SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1677

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 – SMSA – EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO PARQUE SÃO PEDRO.

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa CONSTRUHAB CONSTRUTOTA CIVIL E INCORPORADORA LTDA, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta: "*No Item 5.2.4-b – Indicação do responsável técnico – anexo XII – é a minuta do contrato o correto é o anexo XV, o que fazemos? No item 5.10.5 – solicita o mesmo anexo – precisamos por novamente esse anexo?"*
Resposta: Quanto ao item 5.2.4.b) do edital houve apenas um erro de digitação, onde o correto seria Anexo XV. Todavia esse fato não afeta o edital nem seu objeto uma vez que fica claro aos interessados que esse deverá indicar seu Responsável Técnico na forma do modelo disponibilizado juntamente ao edital. A indicação do responsável técnico, na forma do Anexo XV, deverá ser apresentada uma única vez.

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2019.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:E0740F10

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **01 de fevereiro de 2019 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 18 de janeiro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:338EC7A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 106/2018

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 106/2018-PMS, a empresa:

1) A PAZINATO MARINGA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.352.905/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 237.532,50 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2) LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.010.869/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 120.228,00 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais).

Sarandi, 17 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:B18A47C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 01/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 001/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de licitação – nº. 001/2019**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
OBJETO:	**Aquisição de Dietas Especiais e Suplementos Alimentares para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi.**
CONTRATADO:	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS
VALOR:	R$ 50.352,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
CONTRATADO:	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR:	R$ 74.277,60 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL:	Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Sarandi, 18 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:2722F1FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º001/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:15EA407B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 113/2018

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018-PMS – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A PINTURA (COM MATERIAL INCLUSO) EM 4 ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO em atendimento ao Processo nº 26357/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sarandi, 18 de janeiro de 2019.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1C7099F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1491/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1258/2018;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de **Advertência** ao servidor **Luis Carlos Czezanoski**, por infringir o artigo 243 do Estatuto da Criança e Adolescente e o artigo 209, inciso I, alínea "d", do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, Lei Complementar nº 10/92.

Sarandi, 17 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:98FD41AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1492/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria n.º 1337/2018;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração de responsabilidade e possível falha relacionadas às informações prestadas referentes a adicional noturno de servidor.

Sarandi, 17 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7E629B85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1494/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 658/2017;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor Rogério Aparecido da Silva.

Sarandi, 17 de janeiro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1B310B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2019

Portaria Nº 006 de 18 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **CONTADOR** deste Município, **05 (cinco)** dias de gozo férias que lhe foram interrompidas, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2013/2014**, a partir de **21/01/2019,** com retorno em **28/01/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:79D36378

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 008/2019

Portaria Nº 008 de 18 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VALTER APARECIDO SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **21/01/2019,** com retorno em **20/02/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0E855670

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2019

Portaria Nº 007 de 18 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARILUCIA DE FÁTIMA MORAIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURÁRIA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **28/01/2019,** com retorno em **27/02/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7D66B7FB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma de sumidouros.
Valor Total: R$ 2.237,77 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.24.00.
Data: 18 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:19D3D5CC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Favorecido: MULTILACRES IND. E COM. DE PROD. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS.
CNPJ: 11.818.493/0001-98.
Objeto: Aquisição de lacres e dispositivos para hidrômetro.
Valor Total: R$ 1.725,00 (Um mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.99.00.
Data: 18 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:FD91745E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Favorecido: BUSCHLE & LEPPER S/A.
CNPJ: 84.684.471/0001-56.
Objeto: Aquisição de Dicloro Isocianurato de sódio p/ tratamento de água.
Valor Total: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.11.00.
Data: 18 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:71C67D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º As comissões Permanentes da Câmara Municipal ficam compostas dos seguintes membros:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
Presidente: Jesse da Rocha Zoellner
Vice-Presidente: Alcidio Carvalho Gomes
Membro: Mauro Negrelli

II – Comissão de Finanças e Orçamento:
Presidente: Mauro Ivan Negrelli
Vice-Presidente: José Pires de Oliveira
Membro: Cornelio Grosskopf

III – Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:
Presidente: Cornélio Grosskopf
Vice- Presidente: Douglas Henrique Golox
Membro: Vidal Pruchaki

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente: Douglas Henrique Golox
Vice-Presidente: Jesse da Rocha Zoellner
Membro: Renato Woiciekovski

V – Comissão de Agricultura e Meio Ambiente:
Presidente: José Pires de Oliveira
Vice-Presidente: Vidal Pruchaki
Membro: Renato Woiciekovski

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de janeiro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:238A8FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Câmara Municipal de Agudos do Sul				
Procedimento de Compra	Objeto	Contratado	Fundamento legal	valor
Pregão Presencial 01/2018	Serviço de licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência social.	CAMPO SISTEMAS LTDA	Art. 24 da Lei 8.666/94	R$ 40.900,00

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:0103115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no Concurso Público Edital 001/2018 de 24 de agosto de 2018, em decorrência do não cumprimento do requisito expresso no item 2 e subitem 2.4:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar do referido certame a candidata ***Maria Daniela Bueno*** – Emprego Público: Agente Comunitário – ESF – Papanduva e Sobrado.

Art. 2º Este Edital entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 de janeiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:69403166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 001/2019 do Concurso Público 001/2018:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar a candidata ao cargo de Fonoaudiólogo, ***Denise Bauer Armange***, do certame objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, considerando o caput do artigo 3º do Edital n° 001/2019.

Art. 2º Este Edital entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 de janeiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:03A2AA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 001/2019 do Concurso Público 001/2018:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar o candidato ao cargo de Médico Generalista - ESF, ***Richard Handerson Mendes Duarte***, do certame objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, considerando o caput do artigo 3º do Edital n° 001/2019.

Art. 2º Este Edital entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 de janeiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7FCC4644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos aprovados para os respectivos cargos abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 21 de janeiro de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF – PALMITOS

CLASSIF.	NOME
2º	JAQUELINE APARECIDA MARINHO

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF – PAPANDUVA E SOBRADO

CLASSIF.	NOME
2º	ANA PAULA DE LIMA MELO

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal com firma reconhecida;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 21 de janeiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8660EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo de provimento efetivo na **Unidade de Saúde Moisés Lupion**, sob regime estatutário;

EVA MARIA LACERDA MARTINS, portadora do CPF de nº 831.437.859-34, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de janeiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4E70E5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo de provimento efetivo na **Unidade de Saúde Moisés Lupion**, sob regime estatutário;

ANA MARIA MORESCHI, portadora do CPF de nº 028.237.689-5, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de janeiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:376F1766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 007/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo de provimento efetivo na **Unidade de Saúde Moisés Lupion**, sob regime estatutário;

ROZANA CRISTINA NAUMES RIBEIRO, portadora do CPF de nº 025.010.489-03, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de janeiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DA970784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ***Isabelly Loana Guerreiro Chaves***, portadora da Carteira de Identidade RG n° 12.407.264-6/PR e CPF nº 092.766.179-90, no Cargo em Provimento de Comissão de ***Assessor de Comunicação***, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de janeiro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C280DE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO 11/2019 EMPRESA JOSMAR LUCIANO PILATTI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2019
Protocolo nº0018.0013927/2018
Partes:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOSMAR LUCIANO PILATTI**
Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM EQUIPES PARA CARGA/DESCARGA, PARA ATENDIMENTO ÀS DUAS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.**
Prazo:A contratação terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Valor: **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**
Data de Assinatura: 18/01/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01	***SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE***
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **696**

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:4BCD723B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2019 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 31/01/2019 às 09h00min.

Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (01) UM ÔNIBUS ADAPTADO ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO 12/2018 INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, OBEDECIDA AS FORMALIDADES LEGAIS".**Valor Máximo: **R$ 242.333,33 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, **Nº752653.**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura,através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643/3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 18 de janeiro de 2019.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:921EC88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 005/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art.18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e a resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, para o quadriênio 2019-2023, constituído pelos seguintes representantes:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, CPF 063.590.289-30 (Titular);
JANETE FAGUNDES BRANCHI, CPF 606.318.999-87 (Suplente);

b) Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

b.1) dos Servidores da Rede Municipal Ensino:
CRISTINA SAMIA YEBAHI, CPF 042.215.489-08 (Titular);
FRANCIANNE G. COIMBRA - CPF: 041.214.089-69 (Suplente);

b.2) dos Servidores da Rede Municipal Ensino:
MILENE CRISTIANE DE LIMA - CPF: 019.201.769-18 (Titular);
MAIARA CRISTINE FERREIRA BARNABE - CPF: 070.554.429-07 (Suplente);

c) Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
KELLEN CRISTINA DE LARA - CPF: 087.582.249-55 (Titular);
LUANA THAIS MIZAEL BASTOS - CPF: 100.880.489-42 (Suplente);

REBECA REGINA PEREIRA ANDREIU - CPF: 052.711.719-65 (Titular);
ZENILDA APARECIDA G. SILVA - CPF: 037.298.689-77 (Suplente);

d) Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local:

d.1) Projeto DORCAS:
LARISSA BENNER GOHRING HEIDEMANN - CPF: 074.256.099-67 (Titular);
DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA - CPF: 454.605.159-04 (Suplente);

d.2) Escola Ecológica Marcelino Champagnat
NIELMA FERREIRA VAZ - CPF: 017.593.663-31 (Titular);
LUIZA FERNANDES GOMES - CPF 071.134.869-32 (Suplente);

Art. 2º - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho, eleitos pelos membros na reunião de instalação e posse, ficaram assim definidos:

Presidente: **MILENE CRISTIANE DE LIMA** - CPF: 019.201.769-18
Vice Presidente: **REBECA REGINA PEREIRA ANDREIU** - CPF: 052.711.719-65.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 126/2018, de 19 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:94FD1460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO. ONDE SE LÊ: REFERENTE À DÍVIDA DE IPTU/TSU DOS ANOS DE 2018. LEIA-SE: REFERENTE À DÍVIDA DE IPTU/TSU DOS ANOS DE 2017. DECRETO Nº. 8.382 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **MOHAMED AHMAD ABOU ARABI**, contribuinte cadastrado sob o nº 3070, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EB43075A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO. ONDE SE LÊ: REFERENTE À DÍVIDA DE IPTU/TSU DOS ANOS DE 2018. LEIA-SE: REFERENTE À DÍVIDA DE IPTU/TSU DOS ANOS DE 2017. DECRETO Nº. 8.383 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **DORCILIA FLAUSINO BELMIRO**, contribuinte cadastrado sob o nº 1706, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:96968A8E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO. ONDE SE LÊ: CONTRIBUINTE CADASTRADO SOB O Nº 1706 LEIA-SE: CONTRIBUINTE CADASTRADO SOB O Nº 3870. DECRETO Nº. 8.384 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a

conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO**, contribuinte cadastrado sob o nº 1706, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:96EA38CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.222 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019,** a Servidora Pública Municipal, **GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 29/02/2017 a 27/02/2018.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de janeiro de 2019**, 76 da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C1FCB68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.223 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 24 de janeiro de 2019**, ao Servidor Público Municipal **MARLON NOBILE MIGUEL**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 04-07-2017 a 03-07-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:954E0F06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.224 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. **11.416 de 19 de março de 2018, a qual concedeu, 30 dias de férias, a partir do dia 02 de abril de 2018,** ao Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI,** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS;

***Considerando** a Portaria nº. 11.467 de 17 de abril de 2018, a qual interrompeu o período de férias do Servidor,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 21 de janeiro de 2019,** ao Servidor Público Municipal, **ALLAN PIERRE BARBEZANI.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B30740F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.12.218 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **DENISE GALDINO PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de fevereiro de 2019, com término em 04 de maio de 2019,** referente ao período aquisitivo: **31-12-2013 a 30-12-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22A1109B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.219 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2019**, ao Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 04-01-2018 a 03-01-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F5293E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.225 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Lotação do Servidor Público, Leandro Faria Dias – Motorista/Escolar Ambulância

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, LEANDRO FARIA DIAS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA,** está lotado na Secretaria Municipal de Educação;*
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, LEANDRO FARIA DIAS,** na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 21 de janeiro de 2019.

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de janeiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:512F5D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA nº 006/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico da Presidência **THIAGO DE ARAÚJO CHAMULERA** CPF nº 034.536.879-73, RG nº 8.413.395-7, OAB/PR 62.203 Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, jornada de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos simbologia CC-1.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

Antonina, 11 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
Primeiro Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
Segundo Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:A6E6E28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMA 001/2019 – ID 2281 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 003/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 001/2019 - RATIFICADO EM 17/01/2019

OBJETO: Contratação da banda 50º Graus para Antonina OPEN de Futevôlei, no dia 20/01/2019 ás 20h00min.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: M.M. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.229.013/0001-44, situada na Rua Antônio Costa, nº. 529 – Salas 02, Bairro Vista Alegre, Curitiba - Paraná, CEP 80.820-020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: **12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.39 – Fonte 01000.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado ou pagamento não tenha sido efetuado, conforme acordo de data entre as partes.

BASE LEGAL: Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DATA: 18 de Janeiro de 2019.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:61EBFCD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 31 de Janeiro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados para as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

Antonina, 18 de Janeiro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro/PMA.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:D4D8B1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 10/2019 - CRIA GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

DECRETO Nº 10/2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOos contratos de financiamento assinados juntos à Caixa Econômica Federal (FINISA),

CONSIDERANDOas licitações Pregão nº 54/2018 (contrato nº 78/2018), Pregão nº 52/2018 (contrato nº 76 e nº 77/2018) e Pregão nº 51/2018 (contrato nº75/2018).

CONSIDERANDOa necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia realizados com recursos de operação de crédito/financiamento junto à Caixa Econômica Federal (FINISA).

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal o Grupo Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GRUOBRAS, executadas com recursos de operação de crédito/financiamento junto à Caixa Econômica Federal (FINISA).

Art. 2º- O GRUOBRAS fica subordinado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Parágrafo único.O GRUOBRAS é soberano no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º- O GRUOBRAS desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º As atribuições do GRUOBRAS são as abaixo especificadas:

I - Identificar previamente toda e qualquer ocorrência que por ventura possa interferir no bom andamento dos serviços, de modo a se evitar eventuais paralisações e atrasos na programação estabelecida.

II - Programar e articular juntos as empresas executoras das Obras liberação de frentes de serviço.
III - Avaliar e emitir pareceres técnicos acerca da qualidade das obras e serviços executados.

IV - Manter atualizado o cronograma físico-financeiro da obra e propor soluções para corrigir supostos atrasos decorridos a execução da
obra;
V - Conferir os quantitativos para medições;

VI - Monitorar de forma sistemática a execução das obras;

VII - Analisar os dados de medição encaminhados pelo executor do empreendimento e realizar o enquadramento nos modelos das cláusulas do contrato de financiamento,

VIII - Processar as medições das ações;

IX - Administrar o contrato, revisões e ajustes necessários;

X - Emitir relatórios mensais de evolução da obra (gerenciais, físicos e financeiros);

XI - Elaborar informes especiais pertinentes às ocorrências da obra, e sempre que solicitado;

XII - Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

XIII - Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao secretário, subsecretários e gerentes na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

XIV - Gerenciar programas e projetos prioritários da Secretaria às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

XV - Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

XVI - Participar das atividades de planejamento e gestão;

XVII - Acompanhar a implantação das obras;

XVIII -Coordenar e/ou participar de reuniões com equipes multissetoriais de acompanhamento de execução de projetos, empresas contratadas e comunidades;

XIX - Elaborar relatórios gerenciais;

XX - Acompanhar e integrar ações nas áreas de execução de projeto;

XXI -Elaborar e/ou analisar Termos de Referência para contratação de serviços;

XXII - Avaliar custos de serviços executados e propostos;

XXIII - Analisar viabilidade técnica e econômica de propostas apresentadas;

XXIV - Emitir parecer técnico na sua área de atuação;

XXV - Realizar a fiscalização de obras e serviços;

XXVI – Atestar as notas fiscais de materiais e/ou serviços.

XXVII - Realizar o gerenciamento de contratos de obras e serviços.
Art. 5ºO GRUOBRAS será composto por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único.O GRUOBRAS exercerá suas atividades de forma harmoniosa e de apoio junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Art. 6º As alterações da composição do O GRUOBRAS, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AD3D715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2019 - DESIGNA GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

PORTARIA N.º 005/2019

Designa Grupo Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GRUOBRAS *e dá outras providências*

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Decreto nº 10/2019,

Resolve:

Art. 1º - Fica designado, Grupo Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GRUOBRAS, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
PRESIDENTE
*** ADALBERTO SFERELLI NETO**
Engenheiro Civil – CREA 16.723/D-PR
CPF sob nº 466.593.349-34
RG nº 1.461.978-0

MEMBROS
LAUDEONOR DE ALMEIDA
Diretor Adm de Obras da Secretaria Mun de Planej e Obras
CPF sob nº 530.475.329-15
RG nº 10.152.651-8

MANOEL GERALDO NUNES
Chefe de Divisão de Obras da Secretaria Mun de Planej e Obras
CPF sob nº 146.834.900-72
RG nº 6.080.535-0

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9682ECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2019 - NOMEIA CHEFE DIV DE OBRAS

DECRETO Nº 009/2.019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MANOEL GERALDO NUNES,** RG n° 6.080.535-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS – SIMBOLO CC2,** a partir de 01/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Janeiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6D3FEDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que um servidor com o cargo de Motorista foi exonerado, será convocado um candidato do Concurso para substituí-lo, de acordo com o previsto no item III, Art. 1º, do Decreto nº 107/2017, de 25/08/2017;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/01/2019 a 25/01/2019**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- WESLEY PEREIRA	7,95	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50373EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2018

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR DE R$ 31.931,66 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar por anulação**,** no valor de **R$ 31.931,66 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei do Orçamento vigente sob nº 2.902/2017, conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTAÇÃO:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.04.122.0020.2.200. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA
3 - 3.1.90.46.00.00 01001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 293,44

20.001.09.272.0020.2.201. ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
23 - 3.1.90.01.00.00 01001 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA
E REFORMA DOS MILITARES 31.638,22

Total Suplementação: 31.931,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.04.122.0020.2.200. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA
1 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.130,29
2 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140,00
4 - 3.1.90.92.00.00 01001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
5 - 3.1.90.94.00.00 01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
6 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.210,00
7 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
8 - 3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.851,37
10 - 3.3.90.92.00.00 01001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
11 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

20.001.28.846.0000.0.020. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA
18 - 3.3.90.47.00.00 01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00

Total Redução: 31.931,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:024A76D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2018

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, NO VALOR DE R$ 188.334,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 188.334,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
34 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.479,74
36 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.792,79
44 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

04 CONTROLADORIA INTERNA
04.001 COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
58 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.302,25
59 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.670,84
65 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
68 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.168,52
71 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
80 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.433,00
83 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
94 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.096,13
103 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
106 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.694,39
108 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 360,56
116 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
119 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.793,36

129 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
132 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.675,98
135 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
167 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.130,75
177 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
181 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.280,85
184 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
195 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.479,37
197 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 108,75
205 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
207 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.746,80
209 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 638,53
210 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1559 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
238 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.074,98
240 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 133,91
241 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
248 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
264 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.492,88

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
333 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.485,59

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
392 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.891,86
394 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.923,80
402 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
491 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.514,47
494 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
566 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .359,02
569 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
588 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.614,23
594 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.327,88
597 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
613 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.150,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
624 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.699,36
627 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00
1496 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
731 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.685,18
737 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 707,16

740 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
760 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1490 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 604,77
1492 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1493 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
860 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
871 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 724,48

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
883 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.582,56

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
916 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
923 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 404,72

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
956 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.174,25

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1015 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 595,08
1561 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1136 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 95,40
1139 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.248,59
1140 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1150 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1224 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.297,21

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1239 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.610,01
1240 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1248 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1287 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1294 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1315 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 334,00
1318 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1324 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

Total Suplementação: 188.334,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas as dotações abaixo, através de anulação externa, do Orçamento da Câmara Municipal de Astorga, o valor de **R$ 188.334,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

REDUÇÃO:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIA DO RPPSS, RESERVA REMUN E REFOR DOS MILITARES 100,00
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREV DO SERVIDOR OU DO MILITAR 100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 68.831,15
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.782,90
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.560,16
3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS 54.870,94
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.350,10
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS PESSOA FÍSICA 19,20 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS PESSOA JURÍDICA 35.768,55 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 651,00

Total de Redução: 188.334,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 28 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8543DDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 141/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **BÁRBARA DE PAULA VASCONCELLOS DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 22.411.718-4 - SESP/RJ e CPF n.º 135.650.637-26, nascida em 02/08/1990, natural do Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, nº 385, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em

virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 21 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1D61E5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2018

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 973.262,00 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 973.262,00 (novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.921,52

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
22 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 673,15
31 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 488,52

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
41 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 193,00
44 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
47 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.058,94

04 CONTROLADORIA INTERNA
04.001 COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
65 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 253,44

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
71 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
83 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 656,88
88 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.938,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
103 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 115,08

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
105 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 95,40
106 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.538,94
116 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.800,00
05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
129 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 53,44

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
154 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.464,93
164 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.900,00

05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
177 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 380,16

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
195 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18,17
205 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
218 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 33.880,00
220 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 103.020,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
233 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 17.000,00

05.005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
241 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 41,80
248 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

05.006 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
252 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 718,71
255 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 80,16
261 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
300 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 233,60
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
342 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.550,00
362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
366 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 36.300,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
377 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36,87

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
392 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.036,29
402 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
410 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 95,40
413 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.407,25
442 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
445 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 32.250,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
494 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
588 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.371,34
594 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 208,21
597 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
613 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
740 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
748 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 180.000,00
753 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 21.500,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
797 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.467,00
1492 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
856 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 49,40
857 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.415,66
859 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 718,32
860 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
868 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 327,04

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
871 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.359,15
873 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.317,27
880 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.800,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
883 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.518,56
890 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 420,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
912 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 43,10
913 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.129,50
916 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1560 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.560,32

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
922 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 358,50
923 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.463,90
926 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
933 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.750,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
935 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 95,40
936 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.635,35
940 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 598,77
1498 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
956 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.606,55
959 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 674,18
973 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.640,75

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
975 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 47,70
976 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.787,49
993 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1015 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 464,83
1023 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
1561 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 256,88
06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1044 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 47,70

1045 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.286,78
1048 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
1057 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1081 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.704,30
1510 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1093 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.220,55
1106 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.400,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1109 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.220,97
1111 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 142,44
1112 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1118 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.200,00
1121 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.867,20

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1136 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 143,10
1137 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.159,18
1140 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00
1150 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1159 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.770,20
1163 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.935,51
1165 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1175 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1184 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200,00
1194 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 587,04

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1208 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 3.621,95
1210 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 98.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1226 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.828,64
1227 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 810,32
1233 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.500,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1236 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 47,70
1237 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.147,09
1240 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 291,80
1248 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.433,60

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1284 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 976,00
1287 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 26,72

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1315 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.358,39
1324 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00

Total Suplementação: 973.262,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,54
3 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8,45
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.896,33
7 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 490,00
9 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.766,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
10 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.710,13
14 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 108,20
15 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 45,20
18 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.774,19

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
22 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
26 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 187,81

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
33 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
35 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.706,18
36 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.604,60
37 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.300,00

38 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 89,65
39 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.301,95
40 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 790,00
41 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,81
42 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 152,68
45 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 341,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
46 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
47 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.497,82
48 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.755,72
49 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 204,76
51 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 260,92
52 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 190,00
55 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 495,78
56 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.596,56

04 CONTROLADORIA INTERNA
04.001 COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
58 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.436,57
60 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
61 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
62 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.954,74
63 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 360,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
67 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
69 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.260,11
73 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.185,00
74 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15,00
1557 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
80 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.532,94
82 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 950,00
85 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.900,00
86 - 3.1.91.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600,00
87 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100,00
88 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.447,35
89 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35,74
90 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 51.339,00
1624 - 4.4.90.52.00.00 03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
94 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.814,40
97 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00
99 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 966,04
102 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 114,22

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
107 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
109 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.958,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
119 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.671,65
121 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
122 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 411,64
123 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
124 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,14
128 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 323,44
130 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 967,90

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
132 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.652,58
133 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.163,92
135 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 739,68

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
1558 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
154 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
157 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
159 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.165,61
160 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
166 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDORE DO MILITAR 1.000,00
167 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
169 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.030,00
170 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00
174 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.122.0007.2.017. ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS
179 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.355,74

05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
180 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 700,00
181 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.944,05
183 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 830,46
184 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00
185 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 438,48
186 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11,32
190 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 107,35
191 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.646,56

192 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
193 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
195 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
197 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 129,49
200 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.420,02
201 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 350,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
207 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.526,64
208 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.774,52
210 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.166,40
211 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 45,72
214 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 58,00
1559 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.246,56

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
218 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 123,50

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
225 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 98,43
226 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 519,75

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
227 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 457,48
228 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
229 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
231 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 272,07
232 - 4.5.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

05.005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
238 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.325,35
240 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.680,56
243 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.349,88
245 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 76,50
249 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.433,28
250 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 274,00

05.006 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
251 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 213,80

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
264 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.171,99
265 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.878,93
267 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 946,56
274 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 700,00

06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
282 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 163,17
285 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 98,00

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
294 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.900,00
297 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 122,20
303 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 509,06
307 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 514,00
310 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.319,86
314 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 74,87

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
330 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.150,00
336 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.051,37
345 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.900,00
351 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 951,00
359 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
370 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
371 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
372 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00
373 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
375 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 140,92
380 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 36,87
382 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 322,33
384 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.700,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
397 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00
401 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 530,66

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
425 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00
431 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
435 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 749,00
439 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 275,00
442 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.800,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
451 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
466 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 770,00
477 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50,00

483 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
492 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.416,59
493 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00
495 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.876,58

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
565 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 856,90
568 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 63,97
569 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.501,32
570 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 86,07
571 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 624,05
572 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60,00

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
582 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
587 - 3.1.90.05.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.467,00
607 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 700,00
609 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.199,00
610 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.461,95
615 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.202,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
669 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 146,56
670 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 84,25
673 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
1495 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 69,84

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
729 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 204,60
750 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.678,86
752 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.817,74
755 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 388,37
757 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 299,17
758 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.500,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
777 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.945,50
1339 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 74,96

06.004.28.846.0000.0.008. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SAÚDE
854 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
855 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
857 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
859 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.800,00
862 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.932,91
863 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.323,00
864 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.093,03
865 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 165,47
867 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.306,34
868 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.090,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
870 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 452,30
871 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00
876 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
878 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 243,12
879 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 331,02

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
884 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.896,28
885 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00
886 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
887 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 860,00
888 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 420,00
889 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.145,36
891 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
895 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100,00
897 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
898 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 258,45
899 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00
900 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
901 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00
902 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 88,00
903 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 906,28
905 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 852,12
906 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00
907 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO

913 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
915 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.296,78
917 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
922 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.050,00

929 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.148,12

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
941 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
945 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.989,00
947 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150,00
948 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.200,00
950 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
955 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 237,40
959 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.400,00
967 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 966,10
971 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
976 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
983 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.900,00
990 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.767,00
991 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.350,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1007 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,29
1008 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 323,53
1009 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
1010 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 869,71

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1012 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.300,00
1013 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.071,22
1015 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.900,00
1016 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 911,64
1018 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.200,00
1019 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 480,00
1023 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.219,00
1024 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 163,22

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1052 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.250,00
1056 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 52.008,69

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1065 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
1069 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
1070 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
1071 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
1074 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
1076 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1081 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 547,17
1084 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1091 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 100,00
1092 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 475,30
1093 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
1094 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.484,80
1095 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 311,58
1096 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 411,64
1099 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 417,90
1100 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 130,00
1101 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 922,09
1103 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 98,66
1104 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 154,82
1107 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1108 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1111 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.200,00
1114 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
1117 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 932,80
1122 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.424,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1124 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 52,38

07.002.28.846.0000.0.012. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS
1126 - 3.3.20.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
1129 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
1134 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1135 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 100,00
1136 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDORE E DO MILITAR 378,70
1138 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.285,64
1139 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 400,00
1141 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.275,66
1145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 83,08
1148 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 243,12

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1169 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.622,64
1173 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.371,66

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1179 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.169,41
1183 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.416,56
1187 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.563,72
1190 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 250,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1197 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 67,74
1201 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50,00
1202 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 92,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1207 - 3.3.71.70.00.00 01507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 31.621,95

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1215 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 149,67
1217 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 977,58
1219 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.332,94

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1223 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.138,00
1225 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.420,48
1228 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
1232 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 179,13

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1237 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
1239 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 700,00
1241 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.800,00
1242 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00
1243 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500,00
1244 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 390,00
1246 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 304,51
1247 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.263,44

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1250 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
1251 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
1252 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
1253 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00
1256 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100,00
1257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 279,57
1258 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
1259 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 742,85
1260 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1266 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 754,44
1268 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 422,63

07.004.28.846.0000.0.013. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1270 - 3.3.20.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
1271 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
1272 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

07.005 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.005.18.541.0018.2.087. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1273 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
1274 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
1275 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
1276 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1284 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.350,00
1285 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.900,00
1286 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.050,00
1289 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.550,00
1290 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.960,00
1293 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 320,34
1294 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.996,56
1295 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 787,83

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1298 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1311 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1316 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.881,82
1317 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
1318 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 246,56
1323 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 905,32

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.007.22.661.0019.1.010. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1325 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 189,00
1326 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 250,00

Total Redução: 973.262,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 03 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3B0230C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005/2019

DECRETO Nº. 005/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova IZABEL CRISTINA DOBRZANSKI BONATO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 7028/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova **IZABEL CRISTINA DOBRZANSKI BONATO**, registrada sob a matrícula nº 2971-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional; promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D4C2DA91

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE fará REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 01/2019, pelo sistema de registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio e aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, NO DIA 01/02/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EDC5BDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 001/2019

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Licitações e Cadastro de Licitante da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna para o exercício de 2019.

NOME	FUNÇÃO	RG
Ageu Padilha de Quadros	Presidente	83613793 – SSP – PR
Elisiane Hauffe	Membro	2.814.388– SSP – SC
Liana Jaworski	Membro	3.991.371 – SSP - SC
Marcio Jose Alves de Oliveira	Suplente	3.117.645 – SSP – SC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 001/2018.

Bituruna, 18 de janeiro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:CD1614DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 002/2019

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade pregão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna o servidor:

Nome	RG
Rubens Nieviadomski	6.507.192-4 – SSP/PR

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no exercício 2019 nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, os senhores (as):

Nome	RG
Elisiane Hauffe	2.814.388– SSP – SC
Liana Jaworski	3.991.371 – SSP - SC
Ageu Padilha de Quadros	83613793 – SSP – PR

Parágrafo Único – Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverá atuar o mínimo de 03 (três) integrantes da equipe de apoio escolhidos pelo Pregoeiro, sendo que em sua maioria deverão ser servidores do quadro permanente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 002/2018.

Bituruna (PR), 18 de janeiro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:157AF6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 ADITIVO N.° 011/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME**, sito a R JOAO RUBBO,30 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15029825000106, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:FDE1DEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME**, sito a R JOAO RUBBO,30 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15029825000106, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:58FDC5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2016 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA 06821799903**, sito a COL JARARACA, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22259185000196, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 032/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA 06821799903
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3763263F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2016 ADITIVO N.° 004/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PEDRO SILVEIRA TARACHUK 05092184906**, sito a R ADAO ISOTON, 95, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24359982000170, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 50/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 36/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 064/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Coordenação do programa ativação sendo aulas de dança e Prestação de serviço de técnico em enfermagem fazendo aferição de pressão, peso e diabetes, nos grupos formados nos bairros que participam do programa ativação e acompanhamento dos atletas que representam Bituruna em competições oficiais do Paraná, com carga horaria de 20 horas semanais, conforme meta da LDO Nº 46

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PEDRO SILVEIRA TARACHUK 05092184906
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:6E31DA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2015 ADITIVO N.° 010/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO DANIEL PERIZZOLO 63063026972**, sito a R JOAO STANGUERLIN, 349, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21682799000113, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MAURO DANIEL PERIZZOLO 63063026972
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4F52C4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2016 ADITIVO N.° 006/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VANILDO ANTONIO PALIANO**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11441942000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 45/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 074/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VANILDO ANTONIO PALIANO
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:83576927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015 ADITIVO N.° 012/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VANILDO ANTONIO PALIANO**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11441942000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VANILDO ANTONIO PALIANO
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:5D95BA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2014 ADITIVO N.° 007/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 332, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00579954000109, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 077/2014, a partir de seu vencimento, até **26/09/2019**, cujo objeto é a Locação de veículo tipo ônibus articulado com capacidade mínima de 47 lugares, ano de fabricação mínimo 2002, 03 eixos com motor com potência mínima de 210 CV destinado ao atendimento do Programa Linha Social instituído pela Lei Municipal n.º 1601/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3C8F26DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2014 ADITIVO N.° 009/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada

CONTRATANTE, e **ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME**, sito a R DAS CANELAS, 41, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 20390535000123, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 58/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 49/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 072/2014, a partir de seu vencimento, até **01/09/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços pessoa jurídica para treinamentos e atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:8023927D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2014 ADITIVO N.° 006/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIS HENRIQUE KEPPEN 07002159992**, sito a COL LINHA ORTIGARA, SN, KM 07 , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 17757027000126, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 33/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2014, a partir de seu vencimento, até **09/07/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços pessoa jurídica de instrução musical a alunos da rede pública municipal e interessados, integrantes da Banda Musical e de Orquestra de viola, meta LDO 21.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LUIS HENRIQUE KEPPEN 07002159992
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BBD488CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015 ADITIVO N.° 011/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA**, sito a FAZ ETIENE, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11436670000171, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 005/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:084DC615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07828754000183, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 130/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de limpeza pública urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:78E4F64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2017 ADITIVO N.° 006/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GISLAINE GOBBI - PSICOLOGIA - ME**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 442, APT: 01; , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21791957000173, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 4/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 045/2017, a partir de seu vencimento, até **28/02/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnico profissional de Psicólogo, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

GISLAINE GOBBI - PSICOLOGIA - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C139C450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2016 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SIMONE SILVINA DA SILVA 06937048963**, sito a R Vergilio Guadagnin, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24273178000174, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 035/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

SIMONE SILVINA DA SILVA 06937048963
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:47049C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2017 ADITIVO N.° 002/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ASAUVA EIRELI - ME**, sito a R GABRIEL BUGHAY, 105, cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21801104000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 7/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 4/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 027/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de arbitragem das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Bituruna, conforme meta da LDO Nº 52.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ASAUVA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3E8C822F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2017 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RAI FERNANDO KIEUTIKA SERVICOS AGRONOMOS - ME**, sito a R FRANCISCO DA SILVA, 77, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27476426000172, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 19/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 3/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 044/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnico profissional de Agrônomo, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

RAI FERNANDO KIEUTIKA SERVICOS AGRONOMOS - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:35F2F077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **N. W. S. M. TERRAPLANAGENS & CONSTRUCOES EIRELI -** , sito a R DAS CAMELIAS, 283, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 25134697000114, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 103/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 73/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 159/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Locação de máquina tipo Escavadeira Hidráulica com operador e caminhão com motorista para transporte da mesma, para compor a frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

N. W. S. M. TERRAPLANAGENS & CONSTRUCOES EIRELI -
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B23F7D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2016 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PATRICIA BARBARA BORCATE 07508635957**, sito a R Carlos de Bastiani, 61, CASA , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24504562000130, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 030/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PATRICIA BARBARA BORCATE 07508635957
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:39A139D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018 ADITIVO N.° 003/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09064325000102, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 39/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 054/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão-de-obra para conservação e manutenção das atividades das Secretarias Municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:62C00FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 ADITIVO N.° 002/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 332, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00579954000109, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:30C4018B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIZ CESAR PACZKO**, sito a AV GOVERNADOR MOISES LUPION, 127, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 13636925000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 82/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 6/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 116/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço técnico profissional de engenheiro ambiental visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LUIZ CESAR PACZKO
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:AA087671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015 ADITIVO N.° 010/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JERRY LEVIS**, sito a COL LINHA SAO JOSE DA BOA ESPERANCA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11487199000140, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas

a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 007/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

JERRY LEVIS
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B047F6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SATURNINO STANGHERLIN 28614992904**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 36, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11673096000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 38/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 053/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

SATURNINO STANGHERLIN 28614992904
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E1B68A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966**, sito a COL CRICIUME,SN - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 14922419000105, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 037/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VALMIR OTAVIO DOS SANTOS
06953227966
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:28193152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2017 ADITIVO N.° 003/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME**, sito a COL ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO,S/N - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 10678988000104, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F3BF2FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **WAGNER SAMUEL OLEGARIO DA SILVA 08901194902**, sito a COM Colonia Jararaca, S/N, CASA, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28676842000187, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 091/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de pessoa jurídica para orientação pedagógica de 1 (um) profissional para o Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Formiguinha), e Prestação de serviço de pessoa jurídica de 1 (um) instrutor de violão e similares para os centros de Atendimento da Criança e Adolescente (Formiguinha, Abelhinha e Amiguinho), atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Meta LDO n° 79. BL PSB FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

WAGNER SAMUEL OLEGARIO DA SILVA
08901194902
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:05E22E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DINOR CARLOS FERREIRA DA LUZ 74633554972**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 113, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 26855325000140, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 92/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 64/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 149/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção e captação de imagens de câmaras de segurança

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

DINOR CARLOS FERREIRA DA LUZ 74633554972
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3753DEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2015 ADITIVO N.° 008//2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA - ME**, sito a AV MANOEL RIBAS, 609, APT 22 , cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07536203000146, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 23/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços Profissionais, pessoa jurídica, de Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento habilitação/reabilitação de alunos com deficiências e dificuldades de aprendizagem

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:89EDE44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2017 ADITIVO N.° 003/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 66, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 26268378000164, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Contratação de mão de obra de recepcionista, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal e Fundação de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EBCB2A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARCOS DE MATOS 05971769901**, sito a FAZ ETTIENE, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30705843000154, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 47/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 080/2018, a partir de seu vencimento, até **31/04/2019**, cujo objeto é a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MARCOS DE MATOS
05971769901
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:9DF34358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2018 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVONE DO PRADO 02706062975**, sito a RUA JOSÉ ISOTON, 35, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30229781000151, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 041/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Abelhinha) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO n° 79

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratada
IVONE DO PRADO
02706062975

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:256E3CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **HELLEN CRISTHINA SCHNEIDER - ME**, sito a R SALGADO FILHO, 869, SALA 02 , cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 25080350000136, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 73/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 48/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 129/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de Serviço para eventual prestação de serviços de vigilância e monitoramento

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

HELLEN CRISTHINA SCHNEIDER - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A059E0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2015 ADITIVO N.° 008/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIRCEU SOARES DA SILVA 01977821910**, sito a AV Palmas, 335, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ

sob n° 22367108000150, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Referente á prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO n° 120.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

DIRCEU SOARES DA SILVA
01977821910
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:0A31F6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2015 ADITIVO N.° 009/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **OLALIA BORILLE DE CAMPOS 05185209941**, sito a COL LINHA BET - AREA DE LAZER, 0, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 23347510000135, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 091/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Referente á prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO n° 120.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

OLALIA BORILLE DE CAMPOS
05185209941
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F34727D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2017 ADITIVO N.° 002/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE,232 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09064325000102, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 60/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 145/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço para eventual prestação de serviços de limpeza pública predial

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 145/2017, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base as planilhas de custos apresentadas pelo contratado com os demonstrativos das variações dos custos do período, passando o valor mensal por pessoa para **R$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:ADA0ACD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CESAR ALEXANDRE MANDRYK 06527941900**, sito a AV Dr. Oscar Geyer, 565, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24535492000188, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 84/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 57/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 135/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços na coordenação, organização de eventos promovidos ou organizados pela secretaria municipal de esportes e turismo e auxilio na secretaria de esportes conforme meta da LDO Nº 46

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

CESAR ALEXANDRE MANDRYK
06527941900
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1E06A292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2017 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIZ CESAR PACZKO**, sito a AV GOVERNADOR MOISES LUPION, 127, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 13636925000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente,

assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 1/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnico profissional de engenheiro, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LUIZ CESAR PACZKO
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:0135A1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2015 ADITIVO N.° 006/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDERSON DIAS DE MOURA 02297911904**, sito a R CARLOS DE BASTIANI, 061, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22832600000159, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 80/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 67/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 110/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados na modalidade de Kick Boxing, no Ginásio Paulo Roberto Geyer, no Ginásio de Esportes Marco Antonio B. Camargo, bairro Nossa Senhora Aparecida e na organização de jogos e eventos nesta modalidade promovidos ou organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme meta da LDO Nº 46.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ANDERSON DIAS DE MOURA
02297911904
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:6B627621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2017 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOSICLER DLUGOVITZ WITT**, sito a RUA DAS ARAUCÁRIAS, 190, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° , neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 6/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 074/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnico profissional de Nutricionista, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

JOSICLER DLUGOVITZ WITT
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E9C70964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 868, FUNDOS , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28672373000128, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 33/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 060/2018, a partir de seu vencimento, até **30/04/2019**, cujo objeto é a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AGUIAR INACIO DOS SANTOS
87913330910
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B9A834DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA 06836790907**, sito a EST Augusto Loureiro, 0, ANEXO , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27548496000199, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 5/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 010/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA 06836790907
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4AF19A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDITE CECILIA TAVARES 61594865949**, sito a R DOS IPES, 65, ANEXO , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27523284000157, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 5/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 009/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

EDITE CECILIA TAVARES 61594865949
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:7D2CE950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIANE O. GREFIN**, sito a PC DOS IMIGRANTES, 35, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11187072000106, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 006/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso a internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ELIANE O. GREFIN
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:357495B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JARBAS MARCELO GOBBI 06284619928**, sito a AV Santos alberton, 0, ANEXO , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27487291000140, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 5/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 011/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

JARBAS MARCELO GOBBI 06284619928
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:2EFA224D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **OSVANIR APARECIDO OLEGARIO DA SILVA 06915661948**, sito a AV JOAO AGUSTINI,980 - CASA, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22007953000114, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 5/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 012/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

OSVANIR APARECIDO OLEGARIO DA SILVA 06915661948
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:096ED3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUCILENE APARECIDA DE ALMEIDA 03092913990**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 356, CASA, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 29186663000124, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 5/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 013/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LUCILENE APARECIDA DE ALMEIDA 03092913990
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:951CA9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DANIELE DONER ALVES 09248796966**, sito a R ANTONIO HUMBERTO BENVENUTTI, 114, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 29695859000144, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 5/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

DANIELE DONER ALVES 09248796966
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:DF842178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902**, sito a COM EMPOCADO, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21924705000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 3/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 015/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de professor (a) de libras para acompanhar alunos com surdez em sala de aula, destinado as Escolas Municipais. Conforme meta LDO 15

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:7DA1D248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIS ANTONIO GIACOMINI 82548986934**, sito a COM EmpoCado,0 - , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 29870344000133, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 9/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 8/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 017/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de Professor para a Casa Familiar Rural. Conforme meta LDO 15

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LUIS ANTONIO GIACOMINI 82548986934
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3818D22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **WILLIAN RODRIGO FERREIRA 04249206971**, sito a R PRINCESA IZABEL, 418, cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24795272000193, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 061/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, treinamento de xadrez, monitor de arte/artesanato, música e treinamento de judô nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 02

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

WILLIAN RODRIGO FERREIRA 04249206971
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:97F896B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA 06972425956**, sito a 9A R sala Comercial, 320, LOTE , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27530750000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Abelhinha) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO n° 79

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA 06972425956
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D1E14CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2015 ADITIVO N.° 006/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADILSON DE LARA 02948422922**, sito a R MARIA ROSA RAMOS,99 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11547928000107, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA,

acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 14/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 029/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços, pessoa jurídica, especializados na modalidade de JUDÔ, no ginásio municipal de esportes Paulo Roberto Geyer centro, auxilio na organização de eventos junto a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, com carga horária de 30 horas semanais, meta da LDO Nº 46

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ADILSON DE LARA 02948422922
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3FF9A526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2015 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PROURB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, sito a R DAS FLORES, 367, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 23338956000101, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 81/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 68/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 111/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos utilizados pela Secretaria de Esporte e Turismo. Conforme meta LDO n° 45

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PROURB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4FE93CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2015 ADITIVO N.° 008/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FERNANDA PERDUN 04349739980**, sito a VL lanCa, s/n, cidade de Porto União - SC, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22102287000101, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 52/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 43/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 066/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de

serviços técnico profissional, pessoa jurídica, de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para servidores da Secretária de Saúde e Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

FERNANDA PERDUN 04349739980
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BCA9BA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RODRIGO ANTONIO LORENSINI 02773923901**, sito a R JOAO PARIZOTTO, 45, ANEXO, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28751655000110, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

RODRIGO ANTONIO LORENSINI 02773923901
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A366D436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLAVIA RENATA LORENSINI - ME**, sito a AV ITALIA, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22661959000100, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

FLAVIA RENATA LORENSINI - ME
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:90AF85C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RAQUEL APARECIDA DA ROCHA 06847949937**, sito a AV ITALIA, 211, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24372199000147, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 23/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 081/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços na coordenação, organização de eventos promovidos ou organizados pela secretaria municipal de esportes e turismo e auxilio na secretaria de esportes na coordenação do programa ativação sendo dança como forma de atividade física, conforme meta da LDO Nº 46.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

RAQUEL APARECIDA DA ROCHA 06847949937
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F91FB9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 ADITIVO N.° 003/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALAN CRISTFER GOUVEA GUEDES 09354521924**, sito a AV Dr. Oscar Geyer, 269, ANEXO , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27541771000142, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 067/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, treinamento de xadrez, monitor de arte/artesanato, música e treinamento de judô nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 02

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ALAN CRISTFER GOUVEA GUEDES 09354521924
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3F038B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016 ADITIVO N.° 004/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA 09972408906**, sito a R Frederico Nakonieczni Q315L, 49, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 24188094000132, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 031/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA 09972408906
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:AFA38EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016 ADITIVO N.° 003/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA - EPP**, sito a R SALDANHA MARINHO, 1090, SALA: 102; , cidade de Guarapuava - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 95684866000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 90/2015 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 8/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de assessoria de ICMS do munícipio de conformidade com o termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:5B682F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2017 ADITIVO N.° 002/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOAO PAULO RIBEIRO SILVA 10687855942**, sito a R rosa maria ramos nunes, 99, BRCAO , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27603266000185, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 064/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviço de orientação pedagógica, treinamento de xadrez, monitor de arte/artesanato, música e treinamento de judô nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 02

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

JOAO PAULO RIBEIRO SILVA 10687855942
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:22CD608B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2015 ADITIVO N.° 007/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RONALDO ADRIANO DE SOUZA 03919167937**, sito a COL LINHA CRICIUME, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22900002000170, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 092/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Referente á prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO n° 120.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

RONALDO ADRIANO DE SOUZA 03919167937
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:06A7346E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489,

Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA**, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00717643000150, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 18/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Locação de um barracão onde será utilizado com deposito para cálcario e locação de uma maquina e caçamba para carregamento e transporte do mesmo, conforme meta da LDO nº 176

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

GREZELLE & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:5E47DFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2013 ADITIVO N.° 007/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado: LOURDES NALLON, portador do CPF 57164797900, residente a Av. Palmas, 854, Município de Bituruna – PR; e, de outro, PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, em Bituruna – PR, inscrito no CNPJ 81.648.859/0001-03; têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2013 – Processo n.º 53/2013, a partir de seu vencimento, até **31/03/2019**, que visa a Locação de imóvel com 1.000 m² com área construída de 215,05 m² em alvenaria na Av. Palmas, 854 bairro São Vicente, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA– FUNDAMENTO
3.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;"

3.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal
Locatário

LOURDES NALLON
Locadora

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:AA8F95A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2016 ADITIVO N.° 003/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **N. W. S. M. TERRAPLANAGENS & CONSTRUCOES EIRELI -** , sito a R DAS CAMELIAS, 283, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 25134697000114, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 66/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 081/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Locação de retro escavadeira para desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Horas Maquinas operacionalizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme metas da LDO 1798/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

N. W. S. M. TERRAPLANAGENS & CONSTRUCOES EIRELI -
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E2673F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2010 ADITIVO N.° 020/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NADIR JOSE MARCON**, sito a AV. OSCAR GEYER, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° , neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2010 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.° 1/2010**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 023/2010, a partir de seu vencimento, até **30/06/2019**, cujo objeto é a Locação de imóvel tipo sala comercial com aproximadamente 323 m² localizada no pavimento térreo de um edifício em alvenaria na Av. Santos Alberton, 130, de propriedade de Nadir José Marcon, destinado à realização de treinamentos relativos ao Programa Têxtil de Confecção do Município de Bituruna, instituído pela Lei n.º 1429/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

NADIR JOSE MARCON
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E052609D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2018 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RONILDO GREZELLE**, sito a LINHA ROSÁRIO, S/N., CASA, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° , neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 57/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Locação de um barracão onde será utilizado com deposito para calcário, conforme meta da LDO nº 176

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

RONILDO GREZELLE
Contratada

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BF631BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2017 ADITIVO N.° 005/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.873.746-1, CPF nº 99088169934, e a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ 07451142000114, localizada na R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 26- Vila Operaria, General Carneiro - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por NEREU VERZA portador da cédula de identidade R.G. Nº 3856578-8 SSP-PR CPF nº 772.113.839-68, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica aditado em 25% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 147/2017, que visa a Construção de Barracão pré-moldado destinado a UTC - Unidade de Triagem e Compostagem do Município de Bituruna e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 19.929,00 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme Termo de Compromisso (anexo) da CONTRADATA de 23/07/2018 devido a desabamento de estrutura da obra objeto deste Termo a mesma ficou responsável pela reconstrução, no ato do desabamento foram destruídas telhas de fibrocimentos que haviam sido adquiridas pelo município de Bituruna de conformidade com os empenhos 2884/2018 e 3786/2018 (anexos), totalizando o valor de R$ 16.476,23. Em agosto de 2018 a Secretaria de Desenvolvimento Urbano apresentou Laudo Técnico acerca do incidente. Em 10 de dezembro de 2018 o Município de Bituruna emitiu Notificação Extrajudicial para a CONTRATADA para que a mesma concluísse a obra inclusive com o fornecimento de materiais, mesmo aqueles que não constavam da planilha da obra mas que foram destruídos por ocasião do incidente. Em 17 de dezembro de 2018 a CONTRATADA protocolou expediente (anexo) a qual requereu aditamento ao objeto do contrato no valor de R$ 24.924,40 referente aos materiais necessários a cobertura do Barracão os quais não contavam da planilha inicial da obra e comprometeu-se formalmente em restituir o Município de Bituruna pelos danos ocorridos relativos aos empenhos mencionados. Tal expediente foi submetido a análise técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano a qual através do engenheiro responsável encaminhou o Ofício n.º 003/2019 ENG de 15/01/2019 (anexo) contendo a composição de preços dos materiais necessários para a referida cobertura, onde totalizou o valor de 22.554,27.

3.2 Diante dos fatos relatados concluísse em firmar o presente Termo Aditivo de aditamento ao objeto do contrato no valor de R$ 19.929,00 (25% do objeto contratual) referente a parte dos valores dos materiais da cobertura, cujo saldo (22.554,27-19.929,00=2.625,27) de R$ 2.625,27 será deduzido do valor a ser restituído pela CONTRATADA na forma de devolução de materiais. Abaixo segue demonstrativo:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DOS MATERIAIS DE COBERTURA	R$ 22.554,27
VALOR DE ADITAMENTO DE OBJETO:	R$ 19.929,00
SALDO DA COBERTURA	R$ 2.625,27
VALOR DAS TELHAS DANIFICADAS EMPENHOS 2884 E 3786/18	R$ 16.476,23
VALOR DAS TELHAS DANIFICADAS DEDUZIDO O SALDO DO ADITIVO A SER RESTITUÍDO PELA CONTRATADA (16.476,23 – 2.625,27)	R$ 13.850,96

3.3 Desta forma fica acordado entre as partes de que a empresa CONTRATADA deverá proceder a restituição ao município de Bituruna dos prejuízos causados pelo desabamento de conformidade com os empenhos mencionados na forma de devolução de materiais deduzindo-se o valor do saldo deste aditivo.
Para cálculo da quantidade a ser restituída está sendo utilizado o valor unitário correspondente ao item constante dos empenhos 2884 e 3786/2018, assim discriminados:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL:
TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 2,44M X 1,10M	300,38	46,1111	R$ 13.850,96

3.4 A CONTRATADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para proceder a entrega dos materiais acima mencionados os quais deverão ser entregues à Comissão especialmente designada pelo recebimento deste material.

3.5 O Município de Bituruna através da referida comissão deverá emitir Termo de Recebimento com relatório fotográfico e ainda deverá emitir Termo Específico de Destinação do referido material o qual deverá ter finalidade pública de acordo com as metas da LDO Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Bituruna.

3.6 O pagamento do valor relativo ao presente termo aditivo poderá ser efetuado comente após a emissão de Termo de Recebimento dos materiais a que se refere o item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EB518FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I,alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
FONTE: BETHA SISTEMAS			

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:02A10895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2018

PORTARIA Nº 26/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Andre Luiz Giotto** , portador da CI/RG n.º 9.657.392-8 e inscrito no CPF n.057.125.519-18 nomeado através do decreto 093/2011 para exercer o cargo de operador de maquina, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 14/11/2017 à 14/11/2018 e 1/3 referente ao mesmo periodo que serão gozados a partir de 21/01/19 a 31/01/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9B9328A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2019

PORTARIA Nº 27/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcio Casagrande, Portador do CI/RG. Nº8.647.957-5 e Inscrito no CPF Nº 045.498879-66. Exercendo o Cargo de motorista, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/04/2017 a 02/04/2018 que serão fruídas nos dias 21/01/2019 a 19/02/2019 e 1/3 referente ao mesmo período. Em conformidade com Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de JANEIRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:111581AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2019

PORTARIA Nº 25/2019

Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para o ano Letivo ano 2019.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, composta pelos seguintes membros:

APARECIDA FERREIRA CARVALHO- PRESIDENTE
CPF:018.215.289-80

II- MICHELI MATIAZZO -Membro
CPF: 059.045.929-57

JOANA JACK- Membro
CPF: 819.574.839-20

IV- REGINA CELIA BARBOSA MARTINS- Membro
CPF:024.522.389-45

V- LUCILEIA ONEYSZKO -Membro
CPF: 965.766.429-20

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de JANEIRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:58F024F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2019

PORTARIA Nº 28/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski, nomeado através pela portaria 499/2003 com CI/RG 7.090.138-302 e inscrita no CPF nº 855.734.509-72para exercer o cargo de Operador de maquina, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/05/2017 a 02/05/2018 que serão fruídas nos dias 21/01/2019 a 19/02/2019 e adicional de 1/3 do referido período CONFORME LEI 832/2015 ART 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de JANEIRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:86596505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2019

PORTARIA Nº29/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivone Fogaça de Fátima, portadora da CI/RG n.º 5.938.430-9 e inscrita no CPF n.º 769.159.139-04 nomeada através da Portaria 062/1997 para exercer o Cargo de Atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 050/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias antecipadas relativas ao período de 06/03/2018 à 06/03/2019 que serão gozados a partir de 14/01/2019 a 12/02/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:74182188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2019

PORTARIA Nº 30/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marlene de F Rodrigues, portadora da CI/RG 604.838.704-4 e inscrita no CPF Nº 040.050.219-48 para exercer o Cargo de agente de saúde ,30(trinta) dias de férias antecipadas do período de 09/02//2018 a 09/02/2019 que serão fruídas nos dias 28/01/2019 a 26/02/2019. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 109. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D9C70229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/2019

PORTARIA Nº 31/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Jose Marcio Perin, nomeado através pela portaria 545/199 com CI/RG 2.015.480-7 e inscrita no CPF nº 072.755.618-60 para exercer o cargo de Dentista, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 01/11/2017 a 01/11/2018 que serão fruídas nos dias 21/01/2019 a 19/02/2019 e adicional de 1/3 do referido período CONFORME LEI 832/2015 ART 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de JANEIRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4D23B07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32/2019

PORTARIA Nº32/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Marivan Salete Pieniak,** nomeada através da portaria n°109/97, portadora do CI/RG n°6.850.562-3 e inscrita no CPF n°999.828.839-20 para exercer o cargo de Atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 093/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias antecipadas referente ao período de 01/03/2017 a 06/03/2018 que serão fruídas em 04/02/2019 a 05/03/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 109 . Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E948F8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33/2019

PORTARIA Nº 33/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

ALTERA E CONCEDE: Altera as férias da portaria 02/2019 de 09 de janeiro de 2019 do Servidor Michel de Gusmão Ferreira, portador da CI/RG n.º 7.580.565-9 e inscrito no CPF n.039.515.290-5 nomeado através do decreto 012/2008 para exercer o cargo de motorista para a data de 13/12/2018 a 11/01/2019 do período de 01/02/2017 a 01/02/2018 e concede mais 30(trinta) dias do período de 01/02/2018 a 01/02/2019 que serão fruídos em 12/01/2019 a 10/02/2019. Conforme lei 832/2015 art 101, Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:06698199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34/2019

PORTARIA Nº 34/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: As férias concedida pela portaria 02/2019 de 09 de janeiro de 2019 do servidor Gilmar Carolino da Silva, portador da CI/RG n.º 3.497.529-9 e inscrito no CPF n. 489.607.569-20 a partir de 18 de janeiro de 2019. Conforme lei 832/2015 art 101, Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de janeiro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2D9DF1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.151.208/0001-50, com sede na Loc. São Luiz, s/n, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que tem por objeto a **Locação de caminhão coletor/compactador com capacidade mínima da caçamba compactador de 15 m³, para coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, (o chamado lixo orgânico), produzido no Perímetro Urbano e Rural, do Município de Boa Vista da Aparecida, sendo que as despesas de manutenção e motorista serão responsabilidade do Município**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a contratação por dois meses.**

Boa Vista da Aparecida - PR, 18 de janeiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:76B5806A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JEAN PYER VIVIAN EIRELI**
OBJETO: aquisição de equipamentos aquícolas. Contrato de Repasse 881025/2018 – MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.
VIGÊNCIA: 17/01/2019 a 17/07/2019

VALOR: **R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais) pelo fornecimento do objeto licitado.**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 124/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C1E76E82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: AGRO INDUSTRIAL FREITAS EIRELI**
OBJETO: aquisição de equipamentos aquícolas. Contrato de Repasse 881025/2018 – MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.
VIGÊNCIA: 17/01/2019 a 17/07/2019
VALOR: **R$ 19.990,00 (Dezenove mil novecentos e noventa reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 124/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FDD70F39

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 2-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores do Município de Bom Jesus do Sul-PR, quando em viagem a Francisco Beltrão-PR.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 05/02/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 05/02/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de janeiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FCDC5C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2019

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 3/«Ano_Contrato»**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2019**, em favor da empresa **B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA - ME**, inscrita no **CNPJ: 17.711.155/0001-39**, com o valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 2/2019**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:93F6AE7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2019

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 4/2019**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2019**, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com o valor global de **R$ 5.990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais)**, com fundamento no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 1/2019**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7D6C45F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2018

ERRATA
REF. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2018

Tendo em vista erro de digitação no Extrato da Ata de Registro de Preços 272/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7288, do dia 18.12.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1655, do dia 18.12.2018. Então:

ONDE SE LÊ:

14	Montagem de pneus novos e recapados de motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira - pneu traseiro, rolo compactador – pneu traseiro e trator agrícola - pneu traseiro.	Unid.	100	12,50	1.250,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 51.465,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

LEIA-SE:

14	Montagem de pneus novos e recapados de motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira - pneu traseiro, rolo compactador – pneu traseiro e trator agrícola - pneu traseiro.	Unid.	100	102,50	10.250,00

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ **60.465,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Bom Sucesso do Sul, 18 de janeiro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:71421669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de Associação para ministrar de cursos de formação, durante o ano de 2019, para os professores da rede municipal de ensino de Braganey-Pr, conforme o Estatuto dos Professores, lei 350/2009, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de Associação para ministrar de cursos de formação, durante o ano de 2019, para os professores da rede municipal de ensino de Braganey-Pr, conforme o Estatuto dos Professores, lei 350/2009.	AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ: 75.907.576/0001-36	R$ 7.515,00(sete mil quinhentos e quinze reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 18 de Janeiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:39FFF972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2019- VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 009/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pio XII,nº 802,SL 01-Neva, Cascavel-PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 18.635.181/0001-98 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio administrador Célio Antonio Zys, portador da cédula de RG: 3.437.252-7 e CPF nº.523.753.319-15. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA DO OBJETO - 1 - O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

1.1- Contratação de uma empresa para **execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de iluminação na pista de caminhada e no lago do Parque Municipal Vicente Perinazzo,** conforme Termo de Referência, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

1.2 – Execução de obra, conforme projeto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de preços 009/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DO VALOR CONTRATUAL - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 119.235,06(cento e dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos)**, conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA DOS PRAZOS - O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **30 (trinta) dias**, e será contada a partir do inicio da Obra.

CLÁUSULA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá **vigência 06 (seis) meses**, compreendendo o período de 18/01/2019 até 17/07/2019.

CLÁUSULA DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9E9DF8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019 DATA: 18/01/2019

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 21/01/2019, a Sra. JULIANA MARMA, portadora do CPF. 028.940.670-09, para exercer o Cargo de Diretora de Departamento, Símbolo CC3.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 21/01/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CC6ECA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

Edital n.º 07/2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2019.

II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Braganey, PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2018.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13 do Edital nº 01/2018.

ENFERMEIRO:

CLASSIF.	NOME:
1º	ANDERSON PATRIK DA SILVA
2º	CLAUDIA MARIA PEDRAO RIBEIRO
3º	MARIA DE LURDES DOS SANTOS DE BONFIM
4º	EGIDIO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
5º	ANDRESSA EDUVIRZE FERNANDES
6º	JHONATHAN NEUMAN BATISTA

Este Edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B045453F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 11/2019

Decreto nº 11/2019 de 16/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
587-3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
Total Suplementação: 26.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83F1BCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 12/2019

Decreto nº 12/2019 de 18/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.021. Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos
588-4.4.90.52.00.00 821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 185.909,98
Total Suplementação: 185.909,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
2.4.1.8.10.91.16.000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO (CONVENIO 871542/2018 MAPA) 185.909,98
Total da Receita: 185.909,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de janeiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EEAF9A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2019

EXONERA ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado, do respectivo cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA, símbolo CC-4, o Sr. RAFAEL DA SILVA FARIAS – RG10.381.349-2 -PR – CPF 089369.779-35.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos progressivos a 31 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19E02AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 007/2019

NOMEIA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado e empossado, no respectivo cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-2, o Sr. RAFAEL DA SILVA FARIAS – RG10.381.349-2 -PR – CPF 089369.779-35.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos progressivos a 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A6BCBB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 008/2019

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** o Senhor o Sr. EVERALDO CARLOS RIBAS – RG 6.816.465-6/PR – CPF 026.164.049-66, remunerado pelo símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito progressivos a 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07B4EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 009/2019

EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, do respectivo cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, a Senhorita KESSY LARYSSA QUEGE – RG 8.442.702-0/PR – CPF 082.902.529-43, OAB 81.712/PR, sendo remunerada por símbolo CC-2.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos a 31 de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2CC2B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 010/2019

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** o Senhor ROBERTO HLENKA, titular do CPF nº 842.780.729-53, RG 2.777.627-SC, remunerado pelo símbolo CC3
.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos progressivos a 31 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA3CB11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2019

NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado e empossado no respectivo cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, o Senhor ROBERTO HLENKA, titular do CPF nº 842.780.729-53, RG 2.777.627-SC, sendo remunerado por símbolo CC-2.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos progressivos a contar de 01 de Fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00711B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 013/2019

NOMEIA JUNTA MÉDICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica constituída Junta Medica composta dos médicos **DENIS WILLIAM PEREIRA CRM/PR 41210 Matricula:1204-1, FLORIANO KAISS CRM/PR 2881** e **DOWGLAS FERNANDES DE SOUSA CRM/PR 15808**, com finalidade de procederem aos exames necessários e expedirem os respectivos laudos médicos pré-admissionais e afastamentos para tratamento de saúde, no que diz respeito aos servidores convocados para o exercício de função pública, na forma de legislação que rege a matéria.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 18 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal.de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D702580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 17 de Janeiro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classif	Nome	CARGO
5º	RAYSSA LUANA VEIGA WALESCKO	PROFESSOR – 20 H
6º	JOCASTA APARECIDA PETERS	
7º	TATIANE MARIA SIQUEIRA STOCK SCHNEIDER	
8º	JUSSARA KUHL	
9º	ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK	
10	JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS	
11	SCHEILA FERREIRA LEINECKER	
12	SAMARA SEDLAK	
13	CLAUDIA CALHARI	
14	ELISANDRA FERNANDES	
1º	MICHAEL WILLIAN FELTRIN	OPERADOR DE MAQUINAS
2º	ADEMIR JOSE CARDOSO	

Campo do Tenente, PR, em 17 de janeiro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente para depósito Banco do Brasil ou Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (Data)
(Nome Completo Com Firma Reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (Data)
(Nome Completo Com Firma Reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:69EC0ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000.00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000.00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE:01 - Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.107 – Programas do Circuito			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	0807	150.000,00

TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados Excesso de Arrecadação conforme Termo de Convênio nº 879983/2018/MTUR na fonte 0807, no valor de R$ 150.000.00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) conforme segue:

Excesso de Arrecadação Termo de Convênio nº 879983/2018/MTUR - Fonte: 0807	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de Janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DD79E429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 017/2019

Exonera por motivo de aposentadoria VERA DA LUZ MANFRON, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) O Protocolo nº 0086/2019;
b) Concessão do Benefício 1900299817.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera por motivo de aposentadoria (Espécie 41) VERA DA LUZ MANFRON,** matrícula nº 238, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8AA44818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 018/2019

Exonera MARCOS ROBERTO BARRETO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera MARCOS ROBERTO BARRETO,** matrícula nº 2197, do cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2B9AD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 019/2019

Nomeia MARCOS ROBERTO BARRETO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeado(a) MARCOS ROBERTO BARRETO,** portador(a) do RG: 5437055-5 SESP/PR e do CPF: 808.780.759-68, para o cargo de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal, símbolo CC4, a partir de 17 de janeiro de 2019, na SEGEA.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DED4823F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 020/2019

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Campo Magro para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de se definir, os dias do ano de 2019 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, exercício de 2019, para os órgãos da Prefeitura Municipal da seguinte forma:

I- Feriados:
a) 01° de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal;
b) 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
c) 21 de abril, Domingo, Tiradentes;
d) 01º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalhador;
e) 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
f) 07 de setembro, sabado, Independência do Brasil;
g) 12 de outubro, sabado, Nossa Senhora Aparecida;
h) 02 de novembro, sabado, Finados;
i) 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República;
j) 08 de dezembro, domingo, Padroeira do Município;
k) 11 de dezembro, quarta-feira, Aniversário do Município;
l) 25 de dezembro, quarta-feira, Natal.

II- Pontos Facultativos:
a) 04 de março, segunda-feira, Carnaval;
b) 05 de março, terça-feira, Carnaval;
c) 06 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);
d) 21 de junho, sexta-feira, Corpus Christi;
e) 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público;
f) 24 de dezembro, terça-feira, véspera de Natal;
g) 31 de dezembro, terça-feira, véspera de Ano Novo.

Art. 2 º - A Secretaria Municipal de Educação manterá calendário escolar próprio e as demais secretarias municipais de serviços essenciais, nos dias em que não haverá expediente, deverão organizar escalas de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam executar seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3A67171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 021/2019

Reduz Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

D E C R E T A

Art. 1º - **Reduz a Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 para percentual de 09% (nove por cento),** do servidor **EDUARDO QUEVEDO VIDAL,** matrícula n.º 2230, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4DA4171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 022/2019

Reduz Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 à servidora MARCIA ALVES CARNEIRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Reduz Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 para o percentual de 16% (dezesseis por cento)** da servidora **MARCIA ALVES CARNEIRO,** matrícula n.º 1054, a partir de 01/01/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:04FE9FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 023/2019

Exonera DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO,** matrícula nº 2257, do cargo de Assessor Público III, Símbolo CC04, a partir 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3003A076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 024/2019

Nomeia DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO,** portador do RG: 9.988.931-4/PR e do CPF: 072.953.209-70, para o cargo de Diretor de Departamento de Cultura, Símbolo CC03, na Secretaria Municipal de Educação, a partir 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9DD3BBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 025/2019

Concede Gratificação por Desempenho de Função, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação por Desempenho de Função,** no percentual de 11% (onze por cento), à servidora **THEMIS LEÃO BUCHMANN,** matrícula 2236, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de JANEIRO de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7625B344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 026/2019

Concede FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedida a FUNÇÃO DE CHEFIA,** no percentual de 6% (Seis por cento)**,** ao servidor **MARIEL FABIANO MARTINS,** matrícula n.º 2045, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de janeiro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:81DF5078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 027/2019

Concede FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedida a FUNÇÃO DE CHEFIA,** no percentual de 6% (Seis por cento)**,** à servidora **PAULO AURELIO BRUCH,** matrícula n.º 2103, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de janeiro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DAC471AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 028/2019

Concede FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedida a FUNÇÃO DE CHEFIA,** no percentual de 6% (Seis por cento)**,** à servidora **VANILDA RAMOS DA SILVA,** matrícula n.º 95015, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,em 18 de janeiro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:344F444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 029/2019

Súmula: "Institui e Dispõe sobre a Coordenadoria Especial de Relações Comerciais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto e regulamentando o **Artigo 17** da Lei Municipal nº. **948/2017**, e Decreto Municipal **nº 171/2017**,o qual dispõe sobre as Coordenadorias Especiais à Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Institui e Dispõe sobre a Coordenadoria Especial de Relações Comerciais.

Art. 2º A Coordenadoria Especial dos Serviços de Relações Comerciais (CEREC) estará subordinado ao Secretaria de Industria, Comércio e Trabalho - SEICT.

Art. 3º Compete a Coordenadoria Especial de Relações Comerciais:

I. Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infra-estrutura dos serviços de relações comerciais do Município de Campo Magro;
II. Realizar e/ou acompanhar programas e campanhas no âmbito comercial neste município, e outros por ventura venham a cooperar com o fomento local;
III. Acompanhar o andamento de processos de liberação/renovação de alvarás;
IV. Acompanhar a execução de convênios e contratos;
V. Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados na Secretaria de Industria, Comércio e Trabalho - SEICT;
VI. Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;
VII. Realizar reuniões periódicas junto às Associações comerciais, bem como outras instituições que contribuam para o crescimento comercial do município, sempre registrando as mesmas em ata;
VIII. Realizar relatório mensal dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do comercio nesta municipalidade bem como outras que venham a ter participação no mesmo através de programas e/ou convênios;
IX. Realizar relatório de faltas a ser entregue à Secretaria de Industria, Comércio e Trabalho - SEICT;
X. Supervisionar atividades da equipe de agentes administrativos (recepção e estagiários);
XI. Elaborar relatórios mensais acerca das ocorrências atendidas pela Agência do Trabalhador;
XII. Promover encontros e reuniões, quando julgadas necessárias, com o objetivo de avaliação e melhor execução dos serviços de atendimento ao público no âmbito comercial/empresarial;
XIII. Apresentar, trimestralmente, relatório quanto ao projeto determinado, devidamente assinado pelo Coordenador Especial, conforme modelo constante do anexo I do Decreto nº 171/2017;
XIV. Respeitar as normas determinadas pelo Decreto Municipal nº171/2017;
XV. Coordenar outras atividades diretamente relacionadas à área de atuação;
XVI. Executar atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 4º O coordenador Especial de Relações Comerciais deverá, em razão do caráter peculiar do cargo, manter-se à disposição 24 horas para dirimir dúvidas ou solucionar eventuais problemas em decorrência da execução dos trabalhos.

Art. 5º O Coordenador Especial terá o prazo de 12 meses, a partir de sua nomeação, para instalar e cumprir com as atribuições determinadas no artigo 3º do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

Campo Magro, 30 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C67C10F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 031/2019

Nomeia CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeado(a) CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO,** RG: 5.942.049-6/PR CPF: 851.990.289-87, para o cargo de

Coordenador Especial de Relações Comerciais, símbolo CC2, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91D4E8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA VALTER**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 8.917.478-3/PR e inscrita no CPF N° 053.837.299-09, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO** – Nível C4A, nomeada pela Portaria nº 188/2018, matrícula: 3110-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:617396DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão para Atuar e Responder por **Recebimento de Materiais, Bens, Locação e Serviços** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

RUI SERGIO BENECK – Motorista II
NELSON RUFATTO LASTRA – Motorista II
ELIZA DE MATOS – Técnico em Agropecuária
GIOVANE IVAITUK – Assessor de Assuntos do Executivo e do Legislativo

Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **GIOVANE IVATIUK** e deverá fiscalizar e receber os Serviços, Compras ou Locação de Equipamentos advindos através de Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 5º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº154/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de Janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6336300B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.500 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Modifica o nível salarial dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agentes da Dengue, e altera o Anexo I da Lei Municipal de n.º 1092/2011, no quadro ocupacional - operacional.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a modificar o nível salarial do cargo de Agente da Dengue, do nível 08, para o nível 33, passando a perceber a mesma remuneração dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2° - Altera o Anexo I, da Lei Municipal de n.º 1092/2011, passando a constar na tabela de remuneração do grupo ocupacional/operacional, o código de nível salarial 33, para o cargo de Agente da Dengue.

Art. 3° - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1092/2011, ficam inalterados.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7EA159FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.501 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e

Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado os valores das Ações: Construção e Ampliação de Prédios Escolares, e Manutenção do Setor de Educação Infantil, no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.411 de 20 de dezembro de 2017 (PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021), passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2o Fica alterado os valores das Ações: Construção e Ampliação de Prédios Escolares, e Manutenção do Setor de Educação Infantil, no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.456 de 29 de junho de 2018 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019), passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 695.431,34 (Seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 241.787,27
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02800 EA 00000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 300.000,00
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02801 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 153.644.07
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.6044 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02802 EA 00105 0105/04/01/00/00 ALIENAÇÃO DE ATIVOS/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS - EDUCAÇÃO

Art. 4o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de Recursos nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 EA	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	241.787,27
00103 EA	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	300.000,00
00105 EA	ALIENAÇÃO DE ATIVOS/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS - EDUCAÇÃO	153.644,07
Subtotal		**695.431,34**

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 400.000,00
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
02951 EA 00104 0104/01/01/00/00 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de Recursos na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00104 EA	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	400.000,00
Subtotal		**400.000,00**

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:94162277

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.502 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Concede reposição salarial geral aos Servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 3,75% (Três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) nos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, do quadro de provimento efetivo e Comissionados, funções gratificadas, considerando o índice de inflação oficial - IPCA (IBGE), acumulado no ano de 2018, passando a vigorar de acordo com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

TABELA 1			
Grupo ocupacional: Técnico Superior e Administrativo			
REFERÊNCIAS	**PADRÃO**		
	A	**B**	**C**
1	4.755,78	6.400,65	8.614,43
2	4.850,89	6.528,66	8.786,72
3	4.947,91	6.659,23	8.962,45
4	5.046,87	6.792,42	9.141,70
5	5.147,80	6.928,27	9.324,54
6	5.250,76	7.066,83	9.511,03
7	5.355,78	7.208,17	9.701,25
8	5.462,89	7.352,33	9.895,27
9	5.572,15	7.499,38	10.093,18
10	5.683,59	7.649,37	10.295,04
11	5.797,26	7.802,35	10.500,94
12	5.913,21	7.958,40	10.710,96
13	6.031,47	8.117,57	10.925,18
14	6.152,10	8.279,92	11.143,68
15	6.275,14	8.445,52	11.366,56

TABELA 2			
Grupo ocupacional: Técnico e Administrativo			
REFERÊNCIAS	**PADRÃO**		
	A	**B**	**C**
1	1.617,24	2.176,60	2.929,41
2	1.649,59	2.220,13	2.988,00
3	1.682,58	2.264,53	3.047,76
4	1.716,23	2.309,82	3.108,72
5	1.750,56	2.356,02	3.170,89
6	1.785,57	2.403,14	3.234,31

7	1.821,28	2.451,20	3.299,00
8	1.857,71	2.500,23	3.364,98
9	1.894,86	2.550,23	3.432,28
10	1.932,76	2.601,24	3.500,92
11	1.971,41	2.653,26	3.570,94
12	2.010,84	2.706,33	3.642,36
13	2.051,06	2.760,45	3.715,21
14	2.092,08	2.815,66	3.789,51
15	2.133,92	2.871,98	3.865,30

TABELA 3			
Grupo ocupacional: Operacional			
REFERÊNCIAS	PADRÃO		
	A	B	C
1	1.426,99	1.920,54	2.584,79
2	1.455,53	1.958,95	2.636,49
3	1.484,64	1.998,13	2.689,22
4	1.514,33	2.038,09	2.743,00
5	1.544,62	2.078,85	2.797,86
6	1.575,51	2.120,43	2.853,82
7	1.607,02	2.162,84	2.910,89
8	1.639,16	2.206,09	2.969,11
9	1.671,94	2.250,22	3.028,49
10	1.705,38	2.295,22	3.089,06
11	1.739,49	2.341,12	3.150,85
12	1.774,28	2.387,95	3.213,86
13	1.809,77	2.435,71	3.278,14
14	1.845,96	2.484,42	3.343,70
15	1.882,88	2.534,11	3.410,58

ANEXO II

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão		
NOMENCLATURA	VAGAS	VALOR R$
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	5.371,42
ASSESSOR JURÍDICO	1	5.371,42
ASSESSOR DE GABINETE	3	4.700,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	3.357,13
CHEFE DE SETOR	1	2.014,28

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3FCEF8D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.503 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual de 3,75 (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói, a partir de 1º de Janeiro de 2019, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I
Quadro de Cargos

Cargo	Nível	Subsídios R$
PREFEITO MUNICIPAL	001	19.422,00
VICE-PREFEITO	002	12.138,75
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	C-1	5.706,25
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		10.360,63
VEREADORES		8.010,80

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:882BE752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS 2018 (12-DEZ)

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR
Período de 01/12 a 31/12/2018

3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN	XXX.XXX.749-06	440,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	XXX.XXX.559-34	570,00
110290-7 - EDER SELESTRINO	XX.X.XXX.729-96	240,00
5159-4 - EDIMARA MATHIAS TAVARES	XXX.XXX.359-73	30,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	530,00
95738-1 - HELIO DA SILVA PADILHA	XXX.XXX.689-15	280,00
865-6 - IRENE KELNIAR LOPES	XXX.XXX.019-49	280,00
108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	130,00
5049-1 - JESUALDO GUARACI NUNES	XXX.XXX.799-68	260,00
3030-9 - JOAO LUIS TRENTIN	XXX.XXX.709-90	90,00
78057-0 - JOAO MARCOS DA SILVA	XXX.XXX.519-34	90,00
96695-9 - JOÃO MARCIO DE FREITAS	XXX.XXX.899-26	80,00
5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	XXX.XXX.959-49	570,00
102237-7 - LAURINEI CARNEIRO	XXX.XXX.399-90	160,00
336-1 - LUIZ ANDRE AMARAL	XXX.XXX.609-90	120,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-13	90,00
95725-9 - NELSON NENE AGUIRRES	XXX.XXX.619-15	50,00
6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES	XXX.XXX.579-04	280,00
108293-1 - SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.799-40	50,00
5558-1 - SERGIO ROBERTO PEDROSO	XXX.XXX.439-07	180,00
7745-3 - TIAGO TURCO	XXX.XXX.839-44	280,00
3179-8 - VALTER OLIVEIRA DA LUZ	XXX.XXX.399-68	370,00
2626-3 - VILMA DE FATIMA XAVIER	XXX.XXX.369-91	280,00
Subtotal		**5.450,00**
3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES	XXX.XXX.869-94	150,00
100626-6 - ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS	XXX.XXX.879-38	40,00
115170-3 - ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA REBELLO	XXX.XXX.129-45	450,00
98668-2 - GUILHERME JUPPA	XXX.XXX.919-37	450,00
112300-9 - IRIS OSVALDO HASAN HAMED	XXX.XXX.449-85	40,00
98465-5 - PEDRO ADIRCIO NUNES	XXX.XXX.309-87	50,00
Subtotal		**1.180,00**
3.3.90.14.14.03 - AGENTES POLÍTICOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
5278-7 - ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	XXX.XXX.679-07	50,00
7857-3 - GELSON KRUK DA COSTA	XXX.XXX.829-08	825,00
109111-5 - ARCI INES WEINLAND GIACOMETT	XXX.XXX.900-15	280,00
106175-5 - MARLI MENDES DA SILVA FARIA	XXX.XXX.609-25	280,00
Subtotal		**1.435,00**
TOTAL GERAL		**8.065,00**

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:E245C89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° SEM-2018 (RGF) - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	55.435.004,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.869.600,69	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.982.640,62	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.880.450,30	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:FD566DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.545.637,49	11.647.545,64	4.087.367,82	7.560.177,82	12.898.091,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.545.637,49	11.647.545,64	4.087.367,82	7.560.177,82	12.898.091,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(24.545.637,49)	(11.647.545,64)	-	-	(12.898.091,85)

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:8B684F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 31 de janeiro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando a Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Capitão Leônidas Marques - PR instituindo um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, na forma e condições estabelecidas no "manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana, criado pelo Ministério Público de 2012, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 31 de janeiro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 31.976,66 (trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4E288498

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 002/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 020/2018.
Termo de Referência/Solicitação n. º 10599/2018.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 10/2019, a favor da empresa EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976, situada na Av. Tancredo Neves, 1378, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no CNJP 20.236.978/0001-64, para a prestação de serviços como instrutor em "Oficina de Capoeira", com carga horária de 08 (oito) horas semanais - Lote 01, do edital de Credenciamento 020 2018, TR/solicitação n. º 10599/2018, por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 011/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 002/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 020/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como instrutor em "Oficina de Capoeira", com carga horária de 08 (oito) horas semanais - Lote 01 do termo de Referência 10599/2018, por um período de até 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
11.01.2.194.3.3.90.39.53.00.00.00(685/2019)
12.01.6.605.3.3.90.39.53.00.00.00(714/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B1236CA3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2019.

Ref: Edital de Credenciamento n. º 020/2018.
Termo de Referência/Solicitação n. º 10599/2018.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 11/2019, a favor da empresa MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI 08214977908, situada na Rua Eunice Tolentino, 796, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no CNJP 24.951.682/0001-12, para a prestação de serviços como instrutor em "Oficina de Viola", com carga horária de 08 (oito) horas semanais - Lote 03 e "Oficina de Canto e Coral", com carga horária de 08 (oito) horas semanais – Lote 04, por um período de 12 (doze) meses, ambos do edital de Credenciamento 020 2018, TR/solicitação n. º 10599/2018, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 012/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2019.
Solicitação 11/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 020/2018.
Solicitação n. º 10599/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI 08214977908.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como instrutor em "Oficina de Viola", com carga horária de 08 (oito) horas semanais, e, "Oficina de Canto e Coral", com carga horária de 08 (oito) horas semanais, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.**
***DOTAÇÃO:* 10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00 - 641/2019.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:34E906B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 30/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 18 e 25 de Janeiro de 2019, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A5C919E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 005/2019 DATA: 17/01/2019

DECRETO N° 005/2019
Data: 17/01/2019

Estabelece Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício de 2019 do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Legislação, e

Considerando o que consta nos termos dos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n° 2.340/20187 de 28 de Agosto de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica Estabelecida a Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação Consolidada para o Exercício de 2019 do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, demonstrada nos Anexos Integrantes a seguir:

I - Cronograma Mensal de Desembolso, Artigo 8º da Lei 101/2000 (LRF);

II – Metas Bimestrais de Arrecadação, Artigo 13 da Lei 101/2000(LRF)

Art. 2º - O cronograma de desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 3º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2019

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:7E2FAA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 30 de janeiro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higienização, copa e cozinha, conforme Termo de Referência n. º 06/2019, para a manutenção das atividades da Defesa Civil – Bombeiro Comunitário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 30 de janeiro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 74.946,65 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C3505C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 466/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 092/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2018.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços na especialidade "Enfermagem", carga horária de 40 horas semanais - Lote 01 - conforme ***termo de referência n. º 10573/2018,*** por um período de 12 (doze) meses, firmado entre o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e a, empresa ***J. BAREA ENFERMAGEM ME,*** localizada na Rua Pedro Dallabrida, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.010.029/0001-36, ,neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *JAQUELINE BAREA*, portadora do CPF sob n. º 037.214.149-85, ajusta-se o que segue:
1º - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e o Contratado resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 31.10.2018.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados contados a partir da assinatura do Termo Contratual até a presente data.
4º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), saldo do valor total contratado, e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

J. BAREA ENFERMAGEM ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4E29C5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 096/2018
PROCESSO INTERNO Nº 100/2018

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CPNPJ 02.816.696/0001-54**
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais radiológicos e de ultrassom para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	18/01/2019 à 17/01/2020
Valor Contratual	**R$ 20.123,50 (vinte mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**
Data Assinatura	18 de janeiro de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
Pontamed Farmaceutica LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:266FC61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2018
PROCESSO INTERNO Nº 209/2018

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, CPNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa especializada para retífica de motor de VANS E AMBULANCIAS pertencentes a Frota Municipal
Vigência do Contrato	18/01/2019 à 17/01/2020
Valor Contratual	**R$ 118.879,06 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos)**
Data Assinatura	18 de janeiro de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:82872CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

Procedimento Licitatório	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, CPNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa especializada visando a execução de retífica motor de VAN - AMBULÂNCIA placa ANL - 9061 pertencente a frota Municipal.
Vigência do Contrato	18/01/2019 à 17/01/2020
Valor Contratual	**R$ 28.412,55 (vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F63BBFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DE REPARTIÇÕES PUBLICAS, COM VISTAS A MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES, COM PRODUTOS APROPRIADOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.
PREÇO: R$ 6.769,41 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FC6A0254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 04/02/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 43 - CONVÊNIO SOB Nº 256/2018 FIRMADO COM O SEDU - PARANACIDADE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/01/2019

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:85A1FD84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a convocação do candidato aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2014, abaixo relacionado, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal,** sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, até o **dia 01 de fevereiro de 2019**, para apresentação da documentação, conforme estabelecido no item 9.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do Candidato (item 9.4 do Edital nº 001/2014):

I – Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
II – Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
III – Título de eleitor e fotocópia;
IV – Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);

VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
X – Atestado de sanidade física e mental;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XII – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Luan Vicente dos Santos	5º	Advogado

Por oportuno, esclarecemos que a candidata convocada anteriormente para o cargo de advogado por meio do Edital de Convocação n.º 05/2019 expressamente manifestou desistência à nomeação, razão pela qual convoca-se o candidato supra mencionado.

Centenário do Sul/PR, 18 de janeiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:DE13ED40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 011/2019

ATO DO GESTOR
Resolução nº. 011/2019

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional e fixar férias coletivas para alguns setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que no período, alguns setores apresentam redução drástica de serviços, ao passo que outros mantém sua rotina habitual, torna-se necessário o Abono Pecuniário, previsto no artigo 143 da CLT e a concessão de férias coletivas, proporcionais, na forma dos artigos 138 e 140 da CLT, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
DEISY APARECIDA ZAGO	ENFERMEIRA	2018	21/01/2019	09/02/2019
IVANIR PROCÓPIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2018	21/01/2019	04/02/2019
JANAÍNA PEREIRA O.DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO I	2018	21/01/2019	19/02/2019
MARLENE APARECIDA DE BORTOLI	AUX. ADMINISTRATIVO I	2018	21/01/2019	19/02/2019

Art. 2º Fixar férias coletivas e proporcionais aos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
DENISE PADILHA RODRIGUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2018/2019	21/01/2019	09/02/2019

Art. 3º. Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, dos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	ABONO PECUNIÁRIO
DENISE PADILHA RODRIGUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2018/2019	10 DIAS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2019.

Pato Branco, PR, 18 de janeiro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD2EABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 7/2019 - RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 753.031,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:908101BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 8/2019 - RP INSUMOS DE BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de fevereiro de 2019, às 14:0 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R$ 66.268,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:20F52B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 9/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de fevereiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO, DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Valor máximo estimado da licitação: R$ 28.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua

Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6ABF9997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 10/2019 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de fevereiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor Máximo da Licitação: R$ 221.810,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:27503C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 119-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 119/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para Secretarias Diversas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE. Elementos de despesas: 715/F504, 848/F000, 731/F504, 847/F504, 840/F504, 795/F103, 607/F504, 845/F000, 777/F934, 524/F303, 1247/F494. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Peretti, Francineli Dalmolin, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 1/2019 – AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME Valor Total estimado R$ 62.680,90. ARP nº 2/2019 – Adão Checheleski - Me Valor Total estimado R$ 93.670,00. ARP nº 3/2019 – Aldecir Pan - Me Valor Total estimado R$ 76.733,02. ARP nº 4/2019 – Anderson Antonio Wilmsen - Me Valor Total estimado R$ 112.207,27.ARP nº 5/2019 – Aquino Comércio de Perfumaria – EIRELI - ME Valor Total estimado R$ 23.032,36. ARP nº 6/2019 – Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda Valor Total estimado R$ 4.717,50. ARP nº 7/2019 – Emporio Realle Ltda Valor Total estimado R$ 45.267,96. ARP nº 8/2019 – PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP Valor Total estimado R$ 119.227,27. ARP nº 9/2019 – Paraná Foods Comércio EIRELI EPP Valor Total estimado R$ 41.595,32. ARP nº 10/2019 – T. M. de Araújo – ME Valor Total estimado R$ 81.491,74.

Chopinzinho-PR, 04 de janeiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E578A08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 118-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 118/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Mecânica e Elétrica, Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 03.01. (905/F504, 2050/F000, 717/F504, 2065/F000), 05.01. (1504/F000, 653/F504, 1226/F000, 904/F504), 05.02. (1509/F000, 1510/F504, 1886/F000, 1224/F504), 06.02. (1054/F103, 2047/F104, 2055/F103, 1882/F103, 584/F103, 2067/F104, 2068/F103, 1656/F103), 07.02. (550/F303, 2057/F494, 546/F303, 1248/F494), 08.01. (2060/F000, 2061/F504, 2072/F000, 1229/F504), 10.01. (1718/F000, 2063/F504, 815/F000, 816/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo, ARP nº 13/2019, Partes: Município de Chopinzinho e FRANCISCO SCHIMID & FILHOS LTDA, Valor Total estimado R$ 339.534,00. ARP nº 14/2019, Partes: Município de Chopinzinho e LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA, Valor Total estimado R$ 434.029,50. ARP nº 15/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 469.025,50. ARP nº 16/2019, Partes: Município de Chopinzinho e R. LIBRELATO& CIA LTDA – EPP, Valor Total estimado R$ 1.387.666,00. ARP nº 17/2019, Partes: Município de Chopinzinho e WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA – ME, Valor Total estimado R$ 211.621,00.

Chopinzinho-PR, 10 de janeiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0A6DBBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TP 24-2018

Extrato da Tomada de Preços nº 24/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Infraestrutura para Implantação de Mini Arena Esportiva Junto ao Parque do Lago. VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem serviço e a vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. Elementos de despesas: 598. GESTOR: Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 25/2019 – Artefatos de Cimento Santa Cecília Ltda, Valor Total estimado R$.63.842,23.

Chopinzinho-PR, 16 de janeiro 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:20F8A8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TP 18-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2018
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 903318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com neste ato representada Legalmente pelo Senhor Antônio Luzza, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CONDUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, PARA A COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, COM INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, BAIRRO CRISTO REI - CONVÊNIO Nº 841032/2016 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
VALOR: R$ 722.413,27 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos do Ministério da Integração Nacional - MI e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.01.20.608.0022.1.022.000.4.4.90.51 (1652/F982 – 1653/F000)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 18 de dezembro de 2018

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Antoniale Materiais Elétricos LTDA EPP
ANTONIO LUZZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D33C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 79-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 79/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Serviços para Instalação de Sistema de Câmeras para Monitoramento do Sistema e Captação de Imagens no Distrito de São Luiz.. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1486/1488/1802/1486. Data da assinatura: 16/01/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 23/2019 Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Valor: 2.700,00. Contrato 24/2019 Contratada: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI – ME. Valor: 26.900,00

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5A8364D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CC 7-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019
CONCEDENTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONCESSIONÁRIA:** COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, 242, Bairro Bela Vista, CEP 85550-000, em Coronel Vivida – PR, telefone (46) 3242-1957 e-mail: lua.s@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 12.825.277/0001-32, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por LUANA APARECIDA SOARES, CPF nº 053.930.469-79, RG nº 4.494.257 SSP/PR.
OBJETO: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, que deverá ser formalizado através de contrato de concessão de direito real de uso, pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, regida por este Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital da Concorrência Pública nº 7/2018, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.
VALOR: R$ 367.100,00 (trezentos e sessenta e sete mil e cem reais) em 180 (cento e oitenta) parcelas fixas, tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses para pagamento da primeira parcela, contados da data do início das atividades, podendo ser aplicado o percentual de 60% (sessenta por cento) de subsídio no valor mensal da parcela, desde que atenda-se os termos da Lei Municipal nº 3.730/18, Título II, Capítulo I, Art. 23, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores após a formalização do contrato.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2019.

Concedente:
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Concessionária:
LUANA APARECIDA SOARES
Colégio Nova Visão Ltda – Me – Sócia 7Administradora
CPF/MF: 053.930.469-79

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A25F4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 122-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 122/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Exames Por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 2293/F303 – 2294/F496; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Fabiano Popia, ARP nº 12/2019, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 718.414,00.

Chopinzinho-PR, 10 de janeiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:04557877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 123-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 123/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Saúde, sito à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1686/F303 – 1687/F494; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 20/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Dihosmed Comercio de Medicamentos EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 5.894,00. ARP nº 21/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Supritecnica EIRELI, Valor Total estimado R$ 2.826,55.

Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2C2B5714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CC 7-2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço Item - Concessão de Direito Real de Uso, nº 7/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME	367.100,00

Que apresentou o maior lance ou oferta.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/01/2019

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F48EAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 18-2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	722.413,27

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18/12/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EC38DA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 24-2018

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 24/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA	63.842,23

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 16/01/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0DFC9082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 79-2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Compras nº 79/2018, de 04/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	2.700,00
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI - ME	26.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	29.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:295CF589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 118-2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 118/2018, de 03/12/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	1.387.666,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	211.621,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	469.025,50
FRANCISCO SCHIMID & FILHOS LTDA	339.534,00
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA - ME	434.029,50
TOTAL HOMOLOGADO	2.841.876,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Lotes para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/01/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9F6D79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 119-2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2018, de 10/12/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ADÃO CHECHELESKI	93.670,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	119.227,27
ALDECIR PAN - ME	76.733,02
BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA	4.717,50
AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	62.680,90
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	23.032,36
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	112.207,27
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	41.595,32
T M DE ARAUJO - ME	81.491,74
EMPORIO REALLE LTDA	45.267,96
TOTAL HOMOLOGADO	660.623,34

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/01/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:00CC86BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 122-2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 122/2018, de 18/12/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	718.414,00

Que apresentou os Menores Preços para os Itens para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/01/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:72553522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 123-2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2018, de 20/12/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	5.894,00
SUPRITECNICA LTDA ME	2.826,55
TOTAL HOMOLOGADO	8.720,55

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7846B034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 402-2017 REFERENCIA GESTAO E RISCO LTDA

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato 402/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Referência Gestão e Risco Ltda. CNPJ 14.261.603/0001-51. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 22/03/2019. Valor do aditivo para os 60 (sessenta) dias R$ 1.000,00 (hum mil reais).Origem: Pregão Presencial 73/2017. Fundamento legal, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Data da assinatura 18/01/2019.
Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nuria Lopes Broll, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:43D75A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA LOCAÇÃO Nº 021/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Partes: Município de Colombo/PR e Pedro Busato Sobrinho
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Francisco Camargo, 394 – Centro, destinado a estacionamento de veículos dos contribuintes e da frota pública.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 3.281,85 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensal.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1481/2018, sob rubrica nº. 09.01.04.122.0008.2012.339036 Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
Local e Data: Colombo, 17 de Janeiro de 2019.
Assinatura: Secretario Municipal da Administração – José Mauri Henemann

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:3974DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 05/2019

Processo:	22969/2018 - Dispensa 05/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS. CNPJ: 02.593.711/0001-42.**
Objeto:	Aquisição de livros para criação de Biblioteca Itinerante visando atender alunos dos centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	19/01/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CE5362B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 351/2019

Processo:	22969/2018 - Dispensa 05/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS. CNPJ: 02.593.711/0001-42.**
Objeto:	Aquisição de livros para criação de Biblioteca Itinerante visando atender alunos dos centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	19/01/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EC720372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 06/2019

Processo:	1052019- Dispensa 06/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**I9 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ: 15.521.026/0001-52.**
Objeto:	Locação do imóvel situado à Rua Basílio Bontorin n° 50 - JD. Arapongas/PR destinado às instalações do CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Piu Piu.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 18.559,92 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	18/01/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0BE7B4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 007/2019

SÚMULA: *Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Contenda*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e com base na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA
Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 02 de JANEIRO de 2019, os servidores adiante relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitação, que tem como função receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações no exercício de 2019, ficando composta da seguinte forma:

PATRIK ALVES – CPF nº 037.478.659-33 – Presidente
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA – CPF nº 057.920.319-08 – Membro
JANE RITA BUDZIAK – CPF nº 092.839.589-85 - Membro
OVIDIO LUIZ DRUSZCZ – CPF nº 478.389.229-68 – Membro
MARIO CELSO DZIERVA – CPF nº 042.406.959-88 - Membro
ELIANE MARCIA BOÇOEN – CPF nº 000.314.559-05 - Membro
HELENA GAWLAK – CPF nº 905.904.819-91 – Membro

Art. 2º. É obrigatória, em cada sessão, a participação de no mínimo 03 (três) dos servidores designados para a condução da licitação.
Art. 3º. Na ausência do Presidente um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc*.
Art. 4º. Havendo empate no julgamento, o presidente terá direito ao voto de qualidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Contenda, 17 de janeiro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:3E3F2D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 001/2019 CRIA EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS.

LEI Nº 001/2019

SÚMULA: *Cria empregos públicos temporários para atender necessidade de excepcional interesse público.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Ficam criados, através da presente lei, empregos públicos para contratação temporária, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o anexo I, parte integrante da presente lei;

Art. 2° - O Preenchimento dos empregos públicos serão efetuados mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período;

Art. 3° - A contratação dos servidores para preencher os cargos criados por esta lei, deverá ser efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, por meio de aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame;

Art. 4° - As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5° - As atribuições dos servidores ocupantes dos empregos públicos, criados através da presente lei, são as descritas para os cargos no decreto n° 086/2016;

Art. 6° - Os empregos públicos criados através desta lei, deverão compor o quadro de Celetista e temporários, constantes na lei n° 001/2016;

Art. 7° - Devido à necessidade de excepcional interesse público, na manutenção das atividades do ensino, poderão ser admitidos professores com licenciatura plena em qualquer área da educação, devendo no edital de regulamentação de seleção destes profissionais ser atribuída pontuação maior para os títulos de graduação em Pedagogia em relação às demais graduações na área da educação;
§ 1° - Para os efeitos da presente lei, são consideradas licenciatura plena na área da educação os seguintes cursos:
I – Pedagogia, Letras, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Inglês, Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia;

Art. 8° - Para o emprego de Professor de Dança poderão ser admitidos profissionais com formação em nível médio, técnico ou superior, devendo o profissional formado em nível técnico e médio comprovar através de Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão, a formação em curso específico de dança com carga horária mínima de 60 horas e o profissional formado em nível superior deverá comprovar, através do histórico disciplinar do curso, disciplina na área da dança, com carga horária mínima de 60 horas;

Art. 9° - Para o emprego de Professor de Música será exigido como requisito mínimo, experiência profissional no setor público e privado de no mínimo 01 ano, sendo os seguintes documentos aceitos para comprovação:
I A experiência profissional no setor público deverá ser comprovada, através de declaração de tempo de serviço, com carimbo, assinatura, brasão e CNPJ da entidade responsável pela emissão do documento;
II A experiência profissional no setor privado, deverá ser comprovada através da cópia da página do número e da séria da CTPS, da página da qualificação civil e cópia da pagina dos contratos que comprovam a experiência profissional;

Art. 10° - Para o emprego de Nutricionista será exigido como requisito mínimo, experiência profissional no setor público na área de Alimentação Escolar;
Art. 11° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18.01.2019).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B28B443B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 002/2019 CONCEDE REPOSIÇÃO DE INFLAÇÃO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.

LEI Nº 002/2019

SÚMULA: Concede reposição de inflação aos servidores Estatutários, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º- Fica concedida a reposição inflacionária relativa ao período de 01/2018 até 12/2018, atualizando as tabelas salariais contidas na lei municipal n° 05/2018, relativos ao quadro salarial efetivos, quadro salarial do magistério efetivos, quadro salarial celetistas e temporários e quadro salarial eletivos – conselheiros tutelares, as quais constam no anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º- O índice a ser utilizado é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, índice esse relativo a inflação acumulada de Janeiro de 2018 até Dezembro de 2018, que foi de 3,29%.

Art. 3°- Fica assegurado a todos os servidores o salário mínimo nacional ou o piso da carreira, mesmo que o seu nível e/ou classe esteja com valor inferior nos anexos da presente lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18.01.2019).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F9572F68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 11/2019 de 18/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.433,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.501,02
391 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.932,38
Total Suplementação:			**34.433,40**
Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	

13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.501,02
Total Redução:			**2.501,02**
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1001			31.932,38
Total da Receita:			**31.932,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1301F444

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2019
Decreto nº 12/2019 de 18/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
470 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
467 - 4.4.90.52.00.00	31791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total Suplementação:			**5.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.99.11.01.00000000	Fonte: 31791	500,00
Total da Receita:		**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1168E3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m2, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente "A", da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo:

1 – Fica redesignada a data para entrega dos Envelopes nºs 01 - Habilitação e 02 – proposta, para as 09:00 horas, do dia 07 de fevereiro de 2019.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A4D93E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de para ministrar Oficinas para o Departamento de Cultura no decorrer do ano de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de fevereiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CE988151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019

OBJETO: Contratação de serviços para montagem e apresentação de peça teatral infantil sobre o tema MOSQUITYO AEDES AEGYPTI, para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	CENTRO DE ARTES THESPIS	SESSÃO	8,00	625,00	5.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:609DD6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2019

OBJETO: Locação de imóvel para realização de evento de abertura do ano letivo com a participação de todos os profissionais da rede municipal de ensino, a ser realizado pela Municipalidade em dia 04/02/2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA - ME	LOCAÇÃO	2.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2019** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1E3AA7E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME – CNPJ nº 23.707.743/0001-00. LOTE 01, ITEM 001 R$ 12,27.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E35DCA0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a fiscalização técnica constatou que foram executados até o momento, 2,37% dos serviços e que é necessário maior prazo de execução. Dessa forma o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 247/2019.
O prazo de execução do contrato fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até dia 13 de maio de 2019.

Francisco Beltrão 14 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FC06CE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 17/2019 - referente a Processo dispensa nº 5/2019.
OBJETO: Elaboração da Ficha de Caracterização da Atividade com o intuito de obter o TRE do IPHAN, conforme instrução Normativa Federal 001/2015 para a execução do empreendimento direcionado a drenagem para contenção de cheias do Município de Francisco Beltrão - PR. O empreendimento objeto da FCA junto ao IPHAN é

relativo as futuras obras de rebaixamento do leito do Córrego Urutago, execução de canal de aproximação e execução do Túnel de desvio.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5701	11.002.15.451.1501.1012	1122	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:383F1DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2016 – Tomada de Preços nº 014/2016.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 6.751,17m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias púbicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua India (trecho entre a Rua Nova Zelandia e Travessa Retorno); Travessa Retorno (trecho entre a Rua India e Travessa Olívia Tortora); Travessa Olívia Tortora (trecho entre as Travessas Retorno e Clotilde Pavani); Travessa Clotilde Pavani (trecho entre a Travessa Olívia Tortora e Rua José Casagrande); Rua José Casagrande (trecho entre a Rua Honorino Ferronatto e Travessa Clotilde Pavani); Rua Honorino Ferronatto (trecho entre as Ruas José Casagrande e Ardelino Martini); Rua Ardelino Martini (trecho entre a Rua Honorino Ferronatto e o asfalto existente) e Travessa Olindo Massotti (trecho entre a Rua Ardelino Martini mais 230 metros).
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo 248/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo de execução e de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias.
O prazo de **EXECUÇÃO** e **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (cento e vinte) dias, ou seja, ate 11 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A2E0124E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 58/2018 – Pregão Eletrônico nº 243/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018,** para aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o destino de **5 unidades do Item 5, do Lote 01 – Bolsa de Nylon 600**, para o uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C69A711A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em animação, para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de fevereiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:978945FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 023/2019/CM

EMENTA: Nos termos do § 7º do art. 159, da Resolução nº 001/2018 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Goioerê), PRORROGA o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS,** no uso das suas atribuições legais, constantes no Regimento Interno e na Resolução nº 001/2018,

CONSIDERANDO os motivos apresentados no Despacho pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário, constituída pela Portaria nº 064/2018/CM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nos termos do § 7º do art. 159, da Resolução nº 001/2018 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Goioerê), de 09 de abril de 2018, **prorrogado** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo pelo rito sumário, constituída pela Portaria nº 064/2018/CM, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 18 de janeiro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F12D1CAA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DESIGNA:

Artigo 1º - A Senhora MARIA NELSINA SPIGUEL, portadora do RG 3.939.992-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Compras, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 21 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de compras.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6A3FFE80

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 049/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, ocupado pela senhora CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG 9.553.353-1 SSP/Pr., nomeada através da portaria nº. 123/2018 lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, para Diretor de Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 21 de janeiro de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AAF24137

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CODESA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A CNPJ 75.885.053/0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em atendimento ao disposto nos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ficam CONVOCADOS os senhores acionistas da CODESA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SANEMANETO S/A, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 75.885.053/0001-36 e inscrição estadual nº 816.004425-09, a se reunirem às 09:00 horas do dia 04/02/2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Avenida Amazonas, nº 280, na cidade de Goioerê-Pr, afim de deliberar sobre a LIQUIDAÇÃO da CODESA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A.

Goioerê, 18 de Janeiro de 2019

MAURO MAXIMINAO
Presidente

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:1BB2CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/01/2019	5.922,25
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	18/01/2019	332.004,43
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	18/01/2019	83,49
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	18/01/2019	4.526,70
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	18/01/2019	39.973,87
FNDE	Salário Educação	18/01/2019	109.014,01

Goioerê, 18 de Janeiro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EB1A45CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.154/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.93.177-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 13.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.243.0014.1.224-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	
3.3.90.30.643-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1952	R$. 5.000,00
1402.08.244.0014.1.209-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	
3.3.90.30.648-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1949	R$. 8.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.6.036-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.732-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1943	R$. 5.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1601-GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1601.20.606.0018.2.115-MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.94.822-INDENIZAÇÕES E REST.TRABALHISTAS-F-1000	R$. 4.000,00
TOTAL	R$. 35.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.285-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 35.000,00
TOTAL	R$. 35.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:0E696C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.155/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.174-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS INDIVIDUAIS	
3.3.90.39.329-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 4494	R$. 540.000,00
TOTAL	R$. 540.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R$. 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:E1B0309D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETIVA Nº 01/2019

ATO DA MESA DIRETIVA Nº 01/2019
DATA: 08 de janeiro de 2019

EMENTA: Regulamenta pedido de servidor para ausentar-se do serviço público e dá outras providências.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os princípios constitucionais e os ditames da administração pública, com fulcro no art. 36, XIV, do Regimento Interno e na Lei 1653/2009,

RESOLVE
Art. 1º Para efeitos desta lei, considera-se falta ao serviço público quando o servidor, efetivo ou comissionado, não comparecer ao local de trabalho, sem autorização de seu superior imediato.
Parágrafo Único: As faltas do servidor serão descontadas da remuneração na forma da lei.
Art. 2º Os atrasos e saídas antecipadas sofrerão os descontos previstos na Lei 1653/2009, art. 52, § 2º, sendo considerado o período de 60(sessenta) minutos completos para aplicação da penalidade.
Parágrafo Único Frações de hora não serão consideradas, desde que cumprida, no mesmo dia, a carga horária de 8 (oito) horas.
Art. 3º Considera-se ausência ao serviço público, quando o servidor, efetivo ou comissionado, comunica ao seu superior imediato sobre a necessidade de ausentar-se, parcial ou integralmente, da jornada de trabalho, em determinado dia e horário, cujos motivos não precisam ser explicitados, vez que se tratam de interesse particular.
§ 1º É facultada ao servidor a utilização de até 2 (dois) dias por semestre para ausência ao serviço, cujas horas devem ser necessariamente compensadas, não sendo cumulativas de um semestre para outro.
§ 2º É facultado ao servidor utilizar-se de tais dias de modo parcelado, ou seja, 1 (um) dia de cada vez, ou cumulativamente, ou seja, 2 (dois) dias de uma só vez.
§ 3º A compensação de horas a que se refere o presente artigo terá que ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da ausência ou até 30 (trinta) dias após a ausência, de modo a ser contabilizada no registro de ponto do servidor.

§ 4º Para usufruir do disposto neste artigo, o servidor, efetivo ou comissionado deverá se utilizar do memorando oficial da Câmara Municipal de Guaíra, destinado ao seu superior imediato, informando sobre a necessidade de ausentar-se, o período e horário, assim como a maneira como se dará a compensação de horas. Em casos de extrema urgência a comunicação deverá ser feita até 1 (um) dia após a ausência.
Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data, independente de publicação.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, Gestão 2019, em 10 de janeiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

SERGIO ARUDA VIANA
Vice- Presidente

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C153AAD2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

Processo Administrativo nº 010/2019
Modalidade: Dispensa 03/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: SCHLLEMER & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 06.065.324/0001-94
Objeto: Contratação de empresa para monitoramento eletrônico do sistema de alarme instalado nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 17 de janeiro de 2019.
Valor total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.7799 – Vigilância demais setores da administração.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 17 de janeiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A07BDCD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 065/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (manutenção do sistema) da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 03.725.725/0001-35,** com endereço na Rua 238, nº 277, Sala 1, na cidade de Itapema, Santa Catarina, telefone 47 3368 5668, e-mail: contrato@leismunicipais.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 25
Órgão: 02 - Governo Municipal
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 08 de janeiro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0309F29F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para construção civil para realizar a Execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Amália Flores, localizada à Rua Victória B. Gomes nº 635, quadra nº 15, Parque Hortência, cidade de Guaíra-PR, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao edital.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, com** Engº Bruno Andrei Colcetta, pelo telefone (44) 36429971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de fevereiro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 18 de janeiro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:25708582

PROJUR
DECRETO Nº 011/2019, DATA: 18.01.2019

Ementa: altera o artigo 3° do Decreto Municipal n° 438/2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.659/2017,

DECRETA:

Art. 1° O art. 3º do Decreto Municipal n° 438 de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Considera-se o período de apuração mensal da compensação os 60 (sessenta) dias anteriores ao (s) dia (s) a ser (em) compensado (s). **"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BEC11EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.8/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.. decorrente de Pregão n° 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 19.864.408/0001-30. aditivam o contrato na importância de R$ 9.312,86 (nove mil, trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 18 de janeiro de 2019

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9B06675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 006/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 515 ..... R$ 4.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 516..... R$ 7.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 517..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 61.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeira das seguintes fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 33934 - BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ..... R$ 4.000,00
Fonte de Recurso - 3940 - BL GESTÃO BOLSA FAMÍLIA..... R$ 7.000,00
Fonte de Recurso - 3906 - GUARACISIGTV BLPSB4..... R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 61.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F9B3B50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.52/2016, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de uso de sistema integrado, implantação, treinamento, conversão de dados e manutenção mensal do módulo de saúde, laboratório e farmácia, e manutenção mensal do módulo de assistência social, com suporte técnico durante o período contratual.. decorrente de Pregão n° 25/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a S D I SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.506.621/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 11.713,80 (onze mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 18 de janeiro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8CA70C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.52/2016, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de uso de sistema integrado, implantação, treinamento, conversão de dados e manutenção mensal do módulo de saúde, laboratório e farmácia, e manutenção mensal do módulo de assistência social, com suporte técnico durante o período contratual.. decorrente de Pregão n°

25/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a S D I SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.506.621/0001-16. aditivam o contrato com término 23/11/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 23 de novembro de 2018

JOSE CSRLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FED38D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3980/2019

SÚMULA: Dispõe sobre remuneração dos servidores públicos municipais e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 84 inciso IV da Constituição Federal e artigo 62 Inciso I da Lei Orgânica Municipal, ainda, considerando o Decreto N.º 8.948/2016, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, nenhum servidor público municipal, (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional, que é no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AC107E1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3981/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, do Município, e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 84 inciso IV da Constituição Federal e artigo 62 Inciso I da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;
Considerando especialmente a Portaria Interministerial N° 6, de 26 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, do Município de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) referente à carga horária de 20 horas e de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos) referente à carga horária de 40 horas, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019**.**

Art. 2º Nenhum profissional do magistério público da educação básica municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao piso acima instituído.

Art. 3º Ficam enquadrados neste Decreto, os professores que assumirem as vagas temporárias no Processo Seletivo 001/2018.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:65B5DCEB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2019

Súmula: Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaraniaçu para o biênio 2019/2020.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigos 70 e 73 do Regimento Interno – Resolução Nº 01/2016;

RESOLVE

Artigo 1º - Homologar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaraniaçu, para o biênio 2019/2020, com as seguintes composições:

Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Vitolor dos Santos Almeida
Relator: Olmir Santin
Membro: Eliseu Gonçalves Duarte

Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente: Flávio Francisco Rossoni Filho
Relator: Odair José Lopes Nery
Membro: Vitolor dos Santos Almeida

Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente: Eliseu Gonçalves Duarte
Relator: Marcon de Figueiredo Vollet
Membro: Zilda Maria Mota

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Presidente: Valtair França
Relator: Odair José Lopes Nery
Membro: Marcon de Figueiredo Vollet

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 18 de Janeiro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:EA093481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO DE CONCURSO

PORTARIA Nº01/2019 de 17 de janeiro de 2019.

SÚMULA: ALTERA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, PORTARIA 16/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Senhor Pedrinho Moreira Prefeito em Exercício do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, Decreto Legislativo 02/2019, no uso de suas atribuições legais, por meio desta portaria,
Considerando o pedido através do oficio n° 04/2019 feito pelo servidor Celso Tavares em 15 de janeiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n° 16/2018 de 09 de abril de 2018 a qual nomeia funcionários, servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Alexsandro Santin Martins – Presidente – Advogado - Matricula 1957054.
Adilson Antônio Boller – Membro – Contador - Matricula 1922401
Roque Brezolin – Membro – Engenheiro Agrônomo - Matricula – 83301
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

PEDRINHO MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:8773F6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 84.938.430/0002-20, estabelecido na BR 277, km 582, Parque Industrial, Cidade de Cascavel, CEP: 85.818-560, neste ato representado por sua administradora, a Sra. Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, portadora do CPF: 867.272.659-68 e RG:6.128.330-7, brasileira, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 809, centro, na cidade de Cascavel– Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de peça e mão de obra para manutenção de veículo frota n°.104 do Município de Iguatu.

VALOR: R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais), que será pago após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18/01/2019 até 18/03/2019, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1790	000	Educação	Material de Consumo	339030
1800	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 18 de janeiro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2E1009A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 04/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de caixas térmicas com termômetros que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº. 27.074.498/0001-93	R$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 18 de janeiro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3C9EE9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de janeiro de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública

Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 16 de janeiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EA45BFD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SENHOR FREDERICO RECH SOBRINHO, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **FREDERICO RECH SOBRINHO**, a viajar a Capital do estado do Paraná, nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2019, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:91AEFB43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, VALDINO WEBER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **VALDINO WEBER,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.951.735 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 333.684.309-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 12/03/2018 a contar de 02/01/2019 a 31/01/2019.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 02 de janeiro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AEE776D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MATUSAEL CORREA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da Junta Médica do Município;
c) o parecer Jurídico;

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de janeiro de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor **MATUSAEL CORREA COSTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.259.633-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.920.151-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 198/2003 de 21 de julho de 20103, lotado na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de janeiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:339C5034

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019

INTERROMPE FÉRIAS DE 15 (QUINZE) DIAS DA SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1139/2018, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper a partir de 10 de janeiro de 2019, férias concedida através da Portaria nº. 1139/2018, republicada por incorreção, de 13 de dezembro de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã na Edição nº. 1660,

páginas 21 e 22 de 26 de dezembro de 2018, a Servidora **SARA BONAMIM VAZ CAMPOS**.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6013499C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019

INTERROMPE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS DA SERVIDORA PAMELA DE MARCHI MELEGARI, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1140/2018, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper a partir de 13 de janeiro de 2019, férias concedida através da Portaria nº. 1140/2018, republicada por incorreção, de 13 de dezembro de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã na Edição nº. 1659, página 195, de 24 de dezembro de 2018, a Servidora **PAMELA DE MARCHI MELEGARI**.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de janeiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EC5C850C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA

Na Portaria nº 006/2019 publicada no dia 18/01/2019, edição 1676, página 77:

Onde se lê:

Nome	Função	Representação	RG nº	CPF nº	Formação
Aparecido Pereira de Souza	Membro	Vereador	15.814.330-9 SSP-SP	547.450.989-87	Técnico em Contabilidade

Leia-se:

Nome	Função	Representação	RG nº	CPF nº	Formação
Aparecido Pereira de Souza	Membro	Vereador	15.814.330-9 SSP-SP	547.450.989-87	Técnico em Básica em Comércio

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AF1683A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4263/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza, o Senhor Waldir Caroba da Silva, passando a receber símbolo CC04.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:63E804A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 02/2019

ERRATA

No Decreto nº 4.262/2019 art. 1º publicado no dia 14/01/2019 edição 1672:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - NOME: Luiz Renato Tonet... FORMAÇÃO: Pós-Graduado."
O CORRETO É:

"Art. 1º - NOME: Luiz Renato Tonet... FORMAÇÃO: Ensino Médio."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8DD931F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2019

CONTRATO Nº 008/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE TIPOLOGIA DE SAÚDE, DO TIPO ALVENARIA, SEGUNDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS PELO PADRÃO I PARA O ESTADO DO PARANÁ.
DO VALOR: R$ 600.299,00 (seiscentos mil duzentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:29124D1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2019

CONTRATO Nº 009/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: W TRADING SOLUTIONS EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER.
DO VALOR: R$ 586.382,51 (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 180 DIAS.
.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:87C4F69B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 105/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituído de conjunto de aluno, mesa acessível e conjunto professor, resultante do processo de Pregão Eletrônico n° 10/2017 "CARONA"
DO VALOR: R$104.058,00 (cento e quatro mil cinquenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.
VIGENCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:E5E89D95

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 001/2019 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL NO DIA 18/01/2019.

ONDE SE LÊ:

ENFERMEIRO
Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Fisioterapia;**
* Registro no Conselho Regional de Classe;
* Conhecimentos em Informática

LEIA-SE:

ENFERMEIRO
Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Enfermagem;**
* Registro no Conselho Regional de Classe;
* Conhecimentos em Informática

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3F4FADE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 013/2019 - 18/01/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.766,76 – (Cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, no valor total de R$ 141.766,76 – (Cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) nas dotações abaixo especificadas,

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 68.641,76
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de EsportesSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1441 00812 TRANSF. GOV. FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 73.125,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de EsportesExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1441 00812 TRANSF. GOV. FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

TOTAL 141.766,76

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00812 TRANSF. GOV. FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA 68.641,76

SUB-TOTAL 68.641,76

b) Excesso de Arrecadação
00812 TRANSF. GOV. FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA 73.125,00

SUB-TOTAL 73.125,00

TOTAL 141.766,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:FCFD9674

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's para o setor de endemias, visando o trabalho de prevenção ao mosquito Aedes Aegypti –Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda. – Epp.
Valor global: R$ R$ 3.266,20
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103041001104633903000000 2390

Ratificada em 18/01/2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6C8D18B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES DE PEDAGOGIA

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei de Estágio n°11.788, de 25 de setembro de 2008, que normatiza o estágio remunerado nos seus Art. 1°, Art. 10°, Inciso I e considerando a disponibilização de vagas para estágio em:

a)Licenciatura em Pedagogia – para atuar prestando auxilio a sala de aula de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

Comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia.

DOS PRÉ REQUISITOS:

Os estudantes candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

1.1 Pertencer a uma Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelos respectivos sistemas, federal/Ministério da Educação MEC, cujo curso Licenciatura em Pedagogia seja reconhecido.
1.2 Ter disponibilidade para estagiar por 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais nas instituições de ensino da Rede Municipal.
1.3 Residir no Município de Ivaí.

Leia-se:
1.1 Pertencer a uma Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelos respectivos sistemas, federal/Ministério da Educação MEC, cujo curso Licenciatura em Pedagogia seja reconhecido e ou cursando especialização na área da educação.

2. DAS VAGAS:

2.1 Estarão sendo ofertadas vagas para estágio nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 As vagas serão preenchidas pelos critérios de Avaliação que será de acordo com o período em que o candidato estiver cursando e o critério de desempate será a idade e se persistir o empate será realizado sorteio.
2.3 Os estagiários não terão vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ivaí e também não haverá vinculo empregatício com o CIEE.

Leia-se:
2.2 As vagas serão preenchidas pelos critérios de Avaliação que será de acordo com o período em que o candidato estiver cursando e o critério de desempate será a idade e se persistir o empate será realizado sorteio, alunos cursando especialização terão preferência na classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas de 10/01/2019 à 20/01/2019 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Dr. Ferreira Correia n°127, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
3.2 No ato do requerimento o candidato deverá entregar envelope fechado contendo:
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência.
- Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino Superior;
- Histórico Escolar contendo as disciplinas cursadas;

3.3 O candidato classificado estará condicionado ao preenchimento das vagas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ordem de classificação.
3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no ato de sua inscrição.

Leia-se:

3.1 As inscrições serão realizadas de 10/01/2019 à 23/01/2019 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Dr. Ferreira Correia n°127, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 O resultado final será de acordo com o que consta no item 2.2 deste edital.
4.2 O resultado será divulgado no dia 25/01/2018 no site da Prefeitura Municipal de Ivaí.
4.3 A distribuição das vagas ocorrerá no dia 04/02/2018, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Dr. Ferreira Correia n°127, às 09:00 horas, mediante edital de convocação.
4.4 Será desligado o estagiário que concluir ou abandonar os estudos.
4.5 Da mesma forma será desligado o estagiário que não cumprir o que for proposto de acordo com a lei pelo seu chefe imediato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das ações divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Ivaí.
5.2 A Secretaria Municipal de Educação e CIEE poderão alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.
5.3 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e CIEE.

Ivaí, 08 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:53DC4510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **V.S. COSTA &CIA LTDA - EPP**
CNPJ: 05.286.960/00014-83
CONTRATO Nº: 202/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para as unidades de atenção primária – resolução 604/2015 – reaplicação de saldo remanescente**

VALOR: R$ 2.872,00
DATA: **21/12/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7949D5BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **a. aMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCRITÓRIO**
CNPJ: 19.338.709/0001-20
CONTRATO Nº: 203/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para as unidades de atenção primária – resolução 604/2015 – reaplicação de saldo remanescente**

VALOR: R$ 2.380,00
DATA: **21/12/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:131D9895

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 204/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **HOSP BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI - EPP**
CNPJ: 11.192.559/0001-87
CONTRATO Nº: 204/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para as unidades de atenção primária – resolução 604/2015 – reaplicação de saldo remanescente**

VALOR: R$ 2.743,00
DATA: **21/12/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D6F3614B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 205/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: 21.484.336/0001-47
CONTRATO Nº: 205/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para as unidades de atenção primária – resolução 604/2015 – reaplicação de saldo remanescente**

VALOR: R$ 2.711,80
DATA: **21/12/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D1EEC271

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 206/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES**
CNPJ: 24.413.415/0001-55
CONTRATO Nº: 206/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para as unidades de atenção primária – resolução 604/2015 – reaplicação de saldo remanescente**

VALOR: R$ 10.737,70
DATA: **21/12/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6AFF723B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 207/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES**
CNPJ: 23.178.900/0001-29
CONTRATO Nº: 207/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para as unidades de atenção primária – resolução 604/2015 – reaplicação de saldo remanescente**

VALOR: R$ 10.737,70
DATA: **21/12/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FDBDF8A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017
PROROGADO PELO EDITAL Nº 096/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, prorrogado pelo Decreto nº 096/2018 de 29/11/2018, as candidatas abaixo relacionadas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES
SUELI PRATES
MARINALVA ANTONIO
JENIFER LUANA DA CRUZ SENA
VIVIAN MARIA LOPES

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 17 a 23 de janeiro de 2019, munida dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:

RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).
Comprovante de qualificação cadastral E-SOCIAL.

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 16 de janeiro de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:76136663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 01/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 17 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A62F8604

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 02/2019

Súmula: Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o Ato nº 71/2018, de 13/12/2018, no que concerne ao servidor ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI, referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019, para constar que o período que iria ser gozado entre 10/01/2019 à 08/02/2019, será usufruído no período compreendido 10/01/2019 à 30/01/2019, 20 (vinte) dias, e o restante 10 (dez) dias, no período de 17/07/2019 à 26/07/2019. Conforme informações apresentadas, e, tendo como base o art. 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC9B6312

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 02/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARIO JORGE PADILHA SANTOS, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 17 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6584CEC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 03/2019

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 04 de fevereiro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 12/08/2018.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3581AAEB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 03/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. OTAVIO JOSE RODRIGUES RODRIGUES DE JESUS conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 17 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F6D3D33

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 04/2019

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado HUGO RENATO LUCIO CAVALINI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor HUGO RENATO LUCIO CAVALINI, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, durante o período de 21/01/2019 a 19/02/2019, relativas ao período aquisitivo de 17/12/2017 a 16/12/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14BD040A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 04/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 17 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CB53BE1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 05/2019

Súmula: Converte em pecúnia 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor Jonathan Dittrich Junior.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica convertido em pecúnia 10 (dez) dias de férias ao funcionário Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 07/02/2019, e o período restante 20 (vinte) dias, serão usufruídos de 05/08/2019 à 24/08/2019.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de janeiro de2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CB1F5AE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 06/2019

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado JULIO CESAR SOARES DE ANHAIA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Senhor JULIO CESAR SOARES DE ANHAIA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, no período de 04/02/2019 à 05/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:031E0058

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 07/2019

Súmula: Converte em pecúnia o período de férias regulamentares a servidora Elenize de Lima Slusarz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convertido em pecúnia os 30 (tinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a servidora Elenize de Lima Slusarz, ocupante do cargo Efetivo de Contador, Grupo Ocupacional Nível Superior, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, conforme justificativa apresentada, e, com base no artigo 124 da Lei 2280/2008.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52E83209

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 08/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seu respectivo vencimento, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido de 15 de janeiro de 2016 a 14 de janeiro de 2019, aos funcionários abaixo relacionados:

NOME	CIRG	ATRIB.	TOTAL
Jean Irajá Toledo da Cruz	6.420.494-7/PR	5%	35%
Inês Bernadete Romanoski do Vale	5.778.003-7/PR	5%	35%
Marilda Monteiro Guimarães	2.068.760-6/PR	5%	35%
Antonio Carlos Riceto	3.891.159-7/PR	5%	35%

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de janeiro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EC82F9F

GABINETE
DECRETO Nº 23891, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Súmula: Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Digital nº 613/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o disposto no Artigo 57, Parágrafo Único, da Lei 2280/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa;

Considerando os Artigos 19, 20, Parágrafo único e 57 da Lei 2717/12 – Estatuto do Magistério;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9661, de 01.01.19,

D E C R E T A :

Art. 1º - Aos servidores públicos municipais que tem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, vigente a partir de 01 de Janeiro de 2019, fica concedido ajuste salarial variável, em moeda corrente nacional, equivalente a diferença entre a sua remuneração referente ao mês de Dezembro de 2018 e o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

§ 1° - O ajuste referido neste artigo abrange o pessoal celetista, estatutário, ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, aos inativos e pensionistas do Município e da Previdência Municipal, de forma que nenhum servidor municipal perceba remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País e incidirá sobre os valores que forem pagos no mês de janeiro do corrente ano.

§ 2° - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o executivo municipal procederá a atualização das Tabelas de Salários instituídos pelas Leis n°s 1773, de 31.03.04 e 2717, de 05.04.12, ajustando-as com base nos novos valores.

DECRETO Nº 23891, DE 16.01.19 ... 02

Art. 2° - Para manutenção das diferenças remuneratórias entre classes a que se referem os artigos 19 e 20 da Lei nº 2717, de 05.04.12, também serão reajustadas as tabelas ali referidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo ao dia 1° de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:685397E5

GABINETE
DECRETO N° 23.892, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.640,00 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2086 Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
343: 4.4.90.52.00.00.948 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.000,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6011 Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	
986: 4.4.90.52.00.00.934 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 39.000,00
08.243.0019.6012 Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	
988:3.3.90.39.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.640,00
TOTAL.....	**R$ 83.640,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 948, conta n° 31.073-5.....	R$ 36.000,00
Superávit Financeiro da fonte 934, conta n° 257-4...	R$ 47.640,00
TOTAL.....	**R$ 83.640,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7F7998A

GABINETE
DECRETO N° 23.893, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.600,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.003.2023 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
753: 3.3.91.36.00.00.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 19.000,00
04.131.004.2289 Manutenção do Departamento de Comunicação	
581: 3.3.91.36.00.00.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0016.2080 Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	
161: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais	R$ 150.000,00
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2086 Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
544.4.4.90.52.00.00.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6011 Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	
987: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.600,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
524: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 216.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária nº 226-4.....	R$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária nº 73.000-X	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária nº 31.238-X	R$ 162.600,00
TOTAL.....	**R$ 216.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64DFE9A4

GABINETE
DECRETO N° 23894, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 23888, de 14.01.2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto n° 23888, de 14/01/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

”Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.139.996,59(Dois Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
51: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 499.517,49
519: 4.4.90.51.00.00.630 – Obras e Instalações	R$ 1.640.474,10
TOTAL	**R$ 2.139.996,59**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.139.996,59(Dois Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
51: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 499.517,49
519: 4.4.90.51.00.00.630 – Obras e Instalações	R$ 1.640.479,10
TOTAL	**R$ 2.139.996,59**

Art. 2º - Retifica o artigo 2º do Decreto n° 23888, de 14/01/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 499.517,49
Excesso de Arrecadação da fonte 630	R$ 1.640.474,10
TOTAL	**R$ 2.139.996,59**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 499.517,49
Excesso de Arrecadação da fonte 630	R$ 1.640.479,10
TOTAL	**R$ 2.139.996,59**

Art.3º - Permanecem inalterados os dispositivos do referido Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2019..

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DD19FA7

GABINETE
DECRETO N° 23895, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018, para Construção de Abatedouro Municipal.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.562.115,00(Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Quinze Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.1026 Implantar Abatedouro Municipal	
989: 4.4.90.51.00.00.638 – Obras e Instalações	R$ 5.562.115,00
TOTAL	**R$ 5.562.115,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a:

Operação de Crédito da fonte 638	R$ 5.562.115,00
TOTAL	**R$ 5.562.115,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E016192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deveram apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCIO YUKIO TAME	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Lapa, 16 de janeiro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A89C77BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deveram apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROBERTO SANT'ANNA	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 16 de janeiro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7311BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deveram apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SOLANGE PIMENTEL BALBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA DA LUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSECLEIA DE OLIVEIRA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de janeiro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52A4F426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deveram apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lapa, 16 de janeiro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B670E9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deveram apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
WYLLIANS MATTGE	MOTORISTA SOCORRISTA

Lapa, 16 de janeiro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FCFED35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATA N° 041/2018- REPUBLICAÇÃO

ATA N° 041/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018, às 19:00 horas, sito à Rua Pernambuco, n° 451, foi declarada aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, pelo Presidente **Sr. Agenor Ferreira dos Santos**. Fizeram-se presentes na sessão os Vereadores Agenor Ferreira dos Santos, Arildo Rodrigues Vilela, Dirceu Brandão, Jaime Ferreira Schoma e José Eliseo Seródio e ausentes Adriano Rodrigues Barbosa, Alair Lourenço de Andrade, Elisandra Patrícia da Rocha e Valderi José Dutra. Tendo em vista a falta de Vereadores Adriano Rodrigues Barbosa, Alair Lourenço de Andrade, Elisandra Patrícia da Rocha e Valderi José Dutra foi esclarecido pelo Sr. Presidente que seria realizada votação da Mesa Executiva, seguindo o que é praticado pela Câmara de Deputados Federais, que exige para eleição da mesa a votação de maioria absoluta dos seus membros, tendo todos os presentes concordado. No **PEQUENO EXPEDIENTE**, o Sr. Presidente nomeou o Vereador Jaime Ferreira Schoma, secretário "ad hoc", requerendo ao mesmo que realizasse a leitura do Edital nº 17/2018. NO GRANDE EXPEDIENTE, não houve manifestação. NA ORDEM DO DIA foi esclarecido a forma que seria conduzida a eleição da Mesa Executiva para o biênio de 2019 e 2020 pelos Vereadores do município de Laranjal. Informou que, tudo correrá conforme Edital n°17/2018, Regimento Interno; Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais dispositivos legais. Após ter dado ciência ao plenário de todo o processo de eleição, perguntou se havia interesse dos Vereadores na suspensão da sessão, para reunião das bancadas partidárias ou dos Vereadores para deliberar sobre assuntos concernentes à eleição, não havendo qualquer manifestação foi dado prosseguimento. Em seguida requereu ao Secretário "ad hoc" que anunciasse a chapa protocolada. Tendo o Secretário Jaime Ferreira Schoma apresentado a devida chapa com seus devidos integrantes e quais os cargos da mesa que ocupariam. Conforme apresentado foi protocolada no prazo estipulado, CHAPA ÚNICA que tem como Presidente ELISEO JOSÉ SERÓDIO. Em seguida o Sr. Presidente anunciou os nomes dos candidatos e os respectivos cargos que concorrerão na chapa para Eleição da Mesa Executiva para o biênio 2019/2020, sendo estes: **PRESIDENTE:** ELISEO JOSÉ SERÓDIO**; VICE-PRESIDENTE:** ARILDO RODRIGUES VILELA; **1° SECRETÁRIO:** JAIME FERREIRA SCHOMA **E 2° SECRETÁRIO:** DIRCEU BRANDÃO**.** Pelo Sr. Presidente, foi suspensa a sessão para confecção das cédulas que conterão o nome do candidato a Presidente e/ou da denominação dada a chapa. Reaberta a sessão, foi requerido pelo Sr. Presidente a urna para o início da votação. Em seguida foi apresentada pelo Sr. Presidente as cédulas de votação aos Vereadores, as quais foram deixadas em local visível. Tendo em vista a apresentação da Chapa única, estas cédulas contem o local para votação com o nome do Presidente da Chapa ELISEO JOSÉ SERÓDIO e outro local para votação em branco. O Sr. Presidente esclareceu que a votação seria mediante voto secreto, solicitando ao Secretário que realizasse a chamada nominal dos Vereadores, dando início à votação. O secretário chamou os Vereadores nominalmente para votação, a qual se realizou pelo voto secreto, depositado na urna confeccionada pela Câmara. Os Vereadores votaram na seguinte ordem: Arildo Rodrigues Vilela, José Eliseo Seródio, Agenor Ferreira dos Santos, Dirceu Brandão e Jaime Ferreira Schoma. Findada a votação foram convocados os Vereadores Arildo, Jaime e Agenor**,** para escrutinarão, tendo o Sr. Presidente determinado à Secretária, que conduzisse a urna até a frente da mesa e determinando aos Vereadores convocados que

procedessem a abertura da urna. Após foram contados os votos e devidamente conferidos, tendo o seguinte resultado: **TOTAL DE VOTANTES: 05 (cinco) Vereadores; VOTOS VÁLIDOS:** 05 (cinco) votos, sendo estes: 05 (cinco) votos a favor da Chapa que tem como Presidente **JOSÉ ELISEO SERÓDIO;** Em seguida foi declarada encerrada a votação e a contagem dos votos sendo anunciada como vencedora a Chapa Única, que tem como Presidente **JOSÉ ELISEO SERÓDIO,** com 05 (cinco) votos a favor. **NAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, foi dada a palavra ao Vereador Arildo Rodrigues Vilela, o qual dispensou a palavra. O Vereador **JOSÉ ELISEO SERÓDIO** fez seus agradecimentos. O Vereador **Dirceu Brandão** agradeceu dispensou a palavra. O Vereador Jaime Ferreira Schoma, fez seus agradecimentos e comentou sobre a realização da eleição. O Sr. Presidente esclareceu que somente se considera motivo juto, justifica a falta em sessão por doença, luto ou outro motivo aceitos em plenário. Agradeceu a todos pela presença. Fez comentários sobre o tempo que foi Presidente, agradecendo o apoio dos Vereadores. Em seguida requereu a todos os Vereadores que permanecessem na Câmara para assinarem a ata. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão que vai por mim assinada e por todos os demais presentes. Onde, Eu, Elizane de Fátima Oliveira, secretária (.....), subscrevi a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA nº 041/2018 DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Pelo presente termo fica retificada a ata da sessão ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018 acima para fazer constar a correta identificação do Presidente **JOSÉ ELISEO SERÓDIO.** Ficam ratificados todos os demais termos da ATA nº 041/2018**,** registrada sob nº 5227, livro B44, fls. 0181.

Laranjal, 10 de janeiro de 2019.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente na Época

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente Atual

ERRATA Nº 01/2019
ATA N° 041/2018, da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2018, registrada sob nº 5227, livro B44, fls. 0181

ONDE SE LÊ:
ELISEO JOSÉ SERÓDIO

LEIA-SE:
JOSÉ ELISEO SERÓDIO

A referida errata vai assinada pelo Presidente e secretária da época.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 10 de janeiro de 2019.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente 2017/2018

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3FEEA56F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PUBLICA - SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 25 de fevereiro de 2019, às 14h30min, horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2018.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 03 de dezembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Comissão Educação Saúde e Assistência Social

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

ARILDO RODRIGUES VILELA
Membro

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:34FE3508

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO -AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Orçamento e Finanças, em obediência ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101/00, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 25 de fevereiro de 2019, às 16h00min horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, do 3º quadrimestre do ano de 2018.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 03 de dezembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento

JAIME FERREIRA SCHOMA
Presidente

VALDERI JOSÉ DUTRA
Membro

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BE0EFB07

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO DE LICITAÇÃO 2013

RELATÓRIO

Por solicitação da Ilustre Representante do Ministério Público, Dra. Leandra Flores, no Termo de Ajustamento de Conduta, foi realizado o presente referente a 2013:

2 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, , com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: JORNAL CORREIO DO CIDADÃO – MGP COMUNICAÇÕES LTDA –ME, inscrita no CNPJ 10.846.416/0001-89, com endereço à Rua Rocha Pombo, 1335, Loja 2, centro, CEP 87300-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato por André Ricardo Baldo Pacholek.

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a publicações de atos oficiais do Poder Legislativo do Município de Laranjal, para o exercício financeiro de 2013.

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 28 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Nº DO CONTRATO: 01/2013 **ADITIVO**: Não há.

PUBLICAÇÃO: 30/01/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

3 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload).

VALOR: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 29/01/ 2013 até 31/12/2013.

Nº DO CONTRATO: 02/2013 **ADITIVO:** Não há.

PUBLICAÇÃO: 30/01/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013 – Não há

5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013 – Não há

6 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013 CANCELADA

PUBLICAÇÃO: 13 e 14 /04/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

7 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: SUPERMERCADO OURO VERDE LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04411340/0001-66, com sede à Avenida Paraná, nº 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de 2013.

VALOR: R$ 6.949,55 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 21/02/2013 até 31/12/2013.

Nº DO CONTRATO: 04/2013 **ADITIVO:** Não há.

PUBLICAÇÃO: 22/02 /2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: SUPERMERCADO OURO VERDE LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04411340/0001-66, com sede à Avenida Paraná, nº 689, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o exercício financeiro de 2013

VALOR: R$ 6.849,07 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: 21 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Nº DO CONTRATO: 05/2013 E ADITIVO: Não há.

PUBLICAÇÃO: 22/02/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

9 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados.

VALOR: R$ 7.253,00 (sete mil, duzentos e cinqüenta e três reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Nº DO CONTRATO: 06/2013 **ADITIVO**: não há

PUBLICAÇÃO: 02 e 03/03/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: UNI DUNI TE PAPELARIA, , pessoa jurídica, com endereço à Rua Princesa Isabel, nº 678, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.579.070/0001-25.

OBJETO: Prestações de serviços referente a 45000 cópias fotostáticas e 100 encadernações.

VALOR: R$ 4.579,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013

Nº DO CONTRATO: 07/2013 **ADITIVO**: não há.

PUBLICAÇÃO: 09 e 10/06/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

11 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: JANAINE ROCHA PAPELARIA, com endereço à Rua Tupã, 789, CEP 85275-000, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.287.864/0001-15.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o exercício financeiro de 2013.

VALOR: R$ 4.048,35 (quatro mil, quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 05 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Nº DO CONTRATO: 08/2013 **ADITIVO:** Não há.

PUBLICAÇÃO: 06/03/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

12 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: WILLIAN D. STOCKLER – PLACAS ME, com endereço à Rua Lisboa, 125, Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85070-510, e-mail niceplacas@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de 02 quadros de Presidente da Câmara, 01 quadro do Poder Executivo e Legislativo Gestão 2013/2016, 09 (nove) placas de mesa em aço inox, 09 (nove) carteiras legislativas e 01(um) relógio personalizado para a Câmara Municipal de Laranjal.

VALOR: R$ 4.800,02 (quatro mil, oitocentos reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 de abril de 2013 até 31 de junho de 2013.

Nº DO CONTRATO: 09/2013 ADITIVO: Não há.

PUBLICAÇÃO: 13 e 14 /04/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

13 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: J. I. INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 701, Alto da XV, inscrito no CNPJ 07273689/0001-77, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Sistema para o Portal da Governança (Transparência) no Poder Legislativo

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 18 de junho de 2013 até 18 de junho de 2014.

Nº DO CONTRATO: 10/2013 **ADITIVO**: Não há.

PUBLICAÇÃO: 20/06/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

14 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: 01 (um) Computador, com CPU em frequência 3.0 GHz, mouse ótico, teclado padrão ABNT2, disco rígido 1TB SATA2 , processador 4 núcleos, no mínimo 3 GHZ, 4 MB de cachê, 64 BITS, memória DDR3 MHZ, no mínimo 8GB; monitor LCD 18,5 polegadas, resolução 1366x768; teclado USB padrão ABNT2, mouse PS2 óptico 500DPI; Áudio - ON BOARD; LAN = ON BOARD - Velocidade 10/100/1000 Ethernet - Suporta Wake- On-LAN - Suporta PXE Expansão / Conectividade Slots - 1 x slot PCI Express x16 3,0 (azul @ modo x16) - 1 x PCI Express 2.0 x1 - 1 x conector de porta de impressão - 1 x COM conec tor de porta - CPU / Chassis conector / Power - 24 pinos ATX conector de alimentação -0 4 pinos conector de alimentação 12V - Concector de áudio do painel frontal - 2 x USB 2.0 headers (suporta 4 portas USB 2.0) Painel Traseiro I / O 1 / O Painel - 1 x PS / 2 Port Mouse - 1 x porta de teclado PS / 2 - 6 x Ready-to-Use USB 2.0 Ports - 1 x LAN RJ-45 Porto com LED (ACT / LINK LED e LED de velocidade) GABINETE MICRO ATX, FONTE 350W, PRETO, DVD-RW, LEITOR E GRAVADOR DE CD / DVD – SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 64 BITS, com instalação e configuração de servidor Equiplano Sistemas, ESPORTAL, Contabilidade, internet e rede local.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 24 de junho de 2013 até 24 de agosto de 2013.

Nº DO CONTRATO:11/2013 **ADITIVO:** Não há.

PUBLICAÇÃO: 26/06/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

15 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: EMPRESA PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (KRYSIAKI PEREIRA E CIA LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12196924/0001-94, com sede na Avenida Paraná, s/nº, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 15 unidades caixa mufla 2x4 preta; 02 kg de prego 13x15; 02 kg de prego 17/27; 03 metros ripa de pinus 2,5x5; 04 unidades de verniz sintético incolor 3,6L; 03 unidades de aguarrás 900ml; 20 unidades de lixa d´água 80; 03 unidades de fita crepe 19X50m; 01 unidade de fita isolante 10m; 02 tintas semi brilho Premium branco 3,6L; 02 tintas semi brilho Premium vermelho 18L; 03 metros de cerâmica 33x33; 02 unidades de rejunte preto 1kg; 72 metros de forro cedrilho; 45 metros meia cana cedrilho; 30 metros de mangueira corrugada 3/4 amarela; 20 sacos de cimento de 50 kg; 06 unidades de tinta óleo Stand Platina 3,6L; 06 unidades de selador acrílico 3,6L; 20 sacos de cal virgem 20 kg; 08 metros de areia media; 400 tijolos de 06 furos 9x14x19; 06 pacotes de massa corrida int. PVA com 25kg; 05 pacotes de massa acrílica int. EXT com 25kg e 02 pacotes de argamassa com 20kg.

VALOR: R$ 6.503,42 (seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 18 de dezembro de 2013 até 24 de dezembro de 2013.

Nº DO CONTRATO: 12/2013 **ADITIVO**: Não há.

PUBLICAÇÃO: 19/12/2013

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

Sendo o solicitado,

Laranjal, 22 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:EEBC3F74

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO DE LICITAÇÃO 2014

RELATÓRIO

Por solicitação da Ilustre Representante do Ministério Público, Dra. Leandra Flores, no Termo de Ajustamento de Conduta, foi realizado o presente referente a 2014:

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 - CANCELADA

PUBLICAÇÃO: 19-03-2014

3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014 - CANCELADA

PUBLICAÇÃO: 19/03/2014

4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestações de serviços referente a 30000 (trinta mil) cópias fotostáticas e 90 (noventa) encadernações.

VALOR: R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 25 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
Nº DO CONTRATO: 03/2014 ADITIVO: Não há.
PUBLICAÇÃO: 26/03/2013
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o exercício financeiro de 2014.
VALOR: R$ 4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 26 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
Nº DO CONTRATO: 04/2014 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 28 a 31/03/2014
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
6 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: DUBENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentin, nº 1573, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de 2014.
VALOR: R$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 02 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
Nº DO CONTRATO: 05/2014 **ADITIVO:** Não há.
PUBLICAÇÃO: 03/04/2014
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
7 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2014
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: DUBENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentin, nº 1573, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR: R$ 4.685,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 08 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
Nº DO CONTRATO: 06/2014 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 09/04/2014
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014 – Não há
9 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados.
VALOR: R$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 14 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
Nº DO CONTRATO: 08/2014 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 15/04/2014
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 07. 273.689.0001-77, com endereço à Rua Senador Pinheiros, n° 701, alto da XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Sistema para o Portal da Governança (Transparência) no Poder Legislativo).
VALOR: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 30/06/2014 até 30/06/2015
Nº DO CONTRATO: 09/2014 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 01 a 03/07/2014
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
11 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014 - CANCELADA
PUBLICAÇÃO: 22/08/2014
12 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: S. F. DOS PASSOS MOVEIS- ME, situada na Avenida Paraná, s/n°, centro, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.078.814/0001-49.
OBJETO: Aquisição de 12 cadeiras, modelo presidente anatômica, estofado duplo e braços de apoio almofadado, mecanismo multi função com relax., pé aranha 350mm, cor marrom.
VALOR: R$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 de setembro de 2014 até 31 de outubro de 2014.
Nº DO CONTRATO: 12/2014 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 15/09/2014
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
13 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload).
VALOR: R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 26/03/2014 até 31/12/2014.
Nº DO CONTRATO: 07/2014 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 07/08/2014
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
Sendo o solicitado,

Laranjal, 22 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D94CCB4A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO DE LICITAÇÃO 2015

RELATÓRIO

Por solicitação da Ilustre Representante do Ministério Público, Dra. Leandra Flores, no Termo de Ajustamento de Conduta, foi realizado o presente referente a 2015:

2 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: DUBENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentin, nº 1573, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para o exercício financeiro de 2015.
VALOR: R$ 4.348,14 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e catorze centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 23/01/2015 até 31 de dezembro de 2015.
Nº DO CONTRATO: 01/2015 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 27/01/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: DUBENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentin, nº 1573, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de 2015.
VALOR: R$ 5.196,17 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e dezessete centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 23/01/ 2015 até 21/12/2015
Nº DO CONTRATO: 02/2015 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 27/01/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Prestações de serviços referente a 30000 (trinta mil) cópias fotostáticas e 90 (noventa) encadernações.
VALOR: R$ 4.809,00 (quatro mil, oitocentos e nove reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 23/01/2015 até 31/12/2015.
Nº DO CONTRATO: 03/2015 **ADITIVO:** Não há.
PUBLICAÇÃO: 27/01/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o exercício financeiro de 2015.
VALOR: R$ 3.514,90 (três mil, quinhentos e catorze reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 23/01/2015 até 31/12/2015.
Nº DO CONTRATO: 04/2015 **ADITIVO:** Não há.
PUBLICAÇÃO: 27/01/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

6 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015 – Não há.

7 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados.
VALOR: R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12/03/2015 até 31/12/2015.
Nº DO CONTRATO: 06/2015 **ADITIVO:** Não há.
PUBLICAÇÃO: 13/03/2015 até 18/03/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015 – Não há

9 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: DIMAQ - MOVEIS PARA ESCRITORIOS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA, localizada na Avenida Brasil, nº 970, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP 86.870-000, inscrito no CNPJ: 02.411.982/0001-30, e-mail dimaq@hotmail.com.br
OBJETO: Aquisição de móveis para o Plenário da Câmara Municipal de Laranjal, sendo: a) 09 Módulos, com 06 (seis) módulos medindo 90cm largura x 80cm altura x 75cm de profundidade; 02 (dois) módulos medindo 90cm largura x 85cm altura x 75cm de profundidade e 01 (um) módulos medindo 90cm largura x 90cm altura x 75cm de profundidade, todos com uma gaveta medindo 10cm de altura x 50cm de profundidade e 30cm de largura, com chave, puxador e corrediça metálica, todos em MDF, sendo o tampo, pés e painel na cor carvalho casteli e detalhes frontais na cor ravena; b) 01 Tribuna, medindo 1,14cm de altura x 55cm de largura x 54cm de profundidade, em MDF, sendo o tampo, pés e painel na cor carvalho casteli e detalhes frontais na cor ravena; c) 01 Mesa medindo 1,60cm de comprimento x 72cm de altura x 75cm de profundidade, com 03 gavetas, em MDF, sendo o tampo, pés e painel na cor carvalho casteli e detalhes frontais na cor ravena, para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná no exercício financeiro de 2015.
VALOR: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 28/08/2015 até 28/09/2015.
Nº DO CONTRATO: 08/2014 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 31/08/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: ANGELSOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA –EPP, localizada na Rua Quinze de Novembro,

7277, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP:85.010-000, inscrito no CNPJ: 01.426.883/0001-69, e-mail sac@angelsom.com.br
OBJETO: Aquisição de 02 pacotes de cabo de microfone 0,20mm, P10/ XLR, 03 microfone duplo sem fio, freqüência UHF, a pilha, 01 mesa de som 12 canais P-10/XLR com USB e 09 suporte de microfone mini-girafa para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná no exercício financeiro de 2015.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 26/10/2015 até 26/11/2015.
Nº DO CONTRATO: 09/2015 **ADITIVO:** Não há.
PUBLICAÇÃO: 27/10/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
11 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: VALDENEI DE SOUZA & CIA LTDA – ME, situada na Rua XV de Novembro, n° 534, CEP 85.270-000centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.133.678.0001/29.
OBJETO: Aquisição de dois (02) Ares Condicionados Split, ar quente e ar frio, 12000 BTUs, com controle remoto, 220v e dois (02) Ares Condicionados Split, ar quente e ar frio, 9000 BTUs, 220v, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná no exercício financeiro de 2015.
VALOR: R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 02/12/2015 até 30/12/2015.
Nº DO CONTRATO: 10/2015 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 04/12/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
12 - LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015
DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload).
VALOR: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 22/01/2015 até 31/12/2015.
Nº DO CONTRATO: 05/2015 **ADITIVO:** Não há.
PUBLICAÇÃO: 23/01/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
13 - LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: J. I. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 07. 273.689.0001-77, com endereço à Rua Senador Pinheiros, n° 701, alto da XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Sistema para o Portal da Governança (Transparência) no Poder Legislativo).
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 07/06/2015 até 07/06/2016.
Nº DO CONTRATO: 07/2015 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 08/07/2015
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
Sendo o solicitado,

Laranjal, 22 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D9B6018A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO DE LICITAÇÃO 2016

RELATÓRIO

Por solicitação da Ilustre Representante do Ministério Público, Dra. Leandra Flores, no Termo de Ajustamento de Conduta, foi realizado o presente referente a 2016:
2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 - Não há.
3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: DUBENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentin, nº 1573, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de 2016.
VALOR: R$ 3.831,48 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 26/01/2016 até 31/12/2016.
Nº DO CONTRATO: 02/2016 **ADITIVO:** Nº 02/2016
PUBLICAÇÃO: 28/01/2016
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Prestações de serviços referente a 30.000 (trinta mil) cópias fotostáticas e 36 (trinta e seis) encadernações.
VALOR: R$ 5.486,40 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 26/01/2016 até 31/12/2016.
Nº DO CONTRATO: 03/2016 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 28/01/2016
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o exercício financeiro de 2016.
VALOR: R$ 3.297,80 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 27/01/2016 até 31/12/2016.
Nº DO CONTRATO: 04/2016 **ADITIVO:** Não há.
PUBLICAÇÃO: 28/01/2016
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
6 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: DUBENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentin, nº 1573, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para o exercício financeiro de 2016.
VALOR: R$ 3.725,52 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 27/01/ 2016 até 31/12/2016.
Nº DO CONTRATO: 05/2016 **ADITIVO:** 05/2016.
PUBLICAÇÃO: 28/01/2016
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
7 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados.
VALOR: R$ 6.166,50 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 02/06/2016 até 31/12/2016.
Nº DO CONTRATO: 06/2016 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 03/06/2016
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
8 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload).
VALOR: R$ 4440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 14/01/2016 até 30/12/2016.
Nº DO CONTRATO: 01/2016 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 15/01/2016
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
9 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: J.I. INFORMATICA EIRELLI EPP, inscrito no CNPJ 07.273.689/0001-77, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP 85065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Locação do Sistema de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Recursos Humanos e Folha de Pagamento para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal no mês de julho de 2016.
VALOR: R$ R$ 2.525,77 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 de julho de 2016 até 12 de agosto de 2016.
Nº DO CONTRATO: Nº 07/2016 **ADITIVO**: Não há.
PUBLICAÇÃO: 13/07/2016
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
10 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: J.I. INFORMATICA EIRELLI EPP, inscrito no CNPJ 07.273.689/0001-77, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP 85065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para locação, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica de softwares de gestão pública, a fim de atender aos setores do Legislativo Municipal, para uso de software de Sistemas de Contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, recursos humanos e folha de pagamento, Licitação e Compras, e Portal da transparência, pelo período de 12 meses, para prestação dos serviços até 16 de agosto de 2017, destinado ao atendimento da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos nos anexos, Termo de Referência e Edital Modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, independente de transcrição.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ou seja, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: 16/08/2016 até 16/08/2017.
Nº DO CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
PUBLICAÇÃO: 16/08/2016
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo 2017 (publicado em 14/08/2017) e Segundo Termo Aditivo 2018 (publicado em 15/08/2018).
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
Sendo o solicitado,

Laranjal, 22 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:438B1F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO DE LICITAÇÃO 2017

RELATÓRIO

Por solicitação da Ilustre Representante do Ministério Público, Dra. Leandra Flores, no Termo de Ajustamento de Conduta, foi realizado o presente referente a 2017:
2 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.
DADOS DO CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADOS LTDA ME, pessoa jurídica, com endereço à Rua Angelo Vicentin, nº 1573, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 18.444.839/0001-84.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 4.677,53 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 25 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Nº DO CONTRATO: 01/2017 **ADITIVO:** 01/2017
PUBLICAÇÃO: 26/01/2017
INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima

relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: DUBENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.192.700/0001-86, com sede na Rua Angelo Vicentin, nº 1573, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 5.879,55 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 25/01/2017 até 31/12/2017.

Nº DO CONTRATO: 02/2017 **ADITIVO:** Nº 02/2017

PUBLICAÇÃO: 26/01/2017

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestações de serviços referente a cópias fotostáticas e encadernações para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2017.

VALOR: R$ 6.102,00 (seis mil, centos e dois reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 25 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Nº DO CONTRATO: 03/2017 **ADITIVO**: Não há.

PUBLICAÇÃO: 26/01/2017

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o exercício financeiro de 2017.

VALOR: R$ 6.082,00 (seis mil e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 25 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Nº DO CONTRATO: 04/2017 **ADITIVO**: Não há.

PUBLICAÇÃO: 26/01/2017

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

6 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 (CANCELADA)

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CANCELAMENTO: 30/01/2017

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

7 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS, com endereço comercial na Rua Sergipe, nº 80 na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85275-000, inscrita no CNPJ 17872804/0001-83.

OBJETO: Aquisição de 01 quadro com foto galeriaPresidente da Câmara gestão 2017/2018medindo 30x40, com moldura em alumínio com tarjeta em 5x40 com gravação em baixo relevo; 01 quadro Poder Executivo e Legislativo Gestão 2017/2020 medindo 65x85, com 11 fotos, com gravação em aço escovado baixo relevo, brasão colorido, com moldura de madeira e com uma chapa em aço escovado e 09 prisma ou placas de mesa em alumíniomedindo 7,5x25, comnome e descrição de cada Vereador(a) com gravação em baixo relevo, brasão colorido, chapa de aço escovado, conforme modelos em anexo, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2017 até 31 de março de 2017.

Nº DO CONTRATO: 06/2017 **ADITIVO:** Não há.

PUBLICAÇÃO: 06/02/2017

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 - Não há.

9 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: Aquisição de materiais de Processamento de Dados para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2017.

VALOR: R$ 6.603,00 (seis mil, seiscentos e três reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 13 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Nº DO CONTRATO: 08/2017 **ADITIVO**: Não há.

PUBLICAÇÃO: 14/03/2017

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

10 - LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

DADOS DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30.

DADOS DO CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de Website e Locação de equipamento homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload) para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 02 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017

Nº DO CONTRATO: 07/2017 **ADITIVO:** Não há.

PUBLICAÇÃO: 03/03/2017

INDICAÇÃO DA GUARDA DOS DOCUMENTOS E, LOCAL ESPECÍFICO: Todos os documentos referentes ao processo acima relacionado encontra-se arquivado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

Sendo o solicitado,

Laranjal, 22 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:ECA717D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEMONSTRATIVO DAS VARIÇÃOES

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**2.070.000,00**	**1.889.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.070.000,00	1.889.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.070.000,00	1.889.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**2.037.366,72**	**1.879.005,00**
PESSOAL E ENCARGOS	1.307.619,72	1.245.032,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.116.393,39	1.059.993,66
ENCARGOS PATRONAIS	191.226,33	185.038,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	139.046,38	136.377,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.903,38	25.843,91
SERVIÇOS	133.143,00	110.533,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	13.495,08	5.920,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	13.495,08	5.920,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	577.205,54	491.674,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	577.205,54	491.674,92
Resultado Patrimonial Do Período	**32.633,28**	**9.995,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.214,00	9.995,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A8BFD1F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 139/2018-PML
PROCESSO 201/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: Serviços complementares de varrição manual em vias urbanas e logradouros, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12/02/2019, às 09:00 hrs ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 136.712,88 (cento e trinta e seis mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de janeiro 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7E43B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 140/2018-PML
PROCESSO 202/2018-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de poda e erradicação de arvores, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12/02/2019, às 14:00 hrs ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de janeiro 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:624A39C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 141/2018-PML
PROCESSO 203/2018-PML
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo utilitário transformado em ambulância, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13/02/2019, às 09:00 hrs ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de janeiro 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8086E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. Trechos a serem pavimentados: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Baronesa de Itú; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Baronesa de Itú; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Baronesa de Itú e a Rua Bartolomeu Bueno; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Bartolomeu Bueno; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Bartolomeu Bueno e a Rua Caetano de Campos; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Caetano de Campos; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Caetano de Campos e a Rua Padre Anchieta; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Padre Anchieta; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Ana Neri. Trecho a ser recapeado: AVENIDA PARANÁ – Entre a Rua Alfredo Al. Martins e a Rua Alexandre Stica. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 67.156.943/0001-60, vencedora do certame, com proposta no valor global total de **R$ 428.623,84**(quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Loanda, 18 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6BE0BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DELCIDES DE SOUZA & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.059.945/0001-39**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Loanda, 18 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD43943B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 004/2018-PML, Dispensa Licitação nº 004/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e o Senhor Helder Nakatani.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e HELDER NAKATANI, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.203.193-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 585.971.319-34, residente e domiciliado na Rua Camilo de Matos, nº 59, Centro, na cidade de Loanda, estado do Paraná, denominado LOCADOR, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 004/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 004/2018 – PML, o qual tem por objeto a Locação do imóvel em alvenaria, com 135,15 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 154 (cento e cinquenta e quatro), da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação do PSF – Vila Nova., da Dispensa de Licitação nº 004/2018-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 004/2018-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Segunda (Vigência e Execução), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2018 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 06/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (Valor Contratual), passara de R$ 12.469,92 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para R$ 24.939,84 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item atual de R$ 1.039,16 (um mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos), mensais e continuará o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de janeiro de 2019.

Locatário:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HELDER NAKATANI
Locador

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31BD495C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2019

PORTARIA Nº. 063/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 229/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA MEDEIROS,** matricula 86131, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2017 a 04/03/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 11/02/2019, devendo retornar em atividade em 13/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8984F1D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2019

PORTARIA Nº. 064/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 241/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADRIANA TAVELIN BONETTI,** matricula 966629, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS - SEFA, símbolo CC.3, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/01/2018 a 09/01/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/02/2019, devendo retornar em atividade em 06/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8D2EB45C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2019

PORTARIA Nº. 065/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 243/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SÁ,** matricula 17911, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE PEDREIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2016 a 01/05/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/02/2019, devendo retornar em atividade em 06/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1041BE61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2019

PORTARIA Nº. 066/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 245/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GERSON DE JESUS MUNHOZ,** matricula 966203, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2016 a 22/02/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 28/01/2019, devendo retornar em atividade em 27/02/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FA9C58A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2019

PORTARIA Nº. 067/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 244/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:
Conceder ao servidor **CHRISTIAN COLA DA SILVA,** matricula 91991, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2016 a 04/04/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/02/2019, devendo retornar em atividade em 06/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F9610898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2019

PORTARIA Nº. 069/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EBER PECINI MEI,** ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, com lotação na Procuradoria Jurídica, matrícula 966070, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/01/2019 A 09/03/2019, com retorno ao trabalho na data de 10/03/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:525CEC3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2019

PORTARIA Nº. 070/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 211/2019 de 14/01/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **KASSIA CARDOSO DE CARVALHO,** matricula 966132, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/07/2017 a 03/07/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/02/2019, devendo retornar em atividade em 06/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3237E6A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2019

PORTARIA Nº. 071/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 231/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRÍCIA BONFIM,** matricula 954002, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2016 a 28/04/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 21/01/2019, devendo retornar em atividade em 20/02/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8555E6DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2019

PORTARIA Nº. 072/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 232/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS,** matricula 100061, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/07/2016 a 06/07/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/02/2019, devendo retornar em atividade em 20/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4DE5B775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2019

PORTARIA Nº. 073/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 252/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ MARIA DOS SANTOS,** matricula 16431, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE PEDREIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/09/2017 a 13/09/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/02/2019, devendo retornar em atividade em 06/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E7C0C27A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2019

PORTARIA Nº. 074/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 253/2019 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora POLYANA CONCEIÇÃO SILVA, matricula 966011, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 18/03/2017 a 17/03/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 21/01/2019, devendo retornar em atividade em 20/02/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:068E8F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2019

PORTARIA Nº. 075/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 293/2019 de 17/01/2019;

RESOLVE:
Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** matricula 966497, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/10/2016 a 19/10/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/02/2019, devendo retornar em atividade em 06/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:824C9A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2019

PORTARIA Nº. 076/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE APARECIDA CALIXTO,** matricula 946411, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2017 a 05/12/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 11/02/2019, devendo retornar em atividade em 14/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:85C2122B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2019

PORTARIA Nº. 077/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEONICE BATISTA DOS SANTOS,** matricula 91481, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2016 a 05/12/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/02/2019, devendo retornar em atividade em 06/03/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F4C9481F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 008/2019

DECRETO N.º 008 /2019

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando os artigos 168 e 169 da Lei Complementar 006/2007 (Plano Diretor do Município de Loanda);

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PESQUISA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:

*Titular – **RODRIGO TIAGO BROIETTI***
Suplente – Juliana Carla Pereira de Oliveira

*Titular – **WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO***
Suplente – Sebastião Fernandes de Aguiar

*Titular – **ADEMIR MORO RIBAS***
Suplente – Paulo Roberto Caetano Martines

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO:

*Titular – **ANTÔNIO ANÉSIO BANA***
Suplente – Elisângela Aparecida da Silva

*Titular – **AILTON ALBERTO PEREIRA***
Suplente – Fernanda Seleguini Bertapeli

*Titular – **BRUNO LUIZ RAMOS GUERRER***
Suplente – Alan de Santana Thimotheo

*Titular – **EDEMILTON DA SILVA NASCIMENTO***
Suplente – Rafaela Moreira

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

*Titular – **BRUNO ANTONELO PERES***
Suplente – Isaias de Paula Lopes

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DISTINTOS, SENDO ESTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DO QUAL FAZEM PARTE:

*Titular – **LUÍS CLÁUDIO MENDES TOLEDO***
Suplente – Carla Graziela Viotto

*Titular – **RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA***
Suplente – Inês Guimarães Monteiro

REPRESENTANTES DAS ASSEMBLÉIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

*Titular – **PABLO DO AMARAL THOMAZELLI***
Suplente – Sidney Palaro

*Titular – **JAIRO DE ARAÚJO SOUZA JÚNIOR***
Suplente – Gidevaldo Kaiser

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

*Titular – **CLAUDEMIR ZORZI***
Suplente – Leandro Batista Vieira

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA:

*Titular – **SAMYA SAID***
Suplente – Evandro Pereira Neves

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver recondução de apenas 50% (cinquenta por cento) dos competentes do conselho.

Art. 3º. Cada conselheiro poderá ter no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO TIAGO BROIETTI
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B74E8059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 009/2019

DECRETO Nº. 009/2019

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **DEZEMBRO/2018,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2018	Dezembro	5216,08	0,14%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F7AB4E07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender os efeitos financeiros da Portarias números: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028, de 04.01.2019, publicadas no Diário Municipal dos Municípios do Paraná, Ano VII/nº 1668, de 08.01.2019, páginas 78, 79, 80 ,81, 82, 83, 84 e 85, em virtude do contido no Decreto Municipal nº 006/2019.

Artigo 2º. Os "benefícios" concedidos aos servidores efetivos municipais descritos nas Portarias mencionadas no artigo 1º desta Portaria serão devidamente mantidos.

Artigo 3º. O pagamento das vantagens pecuniárias será realizado de forma retroativa e assim que houver o reestabelecimento do índice de despesas com pessoal.

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:8AE09F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 002/2018

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.367/0001-08 situado na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000, através de sua gestora a Prefeita Municipal, Exma. Senhora TANIA MARTINS COSTA, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que no Procedimento acima referenciado, as empresas abaixo relacionadas realizaram seu cadastramento no prazo legal estabelecido e apresentaram a documentação exigida, sendo, portanto efetivamente cadastradas.

Relação de empresas credenciadas/cadastradas de acordo com CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 002/2018.

1° CLINICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TOLENTINO LTDA;
2º EL SHADAI SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
3° ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
Outrossim, ficam as mesmas cientes de que deverão aguardar ordem de execução de serviço que será encaminhada via e-mail indicado nas declarações apresentadas, e de que as ordens de execução de serviço serão enviadas de acordo com a demanda necessária a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde dessa municipalidade.

Sem mais para o momento,

Lobato/PR, 18/01/2019.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Departamento de Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1818A8D6

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015 -

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
(Contrato de Regulação)

Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO - PR, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a atualização contratual conforme disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, em lugar do valor mensal de R$217,50 previsto para o ano de 2018 o valor mensal de R$ 233,92, previsto para o ano de 2019, corrigido pelo IGP-M acumulado de janeiro a dezembro de 2018 (7,55%).
Parágrafo único. O valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2019, será o de R$ 2.807,06.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Lobato, 18 de Janeiro de 2019.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de Lobato
AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor
Contratante

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente
Contratado

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EBC06A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	Psicólogo II – 40 H	Flávio Aparecido Zanaldi

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **22 a 25 e 28 de janeiro de 2019**, munido dos documentos abaixo relacionados *(cópia e original),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F2BBF3D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2019

Contrato N° 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
RECURSOS: Resolução SESA Nº 1192/2017
Valor Total: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinqüenta reais).
Funcional Programática:10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
Conta/fonte: 449/00500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde
Vigência Contratual: 14/01/2019 á 13/01/2020.
Data da assinatura: 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5F61329C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2019

Contrato N° 06/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
RECURSOS: Resolução SESA Nº 1192/2017
Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Funcional Programática:10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
Conta/fonte: 449/00500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde
Vigência Contratual: 14/01/2019 á 13/01/2020.
Data da assinatura: 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:260B0DF6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2019

Contrato N° 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PHOENIX IND E COM DE EQUIP CIENTIFICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
RECURSOS: Resolução SESA Nº 1192/2017
Valor Total: R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).
Funcional Programática:10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
Conta/fonte: 449/00500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde

Vigência Contratual: 14/01/2019 á 13/01/2020.
Data da assinatura: 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0775BEC2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 59/2018 Pregão Presencial nº 28/2018, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSOS SESA., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 10/01/2019, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

- JARAGUÁ MERCANTIL LTDA,
R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

- LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA,
R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

- PHOENIX IND E COM DE EQUIP CIENTIFICOS LTDA,
R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).

- Valor total Licitado R$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinqüenta reais).

Lupionópolis, 14/01/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:097FFC69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 01/2019

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 04/2019 – Pregão Presencial Nº 01/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h do dia 08 de fevereiro de 2019, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Equipamentos, discriminados no anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:14C34331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 6° BIMESTRE/2018 PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:7D28CD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: EMP 300/2018
CONTRATADOMINISTÉRIODA FAZENDA
CNPJ 00.394.460/0058/87
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM DARF RECOLHIMENTO 16/10/2018.
FUNDAMENTO: Lei 4.320/64.
VALOR: R$ 505,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 03/12/2018

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:FFAE66D7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: EMP 303/2018
CONTRATADO COPEL
CNPJ 04.368.898/0001-06
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SEDE DA CÂMARA.
FUNDAMENTO: Lei 4.320/64.
VALOR: R$ 221,69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 19/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgeral
Código Identificador:68E7B063

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO WAMIRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 11.474.256/0001-57
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 20,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EB1410E1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO WAGNER DANIEL DE CARVALHO
CNPJ 05.915.600/0001-01
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 19,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:136A1265

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO RESTAURANTE REIS & SOUZA LTDA
CNPJ 18.458.896/0001-12
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 16,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:287BA1F4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO AUTO POSTO MILCHEVISKI
CNPJ 05.535.856/0001-85
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 50,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:54F73835

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO GRAFICA TREZE DE AGOSTO LTDA
CNPJ 10.545.790/0001-44
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME MEMORANDO DG Nº 024/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.

VALOR: R$ 50,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DBFE23D3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO NOSSA CASA MAT. DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 03.679.579/0001-59
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 135,35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:37F752DB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO AUTO POSTO NUELE LTDA
CNPJ 01.059.928/0001-04
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 20,07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C08128A0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO AUTO PISTA PLANALTO SUL LTDA
CNPJ 09.325.109/0001-73
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 48,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9A290031

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO LANCH. CHURRASCARIA RIBAS
CNPJ 20.481.684/0001-06
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 10,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:894B092C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA
CNPJ 75.172.494/0001-90
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 50,02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B42D3D03

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ 75.265.983/0001-97
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 288,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:35298279

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA
CNPJ 79.043.675/0001-78
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME MEMORANDO DG N°024/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 44,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B0CE5F2F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO EVERALDO DE JESUS PINHEIRO
CNPJ 26.315.023/0001-89
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 57,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:258FBEDC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO LOJA MARIVAL LTDA
CNPJ 75.172.437/0001-01
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 43,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D90CCD80

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO ALINE APARECIDA VONSOVICZ
CNPJ 19.678.039/0001-90
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 36,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4A72F26A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO MARCIA JOSEANE CORDEIRO
CNPJ 13.210.278/0001-35
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 279,97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:63D4DC1D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO ERLI TEREZINHA SCHUEDA PEDROSO
CNPJ 81.107.963/0001-90
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 12,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1AEBA8C0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO CORREIOS
CNPJ 34.028.316/2635-46
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 30,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0D7E8272

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 033/2018
CONTRATADO EDSON LOPES DOS SANTOS – CARTORIO DE MANDIRITUBA
CNPJ 77.678.225/0001-26
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO EMP Nº150. PROC ADM33/2018.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2018 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 221,16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 31/12/2018

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9F49404D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo CC-3, A Sra. **CAMILA WOSNIAK CRUZ,** portador do RG n° 12.656.663-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.597.129.05.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E385D17B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, símbolo CC-4, O Sr. **MARCIO PEREIRA DE ARAGÃO,** portador do RG n°8.410.912-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°052.052.709-77.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7E002246

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL**, símbolo CC-1, A Sra. **GISELLE ORTEGA PINEDA DE CASTRO,** portador do RG n° 30.126.315-8, SECC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n°031.059.539-81.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:776286F1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, A Sra. **ANA PAULA SAMILIA,** portador do RG n° 7.954.945-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°036.677.869-21.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AB599815

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, O Sr. **ODENI FERNANDES DOS SANTOS,** portador do RG n° 8.105.736-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 043.674.199-75.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:814AC431

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com

a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**, símbolo CC3, O Sr. **MAIKON DOUGLAS BRUZ FERREIRA,** portador do RG n° 12.341.839-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.121.369-00.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A2C0779A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992, Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011), considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e compor a equipe de apoio aos pregões que serão realizados nesta Câmara de Vereadores, da forma que segue:
I – Pregoeiro: ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, servidor efetivo, portador do RG nº7.945.500-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº; 006.791.979-07.
II – Equipe de Apoio: CAMILA WOSNIAK CRUZ, servidor comissionado, portador do RG n° 12.656.663-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.597.129-05.
III – Equipe de Apoio: MAIKON DOUGLAS BRUZ FERREIRA**,** servidor comissionado, portador do RG n° 12.341.839-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.121.369-00.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D7A003FC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE BENS E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992, Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011), pele presente:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores**,** para a Comissão Especial de Recebimento de Bens, fazer o levantamento do patrimônio da Câmara Municipal, e determinar a sua inservibilidade, conforme o caso.

I – Presidente: CAMILA WOSNIAK CRUZ, servidor comissionado portador do RG n° 12.656.663-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.597.129-05.
II – Membro: ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, servidor efetivo, portador do RG nº 7.945.500-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº; 006.791.979-07.
III – Membro: MAIKON DOUGLAS BRUZ FERREIRA**,** servidor comissionado, portador do RG n° 12.341.839-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.121.369-00.

Art. 2°. Referida comissão também poderá proceder à avaliação prévia, com base no inciso II do Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, para alienação e/ou doação dos bens considerados inservíveis.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6766819F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 009/2019

PORTARIA Nº 009/2019 De 02 de Janeiro de 2019

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992, Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011), pele presente:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor**,** ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, servidor efetivo, portador do RG nº 7.945.500-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº; 006.791.979-07 para a chefia da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.
Art. 2º- A título de gratificação, para o exercício da atividade, o Servidor fará jus, FG 2, na forma na da Lei Complementar Municipal 034/2018 Art. 35, de 22 de maio de 2018, sobre os vencimentos do cargo efetivo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0A7D59D9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992, Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011), pela presente

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:
I – Presidente: ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, servidor efetivo, portador do RG nº7.945.500-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº; 006.791.979-07.
II – Membro: CAMILA WOSNIAK CRUZ, servidor comissionado, portador do RG n° 12.656.663-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.597.129-05.
III – Membro: MAIKON DOUGLAS BRUZ FERREIRA**,** servidor comissionado, portador do RG n° 12.341.839-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.121.369-00.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B4EC93DA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019 De 02 De Janeiro de 2019

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VERADOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), artigo 44, IV, e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, pela presente

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE VEREADOR**, O Sr. **JOSELITO ALVES HUCHAK ,** portador do RG nº. 4.166.960-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.437.479-05.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E7D9707B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 012/2019

PORTARIA Nº 012/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI,** portador do RG n°13.731.894-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.437.409-03.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F6551964

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019 De 02 De Janeiro de 2019

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VERADOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), artigo 44, IV, e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, pela presente

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE VEREADOR**, O Sr. **IRALCIDES LUIZ MARQUES VIEIRA,** portador do RG nº. 8R- 1.177.004, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.998.649-04.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:41E37012

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019 De 02 De Janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, símbolo CC-4, O Sr. **IRALCIDES LUIZ MARQUES VIEIRA,** portador do RG n°8R- 1.177.004, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°385.998.649-04.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9D75E18D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019 De 02 De Janeiro de 2019

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VERADOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), artigo 44, IV, e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE VEREADOR**, O Sr. **DENILSON DA ROCHA,** portador do RG nº. 5.397.702-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.551.259-20.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:86A4043C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019 De 07 de janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS,** portador do RG n°9.966.334-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°087.589.009-18.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2ED4A6D6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019 De 07 de janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **MARCOS VINICIUS MOREIRA MACHADO,** portador do RG n° 11.139.458-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°077.488.699-44.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 07 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 07 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:555EEDDF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019 De 14 janeiro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC-4, o Sr. **ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU,** portador do RG n°9.332.937-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°053.130.509-07.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 14 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FF96F088

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº. 07.626.776/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 085/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME EMENDA Nº 10809.926000/1170-14
VALOR: R$ 39.516,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B3DC71D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
CNPJ Nº. 26.984.213/0001-99
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 085/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME EMENDA Nº 10809.926000/1170-14
VALOR: R$ 13.125,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7A2F98E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº: 05.022.486/0001-82
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 085/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME EMENDA Nº 10809.926000/1170-14
VALOR: R$ 106.799,80
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C77848F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A.J.ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72 sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, Centro, Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Andrey De Jesus Zornitta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-1 SSP-PR e CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 3803, Centro, Cascavel-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Julho de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Graxa lubrificante industrial: uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 kg.	UND	90	225,00	20.250,00
2	Graxa lubrificante para rolamento, grafitada para alta temperatura. Embalagem de 20kg.	UND	20	250,00	5.000,00
6	Óleo lubrificante industrial: para sistema hidráulico, grau ISO VG 68, densidade mínimas: densidade 0,8744, ponto de fulgor 260, ponto de fluidez -18, viscosidade 40 grau C 65,3 viscosidade 100 grau C 8,77 índice de viscosidade 107, índice de acidez total 0,70 aditivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, anticorrosivo, embalado em balse de 20 Litros.	UND	110	114,00	12.540,00
8	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial) SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	UND	30	166,00	4.980,00
9	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), SAE 85W140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	UND	30	162,00	4.860,00
10	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão SAE 20W30,	UND	30	170,00	5.100,00

	classificação API GL4, ISO 32/46, tipo AMBRA Multi G ou similar, embalado em balde de 20 Litros.				
12	Fluido para freio: deve atender a classificação DOT 4, fornecido em embalagem de 500 ml.	UND	600	8,10	4.860,00
18	Óleo 2T base mineral para utilização em motores a gasolina de roçadeiras e motosserras. Embalagem 500 ml.	UND	200	7,00	1.400,00
Valor Total: R$ 58.990,00 (cinqüenta e oito mil novecentos e noventa reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito em Municipal
Órgão Gerenciador

A. J. Zornitta Comércio de Filtros EIRELI ME
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BE4D5B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CAMIOPAR – MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.447.538/0001-37 sediada na Rod. BR-467 Too à CVEL KM 78, CX. Postal 1512, S/N, 850 mts do viaduto, á direita, Vista Alegre, Toledo-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Antonio Da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 48759432 SSP-PR e CPF nº 880.493.709-25, residente e domiciliado na Rua Luiz Pedro Londero, nº 36, casa, Cj. Barão do Rio Branco II, Toledo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Julho de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia mineral. Embalagem de 1 litro.	UND	800	8,90	7.120,00
4	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia sintética. Embalagem de 1 litro.	UND	200	11,90	2.380,00
5	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a diesel, SAE 15W40, classificação API-CJ-4 tecnologia multiviscoso. Embalagem de 1 litro.	UND	3000	6,90	20.700,00
7	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial) SAE 80, classificação API GL4, embalado em balde de 20 Litros.	UND	10	160,50	1.605,00
11	Óleo lubrificante industrial ATF: para sistema hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 Litros.	UND	25	169,00	4.225,00
13	Fluido para freio: deve atender a classificação DOT 3. Fornecido em embalagem de 500 ml.	UND	1200	8,30	9.960,00
14	Fluido para radiadores: composto de base com etilenoglicol, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda os requisitos de proporção de 40% (quarenta por Frasco de01 Lt. 180 23 cento), fornecidos embalagem de 1 Litro.	UND	400	4,30	1.720,00
15	Óleo W10: conjugado usado para transmissão e hidráulica em motores a diesel. Embalagem 20 Litros.	UND	50	187,50	9.375,00
16	Óleo sintético 5W30 para linha leve de veículos. Embalagem 1 litro.	UND	200	13,90	2.780,00
17	Óleo Mineral 20W50 para linha leve de veículos. Embalagem 1 litro	UND	100	8,90	890,00
Valor Total: R$ 60.755,00 (sessenta mil setecentos e cinqüenta e cinco reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito em Municipal
Órgão Gerenciador

CAMIOPAR – Mecânica e Posto de Molas LTDA
LUIZ ANTONIO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B9703415

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.665.337/0001-10 sediada na Rua Colômbia, nº 213, Loja 02, Rio Verde, Colombo-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Bruno Paulus De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.536.080-7 SSP-PR e CPF nº 072.281.509-37, residente e domiciliado na Travessa Bolívia, nº 16, Rio Verde, Colombo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Julho de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
19	Agente redutor de liquido de oxido de nitrogênio automotivo - ARLA 32. Embalagem com 20 litros.	UND	120	36,40	4.368,00
20	Solupan desengraxante. Embalagem de 50 Litros	UND	10	105,00	1.050,00
21	Intercap Limpa Alumínio. Embalagem de 50 Litros	UND	50	103,00	5.150,00
22	Shampoo Automotivo. Embalagem de 5 Litros	UND	60	95,00	5.700,00
Valor Total: R$ 16.268,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito em Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Paulus LTDA
BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:212F4A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ASFALTOS DO PARANÁ INSDISTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, sediada na Av. Mato Grosso, nº 1275, Estados, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Andressa Lass Scherer Santos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.640.929-1 SESP-PR e CPF nº 052.705.629-44, residente e domiciliado na Rua José Lass, nº 160, Cascatinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Julho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
02	Emulsão Asfáltica RR-1C Tambor de 200 Litros	TBR	40	R$445,00	R$17.800,00

Valor Total: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito em Municipal
Órgão Gerenciador

Asfaltos do Paraná Insdistrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo LTDA
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:12665C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GUARICANA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.013.506/0001-63, sediada na Estrada da Guaricana, nº 3000, Contenda, São José Dos Pinhais- PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. André Luís Alves De Deus, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.228.725-8 SSP-PR e CPF nº 029.848.809-43, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1670, apto 1001, Bacacheri, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Julho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
01	CBUQ Faixa C Massa asfáltica a quente para tapa buracos	TON	700	R$220,00	R$154.000,00

Valor Total: R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito em Municipal
Órgão Gerenciador

Guaricana Transporte e Comércio de Materiais de Construção LTDA
ANDRÉ LUÍS ALVES DE DEUS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5F671028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.466.091/0004-60, sediada na Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438, Sala 01, Tindiquera, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Marcelo Rodrigues De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.240.343-3 SSP-PR e CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado na Rua Nevada, nº 52, Quadra 09, L. 21 e 23, Condomínio Century Park, Cianorte-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Abril de 2018.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades deAraucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
04	517.000	Litros	Diesel comum	3 %

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9DB4602D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: AUTO POSTO MILCHESKY LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.499/0001-06, sediada na Rua Francisco Ari Claudino, nº 1195, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Marcio Milchesky, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.639.568-1 SSP-PR e CPF nº 007.332.229-60, residente e domiciliado na Av. Brasil, SN, Centro, Agudos Do Sul-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Abril de 2018.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
01	75.000	Litros	Gasolina comum	3,1%

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Auto Posto Milchesky LTDA ME
MARCIO MILCHESKY
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:178BFB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na Rod. BR 116, S/N, KM 136, Rio Mauricio, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Ricardo Aramis Taborda, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.574.013-1 SSP-PR

e CPF nº 039.216.129-00, residente e domiciliado na Rod. BR 116, KM 136, casa fundos, S/N, Rio Mauricio, Mandirituba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Abril de 2018.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba, compreendendo as cidades de Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais.
02	10.000	Litros	Etanol	5,2 %
03	200.000	Litros	Diesel S-10	3 %

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Posto de Serviços Taborda LTDA
RICARDO ARAMIS TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0F817B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 00.943.564/0001-68, sediada na Rua Roque Ferreira Dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Luis Carlos Dos Santos Faria, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.645.759-3SSP-PR e CPF nº 020.864.539-06, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Francisco Scremin, nº 100, Apto. 803, Bloco 02, Atuba, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Abril de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Carga de Oxigênio medicinal 1.0M³	UND	300	65,00	19.500,00
2	Carga de Oxigênio medicinal 3.0M³	UND	300	80,00	24.000,00
3 e 4	Carga de Oxigênio medicinal 7.0M³	UND	1000	85,00	85.000,00

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Luis Carlos Dos Santos Faria EIRELI EPP
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BDB35219

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados, abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
10° (AFRO-BRASILEIROS)	ANA NERY MACHADO DE PAULA	1099
11° (AFRO-BRASILEIROS)	CELIA MARIA DOS SANTOS	839
12° (AFRO-BRASILEIROS)	MARCIA POLLY DA MOTA	6221
49°	ITALINA RINALDI DA SILVA	4469
PROFESSOR:		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
67°	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	6218
68°	LEODIDES ANTUNES TEIXEIRA	3642
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES:		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
6°	TEREZA GREBOSZ SERZOSKI	8186
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA:		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
9°	LUIS FERNANDO DA SILVA	6584
10°	EVANDRO TYBUCHESKI	3174

Todas as convocações para as vagas acima relacionadas procedem-se pelas vacâncias dos cargos.

Mandirituba, 18 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:77778B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 017 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria integral, nos termos da regra transitória 2 do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **MARIA JOANA DE LIMA CARVALHO**, nascida em 08/02/1958, inscrita no RG sob nº 5.890.079-6 SESP/PR e no CPF sob nº 830.573.319-04, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no quadro de pessoal deste Município sob nº 670, com direito a proventos no valor de R$ 1.370,72 (Um mil, trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, nos termos do art. 2º da EC 47, cumulado com art. 7º da EC 41.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E35B4B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O prazo para a execução do objeto contratado fica aditivado até **05/06/2019**, e a vigência fica aditivado até **05/12/2019**, conforme Tomada de preços nº 2/2018, Contrato nº 20/2018 firmado em 05/04/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

MANFRINÓPOLIS, EM 18/01/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:30A762C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 02 /2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 01/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANTONIO VALDUIR SERAFINI		**MATR.**	**001014-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DO DPO DE COMPRAS	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/01/2019	11/01/2019	CASCAVEL	PR	TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A LIBERAÇÃO DE VEICULO DA SAÚDE MMC L200 TRITON, (VEICULO DOADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO) E, TAMBÉM ENTREGAR DOCUMENTAÇÕES NA CAIXA ECONÔMICA DE CASCAVEL.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Janeiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:159CC27E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 03 /2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 02/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADELMO ANTONIO KOCH		**MATR.**	**000095-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/01/2019	15/01/2019	CURITIBA	PR	LEVAR DOCUMENTAÇÕES NAS SECRETARIAS DO ESTADO E RETIRAR DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Janeiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:B4B23FFA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 04/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 03/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**000823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
17/01/2019	17/01/2019	FOZ DO IGUAÇU	PR	LEVAR DOCUMENTOS NA RECEITA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Janeiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:63BC3C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2019 - RE/RATIFICA O EDITAL - PSS Nº 01/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

RESOLVE:

Altera o contido no item 10.23 do Edital, esclarecendo sobre a possibilidade de participação dos servidores Municipais.

Onde se lê: 10.23 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais.

Leia se: 10.23 - É proibida a contratação de servidores Municipais através deste processo, exceto para as funções em que o acúmulo de dois cargos seja legalmente permitido, nos termos do art. 37, inciso XVI, Constituição Federal.

Ratificam-se os demais termos do referido Edital.

O Presente Edital, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPÁL DE MARILENA, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 37. (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos privativos de médico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C0CB3B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2018

PORTARIA Nº 996/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 188/2018 - RH, resolve:

CONCEDER

À Servidora **JULIANA LOPES DOS SANTOS,** matrícula nº 7399/7, ocupante do cargo público de Assistente social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:2AC1DACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **31 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.564.014,00 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e quatorze reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 18 de janeiro de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:44CE60AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade**

Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR, devido à inclusão de um Item no Anexo I. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Miraselva, 17 de Janeiro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BBCB8428

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de construção para suprir as necessidades de todos os setores e divisões Municipais.

LOTE 01:
EMPRESA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME
VALOR: R$ 11.996,70 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

LOTE 02:
EMPRESA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME
VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

LOTE 03:
EMPRESA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME
VALOR: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

LOTE 04:
EMPRESA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME
VALOR: R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

LOTE 05:
EMPRESA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME
VALOR: R$ 17.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta reais)

LOTE 06:
EMPRESA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME
VALOR: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

Miraselva, 18 de Janeiro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C293878C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO INCISO XIII, ART. 35, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, INCISO XXXII DO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO E ANEXO II, DA LEI ORDINÁRIA N° 461/2017, RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido a senhora SOLANGE DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.067.085-1 e do CPF/MF nº 393.250.169-15, residente e domiciliada na Avenida Souza Naves, n° 682, bloco 05, apto. 14, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CRA/PR sob nº 03-201000, exercente do cargo de "TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, Nível "1", Classe de Tecnólogo em Gestão Pública I, constante do anexo "I", da Lei nº 461/2017.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data de 04 de janeiro do corrente ano.

Publique-se

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de janeiro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:36919554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 056/2018

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up Cabine dupla zero quilometro, em conformidade com a Resolução 005/2017 – CEAS, que estabelece (Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede sócio assistencial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº.081/2018 e Pregão Eletrônico Nº. 056/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo(a) pregoeiro(a) assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

JSA MERCANTIL EIRELI – ME
CNPJ: 28.845.616/0001-82
VALOR: R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de janeiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:EFA5F2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 057/2018

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

OBJETO: Aquisição de Bolsa de Colostomia, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretaria Municipal de

Saúde, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 073/2018 e Pregão Presencial Nº. 057/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 03, 04, 10, 12 e 15
MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ Nº 03.648.990/0001-67
NO VALOR DE R$ 48.746,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18 e 19
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ Nº 22.437.236/0001-22
NO VALOR DE R$ 196.012,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E DOZE REAIS)

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de janeiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:43BCE25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 055/2018

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fertilizantes orgânico paletizado, sementes de adubos verde e material de Construção em 54 propriedades da Microbacia Rio Nhundiaquara e limpeza de drenos coletoras (drenagem) em 50 propriedades da mesma microbacia, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 079/2018 e Pregão Eletrônico Nº. 055/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTES 24 e 25
LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.257.026/0001-73
NO VALOR DE R$ 51.640,00 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de janeiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:525BB924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora BEATRIZ NENTWIG, matrícula n° 5071, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA LUCIANA M.H.K.CHEROBIM-EP EIEF-MOD EE – APAE, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:26B40C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora MARLENE DE FÁTIMA JULHO BISCOTTO, matrícula n° 64321, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A850AD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FLÁVIA CRISTINA TERBECK,** matrícula n° 24961**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA LUCIANA M.H.K.CHEROBIM-EP EIEF-MOD EE – APAE, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:220885E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n° 99931001, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F31C09DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MÁRCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI,** matrícula n° 99962901**,** no Padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0E7447A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora MARLENE DE FÁTIMA JULHO BISCOTTO, matrícula n° , no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DD679434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **CRISTIANE NENTWIG,** matrícula n° 13171**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA LUCIANA M.H.K.CHEROBIM-EP EIEF-MOD EE – APAE, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1BFAE479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora ADRIANA LORENY TONETTI DE MIRANDA, matrícula n° 99997951, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4B3A40AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora VIVIAN MARIA DE MELLO, matrícula n° 103671, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO - EIEF, Sala de Recurso, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0226F3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA,** matrícula n° 103401**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS - EIEF, Classe Especial, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D65DC634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora CATARINA ISABEL CÂNDIDO DA SILVA ROCCO, matrícula n° 99910771, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:649EA41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora ANDREIA DAL' NEGRO, matrícula n° 26901, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0EE28A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora JANAINA DA COSTA CUNHA, matrícula n° 985, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2018.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:50FA80EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA, matrícula n° 33441, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO - EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1222BB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora FLÁVIA CRISTINA TERBECK, matrícula n° 9924961, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA LUCIANA M.H.K.CHEROBIM-EP EIEF-MOD EE – APAE, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:31E58132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora ELICIANE SOARES, matrícula n° 9923481, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:019F0F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora MARCELA ARAÚJO, matrícula n° 9966531, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:668ED69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora ANA ELÍSIA MASSUCO, matrícula n° 9998921, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D6D5F02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora VIVIAN MARIA DE MELLO, matrícula n° 9103671, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, Sala de Recurso, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:65F346C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora ANDRESSA BLEY SANCHES, matrícula n° 987, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1B4C57D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA, matrícula n° 9942001, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:59FB32AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO, matrícula n° 990, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2A60B3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora FRANCIELE GONÇALVES, matrícula n° 1011, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D3B8F475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA, matrícula n° 9933521, no Padrão 2, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6FBA4B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2018

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora MARISTELA COLODEL, matrícula n° 991, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 07 de fevereiro de 2019, itinerante na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BARRO BRANCO (dois dias) e ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SÍTIO GRANDE - EF (dois dias), período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 21 de dezembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9A51019A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4067/2019

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias, aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Nicole Novo Nino, portadora do CPF 975.676.390-68, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2018 a 15/07/2018, a partir de 17/01/2019 a 31/01/2019.

Sérgio Faust, portador do CPF 580.867.149-34, Engenheiro Agrônomo, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 31/01/2019, a partir de 21/01/2019 a 04/02/2019.

Siumara Ribeiro, portadora do CPF 059.392.009-07, Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2017 a 13/07/2018, a partir de 15/01/2019 a 29/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:15C0B544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4068/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidoras Públicas Municipais e, dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, as Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

Ivete Grassi, portadora do CPF 020.771.389-80, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2015 a 14/02/2016, a partir de 21/01/2019 a 19/02/2019.

Katiane Brandão, portadora do CPF 033.918.029-36, Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 06/03/2018, a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:93273E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4069/2019

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 06 (seis) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Katiane Brandão, portadora do RG nº 7.978.489-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 14/03/2006 a 14/03/2016, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7CAD6B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **04/02/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará ***LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006***, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de janeiro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:56C1DAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas** do dia **04/02/2019**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes,

Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014***, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção da iluminação pública**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de janeiro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:658A6CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
OBJETO: aquisição de equipamento rodoviário, sendo 01 (uma) motoniveladora (última série, nova, zero hora), potência liquida no volante (máxima HP) mínima de 140 HP, peso operacional mínimo 13.300 kg e demais características técnicas constantes no edital, com recursos oriundos do Projeto SAM 043 – SEDU/PARANACIDADE.
A Comissão de Pregão constituída pela PORTARIA Nº 3597/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que após a análise e verificação dos documentos de Habilitação e das propostas ofertadas, decidiu:
Habilitar e classificar as seguintes proponentes:
LOTE 01 - 01 (uma) motoniveladora

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$
01	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI CNPJ Nº 22.087.311/0001-72	535.000,00	**530.000,00**
02	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 06.224.121/0004-46	538.000,00	533.500,00

E desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVE DESCLASSIFICAÇÃO
E desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVE DESCLASSIFICAÇÃO

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de janeiro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:11DF4E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 1346/2015, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, Inciso III, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação de show artístico musical, com a Banda Hora Nacional, à ser realizado no dia 31/01/2019, nas festividades alusivas ao 36º aniversário do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, dia 18 de janeiro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A3CAC87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2019

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 05/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente LUIZ CARLOS OLENIK & CIA LTDA, CNPJ 77.487.775/0001-68, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à contratação de empresa especializada para recuperação e pintura do para-choque do veículo Volkswagen Gol, placa BCD 3533, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 18 de janeiro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:3D4D27EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 334/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro veicular, para o veículo RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V,ANO/MODELO 2017/2018, placa BBO 3292, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.A abertura deu-se no dia 16 de janeiro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440037615033903900000. Fonte: 31934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com o valor total de **R$ 3.328,88** (três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:587E9E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 334/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro veicular, para o veículo RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V,ANO/MODELO 2017/2018, placa BBO 3292, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440037615033903900000
Empresa vencedora: PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com o valor total de **R$ 3.328,88** (três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:419EFAC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 334/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro veicular, para o veículo RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V,ANO/MODELO 2017/2018, placa BBO 3292, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do **CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com o valor total de **R$ 3.328,88** (três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão de boleto bancário.

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:81911DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 22/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 22/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10185/2018
Aos 18 dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do edifício sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº.11 - Centro - Palmeira/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto nº. 12.405 de 24/09/2018 alterado pelo Decreto nº.12.424 de 01/10/2018, para assinatura de nova Ata de Sessão Pública sob a modalidade de Tomada de Preços nº 22/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, de obra visando a reforma do Cine Teatro Municipal.Mediante carta de desistência protocolado no dia 14/01/2019 pela empresa DP MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME por motivos internos da empresa,o pedido foi analisado pela Procuradoria do Município o qual se embasou no Art.64 da Lei 8666/93 que rege as compras e contratos administrativos "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei." (...)"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".Após decisão emitida sobre o pedido de desistência de assinatura do contrato pela empresa DP MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME,foi convocado a empresa que ficou em segundo lugar no certame, a empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,através de extrato publicado no Diário Oficial do Estado no dia 16 de janeiro do decorrente ano.Com a convocação da empresa remanescente fica declarado que a empresa deverá aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e ao valor da garantia que conforme prevê o edital é 5% do valor vencedor. A Comissão Permanente de Licitação após contato com a empresa declarada vencedora relata as condiçoes estababelecidas e formalmente tem a resposta da empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que aceita assinar o contrato diante das condiçoes supracitadas.Sendo assim é lavrada e assinada a presente Ata da sessão Pública da Tomada de Preços nº 22/2018 com o valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).Após proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação informou que a publicação do resultado conforme exposto acima, será efetuada no Diário Oficial Eletrônico do município, no dia 21/01/2019, podendo ser acessado pelo link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique -se .

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:44045ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019

Objeto: Contratação de serviços de confecção, remoção e colocação de calhas e rufos com fornecimento do material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 16 de janeiro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440036613733 90390000. Fonte: 31940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI, portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:615B844C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de serviços de confecção, remoção e colocação de calhas e rufos com fornecimento do material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036613733 90390000
Empresa vencedora: ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI, portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:02E18CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de confecção, remoção e colocação de calhas e rufos com fornecimento do material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI, portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E2B40A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 362/2019

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no curso "Desvendando o SIGPC e SIGECON", através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 16 de janeiro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333 90390000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - EPP, portadora do **CNPJ:** 07.312.843/0001-72 com o valor total de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5FF4998D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 362/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de inscrição para participação no curso "Desvendando o SIGPC e SIGECON", através da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333 90390000
Empresa Vencedora: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - EPP, portadora do

CNPJ: 07.312.843/0001-72 com o valor total de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:212400E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 362/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de inscrição para participação no curso "Desvendando o SIGPC e SIGECON", através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresa Vencedora:** NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA - EPP, portadora do **CNPJ:** 07.312.843/0001-72 com o valor total de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais). **O pagamento** será efetuado antecipadamente por motivos de habilitação.

Publique-se.

18 de janeiro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ED366C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15177 DE 18 DE JANEIRO DE 2019- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 6749/2017, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do artigo 224, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso V, do Decreto nº 12.498, de 12 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - Raquel Haide Santos Aldrigue Graczyk, Matricula 203962
II - Elizangela Gelinski Marques , Matricula 203509
III - Marcia Regina Wansovicz , Matricula 203575
IV - Mauricio Ripka, Matricula 203830

Art. 3°Nos termos do artigo 223, da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:6B350B9A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15176 DE 18 DE JANEIRO DE 2019 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 7590/2018, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º. Conforme determina o parágrafo único do artigo 227, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Decreto nº 12.498, de 12 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - Maria Carolina de Góes, Matricula 203828
II - Viviane Aparecida Kavalkeviski, Matricula 203882
III - Sandro Miguel Iasiak, Matricula 203586
IV - Patricia Genary, Matricula 203644

Art. 3°Nos termos do artigo 223, da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B8AFA2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.175 DE 18/01/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA CZEREVATY NOVAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5911/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA CZEREVATY NOVAKI, matricula: 102514, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2019, encerrando em 20/02/2019, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:017FB8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 15.173 DE 17/01/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 770/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Conceder de Adicional de Periculosidade aos servidores abaixo descritos, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho vigente:

SECRETARIA	MATRÍCULA	SERVIDOR	% PERICULOSIDADE
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203105	ARILDO APARECIDO MORAES	30
OBRAS E INFRAESTRUTURA	203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	30

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir do dia 01/01/2019, ficando revogadas as Portarias 8513/2010 e 609/2004.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1FBB6DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO-CONCORRÊNCIA 001/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 01/2018

Fica suspensa a data de abertura, marcada para as 9 horas do dia 22/01/2019, da Concorrência n° 01/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada com vistas à execução da reforma do Edifício da Câmara Municipal de Paranaguá. Tal medida foi tomada em razão da reanálise de questões técnicas e pedido de esclarecimentos do edital. Tão logo sejam realizadas as adequações necessárias, será publicada nova data da abertura de licitação. Informações podem ser obtidas no site www.paranagua.pr.leg.br, menu licitações ou pelo e-mail cpl@camaranet.com.br.

Paranaguá, 18 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:7F4869E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 31 de janeiro de 2019,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de materiais de expediente (escritório) para a Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 18 de janeiro de 2019.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:A027BD74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 04/2019 NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL nº 04/2019
NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 02/2019, que **não compareceu para entrega de documentação exigida**, do Concurso Público nº 01/2015.
A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 02/2019 - Concurso Público nº 001/2015, e de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:
TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2015, por:
NÃO COMPARECIMENTO:

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
97404002	OSMARIO RENATO PUTZIGER	09

Paranaguá, 18 de Janeiro de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretor Executivo

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:6CE01C93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 EDITAL Nº 02/2019 NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
EDITAL nº 02/2019
NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 01/2019, que não compareceu para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 02/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 01/2019 - Concurso Público nº 002/2015, e de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:
TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 002/2015, por:
NÃO COMPARECIMENTO:

ADVOGADO			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA
0000701021	ALESSANDRA CARLA STANISKI	04	04

Paranaguá, 18 de Janeiro de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretor Executivo

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:9E5C7BB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA - ME
CNPJ: 27.247.832.0001-63
Data: 19/09/2018

Objeto: Contrato nº. 217/2018. **O objeto deste contrato** é a **AQUISIÇÃO DE 200 COMPUTADORES DO TIPO ESTAÇÕES DE TRABALHO**, para atendimento das necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção – SEMSA, conforme termo de layout constantes do Anexo I e Edital. Processo Administrativo nº 32938/2017

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: 773.064,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
Henrique Soares Ferreira

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:CD9875C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 12.304.053/001-85
Data: 14/12/2018

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 096/2018. Contratação de Empresa Especializada na Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **06 (SEIS) MESES**, contados a partir de **15 DE DEZEMBRO DE 2018** devendo encerrar-se em **14 DE JUNHO DE 2019**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo. Fica fazendo parte integrante do presente o processo administrativo protocolado sob **nº. 37688/2018** e as peças que o integram, independentemente de translado.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses
Valor: R$ 7.049.252,28
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Dairi Ramos de Oliveira Neto

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B9E06931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
FECON SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 19.359.508/0001-09
Data: 14/12/2018

Objeto: Contrato nº. 097/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **06 (SEIS) MESES**, contados a partir de **15 DE DEZEMBRO DE 2018** devendo encerrar-se em **14 DE JUNHO DE 2019**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo n° 38038/2018.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses
Valor: R$ 1.507.800,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Fernando Ferreira Lima

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:32690A64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
Data: 12/12/2018
CNPJ: 03.210.810/0001-60

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº. 246/2015. Ficam prorrogados os prazos de **vigência** e **execução** do presente contrato, contados a partir de **17/12/2018**, devendo encerrar-se em **16/06/2019**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo n° 38882/2018.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 7.504.358,22
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura:
Raphael Rolim de Moura
Marcelo Crivano Lopes

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:93FBB08C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCOS OSIRES NUNES – ME (MARCFRIO)
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Data: 28/11/2018

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 068/2017 - **Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 29 DE NOVEMBRO DE 2018, devendo encerrar-se em 28 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 32767/2018.**

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 67.320,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Marcos Osires Nunes

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:29CEB9C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Data: 13/12/2018
CNPJ: 00.874.813/0001-00

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº 257/2015. **Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do presente contrato, contados a partir de 18/12/2018, devendo encerrar-se em 17/12/2019, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 37321/2018.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 4.407.782,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Vandecy Silva Dutra
Maria Cristina Rodrigues Swiatovski

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4CCE3851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.020.495/0001-34
Data: 10/11/2018

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 079/2018. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **45 (QUARENTA E CINCO DIAS)** dias, a partir de **10 DE NOVEMBRO 2018**, devendo encerrar-se em **25 DE DEZEMBRO DE 2018** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº **34584/2018.** Concorrência Pública nº 009/2017.

Prazo de Vigência: Do contrato
Prazo de Execução: Do contrato
MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Emerson Siqueira

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EBF246F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
Data: 07/12/2018
CNPJ: 73.0008.682/0001-52

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 071/2017. **Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato originário, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 08 DE DEZEMBRO DE 2018, devendo encerrar-se em 07 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo n° 30075/2018.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 226.535,67
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Guilhermo Julio Figueroa Casas

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E0A62997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
YASMIN APARECIDA FOLHA - ME
Data: 04/12/2018
CNPJ: 18.391.513/0001-36

Objeto: Aditivo 09ao Contrato nº 178/2014. **Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário n.° 178/2014, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06 DE DEZEMBRO DE 2018, devendo encerrar-se em 05 DE JUNHO DE 2019. Processo Administrativo n° 36281/2018.**
Prazo: 12 meses
Valor: 70.869,60
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Yasmin Aparecida Folha

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D79DB905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Data: 15/10/2018
CNPJ: 07.067.001/0001-00

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº 171/2014. **Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução dos serviços por mais 06 (seis)**

meses, contados a partir de 25 DE OUTUBRO DE 2018, devendo encerrar-se em 24 DE ABRIL DE 2019, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo n° 31296/2018.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 101.400,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Raphael Rolim de Moura
André Berto Xavier da Silva

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7E0DC00C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Data: 11/10/2018
CNPJ: 06.301.115/0001-00

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 021/2017. Fica acrescido ao valor do contrato originário a quantia de **R$ 80.292,34 (OITENTA MIL , DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),** correspondente ao percentual de 21,85% do valor original do contrato.

Valor: 80.292,34
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Fabrício Silva Lima

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:89122640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
COPEL TELECOMUNICAÇÕES
Data: 05/11/2018
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE)** meses, a partir de **06 DE NOVEMBRO DE 2018**, devendo encerrar-se em **05 DE NOVEMBRO DE 2019**, com fundamento no art. 57, incisos II e IV da Lei 8666/93 e conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo n° 33536/2018.

Prazo: 12 meses
Valor: R$ R$ 919.864,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Sr. Adir Hannouche
Mauricio Dayan Arbetman

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E05CC662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Data: 22/09/2018
CNPJ: 20.493.450/0001-70

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n°. 194/2015.**Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de setembro de dasdadadadasas de 2018 devendo encerrar-se em 22 de setembro de 2019, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo n° 28808/2018.**

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 119.850,37
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAP. QOBM Ícaro Gabriel Greinert
Jorge Zílio da Silva

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C435A33B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRS LTDA
Data: 12/09/2018
CNPJ: 08.093.504/0001-05

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 088/2018. **Fica acrescido ao valor do contrato originário, o valor de R$ 67.397,07 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), devido as modificações quantitativas referente a aplicação de CBUQ na Rua Ivan Jejuhy A. da Costa, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo n° 22836/2018.**

Valor: 67.397,07
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Maikol Nascimento do Amarante
Bruno Silva Athanásio

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A942ACBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA - EPP
CNPJ: 16.619.945/0001-26
Data: 25/10/2018

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 034/2017. As despesas decorrentes do presente aditivo no valor de **R$ R$ 2.840,63 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** correrão pela dotação orçamentária 21.1.2210.1000.33390399 da Secretária Municipal de Comunicação.

Valor: **2.840,63**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Luiz Carlos Alves Bonzatto

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F522D0FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
DJALMA ANTONIO DE ANDRADE
Data: 03/10/2018
CPF/MF sob n.º 017.974.769-04

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 040/2017. Trata o presente da locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR,** constituído de imóvel uma casa residencial em alvenaria , nesta cidade, em perfeito estado de conservação , com a área total de 435.20 (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) e aproximadamente 251,29 m²(duzentos e cinquenta um metro quadrados e vinte e nove centímetros) área construída, conforme matrícula n.º 09.6.21.017.0220.001 do registro de imóveis, e que servirá para instalação do **CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL**, conforme especificado no processo administrativo n° 21167/2018. Fica fazendo parte integrante do presente, o Processo Administrativo protocolado sob n.º 21167/2018 e as peças que o integram, independente de traslado.

Prazo: 12 (DOZE) meses
Valor: R$ 126.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy da Silva Dutra
Djalma Antonio de Andrade

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C2E5D8D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 19/06/2018

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 117/2018.Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **45 (QUARENTA E CINCO)** dias, contados a partir de **09 DE AGOSTO DE 2018,** devendo encerrar-se em **23 DE SETEMBRO DE 2018,** conforme especificações, pareceres e anexos contantes no protocolado sob nº 30011/2018, da Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral., pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº **30011/2018.**

Prazo de Execução: **45 (quarenta e cinco) dias**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D249DA28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Data: 28/11/2018
CNPJ: 00.874.813/0001-00

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº 257/2015.As despesas decorrentes do presente aditivo no valor de **R$ 201.011,50 (duzentos e um mil, onze reais e cinquenta centavos)** serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias: 11.1.2080.1104.3339032 **- Requisição ao Compras nº. 584/2018,** da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. **Fica fazendo parte integrante do presente o Processo Administrativo protocolado sob n.º 23215/2018 e as peças que o integram, independentemente de translado.**

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: **R$ 201.011,50**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Maria Cristina Rodrigues Swiatovski

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FD529F64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
IRANOR NORBERTO JAMNIK – ME
Data: 15/09/2018
CNPJ: 11.485.631/0001-64

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 046/2016.Fica prorrogado o prazo de **vigência** e **execução** do contrato originário **n° 046/2016**, sendo este referente à contratação de marina para guarda de uma embarcação de 23 pés em dependência coberta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **16 DE SETEMBRO DE 2018**, devendo encerrar-se em **15 DE SETEMBRO DE 2019**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo n° 26970/2018.

Prazo: 12 meses
Valor: **R$ R$ 15.000,00**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Morgana Santos Gonçalves
Iranor Norberto Jamnik

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:CB8601E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
IRANOR NORBERTO JAMNIK – ME
Data: 15/09/2018
CNPJ: 11.485.631/0001-64

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 046/2016.Fica prorrogado o prazo de **vigência** e **execução** do contrato originário **n° 046/2016**, sendo este referente à contratação de marina para guarda de uma embarcação de 26 pés em dependência coberta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **16 DE SETEMBRO DE 2018**, devendo encerrar-se em **15 DE SETEMBRO DE 2019**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo n° 017/2018.

Prazo: 12 meses
Valor: R$ R$ 15.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Cleomir Maia dos Santos
Iranor Norberto Jamnik

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9063C1CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA
CNPJ: 04.765.858/0001-06
Data: 18/08/2018

Objeto: Contrato nº. 003/2018. O objeto do presente contrato é Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação), conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2017 – Registro de Preços nº 034/2017. Processo Administrativo n° 25987/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 66.967,14
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
Suzanne Almeida Sarmento

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9A949723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ: 03.884.308/0001-35
Data: 12/12/2018

Objeto: Contrato nº. 250/2018. **Constitui objeto deste contrato o Fornecimento e Instalação de Trilhos e Persianas,** em atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá, sendo este em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no processo administrativo acima mencionado. Processo Administrativo 39751/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 22.963,60
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Rory Fonseca Moreira

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:31FE2690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.494.0001/0001-89
Data: 05/07/2018

Objeto: Contrato nº. 119/2018. **O objeto do presente contrato** é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem para os próprios, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 21.949/2018, Concorrência Pública nº 002/2018, Registro de Preços nº 004/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 29.332,17
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Odair José Pereira
José Nivaldo Guedes Pereira

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D469F82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 017/2018

Na data de 18 de Janeiro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de examinar os documentos das Instituições participantes da licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Chamamento público para credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 775 (Setecentas e Setenta e Cinco) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste Edital.** Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação vistou os envelopes da Instituição participante que entregaram no prazo especificado no item 3.1 do ato convocatório. Registra-se que não houve participação das Instituições na abertura dos envelopes, sendo recebido os envelopes nesta C.P.L., até a data de 17/01/2019. Apresentaram os envelopes I e II a seguinte Instituições: **1o)** ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; **2º)** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; **3º)** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; **4º)** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA - CRECHE PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; **5º)** ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90; **6º)** CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LECÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57. Ato contínuo, foram abertos os envelopes Nº 01 – Plano de Trabalho das Instituições acima e rubricados todos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Ante a necessidade de análise técnica dos documentos apresentados no envelope I, Plano de trabalho por parte da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral/Comissão de Seleção Técnica de Avaliação, a Comissão resolve suspender a sessão objetivando a realização de diligências, com fulcro no item 18.4 do edital c/c art. 43, §3o da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase, a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Seleção Técnica de Avaliação/SEMEDI, analisará e julgará os documentos apresentados dos envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, conforme disposto nos itens 05 e 06 do instrumento convocatório. Nada mais.

Paranaguá, 18 de janeiro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:50A09B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.557

PORTARIA Nº 1.557

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.263/2019,

CONSIDERANDO a sentença judicial constante do processo n° 2170-52.2018.8.16.0208 – Poder Judiciário do Estado do Paraná – Vara da Infância e Juventude que expediu o Termo de Guarda para fins de adoção,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 30 (trinta) dias à servidora municipal PATRICIA FIUZA CIUS, Professora de Educação Física, matrícula n° 95109-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 10/01/2019 e término em 08/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:230EA991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.558

PORTARIA Nº 1.558

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de David Ramos da Silva"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.232/2019,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de DAVID RAMOS DA SILVA, Supervisor Esf – PSS 004/2017, matrícula n° 94110-2, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de janeiro do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B8D62FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.556

PORTARIA Nº 1.556

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.092/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora municipal CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI, Professora, matrícula n° 95068-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29/11/2018 e término em 27/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B09D3ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.559

PORTARIA N° 1.559

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2018, para exercer os cargos efetivos que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.763/2018, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e a Lei Complementar nº 113/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2018, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos que especifica, na forma que discrimina, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

MOTORISTA

Nº Inscrição	Classificação	Nome
0459203134	26°	ADRIANO RODRIGUES ALVES
0700703134	27°	PETERSON POLETI MOREIRA
1617603134	28°	ADELINO DA SILVA JUNIOR
0396703134	29°	MARCELO GOLDENSTEIN

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
1287602134	9°	ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AFRO/ÍNDIO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
1491702134	2°	DANDARA SILVEIRA MARQUES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição	Classificação	Nome
1325801134	26°	THAIS PROFIRIO DE OLIVEIRA
0952901134	27°	FABIANA ELIAS DA CONCEIÇÃO
1020201134	28°	DEISE PIRES MACHADO

II - Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomar posse do respectivo cargo, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F9664D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

Súmula: Publica o índice de reajuste dos salários dos empregados públicos, agentes políticos e servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Divulgar o índice do reajuste salarial dos empregados públicos, agentes políticos e servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, sendo a variação conforme índice IPCA dos últimos doze meses de 2018, apurado pelo IBGE em: 3,75%.

Art. 2º O índice será aplicado a partir de 01/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1FA8977B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **considerando** o disposto no § 7º, do artigo 58, e art.130, ambos da Consolidação das Leis Trabalhistas;

RESOLVE:

Art. 1o Conceder 30 (trinta) dias férias, ao empregado público, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a partir de 04 de fevereiro de 2019, conforme segue:

MATRICULA	NOME	EMPREGO PÚBLICO
010	Cesar Cleiber Barreto	ADVOGADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

(...)
§ 7oAs férias do regime de tempo parcial são regidas pelo disposto no art. 130 desta Consolidação.

Art. 130 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:(Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes.

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BBA67D25

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 31/01/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMO3704	116100E008233534	05/12/2018	70481
AMX4077	116100E007750773	30/11/2018	54521
AQB0943	116100E008233531	03/12/2018	70481
AVI1946	116100E007746523	04/12/2018	54870
AVZ7812	116100E008233530	02/12/2018	60501
BCG2332	116100E008233261	07/12/2018	55250
BCG2332	116100E008233262	07/12/2018	55500
CTQ0006	116100E008200392	04/12/2018	54870
DVA4341	116100E008233532	05/12/2018	55920
FHV5636	116100E007769690	03/12/2018	70481
FHV5636	116100E007769689	03/12/2018	61810

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:31686084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALÓLIO nº 770018103 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALÓLIO, efetivo(a) no cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matricula nº 682, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, referente o período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013, conforme protocolo nº 770018103.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 13 dias, com início em 21/01/2019 e término em 02/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 039, 17 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:35E4A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) DILMA ALVES JARDIM nº 770018170 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) DILMA ALVES JARDIM , efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SAUDE - Matricula nº 5552, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770018170.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 18 dias, com início em 14/01/2019 e término em 31/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 040, 17 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:E286DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001-01/2019

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação sob nº 001-01/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.365.0005.2.460.3.3.90.39 (576); pela seguinte pessoa jurídica: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Educação,constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510); pela seguinte pessoa jurídica: **CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.590.150/0001-10, no valor total estimado de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, diante do exposto no Ofício nº 002/2019, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2019.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7784E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 216/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**291/2018**
	Processo de Licitação:	**290/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**11/12/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	290/2018		
b) Licitação Nr.:	216/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	18/01/2019		
e) Data da Adjudicação:	18/01/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, a serem destinadas aos CMEIS e Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e destinadas ao Abrigo Anjo da Guarda, CRAS, Conselho Municipal de Direitos e Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096126 - LUCAS C. RUBEL - ME	1	0,0000	54.723,00
- 098030 - V P SILVA BRINQUEDOS	1	0,0000	19.080,00
	2		73.803,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 18 de Janeiro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7B7069A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 185/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	259/2018
	Processo de Licitação:	251/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	24/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	251/2018		
b) Licitação Nr.:	185/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	27/12/2018		
e) Data da Adjudicação:	27/12/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 097391 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	20	0,0000	160.405,29
- 098333 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE	37	0,0000	320.152,20
-E0IR9E21L9I 7 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. -	ME 21	0,0000	114.592,59
- 092101 - ODONTOMED CANAÃ LTDA	1	0,0000	15.704,00
- 098331 - PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE	1	0,0000	51.894,00
-P0R9O6D09U9TO- SSAFLAVRI, LOPES E CIA LTDA ME	13	0,0000	26.586,95
- 098334 - SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	0,0000	7.531,00
- 085583 - SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS	1	0,0000	1.450,00
- 098172 - SONHOS COLCHOES- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	0,0000	4.405,00
	97		702.721,03

Paranavaí, 27 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 27 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:46556B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2.019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 21.747.810/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador, **Sr. VAGNER BORGES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO**, conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de ampliação: 70,74 m², área total de reforma: 635,30 M², na seguinte localização: Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, Quadra 002, Jardim América, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Educação.; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 019/2018, que fazem parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 198.334,07 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
06.01.12.361.0005.1.060.44.90.51.00.1102 – 450 / Obras e Instalações

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ SEDUR, por meio do fiscal dos serviços.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **06 (seis) meses** e o prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

VAGNER BORGES
V. Borges – Instaladora -EIRELI
Contratada

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:EA1855F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2019
VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO PARA CADEIRANTE

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 18.932/2018, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme questionamento apresentado, solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2019,** Aquisição de **VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO PARA CADEIRANTE,** que será utilizado nos equipamentos de Serviços de Proteção Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 29 de janeiro de 2019, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí no Diário Oficial do Município e na Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira
Decreto nº. 18.932/2018

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:49175D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
Processo Administrativo nº 002/2019
Processo nº 017/2019
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP**,** pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação Futura e Parcelada de Empresa Especializada objetivando o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel),** destinados ao abastecimento de veículos da Frota Municipal, através das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí; pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 de FEVEREIRO de 2019, às 10:00 horas.
DATA, HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 01 de FEVEREIRO de 2019.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site **www.paranavaí.pr.gov.br,** portal da transparência**,** em **processos licitatórios.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44)-3421-2323, ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:9048459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 19.435/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$270.000,00(duzentos e setenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(427)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.060	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e instalações	200.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1345)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
TOTAL		**270.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(428)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA	

	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.620	Construção de Quadras Poliesportivas	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e instalações	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(445)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e instalações	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(447)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1060)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	70.000,00
TOTAL		**270.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:14BEA96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO A V I S O DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Intensivista, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea, Mamografias e Procedimentos Municipais, conforme Plano Operativo Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1727 Ramal 1902, (46) 3220-1511, (46) 3220-1534, ou através do e-mail: auditoria@patobranco.pr.gov.br; licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:069A87A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica para procedimentos em Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose. Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias, Outras Especialidades e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos. Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando o atendimento de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1727 Ramal 1902, (46) 3220-1511, (46) 3220-1534, ou através do e-mail: auditoria@patobranco.pr.gov.br; licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:EAC2DD65

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor

infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 20/02/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW4786	277510A000119464	17/12/2018	55412
ACZ7379	277510A000119455	17/12/2018	55412
AJS8675	277510A000119466	17/12/2018	55412
AMK1563	277510A000119219	17/12/2018	55412
ARB1370	277510A000119462	17/12/2018	55412
ASB9045	277510A000119461	17/12/2018	55412
AUV6376	277510A000119919	17/12/2018	55412
AVF0521	277510A000119465	17/12/2018	55412
AVH3505	277510A000135466	3/1/2019	55411
AVY4746	277510A000119050	17/12/2018	55412
AVY8360	277510A000119463	17/12/2018	55412
AWN5940	277510A000134871	3/1/2019	54600
AYW2269	277510A000135465	3/1/2019	76331
BAI7243	277510A000119960	17/12/2018	55412
BBG3435	277510A000119920	17/12/2018	55412
ETP9332	277510A000119918	17/12/2018	55412
GOD7010	277510A000119818	17/12/2018	55412
HMJ9199	277510A000119459	17/12/2018	55412
ILM5801	277510A000119856	17/12/2018	55412
LZK2349	277510A000119637	17/12/2018	55412
MFF0123	277510A000119460	17/12/2018	55412
MGS7479	277510A000119958	17/12/2018	55412
MIA7306	277510A000119457	17/12/2018	55412
OXO1725	277510A000119458	17/12/2018	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FA0D80EF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 28/02/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAZ3909	277510A000134620	1/11/2018	76331	R$ 293.47
AEK0751	277510A000134622	1/11/2018	76331	R$ 293.47
AMO6449	277510A000134041	31/10/2018	60501	R$ 293.47
AMU1671	277510NIC0009971	8/1/2019	50020	R$ 195.23
AOA0337	277510A000134042	1/11/2018	76331	R$ 293.47
ASU6712	277510A000134444	1/11/2018	76331	R$ 293.47
ATT4327	277510A000131909	1/11/2018	54600	R$ 130.16
AYD1484	277510A000134621	1/11/2018	76332	R$ 293.47
AYI5688	277510NIC0009974	8/1/2019	50020	R$ 293.47
BAY7275	277510NIC0009972	8/1/2019	50020	R$ 195.23
BBY5479	277510A000134040	31/10/2018	76331	R$ 293.47
EIJ5265	277510A000134039	31/10/2018	76331	R$ 293.47
GXH6322	277510A000134036	29/10/2018	76331	R$ 293.47
ILT3097	277510A000133600	1/11/2018	76331	R$ 293.47
KQR4156	277510A000134038	30/10/2018	76331	R$ 293.47
LNO5613	277510A000134619	1/11/2018	60412	R$ 195.23
MBQ1525	277510NIC0009973	8/1/2019	50020	R$ 293.47
MLU1305	277510A000134618	1/11/2018	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5637B4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.142/19, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N.º 2.142/19, de 18 de janeiro de 2019.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório nº 02/2019 Pregão Presencial n.º 02/2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto do Processos Licitatório nº 02/2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019.
CONSIDERANDO a ocorrência de incidentes processuais em razão de eventuais falhas no edital;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público e nos termos do *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão Presencial n.º 02/2019**,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalar de internamento de urgência e emergência e/ou ambulatorial para realização de procedimentos de cirurgias, integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, para pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Art. 2º Em decorrência desta revogação, determino a imediata adoção de estudo minucioso para lançamento do novo edital de licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 18 de janeiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Da Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6AE535C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 634/2019

LEI Nº643/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

JORDANIS DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$291.893,60,(duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
004	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.451.1501.1034		ASFALTO DA AVENIDA SÃO ROQUE CONVENIO SEDU		
3331	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	0000	6.348,19
3332	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1037	275.545,41
3233	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1037	10.000,00
Total.....				291.893,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro verificado na fonte 1037, conta bancaria 24210-1 no valor de R$286,78 .E por provável excesso de receita.241810710300000000 o valor de R$270.258,63 fonte 1037

e provável excesso da receita 132100110500000000 fonte 1037 o valor de R$ 5.000,00 Fonte 1037,por anulaçao de dotação orçamentária conta 3290 o valor de R$ 16.348,19..

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 15 de janeiro de 2019.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B3B1D246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9-RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.237.888,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.118.062,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.906.255,91	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	926.652,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:802E069A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE REEO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita	29.700.000,00		
Previsão Atualizada da Receita	37.394.927,61		
Receitas Realizadas	18.056.322,96		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00		
Dotação Inicial	29.700.000,00		
Créditos Adicionais	8.309.547,51		
Dotação Atualizada	38.009.547,51		
Despesas Empenhadas	17.842.682,25		
Despesas Liquidadas	17.708.581,29		
Despesas Pagas	17.029.058,25		
Superávit Orçamentário	213.640,71		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	17.842.682,25		
Despesas Liquidadas	17.708.581,29		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	13.237.888,25		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(385.004,85)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	50.715,71	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	566.710,16	1.199,23	541.464,04	24.046,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.483,43	0,00	0,00	5.483,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	572.193,59	1.199,23	541.464,04	29.530,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.730.766,97	25% / 18%	31,75 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.379.971,89	60%	101,40 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	710.162,12	(120.162,12)
Despesa de Capital Líquida	5.492.444,29	16.751.556,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	251.250,00	(124.550,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	235.912,00	23.711,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.657.811,36	15%	15,09 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:792CA7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**12.511.353,41**	**13.666.550,73**	**13.237.888,25**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**2.752.497,75**	**3.006.641,16**	**2.912.335,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.477.247,98**	**2.705.977,04**	**2.621.101,87**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9B87BEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.237.888,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.118.062,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.906.255,91	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	926.652,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A4254E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 02/2019

DECRETO 02/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município LEI 643/2019 no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

JORDANIS DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$291.893,60,(duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
004	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.451.1501.1034	ASFALTO DA AVENIDA SÃO ROQUE CONVENIO SEDU			
3331	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	0000	6.348,19
3332	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1037	275.545,41
3233	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1037	10.000,00
Total.....				291.893,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro verificado na fonte 1037, conta bancaria 24210-1 no valor de R$286,78 .E por provável excesso de receita.241810710300000000 o valor de R$270.258,63 fonte 1037 e provável excesso da receita 132100110500000000 fonte 1037 o valor de R$ 5.000,00 Fonte 1037,por anulaçao de dotação orçamentária conta 3290 o valor de R$ 16.348,19..

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de

2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 15 de janeiro de 2019.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4AEC9085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 8.757/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 8.757/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018,** que tem por objeto a *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as Secretarias Municipais de Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **COUROS DO BOTINEIRO LTDA,** com sede na Av. Parigot de Souza, nº 2150 – sala 03, Vila Industrial, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.155.889/0001-08, vencedora dos **itens 8, 19, 20 e 22**, pelo valor total de R$ 3.414,00 (três mil, quatrocentos e quatorze reais); **J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Conceição da Silva Pinheiro, nº 116 – casa B, Centro, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.300.287/0001-91, vencedora do **item 6,** pelo valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); **K.D.P. COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, bairro Umbará, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.626.569/0001-10, vencedora dos **itens 11 e 14,** pelo valor total de R$ 3.438,40 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); **PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Frei Nicodemus, nº 422 – sala 03, São Luiz, Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.391.645/0001-23, vencedora dos **itens 1, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 15, 16 e 24,** pelo valor total de R$ 54.814,80 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos); **TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** com sede na Rua São Salvador, nº 1350, Vila Ziober, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.213.841/0001-91, vencedora dos **itens 2, 13, 18, 23 e 25,** pelo valor total de R$ 6.994,30 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); **Valor total adjudicado e homologado:** R$ 97.461,50 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos). Declaro os **itens desertos: 9, 17 e 21.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C0559D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 16.713/2018 – DISPENSA Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XIII da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 16.713/2018** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 01/2019**, de contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0001-09, que tem por contratação do SENAI PR para realização de cursos de capacitação aos moradores do conjunto residencial Vista da Serra e adjacências dos bairros atingidos pela implementação do empreendimento habitacional Vista da Serra de Piraquara, sob o valor total de R$ 99.485,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Piraquara, 15 de janeiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1BB7F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO Nº 111/2018

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, designa nova data de abertura para o PREGÃO 111/2018, processo administrativo nº 28.060/2018, que tem por objeto "Aquisição de Mobiliários e Afins, para atender as necessidades das secretarias do Município de Piraquara pelo período de 12(doze) meses conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA", sendo: **4 de fevereiro de 2019**, às 09h00m. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a licitação foi suspensa devido à inconsistência no site do Município, link "licitações", na data de 14/01/2019, e considerando também que há **ALTERAÇÃO** no instrumento convocatório. As alterações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 18 de janeiro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0417625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI torna público o calendário de sessões ordinárias para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017, considerando deliberação da sessão extraordinária em 14 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de sessões ordinárias para o ano de 2019, de acordo com cópia em anexo.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de janeiro de 2019.

ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do COMDIPI
Res. nº 007/2017

CALENDÁRIO 2019 COMDIPI

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	26/02/2019
2ª Sessão Ordinária	26/03/2019
3ª Sessão Ordinária	30/04/2019
4ª Sessão Ordinária	28/05/2019
5ª Sessão Ordinária	25/06/2019
6ª Sessão Ordinária	30/07/2019

7ª Sessão Ordinária	27/08/2019
8ª Sessão Ordinária	24/09/2019
9ª Sessão Ordinária	29/10/2019
10ª Sessão Ordinária	26/11/2019

As sessões serão nas **últimas terças-feiras de cada mês**, ás 09h00, sala de reuniões a ser definir pela Secretaria Executiva dos Conselhos, PR-415 Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 Jd. Esmeralda – Piraquara.
Tel. (41) 3590-3401.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5283578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 159/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, Nº 159/2018, REFERENTE CONCORRENCIA 001/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** neste ato representado por seu Procurador Sr. **ADILSON FEIBER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 159/2018, firmado entre as partes em data de 20 de junho de 2018, cujo objeto é a execução de pavimentação recape sobre pedras irregulares com serviço de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra na Estrada Principal (entra Ponte do Rio Siemens e Distrito de Sagrada Família, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quarta, constante do contrato administrativo nº 159/2018, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias, ficando o prazo total de execução 270 (duzentos e setenta dias) com vencimento em 16/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADILSON FEIBER – P/P
V-Tech Construtora de Obras EIRELI

Testemunhas:

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E3E5E2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
TIPO MAIOR DESCONTO
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2019
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de 1ª linha, para serviços hidráulicos para caminhões e máquinas da frota de veículos da prefeitura municipal de porecatu ou que venham a ser incorporados ao patrimônio
Valor Máximo do lote:
Lote 1 R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Lote 2 R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Lote 3 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-1229
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CAA5FECA

LICITAÇÃO
DECRETO 004/2019

DECRETO Nº 004/2019

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 10 da quadra nº 45, com frente para a Rua Presidente Castelo Branco, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 10 e 10-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 10 Quadra 45 - Centro
Área: 297,26 m²
Cadastro Imobiliário: 681-0
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco nº 675

FRENTE: Para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 13,33 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 23, medindo 22,30 m;
FUNDO: Para o lote nº 10-A, medindo 13,33 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 13, medindo 22,30 m;

Lote nº 10-A Quadra 45 - Centro
Área: 102,64 m²
Cadastro Imobiliário: 6831-0
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco nº 675-A

FRENTE: Para o lote nº 10, medindo 13,33 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 23, medindo 7,70 m;

FUNDO: Para o lote nº 13, medindo 13,33 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 13, medindo 7,70 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (16.01.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0911ECBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 04 de fevereiro de 2019, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de reagentes químicos e consumíveis para o laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 333.750,92 (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 18 de janeiro de 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:150B40D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 01/2019 de 18 de janeiro de 2019, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação por 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 266, de 21 de setembro de 2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 24 de setembro de 2018 - Edição 1597, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F5759857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 23/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar na portaria 07/2019, o nome da servidora de: VANESSA DOS SANTOS ANDREATTA RIBEIRO para VANESSA DOS SANTOS .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01º de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 18 de janeiro de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:516C4229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06560/19 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 884.191,66 (oitocentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.102 3.3.90.30.00.00.00.00	(503) -	3931 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.04.08.244.0005.2.102 3.3.90.39.00.00.00.00	(504) -	3931 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.04.08.244.0026.2.103 3.3.90.39.00.00.00.00	(507) -	3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.14.00.00.00.00	(514) -	3340 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	587,84
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.30.00.00.00.00	(512) -	3340 MATERIAL DE CONSUMO	6.719,50
06.01.10.301.0012.2.076	(513) -	3339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	177.750,96

4.4.90.52.00.00.00.00		PERMANENTE	
06.01.10.301.0012.2.076 4.4.90.52.00.00.00.00	(516)	- 3316 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 4.4.90.52.00.00.00.00	(515)	- 3520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 4.4.90.52.00.00.00.00	(517)	- 3342 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.133,36
06.01.10.301.0012.2.076 4.4.90.52.00.00.00.00	(518)	- 3317 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3316	250.000,00
Fonte: 3317	120.000,00
Fonte: 3339	177.750,96
Fonte: 3340	7.307,34
Fonte: 3342	24.133,36
Fonte: 3520	280.000,00
Fonte: 3931	20 000 00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 18 de Janeiro de 2019.

ROBERTO ADAMOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:CB11D207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.794/19

18/01/2019

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná**, Aprovou** e eu**, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) de acréscimo aos vencimentos dos Servidores do Município de Realeza, sendo 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) correspondente à reposição salarial de acordo com a variação do INPC-IBGE no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, com fulcro no Artigo n° 194 da Lei Municipal n° 1.627/15 e 1,07% (um vírgula zero sete por cento) correspondente a reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2019.

ART. 2º- E conceder 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) de reajuste aos vencimentos dos Servidores do Município de Realeza ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional 5 Magistério, sendo 4,17% em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) correspondente a reajuste salarial a partir de 1º de janeiro de 2019.

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F8F8A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.795/19

18/01/2019

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 253.447,15 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos),** conforme segue:

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do Fundeb
3.1.50.43.00.00 Subvenções Sociais
01345.000102 Fundeb 40% R$ 75.965,13

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
01346.000102 Fundeb 40% R$ 177.482,02

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
01320.000101 Fundeb 60% R$ 253.447,15

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9EED9FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.796/19

18/01/2019

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais),** conforme segue:

01 Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2008 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0062.000000 Recursos do Tesouro Descentralizado R$ 15.000,00

03 Secretaria de Administração
03.001 Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017 Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0245.000001 Recursos Ordinários Livres R$ 224.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
02085.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 55.000,00

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029 Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
03265.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 17.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

01 Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2008 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
0060.000000 Recursos do Tesouro Descentralizado R$ 15.000,00
03 Secretaria de Administração
03.001 Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017 Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
0240.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 224.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
02090.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 55.000,00

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029 Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
03240.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 17.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:57FF0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.797/19

18/01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido à recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Realeza que ser23á **de 5,00 % (cinco por cento), sendo 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) o INPC acumulado de Janeiro a dezembro de 2018 e 1,57% (um virgula cinquenta e sete por cento) de reajuste salarial.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:612875F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.798/19

18/01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Vereadores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido à recomposição dos Subsídios dos Vereadores do Município de Realeza, até o limite da Correção Monetária, conforme **Provimento n.º 56/05** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período compreendido entre Janeiro a dezembro de 2018.

Parágrafo Único – A reposição salarial definida no caput deste Artigo será **de 3,43 % (Três vírgula quarenta e três por cento) calculado sobre INPC (IBGE) do salário de janeiro a dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0854DF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.799/19

18/01/2019

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - os Subsídios do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, serão fixados em **R$ 14.488,38 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais.**

Art. 2º - os Subsídios do Vice Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, serão fixados em **R$ 5.202,69 (cinco mil duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D76DEE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovado no Concurso Público, abaixo relacionados a **comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 28/01/2019,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RENICE SOSMAIER GROLI	8°
SUELI MACHADO	9°

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9AFB7ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.751/19

18/01/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.796/2019, de 18 de janeiro de 2019, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais),** conforme segue:

01 Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2008 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0062.000000 Recursos do Tesouro Descentralizado R$ 15.000,00

03 Secretaria de Administração
03.001 Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017 Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0245.000001 Recursos Ordinários Livres R$ 224.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
02085.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 55.000,00

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029 Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
03265.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 17.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

01 Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2008 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
0060.000000 Recursos do Tesouro Descentralizado R$ 15.000,00
03 Secretaria de Administração
03.001 Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017 Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
0240.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 224.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública
07.001 Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.1001.2057 Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
02090.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 55.000,00

10 Secretaria de Assistência Social
10.001 Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029 Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
03240.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 17.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:574FB1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3750/19

18/01/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.795/2019, de 18 de Janeiro de 2019, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 253.447,15 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos),** conforme segue:

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do Fundeb
3.1.50.43.00.00 Subvenções Sociais
01345.000102 Fundeb 40% R$ 75.965,13

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
01346.000102 Fundeb 40% R$ 177.482,02

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

06 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.2078 Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
01320.000101 Fundeb 60% R$ 253.447,15

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3380901B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, CNPJ nº.08.325.231/0001-87
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº. 004/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR.".
VALOR TOTAL: R$ 195.570,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2019

Reserva do Iguaçu, 18 de janeiro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6E60A828

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital n.º 18/2019

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNA PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2017, conforme Edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2018.

2º – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00h às 11:30min e das 13:00h as 17:30min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital º 01/2017.

4º - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	NASC	CLASSIF.
019405	EMERSON FERNANDO CICHELLA	26/06/1983	6º

MOTORISTA

INSC	NOME	NASC	CLASSIF.
021875	LUCAS RODRIGO DA CRUZ	02/12/1991	12º
017945	JOSE DE MORAES	05/01/1962	13º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSC	NOME	NASC	CLASSIF.
020847	JOAREZ BAITEL	04/05/1974	1º
015515	REGINALDO JOSÉ SOARES	21/05/1984	2º
022391	FELIPE GUILHERME DE ALMEIDA	28/04/1992	3º

MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)

INSC	NOME	NASC	CLASSIF.
014919	VINICIUS DE CARVALHO MACEDO	20/05/1983	2º

FISCAL SANITÁRIO

INSC	NOME	NASC	CLASSIF.
016462	KEITY RAMOS CORTES	11/06/1991	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 18/2019

Reserva do Iguaçu/ PR, 18 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CARLOS ALESSANDRO MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:51641876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 46-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE AO CONTRATO 46/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VALOR
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 9,6% (nove vírgula seis por cento) ao valor total do Contrato 46/2018 nº 46/2018, equivalendo a R$ 122.500,00 (cento vinte e dois mil e quinhentos reais).
ASSINATURA: 18/01/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A05C4A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 114/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 114/2018
O Município de Rio Azul-PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 114/2018, tendo como **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de todo material para a realização do espetáculo pirotécnico da virada de ano, a ser realizado no dia 31/12/2018**, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 19 de dezembro de 2018, às 13 horas e 30 minutos foi considerada **DESERTA**, por não acudirem interessados ao certame.

Rio Azul, 18 de janeiro de 2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:99E3D59E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL 109/2018

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL 109/2018

PELO PRESENTE INFORMAMOS QUE NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, OCORRERÁ A CONTINUIDADE DA FASE DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEMAIS ATOS E FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº.:109/2018, QUE FOI SUSPENSO NO DIA 03/01/2019.
A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL, SITUADA NA RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO RIO AZUL – PR.

RIO AZUL, 18 DE JANEIRO DE 2019

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:88B9D8A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL 116/2018

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL 116/2018

PELO PRESENTE INFORMAMOS QUE NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019, ÀS HORAS E 30 MINUTOS, OCORRERÁ A CONTINUIDADE DA FASE DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEMAIS ATOS E FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº.:116/2018, QUE FOI SUSPENSO NO DIA 03/01/2019.
A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL, SITUADA NA RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO RIO AZUL – PR.

RIO AZUL, 18 DE JANEIRO DE 2019

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8DCD4AE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 950/2019

LEI Nº 950/2019

Súmula: *Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2019 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo e Legislativo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul, agentes políticos, bem como aos empregados públicos municipais (regime CLT) e conselheiros tutelares, fica concedida a revisão anual dos vencimentos, proventos e salários em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a fim de garantir a recomposição das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no intervalo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º - O percentual previsto no artigo anterior incide sobre os valores das gratificações previstas na Lei nº 757/2014 e 756/2014 e alterações.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 18 de janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:60A05B17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 561/2010 e considerando a necessidade de designar a Unidade Técnica de Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas, vinculados aos respectivos Departamentos/Secretarias, para comporem a Unidade Técnica de Planejamento a que se refere a Lei Municipal nº 561/2010:

I - **ADRIELLY SANTOS**, Engenheira Civil, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento;
II – **JESSE B. SANTOS**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, vinculado ao Departamento de Planejamento;
III – **JOÃO ESTEFANO DA LUZ**, ocupante do cargo de Fiscal Geral, vinculado ao Departamento de Receita e Fiscalização;
IV – **JONES FRONCZAK**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de fiscalização;
V – **ANDRÉ GEMBAROWSKI**, Engenheiro Ambiental, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – **ODAIR JOSÉ AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico Florestal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com atribuições de fiscalização ambiental e zoneamento e
VII – **FLAVIANO BILYK**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e responsável pelo Departamento de Tributação.

Art. 2º - Nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 561/2010, a Unidade Técnica de Planejamento constitui órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
II - articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
III - articular as ações de planejamento local com a ação do governo federal e estadual, concessionária de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
IV - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
V - realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VI - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII - opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal;
IX - assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 18 de janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:E518F025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 06/2019

Regulamenta o Art.473 da Lei Municipal 561/2010, que trata do Conselho de DesenvolvimentoMunicipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Art. 473, da Lei Municipal nº561/2010,
DECRETA:
Art. 1º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão superior de decisão do Sistema de Planejamento Municipal, de caráter deliberativo,consultivo e fiscalizador, criado pela Lei Municipal nº 561/2010, tem por objetivo formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento econômico, social, ambiental e rural, atuando nos termos deste Decreto e do seu Regimento Interno.
Art. 2º - Além das competências já definidas pelo Plano Diretor Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Municipal será competente para:
I -promover o diálogo entre os atores sociais relevantes da sociedade local, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Rio Azul;
II -assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação de políticas e diretrizes específicas, direcionadas ao desenvolvimento do Município de Rio Azul, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento;
III - assessorar o Chefe do Poder Executivo na apreciação de propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social do Município que lhe sejam submetidas, com vistas na articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada;
IV -articular ações dos órgãos e entidades da administração pública municipal e da sociedade civil que contribuam para as políticas de desenvolvimento econômico e social;
V -buscar intercambio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política municipal de desenvolvimento econômico e social;
VI-acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano e rural;
VII- estabelecer diretrizes com vistas à geração de emprego e desenvolvimento econômico do Município;
VIII – realizar estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia local;
IX -elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições das Unidades Técnicas de Planejamento;
Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal compõe-se de:
I – Plenário;
II – Câmaras Temáticas e ou Comissões Temáticas.
Art. 4º -O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal será integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo
I - Segmento Governamental - composto por 10 membros, sendo 05 titulares e 05 suplentes, assim definidos:
Um Representante Titular e um Representante Suplente vinculados às Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças;
Um Representante Titular e um Representante Suplente vinculados às Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Indústria e Comércio;
Um Representante Titular e um Representante Suplente vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Um Representante Titular e um Representante Suplente vinculados à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Um Representante Titular e um Representante Suplente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Segmento da Sociedade Civil - composto por 10 membros, sendo 05 titulares e 05 suplentes para cada representatividade, assim definidos:
Associação Comercial e Industrial de Rio Azul – ACIARA;
Associação de Pais Mestres e Funcionários - APMFs;
Associação de moradores de bairros;
Associação de agricultores e sindicato de produtores rurais;
Cooperativas de agricultores e agroindústrias do Município de Rio Azul;
Art. 5º - As Câmaras Temáticas ou Comissões Temáticas se destinam ao estudo e elaboração de propostas sobre temas de relevância e permanente atenção para o desenvolvimento econômico e social tais como turismo, tecnologia, educação, inovação, geração de empregos, entre outros.
§1º -As Câmaras Temáticas ou Comissões Temáticas serão compostas por adesão dos Conselheiros, podendo também ser convidados especialistas nos temas em discussão e autoridades de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e outros servidores que atuem em área pertinente ao tema, bem como representantes da sociedade civil organizada.
§2º -Cada Câmara Temática terá um Presidente que coordenara os trabalhos do grupo.
Art. 6º - O conselho será coordenado por uma mesa diretora composta por Presidente e vice-presidente, eleitos entre seus membros, com mandato de dois anos ou coincidente com o termino de mandato do Prefeito Municipal, respeitando a paridade no comando do conselho, sendo:
a) Presidente governamental, Vice – presidência sociedade civil ou
b) Presidência Sociedade Civil, Vice – presidência governamental;
Art. 7º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal se reunirá por convocação do seu Presidente.
§1º- Para a instalação de reunião e deliberação será exigido o quórum mínimo demetade mais um de seus membros, respeitando a paridade do conselho, ou seja, a metademais um não podem ser compostos por membros de uma única representatividade, sejaala governamental e ou sociedade civil;
§2º - As deliberações do conselho serão tomadas em plenário, por maioria simples.
§3º - Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto adicional de minerva.
Art. 8º – O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviçosconsiderados relevantes para o Município.
Art. 9º – O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Rio Azul elaborará seu RegimentoInterno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei.
Art. 10 –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul-PR, aos 18 de janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:406DA218

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 561/2010, no Decreto nº 06/2019 e considerando a necessidade de compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal:

I – Segmento Governamental:
Representantes das Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças: ADRIELLY SANTOS (titular) e FLAVIANO BILYK **(suplente);**
Representantes das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Indústria e Comércio: JOELCIO GONÇALVES SOARES (titular) e FELIPE CHEREMETA (suplente);
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: ANDRÉ GEMBAROWSKI (titular) e PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE (suplente);
Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos: GERALDO ZEN DE MORAIS (titular) e JOÃO PAULO KUSSI (suplente);
Representantes **da** Secretaria Municipal de Assistência Social: RODOLFO SKALISZ SOLDA (titular) e ANNA CLAUDIA POLINSKI (suplente).
II – Segmento da Sociedade Civil:
Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Azul – ACIARA: LUÍS EDISON ZUCONELLI (titular) e DORIVAL GAPINSKI (suplente);
Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMFs: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI (titular) e IVONE SURMACZ (suplente);
Associação de moradores de bairros: ANA RITA VIANNA BONI (titular) e JOÃO CARLOS OLIZIESKI (suplente);
Associação de agricultores e sindicato de produtores rurais: AIRTON RIGO MORETTO (titular) e JOSÉ ARI ROSSA (suplente);
Cooperativas de agricultores e agroindústrias do Município de Rio Azul: FABIANE KNAUT (titular) e JOSÉ ADÃO FARIA (suplente).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 18 de janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:48D1461F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 08/2019

Atualiza o valor da URM – Unidade de Referência Municipal, e fixa seu valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 304 da Lei nº 79/1998, que institui o Código Tributário do Município, para fins de atualização da URM – Unidade de Referência Municipal e
Considerando o dever do Poder Público em preservar o valor dos tributos por este arrecadados,

DECRETA:
Art. 1.º - A URM – Unidade de Referência Municipal - deve ser atualizada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, indicador de movimento dos preços calculado mensalmente pelaFGV(Fundação Getúlio Vargas), a qual apresentou o índice acumulado nos últimos 12 meses equivalente a 8,73% (oito virgula setenta e três por cento).
Art. 2.º - O valor da URM – Unidade de Referência Municipal - a partir da data da publicação deste decreto será de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 18 de janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DCCD3696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 016/2019

PORTARIA Nº. 016/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **MONIQUE ELEN GONÇALVES ,** lotada no cargo de **VETERINÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 22/02/2018, com inicio no dia 21 de janeiro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:728A7F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 019/2019

PORTARIA Nº. 019/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 22/01/2019 a 22/02/2019 a seguir;

- EDINEI PORTO DE ALMEIDA
- SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A22BE995

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 020/2019

PORTARIA Nº. 020/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **DARCI CEREJA ,** lotado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 04/02/2017, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:36CF280B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 018/2019

PORTARIA Nº. 018/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **JESIEL DESPLANCHES ,** lotado no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 02/07/2018, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:ED38F9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº001, DE JANEIRO DE 2019,DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre a Composição do Conselho de Saúde e representantes dos segmentos, prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 18 de Janeiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a composição do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2019-2021, conforme segue:

Usuários do SUS

Titulares	Suplentes	Entidade de representação
Rosa Sales de França	Josefina Giron Langaro	Pastoral da Criança
José Nestor de Faria	José Domingos de Araújo	Assoc. Moradores Vila São Pedro
João Alves Bonfim	Luiz Carlos Greca	Assoc. Moradores Jardim Paraíso
Miguel Ingles	Josias Bonfim	União Municipal das Associações e

		lideranças Comunitárias

Trabalhadores de Saúde

Titulares	Suplentes
Claudiely Machado Stresser	Elgison da Luz dos Santos
Rosilva Aparecida Bonfim	Rosangela Nodari Ronfd

Prestadores de Serviços

Titulares	Suplentes
Dinara Machado Geffer	Maria Claudia da Silva

Gestores

Cacimara Bontorin Elias	Claudia Lucia dos Santos Matos

Rio Branco do Sul, 18 de Janeiro de 2019.

ROSILVA APARECIDA BONFIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
(Gestão 2019-2021)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CFEFE01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.288/2019

Súmula:"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 14/01/2019, o senhor CEZAR GARDEL JOHNSSON, portador do Rg nº 5.578.922-3/PR, sob número de matrícula nº 8213-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Comunicação Social na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, percebendo uma remuneração conforme a simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 15 de janeiro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5433A9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrúti e pães, destinados para atendimento das Secretarias Municipal de Saúde (Hospital Municipal), Assistência Social (Lar Primavera) e Defesa Social (Bombeiros)
VALOR TOTAL: R$ 14.427,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D25531A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de Famílias atingidas pelo Tornado F1, que ocorreu no dia 30/11/2018, moradores dos Bairros: Tacaniça dos Falcoes, Nodari II, São Gabriel/Vila Artigas, Jardim Record, Mina de Ferro, Capiruzinho, Capiru do Boa Vista, neste Município.
VALOR TOTAL: R$ 30.514,61 (trinta mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7DEDE68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018***, Processo Administrativo 111/2018, foi adiada, uma vez que houve impugnação do mesmo. Em analise, ao presente Edital, constatou-se que serão necessárias algumas alterações, informamos que o mesmo será reformulado e posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 27 de dezembro de 2018.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:49C1422D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do**PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde realizados pelo Município, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante do edital. Pelo período de 12 (doze) meses.**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 17/01/2019 Às 8:30hs**, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br e/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 28 de dezembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

** Republicado por ter saído com incorreção, não sendo restituído o prazo tendo em vista que a alteração não trará prejuízo às licitantes para a apresentação das propostas.*

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:04DDFA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 17/01/2019 Às 13:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

.Rio Branco do Sul, 28 de dezembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3BEE74FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018**, que tem por objeto aquisição de MERENDA ESCOLAR, destinado a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental educação infantil, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 17/01/2019 Às 15h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 28 de dezembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E63B50C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018***, Processo Administrativo 173/2018, foi adiada, uma vez que houve impugnação, e que a mesma foi acatada pela Pregoeira. Informamos que o mesmo será reformulado e posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 17 de janeiro de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B7498966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados as Secretarias Municipais desta Prefeitura. Exceto a Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 446.104,66 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e quatro reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3E3C6E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Valplastic Comercio Eireli
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza, destinados as Secretarias Municipais desta Prefeitura. Exceto a Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 13.655,04 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7D85FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: M.C.DALABONA DISTRIBUIDORA
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados as Secretarias Municipais desta Prefeitura. Exceto a Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 14.596,30 (quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B092D295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados as Secretarias Municipais desta Prefeitura. Exceto a Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 4.268,80 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:13370919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE - ME
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação tanto de iluminação pública, quanto predial nos imóveis públicos municipais de Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 90.964,00 (noventa mil novecentos e sessenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2632B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação tanto de iluminação pública de Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BD4B593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação tanto de iluminação pública, quanto predial nos imóveis públicos municipais de Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 272.350,00 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A1265921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação tanto de iluminação pública, quanto predial nos imóveis públicos municipais de Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 139.717,50 (cento e trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3BADBDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PRONTO EXPRESS LOGISTICA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45, destinados a todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 306.655,50 (trezentos e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4CB643FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FERNANDA FREITAS COSTA MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Obras Públicas, Educação e Saúde deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 806.414,66 (oitocentos e seis mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:25BFBCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Mercitta Comercio e Distribuição Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-pereciveis, destinados a todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura.
VALOR TOTAL: R$ 732.238,88 (setecentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:97F84AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018**, que tem por objeto aquisição de MERENDA ESCOLAR, destinado a alimentação

dos alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental educação infantil, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 04/02/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 18 de janeiro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C42431D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 21 (vinte e um) de janeiro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ACS – Bom Jesus 7

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 018, de 31/08/2018, Edital nº 025, de 08/11/2018 e Edital nº 031, de 12/12/2018. A classificada em 1º lugar requereu prazo para assumir e não se apresentou dentro do prazo legal concedido. As classificadas em 2º e 3º lugares não se apresentaram dentro do prazo legal.	1º à 3º
572123	***Patrícia Signorelli***	4º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:433C9225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 003/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/01/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/01/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **05/02/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:99AB421D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019 – UASG 987823

Processo: 006/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUÍMICA DA MARCA MINDRAY – BS 200.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/01/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/01/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **07/02/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de janeiro de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1F486CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 001 – PROCESSO N° 001/2019

OBJETO: Aquisição de 03 certificados digitais E-CPF para servidores municipais. **PROPONENTE:** Dygnus Certificadora Digital Ltda. **CNPJ:** 06.298.395/0001-37.**VALOR:** R$ 1.201,50 (um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro, 15 de janeiro de 2019. Elcio Josué Colaço/ Prefeito Municipal em exercício.**OBJETO:** Aquisição de 03 certificados digitais E-CPF para servidores municipais. **PROPONENTE:** Dygnus Certificadora Digital Ltda. **CNPJ:** 06.298.395/0001-37.**VALOR:** R$ 1.201,50 (um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9F07BFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 002 – PROCESSO N° 005/2019

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado Split. **PROPONENTE:** AAC AR Condicionado Ltda. **CNPJ:** 05.102.155/0005-86.**VALOR:** R$ 11.276,00 (onze mil duzentos e setenta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de janeiro de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FAD444DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara, e em conformidade com o que dispõe a Lei Ordinária nº 3843/2017, em seu artigo 17,

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica estipulado em R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) o valor limite individual das diárias, por semestre, das Senhoras e Senhores Vereadores, em missão de representação, cursos de aperfeiçoamento e/ou a serviço do Legislativo, que vierem a ser autorizadas durante o exercício de 2.019, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.*
Art. 2º *- Fica autorizado a concessão de diárias para os senhores servidores efetivos e comissionados, para participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou a serviço do Legislativo, não se aplicando o artigo 17 da Lei Ordinária nº 3.843/2017, que vierem a ser autorizadas durante o exercício de 2.019, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 08 de Janeiro de 2019.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice- Presidente

MARIA DO CARMO F. CAMPIOLO
2º Vice-Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

EDILEINE A. VANZAN GRIGGIO
2º Secretário

Demais Vereadores:

ALEX SANTANA
Vereador

JOÃO MANOEL ARDIGO
Vereador

REGINALDO AP. DA SILVA
Vereador

ANDRÉ FRANCISCO M. CARDOZO
Vereador

RODRIGO TEODORO DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:C8D4CEC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.240/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a Servidora desta Municipalidade **REGINA MAURA RIBEIRO DA SILVA,** Agente de Gestão Municipal A, admitida em 10/04/2013, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Administração, a partir de **18/01/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A578ABCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.064/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **JENIFFER CAROLINA PIRES,** portadora do RG nº 10.938.303/1 e cadastrada no CPF/MF nº 100.928.409-65, para ocupar o cargo em comissão de **ENCARREGADO- Símbolo CC07**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **16/01/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B19BE01C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0235/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 0235/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO; ENFERMEIRO-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PSICÓLOGO;** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº809, no dia **25/01/2019 (sexta - feira), as 13h30min,** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Uma fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Uma fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Uma fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 002/2014;
06. Uma Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do RG e CPF dos filhos à partir de 12 anos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Em Exercício

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 0235/2019

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18006946	DIEGO LIMA PETENUCI	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
18004801	PATRICIA ELAINE AGACI	ENFERMEIRO-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
18003022	RENATA MAIOLI RODRIGUES GASTALDI	PSICÓLOGO
18007836	BRUNA CAROLINE SOARES PONCE	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CE165249

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Realização do cálculo atuarial 2019, constando avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08.
Serviços a serem prestados:
- Realizar cálculo atuarial para reavaliar o Plano existente.
- Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
- Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo XIII do RREO).
- Preencher o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF.
- Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao MPS – Ministério da Previdência Social.
- Realização de uma reunião na sede da CONTRATANTE, para apresentação dos resultados da avaliação atuarial, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08.

Favorecido: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP

Valor Total: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a conclusão do trabalho.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.000000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 18 de Janeiro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8BC05B4B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.162, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627
DECRETO Nº 9.162, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa – UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019, que regulamenta as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Secretarias da Estrutura Administrativa do Município de Rolândia, quanto à concessão e controle de diárias e adiantamentos, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista no Art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa – UCI N.º 08, de 08 de Janeiro de 2.019, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que regulamenta as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Secretarias da Estrutura Administrativa do Município de Rolândia, quanto à concessão e controle de diárias e

adiantamentos, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a Comissão Permanente de Controle Interno e a Secretaria de Administração a divulgação da Instrução Normativa.

Art. 3º - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional observarão e aplicarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 08/2018, DE 08 de JANEIRO DE 2.019

ROLÂNDIA JANEIRO/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 08, de 08 de Janeiro de 2.019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MARCOS GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

TALITA SANTIAGO MARINOP
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno

DAYANE APARECIDA FERMINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

Sumário

APRESENTAÇÃO.....6
I.N. - UCI N.º 08, de 08 de Janeiro de 2.019. 7
SÚMULA:.....7
Seção I - Da Finalidade.....8
Seção II - Da Base Legal 8
Seção III – Conceitos.....9
Seção IV – Do Uso de Diárias e Adiantamentos.....9
Seção V – Das Responsabilidades.....10
Seção VI – Dos Procedimentos das Diárias 13
Seção VII – Dos Procedimentos dos Adiantamentos 15
Seção VIII – Do pagamento das Diárias e Adiantamentos.....17
Seção IX – Dos ressarcimentos 18
Seção X – Dos Veículos 19
Seção XI – Da Prestação de Contas.....20
Seção XII – Das Disposições Finais.....23
ANEXOS.....24

APRESENTAÇÃO

A presente Instrução Normativa tem como objetivo o auxílio aos gestores e servidores/agentes da Administração Pública Municipal, normatizando, orientando e padronizando os processos quanto à concessão e controle de diárias e adiantamentos.

Indica, entre as várias abordagens, os procedimentos a serem realizados pelos servidores e empregados públicos, agentes públicos e agentes políticos para solicitação de diárias e adiantamentos, bem como sua posterior prestação de contas.

Cabe salientar que a presente instrução não dispensa o conhecimento das Resoluções e Instruções Normativas e Resoluções do TCE-PR, nem da Legislação Estadual e Federal que regem as formalidades do que trata a presente instrução, bem como os atos pertinentes às boas práticas do uso de recursos públicos.

O objetivo da presente instrução não é esgotar os assuntos relativos à concessão de diárias e adiantamentos pela Administração Pública Municipal, mas possibilitar conforme citado anteriormente, a padronização de práticas quando da sua execução, proporcionando uma melhoria contínua nos processos adotados.

Ademais, espera-se que a experiência decorrente da aplicação da presente Instrução Normativa possa fortalecer o trabalho realizado pelo Controle Interno e dar maior transparência aos atos praticados por todas as secretarias e agentes que utilizam-se de diárias e adiantamentos para a execução de suas atividades.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

I.N. - UCI N.º 08, de 08 de Janeiro de 2.019.
Versão: 01
Aprovação em: 08/01/2.019.
Ato de aprovação: Decreto nº. 9.162 de 08 de Janeiro de 2.019.

SÚMULA: "Regulamenta as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Secretarias da Estrutura Administrativa do Município de Rolândia, quanto à concessão e controle de diárias e adiantamentos, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Rolândia":

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 e o disposto na Instrução Normativa 89/2013, Art.º 11 e 12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e;

CONSIDERANDO:
- o art. 1.º da Lei Municipal n.º 3035/2004, que atribuiu à Comissão Permanente de Controle Interno o objetivo de executar as atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno, em conformidade ao disposto no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, abrangendo todas as secretarias e entidades ligadas ou coligadas à administração direta ou indireta;
- que não há no âmbito do Município de Rolândia, regulamentação para o controle das diárias e adiantamentos concedidos pela Administração;
- a falta de padronização das requisições de diárias e adiantamentos;
- a necessidade de regramento para a prestação de contas dos valores recebidos de diárias e adiantamentos;
- a necessidade de garantir maior eficiência e transparência nos atos administrativos;
- o disposto na Lei Municipal 3.098 de 02 de junho de 2.005;
- o disposto no Decreto Municipal n.º 4195 de 27 de dezembro de 2.005; ESTABELECE:

Seção I - Da Finalidade
Art. 1º. – Regulamenta as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Secretarias da Estrutura Administrativa do Município, quanto à concessão e controle de diárias e adiantamentos, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

Seção II - Da Base Legal
Art. 2º. – O fundamento jurídico encontra-se respaldo nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/1964; na Lei Municipal 3.098 de 02 de junho de 2.005; Decreto Municipal n.º 4195 de 27 de dezembro de 2.005 e Instrução Normativa 89/2013, Art.º 11 e 12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

Seção III – Conceitos
Art. 3º. – Para fins da presente instrução, considera-se:

a) Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, agentes públicos, servidores e empregados públicos que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade;

b) Adiantamento: Para efeito dessa Instrução Normativa, adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de viagem ser com carro oficial do Município, em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações;

c) Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

Seção IV – Do Uso de Diárias e Adiantamentos

Art. 4º. – para fins da presente instrução, a concessão de diárias e adiantamentos a agentes políticos, agente público, servidores e empregados públicos, se dará nos seguintes casos:

a) Diárias:
I. Para reuniões previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Executivo do Município de Rolândia;

II. Para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III. Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Executivo, em suas atribuições;

IV. Quando em missão oficial, representando o Poder Executivo Municipal;

b) Adiantamentos:
I. Em viagens a competições e eventos para representar o Município de Rolândia;
II. Em viagens para locomoção de munícipes a outros centros regionais de saúde.

Seção V – Das Responsabilidades
Art. 5º. – para fins da presente instrução, compete ao:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal:
I. Analisar e autorizar, de acordo com o Art. 2º, Parágrafo 2º do decreto n.º 4195/2005, as solicitações de viagens num raio superior de 100 quilômetros de distância da sede do município;
II. Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

b) Secretário da Pasta:
I. Analisar, deferir ou indeferir as requisições diárias ou adiantamento solicitadas por Agentes Políticos, Agente Público, Servidores e Empregados Públicos;
II. Assinar a respectiva requisição, a ser encaminhada para realização de empenho.

c) Agente Político, Agente Público, Servidor e Empregado Público
I. Observar os requisitos necessários a serem constantes na Requisição de Diárias ou Requisição de Adiantamento;
II. Solicitar ao Secretário da Pasta – quando do caso –, as diárias e/ou adiantamento de acordo com a necessidade requerida, e somente em caso de estrito interesse da municipalidade;
III. Prestar contas à Tesouraria, apresentando o Relatório de Viagem devidamente preenchido, e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da despesa, no prazo de até cinco dias úteis após o retorno à sede de trabalho;
IV. Restituir os saldos dos recursos repassados em excesso, ou em caso de não ter viajado, restituí-lo na totalidade à Tesouraria do Município;
V. Nos casos onde ocorrer o uso do cartão nominal, os valores constantes no Anexo III a título de "valor de restituição" deverá ser exatamente o mesmo disponível de saldo no cartão nominal;
VI. Nos casos onde não se aplicar o uso do cartão nominal, o tomador do recurso de diárias ou adiantamentos deverá apresentar a comprovação de restituição – comprovantes de depósito, comprovantes de transferência, ordem bancárias - aos cofres públicos dos saldos de valores não utilizados no momento da prestação de contas.

d) Departamento de Empenho
I. Realizar o empenho da diária e/ou adiantamento na dotação orçamentária correspondente de acordo com a Solicitação, emitindo a Nota de Empenho.
II. Encaminhar à Tesouraria o Processo da Despesa para pagamento.
III. Anular saldo de empenho respectivo à restituição de diária e/ou adiantamento, quando houver.

e) Departamento de Tesouraria
I. Realizar a conferência no Processo da Despesa, e efetuar o pagamento mediante transferência bancária, ao servidor ou empregado público, agente político ou público;
II. Realizar o pagamento;
III. Conferir a prestação de contas realizada pelos agentes políticos, agente público, servidores e empregados públicos;
IV. Indicar aos tomadores de diárias ou adiantamentos a conta corrente para restituição dos saldos não utilizados;
V. Em caso de restituição de valor de adiantamento e/ou diária, dar ciência imediata ao Departamento de Empenho mediante encaminhamento de comunicação formal, para que seja promovida a anulação no empenho do respectivo saldo.
VI. Comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos, em caso de não prestação de contas de diárias/adiantamentos, informando o nome e o devido valor a ser deduzido da folha de pagamento;

f) Departamento de Recursos Humanos
I. Realizar a dedução do valor informado pela Contabilidade na Folha de Pagamento do respectivo servidor/empregado público ou agente político ou público.

g) Controle Interno
I. Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado.
II. Elaborar check-list de controle.
III. Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas.

Seção VI – Dos Procedimentos das Diárias
Art. 6º. – A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º A solicitação de diárias quando da participação em eventos ou cursos, deverá estar acompanhada de cópia do convite do evento ou assunto (folder, ofício, cartaz ou outro documento similar), no qual o servidor participará.

§ 2º Na análise do pedido, serão utilizados como critérios básicos, o grau de importância e interesse do assunto a Municipalidade, o número ou quantidade de diárias já utilizadas por cada Secretaria/Departamento e principalmente, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, quanto à disponibilidade e viabilidade financeira existente.
Art. 7º. – O servidor ou empregado público, agente político, que necessitar de diárias, solicitará ao Secretário da sua pasta – quando do caso –, através do ANEXO I da presente instrução.

Art. 8º. – Os pedidos de concessão de diárias e passagens deverão ser efetuados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da diária será solicitado antes de ocorrer o deslocamento, não podendo este ser pago após a realização da despesa.

Art. 9º – No caso de solicitação de diárias ao assinar o documento (ANEXO I), o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido na presente instrução.

Art. 10. – As diárias serão calculadas segundo a Legislação Municipal expressa na Legislação pertinente vigente.

Art. 11. – A Requisição de diárias será assinada pelo Secretário da Pasta, e pelo Secretário de Finanças autorizando a despesa.

Art. 12. – Autorizado as diárias, e desde que cumpridos os procedimentos descritos na presente instrução, será ratificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Departamento de Empenho, de acordo com a solicitação, que emitirá o Empenho através de sistema informatizado na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação.

Art. 13. – Na emissão do empenho, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) dotação orçamentária;
b) fonte de recurso;
c) data do empenhamento;
d) identificação do credor;
e) descrição detalhada da despesa, de acordo com a requisição encaminhada pelo servidor/agente público, contendo no mínimo:

I. Destino da viagem;
II. Quantidade de diárias;
III. Período da viagem;
IV. Motivo;
V. Demais Informações quando houver;

f) número da conta bancária para pagamento.

Art. 14. – O processo da despesa com diárias, após a realização do empenho e assinatura do secretário da pasta, será encaminhado à Tesouraria.

Seção VII – Dos Procedimentos dos Adiantamentos

Art. 15. – A concessão de adiantamentos fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A solicitação de adiantamentos, no caso de viagens a competições e eventos para representar o Município de Rolândia deverá estar acompanhada de cópia do convite do evento ou assunto (folder, ofício, cartaz ou outro documento similar), no qual o servidor participará.

§ 2º A solicitação de adiantamentos, no caso de viagens para locomoção de munícipes a outros centros regionais de saúde, deverá acompanhar a solicitação o agendamento do paciente, discriminando nome e local onde será realizado o atendimento.

§ 3º Na análise do pedido, serão utilizados como critérios básicos, o grau de importância e interesse do assunto a Municipalidade, o número ou quantidade de adiantamentos já utilizadas por cada Secretaria/Departamento e principalmente, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, quanto à disponibilidade e viabilidade financeira existente.

Art. 16. – Ao servidor, empregado público ou agente público, que necessitar de adiantamento, deverá a secretaria pertinente encaminhar solicitação de adiantamento de acordo com o ANEXO II da presente instrução.
Art. 17. – Os pedidos de concessão de adiantamentos deverão ser efetuados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do adiantamento será solicitado antes de ocorrer o deslocamento, não podendo este ser pago após a realização da despesa.

Art. 18. – No caso de solicitação de adiantamento ao assinar o documento (ANEXO II), o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor dos adiantamentos recebidos caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido em Lei.

Art. 19º. – A Requisição de adiantamento deverá ser emitida pela secretaria, sendo assinada pelo Secretário da Pasta, e posteriormente pelo Secretário de Finanças autorizando a despesa.

Art. 20. – Autorizado o adiantamento e desde que cumpridos os procedimentos descritos na presente instrução, será ratificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Departamento de Empenho, de acordo com a solicitação, que emitirá o Empenho através de sistema informatizado na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação.

Art. 21. – Na emissão do empenho de despesa, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) dotação orçamentária;
b) fonte de recurso;
c) data do empenhamento;
d) identificação do credor;
e) descrição detalhada da despesa, de acordo com a requisição encaminhada através da solicitação de adiantamento (ANEXO II), contendo no mínimo:

I. Destino da viagem;
II. Quantidade de diárias;
III. Período da viagem;
IV. Motivo;
V. Demais Informações quando houver;
f) número da conta bancária para pagamento.

Art. 22. –O processo da despesa com adiantamento, após a realização do empenho e assinatura do secretário da pasta, será encaminhado à Tesouraria.

Seção VIII – Do pagamento das Diárias e Adiantamentos

Art. 23. – A Tesouraria, de posse do(s) Processo(s) de Despesa de Diárias e/ou Adiantamento, efetuará o pagamento.

§ 1º O valor liberado a título de diárias ou adiantamento será depositado diretamente na conta corrente do servidor beneficiário, de acordo com a documentação encaminhada junto ao processo, ou através de cartão nominal, quando houver disponibilidade.
§ 2º Os valores de adiantamento poderão ser utilizados para custear despesas com alimentação de atletas e membros de conselhos municipais previstos em Lei, que estejam representando o Município em atividades esportivas, desde que autorizados pelo Secretário ou responsável do setor a qual seja afeta ao evento do participante.

§ 3º Nos casos aplicados ao parágrafo 2º, deverá ainda o tomador do valor de adiantamento comprovar através de lista de presença, inscrição no evento ou documento equivalente, os nomes dos atletas ou comissão, sob pena de não aprovação da prestação de contas no caso de não apresentação.
Art. 24. – Efetuado o pagamento, o processo da despesa ficará em posse da Tesouraria do Município, onde aguardará a prestação de Contas.

Seção IX – Dos ressarcimentos

Art. 25. – Entende-se por ressarcimento os valores pagos aos servidores da Administração Pública Municipal de Rolândia, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem para outro ponto do território nacional e tenham que desembolsar valores para ações emergenciais, decorrentes de sua responsabilidade no objetivo do deslocamento, tais como compra de medicamento, conserto de pneus, entre outros que não estejam previstas no planejamento das diárias ou do adiantamento.

§ 1º As despesas previstas no caput deste artigo devem ser de caráter extraordinário, não previsível, decorrente de caso fortuito ou força maior, e não poderão custear qualquer procedimento que seja considerado de alta complexidade, tais como cirurgias, reparos em motores de veículos, etc. para estes casos, o servidor deverá comunicar a autoridade superior do setor ou pasta.

§ 2º Ao retornar, em até 5 dias uteis, o servidor deverá comprovar, apresentando nota fiscal, as despesas ocorridas, juntamente com relatório de viagem, descrevendo os fatos ocorridos, e a motivação para o ressarcimento.

§ 3º As despesas realizadas no presente artigo deverão ser comprovadas através de documento fiscal pertinente, estando este OBRIGATORIAMENTE em nome do servidor que efetuar o pagamento da despesa. Comprovantes de despesa em nome do município não serão ressarcidos.

§ 4º Poderá o servidor utilizar-se dos valores percebidos da diária ou adiantamento, quando estes possuírem saldos, para a quitação das despesas de que trato o presente artigo, constituindo-se parte integrante da prestação de contas, DEVENDO A DESPESA SER REALIZADA, NESTE CASO, EM NOME DO MUNICÍPIO.

§ 5º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, o servidor deverá ser ressarcido, mediante autorização do secretário da pasta ou de superior imediato responsável pela análise e comprovação das despesas ocorridas de acordo com os parágrafos do presente artigo.

§ 6º Caberá às Chefias Imediatas e ao Secretário da Pasta a fiscalização da correta aplicação do presente artigo, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.

§ 7º A responsabilidade de que trata o presente artigo, é solidária, em qualquer hipótese, entre todos os envolvidos no procedimento, aplicando-se subsidiariamente as regras dispostas na legislação penal e processual penal em vigor.

Seção X – Dos Veículos

Art. 26. – As viagens feitas com veículos oficiais do Município serão exclusivamente diurnas, das 06h00 às 20h00, exceto aquelas para o desempenho de serviços essenciais de policia, de transporte de pacientes, de medicamentos, de delegação, de veículo oficial do prefeito, de comitiva e deslocamentos para participar ou retornar de eventos e treinamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor que, não estando enquadrado nas exceções descritas neste artigo, viajar em horário não permitido, responderá administrativamente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 27. – Não serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular.

Art. 28. – Todas as viagens de que trata esta Instrução Normativa, poderão ser realizadas com veículo oficial do Município.

Seção XI – Da Prestação de Contas

Art. 29. – O Agente Político, Agente Público, Servidores e Empregados Públicos, fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu retorno, a Tesouraria do Município, o Relatório de Viagem (ANEXO III), devidamente preenchido, assinado pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem trata-se do formulário – padrão adotado pela Administração Municipal, que contem:

a) Identificação do Agente Político, Agente Público, Servidores e Empregados Públicos;
b) Itinerários data e horário de saída e chegada;
c) Meio de transporte utilizado;
d) Relatório circunstanciado com descrição minuciosa dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem;
e) Quantidade de diárias ou adiantamentos recebidos;
f) Carimbo e assinatura do superior imediato;
g) Notas fiscais de despesas com alimentação;
h) Notas fiscais de despesas com hospedagem;
i) Notas fiscais de despesas com abastecimento;
j) Canhotos dos cartões de embarque de ida e retorno, no caso de viagem aérea;
k) Número dos bilhetes de passagens, no caso de viagem de ônibus;
l) Certificado do seminário, curso, congresso e outros, se possível;
m) Folders e panfletos do curso, programação do evento, se for o caso;
n) O número da placa, caso o meio de transporte utilizado for de propriedade do município;
o) Relatório contendo resumo de trabalho realizado, ata de reuniões, etc., de acordo com
os objetivos ensejados da designação;
p) Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser
apresentados certificado de participação;
q) Identificação dos saldos restituídos.

Art. 30. – No ato de prestação de contas, deverá ser restituído pelo Agente Político, Agente Público, Servidores e Empregados Públicos, junto à Tesouraria o saldo dos valores não utilizados.

§ 1º - Os valores dos saldos não utilizados deverão ser restituídos mediante transferência bancária ou depósito na conta do município, devendo o tomador do recurso, solicitar a tesouraria a conta corrente em que deverá ser feito o depósito/transferência.

§ 2 º - Fica vetado a Tesouraria do Município, receber valores em dinheiro ou cheque diretamente no setor.

§ 3º - Em caso de inércia do servidor, a Diretoria de Recursos Humanos está autorizada a realizar o desconto do valor pago a título de diária e/ou adiantamento da remuneração do servidor;

§ 4º – O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;

§ 5º - A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do tomador da diária ou adiantamento;

§ 6º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada do tomador da diária ou adiantamento, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos;

Art. 31. – Imediatamente, a Tesouraria deverá comunicar ao Departamento de Empenho para que seja efetuada a anulação do

empenho do respectivo saldo, sendo revertido à dotação orçamentária própria.

Art. 32. – Da mesma forma, se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem não utilizados em, no máximo, 5 dias úteis, contados da data em que se configurar o não afastamento. Caso tenha havido valores de diárias ou adiantamentos em excesso, os mesmos deverão ser igualmente restituídos.

Art. 33. – Em caso da não prestação de contas no período estabelecido de acordo com o Art. 29, a Tesouraria deverá comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos para que seja descontado o devido valor em folha de pagamento, através de ofício, com cópia à Comissão Permanente de Controle Interno.

Art. 34. – O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido no Art. 29 desta lei, fica vedado à concessão de novos valores.

Art. 35. – Após a análise da prestação de contas, havendo despesas ocorridas em desacordo com o que trata a presente instrução normativa e legislação pertinente, deverá o tomador dos valores de diárias/adiamentos ser notificado a ressarcir tais valores, concedido a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Em caso de omissão do tomador, os valores apurados serão matéria de processo administrativo.

Art. 36. – Passado o período do acerto de contas pelo tomador das diárias ou adiantamentos, além do desconto integral, o empregado será passivo de sanções disciplinares, nos casos de reincidência.

Art. 37. – O processo de comprovação da despesa será arquivado na Tesouraria, onde ficará a disposição dos órgãos de controle, devendo ser composto com os seguintes documentos:

a. Solicitação de diária ou adiantamento devidamente assinada;
b. Folders e panfletos do curso, programação do evento, se for o caso;
c. Nota de empenho;
d. Comprovante do depósito bancário ou transferência de valores para cartão nominal;
e. Relatório de Viagem preenchido e devidamente assinado (ANEXO III);
f. Documentos de despesa segundo o Anexo III;
g. Documento de comprovação da devolução dos saldos dos valores recebidos.

Seção XII – Das Disposições Finais

Art. 38. – Quando ocorrer necessidade de abastecimento de veículos oficiais ou dos casos de que trata o Artigo 25 da presente instrução, durante os deslocamentos de viagem, deverá constar na nota fiscal/cupom fiscal OBRIGATORIAMENTE a **placa e o hodometro** do veículo.

Art. 39. – O superior imediato que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de diárias ou adiantamentos, responderá administrativamente e penalmente, além de se tornar solidário pela devolução imediata da importância repassada indevidamente.

Art. 40. – Não serão aceitas, despesas realizadas no período anterior e posterior ao início e fim da viagem, respectivamente, ficando tais despesas passíveis de restituição.

Art. 41. – Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

Art. 42. – Não se aplicam os dispositivos do Art. 30, § 01 e §02, nos casos de diárias ou adiantamentos disponibilizados através de cartão nominal.

Art. 43. – Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura Organizacional

Art. 44. – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

TALITA SANTIAGO MARINO
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

DAYANE APARECIDA FERMINO
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno

Rolândia, 08 de Janeiro de 2.019.

ANEXOS
Anexo I - Modelo De Solicitação De Diária
Anexo I – A - Modelo De Solicitação De Diária (Prefeito)
Anexo II – Modelo De Solicitação De Adiantamento
Anexo II –A - Modelo De Solicitação De Adiantamento (Saúde)
Anexo III – Modelo De Relatório De Viagem

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR

_____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, servidor(a) municipal, matrícula nº._____, ocupante do cargo de_____, de provimento_____, lotado (a) na_____, exercendo minhas funções no (a) _____, Departamento de _____, venho, por meio deste, **requerer autorização para deslocamento da sede do município e concessão de diárias** para _____, na cidade de _____, Estado do _____ pelo prazo de _____, a contar de __/____/____ às ___:___ horas e com retorno previsto para ___/__/___ às ___:___ horas, nos termos do disposto na Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

1) Número total de diária Completa: XX, no valor total de R$ XX.XXX,XX
2) Número total de diária Simples: XX, no valor total de R$ XX.XXX,XX
3) Número total de diária de Alimentação: XX, no valor total de R$ XX.XXX,XX
4) Necessita utilizar veículo oficial? _____
5) Necessita adquirir passagens? _____
6) Em caso de resposta positiva no item 5, de qual tipo? ( ) terrestre ( ) aérea
7) Valor estimado da passagem: _____

Informo os dados da **conta bancária(de titularidade do beneficiário)**para creditar as diárias sendo:
Banco:_____, Ag. _____, Conta nº.:_____.

Termo de compromisso
Declaro para todos os efeitos legais que as informações acima são verdadeiras, e comprometo-me a prestar contas nos termos dos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa – UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019. Na impossibilidade de viagem ou retorno antecipado, comprometo-me a restituir os valores não utilizados dentro do prazo estipulado no parágrafo único do artigo 29 da Instrução Normativa - UCI N.º 08, 08 de janeiro de 2.019, ciente de que se não o fizer os valores poderão ser descontados em Folha de Pagamento, nos termos

do art. 30, § 1 da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019. Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Rolândia/PR, __/___/____

_____
Nome do Requerente e assinatura

Conforme justificativa acima solicito o pagamento das diárias requeridas.

_____
Nome:
Secretário de _____
Rolândia/PR, ___/___/_____

De acordo com o que estabelece o Decreto Municipal N.º 4.195/2005, Art. 2º, § 2º, Autorizo o servidor a ausentar-se da sede do Município de acordo com a justificativa apresentada.
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) ( )
O valor total do Solicitado Perfaz o montante de R$ XX.XXX,XX, sendo utilizado os recursos da dotação: _____
Não autorizo o pagamento solicitado ( )

_____
Secretário de Finanças

Rolândia/PR, ___/__/___

_____
Nome
Prefeito Municipal

Rolândia/PR, ____/___/____

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI Nº 08, DE 08 de janeiro de 2.019.

ANEXO I – A - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (PREFEITO)
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
À SECRETARIA DE FINANÇAS

_____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, Prefeito Municipal Interino da Cidade de Rolândia/PR, venho, requerer por meio deste o pagamento de diárias para deslocamento da sede do município para _____, na cidade de _____, Estado do _____ pelo prazo de _____, a contar de ___/____/____ às ___:___ horas e com retorno previsto para ___/___/___ às ___:___ horas, nos termos do disposto na Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

1) Número total de diária Completa: XX, no valor total de R$ XX.XXX,XX
2) Número total de diária Simples: XX, no valor total de R$ XX.XXX,XX
3) Número total de diária de Alimentação: XX, no valor total de R$ XX.XXX,XX
4) Necessita utilizar veículo oficial? _____
5) Necessita adquirir passagens? _____
6) Em caso de resposta positiva no item 5, de qual tipo? ( ) terrestre ( ) aérea
7) Valor estimado da passagem: _____

Informo os dados da **conta bancária(de titularidade do beneficiário)**para creditar as diárias sendo:
Banco: _____, Ag. _____, Conta nº.:_____.

Termo de compromisso
Declaro para todos os efeitos legais que as informações acima são verdadeiras, e comprometo-me a prestar contas nos termos dos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019. Na impossibilidade de viagem ou retorno antecipado, comprometo-me a restituir os valores não utilizados dentro do prazo estipulado no parágrafo único do artigo 29 da Instrução Normativa – UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019, ciente de que se não o fizer os valores poderão ser descontados em Folha de Pagamento, nos termos do art. 30, § 1º da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Rolândia/PR, ____/_____/_____

_____
Prefeito Municipal

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) ( )
O valor total do Solicitado Perfaz o montante de R$ XX.XXX,XX, sendo utilizado os recursos da dotação: _____
Não autorizo o pagamento solicitado ( )

_____
Secretário de Finanças

Rolândia/PR, __/__/__

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.
ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

À SECRETARIA DE FINANÇAS
_____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, Secretário Municipal de _____ da Cidade de Rolândia/PR, venho, requerer por meio deste o pagamento de ADIANTAMENTO ao servidor(a) municipal,_____ matrícula nº._____, ocupante do cargo de _____, de provimento _____, lotado (a) na _____, exercendo suas funções no (a) _____, departamento de _____, para cobrir despesas de deslocamento da sede do município para _____, na cidade de _____, Estado do _____ pelo prazo de _____, a contar de ___/____/_____ às ___:___ horas e com retorno previsto para ___/___/_____ às ___:___ horas, nos termos do disposto na Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

Informo os dados da **conta bancária(de titularidade do beneficiário)**para creditar as diárias sendo:
Banco: _____, Ag. _____, Conta nº.:_____.

Termo de compromisso
Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no C.P.F., sob o n.º _____, declaro para todos os efeitos legais que as informações acima são verdadeiras, e comprometo-me a prestar contas nos termos dos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019. Na impossibilidade de viagem ou retorno antecipado, comprometo-me a restituir os valores não utilizados dentro do prazo estipulado no parágrafo único do artigo 29 da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019, ciente de que se não o fizer os valores poderão ser descontados em Folha de Pagamento, nos termos do art. 30, § 1º da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Rolândia/PR, ___/_____/_____

_____
(nome)
Secretário Municipal de _____

_____
(nome)
C.P.F.

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) ( )
O valor total do Solicitado Perfaz o montante de R$ XX.XXX,XX, sendo utilizado os recursos da dotação: _____
Não autorizo o pagamento solicitado ( )

_____
Secretário de Finanças

Rolândia/PR, ____/____/___

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

ANEXO II-A- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO (SAÙDE)
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO
À SECRETARIA DE FINANÇAS

_____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, Secretário Municipal de _____ da Cidade
de Rolândia/PR, venho, requerer por meio deste o pagamento de ADIANTAMENTO ao servidor(a) municipal,_____ matrícula nº._____, ocupante do cargo de _____, de provimento _____, lotado (a) na _____, exercendo suas funções no (a) _____, departamento de _____, para custear as despesas de viagem no transporte de paciente para tratamento de saúde ou consulta, de acordo com as informações abaixo identificadas, na cidade
de _____, Estado do _____, nos termos do disposto na Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

Viagem para:_____
Paciente:_____
Endereço: Rua _____n.º_____
Bairro:_____, Telefone_____
Destino:_____
Data da Consulta:_____ Horário:_____
Data da Viagem:_____Horário:_____
Data de Retorno:_____Horario:_____
Informo os dados da **conta bancária(de titularidade do beneficiário)**para creditar as diárias sendo:

Banco: _____, Ag. ____, Conta nº.:_____.

Termo de compromisso
Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no C.P.F., sob o n.º _____, declaro para todos os efeitos legais que as informações acima são verdadeiras, e comprometo-me a prestar contas nos termos dos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019. Na impossibilidade de viagem ou retorno antecipado, comprometo-me a restituir os valores não utilizados dentro do prazo estipulado no parágrafo único do artigo 29 da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019, ciente de que se não o fizer os valores poderão ser descontados em Folha de Pagamento, nos termos do art. 30, § 1º da Instrução Normativa - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Rolândia/PR, ___/____/_____
_____
(nome)
Secretário Municipal de _____
_____
(nome)
C.P.F.

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) ( )
O valor total do Solicitado Perfaz o montante de R$ XX.XXX,XX, sendo utilizado os recursos da dotação: ____

Não autorizo o pagamento solicitado ( )
_____
Secretário de Finanças

Rolândia/PR, ____/_____/_____

INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 08, de 08 de janeiro de 2.019.
ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:_____
Cargo: _____
CPF:_____
Data e horário de Saída: ___/___/___ às ___:_____hs
Data e horário de Chegada: ____/____/___ às ___:_____hs
Destino da viagem:_____
Quantidade de diárias recebidas: _____
Total recebido em diárias ou adiantamentos R$:_____
Destino da viagem:_____
Meio de Transporte Utilizado: ( ) aéreo ( ) ônibus ( ) veículo oficial
Veículo Municipal Utilizado Placas: _____(quando do caso)
Forma de recebimento: ( ) Depósito em Conta ( ) Cartão Nominal
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

ALIMENTAÇÃO:

Data:	Horário:	Despesa:	Valor:	Fornecedor:

Observação:_____
HOSPEDAGEM:

Data:	Horário:	Despesa:	Valor:	Fornecedor:

Observação:_____
COMBUSTÍVEL/TRANSPORTE:

Data:	Horário:	Despesa:	Valor:	Fornecedor:

Observação:_____
DEMAIS DESPESAS:

Data:	Horário:	Despesa:	Valor:	Fornecedor:

Observação:_____

TOTAL RECEBIDO	-	TOTAL DAS DESPESAS	=	VALOR DA DEVOLUÇÃO

Itens anexados que comprovam a utilização das diárias ou adiantamentos:
( ) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
( ) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
( ) notas fiscais de alimentação;
( ) notas fiscais de hospedagem;

( ) notas fiscais de combustível;
( ) ata de reunião, ofício de apresentação ou atestado de visita;
( ) certificado de participação no caso de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, comprovantes de identificação (crachás, adesivos de visitante/autoridade);
( ) cópias de ofícios protocolados em gabinetes de deputados ou órgãos governamentais;
( ) outros documentos comprobatórios: _____
( ) comprovantes de pagamento de despesas não contempladas pelas diárias ou adiantamentos.
( ) Comprovante de devolução dos saldos. (quando do caso)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA VIAGEM:
(descrição dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem)_____

Rolândia/PR, ____/_____/_____
_____
Nome do Requerente e Assinatura

Análise da Prestação de contas referente à concessão de diárias

Conferindo os documentos anexados ao presente Relatório, bem como a finalidade da viagem, declaro _____(*descreve se está dentro da legalidade ou não)*.

Sendo assim, concluo pela _____(Aprovação ou Reprovação. Em caso de reprovação, deverá ser descrito as medidas a serem adotadas).

Rolândia/PR, ____/____/_____

_____
Responsável Pela Análise

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D8CA3D53

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.166, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 3.500,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e §2º do art. 9º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.125.00052.019	1318	4.4.90.52	501	3.500,00
TOTAL				**3.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 501.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2.019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.05	4.4	501	Janeiro	3.500,00
TOTAL				**3.500,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:251D511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PMR. PROCESSO Nº 20416.021/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de demais medicamentos.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 81.587,357.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 04/FEVEREIRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 04/FEVEREIRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Janeiro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1499498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 061/2018

3º ADITIVO DO CONTRATO 061/2018

Ref. Pregão Presencial nº 040/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na avenida Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes , na cidade São Paulo - SP, CEP 04794-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA**, residente e domiciliado na avenida Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes , na cidade São Paulo - SP , Brasileiro, casado, RG nº 20972295 SSP/SP e do CPF/MF nº 126.840.598-10, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica acrescido ao objeto do contrato, **"Seguro de responsabilidade civil para a frota de veículos da Prefeitura do município de Rolândia"** o seguinte item**:**

item	Discriminação	valor
125	PLACA: BCG -9231 PICKU P IVECO-FIAT ANO: 2018/2019 CHASSI: 93ZK50C01KB480994	R$ 490,65
126	PLACA: BCG -9233 PICKUP IVECO-FIAT ANO: 2018/2019 CHASSI: 93ZK50C01KB480696	R$ 490,65
127	PLACA: BCH- 6269 PICKUP FORD- RANGER ANO: 2018/2018 CHASSI: 8AFAR23N8JJ071979	R$ 219,15
128	PLACA: BCM- 4731 RENAULT - MASTER ANO: 2018/2019 CHASSI: 93YMAF4XEKJ5611203	R$ 415,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor em virtude da inclusão dos veículos descritos na cláusula anterior, em mais R$ 1.615,46 (um mil seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), alterando-se o valor total do contrato de R$ 30.226,31 (trinta mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) para R$ 31.841,77 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Patrimônio	**Secretaria Municipal de Administração**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D3A5CEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 01.2019

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
PROCESSO DE COMPRA N° 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
RECURSOS: PRÓPRIOS DA SAÚDE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.699/0001-98, com sede provisória a Rua Trinta, centro, (prédio da antiga creche) torna público que fará realizar às **08h30min do dia 30 de janeiro de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos Aedes aegypti nos locais onde possa acumular água, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção semestral, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e Secretaria de Administração do município de Salgado Filho – PR.**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho/PR, 18 de janeiro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:FEFA48F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 01.2019

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°01/2019
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.699/0001-98, com sede provisória à Rua Trinta, centro, torna público que fará realizar, às **09h30 horas do dia 04 de fevereiro de 2019** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para **Contratação de empresa para montagem e fornecimento de galpão pré moldado para barracão industrial, com fornecimento e instalação na rua 44, lote 08, da quadra 17, no município de Salgado Filho – PR,.** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3564-1202 e da webpage www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 18 de janeiro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:901DE984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 20/2019 -18 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 20/2019

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **VINICIUS WELTER,** ocupante do cargo efetivo de Veterinário, Nível/Referência AA-01, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 27.03.2017 a 27.03.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E6C8BF8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 21/2019 - 18 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 21/2019

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CARLOS DORÉ GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, Nível/Referência AD-12, férias de 10 (dez) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2017 a 01.04.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D2DF9CA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece os dias de feriados, pontos facultativos e recessos para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Salgado Filho para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o ano de 2019, bem como os pontos facultativos e recessos, visando, assim, a programação da população em geral;
Considerando as Leis Federais nº 662/1949, nº 9.093/1995, nº 9.335/1996 e nº 10.607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;
Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal; e,
Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de feriado, ponto facultativo e recesso para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Salgado Filho para o ano de 2019, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I – 04 de março – segunda-feira: Carnaval (recesso);
II - 05 de março – terça-feira: Carnaval (recesso);
III – 19 de abril – sexta-feira: Sexta-Feira Santa (feriado religioso);
IV – 1º de maio – quarta-feira: Dia do Trabalho (feriado nacional);
V – 20 de junho – quinta-feira: Corpus Christi (feriado religioso);
VI – 21 de junho – sexta-feira: Corpus Christi (recesso);
VII – 12 de julho – sexta-feira: 25 Festa do Vinho e do Queijo (ponto facultativo);
VIII – 15 de julho – segunda-feira (período matutino): 25 Festa do Vinho e do Queijo (ponto facultativo);
IX – 04 de outubro – sexta-feira: Dia de São Francisco de Assis – Padroeiro do Município (feriado religioso);
X – 28 de outubro – segunda-feira: Dia do Servidor Público (recesso);
XI –15 de novembro – sexta-feira: Proclamação da República (feriado nacional);
XII – 24 de dezembro – terça-feira: Natal (ponto facultativo);
XIII – 25 de dezembro – quarta-feira: Natal (feriado nacional);
XIV – 31 de dezembro – quarta-feira: Confraternização Universal (feriado nacional);
Art. 2º Cumprirão jornada regular de trabalho os servidores que desempenhem suas funções junto à Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e no Centro de Educação Infantil Criança Feliz em cumprimento ao Calendário Escolar.
Art. 3º Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os servidores que desempenhem suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de dar continuidade aos programas em andamento e por questões sanitárias.
Art. 4º Cumprirão jornada regular de trabalho os servidores que desempenhem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente, no atendimento de urgência e emergência (Plantão 24hs), em razão da essencialidade dos serviços, podendo ainda, ser estabelecida escala de revezamento para os que atuem junto à Unidade Básica de Saúde.
Art. 5º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor ou empregado público.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 17 de janeiro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BAA4DF07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 22/2019 - 18 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 22/2019

SÚMULA – Interrompe Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe no **Art. nº 64, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 34, de 20 de junho de 2018**, e ainda, requerimento apresentado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras,
RESOLVE,
Artigo 1º- **INTERROMPER** a partir de 22 de janeiro de 2019, por necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e pelo superior interesse público, as férias concedidas ao servidor Público Municipal **EDEMIR HEIMANN,** através da Portaria nº 263 de 18 de dezembro de 2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1030C143

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 23/2019 - 18 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 23/2019

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias do Servidor Público Municipal **EDEMIR HAIMANN,** ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Nível/Referência BD-12, correspondente ao período aquisitivo 02.05.2015 a 02.05.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0F98ADCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 06/2019 18.01.2019

DECRETO Nº 06/2019
18.01.2019

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ReferênciaAtual	Nível/Referênciaa Elevar	Matrícula
Edemara Haimann	Professora de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1016
Eliziane de Castro e Sá	Professora de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de janeiro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:56622DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 PROCESSO 04/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 17 de Janeiro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de Janeiro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8681BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 PROCESSO 05/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, com dação em pagamento de veículos usados. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 18 de Janeiro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de Janeiro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:351F4CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SRP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES** para veículos da frota Municipal.

A realização do Pregão Presencial será no dia: **01 de FEVEREIRO 2019,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 18 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:C505E55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SRP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **05 DE FEVEREIRO DE 2019,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 18 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:056DBC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.625/2019

DECRETO N° 1.625/2019

Súmula: Fixa o valor da taxa de expediente para o exercício 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, principalmente a Lei Municipal nº. 385/2005,

DECRETA:

Art. 1° A taxa de expediente para o exercício de 2019, fica fixada em 10% (dez por cento) da Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPF.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de janeiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EF91D8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2019

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1° - A movimentação é o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constante na Lei Municipal n.º 272/2018, ficam limitados aos valores constante no Anexo I da presente Resolução.
Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Amortização da dívida;
Sentenças judiciais;
Art. 2° - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.
Art. 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º da presente Resolução a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2019, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 de janeiro de 2019

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R$
JANEIRO	ATÉ 18/01/2019	124.000,00
FEVEREIRO	ATÉ 20/02/2019	116.000,00
MARÇO	ATÉ 20/03/2019	116.000,00
ABRIL	ATÉ 18/04/2019	116.000,00
MAIO	ATÉ 20/05/2019	116.000,00
JUNHO	ATÉ 19/06/2019	116.000,00
JULHO	ATÉ 19/07/2019	116.000,00
AGOSTO	ATÉ 20/08/2019	116.000,00
SETEMBRO	ATÉ 20/09/2019	116.000,00
OUTUBRO	ATÉ 18/10/2019	116.000,00
NOVEMBRO	ATÉ 20/11/2019	116.000,00
DEZEMBRO	ATÉ 20/12/2019	116.000,00
TOTAL EXERCÍCIO		1.400.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de janeiro de 2019

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D8B16DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1038/2019

Súmula: Exonera Servidora por Concessão de Benefício de Aposentadoria.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada a servidora pública municipal **Sra. Rosa Maria Meira Amaral**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 214.969-6 e CPF/MF sob n.º 906.121.759-87, detentora do

cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de concessão de beneficio de aposentadoria sob o nº. 169.210.897-0, conforme comunicado expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/02/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2EDC7444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 002/2019

CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
JETER MARCELO REGIO DE ARAUJO	8.945.264-3	12/02/1985	**3º**
MARCIA MARIA OLIMPIO DE ALBUQUERQUE	790.771-9	10/09/1972	**4º**

2. Os candidatos epigrafados deverão comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:53554395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2019.
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 002/2019 do Tipo *Técnica e Preço*, objetivando Contratação de empresa especializada para prestar serviço técnico especializado de diagnostico da atual situação da educação no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e assessora pedagógica desta Municipalidade, traçar metas a serem atingidas, baseado no resultado do diagnostico realizado, e ainda, realizar analise da Lei do Plano de Carreira do Magistério em Atenção ao Acórdão Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º3899/2017 e da Lei Federal n.º11.738/2008, conforme Termo de referência anexa ao Edital demais condições. Valor total Máximo: R$ 21.000,00 (vinte e mil reais); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 05/02/2019 (09:30 h); Abertura da Sessão: 05/02/2019 (09:35 h); a empresa deverá estar Cadastramento: Decreto Municipal n.º 055/2001; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9BA5165D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARTILHAS DE PREVENÇÃO AS DROGAS PARA PAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES para a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **até as 08h50min do dia 01/02/2019, com abertura para o mesmo dia (01/02/2019) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2D85CD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 4/2019

Ref. Licitação Processo dispensa nº 3/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970;

Objeto:
Contratação de empresa para construção e instalação de casinhas para armazenagem de lixo

Valor:
R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 17/01/2020

Prazo de Vigência: 17/01/2020.

Data da Assinatura: 18/01/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D9E8F78E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2019

DATA: 16/01/2018

Concede poderes específicos ao Prefeito em Exercício no período de 17/01/2019 a 16/02/2019 .

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado ao Prefeito em Exercício, poderes para estar em conjunto com os servidores abaixo denominados assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.516.407/0001-80
LOIVO KNECHT – Prefeito em Exercício
CPF 980.922.949-68
ZELIA FIORESE CUPINI – SECRETÁRIA DE ASSITENCIA SOCIAL
856.288.329-87
Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:84A3D092

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2019

DATA: 16/01/2018

Concede poderes específicos ao Prefeito em Exercício no período de 17/01/2019 a 16/02/2019 .

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado ao Prefeito em Exercício, poderes para estar em conjunto com os servidores abaixo denominados assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.502.448/0001-88
LOIVO KNECHT – Prefeito em Exercício
CPF 980.922.949-68
ODINEI LUIZ PAROLIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
718.140.199-87
Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:85461C17

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 045/2019

DATA: 16/01/2018

Concede poderes específicos ao Prefeito em Exercício no período de 17/01/2019 a 16/02/2019 .

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado ao Prefeito em Exercício, poderes para estar em conjunto com os servidores abaixo denominados assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao:
MUNICIPIO DE SANTA LUCIA
CNPJ 95.594.776/0001-93
LOIVO KNECHT – Prefeito em Exercício
CPF 980.922.949-68

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER – Contadora
CPF 820.695.739-15
Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:765F603F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.995/2019

PORTARIA Nº 19.995/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 04 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CA7B25CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.000/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 10 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:32642095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/10/2011, conforme Portaria 192/11 de 18/10/2011, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/10/2014 a 10/10/2015, a partir de 21/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 10/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C162CBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA SEREJO LUZ, Cargo em Comissão de Diretora de Planejamento, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/12/2017, conforme Portaria 360/17 de 18/12/2017, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/12/2017 a 30/11/2018, a partir de 21/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 10/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F3AB95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS, TESOUREIRO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 177/08 de 01/08/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2014 a 31/07/2015 a partir de 21/01/2019 devendo retornar ao trabalho em 10/02/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de janeiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:39A1A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **05/02/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM conforme** especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **05/02/2019**. Objeto: Contratação de empresa terceirizada para suprir a demanda no transporte escolar 200 (duzentos) dias do ano letivo de 2019 atendendo a Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo estimado 1.585.196,00 (Um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 14 de janeiro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:54757E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2019
CONTRATO: Nº 023/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema para orçamento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética)
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 8.854,70 (Oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos
VIGÊNCIA: de 18 de janeiro de 2019 à 17 de janeiro de 2020

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de janeiro de 2019.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Silvio Barbosa Bentes

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:EA06B835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 035/2018

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 035/2018 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 175/2018,
Considerando Ofício 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,
RESOLVE:
I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias 22 a 23 de Janeiro de 2019 conforme item VI.4 do edital 035/2018.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação geral	Nº de Idendidade
1º	Matheus Lucas da Silva	13.448.529-9
2º	Amanda Caroline Rolim Vaciloto	13.562.819-0
3º	Jane Carla de Lima	15.030.095-9
4º	Eloisa Maira de Carvalho	13.997.967-2
5º	Maria Julia Carneiro da Silva	12.781.068-0
6º	Izabele Maria Teixeira	14.465.723-3
7º	Luciane Aparecida Rodrigues	54.774.801-2
8º	Amanda Vieira da Silva	13.498.339-6
9º	David Matos Antunes	10.984.325-3
10º	Eliana Maria de Paula Silva	7.276.554-0

Classificação	Candidatos aprovados na classificação afrodescendente (Item I - 2.2)	Nº de Idendidade
1º	Angela de Castro	10.031.239-5

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais dos seguintes documentos:
RG e CPF
Comprovante de endereço;
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2019;
III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, manifestar expressamente sua desistência ao estágio ou não cumprir com as exigências do edital nº 035/2018, perderá o direito ao estágio, conforme item VI.4 do Edital nº 035/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 18 de Janeiro de 2019

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8F0B9B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR / PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2018.
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, torna público que a licitação realizada no dia 17/01/2019, as 09:00, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, que tem por objeto **aquisição de 01 (um) trator agricola, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Economico do municipio de São José das Palmeiras**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

São José das Palmeiras, 18 de Janeiro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5B2EBE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 014/2019

DECRETO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993, Seção V, Art. 86º e seus parágrafos,

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem Vencimento, concedida através do Decreto nº 240/2018, ao Sr. Andrei Luciano Jaouiche, matricula 747-1, cargo efetivo de dentista, .
Art. 2º - A interrupção da Licença dá-se pelo pedido de exoneração, solicitada através de requerimento e protocolado pelo servidor Sr. Rodrigo Oliveira Costa.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 17 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:23FB71DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º . Reintegrar a Conselheira Srª. Arleia Valim Luz, afastada por constatação de Incapacidade Laborativa, conforme benefício concedido pelo INSS até dia 16/01/2019.
Art. 2º . Exonerar a Portaria nº 30/2018, que convocou o suplente Sr. Heliton Ferreira, para substituir a Conselheira Srª. Arleia Valim Luz, no período em Licença.
Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FD89F64A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 31/01/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 21 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito em Exercício

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6194B2D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 E EXTRATO DE CONTRATO N º 02/2019 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES
OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural nos Bairros Vida Nova Lambari e São Luiz II, no município de Sapopema – Pr.

ADJUDICADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 10.745.254/0001-92
LOTE 01
CONTRATO Nº 02/2019
VIGENCIA 12(DOZE) MESES

VALOR TOTAL R$: 238.636,80 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Conforme especifica a Tomada de Preço nº 08/2018.

Sapopema, 16 de janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:746FA0DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2019

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 04/2019 de 17 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nível Médio
Nível Técnico
Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médio, Técnico e Superior, para os seguintes cursos:

NÍVEL	CURSOS	NUMERO DE VAGAS
Médio	Ensino Médio	02
Técnico	Administração	01
Superior	Serviço Social	01
	Licenciatura	05
	Bacharel	01
Total		**10 vagas**

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

O valor da bolsa Auxílio corresponde a:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Superior	20h	R$ 370,00 + 50,00 = 420,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Técnico	20h	R$ 270,00 + 50,00 = 320,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Médio	20h	R$ 270,00 + 50,00 = 320,00

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **23 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019 das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, na Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão, localizada na Rua Santana s/nº, nesta cidade de Sapopema – Paraná.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido e rubricado.

São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data da convocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de 1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2019, no momento da convocação para início de estágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior, Curso Técnico ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02 anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de 2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratado novamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá em:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada

alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 18/02/2019** no site oficial e quadro de edital desta municipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **16 de janeiro de 2019 (sábado) às 09h00min** na Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Rua Adão Lopes nº 50, Sapopema (PR).
Na data das provas, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante de inscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no item anterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponível a partir de **19/02/2019**, no site oficial da Prefeitura de Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maior idade;
maior número de filhos;

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone de correspondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema (PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos** ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial (http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento

que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 17 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	23/01/2019 a 13/02/2019
Homologação das Inscrições	15/02/2019
Prova	16/02/2019
Divulgação de Gabarito	18/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório	18/02/2019
Resultado Final	19/02/2019

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:07F88F0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 015/2019

DECRETO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal em Exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 068/2017 que nomeou o Sr. Marcelo Medrado Santana, RG nº 14.944.832-2/PR e CPF nº 015.495.977-44, para o cargo em comissão de Diretor do Depto de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Sapopema, 17 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:488EF68D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 016/2019

DECRETO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal em Exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcelo Medrado Santana, RG nº 14.944.832-2/PR e CPF nº 015.495.977-44, para o exercício do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Esportes, fará jus ao símbolo CC1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Sapopema, 18 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9679AA9E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 05/2019

Ato de Consórcio n.º 05/2019

ATRIBUI Função Gratificada – FG de Advogado do CODENOP ao servidor efetivo do município de São Jerônimo da Serra, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE ADVOGADO, ao servidor RENAN BORGES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 069.442.819-10, admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de advogado, no município de São Jerônimo da Serra, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Consórcio retroage seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Sapopema, 18 de Janeiro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:377C8666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 134/2018

OBJETO: Aquisição e instalação de vidros e acessórios a ser instalado na réplica da estação ferroviária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances) 18/01/2019 às 08h30min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 18 de janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5A3DC4D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 131/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VENCEDOR:- MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA, no item 01 do objeto desta licitação, com o valor unitário de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais),no valor estimado de 1.370.300,00(hum milhão trezentos e setenta mil e trezentos reais).

HOMOL. 18/01/2019.

Obs 1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C6F24DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 002/2019 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes da relação abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
34287	**ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA**	73170826	30
36990	**ANNE KAROLYNE VICENTE BIGNARDI**	10.276.124-3	31

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 24 de janeiro de 2019, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973 , portando os resultados dosexames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV.Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6C95932F

ASSESSORIA GERAL
ERRATA – REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO DO CONTRATO Nº 009/2016, PUBLICADO NA DATA DE 18/01/2019, EDIÇÃO Nº 1676.

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAC – Associação de Proteção a Arte e a Cultura de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.020.13.392.0010.2.072.3.3.50.41.00.00**
VALOR: R$ **15.000,00 (Quinze Mil Reis)**
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAC – Associação de Proteção a Arte e a Cultura de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.020.27.812.0015.2.096.3.3.50.41.00.00**
VALOR: R$ **9.500,00 (nove mil e quinhentos Reais)**
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0E865CC7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

PARECER: <u>RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</u> – PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 - AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA E APARELHO DE RAIO X DIGITAL PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS – RECURSO CONTRA DECISÃO QUE CLASSIFICOU A LICITANTE VMI TECNOLOGIAS LTDA – ALEGAÇÃO DE QUE O ITEM APRESENTADO NÃO ATENDE REQUISITOS DO EDITAL – VERIFICAÇÃO DE QUE AS MEDIDAS NO EDITAL ESTÃO EM MILÍMETROS (DETECTOR E ÁREA ATIVA) E AS MEDIDAS DA PROPOSTA DA LICITANTE VMI E DO MANUAL DO PRODUTO APRESENTADO ESTÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS – EQUIVALÊNCIA DAS MEDIDAS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresentado na sessão do pregão, com as razões apresentadas tempestivamente.

Narra, em síntese, que a classificação da licitante VMI TECNOLOGIAS LTDA foi equivocada conquanto não tenha observado que o produto oferecido não atende as disposições editalícias.

Segundo o recorrente, deveria haver desclassificação da licitante VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Foi oportunizada a apresentação de contrarrazões, tendo sido apresentadas apenas pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA.

A Ilustre Pregoeira informou que a decisão foi mantida.

MEDIDAS NO EDITAL EM MILÍMETROS (DETECTOR E ÁREA ATIVA) E MEDIDAS DA PROPOSTA DA LICITANTE VMI E DO MANUAL DO PRODUTO APRESENTADO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS – EQUIVALÊNCIA DAS MEDIDAS

As disposições do Edital, na parte objeto de controvérsia são as seguintes:

- Dimensões mínimas do detector 430 x 430mm
(...)
- Área ativa 430 x 430mm

Convertendo tais medidas para centímetros (divisão por 100) e para polegadas (divisão por 25,4) observa-se que 430 milímetros equivalem a 43 centímetros e a 17 polegadas.

Compulsando-se a proposta apresentada pela licitante VMI e o manual do produto apresentado com as contrarrazões (na página 122), verifica-se que o produto oferecido (Raio X APOLO) atenderia os requisitos questionados pela recorrente quanto as dimensões mínimas do detector e quanto a área ativa.

Ademais, caso tal produto não corresponda ao efetivamente entregue, o que pode ser aferido pelo fiscal do contrato quanto do recebimento provisório, a licitante estará sujeita a resolução do contrato e aplicação das sanções contratuais.

Afinal, seria um completo despropósito (e atitude eivada de extrema má-fé) o oferecimento de um determinado produto para a Administração quando da realização do certame licitatório e a entrega de outro, ou diverso do oferecido, ou que não tivesse, de fato, as mesmas características constantes da oferta.

Portanto, no caso verificam razões de fato para o provimento do recurso.

DA CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, a conclusão é por negar provimento ao recurso administrativo interposto por MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 16 de janeiro de 2018.

HENRIQUE ZANONI
Matrícula 100.332
OAB/PR 46.883

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Dê-se ciência aos licitantes.

Sertanópolis, 16/01/2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7DE48A4E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PARECER: <u>RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</u> – PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 - AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA E APARELHO DE RAIO X DIGITAL PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS – RECURSO CONTRA DECISÃO QUE NÃO HABILITOU A LICITANTE POR AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL – IMPOSSIBILIDADE DE QUESTIONAMENTO DAS REGRAS DO EDITAL APÓS O DECURSO DO PRAZO PREVISTO PARA TANTO – DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL – PARTICIPAÇÃO DO RECORRENTE E DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL – RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE SE INSURGIR QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (LEI 8.666/1993 ART. 3º E ART. 41) – EXIGÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA AFE QUE OBSERVA DETERMINAÇÃO REGULAMENTAR (RDC ANVISA 16/2014 ART. 11) E ORIENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresentado na sessão do pregão, com as razões apresentadas tempestivamente.

Narra, em síntese, que teria havido exigência de apresentação de comprovação da publicação da AFE no Diário Oficial, conforme item 6.1.5.b do Edital.

Segundo o recorrente, a referida exigência ofenderia o caráter competitivo da Licitação.

Afirmando que a inabilitação foi indevida, pleiteia o provimento do recurso para manutenção da empresa Lotus no certame licitatório.

Foi oportunizada a apresentação de contrarrazões, tendo sido apresentadas apenas pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, e a Pregoeira informou que a decisão foi mantida.

IMPOSSIBILIDADE DE QUESTIONAMENTO DAS REGRAS DO EDITAL APÓS O DECURSO DO PRAZO PREVISTO PARA TANTO – DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A Lei de Licitações (de aplicação subsidiária ao Pregão, conforme art. 9º da Lei 10.520/2002) disciplina o exercício da impugnação ao Edital no art. 41, nos seguintes moldes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A consequência, portanto, da intempestiva impugnação consta expressamente da Lei: a decadência do direito de impugnar os termos do edital.

Assim, o recorrente perdeu o direito de questionar a exigência contida no item 6.1.5.b.

O recurso interposto pelo Licitante, em verdade, pretende a impugnação de um item do edital e não a alguma decisão tomada no certame.

Assim, ante a decadência do direito, dada a intempestividade da arguição, o recurso não comporta provimento.

PARTICIPAÇÃO DO RECORRENTE E DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – RENÚNCIA TÁCITA AO DIREITO DE SE INSURGIR QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

Não bastasse a decadência anotada, também existe circunstância a afastar a possibilidade de provimento do recurso.

É que o recorrente participou do certame e ainda apresentou declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do edital do certame.

Desta forma, tendo o recorrente participado da licitação, deve-se entender que, de fato, não seria mais possível a ele arguir vícios futuros no edital.

Neste sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

Daí se segue que o puro e simples silêncio ou a mera omissão não podem ser interpretados como manifestação de vontade, segundo as concepções clássicas da Teoria Geral do Direito. Como regra, a renúncia a direito pode ser produzida quando o silêncio for qualificado ou acompanhado de alguma outra forma de manifestação inequívoca de vontade. **Isso permite afirmar que o sujeito que participa de uma licitação, submetendo-se a todas as exigências contempladas no ato convocatório, atua tal como se não tivesse ressalva ou divergência em vista das cláusulas editalícias**.
Ou seja, a questão não reside na pura e simples omissão de impugnar as condições do edital, mas na participação no certame, sem ressalvas. **Somam-se duas condutas distintas: ausência de impugnação (atuação omissiva) e participação no certame (atuação ativa), permitindo-se extrair-se a inferência de que o sujeito manifestara sua concordância com as condições estabelecidas e a renúncia a discordâncias**.
(*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15ª Edição. p. 667)

Portanto, também sob este prisma, não há que se falar em acolhimento da pretensão do recorrente.

PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO LEI 8.666/1993 ART. 3º E ART. 41

Ainda, a decisão tomada na Sessão nada mais fez do que atender as disposições do Edital.

E não há maior necessidade em discorrer acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto nos artigos 3º e 41 da Lei de Licitações:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.

Em razão disso, é pacífico na doutrina e na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

A Pregoeira, portanto, aplicou a disposição do Edital ao caso concreto.

DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AFE NO DIÁRIO OFICIAL – REQUISITO LÍCITO E QUE OBSERVA DETERMINAÇÃO REGULAMENTAR (RDC ANVISA 16/2014, ART. 11) E ORIENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

A exigência de apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) expedida pela ANVISA e comprovação da publicação no Diário Oficial não se constitui em medida ilegal ou mesmo excessiva.

Por expressa determinação regulamentar, a AFE só possui eficácia jurídica após publicação da decisão concessiva da autorização no Diário Oficial da União (RDC ANVISA 16/2014, ART. 11):

Art. 11. **O ato administrativo público de concessão**, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE **somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU)**.

Ainda, a própria ANVISA, no Manual de Boas Práticas de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, assim orienta acerca da aquisição de produtos para saúde:

3.2. Produtos para Saúde (Materiais e Equipamentos.) **No caso de aquisição de materiais e/ou equipamentos médicos mediante processo licitatório, deverá ser solicitada a cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto**, observando-se sua validade.

Acresça-se que em outros tantos editais licitatórios pelo país, o que se observa por simples consulta na internet, é possível constatar que a exigência de apresentação da publicação é corriqueira em licitações como a presente (ex. Londrina, São José dos Campos, etc.)

E a licitante LOTUS não apresentou tal publicação, restringindo-se a apresentação de documento extraído da internet que sequer menciona a publicação, fosse o número da Edição do Diário Oficial da União ou fosse ao menos a data da publicação.

Tampouco nas suas razões a licitante se dignou a juntar o referido documento, limitando-se a afirmar que a exigência em questão seria restritiva do caráter competitivo da licitação.

Assim, também por tal fundamento, não há razão para provimento o recurso.

DA CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, a conclusão é por negar provimento ao recurso administrativo interposto por LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 16 de janeiro de 2018.

HENRIQUE ZANONI
Matrícula 100.332
OAB/PR 46.883

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Dê-se ciência aos licitantes.

Sertanópolis, 16/01/2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente SERMUSA

http://www.anvisa.gov.br/produtosaude/auto/boas.htm

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:75E66C50

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI-N.º 001, 18 DE JANEIRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público, Edital 001/2014, convocado para o cargo: Técnico em Enfermagem, para a mesma função.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Nomear, para o Cargo: **Técnico em Enfermagem,** e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a Servidora: **Marlene Gomes,** Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 031.628.399-12, aprovada em Concurso público edital n.º 001/2.014.
Artigo 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem para esta data, revogada as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0D270826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 9.914,06 (nove mil, novecentos e quatorze reais e seis centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6192872E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2017 - ID Nº. 1826

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Adelço José Felisberto,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 19 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO
A. J. Felisberto & Cia LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2D44ACD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2017 - ID Nº. 1834

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Joarez Lima Henrichs,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 22 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Convicta Treinamentos LTDA
JOAREZ LIMA HENRICHS
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FD7BE7FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2017 - ID Nº. 1832

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ENILTON SEVERINO FILHO 01901447936,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ENILTON SEVERINO FILHO 01901447936,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 22 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ENILTON SEVERINO FILHO
Enilton Severino Filho 01901447936
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6AB50747

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2017 - ID Nº. 1831

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MATHEUS ZARDO MUNHOZ 05491106909,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Matheus Zardo Munhoz,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 22 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MATHEUS ZARDO MUNHOZ
Matheus Zardo Munhoz 0549110690
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AB9A8110

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2018 - ID Nº. 1849

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea “d” da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aplicando o reajuste de 8,3334%, aditivando-se o valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Setembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA
Referência Gestão e Risco LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:69872003

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2017 - ID Nº. 1724

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA POR ELETRODO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J CARLOS DA SILVA - FERRARIA,** já qualificada no contrato ora

aditivado, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos da Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS DA SILVA
J Carlos da Silva – Ferraria
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0F18091C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2017 - ID Nº. 1749

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRISCO COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Serenini,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Julho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCELO SERENINI
Mineração São Tomé LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:92F29954

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2017 - ID Nº. 1765

REF. CONVITE Nº 12/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CARLOS ADRIANO DA SILVA 08935397911,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ADRIANO DA SILVA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Dezembro de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ADRIANO DA SILVA
Carlos Adriano da Silva 08935397911
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B66A274A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2017 - ID Nº. 1722

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SIMARA PIRICHOWSKI DOS SANTOS SILVA 03175093906,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **SIMARA PIRICHOWSKI DOS SANTOS SILVA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Simara Pirichowski Dos Santos Silva
SIMARA PIRICHOWSKI DOS SANTOS SILVA
03175093906
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B5FD5BE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2018

ID: 1935

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – A. FABRICIO GASPAR – PROMOCOES ARTISTICAS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 – ID 1828

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS LIGADOS AO MUNICIPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 161.730,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2018 a 17 de Junho de 2019

Tapira, 17 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7D24F058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 461, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 461, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.819,65 (noventa e um mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), destinados a cobrir despesas no corrente exercício.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.819,65 (noventa e um mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
27.122.0204.2013 – Manut. Melhorias Ampliação Centro de Eventos Miguel Belinoski
0550-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3570-EA-00304-4490.52.0000 – Alienação Ativos Saúde – Ind./Sinistros .. R$ 61.819,65

TOTAL R$ 91.819,65

Art. 2º Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 304 ..... R$ 61.819,65
II - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.608.0404.1073 – Implantação e Manutenção da Feira do Produtor
1790-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA SEC. DE MEIO AMB. ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.544.0405.1035 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
2020-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0F4FC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 1/2019

REF: Inexigibilidade n° 16/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J. R. NUNES & AMARAL LTDA., CNPJ nº 10.867.500/0001-89, com sede RUA PIRATININGA, 668, ZONA 1 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE RODRIGUES NUNES, CPF: 127.262.064-68, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA HUMAITA, nº 742, CIANORTE - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia.
Lote 1 – Serviços de disponibilidade médica: Suporte de paciente em emergência, transferência para referencias hospitalares.

Lote 3 – Serviços de disponibilidade médica:
- atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal São Judas Tadeu, com carga horaria de 12 horas, tendo como referencia a escala de plantão da unidade hospitalar;
- utilizar e preencher o prontuário (SIGSS).

Lote 5 – Serviços de disponibilidade médica em Unidade de saúde em horário diferenciado:
- atendimento de consulta médica em unidade básica de saúde, com carga horária de 5 horas diária.
- atendimento a todas politicas publicas da saúde na atenção primaria, conforme portarias e resoluções vigentes.
- atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimentos pertinentes a atenção primaria, com base na tabela do SIGTAP.
- utilizar e preencher o prontuário (SIGSS).

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/01/2019, com vencimento até 17/01/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de janeiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0D834478

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 31 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/01/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F0258752

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017 e tendo em vista a desistência de Thalita Keiko Yamazaki, devidamente convocada através da portaria 067/2019.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome da Candidata
LETICIA FERNANDA FREIRE ALVES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de janeiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:466DDD8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº068/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: PROFESSOR

Nome da Candidata
NATHALIA MILIOLI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de janeiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C588539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 3174 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Decreto nº 3174, de 17 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/01/2018, Edição 1676, Código Identificador D7524747.

ONDE SE LÊ:

Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia **03 de março de 2019**.

LEIA-SE:

Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia **01 de março de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:7ADF43E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
98/2016	Termo Aditivo Reajuste de preço	Combustível	AUTO POSTO SALTINHO CNPJ:79.547.451/0001-01	18/01/2018

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:56E4CD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 006/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 01 de Janeiro de 2019, o período extraordinário das servidoras abaixo, ocupantes do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, de 20h00 semanais, na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina.

Nome Completo	RG	CPF	Portaria de Nomeação
Maria Luci Marroni do Couto	3.218.601-7	518.818.539-34	010/2011
Marisa Pereira Vidal Ribeiro	4.462.456-7	626.212.389-04	009/2011

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de Janeiro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5B82EF18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 007/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 01 de Janeiro de 2019, o período extraordinário das servidoras abaixo, ocupantes do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais no CMEI Tomazina, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina.

Nome Completo	RG	CPF	Portaria de Nomeação
Maria dos Dores Moraes	4.716.915-1	945.353.889-20	011/2011
Nair Maria dos Santos Oliveira	3.356.913-0	014.647.819-31	024/2013

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de Janeiro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C6BEB969

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 008/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 01 de Janeiro de 2019, o período extraordinário da servidora **LUCIA IVETE GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 4.295.052-1 PR e CPF 588.351.309-30, ocupante do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais na Escola Municipal José Emídio Martins, Ensino Fundamental, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, nomeada através da Portaria 012/2011.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de Janeiro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:42E15FD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 009/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. - **Revogar a partir de 01 de Janeiro de 2019,** o período extraordinário da servidora **LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.116.988-6 PR e CPF 055.381.40-54, ocupante do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais na Escola Municipal de Educação Infantil São José - Sapé, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, nomeada através da Portaria 015/2018.

Art. 2º. - Esta Portaria revoga somente o período extraordinário, a função de Direção da Escola constante na portaria 015/2018 continua inalterada.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de Janeiro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:36E0CF02

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 010/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a partir de 01 de janeiro de 2019, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina.

NOME	CPF
PEDRO IVAN DE MACEDO PEREIRA NETO	048.554.519-59

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de Janeiro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0C940B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

Contratado: POEL CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA EPP CNPJ Nº 07.678.129/0001-00
Tomada de Preço Nº: 02/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Parque Industrial do Município de Tomazina-PR conforme Anexos e especificações integrantes do edital.
Vigência: 06/06/2019

Tomazina, 07 de janeiro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:3190284F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
N º 01/2019

PROCESSO Nº 01/2019

Dispenso a licitação, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI ME – CNPJ 28.329.884/0001-41, Taxa de inscrição no curso de SIM-AM PREMIUM – Completo e na Prática, Mesa Diretora 2019 – Vereadores e Equipe, no valor de **R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais**), pagamento á vista. Lei Orçamentária nº 1.786/18 de 10.12.2018
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Três Barras do Paraná, 18 de janeiro de 2019

ELI C. S. TEODORO
Presidente

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:9C8AA033

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 82/2019

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno

Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE-PR. nº 36/2009 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 3º quadrimestre de 2018, às 16:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:121FF794

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 83/2019

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2018, às 16:30 horas, do dia 04 de fevereiro de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AF488665

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 84/2019

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do 3º Quadrimestre de 2018, às 17:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0617CC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79-2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 79/2018 para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (mesas e cadeiras) E UMA GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **MOVEIS ANDRIEI LTDA - CNPJ: 14.282.205/0001-11,** no valor total de R$: **3.032,47** (três mil trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), referentes aos itens: 1, 2 e 5; **ROGER EDUARDO DOS SANTOS –CNPJ: 07.835.506/0001-60**, no valor total de R$5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), referente ao item 4**; LAU COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA-EPP-CNPJ: 05.897.246/0001-21** no valor total de R$10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais) referente ao item 6 e **JHONATAN BAGATOLI –CNPJ: 22.992.632/0001-11**, no valor de R$ 4.487,94 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:27CD6BD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 518 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 497 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R$ 1.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei

Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nas fontes:

518 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 2.500,00
497 - SAÚDE - Vigilância em Saúde..... R$ 1.700,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55E157B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 01/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Suplementar e Especial mediante excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04083 E 00005 R$ 16.230,81

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02408 E 00005 R$ 7.526,17

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02425 E 00005 R$ 76.243,02

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Conta bancária: - c/c 5769 BB	R$ 100.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0E6813B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 02/2019.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de Turvo - Estado do Paraná, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 29 da Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público Municipal de Turvo, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reposição salarial de 3,75 % (três virgula setenta e cinco por cento), sobre os vencimentos base dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Município de Turvo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo, em 18 de Janeiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D6A05393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 03/2019

SÚMULA: Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Turvo, retroativo a 01 de janeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal, reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R$ 1.278,98 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) para os cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial (vinte) horas semanais no Nível e Classe inicial da tabela A1 (Magistério), o valor para os cargos de

Supervisor e Orientador Educacional (20 horas) passa a ser R$ 1.505,65 (um mil quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no Nível e Classe inicial da tabela A1 (Licenciatura Plena) e R$ 3.011,29 (três mil e onze reais e vinte e nove centavos para o cargo de Pedagogo (40 horas/semanais) no Nível e Classe inicial da tabela A1 (Licenciatura Plena), devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL PARA OS CARGOS: PROFESSOR, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALOR DO PISO
20 horas	R$ 1.278,98
CARGA HORÁRIA SEMANAL PARA OS CARGOS: SUPERVISOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL	**VALOR DO PISO**
20 horas	R$ 1.505,65
CARGA HORÁRIA SEMANAL PARA O CARGO: PEDAGOGO	**VALOR DO PISO**
40 horas	R$ 3.011,29

Art. 2° O Piso Salarial Nacional do magistério será pago retroativamente ao Quadro de profissionais do Magistério do município, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3° As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de janeiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5E6ACFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço nº 11/2018 em favor da empresa Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço nº 11/2018 em favor da empresa **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.792.418/0001-95 e com sede localizada na Rua Frei Policarpo, N° 367, Centro, CEP 84600-00, União da Vitória/PR pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 566.303,26 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e três reais e vinte e seis centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 12/11/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 244/2018 e Parecer Jurídico nº 208001/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade de Tomada de Preço nº 11/2018, do tipo menor preço, cujo objeto visa Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública consistente no Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) de trecho da Avenida Nossa Senhora Aparecida compreendido entre a Rua José Antunes Moreira e Rua Jacob Muzica. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de janeiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4CFE1E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria Nº 4/19

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Nomeia a partir do dia 21 de janeiro de 2019 o Senhor **LUIS EDUARDO TABORDA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.589.363-9 SESP/SC, com CPF nº. 071.206.439-75 para o cargo em Comissão de Chefe dos Serviços de Secretaria, Simbologia DS-3, constante da Resolução nº 5/2009 e suas alterações e da Lei nº. 3773/2009 de 07 de dezembro de 2009.
Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de Janeiro de 2019.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5AA8085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 15/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de julho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 447.626,35 (Quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
842	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	447.626,35
TOTAL CRÉDITO			**447.626,35**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F4E6E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 33/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial N° 126/2018 – Processo Nº 184/2018.
Objeto:	A presente licitação tem como objeto Aquisição de dois veículos utilitários, zero quilômetro na cor branca, destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município de União da Vitória/PR, conforme características técnicas mínimas constantes no Anexo I.
Contratadas:	**VERITÀ VEÍCULOS LTDA,** CNPJ/MF nº 83.528.232/0001-44, Termo de Contrato nº 295/2018 (4925).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Douglas Maycon Malschitzky - CPF nº 051.739.039-61.
Fiscal Substituto:	Alexandro Gomes da Silva – CPF nº 031.131.077-06.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34FE5423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 32/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal **MARILDA APARECIDA PATTENE MACHNICKI,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I,** Grupo Ocupacional Administrativo, a disposição funcional da **COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CIAHAB,** para ocupar o cargo de **VICE-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CIAHAB,** devendo ser complementado a diferença dos vencimentos para o cargo ocupado pela CIAHAB.
Art. 2º Esta Portaria terá vigência no período retroativo a 02 de janeiro de 2019, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12066569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 34/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDNILSON DE GODOY	2016/2017	Servente	02/01/2019 a 31/01/2019
EDNILSON DE GODOY	2017/2018	Servente	01/02/2019 a 10/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:E48DDC39

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 2/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e considerando o disposto no artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear comissão para proceder às licitações do exercício de 2019: Membros Efetivos: Maristela Elvira Grossl Stiegler, CPF n.º 022.314.149-61, Josiane Bendlin Gasparoto, CPF n.º 022.240.309-83 e Jéssica Sloboda, CPF n.º 066.191.469-02. Membros suplentes: Fernanda Wolff, CPF n.º 966.520.719-91, Marcos Cezar Kujiv Müller, CPF n.º 782.642.439-91 e Rayssa Cristiane Zamboni, CPF n.º 113.833.859-12.
Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6F7347DC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 3/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e

estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e considerando o disposto no artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, **para o exercício de 2019**, a servidora JOSIANE BENDLIN GASPAROTO, CPF n.º 022.240.309-83.
Parágrafo único. A Pregoeira designada por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
Art. 2.º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio **no exercício de 2019** nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, os senhores(as):

MARISTELA ELVIRA GROSSL STIEGLER, CPF N.º 022.314.149-61;
JÉSSICA SLOBODA, CPF N.º 066.191.469-02;
FERNANDA WOLFF, CPF N.º 966.520.719-91;
MARCOS CEZAR KUJIV MÜLLER, CPF N.º 782.642.439-91;
RAYSSA CRISTIANE ZAMBONI, CPF N.º 113.833.859-12.

Parágrafo único: Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da equipe de apoio escolhidos pela Pregoeira.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9562BD32

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº7/2018 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2018

Fica desconsiderada a publicação do 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 7/2018 REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2018, cujo objeto tratava-se do acréscimo qualitativo de serviços ao objeto contratual, firmado com a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV e a empresa Betha Sistemas Ltda, publicado no dia 19/11/2018.

MOTIVO: Diante da impossibilidade do cadastro do aditivo no Sistema de informação Municipal SIM - AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme instrução realizada via demanda do canal de Comunicação do TCE-PR, a contratação deverá ser realizada mediante processo de Inexigibilidade.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2DD169F7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 4/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE
Designar o servidor **Cesar Fernando Viganó**, inscrito no CPF sob n.º 677.895.019-68, para atuar como Gestor dos contratos oriundos dos processos de licitações desta Fundação durante o exercício de 2019.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4598502E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 5/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno no artigo 20, inciso V, e do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição no artigo 33.
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Sem Vencimentos a servidora ANA CRISTINA ARAUJO BOSTELMAM, CPF n.º 032.595.309-08, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1.º de fevereiro de 2019.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D937E485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - PODER EXECUTIVO							
CONS. INT. DE DES. PARANÁ SUL – UNIÃO DA VITÓRIA							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)							R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações			

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios (d)	Financeiras (e)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e))	EXERCÍCIO	INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: BETHA SISTEMAS								

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:72939D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:C7013E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEEIITTAASCCORRENTEESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DEECCAAPPITITALL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGASATÉO (i) =(e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE:Betha									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1FA322E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 003/2019

(Prazo de ate 28/012019)
O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência sobre as condições/regras que envolvam empresas optantes no regime de tributação do Simples Nacional, no que tange a **EXCLUSÃO DE OFICIO**. Orienta que o prazo máximo que cada notificado tem para regularizar **TODOS** os **DÉBITOS** pendentes com o município é de até 28/01/2019, sob pena de serem **EXCLUIDOS DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL**, conforme legislação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Relação que se segue:

NOME	CNPJ
LUIZ NOVELLO	03.854.540/0001-91
CARLOS A. RAPANOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS E HIDR.	01.636.180/0001-65
GILMAR BOSA	82.486.606/0001-43
TRANSPORTES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM AE LTDA-ME	01.926.334/0001-53
SEBASTIÃO SIRIACO DE SOUZA	81.726.648/0001-41
OLÍVIA E. DOS SANTOS	03.291.461/0001-59
MOTA & PORTELA LTDA-ME	02.919.277/0001-48
BERENICIO ALVES DO NASCIMENTO	80.822.877/0001-05
JEEP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME	02.641.733/0001-30
JACIR ORTIZ	81.670.630/0001-75
DENILSON ERVELTER DAS NEVES	03.844.287/0001-24
LOS ANGELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	80.024.938/0001-80
IGOR LUIZ BARÇANELLI	04.437.871/0001-28
LUGASEG CONS DE SEGURANÇA EMPRE E PATRIMONIAL LTDA	04.552.314/0001-58
ALPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	04.403.680/0001-45
SERGIO SOUTO NETO	04.607.793/0001-62
MONTAES ESPAÇO MÓVEIS LTDA-ME	04.359.409/0001-50
ROZALINA APARECIDA DO LAGO-ME	86.864.407/0001-58
BAR E MERCEARIA FERTINE LTDA	04.285.377/0001-95
NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04.595.577/0001-44
DHOME DEDETIZADORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA	02.983.913/0001-09
GROBE & NALEPA LTDA	04.720.601/0001-20
MANAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04.050.926/0011-14
R. WIGGERS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	82.358.532/0001-60
ARI VIEIRA DA SILVA	04.849.418/0001-29
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA EMPREITEIRA-ME	04.885.492/0001-09
FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR-ME	04.990.612/0001-20
EDILSON SCHMOCKEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05.141.639/0001-00
DIVONSIR JOSE NADER-ME	05.218.780/0001-64
PIRES FITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04.128.602/0001-80
PRINT HOUSE GRÁFICA E DITORA LTDA-ME	05.374.110/0001-37
AVIÁRIO BUDZIAK LTDA-ME	06.023.199/0001-50
LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS ANDREASSA & LECK S/S LTDA	01.540.028/0003-46
CLAUDAIR A DOS REIS	05.953.784/0001-96
PIZZARIA MATOSO & CIA LTDA-ME	06-537-098/0001-05
LEONICE MARIA SCHONS	73.748.600/0001-06
NOVA POLSKA RESTAURANTE E LAZER LTDA	07.070.200/0001-60
DAKOSTA PIZZARIA LTDA-ME	07.276.511/0001-80
GOMES E VALE COMERCIO DE EBIDAS LTDA	07.280.984/0001-50
C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA-ME	07.400.677/0001-66
MRGM SERVIÇOS EIRELI-ME	02.650.267/0001-50
MIGUEL MILCZWKI SOBRINHO-ME	07.770.182/0001-29
RUDIMAR TOALDO-ME	07.333.035/0001-91
ADRIANE DA SILVA PIZZARIA-ME	07.855.842/0001-74
MARINA ANDRESSA RIBEIRO	08.112.246/0001-67
PIZZARIA TRADIÇÃO LTDA-ME	08.150.710/0001-00
GOLDENSYSTEM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	02.911.466/0001-74
MARCIA NOATO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME	05.435.782/0001-05
POLICSOL COMERCIO DE PARAFINAS LTDA	08.582.362/0001-40

RUSTFER MOVEIS ARTESANAIS LTDA-EPP	07.486.262/0001-57
TAQUES & SANTOS COMERCIO DE GÁS LTDA-ME	08.609.862/0001-28
MODAL COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA ME	04.622.187/0001-16
EGG EDITORAÇÃO LTDA-ME	03.933.087/0001-48
PRO MACCHINA AUTOMOTIVA LTDA-ME	04.550.180/0001-36
MARIA SWISTALSKI DE ALMEIDA	08.764.453/0001-04
JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI	84.979.376/0002-60
FERT SOIL AGROPECUÁRIA LTDA	09.111.026/0001-81
DOCTUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	06.696.246/0001-26
AROLDO BOTEGA ARTESANATO	09.533.879/0001-01
MERCADO BOM PASTOR LTDA	09.422.177/0001-50
ARTESANALMAIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.648.884/0001-60
EMERSON FRANCISCO OSORIO-ME	09.661.188/0001-93
NJ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	10.145.307/0001-34
PLEASSE E PRANTIL LTDA-ME	09.543.783/0001-24
DORI DA CRUZ DE LIMA & CIA LTDA	10.387.135/0001-05
MARCENARIA STILO LTDA-ME	09.639.434/0001-00
AMAURI DIAS DOS SANTOS	10.408.933/0001-76
EDIMAR DIAS DOS SANTOS	07.192.814/0001-14
NOVO HORIZONTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	10.341.630/0001-83
MOVEIS SCHRODER LTDA	07.880.219/0001-71
SERGIO TEIXEIRA BALMAN MECANICA	10.351.985/0001-53
ANA VANIR CHRUSCINSKI CONFEÇÕES	09.103.112/0001-42
MARMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.736.438/0001-96
L.R. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	10.689.441/0001-04
D. N. IMARAZENE & BOIADEIRO IMARAZENE LTDA	10.655.096/0001-80
K J A BAR E RESTAURANTE LTDA-ME	11.072.127/0001-32
P & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME	07.929.518/0001-53
GIOVANNI BUFFET E EVENTOS LTDA	11.114.645/000171
PAULO CEZAR DOS SANTOS CONFECÇÕES-ME	73.976.417/0001-68
VALDECIR RIBEIRO DE FREITAS	11.179.321/0001-11
GIOVANI FIANDANESE DA SILVA	11.219.576/0001-60
JUSIMARA ALVES DE OLIVEIRA BORRACHARIA DO GUARAPUA	11.359.413/0001-83
NEURI VALTER NEITZKE	07.035.184/0001-74
CICERO L. CUSTODIO	11.478.670/0001-34
CAFÉ COM LEITE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÕES LTDA	04.687.217/0001-72
LEMES DE PROENÇA & MACHADO LTDA	07.958.342/0001-68
IVANIR IAREK OBRAS DE TERRAPLANAGEM-ME	12.058.639/0001-07
PAULO CESAR MATOSO &CIA LTDA	04.905.818/0001-04
COLOART FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12.437.692/0001-19
JOAO ANTONIO SOARES	12.460.193/0001-42
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CREPALDI LTDA-ME	02.639.983/0001-36
VALERIA CHRISTIANE CANAUER	12.093.478/0001-92
TELMA CRISTINA DO NASCIMENTO CASTRO	13.172.669/0001-02
VANESSA NUNES FRANCISCO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME	13.270.414/0001-82
KATULA COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA-ME	73.460.461/0003-82
DIRECT SI TECHNOLOGY EXPERTISE LTDA-ME	09.420.840/0001-88
EDSON MACHADO DE OLIVEIRA	12.425.406/0001-03
CRX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	13.602.668/0001-50
EDGAR ESMANHOTTO & CIA LTDA - ME	13.610.207/0001-20
R.P. DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	13.237.057/0001-50
J.C.L. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	14.029.533/0001-00
S.C. AMORIM & CIA LTDA - ME	06.229.664/0001-03
CALIARI AR CONDICIONADO LTDA – ME	14.077.818/0001-60
SIMPLES MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	14.029.553/0001-81
HIPERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	14.583.021/0001-91
MARCOS ANTONIO BIERNASKI – ME	15.104.109/0001-46
OSVALDO PATRZYK - ME	04.958.469/0001-99
EDVAL PEREIRA DE SOUZA – ME	85.083.756/0001-02
S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16.525.656/0001-68
CARDOSO & VARGAS LTDA – EPP	79.139.861/0002-96
E D GONÇALVES FERRAGENS – ME	12.456.375/0001-40
GILMAR ANTONIO SANTANA – MEI	17.775.540/0001-40
JHONATAN VALDIR RIBAS – ME	17.555.833/0001-11
RESTAURANTE CAMPESTRE GRILL LTDA	17.214.380/0001-60
MARCOS ROBERTO RUFFINO – ME	18.442.776/0001-27
VALÉRIA AVELINO MARTINS – ME	17.250.710/0001-72
KARINE REITER – ME	19.064.317/0001-10
JOSÉ ALTEVIR DOS SANTOS – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME	19.741.315/0001-18
DINARTE FERREIRA DOS SANTOS NETO – ME	20.182.071/0001-60
CARLOS MICHEL DOS SANTOS – ME	20.446.765/0001-67
FRANCILE SANTOS VIEIRA – ME	19.834.760/0001-22
HIPERFLEX COMÉRCIO DE EMBALAGENS, PAPEIS E PLÁSTICOS	20.302.640/0001-63
VBL IND E COM DE SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO LTDA	17.870.250/0001-85
KEILA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA – ME	21.153.554/0001-07
AQUARELA INDÚSTRIA E COM DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	21.136.749/0001-30
ANTONIO MARTINS DE MEIRA – ME	21.707.816/0001-20
ELIAS E EKERMANN COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA – ME	21.929.648/0001-17
ZONATO & SILVA LTDA – ME	22.118.846/0001-63
MARCEL MACHADO RODRIGUES – ME	22.006.714/0001-40
BV FERNANDES AGROPECUÁRIA LTDA - ME	22.921.226/0001-68
ANTONIO RAUL CAVALLI – EIRELI – ME	23.236.660/0001-71
MARCIO ANDRÉ DAMAZIO – ME	23.210.337/0001-29
JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA – ME	23.217.208/0001-62
N. MACHADO DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME	07.369.847/0001-97
PRONETEL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME	80.528.987/0001-50
AJF REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME	24.664.974/0001-38
PR REPRESENTAÇÕES – EIRELI – ME	24.653.468/0001-43
M E S DAL POZZO ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS – ME	24.605.471/0001-91

WAGNER DE LARA SEJANOSKI – ME	25.128.956/0001-02
ARTECH METALÚRGICA LTDA – ME	25.137.883/0001-07
RODRIGO ALBERTO BEAL MATHIAS – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	26.011.455/0001-04
RP TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME	26.112.328/0001-93
CRISOSTOMO & CRISOSTOMO LTDA – ME	26.191.659/0001-66
JUNIOR ROBERTO ROEHR – ME	26.164.122/0001-07
SABINO RIBEIRO – ME	24.989.819/0001-91
ESTÂNCIA GODOY CENTRO DE EVENTOS – EIRELI	15.410752/0001-06
G. L. PAVOSKI – SERVIÇOS – ME	11.512.320/0001-47
MANFON E INGLÊS LTDA – ME	26.685.054/0001-21
NOVA ERA COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA - ME	26.640.764/0001-35
JOSÉ GERMANO BATISTA RODRIGUES – ME	25.079.017/0001-07
SANTO RIBAS MACHADO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – ME	03.054.858/0001-27
ANDREAZA HEY	10.793.275/0001-83
HORIZON MANUTENÇÃO DE REDES LTDA – ME	27.282.247/0001-02
RODRIGUES & PAVOSKI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA – ME	27.355.729/0001-37
PETROVSKI E GALLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	27.436.619/0001-08
ARNALDO CESAR FAVORITO JUNIOR ENGENHARIA – ME	27.757.448/0001-00
MRI CONVENIÊNCIAS LTDA – ME	28.235.774/0001-10
T. BUENO DE FREITAS HELLA – ME	28.915.663/0001-55
LDF COMERCIAL E TRANSPORTES – EIRELI – ME	29.150.231/0001-63

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de ATÉ 28/01/2019, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

Em caso dos contribuintes, relacionados acima, estiver com seus débitos TODOS quitados, favor desconsiderar esta Notificação.

Campo Magro, 17 de janeiro de 2019.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B5A2A885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM-2018 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**720.700,00**	**828.600,00**	**53.687,27**	**552.789,28**	**121.808,31**	**469.596,55**	**100,00**	**43,33**	**359.003,45**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	720.700,00	828.600,00	53.687,27	552.789,28	121.808,31	469.596,55	100,00	43,33	359.003,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**720.700,00**	**828.600,00**	**53.687,27**	**552.789,28**	**121.808,31**	**469.596,55**	**100,00**	**43,33**	**359.003,45**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

VALDEMIR G. DA CRUZ
Controle Interno

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Contador CRC/PR 054.654/O-6

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:70085D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM-2018 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**			**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**	**% (j/f)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**720.700,00**	**107.900,00**	**828.600,00**	**53.687,27**	**552.789,28**	**121.808,31**	**469.596,55**	**56,67%**	**359.003,45**
DESPESAS CORRENTES	712.500,00	82.500,00	795.000,00	53.687,27	523.544,28	121.808,31	440.351,55	55,39%	354.648,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	267.400,00	- 20.000,00	247.400,00	38.714,43	175.956,16	38.714,43	175.956,16	71,12%	71.443,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.100,00	102.500,00	547.600,00	14.972,84	347.588,12	83.093,88	264.395,39	48,28%	283.204,61
DESPESAS DE CAPITAL	8.200,00	25.400,00	33.600,00	-	29.245,00	-	29.245,00	87,04%	4.355,00
INVESTIMENTOS	8.200,00	25.400,00	33.600,00	-	29.245,00	-	29.245,00	87,04%	4.355,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**720.700,00**	**107.900,00**	**828.600,00**	**53.687,27**	**552.789,28**	**121.808,31**	**469.596,55**	**56,67%**	**359.003,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**720.700,00**	**107.900,00**	**828.600,00**	**53.687,27**	**552.789,28**	**121.808,31**	**469.596,55**	**56,67%**	**359.003,45**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**720.700,00**	**107.900,00**	**828.600,00**	**53.687,27**	**552.789,28**	**121.808,31**	**469.596,55**	**56,67%**	**359.003,45**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

VALDEMIR G. DA CRUZ
Controle Interno

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Contador CRC/PR 054.654/O-6

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:EF69408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6º BIM-2018 - REL. RECEITA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO A REALIZAR**	
Receitas	**Previsão inicial**	**atualizada (a)**	**No bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	720.700,00	828.600,00	121.808,31	14,70	469.596,55	43,33	359.003,45
RECEITAS CORRENTES	720.700,00	828.600,00	121.808,31	14,70	469.596,55	43,33	359.003,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	720.700,00	828.600,00	121.808,31	14,70	469.596,55	43,33	359.003,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	720.700,00	828.600,00	121.808,31	14,70	469.596,55	43,33	359.003,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	720.700,00	828.600,00	121.808,31	14,70	469.596,55	43,33	359.003,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**720.700,00**	**828.600,00**	**121.808,31**	**14,70**	**469.596,55**	**43,33**	**359.003,45**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

VALDEMIR G. DA CRUZ
Controle Interno

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Contador CRC/PR 054.654/O-6

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:4BAC1211

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° SEM-2018 (RGF) - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.362.776,29	25.410.795,50	27.458.928,67	29.873.317,99
Disponibilidade de Caixa	21.362.776,29	25.410.795,50	27.458.928,67	29.873.317,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.774.063,25	25.751.017,15	28.095.297,27	30.113.451,34
(-) Restos a pagar processados	411.286,96	340.221,65	636.368,60	240.133,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(21.362.776,29)	(25.410.795,50)	(27.458.928,67)	(29.873.317,99)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	52.238.728,62	52.771.079,47	53.789.330,80	55.435.004,30
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(40,89)	(48,15)	(51,05)	(53,89)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	283.835,80	278.328,49	301.810,22	296.354,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	8.012.252,96	6.160.139,54	5.064.529,50	12.784.809,37
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:2B9483F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° SEM-2018 (RGF) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**52.238.728,62**	**52.771.079,47**	**53.789.330,80**	**55.435.004,30**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.492.520,30**	**11.609.637,48**	**11.833.652,78**	**12.195.700,95**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.343.268,27**	**10.448.673,74**	**10.650.287,50**	**10.976.130,85**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:254403C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° SEM-2018 (RGF) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 À 12/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	7.613,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.613,34	0,00	0,00
PNATE EDUC INFANTIL	14.427,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.427,37	0,00	0,00
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	76.659,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.659,60	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	237.884,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.884,94	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00
FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES	13.901,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.901,32	0,00	0,00
CONVÊNIO SIMEC-PAR-FNDE (CONSTRUÇÃO ESCOLA URBANA)	565.388,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.388,42	0,00	0,00
FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES	1.734,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,98	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO	92.169,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.169,54	0,00	0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	159.658,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.658,56	0,00	0,00
BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	6.869,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.869,08	0,00	0,00
CONVÊNIO M.CIDADES 829271/2016 CT1029215-53/2016 PAV. ASFALTICA	9.529,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.529,32	0,00	0,00
CONVÊNIO M.CIDADES 829440/2016 CT1030261-42/2016 PAV. ASFALTICA	9.256,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.256,70	0,00	0,00
SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	1.295.130,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295.130,03	0,00	0,00
INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017	12.865,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.865,65	0,00	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde	21.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.906,36	0,00	0,00
FIA SCFV/CEDCA	8.820,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,79	0,00	0,00
PROGRAMA CEAS - AQUISIÇÃO VAN PCD 2017	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
CONVENIO PARANACIDADE 814/2017 - RECAPEAMENTO CACHOEIRA	605.099,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.099,40	0,00	0,00
CONVENIO PARANACIDADE 815/2017 - RECAPEAMENTO	514.400,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.400,57	0,00	0,00

VERDE TETO									
CONVENIO PARANACIDADE SEDU 2018 - CALÇADAS URBANAS	127.722,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.722,10	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM SAÚDE	151.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.609,94	0,00	0,00
CONVÊVIO 856/2018 SEDU - QUADRA DE ESPORTES	13.291,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.291,42	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ASSISTENCIA SOCIAL	60.643,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.643,98	0,00	0,00
RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO	296.398,90	0,00	0,00	0,00	296.354,65	0,00	44,25	0,00	0,00
FUNDEB 40%	75.980,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.980,96	0,00	0,00
5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	494.679,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.679,29	0,00	0,00
DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	724.475,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.475,99	0,00	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	153.644,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.644,07	0,00	0,00
SALARIO EDUCAÇÃO	825.641,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.641,87	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	552.491,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.491,87	0,00	0,00
MEC/FNDE/PNAE	46.494,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.494,81	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
ATENCAO BASICA	825.500,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.500,18	0,00	0,00
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E	729.660,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.660,34	0,00	0,00
CONTRIBUICOES E LAGADOS DE ENTIDADES NAO GOVER. ECA/FMDCA	1.321,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321,17	0,00	0,00
VIGILANCIA EM SAUDE	436.068,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.068,07	0,00	0,00
MEC/FNDE/PNAC	50.571,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.571,48	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	114.460,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.460,52	0,00	0,00
MEC/FNDE/PNATE	124.596,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.596,26	0,00	0,00
OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	4.623.502,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.623.502,32	0,00	0,00
Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado	10.016,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.016,64	0,00	0,00
COSIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART 149-A, CF	863,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863,67	0,00	0,00
TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	413.114,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.114,90	0,00	0,00
TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	962.650,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.650,73	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	15.894.717,45	0,00	0,00	0,00	296.354,65	0,00	15.598.362,80	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	14.218.733,89	15.213,40	87.246,51	109.950,09	0,00	0,00	14.006.323,89	4.874.881,15	0,00
PNATE EDUC INFANTIL	0,00	0,00	2.326,60	0,00	0,00	0,00	(2.326,60)	1.177,40	0,00
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.758,48	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
CONVÊNIO SIMEC-PAR-FNDE (CONSTRUÇÃO ESCOLA URBANA)	0,00	53.085,43	0,00	2.424.579,07	0,00	0,00	(2.477.664,50)	0,00	0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	0,00	0,00	0,00	7.410,60	0,00	0,00	(7.410,60)	6.985,79	0,00
CONVÊNIO M.CIDADES 829271/2016 CT1029215-53/2016 PAV. ASFALTICA	0,00	0,00	0,00	4.175,01	0,00	0,00	(4.175,01)	0,00	0,00
CONVÊNIO M.CIDADES 829440/2016 CT1030261-42/2016 PAV. ASFALTICA	0,00	0,00	0,00	4.632,56	0,00	0,00	(4.632,56)	0,00	0,00
SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	108,78	0,00	6.916,71	0,00	0,00	(7.025,49)	212.352,67	0,00
CONVÊNIO MIN. CIDADES 845570/2017 - PAV. ASFÁLTICA - SEDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.600,00	0,00
CONVENIO PARANACIDADE 814/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00

- RECAPEAMENTO CACHOEIRA									
CONVENIO PARANACIDADE 815/2017 - RECAPEAMENTO VERDE TETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
CONVENIO PARANACIDADE SEDU 2018 - CALÇADAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.536,51	0,00
CONVENIO M.ESPORTES 843923/2017 READEQUAÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,00	0,00
FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	11.421,02	0,00	0,00	(11.421,02)	0,00	0,00
5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	0,00	0,00	68,65	1.340,41	0,00	0,00	(1.409,06)	107.740,23	0,00
DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	706,15	0,00	0,00	(706,15)	83.830,21	0,00
SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	150,20	116.418,03	0,00	0,00	(116.568,23)	295.100,74	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	32.525,91	0,00	0,00	0,00	(32.525,91)	137.164,25	0,00
ATENCAO BASICA	0,00	14.041,55	9.712,00	0,00	0,00	0,00	(23.753,55)	227.913,05	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
MEC/FNDE/PNAE	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	(18,00)	166,78	0,00
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.110,32	0,00
MEC/FNDE/PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,85	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.997,98	0,00
MEC/FNDE/PNATE	0,00	0,00	10.394,22	0,00	0,00	0,00	(10.394,22)	15.658,82	0,00
OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	0,00	6.429,35	5.257,68	79.269,67	0,00	0,00	(90.956,70)	929.822,57	0,00
TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	0,01	89.084,81	0,00	0,00	(89.084,82)	35.485,85	0,00
TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	50,30	3.504,76	62.884,55	0,00	0,00	(66.439,61)	105.907,04	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.218.733,89	88.928,81	151.204,54	2.918.788,68	0,00	0,00	11.059.811,86	9.866.020,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.113.451,34	88.928,81	151.204,54	2.918.788,68	296.354,65	0,00	26.658.174,66	9.866.020,69	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:FD45840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° SEM-2018 (RGF) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	55.435.004,30	
Receita Corrente Liquida Ajustada	54.798.733,30	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	24.555.851,81	44,81
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.591.315,98	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	28.111.750,18	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.632.184,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-29.873.317,99	-53,89
Limite definido por resolução do senado federal	66.522.005,16	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.195.700,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.869.600,69	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
PAGAR NÃO PROCESSADOS DO RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.866.020,69	26.658.174,66

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:8943BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.388.092,44	79.189.945,08	10.516.857,46	53.587.322,67	25.602.622,41	9.491.502,67	43.721.301,98	35.468.643,10	43.570.097,44	9.866.020,69
DESPESAS CORRENTES	50.500.992,44	54.104.307,59	6.917.140,16	41.939.777,03	12.164.530,56	8.095.844,33	39.633.934,16	14.470.373,43	39.504.769,62	2.305.842,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.933.846,00	32.270.770,89	5.420.485,51	24.570.281,34	7.700.489,55	5.420.485,51	24.570.281,34	7.700.489,55	24.570.278,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.567.146,44	21.833.536,70	1.496.654,65	17.369.495,69	4.464.041,01	2.675.358,82	15.063.652,82	6.769.883,88	14.934.491,02	2.305.842,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.347.100,00	24.545.637,49	3.599.717,30	11.647.545,64	12.898.091,85	1.395.658,34	4.087.367,82	20.458.269,67	4.065.327,82	7.560.177,82
INVESTIMENTOS	2.347.100,00	24.281.293,81	3.335.793,92	11.383.622,26	12.897.671,55	1.131.734,96	3.823.444,44	20.457.849,37	3.801.404,44	7.560.177,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	264.343,68	263.923,38	263.923,38	420,30	263.923,38	263.923,38	420,30	263.923,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.388.092,44	79.189.945,08	10.516.857,46	53.587.322,67	25.602.622,41	9.491.502,67	43.721.301,98	35.468.643,10	43.570.097,44	9.866.020,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.388.092,44	79.189.945,08	10.516.857,46	53.587.322,67	25.602.622,41	9.491.502,67	43.721.301,98	35.468.643,10	43.570.097,44	9.866.020,69
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	761.891,00	3.968.775,05	(3.968.775,05)	1.787.245,79	13.834.795,74	(13.834.795,74)	13.986.000,28	(9.866.020,69)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.388.092,44	79.189.945,08	11.278.748,46	57.556.097,72	21.633.847,36	11.278.748,46	57.556.097,72	21.633.847,36	57.556.097,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:9CE96107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	53.388.092,44	58.003.645,22	10.338.505,04	17,82	55.435.004,30	95,57	2.568.640,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.860.630,00	5.951.221,42	1.124.649,00	18,90	6.120.099,25	102,84	(168.877,83)
IMPOSTOS	4.976.755,00	5.067.346,42	981.317,68	19,37	5.226.186,21	103,13	(158.839,79)
TAXAS	494.173,00	494.173,00	141.887,38	28,71	858.925,64	173,81	(364.752,64)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	389.702,00	389.702,00	1.443,94	0,37	34.987,40	8,98	354.714,60
CONTRIBUIÇÕES	463.050,00	613.050,00	90.796,95	14,81	557.159,25	90,88	55.890,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	463.050,00	613.050,00	90.796,95	14,81	557.159,25	90,88	55.890,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.532.658,00	1.621.981,39	133.967,94	8,26	891.340,80	54,95	730.640,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	236.674,00	236.674,00	0,00	0,00	92.771,00	39,20	143.903,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.295.984,00	1.385.307,39	133.967,94	9,67	798.569,80	57,65	586.737,59
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.498,14	0,00	18.138,07	0,00	(18.138,07)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.066,00	2.066,00	0,00	0,00	182.449,85	8.831,07	(180.383,85)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.066,00	2.066,00	0,00	0,00	417,05	20,19	1.648,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481,80	0,00	(1.481,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	180.551,00	0,00	(180.551,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.485.267,44	49.491.528,73	8.979.303,97	18,14	47.356.134,88	95,69	2.135.393,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.174.451,00	23.666.130,58	4.911.717,00	20,75	23.457.375,95	99,12	208.754,63

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.007.960,44	18.362.542,15	2.878.352,48	15,68	16.853.628,79	91,78	1.508.913,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	100.341,00	100.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.341,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.604,00	6.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.604,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.195.911,00	7.355.911,00	1.189.234,49	16,17	7.045.130,14	95,78	310.780,86
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.421,00	323.797,68	8.289,04	2,56	309.682,20	95,64	14.115,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	2.733,00	5.466,00	200,00	5.466,00	200,00	(2.733,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.421,00	321.064,68	2.823,04	0,88	304.216,20	94,75	16.848,48
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.977.200,00	940.243,42	15,73	2.121.093,42	35,49	3.856.106,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.977.200,00	940.243,42	15,73	2.121.093,42	35,49	3.856.106,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.392.200,00	915.243,42	38,26	1.161.093,42	48,54	1.231.106,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.585.000,00	25.000,00	0,70	960.000,00	26,78	2.625.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.388.092,44	63.980.845,22	11.278.748,46	17,63	57.556.097,72	89,96	6.424.747,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	53.388.092,44	63.980.845,22	11.278.748,46	17,63	57.556.097,72	89,96	6.424.747,50
DÉFICIT (VI)	0,00	15.209.099,86	0,00	0,00	0,00	0,00	15.209.099,86
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.388.092,44	79.189.945,08	11.278.748,46	14,24	57.556.097,72	72,68	21.633.847,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.209.099,86	0,00	(15.209.099,86)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:265D41B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.388.092,44	79.189.945,08	10.516.857,46	53.587.322,67	100,00	25.602.622,41	9.491.502,67	43.721.301,98	100,00	35.468.643,10	9.866.020,69
LEGISLATIVA	2.853.000,00	2.853.000,00	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.853.000,00	2.853.000,00	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	1.117.500,00	1.332.500,00	141.529,98	1.252.708,19	2,34	79.791,81	141.529,98	1.244.094,84	2,85	88.405,16	8.613,35
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	1.117.500,00	1.332.500,00	141.529,98	1.252.708,19	2,34	79.791,81	141.529,98	1.244.094,84	2,85	88.405,16	8.613,35
ADMINISTRAÇÃO	7.308.160,00	6.079.969,27	1.068.623,94	4.900.894,64	9,15	1.179.074,63	1.138.493,99	4.442.423,87	10,16	1.637.545,40	458.470,77
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	562.000,00	387.600,00	68.102,71	346.987,14	0,65	40.612,86	54.709,17	333.310,82	0,76	54.289,18	13.676,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.825.060,00	3.448.316,10	532.489,42	2.754.259,70	5,14	694.056,40	560.262,99	2.597.632,69	5,94	850.683,41	156.627,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	771.700,00	720.009,49	123.002,74	539.428,10	1,01	180.581,39	132.011,70	489.892,66	1,12	230.116,83	49.535,44
CONTROLE INTERNO	113.000,00	112.200,00	5.701,09	90.763,84	0,17	21.436,16	5.701,09	90.763,84	0,21	21.436,16	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	267.500,00	517.743,68	264.549,68	419.304,81	0,78	98.438,87	268.139,68	419.304,81	0,96	98.438,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	414.000,00	539.200,00	74.340,90	446.329,13	0,83	92.870,87	83.057,36	346.070,56	0,79	193.129,44	100.258,57
COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	350.000,00	0,00	301.727,50	0,56	48.272,50	34.612,00	164.763,47	0,38	185.236,53	136.964,03
TURISMO	4.900,00	4.900,00	437,40	2.094,42	0,00	2.805,58	0,00	685,02	0,00	4.214,98	1.409,40
SEGURANÇA PÚBLICA	414.000,00	532.000,00	172.210,96	449.234,24	0,84	82.765,76	116.203,02	364.314,02	0,83	167.685,98	84.920,22
DEFESA TERRESTRE	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	29.000,00	0,05	1.000,00	6.444,00	29.000,00	0,07	1.000,00	0,00

DEFESA CIVIL	0,00	502.000,00	172.210,96	420.234,24	0,78	81.765,76	109.759,02	335.314,02	0,77	166.685,98	84.920,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.350.900,00	3.016.314,66	223.797,51	1.878.684,36	3,51	1.137.630,30	550.059,02	1.769.029,20	4,05	1.247.285,46	109.655,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.700,00	315.700,00	39.670,67	252.155,26	0,47	63.544,74	49.850,65	250.929,81	0,57	64.770,19	1.225,45
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	720.700,00	828.600,00	53.687,27	552.789,28	1,03	275.810,72	121.808,31	469.596,55	1,07	359.003,45	83.192,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.261.500,00	1.864.014,66	130.439,57	1.073.739,82	2,00	790.274,84	378.400,06	1.048.502,84	2,40	815.511,82	25.236,98
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	157.000,00	157.000,00	10.353,30	51.777,70	0,10	105.222,30	10.353,30	51.777,70	0,12	105.222,30	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	157.000,00	157.000,00	10.353,30	51.777,70	0,10	105.222,30	10.353,30	51.777,70	0,12	105.222,30	0,00
SAÚDE	11.569.050,44	18.028.771,32	2.599.971,47	12.357.695,31	23,06	5.671.076,01	2.596.838,48	11.190.905,51	25,60	6.837.865,81	1.166.789,80
ATENÇÃO BÁSICA	11.253.550,44	17.380.687,37	2.546.198,11	12.050.107,07	22,49	5.330.580,30	2.551.641,30	10.897.448,05	24,92	6.483.239,32	1.152.659,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	281.000,00	577.583,93	53.773,36	279.687,78	0,52	297.896,15	45.197,18	265.557,00	0,61	312.026,93	14.130,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.500,00	70.500,02	0,00	27.900,46	0,05	42.599,56	0,00	27.900,46	0,06	42.599,56	0,00
EDUCAÇÃO	15.410.822,00	18.338.968,75	2.747.563,01	14.693.603,56	27,42	3.645.365,19	3.124.013,26	13.728.684,06	31,40	4.610.284,69	964.919,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	196.339,00	262.477,91	(22.512,00)	148.865,00	0,28	113.612,91	44.985,37	148.617,37	0,34	113.860,54	247,63
ENSINO FUNDAMENTAL	13.504.083,00	15.628.844,41	2.606.542,71	12.247.544,19	22,86	3.381.300,22	2.599.032,35	11.648.347,12	26,64	3.980.497,29	599.197,07
ENSINO SUPERIOR	1.039.000,00	1.035.000,00	1.950,00	1.006.160,15	1,88	28.839,85	254.116,24	895.085,07	2,05	139.914,93	111.075,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	631.400,00	1.390.046,43	140.229,39	1.269.224,62	2,37	120.821,81	205.365,19	1.015.663,70	2,32	374.382,73	253.560,92

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	22.600,00	21.352,91	21.809,60	0,04	790,40	20.514,11	20.970,80	0,05	1.629,20	838,80
CULTURA	1.363.360,00	1.497.050,00	128.992,04	1.178.689,68	2,20	318.360,32	130.241,24	1.155.641,00	2,64	341.409,00	23.048,68
DIFUSÃO CULTURAL	1.363.360,00	1.470.450,00	118.392,81	1.168.090,45	2,18	302.359,55	119.642,01	1.145.041,77	2,62	325.408,23	23.048,68
TURISMO	0,00	26.600,00	10.599,23	10.599,23	0,02	16.000,77	10.599,23	10.599,23	0,02	16.000,77	0,00
URBANISMO	914.300,00	14.299.160,00	1.208.346,47	5.859.153,13	10,93	8.440.006,87	152.062,27	539.634,48	1,23	13.759.525,52	5.319.518,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	38.500,00	6.197,81	22.748,61	0,04	15.751,39	6.197,81	22.748,61	0,05	15.751,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	251.000,00	13.602.560,00	1.049.520,18	5.253.598,70	9,80	8.348.961,30	13.456,92	13.456,92	0,03	13.589.103,08	5.240.141,78
SERVIÇOS URBANOS	613.200,00	658.100,00	152.628,48	582.805,82	1,09	75.294,18	132.407,54	503.428,95	1,15	154.671,05	79.376,87
HABITAÇÃO	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.288.600,00	1.659.000,00	72.560,23	1.519.491,86	2,84	139.508,14	294.463,60	1.182.344,64	2,70	476.655,36	337.147,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.400,00	126.400,00	18.369,91	117.960,39	0,22	8.439,61	17.665,45	117.226,29	0,27	9.173,71	734,10
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	15.000,00	0,00	14.999,14	0,03	0,86	0,00	9.480,84	0,02	5.519,16	5.518,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.157.300,00	1.461.700,00	54.190,32	1.376.382,60	2,57	85.317,40	274.916,15	1.045.965,78	2,39	415.734,22	330.416,82
CONTROLE AMBIENTAL	4.900,00	55.900,00	0,00	10.149,73	0,02	45.750,27	1.882,00	9.671,73	0,02	46.228,27	478,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00	35.000,00	346,90	4.995,10	0,01	30.004,90	4.810,90	4.859,10	0,01	30.140,90	136,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	50.000,00	35.000,00	346,90	4.995,10	0,01	30.004,90	4.810,90	4.859,10	0,01	30.140,90	136,00
AGRICULTURA	1.812.150,00	1.961.750,00	771.701,34	1.539.014,90	2,87	422.735,10	206.022,97	937.949,59	2,15	1.023.800,41	601.065,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.900,00	97.400,00	17.733,82	83.727,30	0,16	13.672,70	18.031,95	83.556,83	0,19	13.843,17	170,47
EXTENSÃO RURAL	1.360.050,00	1.621.150,00	727.917,86	1.220.922,76	2,28	400.227,24	158.744,80	623.458,38	1,43	997.691,62	597.464,38
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	325.200,00	243.200,00	26.049,66	234.364,84	0,44	8.835,16	29.246,22	230.934,38	0,53	12.265,62	3.430,46
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	91.500,00	132,76	82.003,76	0,15	9.496,24	668,90	80.521,00	0,18	10.979,00	1.482,76
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	88.000,00	0,00	78.761,34	0,15	9.238,66	0,00	78.761,34	0,18	9.238,66	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	10.000,00	3.500,00	132,76	3.242,42	0,01	257,58	668,90	1.759,66	0,00	1.740,34	1.482,76
INDÚSTRIA	364.200,00	354.600,00	52.395,61	306.534,32	0,57	48.065,68	51.785,38	304.046,92	0,70	50.553,08	2.487,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.400,00	107.400,00	3.827,63	94.400,99	0,18	12.999,01	3.827,63	94.400,99	0,22	12.999,01	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	236.800,00	247.200,00	48.567,98	212.133,33	0,40	35.066,67	47.957,75	209.645,93	0,48	37.554,07	2.487,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	10.000,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00
ENERGIA	478.050,00	720.585,72	150.970,07	648.590,87	1,21	71.994,85	149.248,07	646.868,87	1,48	73.716,85	1.722,00
ENERGIA ELÉTRICA	478.050,00	720.585,72	150.970,07	648.590,87	1,21	71.994,85	149.248,07	646.868,87	1,48	73.716,85	1.722,00
TRANSPORTE	4.105.850,00	5.304.700,30	518.953,97	5.064.406,09	9,45	240.294,21	600.552,80	4.744.833,24	10,85	559.867,06	319.572,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.105.850,00	5.304.700,30	518.953,97	5.064.406,09	9,45	240.294,21	600.552,80	4.744.833,24	10,85	559.867,06	319.572,85
DESPORTO E LAZER	602.250,00	1.456.681,71	447.581,66	948.540,82	1,77	508.140,89	62.240,21	520.980,76	1,19	935.700,95	427.560,06

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.100,00	80.100,00	1.618,50	20.558,07	0,04	59.541,93	4.437,24	19.914,27	0,05	60.185,73	643,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	522.150,00	1.126.581,71	445.963,16	927.982,75	1,73	198.598,96	57.802,97	501.066,49	1,15	625.515,22	426.916,26
LAZER	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00	921.393,35	190.826,24	841.304,14	1,57	80.089,21	151.915,28	802.393,18	1,84	119.000,17	38.910,96
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00	921.393,35	190.826,24	841.304,14	1,57	80.089,21	151.915,28	802.393,18	1,84	119.000,17	38.910,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	53.388.092,44	79.189.945,08	10.516.857,46	53.587.322,67	100,00	25.602.622,41	9.491.502,67	43.721.301,98	100,00	35.468.643,10	9.866.020,69

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:51924001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.976.755,00	5.067.346,42	5.226.186,21	103,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	724.193,00	760.272,88	673.051,84	88,53
1.1.1 - IPTU	329.010,00	364.957,82	494.589,93	135,52
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	395.183,00	395.315,06	178.461,91	45,14
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	738.010,00	738.010,00	753.066,86	102,04
1.2.1 - ITBI	738.010,00	738.010,00	753.066,86	102,04
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.518.762,00	2.555.872,10	2.630.412,83	102,92
1.3.1 - ISS	2.446.561,00	2.446.561,00	2.403.375,40	98,23
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	72.201,00	109.311,10	227.037,43	207,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	995.790,00	1.013.191,44	1.169.654,68	115,44
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.534.722,44	33.109.131,02	38.281.139,40	115,62
2.1 - Cota-parte FPM	14.617.347,00	14.926.755,58	15.420.535,85	103,31
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.980.550,00	13.980.550,00	14.176.590,84	101,40
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	636.797,00	946.205,58	1.243.945,01	131,47
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.919.800,44	15.184.800,44	18.904.688,58	124,50
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	207.298,00	207.298,00	121.004,40	58,37
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	283.397,00	283.397,00	328.519,20	115,92
2.5 - Cota-parte ITR	1.529.949,00	1.529.949,00	2.114.107,38	138,18
2.6 - Cota-parte IPVA	976.931,00	976.931,00	1.392.283,99	142,52
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	36.511.477,44	38.176.477,44	43.507.325,61	113,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	58.854,00	58.854,00	36.171,67	61,46
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.532.120,00	1.532.120,00	1.951.761,13	127,39
5.1 - Transferências do salário-educação	545.906,00	545.906,00	697.856,71	127,83
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	970.077,00	970.077,00	1.232.138,34	127,01
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	16.137,00	16.137,00	21.766,08	134,88
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	493.285,00	494.585,00	246.341,56	49,81
6.1 - Transferências de convênios	477.626,00	477.626,00	240.154,63	50,28
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	15.659,00	16.959,00	6.186,93	36,48
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.084.259,00	2.085.559,00	2.234.274,36	107,13
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	7.407.438,02	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	2.835.317,81	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	3.780.937,53	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	24.200,88	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	65.703,74	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	422.821,37	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	278.456,69	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.220.747,00	7.380.747,00	7.056.666,07	95,61
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.195.911,00	7.355.911,00	7.045.130,14	95,78
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	24.836,00	24.836,00	11.535,93	46,45
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.195.911,00	7.355.911,00	(362.307,88)	(4,93)

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.217.769,24	6.189.769,24	5.995.923,43	96,87	5.995.923,43	96,87	0,00
13.1 - Com educação infantil	461.200,00	461.200,00	419.864,92	91,04	419.864,92	91,04	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	4.756.569,24	5.728.569,24	5.576.058,51	97,34	5.576.058,51	97,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.002.977,76	1.191.716,73	996.921,67	83,65	996.921,67	83,65	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.002.977,76	1.191.716,73	996.921,67	83,65	996.921,67	83,65	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.220.747,00	7.381.485,97	6.992.845,10	94,73	6.992.845,10	94,73	6.992.845,10
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	738,97
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	738,97
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	738,97
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.992.106,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	14,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	738,97
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	738,97

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	612.900,00	1.105.100,00	999.247,23	90,42	978.963,27	88,59	20.283,96
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	461.200,00	461.200,00	419.864,92	91,04	419.864,92	91,04	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	151.700,00	643.900,00	579.382,31	89,98	559.098,35	86,83	20.283,96
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.211.143,00	13.973.274,87	11.167.431,30	79,92	10.684.493,80	76,46	484.297,28
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.759.547,00	6.920.285,97	6.572.980,18	94,98	6.572.980,18	94,98	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	6.451.596,00	7.052.988,90	4.715.198,29	66,85	4.231.580,90	60,00	483.617,39
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(120.747,17)	0,00	(120.067,28)	0,00	679,89
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	1.039.000,00	1.035.000,00	1.006.160,15	97,21	895.085,07	86,48	111.075,08
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.863.043,00	16.113.374,87	13.172.838,68	81,75	12.558.542,14	77,94	615.656,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(362.307,88)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	738,97
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.209.592,90
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	390.055,68
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.238.079,67
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	10.425.377,40
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	23,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	562.043,00	957.640,74	701.946,96	0,00	406.846,22	0,00	295.100,74
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	789.397,00	1.005.475,23	549.205,75	0,00	494.611,05	0,00	54.594,70
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC	1.351.440,00	1.963.115,97	1.251.152,71	0,00	901.457,27	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	15.214.483,00	18.076.490,84	14.423.991,39	79,79	13.459.999,41	74,46	14.075.655,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	205.106,67	390.055,68
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	12.159,99	654.233,03
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.045.130,14	697.856,71
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.992.845,10	406.696,02
48.1 - Orçamento do Exercício	6.992.845,10	406.696,02
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.535,93	17.844,73
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.980,96	963.238,45
51 - (+) Ajustes	468.089,44	(106,60)
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	468.089,44	(106,60)
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	544.070,40	963.131,85

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:BD55A481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6º BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.003.645,22	55.435.004,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.951.221,42	6.120.099,25
IPTU	760.272,88	673.051,84
ISS	2.555.872,10	2.630.412,83
ITBI	738.010,00	753.066,86
IRRF	1.013.191,44	1.169.654,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.875,00	893.913,04
Contribuições	613.050,00	557.159,25
Receita patrimonial	1.621.981,39	891.340,80
Aplicações Financeiras (II)	1.385.307,39	798.569,80
Outras Receitas Patrimoniais	236.674,00	92.771,00
Transferências correntes	49.491.528,73	47.356.134,88
Cota-Parte do FPM	14.926.755,58	12.585.218,04
Cota-Parte do ICMS	15.184.800,44	15.123.751,05
Cota-Parte do IPVA	976.931,00	1.113.827,30
Cota-Parte do ITR	1.529.949,00	1.691.286,01
Transferências da LC 87/1996	207.298,00	96.803,52
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.355.911,00	7.045.130,14
Outras transferências correntes	9.309.883,71	9.700.118,82
Demais receitas correntes	325.863,68	510.270,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.863,68	510.270,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	56.618.337,83	54.636.434,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.977.200,00	2.121.093,42
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.977.200,00	2.121.093,42
Convênios	4.402.200,00	1.266.238,42
Outras Transferências de Capital	1.575.000,00	854.855,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.977.200,00	2.121.093,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.595.537,83	56.757.527,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.104.307,59	41.939.777,03	39.633.934,16	39.504.769,62	162.105,78	1.658.849,82	1.656.202,12
Pessoal e encargos sociais	32.270.770,89	24.570.281,34	24.570.281,34	24.570.278,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.833.536,70	17.369.495,69	15.063.652,82	14.934.491,02	162.105,78	1.658.849,82	1.656.202,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.833.536,70	17.369.495,69	15.063.652,82	14.934.491,02	162.105,78	1.658.849,82	1.656.202,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.104.307,59	41.939.777,03	39.633.934,16	39.504.769,62	162.105,78	1.658.849,82	1.656.202,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.545.637,49	11.647.545,64	4.087.367,82	4.065.327,82	105.791,11	1.535.353,45	1.535.353,45
Investimentos	24.281.293,81	11.383.622,26	3.823.444,44	3.801.404,44	105.791,11	1.535.353,45	1.535.353,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	264.343,68	263.923,38	263.923,38	263.923,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.281.293,81	11.383.622,26	3.823.444,44	3.801.404,44	105.791,11	1.535.353,45	1.535.353,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	78.925.601,40	53.323.399,29	43.457.378,60	43.306.174,06	267.896,89	3.194.203,27	3.191.555,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							9.991.901,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	798.569,80
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.790.471,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Dezembro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	21.362.776,29	29.873.317,99
Disponibilidade de Caixa	21.362.776,29	29.873.317,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.774.063,25	30.113.451,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	411.286,96	240.133,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(21.362.776,29)	(29.873.317,99)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.510.541,70
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		171.153,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		8.339.388,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		7.540.818,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.209.099,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15.209.099,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:1234DD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	343.901,65	82.653,98	108.396,0	61.656,00	(25.742,02)	0,00	261.247,67
Investimentos	343.901,65	82.653,98	108.396,0	61.656,00	(25.742,02)	0,00	261.247,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	343.901,65	82.653,98	108.396,0	61.656,00	(25.742,02)	0,00	261.247,67

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	343.901,65	(82.653,98)	261.247,67

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:0C6C332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.976.755,00	5.067.346,42	5.226.186,21	103,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	329.010,00	364.957,82	494.589,93	135,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	738.010,00	738.010,00	753.066,86	102,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.446.561,00	2.446.561,00	2.403.375,40	98,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	995.790,00	1.013.191,44	1.169.654,68	115,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.583,00	21.833,80	40.789,33	186,82
Dívida Ativa dos Impostos	390.815,00	419.224,08	292.025,67	69,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.986,00	63.568,28	72.684,34	114,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.897.925,44	32.162.925,44	37.037.194,39	115,15
Cota-Parte FPM	13.980.550,00	13.980.550,00	14.176.590,84	101,40
Cota-Parte ITR	1.529.949,00	1.529.949,00	2.114.107,38	138,18
Cota-Parte IPVA	976.931,00	976.931,00	1.392.283,99	142,52
Cota-Parte ICMS	13.919.800,44	15.184.800,44	18.904.688,58	124,50
Cota-Parte IPI-Exportação	283.397,00	283.397,00	328.519,20	115,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	207.298,00	207.298,00	121.004,40	58,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	207.298,00	207.298,00	121.004,40	58,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.874.680,44	37.230.271,86	42.263.380,60	113,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.368.443,00	6.852.914,00	3.884.467,51	56,68
Provenientes da União	2.134.699,00	5.709.170,00	3.364.467,51	58,93
Provenientes dos Estados	233.744,00	1.143.744,00	520.000,00	45,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.368.443,00	6.852.914,00	3.884.467,51	56,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	11.488.050,44	13.719.104,24	10.258.256,59	74,77	9.687.071,19	70,61	571.185,40
Pessoal e encargos sociais	7.427.200,00	8.633.034,23	6.422.626,00	74,40	6.422.626,00	74,40	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.060.850,44	5.086.070,01	3.835.630,59	75,41	3.264.445,19	64,18	571.185,40
DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	4.309.667,08	2.099.438,72	48,71	1.503.834,32	34,89	595.604,40
Investimentos	81.000,00	4.309.667,08	2.099.438,72	48,71	1.503.834,32	34,89	595.604,40
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.569.050,44**	**18.028.771,32**	**12.357.695,31**	**68,54**	**11.190.905,51**	**62,07**	**1.166.789,80**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.343.578,00	7.567.898,90	3.644.750,60	29,49	3.003.562,98	26,84	641.187,62
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.343.578,00	6.835.777,80	3.478.010,60	28,14	2.836.822,98	25,35	641.187,62
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	732.121,10	166.740,00	1,35	166.740,00	1,49	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	8.187,50	0,07	8.187,50	0,07	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	283.385,65	2,29	283.385,65	2,29	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.343.578,00**	**7.567.898,90**	**3.936.323,75**	**31,85**	**3.295.136,13**	**29,21**	**641.187,62**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.421.371,56**	**68,15**	**7.895.769,38**	**70,56**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				19,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				2.081.864,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	212.352,67	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	283.385,65	-283.385,65
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	11.253.550,44	17.380.687,37	12.050.107,07	97,51	10.897.448,05	97,38	1.152.659,02
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	281.000,00	577.583,93	279.687,78	2,26	265.557,00	2,37	14.130,78
Vigilância epidemiológica	34.500,00	70.500,02	27.900,46	0,23	27.900,46	0,25	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.569.050,44**	**18.028.771,32**	**12.357.695,31**	**100,00**	**11.190.905,51**	**100,00**	**1.166.789,80**

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:BB52931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONST. SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				53.388.092,44
Previsão Atualizada da Receita				63.980.845,22
Receitas Realizadas				57.556.097,72
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				53.388.092,44
Créditos Adicionais				25.801.852,64
Dotação Atualizada				79.189.945,08
Despesas Empenhadas				53.587.322,67
Despesas Liquidadas				43.721.301,98
Despesas Pagas				43.570.097,44
Superávit Orçamentário				3.968.775,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				53.587.322,67
Despesas Liquidadas				43.721.301,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				55.435.004,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	10.790.471,20	0,00 %
Resultado Primário		0,00	9.991.901,40	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	411.286,96	57.108,96	267.896,89	86.281,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.012.252,96	1.899.261,01	3.191.555,57	2.921.436,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.423.539,92	1.956.369,97	3.459.452,46	3.007.717,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		10.425.377,40	25% / 18%	23,96 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		5.995.923,43	60%	84,97 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			11.647.545,64	12.898.091,85
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			82.653,98	261.247,67
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.895.769,38	15%	19,93 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:D6954F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0035/2018

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0035/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, ANO 2018/2019, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 KG, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, NOS TERMO DO CONVÊNIO Nº 188/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em favor da seguinte empresa **BHMS TRANSPORTES E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Paraná, CEP: 83.590-000, incrito no CNPJ: 07.582.033/0001-36, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE.	V. TOTAL
0001	Veículo utilitário, 0 km, ano 2018/2019, motorização mínima de 1.4, FLEX, ar condicionado e direção hidráulica, cambio manual com 5 marchas a frente e uma a ré; Pneus da linha de montagem, com rodas de no mínimo 14"; Auto rádio com no mínimo AM/FM com conexão USB/SD, com dois autofalantes com potencia compatível ao auto rádio; Capacidade de carga mínima de 500 kg; O veículo deverá possuir protetor de cárter conforme as especificações do fabricante; Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento; Veículo deverá ser entregue com manual do usuário e chave reserva; Assistência técnica autorizada em território nacional, com preferencia no Estado do Paraná.	CHEVROLET MONTANA 1.4 FLEX	UNID.	1,0	R$ 50.500,00

Valor Global Homologado: R$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Doutor Ulysses/PR, 08 de janeiro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BFAE4BC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0031/2018

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0031/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** à AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DESTINADO A FORNECER BACKUP DE EMERGÊNCIA, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEPUTADO ANÍBAL KURY EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em favor da empresa **WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 14.086.351/0001-71**, sediada na Avenida Portugal, 4791, Bairro Itapoá, Belo Horizonte, CEP: 31.710-400, Estado de Minas Gerais**,** para fornecimento do seguinte item:

Lote	Descrição do produto	Quant.	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 37/34 kVA (emergência/principal), EQUIPADO COM MOTOR À DIESEL DE NO MÍNIMO 55 CV, trifásico, com motor de potencia de 0,8 na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, com as seguintes configurações mínimas: MOTOR: GB POWER à Diesel; Características mínimas: com injeção direta, 4 tempos e refrigerado a água por radiador; Aspiração natural; Sistema elétrico: alternador para carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc; Regulagem de velocidade mecânica; GERADOR: Fabricante GB POWER; Características mínimas: síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolação H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, de mancal único com acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador; Tensão nominal: 220 Vca 60Hz; e Grau de proteção: IP23. BASE METÁLICA: Características básicas: estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, possui reforços nos locais de apoio dos equipamentos, o que garante o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto. PAINEL DE COMANDO: Quadro de comando automático, dotado de microcontrolador Depp Sea, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita da norma NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos; Operação: automática e manual. Execução de supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo em caso de falha da fonte principal (rede); Medições: Potencia ativa (KW), potencia aparente (KVA), energia ativa (KWH), tensões de fase e de linha gerador (VCA), tensões de fases de rede (VCA), frequência (Hz), corrente de fases do gerador (A), temperatura da água (ºC), tempo de funcionamento (h), tensão de saída de bateria (Vcc); Sinalizações: modo de operação, indicação de alarme ativo, status do	01	Unid.	Gera Power Brasil / Modelo: GF3-37	R$ 54.900,00	R$ 54.900,00

	grupo gerador, status da chave de grupo, status da chave de rede; Registrador de eventos com memória de até 50 eventos. Retificador de baterias: automático, microprocessado, corrente de saída de 5 A, tensão de saída 12 Vcc; Programador de horário para partidas e paradas pré determinadas. ACESSÓRIOS: tanque de combustível mínimo de 50 litros, instalado na base do contêiner, com indicador de nível eletrônico e mostrador na frontal do painel; Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner; Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base metálica; e Bateria de partida, montada sobre a base com suporte e cabos conectores. CONTÊINER: Grupo gerador silenciado leve (SL) para um nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m com carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusados entre si e pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca. Entrada de ar pela lateral com saída frontal de fluxo vertical, dotadas de tratamento acústico, amortecedores de vibração para ser instalado entre a base e o piso. MANUAIS: serão entregues junto com equipamento os manuais técnicos e operacionais para a correta utilização do equipamento. TREINAMENTO: A empresa vencedora deverá oferecer treinamento referente ao objeto deste termo para no mínimo 03 (TRÊS) colaboradores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Este treinamento deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas, o treinamento deverá abranger aspectos fundamentais de conceitos, funcionamento, operação, manutenção preventiva básica e segurança do sistema Grupo Gerador. **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** • Fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência; • Frete dos equipamentos até o local de instalação; • Transporte vertical dos equipamentos objeto deste termo ao local de instalação; • Montagem dos equipamentos no local destinado a usina; • Execução dos serviços de instalações elétrica, hidráulica, mecânica, acústica e todos os serviços necessários para deixar os equipamentos prontos para operação conforme as disposições dos equipamentos no layout a ser definido com o vencedor; • Execução da primeira partida dos Grupos Geradores (Startup); • Testes no sistema de proteção e aterramento dos Grupos Geradores; • Realização dos testes operacionais do conjunto e manobras de carga; • Testes de paralelismo em rampa; • Treinamento básico de operação e manutenção do sistema Grupo Gerador.					

Valor Total Homologado: R$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Doutor Ulysses/PR, 15 de janeiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DEF1E1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2018 – Pregão Presencial nº 100/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas da Municipalidade.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 181/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha (ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT	M3	7,50	389,00	2.917,50

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C3454352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	412/2018
b) Licitação Nrº :	36/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/01/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ 08.836.350/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CABO DE BISTURI Nº 3	UNI	10,00	7,7800	77,80
ESPARADRAPO 10 X 4,5	UN	2.000,00	8,5900	17.180,00
LÂMINA DE BISTURI 11	UNI	10,00	41,1600	411,60
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10MM x 100 MTS	UNI	100,00	53,2000	5.320,00
DISPENSER AUTO CORTE PARA BOBINA ALT 380M LARGURA 300MM PROFUNDIDADE 190MM EM ABS COR BRANCA	UNI	24,00	92,3600	2.216,64
DISPENSER AUTO CORTE PARA BOBINA ALT 380M LARGURA 300MM PROFUNDIDADE 190MM EM ABS COR BRANCA	UNI	6,00	92,4400	554,64
FITA ADESIVA 16X50	UNI	100,00	2,4200	242,00
CABO DE BISTURI Nº 4	UNI	10,00	7,7800	77,80
DISPENSER PARA SABONETE E ALCOOL 800 ML EM ABS COR BRANCA	UNI	24,00	29,1700	700,08
DISPENSER PARA SABONETE E ALCOOL 800 ML EM ABS COR BRANCA	UNI	6,00	29,1900	175,14
LÂMINA DE BISTURI 15	UNI	10,00	41,1600	411,60
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15MMx100 MTS	UNI	75,00	76,4100	5.730,75
ALMOTOLIA 125ML	UNI	800,00	2,9100	2.328,00
ALMOTOLIA 125ML	UNI	20,00	2,9200	58,40
FITA MICROPORE 25X10	UNI	300,00	3,3800	1.014,00
LÂMINA DE BISTURI 24	UNI	10,00	41,1600	411,60
PORTA AGULHA 10CM	UNI	10,00	58,3900	583,90
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20X100 mts	UNI	50,00	96,7200	4.836,00
COLETOR 40ML DE URINA ESTÉRIL	UNI	100,00	0,9600	96,00
ALMOTOLIA 250ML	UNI	80,00	2,9100	232,80
ALMOTOLIA 250ML	UNI	20,00	2,9200	58,40
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UN	100,00	4,8500	485,00
LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA 00	UNI	10,00	41,1600	411,60
PORTA AGULHA 12CM	UNI	10,00	58,3900	583,90
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNI	200,00	3,8700	774,00
FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA COM RESINA ACRÍLICA 5,0CM X 10M ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO	UNI	300,00	4,8300	1.449,00
LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA 1,2	UNI	10,00	41,1600	411,60
AMBU SILICONE ADULTO	UNI	40,00	194,4300	7.777,20
AMBU SILICONE ADULTO	UNI	10,00	194,6200	1.946,20
COLETOR DE URINA TIPO SACO	UNI	300,00	0,9600	288,00
ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	UNI	100,00	13,9900	1.399,00
Ambu silicone INFANTIL	UNI	40,00	194,4300	7.777,20
Ambu silicone INFANTIL	UNI	10,00	194,6200	1.946,20
COLETOR OPACO DE FEZES	UNI	50,00	0,9600	48,00
ATADURA CREPE 10 CM C/ 1,80 C/12 COM 13 FIOS/CM2, 100% ALGODAO CRU, BORDASDEVIDAMENTES ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITO	PCT	100,00	6,7600	676,00
Aparelho de pressão sem engrenagens do DuraShock resistente do que os aneróides tradicionais com engrenagens, resistente a impactos. Atender às normas da AAMI de resistência a impactos. Pode cair de u	UNI	16,00	534,6900	8.555,04
Aparelho de pressão sem engrenagens do DuraShock resistente do que os aneróides tradicionais com engrenagens, resistente a impactos. Atender às normas da AAMI de resistência a impactos. Pode cair de u	UNI	4,00	535,2000	2.140,80
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS C/10	CX	300,00	2,4200	726,00
ATADURA GESSADA 10 CM	UNI	100,00	30,8900	3.089,00
Aparelho de pressão Manual O Monitor de Pressão Arterial (esfigmomanometro) e o aparelho top de linha. Feito em material ultra resistente e com padrão de qualidade internacional.Braçadeira em naylon	UNI	16,00	534,6900	8.555,04
Aparelho de pressão Manual O Monitor de Pressão Arterial (esfigmomanometro) e o aparelho top de linha. Feito em material ultra resistente e com padrão de qualidade internacional.Braçadeira em naylon	UNI	4,00	535,2000	2.140,80
EMBALAGEM PLÁSTICA ESTÉRIL 50 X 70CM PARA MICROSCÓPIO. Confeccionada em plástico transparente atóxico, acondicionada em invólucro plástico, esterilizada por Radiação GAMA e embalada em papel grau cirú	UNI	10,00	2,9000	29,00
ATADURA CREPE 15 CM 1,80 C/12 COM 13 FIOS/CM2, 100% ALGODAO CRU, BORDASDEVIDAMENTES ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS,	PCT	300,00	8,6900	2.607,00
Aparelho de presão Manual O Monitor de Pressão Arterial (esfigmomanometro) e o aparelho top de linha. Feito em material ultra resistente e com padrão de qualidade internacional.Braçadeira em naylon	UNI	20,00	529,8400	10.596,80
Aparelho de presão Manual O Monitor de Pressão Arterial (esfigmomanometro) e o aparelho top de linha. Feito em material ultra resistente e com padrão de qualidade internacional.Braçadeira em naylon	UNI	4,00	530,3400	2.121,36
EMBALAGEM PLÁSTICA ESTÉRIL 80 X 120CM PARA MICROSCÓPIO. Confeccionada em plástico transparente atóxico, acondicionada em invólucro plástico, esterilizada por Radiação GAMA e embalada em papel grau cir	UNI	10,00	2,9000	29,00

COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/50 NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS	PCT	200,00	47,3000	9.460,00
APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK	UNI	40,00	97,2200	3.888,80
APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK	UNI	4,00	97,3100	389,24
ENVELOPE AUTO SELANTE 150MMX270MM COM 200 UNID	PCT	1.000,00	0,8700	870,00
GAZE ESTÉRIL PARA AMÍGDALA Com ou sem Fio Radiopaco, medindo 2cm x 3,5 cm, com 9 fios por centímetro quadrado, dobrada de maneira firme, sem alvejante óptico, isenta de amido, envolta em invólucro plá	UNI	200,00	4,8300	966,00
COLAR CERVICAL G	UNI	40,00	19,4500	778,00
ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	UNI	2,00	389,2300	778,46
ENVELOPE AUTO SELANTE 200MMX330MM COM 200 UNID	PCT	1.000,00	1,4500	1.450,00
GAZE ESTÉRIL PIPOCA COM 10 UN Tipo Morim, dobradas de forma especifica, para uso em procedimento cirúrgico, sem alvejante, isenta de amido, com fio radiopaco, envoltas em invólucro plástico, esteriliz	PCT	200,00	4,8300	966,00
COLAR CERVICAL M	UNI	40,00	19,4500	778,00
COLAR CERVICAL G	UNI	10,00	19,4700	194,70
PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM NA COR BRANCA	RL	50,00	15,4800	774,00
COLAR CERVICAL P	UNI	40,00	19,4500	778,00
COLAR CERVICAL M	UNI	10,00	19,4700	194,70
COMPRESSA DE GASE TIPO QUEIJO (9 FIOS EM TAMANHO APROXIMADAMENTE 50 MT, ESPECIFICAÇÃO GERAL: COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9,1CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, TIPO LENÇO, COM 3 DOBRAS, 8 CAMADA	PCT	200,00	66,6100	13.322,00
COMPRESSA DE GASES 7,5 x 7,5. 13 FIOS C/ 500	UN	6.000,00	0,9600	5.760,00
PAPEL TOALHA EM ROLO 20X200M BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM PRODUTO ABSORVENTE QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO NA PELE,GRAMATURA 32,00G/M2	CX	50,00	14,5000	725,00
COLAR CERVICAL P	UNI	10,00	19,4700	194,70
Colchão de ar de bolhas Dimensões Com abas extensoras: (C) 325cm x (P) 89cm x (A) 6,4cm Sem abas extensoras: 229cm x (P) 89cm x (A) 6,4cm Material EM-71 PVC Texturizado Peso 1,95 Kg COMPRESSOR Dimens	UNI	16,00	155,5500	2.488,80
Compressa Tipo Zobec Estéril - 13 Fios, Com gaze e algodão intercalado 15x10 cm, 6 dobras, embalada em papel grau cirúrgico, esterilizada a gás óxido de etileno - caixa com 130 unidades.	CX	200,00	5,8000	1.160,00
CUBA CILINDRICA	UNI	8,00	34,0300	272,24
Colchão de ar de bolhas Dimensões Com abas extensoras: (C) 325cm x (P) 89cm x (A) 6,4cm Sem abas extensoras: 229cm x (P) 89cm x (A) 6,4cm Material EM-71 PVC Texturizado Peso 1,95 Kg COMPRESSOR Dimens	UNI	4,00	155,7000	622,80
ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100	PCT	200,00	4,8300	966,00
CUBA RIM	UNI	16,00	24,3100	388,96
CUBA CILINDRICA	UNI	2,00	34,0600	68,12
CAMP UMBILICAL	UNI	50,00	0,9600	48,00
ESTETOSCÓPIO	UNI	16,00	19,4500	311,20
CUBA RIM	UNI	4,00	24,3300	97,32
ESTETOSCÓPIO	UNI	4,00	19,4700	77,88
FLUCSOMETRO	UNI	16,00	43,7400	699,84
GARROTE	UNI	4,00	9,7200	38,88
FLUCSOMETRO	UNI	4,00	43,7900	175,16
GARROTE	UNI	1,00	9,7300	9,73
MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	UNI	8,00	38,8800	311,04
MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNI	8,00	38,8800	311,04
MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	UNI	2,00	38,9200	77,84
MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNI	2,00	38,9200	77,84
OXIMETRO	UNI	16,00	194,4300	3.110,88
OXIMETRO	UNI	4,00	194,6200	778,48
PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO	UNI	24,00	486,0800	11.665,92
PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR INFANTIL	UNI	24,00	486,0800	11.665,92
PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO	UNI	6,00	486,5400	2.919,24
TENTACÂNULA	UNI	16,00	28,1900	451,04
PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR INFANTIL	UNI	6,00	486,5400	2.919,24
TERMÔMETRO MERCURIO	UNI	80,00	11,6600	932,80
RABO QUENTE	UNI	2,00	34,0600	68,12
UMIDIFICADOR PARA KIT DE OXIGÊNIO	UNI	16,00	24,3100	388,96
TENTACÂNULA	UNI	4,00	28,2200	112,88
TERMÔMETRO MERCURIO	UNI	20,00	11,6800	233,60
UMIDIFICADOR PARA KIT DE OXIGÊNIO	UNI	4,00	24,3300	97,32
Total:				195.094,58

CIRURGIA ONIX EIRELI - ME - CNPJ 20.419.709/0001-33

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERINGA 10ML	UNI	5.000,00	0,3300	1.650,00
LUVA ESTÉRIL 6,5	UNI	20,00	56,9200	1.138,40
SERINGA 20ML	UNI	5.000,00	0,3900	1.950,00
LUVA ESTÉRIL 7,0	UNI	20,00	56,9200	1.138,40
SERINGA 3ML	UNI	10.000,00	0,1800	1.800,00
LUVA ESTÉRIL 7,5	UNI	20,00	56,9200	1.138,40
SERINGA 5ML	UNI	10.000,00	0,2000	2.000,00
LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	20,00	56,9200	1.138,40
SERINGA AGULHADA 1ML	UNI	10.000,00	0,2500	2.500,00
LUVA NITRILICA SEM PÓ P	UNI	30,00	22,7700	683,10
LUVA NITRILICA SEM PÓ PP	UNI	30,00	22,7700	683,10
LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL	UNI	5,00	1,9000	9,50
LUVA PROCEDIMENTO G C/100 CONFECCIONADAEM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, COM PUNHO DE 5 A 10CM DE COMPR	UNI	200,00	19,9200	3.984,00
LUVA PROCEDIMENTO M C/100 CONFECCIONADAEM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, COM PUNHO DE 5 A 10CM DE COMPR	UNI	400,00	19,9200	7.968,00
LUVA PROCEDIMENTO P C/100 CONFECCIONADAEM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, COM PUNHO DE 5 A 10CM DE COMPR	UNI	500,00	19,9200	9.960,00
LUVA PROCEDIMENTO PP C/100 CONFECCIONADAEM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,	UNI	300,00	19,9200	5.976,00

LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, COM PUNHO DE 5 A 10CM DE COMP				
Total:				43.717,30

CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - CNPJ 26.847.096/0001-11

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SCALP 21	UN	5.000,00	0,2194	1.097,00
SONDA URETRAL 12	UNI	7.000,00	0,8400	5.880,00
SONDA NASO GÁSTRICA 10	UNI	100,00	1,4800	148,00
SCALP 23	UN	5.000,00	0,2300	1.150,00
SONDA URETRAL 14	UNI	5.000,00	0,8400	4.200,00
SONDA NASO GÁSTRICA 12	UNI	100,00	1,4800	148,00
SCALP 25	UN	5.000,00	0,2400	1.200,00
SONDA NASO GÁSTRICA 14	UNI	100,00	1,4900	149,00
SONDA NASO GÁSTRICA 16	UNI	100,00	1,5200	152,00
SONDA NASO GÁSTRICA 18	UNI	100,00	1,5300	153,00
SONDA NASO GÁSTRICA 20	UNI	100,00	1,5500	155,00
SONDA NASO GÁSTRICA 6	UNI	100,00	1,5700	157,00
SONDA NASO GÁSTRICA 8	UNI	100,00	1,6100	161,00
Total:				14.750,00

EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES - CNPJ 11.101.480/0001-01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
EQUIPO 2 VIAS	UNI	2.000,00	1,9100	3.820,00
FRALDA GERIÁTRICA EG	UNI	100,00	13,3100	1.331,00
EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNI	50,00	1,8100	90,50
FRALDA GERIÁTRICA G	UNI	100,00	13,3100	1.331,00
FRALDA GERIÁTRICA M	UNI	100,00	13,3100	1.331,00
EQUIPO MACROGOTAS	UNI	600,00	25,4400	15.264,00
FRALDA GERIÁTRICA P	UNI	100,00	13,3100	1.331,00
Total:				24.498,50

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ 23.121.920/0001-63

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AGULHA ESTERIL 13X0,45 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENT	UNI	10.000,00	0,0600	600,00
CANULA DE GUEDEL 0	UNI	20,00	2,8500	57,00
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3	UNI	15,00	3,8100	57,15
FIO DE SUTURA 1.0	UNI	20,00	58,7300	1.174,60
TESOURA AÇO CIRURGICA 15CM CURVA	UNI	20,00	102,2700	2.045,40
CATETER INTRAVENOSO 14	UNI	10,00	107,6300	1.076,30
AGULHA ESTERIL 25X0,70 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENT	UNI	10.000,00	0,0600	600,00
CANULA DE GUEDEL 00	UNI	20,00	2,8200	56,40
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNI	15,00	3,8100	57,15
FIO DE SUTURA 2.0	UNI	20,00	58,7300	1.174,60
TESOURA AÇO CIRURGICA 15CM RETA	UNI	20,00	102,2700	2.045,40
CATETER INTRAVENOSO 16	UNI	10,00	107,6300	1.076,30
AGULHA ESTERIL 25X0,80 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENT	UNI	10.000,00	0,0600	600,00
CANULA DE GUEDEL 1	UNI	20,00	2,8200	56,40
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4	UNI	15,00	3,8100	57,15
TESOURA AÇO IRIS 12CM	UNI	20,00	37,1900	743,80
FIO DE SUTURA 3.0	UNI	20,00	58,7300	1.174,60
CATETER INTRAVENOSO 18	UNI	10,00	107,6300	1.076,30
AGULHA ESTERIL 25X0,06 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENT	UNI	10.000,00	0,0600	600,00
CANULA DE GUEDEL 2	UNI	20,00	2,8200	56,40
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4,5	UNI	15,00	3,8100	57,15
TESOURA AÇO MAYO 15 CM	UNI	20,00	46,4800	929,60
FIO DE SUTURA 4.0	UNI	20,00	58,7300	1.174,60
CATETER INTRAVENOSO 20	UNI	10,00	107,6300	1.076,30
AGULHA ESTERIL 40X12 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA	UNI	10.000,00	0,0700	700,00
CANULA DE GUEDEL 3	UNI	20,00	2,8200	56,40
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5	UNI	15,00	3,8100	57,15
FIO DE SUTURA 5.0	UNI	20,00	58,7300	1.174,60
CATETER INTRAVENOSO 22	UNI	10,00	107,6300	1.076,30
AGULHA MULTIPLA 25X7 CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA D	UNI	20,00	0,0600	1,20
CANULA DE GUEDEL 4	UNI	20,00	2,8200	56,40
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5,5	UNI	15,00	3,8100	57,15
FIO DE SUTURA 6.0	UNI	20,00	58,7300	1.174,60
CATETER INTRAVENOSO 24	UNI	10,00	107,6300	1.076,30
CATETER TIPO ÓCULOS	UNI	500,00	1,4000	700,00
CANULA DE GUEDEL 5	UNI	20,00	2,8200	56,40
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6	UNI	15,00	3,8100	57,15
CANULA DE GUEDEL 6	UNI	20,00	2,8200	56,40
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNI	15,00	3,8100	57,15
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7	UNI	15,00	3,8100	57,15
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNI	15,00	3,8100	57,15

TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8	UNI	15,00	3,8100	57,15
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNI	15,00	3,8100	57,15
Total:				24.208,40

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 21.484.336/0001-47

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ESPÉCULO LUBRIFICADO G	UNI	300,00	1,3800	414,00
Soro Fisiologico de 1.000 ML	UNI	400,00	5,8200	2.328,00
ESPÉCULO LUBRIFICADO M	UNI	1.000,00	1,1500	1.150,00
Soro Fisiologico de 500 ML	UNI	600,00	3,6900	2.214,00
ESPÉCULO LUBRIFICADO P	UNI	500,00	1,0600	530,00
Soro Fisiologico de 250 ML	UNI	2.000,00	3,0700	6.140,00
Soro Fisiologico de 100 ML	UNI	6.000,00	2,8600	17.160,00
Soro Glicosado 250 ml	UNI	100,00	3,9500	395,00
Soro Glicosado 500 ML	UNI	100,00	4,6000	460,00
Soro Ringer Lactato 250 ML	UNI	50,00	3,8600	193,00
Total:				30.984,00

RANGEL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 29.907.666/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TUBO A VÁCUO 10ML TIVADOR DE COÁGULO	UNI	5.000,00	0,6100	3.050,00
PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM	UNI	20,00	25,7500	515,00
SONDA DE FOLEY 12	UNI	10,00	59,6800	596,80
FIO CATGUT 2-0	UNI	10,00	128,1600	1.281,60
TUBO A VÁCUO 2ML	UNI	5.000,00	0,6100	3.050,00
PINÇA ANATÔMICA PONTA CURVA 10CM	UNI	20,00	24,7700	495,40
SONDA DE FOLEY 14	UNI	10,00	59,6800	596,80
FIO CATGUT 3-0	UNI	10,00	128,1600	1.281,60
TUBO A VÁCUO 2ML FLUORETO	UNI	5.000,00	0,6100	3.050,00
PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA 10CM	UNI	20,00	24,7700	495,40
SONDA DE FOLEY 16	UNI	7,00	59,6800	417,76
FIO CATGUT 4-0	UNI	10,00	128,1600	1.281,60
TUBO A VÁCUO 4ML	UNI	5.000,00	0,6100	3.050,00
PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA 14CM	UNI	20,00	28,7200	574,40
SONDA DE FOLEY 18	UNI	5,00	59,6800	298,40
TUBO A VÁCUO 5ML TIVADOR DE COÁGULO	UNI	5.000,00	0,6100	3.050,00
PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM	UNI	20,00	29,7200	594,40
SONDA DE FOLEY 20	UNI	5,00	59,6800	298,40
SONDA DE FOLEY 22	UNI	5,00	59,6800	298,40
PINÇA BAIONETA 16CM P/ CURATIVO AURICULAR	UNI	20,00	74,2900	1.485,80
PINÇA CHERON ESTÉRIL	UNI	20,00	59,4400	1.188,80
SONDA DE FOLEY 24	UNI	5,00	59,6800	298,40
PINÇA DENTE DE RATO	UNI	20,00	18,8200	376,40
PINÇA HARTIMAN COM DENTE	UNI	20,00	48,5400	970,80
PINÇA HARTIMAN SEM DENTE	UNI	20,00	48,5400	970,80
PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNI	20,00	20,8000	416,00
PINÇA KELLY RETA 14CM	UNI	20,00	20,8000	416,00
PINÇA KOCHER 14CM CURVA	UNI	20,00	28,7200	574,40
PINÇA KOCHER 14CM RETA	UNI	20,00	28,7200	574,40
PINÇA PARA SUTURA 15CM	UNI	20,00	30,7100	614,20
PINÇA PUZZI	UNI	20,00	38,6400	772,80
Total:				32.934,76

VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA ME - CNPJ 12.021.151/0001-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVO DE COLETA STOPPER BEGE	CX	2,00	12,7500	25,50
ADESIVO DE COLETA STOPPER BEGE	CX	8,00	13,0300	104,24
BOBINA BIO 2000	UNI	10,00	3,8800	38,80
BOBINA BIO 2000	UNI	40,00	3,8800	155,20
BOBINA TÉRMICA MINDRAY	UNI	10,00	4,9900	49,90
BOBINA TÉRMICA MINDRAY	UNI	40,00	4,9900	199,60
CONJUNTO INSTANT PROV 3X500M – HEMATOLOGIA	Conj	16,00	49,9400	799,04
CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UNI	2,00	277,0700	554,14
CONJUNTO INSTANT PROV 3X500M – HEMATOLOGIA	Conj	4,00	49,8700	199,48
DILUENTE HEMOGRAMA INTERTON	UNI	16,00	98,0900	1.569,44
DILUENTE HEMOGRAMA INTERTON	UNI	4,00	97,9600	391,84
INTERLYSE HEMOGRAMA	UNI	16,00	98,0900	1.569,44
KIT ÁCIDO URICO 200ML	KIT	16,00	77,6800	1.242,88
INTERLYSE HEMOGRAMA	UNI	4,00	97,9600	391,84
KIT ÁCIDO URICO 200ML	KIT	4,00	77,5800	310,32
KIT ALT PP	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT ALT PP	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT ASLO	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT ASLO	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT AST PP	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT AST PP	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT COLESTEROL HDL	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT COLESTEROL HDL	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT COLESTEROL PP	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT COLESTEROL PP	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT CREATINA	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT CREATINA	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT FATOR REUMATOIDE	KIT	16,00	93,7700	1.500,32

KIT FATOR REUMATOIDE	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT GLICOSE	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT GLICOSE	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT HBSAG	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT HBSAG	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT HCG	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT HCG	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT PCR IMUNOLATEX 2,5ML	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT PCR IMUNOLATEX 2,5ML	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT TIPAGEM SANGUÍNEA	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT TRIGLICERIDEO PP	KIT	16,00	93,7700	1.500,32
KIT TRIGLICERIDEO PP	KIT	4,00	93,6500	374,60
KIT UREIA	KIT	16,00	183,1100	2.929,76
KIT UREIA	KIT	4,00	182,8700	731,48
KIT VDRL	KIT	16,00	183,1100	2.929,76
LÂMINA 18X18	CX	16,00	2,2200	35,52
KIT VDRL	KIT	4,00	182,8700	731,48
LÂMINA 18X18	CX	4,00	2,2200	8,88
LÂMINA FOSCA	CX	16,00	5,5500	88,80
LÂMINA FOSCA	CX	4,00	5,5400	22,16
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000UL	UNI	4,00	99,8800	399,52
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000UL	UNI	1,00	99,7500	99,75
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10UL	UNI	4,00	99,8800	399,52
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10UL	UNI	1,00	99,7500	99,75
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20UL	UNI	4,00	99,8800	399,52
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20UL	UNI	1,00	99,7500	99,75
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 250UL	UNI	4,00	99,8800	399,52
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 250UL	UNI	1,00	99,7500	99,75
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25UL	UNI	4,00	99,8800	399,52
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25UL	UNI	1,00	99,7500	99,75
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50UL	UNI	4,00	99,8800	399,52
MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50UL	UNI	1,00	99,7500	99,75
NIONLAB	UNI	16,00	105,4300	1.686,88
PARASITOFILTRO	CX	8,00	83,2300	665,84
NIONLAB	UNI	4,00	105,2900	421,16
PIPETA DE PASTEUR	UNI	24,00	41,6100	998,64
PARASITOFILTRO	CX	2,00	83,1200	166,24
PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL	UNI	16,00	12,2000	195,20
PIPETA DE PASTEUR	UNI	6,00	41,5600	249,36
PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL	UNI	4,00	12,1900	48,76
PONTEIRA AZUL UNIVERSAL	UNI	16,00	19,4200	310,72
PONTEIRA AZUL UNIVERSAL	UNI	4,00	19,3900	77,56
SOLUÇÃO DE LIMPEZA BIOCLEAN	UNI	16,00	67,6900	1.083,04
SOLUÇÃO DE LIMPEZA BIOCLEAN	UNI	4,00	67,6000	270,40
SOLUÇÃO DE LIMPEZA REAGENTE EZ	UNI	16,00	80,4500	1.287,20
TIRA DE URINA	CX	8,00	49,9400	399,52
SOLUÇÃO DE LIMPEZA REAGENTE EZ	UNI	4,00	80,5000	322,00
TIRA DE URINA	CX	2,00	49,8700	99,74
Total:				50.731,34
Valor Total Homologado - R$ 416.918,88				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D43080BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/01/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.492.794,46**	**1.397.325,08**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.492.794,46	1.397.325,08
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00

Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.070.000,00	1.889.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	577.205,54	491.674,92
Para a Execução Orçamentária	2.070.000,00	1.889.000,00	Para a Execução Orçamentária	577.205,54	491.674,92
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**324.376,87**	**305.766,68**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**324.376,87**	**305.766,68**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	324.376,87	305.766,68	Valores Restituíveis	324.376,87	305.766,68
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.394.376,87**	**2.194.766,68**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.394.376,87**	**2.194.766,68**

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:83C6C456

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 18/01/2019	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	28.169,28	750,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	750,00	750,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	27.419,28	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	170.981,71	165.767,71	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	170.981,71	165.767,71	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	170.981,71	165.767,71	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	199.150,99	166.517,71

Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	32.633,28	9.995,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	166.517,71	156.522,71
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.150,99	166.517,71
TOTAL	199.150,99	166.517,71	TOTAL	199.150,99	166.517,71
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	199.150,99	166.517,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				199.150,99	166.517,71

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Loanda-Pr foram preparadas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei Municipal nº 85/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 91/2017 - Lei Orçamentária Anual; das disposições das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN) e na NBCT 16.6 (CFC) e outras normas que regulam o assunto.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:04CCE17C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.070.000,00	2.070.000,00	1.492.794,46	-577.205,54
TOTAL (V) = (III + IV)	2.070.000,00	2.070.000,00	1.492.794,46	-577.205,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	1.487.580,46	1.487.580,46	1.487.580,46	512.419,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.520.000,00	1.520.000,00	1.307.619,72	1.307.619,72	1.307.619,72	212.380,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	179.960,74	179.960,74	179.960,74	300.039,26
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	5.214,00	5.214,00	5.214,00	64.786,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	5.214,00	5.214,00	5.214,00	64.786,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.070.000,00	2.070.000,00	1.492.794,46	1.492.794,46	1.492.794,46	577.205,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.070.000,00	2.070.000,00	1.492.794,46	1.492.794,46	1.492.794,46	577.205,54
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.070.000,00	2.070.000,00	1.492.794,46	1.492.794,46	1.492.794,46	577.205,54

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C52CADB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: : 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ATIVIDADES DE CAPOEIRA Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Capoeira para desenvolver trabalhos com crianças, adolescentes, jovens, adultos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Graduado em Capoeira -Instrutor para Atividades Recreativas de CAPOEIRA E INSTRUMENTAÇÃO. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de capoterapia, e apresentações; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
5	ATIVIDADES DE PALESTRAS Contratação de empresa para fornecer Serviços de Palestrante para usuários do CRAS e CREAS e demais agentes da rede de Proteção da Assistência Social. Profissional: Profissional com curso superior em Psicologia, Serviço Social, e notório conhecimento do SUAS e de toda a rede de proteção. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Ministrar Palestras para profissionais e usuários do CRAS e do CREAS e dos demais atores envolvidos na rede de proteção, articulando a integração da rede de assistência e das demais secretarias como educação, saúde e esporte, para que haja uma prevenção de risco social • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, a ser definida pela secretaria; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma	HORAS	300	44,00	13.200,00
6	ATIVIDADES DE GRAFITE Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Grafite para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Grafite em diversos planos ensinando ao aluno técnicas no emprego de materiais diversos; técnica da arte trabalhando noções de sombra, profundidade e equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a arte do grafite como fonte de prazer e conhecimento. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário á prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,50	13.350,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.020,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2AFEF70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA : B.H.R. TEIXEIRA BERTBET ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	ATIVIDADES DE ARTES PLÁSTICAS Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Artes Plásticas para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento em Artes Plásticas capaz de criar obras de arte utilizando elementos visuais como desenhos, gravuras, pinturas, esculturas, colagens, entre outros. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Artes Plásticas em diversos segmentos ensinando ao aluno técnicas no emprego de materiais como gesso, papel, madeira, tinta, argila, metais e programas computacionais para criar suas peças • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário á prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
7	ATIVIDADES DE DANÇA Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Dança para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Dança: trabalhando técnicas de dança compreendendo ritmos tais como: tango, merengue, samba de gafieira, bolero, forró, balé, street dance, etc, que se fundem e trazem a energia dos passos e a alegria da expressão corporal e alongamento para um propósito artístico único e rejuvenescedor. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.940,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET
B.H.R. Teixeira Berbet ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F127BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA : IMPACTO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ATIVIDADES DE MÚSICA Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de música para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Conhecimento dos fundamentos teórico e prático em Música -Instrutor para Atividades musicais práticas e teóricas para aplicação em repertórios eruditos e/ou popular. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de música teórico/prático em instrumentos diversos ao critério da Secretaria; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
3	ATIVIDADES DE TEATRO Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Teatro para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Conhecimento dos fundamentos teórico e prático em Teatro -Instrutor para Atividades teatrais práticas e teóricas para aplicação em criação de espetáculos, direção, montagem e interpretação. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de teatro em diversos segmentos ensinando ao aluno técnicas de direção, produção, cenografia, figurino, interpretação, etc; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário á prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.940,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5C04BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (troféus, placas e medalhas), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

				Estimada	Unit. R$	Total R$
4	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	1500	3,50	5.250,00
5	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor prata, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	1500	3,50	5.250,00
6	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	3000	3,50	10.500,00
7	Estojo medindo 16 x 12 na cor azul com placa 16 cm X 12 cm. Placa retangular em alumínio na cor dourado fosco com borda e detalhe em alto relevo na cor dourado brilhante, etiqueta personalizada protejida por resina cristal. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	100	39,00	3.900,00
8	Base para placas de 20 cm x 15 cm em madeira na cor preta. Placa retangular 18 cm x 13 cm em alumínio na cor dourado com borda e detalhe em alto relevo na cor dourado brilhante, etiqueta personalizada protejida por resina cristal. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	570	43,00	24.510,00
9	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização na cor preta e plaqueta para gravação.	VITORIA	UN	500	65,00	32.500,00
10	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização na cor preta para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	VITORIA	UN	500	41,00	20.500,00
11	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização na cor preta e plaqueta para gravação.	VITORIA	UN	750	39,00	29.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 131.660,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON MORETTI DE BARROS
Brink Sports do Brasil EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5BDEBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (troféus, placas e medalhas), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	350	6,85	2.397,50
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor prata com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	450	6,85	3.082,50
3	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor bronze com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde,fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	750	6,85	5.137,50
VALOR TOTAL.....R$ 10.617,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE58124B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 131/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 072/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de produtos químicos de higiene e limpeza hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01 –

Ordem	Descrição	Fabricante	Unid.	Quant.	Valor /unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS.	LaundryWetEnzimatico	Bombona	8	812,40	6.499,20
2	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS.	Laundry Reforce SP	Bombona	8	734,52	5.876,16
3	ALVEJANTE E DESINFETANTE INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER COM PRINCIPIO HIPOCLORITO DE SÓDIO 8 A 10%, BB C/ 50 LITROS.	Laundry Color L SP	Bombona	16	380,00	6.080,00
4	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUIMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO METABISSULFITO DE SÓDIO COM PRINCIPIO ATIVO: BB C/ 20 LITROS.	Laundry Neutralize SP 20 Lts	Bombona	2	362,32	724,64
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A BASE DE 70%. BB C/ 50 LITROS.	Laundry Soft Especial	Bombona	8	240,00	1.920,00
TOTAL .....R$ 21.100,00						

LOTE 02 –

Ordem	Descrição	Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS, INDICADO PRARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS COMO POISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTÉRIA KPC – KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 10 G PARA CADA LITRO DE ÁGUA. O PRODUTO DEPOIS DE DILUÍDO POSSUI UMA ESTABLIDADE DE 7 DIAS. COMPOSIÇÃO QUIÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO ANIÔMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 KG.	MultGerm Gerador de Cloro 1Kg	Frasco	10	137,10	1.371,00
2	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTER EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIA E BIODEGRADÁVEL, TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS, DILUIÇÃO DE ATÉ 1 PARA 200 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUIÍMICA: ATIVO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENZIL AMÔNIO 50%. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS.	MultGerm 200 5Lts	Galão	300	80,65	24.195,00
3	DETERGENTE POLI ENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRURGICO E ODONTOLÓGICO, DESTINADO PARA LIMPEZA MANUAL, MECÂNICA OU ULTRASSÔNICA DO INSTRUMENTAL CIRURGICO METÁLICO, ENDESCÓPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO: 4 ML POR LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUIMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE, LIPASE, PEPTIDASE, CARBOHIDRASE E CELULASE, NONILFEDOL POLIGLICOL ETER, ALCOOL LAURILICO, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO, ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E UMECTANTE. CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS.	Instrumental ShineEnzimatico 5Lts	Galão	5	266,80	1.334,00
TOTAL.....R$ 26.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0EB1FE7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 132/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 052/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Descrição	Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente; • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 600m3/h; • Faixa de temperatura entre 18º a 32º graus célsius; • Filtro antibacteriano; • Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R410a; • Possuir função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequência 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para o compressor.	Agratto	Unid	20	1.260,00	25.200,00
TOTAL.....R$25.200,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO
Marçal Eletrodomésticos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFA75410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 133/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 052/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Descrição	Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha, marcas conhecidas nacionalmente; • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m3/h; • Faixa de temperatura entre 18º a 32º graus célsius; • Filtro antibacteriano; • Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R410a; • Possuir função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequência 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para o compressor.	Ecoblu	Unid	10	1.880,00	18.800,00
TOTAL .....R$18.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI ANDERLE BAGATOLI
Topclima Sistemas de Refrigeração EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D35FAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de vestimentas e acessorios para oficinas de capoeira e ballet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALÇA PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA - EM TECIDO DE HELANCA, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO, PARA AJUSTES NA CINTURA E PASSADORES PARA CORDEL, TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DOS ALUNOS)	DANCIN	UN	100	34,90	3.490,00
2	CAMISETAS PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA - EM MALHA PV, BOA QUALIDADE, GOLA "V" E PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA, SECRETARIA E DO PROJETO FRENTE E COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DOS ALUNOS)	DANCIN	UN	100	23,50	2.350,00
3	COLLANT PARA PRÁTICA DE BALÉ - TAMANHOS VARIADOS (A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE DE ACORDO COM A	DANCIN	UN	100	25,50	2.550,00

	NUMERAÇÃO DOS ALUNOS) , MODELO REGATA, NA COR PRETA, TECIDO SUPLEX, 100% POLIAMIDA.					
4	SAIA DE BALÉ - SAIA DE AMARRAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHOS VARIADOS (A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DOS ALUNOS) NA COR PRETA	DANCIN	UN	100	25,00	2.500,00
5	MEIA CALÇA PARA A PRÁTICA DE BALÉ - MODELO CONVERSÍVEL E EM TAMANHOS VARIADOS (A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DOS ALUNOS), TECIDO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, NA COR ROSA	DANCIN	UN	100	21,90	2.190,00
6	SAPATILHA PARA A PRÁTICA DE BALÉ - SAPATILHA EM LONA COM SOLA DIVIDIDA, MEIA PONTA, MATERIAL DE BOA QUALIDADE E EM TAMANHOS VARIADOS (A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DOS ALUNOS) NA COR ROSA	DANCIN	PAR	100	19,80	1.980,00
7	BOLSA PARA BALÉ - BOLSA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM MEDIDA DE 28CM DE LARGURA, 16 CM DE PROFUNDIDADE E 20CM DE ALTURA, ESPAÇO INTERNO QUE PERMITA ACOMODAR CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME PARA BALLET INFANTIL OU ADULTO, COR ROSA PINK.	DANCIN	UN	100	27,90	2.790,00
8	REDE DE COQUE - REDE PARA COQUE EM CABELO, TIPO BAILARINA MATERIAL EM NYLON, NA COR PRETA, TAMANHO ÚNICO.	DANCIN	UN	100	4,40	440,00
9	FAIXA DE CABELO COM LAÇO - FAIXA DE CABELO PARA BAILARINA EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, NA COR ROSA, COM LAÇO.	DANCIN	UN	100	4,90	490,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.780,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitacao deverao ser entregue no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo maximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL DUARTE ROSAN
Raça & Dancin Confecções LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07A92E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019 – PML

DOCUMENTO: Pregão Presencial n° 129/2018-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lucas Teixeira da Silva – ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação empresa para ministrar curso formação de brigadista escolar, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 129/2018-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Turmas	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CURSO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTA ESCOLAR QUE ATENDA OS REQUISITOS DA NORMATIVA NPT 017 DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 20 HORAS POR TURMA, COM EQUIPAMENTOS, MATERIAL, POUSO DOS INSTRUTORES INCLUSO NO PREÇO, COM CERTIFICADO DE BRIGADISTA RECONHECIDO PELOS BOMBEIROS DO PARANÁ. CONTEÚDO DO CURSO: PARTE TEÓRICA E PRÁTICA DE COMBATE À INCENDIO- 12 HORAS: OBJETIVOS DO CURSO, ASPECTOS LEGAIS, TEORIA DO FOGO, CLASSES DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO, MÉTODOS DE EXTINÇÃO, AGENTES EXTINTORES, EPI, ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E COMUNICAÇÃO. PARTE TEÓRICA E PRÁTICA DE COMBATE DE PRIMEIROS SOCORROS- 6 HORAS: AVALIAÇÃO INICIAL, VIAS AÉREAS, RPC, RISCOS ESPECÍFICOS, PSICOLOGIA EM ACIDENTES. TÉCNICAS DE REMOÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS. TEÓRICA E PRÁTICA DE SISTEMAS DE CONTROLE DE INCIDENTES E EVACUAÇÃO ESCOLAR- 2 HORAS: CONCEITOS E PROCEDIMENTOS.	UNID	12	497,00	5.964,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: As aulas referente objeto da resente licitação, deverão ser ministradas em estabelecimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS TEIXEIRA DA SILVA
Lucas Teixeira Da Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C414A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
FIXA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 De 02 de janeiro de 2019

SÚMULA:FIXA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1034/2018 de 20 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fixar o cronograma de desembolso da CÂMARA MUNCIPAL DE MANDIRITUBA, para o exercício financeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

ALEXSANDRO ROCHA ZIMERMAN
1º Secretário

ANEXO I						
Fixa Cronograma de Desembolso Financeiro 2019						
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 235.000,00**	**R$ 235.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 10.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 70.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 70.000,00			
Obras e Instalações		R$ -	R$ -	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 240.000,00**	**R$ 260.000,00**	**R$ 305.000,00**	**R$ 285.000,00**	**R$ 285.000,00**	**R$ 285.000,00**
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 275.000,00**	**R$ 241.400,00**
Pessoal e Encargos	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 220.000,00	R$ 200.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 41.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 50.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Aquisição de Equip. e Mat.				R$ -	R$ -	
Obras e Instalações	R$ 50.000,00					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	**R$ 280.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 275.000,00**	**R$ 241.400,00**

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:27B48F44

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019 De 16 de janeiro de 2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço no nível horizontal de acordo com o Art. 37 da Lei 005/2011, aos Servidores Efetivos Estáveis conforme segue:

MATRICÚLA	**CONTADOR**	**DA CLASSE**		**PARA CLASSE**	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
94	**ADILSON NOGUEIRA DE LIMA**	II	B	II	C

MATRICÚLA	**VIGIA PATRIMONIAL**	**DA CLASSE**		**PARA CLASSE**	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
61	**ERIVELTOS SOUZA MARQUES**	II	B	II	C

MATRICÚLA	ADVOGADO	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
91	THIAGO COLTURATO	II	B	II	C

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 16 de janeiro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:75C69FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 01/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 01

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA		MATR.	001062-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
04/01/2019	04/01/2019	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES NOS DIAS 27 E 28/12/2018, E NOS DIAS 03 E 04/01/2019. PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA UOPECCAN E CEONC.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			
ALEX SANDRO DA FONSECA		FERNANDA FOGAÇA	
ELIZANGELA DA FONSECA OLIVEIRA		ADRIEL CARBONERA	
JURACI BUENO DOS SANTOS		REINALDO DE ALMEIDA	
SANDRA STEFANELLO			

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Janeiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:2196144B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019

Edital nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão do Programa de Estágio Inovar, nomeada pelo Decreto n° 510/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos,

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** as inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS** previsto nos Editais nº. 004/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018 e 008/2018, conforme relação anexa.

2. **INFORMAR** que, o local das provas foi transferido para a **Escola Francisco dos Santos Junior** Endereço Rua Rio Negro Sn, 0 Tabuleiro Matinhos - PR CEP: 83260-000, os portões da Escola será fechado ás **09:00** e não será admitido atraso.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE
Presidente da Comissão do Programa de Estágio Inovar

ANEXO I
Inscrições Homologadas para Edital 004/2018
Prova dia 24 de fevereiro de 2019 (domingo), das 9h às 12h

Estágio para:	Nome completo	CPF	RG
Tecnólogo em Turismo	Andreia De Cristo Chagas	112356049-85	140232750
Tecnólogo em Turismo	Andréia Vitória Do Bomfim	094122219-59	130646301
Tecnólogo em Turismo	Clara Magalhães Rocha	105245299-06	127763968
Tecnólogo em Turismo	Daniele De Castro Gonçalves De Andrade	107402169-02	129101830
Tecnólogo em Turismo	Dirson Teixeira Junior	040310719-90	82273697
Tecnólogo em Turismo	Erika De Souza Castro	074497249-36	136671120
Tecnólogo em Turismo	Felipe Ganancin Piola	019251701-52	133276041
Informática	Gabriel Felipe Do Rozario Da Costa	117907159-03	132405158
Tecnólogo em Turismo	Gabriel Rodrigues Ferreira	064699859-55	129952539
Tecnólogo em Turismo	Gabrielle Pires Batista	089762539-06	129105313
Tecnólogo em Turismo	Grace Kelly Zanardine	114658369-93	130647073
Informática	Jessica Cristina Goncalves	084177519-20	127578125
Tecnólogo em Turismo	Kassandra Xavier Fraga	033090729-83	44767392
Tecnólogo em Turismo	Kelen Fernandes Batista	050005869-56	82119833
Tecnólogo em Turismo	Letícia Gomes De Oliveira	452406738-88	148597189
Informática	Lucas Neri Nascimento	030171059-70	59018000
Informática	Luccas Kayure Crisanto	102146139-33	135111503
Informática	Marcelle Guiraud Silveira	070006759-00	109497088
Tecnólogo em Turismo	Mariane Paula Alves	104784599-71	131723440
Informática	Marli De Jesus Miranda Severino	046445559-67	90953605
Tecnólogo em Turismo	Nathallia Polyana De Andrade Moraes	084494969-85	134223987
Informática	Rafaela Aparecida Olinek Lima	063263809-52	83423382
Informática	Raul Jose Silvério Da Silva	108408839-86	432706690
Informática	Renan Luiz Macedo De Souza	092141639-36	130648061
Tecnólogo em Turismo	Stephany Mayhara Barros	070857949-33	105606338
Tecnólogo em Turismo	Vinicius Nascimento Da Costa	070651219-76	88731212
Informática	Wellington José Henrique De Lima	039165959-62	82013440
Tecnólogo em Turismo	Wellyngton Fernando Leonel De Souza	105232909-85	136822160
Tecnólogo em Turismo	Ytalo Augusto Rosa Dos Santos	058765969-65	141238450

Inscrições Homologadas para Edital 005/2018

Prova dia 20 de janeiro de 2019 (domingo), das 9h às 12h

Estágio para:	Nome completo	CPF	RG
Direito	Adriane Wapenik Machado	641660749-20	44717247
Direito	Adriano Da Silva Rockenbach	114068509-00	131960468
Administração	Alana Paula Miranda Da Rocha	097857299-82	132171653
Administração	Alessandro Gonçalves Passero	082957019-59	96144342
Administração	Aline Alice Da Cruz Goncalves	105987059-29	136689363
Administração	Amanda Da Silva Rodrigues	092612439-08	1298133808
Direito	Amanda Olga Fofonca	091676719-18	126848277
Administração Pública - Gestão Pública	Ana Carolina Andrade Gonsalves	116252519-39	142423863
Administração Pública - Gestão Pública	Ana Carolina De Oliveira	099115469-00	109518638
Administração	Ana Cláudia Ferreira	061765199-00	5443030
Administração Pública - Gestão Pública	Anastacia Yara Farias De Cristo	109480469-02	134866470
Administração	André Felipe Da Silva Santos	085309879-42	125304532
Administração Pública - Gestão Pública	Andrea De Oliveira Elias	049674749-50	86919133
Administração	Andressa Rodrigues Leite De Oliveira	097782469-12	133184988
Direito	Andreyna Kalyandra Sant Ana De Oliveira	116371659-60	128133720
Administração	Anelize Correa Finger	063200799-08	92391752
Direito	Angela Ester Ache Postal	114133999-40	124024811
Direito	Arnaldo Gomes Moreira Neto	100970789-21	134589132
Administração	Bianca Cristine Capetti	114470049-30	104920004
Administração Pública - Gestão Pública	Brenda De Souza Da Silva	102099659-59	135093068
Direito	Bruna Dos Santos Renko	107117799-02	129797940
Administração	Bruno Cesar Matoso	076174679-07	98771263
Direito	Carolina Yuri Ymai	028699459-30	69519873
Administração	Caroline De Oliveira Silva	402288938-10	370094128
Administração Pública - Gestão Pública	Caroline De Oliveira Silva	402288938-10	370094128
Administração Pública - Gestão Pública	Caroline Dos Santos Mesquita	091221289-64	129139625
Administração Pública - Gestão Pública	Cleverson Vieira Rodrigues	101736949-69	124048605
Direito	Daiana Cristina Das Chagas	092620259-63	107476830
Administração Pública - Gestão Pública	Daiana Prates Da Silva	011733779-05	125582237
Administração	Daniel de Andrade Junior	063222199-28	101410986
Administração	Danilo Henrique Freiria	411521228-43	146800505
Administração Pública - Gestão Pública	Danilo Henrique Freiria	411521228-43	146800505
Administração Pública - Gestão Pública	David Perez Milani	012446879-95	126885148
Direito	Deborah Gabrielle Gonçalves Zayat	080143989-20	109071404
Direito	dyego marko tavares gomes	062025049-60	96204523
Administração Pública - Gestão Pública	EDINEIA CORDEIRO DA SILVA DOS SANTOS	036064379-51	86845210

Administração Pública - Gestão Pública	Emanuelle Nataly da Silva	109815539-40	134679220
Administração Pública - Gestão Pública	Emilly Susan Muldenberger Pinto	118601909-36	142225816
Administração	Enzo Soresini do Nascimento	052320119-28	132860637
Direito	Erika Sprengel	091893379-05	6502026
Direito	Felipe Gabriel Mendes	109573289-74	1359957374
Administração	Flávia Alves Fernandes Keiser	120157229-04	5817970
Administração	Franciane Botelho da Silva	049150441-14	2050125
Administração Pública - Gestão Pública	Franciele dos Santos	010664549-81	100955873
Administração	Francyne Fragoso Braga	071839819-08	91046784
Administração	gabriel de faria pins	109244039-93	138983943
Direito	Geovana Siqueira da Cruz	108016629-74	125006221
Administração	Geovane oggione	013290639-29	142307740
Administração	Geovane Oggione	013290629-29	142307740
Administração	Gustavo Perroni Travain	100527259-01	134404507
Administração Pública - Gestão Pública	hamilton d avila lopes	635654049-49	38899392
Direito	Heloisa Rockenback	126324109-32	139106300
Direito	Herton Soares dos Santos Junior	104932179-08	11389773
Administração Pública - Gestão Pública	Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	104578639-00	135960489
Direito	Jamile Damaceno de Araújo	092284289-29	105433468
Administração Pública - Gestão Pública	Jaqueline da Silva Costa	108293279-59	123357990
Administração	Jaqueline de Paula Lima	089636699-56	129061219
Direito	JENIFER CRISTINA SANTANA DE LIMA	048612779-65	131061242
Administração	Jéssica Batista	093262119-83	130646980
Administração	jessica fernanda da silva	081909479-07	109101958
Administração	Joelma Da Silva Andrade	097267029-76	124913098
Administração	Joyce Rocha de Oliveira	109398399-03	133253661
Administração	Juarez Pereira Pinto	794714479-68	50826880
Administração Pública - Gestão Pública	Juarez Pereira Pinto	794714479-68	50826880
Administração Pública - Gestão Pública	Juarez Pereria Pinto	794714479-68	50826880
Administração	Juliana Flores Cordeiro	096370309-99	132240884
Direito	Kananda de Assis Ferreira	010388499-85	97644489
Administração Pública - Gestão Pública	Leandra Leysa Lucas	095039069-03	131769881
Direito	Leonardo Rafael da Silva	115534149-00	130369782
Direito	Leticia Martins de Souza	093066589-90	131023383
Administração	Lorena Costa de Queiroz	111592479-60	140208590
Direito	Luana Pereira Naser	093260079-44	130645267
Direito	Lucas Hertel Miranda Fernandes	024236801-80	132276765
Administração Pública - Gestão Pública	Lucca Souza Lara	121110619-56	128309756
Direito	Marcelle guiraud silveira	070006759-00	109497088
Administração Pública - Gestão Pública	Marcelle guiraud silveira	070006759-00	109497088
Administração	Marcelle guiraud silveira	070006759-00	109497088
Administração	Marcelle Nepomuceno Gaspar	053614729-99	123182995
Administração Pública - Gestão Pública	Marco Antonio Gestal Scavazza	057675949-02	87428109
Direito	Maria Aparecida Soavinsky	402219709-91	2053767
Administração Pública - Gestão Pública	Mariany Cubes Constantino	103775099-30	140247839
Administração Pública - Gestão Pública	mauriany da silva lima	034608082-76	7616189
Administração Pública - Gestão Pública	Mirella Fontes Ricarte	386055768-80	502493690
Direito	Natalie Rodrigues Alves	093789739-65	134466294
Administração Pública - Gestão Pública	Nathália Vargas Lopes	117162249-00	129014989
Direito	Nicolas Romão	049775229-82	135283665
Administração	Nicolle Marcondes de Lima	104214829-58	136122207
Administração	Nicolly Nascimento Mamede	095053809-41	130243045
Administração	Pedro Sarkis Simões de Oliveira	075970669-70	4377022
Administração	Priscila Pereira Silva	339550218-07	436688396
Direito	Priscila Stasczyzyn	096554729-90	127546908
Administração	Rafaele Leite Machado	111287799-19	140031518
Administração	RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES	111301709-00	134016132
Administração Pública - Gestão Pública	Raquel da silva neves	018437919-94	64538853
Administração Pública - Gestão Pública	Robson Wormsbecker	093453929-47	110979649
Administração	Sarah Emanueli Lopes da Silva de Campos	108875579-88	136740954
Direito	tais natacha alves amorim	058622349-50	93634586
Administração Pública - Gestão Pública	Tatiana Novak	066486779-02	152480890
Administração	Thalita Therezinha Oliveira	113236429-94	135776912
Administração	Thalyta Graziele Santana	103610919-40	84645281
Administração Pública - Gestão Pública	THATINNE ANDREA DA SILVA	084850099-75	126723857
Administração Pública - Gestão Pública	Ueslen Thomas Gonçalves	105815529-62	130646042
Administração	Vanessa Cristina Avelino	008907029-18	79761427
Administração	Victória Inaraí da Silva Souza	120593999-71	138337022
Administração Pública - Gestão Pública	Wellynghton Raphael Maciel dos Santos	047474879-05	87533409

Inscrições Homologadas para Edital 006/2018
Prova dia 10 de fevereiro de 2019 (domingo), das 9h às 12h

Estágio para:	Nome completo	CPF (somente números)	RG
Biologia	Alana Rafaela Batista Leite	109856239-93	6595064
Assistência Social	Alessandra Ferreira Dos Santos	104906519-09	136579533
Assistência Social	Amanda Letícia Nunhofer Da Silva	103705039-88	127558248
Assistência Social	Ana Clara Gomes Picolli	406463778-09	49240690X
Psicologia	Ana Claudia Dos Reis De Lima Mendes	151460888-02	124247071
Assistência Social	Ana Luiza Lirio Vieira	103309019-07	136675397
Biologia	Andressa Amaral Bach	104819939-83	136913034
Assistência Social	Angela Belo	004061689-46	32853280
Assistência Social	Ariadne Correia Barbosa	103688209-80	6894474
Assistência Social	Bruna Alves	065333699-38	132724989
Assistência Social	Caroline Piva Ribas	093668729-05	131832923
Assistência Social	Crislaine Aparecida Holowka	069371199-09	93251792
Assistência Social	Evelin Silveira Girardello	048710439-08	83443324
Biologia	Fábio Marcelo Da Costa Júnior	103425079-58	130632190

Assistência Social	Fábio Schulz	092111509-14	6339290
Psicologia	Fernanda Caroline Dos Santos Martins	088336169-83	132553076
Biologia	Fernanda Oliveira Campiolo	087149879-02	128061983
Assistência Social	Florilda Maia Da Silva	672538229-00	48680119
Biologia	Franciane Krul Das Neves	101129059-60	130262970
Assistência Social	Gabrielle Paula De Oliveira	120705779-70	133426078
Biologia	Geovana Dalazoana Rodrigues	119270789-38	144073088
Assistência Social	Igor Augusto Gomes Neves	101109739-76	127908842
Assistência Social	Julia Santos De Oliveira	084667789-00	134256907
Biologia	Juliana Emídio Juvêncio Modesto	114043519-14	1381618626
Biologia	Kamila Ferreira De Souza	077795799-05	111745951
Biologia	Kathllen Mickus	089522359-75	126469713
Biologia	Kevin Husak Carvalho	094933819-27	110456131
Assistência Social	Lígia Panhozi De Camargo Nogueira	057190029-10	97334161
Biologia	Linsmar Pinheiro Ferreira	048845189-26	94619530
Assistência Social	Lucas Augusto Gomes Xavier	084667559-50	109486396
Assistência Social	Lucas Francisco De Paula Bueno	098730299-07	127106444
Assistência Social	Marilene Skalkowicz	694804789-00	39979330
Assistência Social	Michael Gonçalves Cordeiro	114211499-66	125349730
Assistência Social	Monike De Brito Miranda	086869549-10	127377405
Assistência Social	Nathalia Mazuchi Braz De Oliveira	350891458-57	139702697
Biologia	Sandramar Carlim Antunes Pinheiro	111920689-80	137508486
Assistência Social	Thainá Barboza De Sousa	105106159-88	22318992
Assistência Social	Thais Caroline Rodrigues Penas	067546239-85	88579917
Assistência Social	Vatusy Aparecida Nascimento	080748179-38	124694370
Biologia	Vinicius Bonetto	089454159-55	100596261

Inscrições Homologadas para Edital 007/2018
Prova dia 27 de janeiro de 2019 (domingo), das 9h às 12h;

Estágio para:	Nome completo	CPF	RG
Arquitetura	Amanda Morais Silva Do Nascimento	072207819-62	97364796
Engenharia Civil	Ana Luiza Gomes Dos Santos	104937909-85	129635754
Arquitetura	Aniely Brusco Chyzi	116649059-95	126028857
Engenharia Civil	Bruna Souza Da Silva	096879339-84	95765955
Contabilidade	Caroline Cazon	082849609-90	105226373
Contabilidade	Cassiano Kupczyk Berno	107751219-83	126099690
Contabilidade	Daniel De Andrade Junior	063222199-28	101410986
Contabilidade	Elveni Da Cruz Pires	099754589-55	130635016
Engenharia Civil	Emerson Luiz Schwab	016159079-98	61834095
Contabilidade	Fabricio Miranda Soares	087180359-30	134273712
Contabilidade	Felipe De Souza	083513579-95	107639780
Engenharia Civil	Gabriel Alves Colere	109306909-07	138952037
Arquitetura	Gabriel Erich Ulbrich Telini Soutello Ramos	114221209-29	130234712
Engenharia Civil	Gabriel Fernandes Carvalho	044010449-16	130382134
Contabilidade	Gabriel Rodrigues Ferreira	064699859-55	129952539
Engenharia Civil	Gabriela Regina Dos Santos	086782699-10	106965595
Engenharia Civil	Gabriely Zimmermann Ramos	094145669-29	105434855
Engenharia Civil	Giulia Gabrielle Verson Maidel	096893879-52	91704960
Engenharia Civil	Heloise Cristine Correa De Oliveira	093911959-54	130642624
Engenharia Civil	Ivo Antonio Silva Furtado Junior	108238649-95	130283306
Arquitetura	Jessica Ribeiro	009401939-81	130643957
Contabilidade	Jessica Tarachuka Fernandes Viana	098472509-10	132910197
Engenharia Civil	Jessica Zagui	098461549-09	129603585
Contabilidade	Jessika Renata De Jesus	076201979-40	94524687
Contabilidade	Jessika Renata De Jesus	076201979-40	94524687
Contabilidade	Jhulie Maria Coelho Da Silva	107558529-58	137868040
Engenharia Civil	João Antonio Mantoan	073279629-64	98452583
Contabilidade	Jorge Luis Pinto De Freitas	077862619-90	97855820
Engenharia Civil	José Alfredo Manrique	114068719-07	135724033
Engenharia Civil	Josué Tavares Carraro	076275599-79	109483362
Engenharia Civil	Karina Ferreira Alves	103308739-46	135689785
Engenharia Civil	Lana Maria Oliveira Santos	049401909-35	92821609
Arquitetura	Larissa Ferreira Da Silva	104060749-76	136033760
Arquitetura	Larissa Gabrieli Novakoski Chagas	106736269-03	130283535
Contabilidade	Leticia Marques Da Silva	075652279-00	131226918
Contabilidade	Liliane Pereira Da Silva	744900799-15	53621570
Contabilidade	Louise Pereira De Oliveira	110340909-33	133794824
Engenharia Civil	Luana Rangel	930427012-04	7357147
Engenharia Civil	Lucas Eduardo Ramos Tavares	094049579-17	127967156
Engenharia Civil	Luis Eduardo Costa Carneiro	053494219-99	107808299
Engenharia Civil	Manúelle Priscila Gonçalves Da Silva	120832179-00	130644597
Contabilidade	Mariane Da Rosa König	082250789-77	139716256
Engenharia Civil	Marianna Dias Nicolau	045406069-64	101541860
Engenharia Civil	Matheus Palujay Abreu De Oliveira	092535479-10	130390471
Contabilidade	Miguel Sobral Da Silva	102253449-12	134141530
Engenharia Civil	Morgana Busanello Zanelato	103896359-10	123717228
Arquitetura	Nadini Miranda Dos Anjos	102369269-42	124914361
Engenharia Civil	Polyana De Andrade	058244059-99	132709998
Contabilidade	Talita Caroline Koch	084834279-82	126747500
Engenharia Civil	Thais Avaip Nunes	101389719-60	93741480
Contabilidade	Thamara Nunes Da Silva Correa	077551259-12	135809233
Arquitetura	Thammy Lopes Dos Santos De Souza	049184179-57	93541480
Engenharia Civil	Vanessa Spindola Estevam	108209569-96	105003609
Engenharia Civil	Vinicius Bonetto	089454159-55	100896261

Inscrições Homologadas para Edital 008/2018

Prova dia 03 de fevereiro de 2019 (domingo), das 9h às 12h;

Estágio para:	Nome completo	CPF (somente números)	RG
Educação Física	Adam Cella Souza	075506849-10	107635114
Educação Física	Adriano Jose Maoski	027837789-04	68773547
Educação Física	Alan Felipe Schneider Bento	073302699-05	108578742
Educação Física	Allan Nelson Tumushi	053151379-37	77995960
Educação Artística	Ana Clara De Lima	101853269-27	134982438
Pedagogia	Ana Claudia Dos Reis De Lima Mendes	151460888-02	124247071
Educação Artística	Ana Julia Arnas De Miranda	103534329-03	132227187
Educação Física	Ana Paula Bizatto Frecceiro	097551639-64	94145376
Educação Artística	André José Alves	438781108-04	443460413
Educação Artística	Andreza Nandi Santos Olegario	058203769-78	133590587
Educação Artística	Anny Carolyne Bertol	094963379-88	108964952
Pedagogia	Bianca Moreira Martins Damasceno	038714941-43	150192412
Educação Artística	Brigitty Naianne Zelinski De Oliveira	097469799-06	102740084
Educação Física	Brisa Sarah Stank Ferreira	085295149-39	98875840
Educação Física	Bruna Barbara Costa Ramos	100586819-06	133400958
Educação Física	Bruno Filipe Lepre Teixeira	105358469-59	124739217
Pedagogia	Camila Cristina De Oliveira De Sá	081702769-69	124104777
Educação Artística	Camila Maria Da Silveira	074045489-77	123410947
Pedagogia	Carla Nayara De Moura Libório	386316768-61	499052158
Pedagogia	Caroline Carvalho De Paulo Dos Santos	103234729-58	128060839
Educação Artística	Celina Nascimento De Castro Machado	457396798-26	363030001
Pedagogia	Celina Nascimento De Castro Machado	457396798-26	363030001
Pedagogia	Cristina Pires Dos Santos Ribeiro	031271989-22	76662096
Educação Física	Daniele Antônia De Lima Oliveira Pereira	068269289-14	100300079
Pedagogia	Daphny Taina Fagundes Dias	100618729-46	104064930
Educação Artística	Débora Brancaglião	402544828-99	476274424
Pedagogia	Edina Maria Pedroso	030905459-18	68859204
Educação Física	Eliani Rodrigues Caldeira	096467899-35	105439881
Pedagogia	Eloime Vitória Dos Santos Pereira	106579259-00	140054054
Educação Física	Estefani Do Pilar Veiga	062289129-41	97194149
Pedagogia	Esteffany Cristine Machado Leite	116619289-00	138591824
Pedagogia	Eva Mikolaiewski	058380229-06	96251696
Pedagogia	Flávia Iliiziane Jarosczynsk Ribinski	115261059-77	135889091
Pedagogia	Flávia Iliiziane Jarosczynsk Ribinski	115261059-77	135889091
Pedagogia	Flávia Iliiziane Jarosczynsk Ribinski	115261059-77	135889091
Pedagogia	Franciele Trindade Dill	038934009-07	84510580
Educação Física	Gabriel Arsenio Bondan	067867139-71	90882562
Educação Física	Gabriel Paulo De Jesus	128151079-37	14193770
Educação Física	Gabriel Tizoni Góes	099238859-76	131267359
Educação Artística	Gabriel Webber	058312189-61	94733758
Educação Física	Gabrielle De Oliveira Pinto	083592179-47	125997597
Educação Artística	Geovana Ivanilda Camargo	106678469-80	137294940
Pedagogia	Geovanna Correa Belao	098178539-50	133192255
Educação Artística	Giórgia Roeliz Azeredo	092098259-00	537153447
Educação Artística	Giovana De Siqueira Chapaval	092372209-28	126837216
Pedagogia	Giovanna Iolanda Florencio Dos Santos	104954769-19	134800828
Pedagogia	Greyce Braz Narcizo Massaneiro	664547432-78	94089514
Educação Artística	Ingrid Emanuele Dos Santos	104936329-99	128911693
Pedagogia	Izabel Cristiane Jorge	020997739-63	69556647
Pedagogia	Jacqueline De Baura	081246299-86	124801443
Educação Artística	Jéssica Carlos Pereira	422008628-57	431268447
Pedagogia	Jhonatan Bruno Ferreira Rodrigues	102387919-04	134994428
Educação Física	Jhonattan De Souza Ribeiro	104538189-60	127938750
Educação Física	João Henrich Vieira Occhi	091081199-70	129600853
Educação Física	João Paulo Baptista	059272019-54	91312948
Pedagogia	Joziane Aparecida Rates De Castro	064547159-30	97644527
Pedagogia	Juciane Aparecida Melo	621762779-53	44042150
Pedagogia	Juliana De Jesus Luftz	147382717-50	311762561
Pedagogia	Juliana Emídio Juvêncio Modesto	114043519-14	1381618626
Pedagogia	Juliane Nunes	077866569-01	100987015
Pedagogia	Kamila De Andrade Santini	094417179-67	133801189
Pedagogia	Kelen Fernandes Batista	050005869-56	82119833
Educação Artística	Larissa Emanuelle Ferreira	080141009-64	103132975
Pedagogia	Laura Helena Becker	075174969-99	105430094
Educação Física	Leonardo Da Silva Coutinho	101823969-32	125973075
Educação Física	Leticia Carolina Ortega	120314199-86	132219486
Pedagogia	Leticia Ferreira Da Silva	088208599-98	105436238
Pedagogia	Letícia Raquel Da Silveira Bertassoni Araújo	093361399-75	109482226
Pedagogia	Leticia Yuri Kodaira Costa	103874619-14	141514377
Educação Física	Luana Laureth Dick	101504959-19	104432735
Pedagogia	Luciane Aparecida Platner Campos	052971379-93	89441781
Pedagogia	Luciano Alves Da Silva Evangelista	098164069-93	133315896
Educação Física	Luís Felipe Parreira Maron	107350179-56	109511102
Educação Física	Mabiola Andriguetto	046506279-23	81057559
Pedagogia	Madriani V. De Souza	029333729-24	69097294
Educação Artística	Maiara Ribeiro Frogel	095235849-28	6048507
Pedagogia	Marcia Bombardelli	006787929-25	45736709
Pedagogia	Marciele Magna Kapuscinski	077816489-60	107035494
Pedagogia	Maria Augusta Woitechen	773316729-91	57651776
Pedagogia	Maria Eduarda Correa Mattoso	104697879-96	142821486
Pedagogia	Maria Eduarda Gimenez Machado	062824089-97	131721358
Educação Física	Maria Izabel Bandil	075073109-57	103504384
Pedagogia	Maria Taís Oliveira	116953359-02	1278434902
Pedagogia	Mariana Elis Veiga	038859909-03	69201857
Educação Artística	Marina Sefrian Chiva	089087569-30	85743007

Pedagogia	Marinéia Amorin Dina Paneguini	064601719-55	101813754
Educação Física	Mario Henrique Portela	091076779-36	129689765
Educação Física	Marjory Dos Santos	122761289-33	124015014
Educação Física	Mauricio Fernando Dos Santos Silva	084393919-27	125978681
Educação Física	Melissa Beatriz Salvador	094086639-00	105445431
Pedagogia	Michele Borges Dos Santos Pereira	065343309-38	97257400
Pedagogia	Natalli Delgado Tomazoni	066263649-01	98349308
Pedagogia	Priscila Vidovix Saad Tavares	067261039-64	90116991
Educação Artística	Rafaela Gomes Pereira	067582129-04	126635214
Pedagogia	Rafaela Moreira Gaissler	092173329-17	109503045
Pedagogia	Raquel Dias Vieira	125157349-52	106342806
Pedagogia	Rosangela Anderle	041984489-90	65585219
Pedagogia	Roseli Messias Nascimento	493819899-15	35965149
Pedagogia	Sabrina De Lima Ramos	084593839-89	126480040
Educação Física	Shawiny Vitoria Olstan	090087469-48	126751940
Pedagogia	Silvio Miranda De Araujo Junior	101022529-47	125705510
Educação Física	Soraya Maciel Paula	030056851-79	982700
Pedagogia	Stefany Dos Santos Ribeiro	104720919-56	136458574
Educação Física	Steffany Castro Vaca	088221119-66	107614206
Educação Artística	Suelen Monteiro De Castro	075927589-03	99363630
Pedagogia	Tabata Luiza Horning	062629209-35	101279944
Educação Física	Tais Regiane Rates Tavares	073091269-80	107622012
Pedagogia	Tauani Caroline Ferraz	091851469-00	130104851
Educação Física	Thais Klein	093955269-80	102247353
Pedagogia	Thaisa Ferreira Amaral	071449789-42	131109695
Educação Física	Thalita De Castro Basilio	110197369-25	131931310
Pedagogia	Valdirene Nascimento	030956289-94	59065734
Pedagogia	Victor Gabriel Castagnara	073384559-29	77387862
Educação Física	Vitoria Ferreira Barbosa Do Vale	093339109-99	128218270
Educação Artística	Yanka Moroski Baptista Dos Santos	099196489-65	103200180
Educação Artística	Yasmim De Miranda Garcia	089865139-51	128078789
Pedagogia	Yasmim De Miranda Garcia	089865139-51	128078789

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:3E9B9494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01 - 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	01/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	17/01/2019
Objeto	Aquisição de bolsas escolares para alunos e professores matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2019.

Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

FORNECEDOR: PAULO VIEIRA PINTO PROMOCCOES - EPP - CNPJ: 02.845.161/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mochila Escolar Grande: confeccionada em tecido 100% poliéster (dividido em 40% poliéster e 60% policloreto de vinila) e revestido com policloreto de vinila (pvc) tingimento ativo , titulo do fio; 600 gramatura 326,61/m² NBR 10591/08 71,82% policroreto de vinila 28,18% poliester NBR13538/95 E NBR 119114/92 titulos e fios 34,03 tex 340,3 DTEX NBR 13216/94, ligamento em tecidos REPS2X2 NBR12996/93 E NBR 12546/91, com resistência costura urdume 34,68 ttrama 33,61NBR 13374/95 e rasgo urdume 8,67 VARIAÇAO 4,92 rasgo trama 6,37 variação 3,06 ASTM-5587/14 conforme laudos credenciados pelo inmetro composta por um corpo principal e um bolso frontal. costa almofadada com espuma pac de 4mm, forrada com tecido preto e detalhado com 2 divisores em costura em formato "v" invertido; fole lateral: com 02 (dois) bolsos em tela preta, sendo composição 100% poliéster, medindo 16cm de altura x 12cm de largura e acabamento na boca com elástico 25mm preto, para acomodar garrafa; fechamento do corpo principal e do bolso principal com zíper nº 06 na cor preta. alça de ombro, almofadada com espuma pac de 4mm, medindo 36cm de comprimento e 8,5 cm de largura, com acabamento em fita de 100% polipropileno, peso linear de 12,600 de 25mm preta, castelinho preto sobreposto sobre a alça com fita de polipropileno 30mm preta, medindo 5cm (medida acabada). Alça inferior em fita 100% polipropileno, peso linear 12,600 de 30mm na cor preta, medindo 50cm (medida acabada), presa por um suporte formato triangulo, medindo 7x7x10cm, com reforço na parte superior em tecido teado de agulha 100% poliéster com acabamento de engomagem de 65% na cor preta. zíper do bolso frontal medindo 50cm (medidas acabadas) com 02 cursor, com reforço em tecido teado de agulha 100% poliéster, com acabamento de engomagem de 65% na cor preta e o zíper do corpo principal medindo 55cm (medidas acabadas) com 2 cursores, com reforço em tecido teado de agulha 100% poliéster com acabamento de engomagem de 65% na cor preta. alça de mão sobreposta ao fole principal centralizado,		UN	290	64,65	18.748,50

	medindo 25cm de comprimento em 100% polipropileno com 30mm de largura (medidas acabadas), com reforço do mesmo material da mochila. acabamento interno tanto do corpo principal, como do bolso frontal em tnt preto. a mesma terá vivo forrado (nylon 70) e deverá ser embutido na divisão da parte frontal, nesta parte onde foi embutido este vivo, terá forração interna em tnt preto. corpo principal: 28cm de largura x 38 cm de altura x 12 cm de profundidade. bolso frontal: 20 cm largura x 25cm altura x 3 cm profundidade, na parte frontal deste bolso, terá a serigrafia do brasão do município, como também identificar com o nome do município. A variação do tamanho da mochila poderá ser de 1cm para mais ou para menos. apresentar amostra juntamente laudo credenciado pelo inmetro.					
2	Mochila escolar Media, confeccionada em tecido 100% poliéster (dividido em 40% poliéster e 60% policloreto de vinila) e revestido com policloreto de vinila (pvc) tingimento ativo , titulo do fio; 600 gramatura 326,61/m² NBR 10591/08 71,82% policroreto de vinila 28,18% poliester NBR13538/95 E NBR 119114/92 titulos e fios 34,03 tex 340,3 DTEX NBR 13216/94, ligamento em tecidos REPS2X2 NBR12996/93 E NBR 12546/91, com resistência costura urdume 34,68 ttrama 33,61NBR 13374/95 e rasgo urdume 8,67 VARIAÇAO 4,92 rasgo trama 6,37 variação 3,06 ASTM-5587/14 conforme laudos credenciados pelo inmetro. composta por um corpo principal e um bolso frontal. Costa almofadada com espuma pac de 4mm, forrada com tecido preto e detalhado com 2 divisores em costura em formato "v" invertido; fole lateral: com 02 (dois) bolsos em tela preta, sendo composição 100% poliéster, medindo 16cm de altura x 12cm de largura e acabamento na boca com elástico 25mm preto, para acomodar garrafa; fechamento do corpo principal e do bolso principal com zíper nº 06 na cor preta. alça de ombro, almofadada com espuma pac de 4mm, medindo 28cm de comprimento e 7 cm de largura, com acabamento em fita de 100% polipropileno, peso linear de 12,600 de 25mm preta, castelinho preto sobreposto sobre a alça com fita de polipropileno 30mm preta, medindo 5cm (medida acabada). alça inferior em fita 100% polipropileno, peso linear 12,600 de 30mm na cor preta, medindo 50cm (medida acabada), presa por um suporte formato triangulo, medindo 7x7x10cm, com reforço na parte superior em tecido teado de agulha 100% poliéster com acabamento de engomagem de 65% na cor preta. zíper do bolso frontal medindo 44cm (medidas acabadas) com apenas 01 cursor, com reforço em tecido teado de agulha 100% poliéster, com acabamento de engomagem de 65% na cor preta e o zíper do corpo principal medindo 47cm (medidas acabadas) com 2 cursores, com reforço em tecido teado de agulha 100% poliéster com acabamento de engomagem de 65% na cor preta. alça de mão sobre ao fole principal centralizado, medindo 25cm de comprimento em 100% polipropileno com 30mm de largura (medidas acabadas), com reforço do mesmo material da mochila. acabamento interno tanto do corpo principal, como do bolso frontal em tnt preto. a mesma terá vivo corpo principal: 25 cm de largura x 30 cm de altura x 10 cm de profundidade. bolso frontal: 20 cm largura x 22 cm altura x 3 cm profundidade, na parte frontal deste bolso, terá a serigrafia do brasão do município, como também identificar com o nome do município. a variação do tamanho da mochila poderá ser de 1cm para mais ou para menos. cores da mochila e personalização. apresentar amostra juntamente laudo credenciado pelo inmetro.		UN	170	62,15	10.565,50
3	Bolsa Professor Confeccionada em malha base 50%poliester 50%algodão com Top em 100% PVC composição Paris de 1,0mm gravação paris. Bordado com aproximadamente 20.000 pontos, Corpo Principal 380mm de largura x 290 mm de altura e 100mm de profundidade contendo com fechamento em zíper 08 um Bolso frontal de 300 mm de largura x 220 mm de altura e 30mm de profundidade. Alça tira colo em fita ca de 40 mm na cor preta medindo 1,10 de comprimento com regulador e mosquetão de 40 mm, presas a bolsa por triangulo em forma de losango de 40 mm.		UN	50	69,15	3.457,50
TOTAL					32.771,50	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 32.771,50 (trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 18 de janeiro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E61F6EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 001/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 001/2019**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **16/01/2019**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 1.200.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas do Fundo Caixa Brasil IDKA IPCA 2A Renda Fixa LP, CNPJ 14.386.926/0001-71, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e migração deste valor para o Fundo Caixa Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa LP, CNPJ 10.740.658/0001-93. Apesar do excelente desempenho do IDKA 2A no ano de 2018, mas considerando que o prêmio da curva de juros real encontra-se nos vértices 2024, 2025 e 2026, o comitê pretende através dessa migração capturar essa rentabilidade no IMA-B, a qual não será possível através do IDKA. Recurso aplicado na conta 2.404-9, da agência 0397, da Caixa Econômica Federal.		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***SIMONE FOLLADOR***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016	590.677.729-68

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E193D1B0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 002/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA

MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**CNPJ: **07.681.157/0001-79**		**Nº / ANO: 002/2019** Data: **16/01/2019**
VALOR: R$ 800.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃODescrição da operação: Resgate de cotas do Fundo FIC Caixa Brasil Gestão Estratégica RF, CNPJ 23.215.097/0001-55, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e migração deste valor para o Fundo Caixa Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa LP, CNPJ 10.740.658/0001-93. Em que pese o Gestão Estratégica possuir gestão ativa, em função do cenário de eleitoral de 2018 o fundo tomou uma posição defensiva para não ficar sujeito a um movimento de mercado desfavorável. Apesar do fundo estar com sua carteira quase 100% em IMA-B, ainda assim o comitê deliberou pela migração visto que o Caixa IMA-B tem taxa de administração menor qu o Gestão Estrtatégica. Considerando que o prêmio da curva de juros real encontra-se nos vértices 2024, 2025 e 2026, o comitê pretende através dessa migração capturar essa rentabilidade no IMA-B. Recurso aplicado na conta 2.404-9, da agência 0397, da Caixa Econômica Federal.**Características dos ativos:** Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	Certificação- Validade	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	***SIMONE FOLLADOR*** 636.045.589-72ANBIMA 23/03/2016	590.677.729-68

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A7A28389

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 003/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 003/2019**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **16/01/2019**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 500.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 7º, III, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Migração de recursos do Sicredi FI Institucional RF IRF-M1 LP, CNPJ 19.196.599/0001-09, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Sicredi FI Institucional RF IRF-M LP, CNPJ 13.081.159/0001-20 vinculado a conta 25.257-8 da agência 0730 da Cooperativa Sicredi. Considerando que estamos no início de 2019 e o melhor desempenho do IRF-M em relação ao IRF-M1 o comitê de Investimentos optou pela migração no intuito de capturar melhor rentabilidade ao longo do ano.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimentos assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa).		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***SIMONE FOLLADOR***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	636.045.589-72 ANBIMA 21/03/2019	590.677.729-68

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0160E6B0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 004/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** CNPJ: **07.681.157/0001-79**		**Nº / ANO: 004/2019** Data: **16/01/2019**
VALOR: R$ 1.000.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃODescrição da operação: Resgate de cotas no valor de R$ 1.000.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo BB Previdenciário Alocação Ativa FICFI, CNPJ 25.078.994/0001-90, e migração deste valor para o Fundo BB Previdenciário IMA-B TP FI, CNPJ 07.442.078/0001-05. Em que pese o Alocação Ativa possuir gestão ativa, ainda assim o comitê deliberou pela migração visto que o BB IMA-B tem taxa de administração menor que o Alocação Ativa. Considerando que o prêmio da curva de juros real encontra-se nos vértices 2024, 2025 e 2026, o comitê pretende através dessa migração capturar essa rentabilidade no IMA-B. Recurso aplicado na conta 21.382-9, da agência 0957-1, do Banco do Brasil. **Características dos ativos:** Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação- Validade	Responsável Pela Liquidação da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***SIMONE FOLLADOR***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016	590.677.729-68

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9E3322DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 02/2018 - ANÁLISE DE TÍTULOS - PUBLICAÇÃO DE NOTAS

A comissão de PSS n.º 02/2018, nos termos dos Decretos n.º 12.517 de 21 de novembro de 2018 e alterações, torna público o resultado dos recursos apresentados em relação as notas de títulos. A mesma comissão também publica a nota dos títulos apresentados pelos candidatos.

ANA MARIA LOURENÇO
Presidente

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

SORAYA COMIN
Membro

RESULTADO DOS RECURSOS ÀS NOTAS DE TÍTULOS

Nome do Inscrito	Cargo	Nota dos títulos
Diana Galone Somer	ASSISTENTE SOCIAL	55
Erika De Freitas Mika	ASSISTENTE SOCIAL	25
Alkindar Dornelles Clos Filho	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
Ana Paula Breus	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50
Ana Paula Honório Ferreira Agottani	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
Ana Terezinha Tarnoski	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
Angelino Gonsalves	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30
Bruna Letícia Soares	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
Claudio Chelski	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30
Debora Maria Ostvald Dos Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0
Erika De Freitas Mika	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30
Fernando Gonçalves De Lara	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30
Gabriel De Borba Carneiro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
Givanildo Cavalheiro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
José Almir Verner	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70
José Roberto Calaca Junior	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
Lisandra Prezybytivic Pinto	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
Lisangela Turra De Lara	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30
LizeteVardenski	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
Lucas Lourenço Lopes	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
PatriciaKunzBordinhao	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30
RosenildaSchweigert Maia	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
Silvéria Da Aparecida Ferreira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70
Tais Aparecida Moscaleski Camilo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
Tiago Rochinski	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70
Antonio Boaventura	MOTORISTA – CNH "D"	15
Claudio Chelski	MOTORISTA – CNH "D"	65
Givanildo Cavalheiro	MOTORISTA – CNH "D"	30
Halisson Rodrigo Leal	MOTORISTA – CNH "D"	10
Helmer Felipe Christenson	MOTORISTA – CNH "D"	15
Ivonel Machado	MOTORISTA – CNH "D"	30
Jaqueline Saides	MOTORISTA – CNH "D"	15
Paulo Cezar Novak	MOTORISTA – CNH "D"	60
Victor Hugo Baggio	MOTORISTA – CNH "D"	15
Veridiana De Almeida	NUTRICIONISTA	25
Filipe Penteado Werner	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20
Jocieli Marques Pietczak	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	70
Renata De Fátima Da Silva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40
Ana Carolina Dias	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5
BeatrzIurk Batista	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	35
Berenice Ramos Do Espirito Santo Campanharo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	35
Cerlina Aparecida Dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40
Claudia NovakiBochenikiCherobim	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40
Dulcinéia Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5
Fátima Aparecida Souza Mendes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20
FrancyelleCamileMehl Soares	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40
Jaqueline ToczekHonorio Ferreira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20
Joana Rogoski Stanisuaski	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40
Kátia Crozeta	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20
Lisangela Turra De Lara	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15
Mariane De Freitas	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20
Regina Celia Ianke	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5
Roana Gonçalves Nunes	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5
Rosanara Santos Hurko	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20
Rosane Das Graças Custódio	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5
Simone De Oliveira Barbato	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5
Simone Galvão	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	35
Solange Teixeira Pereira	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	35
Vera Lucia Do Rocio Santos Schartner	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30
AdmariSchuhli Primo Da Silva	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	35
Adriana RainGavioli	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	35
Beatriz Iurk Batista	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	35
Claudia NovakiBochenikiCherobim	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
Daiana AgottaniSanson	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5
Dulcinéia Santos	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5
Eliane Eva Kostrzewicz	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
Izabel Cristina De Souza	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	15
Joana Rogoski Stanisuaski	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
Leonor Ferreira Delgado	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20
Lisangela Turra De Lara	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	15
Luciane BurginskiFilipakKauka	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
Luciane Santos BordinhonCarminatti	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	15
Maria Elisete De Fátima DusiBochenek	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
PatriciaKunzBordinhão	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	15

Vera Lucia Do Rocio Santos Schartner	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:D01BF200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.099

DECRETO Nº 1.099

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.382/2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 113/2009 e suas alterações, os Decretos nºs 1.452/2010 e 4.165/2016,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida a promoção por Progressão Vertical, aos professores do Quadro do Magistério, convalidando a avaliação realizada e apresentada pelo relatório da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação, designada pela Portaria nº 236/2017, enquadrando-os aos respectivos níveis salariais, conforme discriminado no anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente promoção terá efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANEXO DO DECRETO N° 1.099/2019

FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL PROGRESSÃO
10642-1 ALBERTINA DE SOUSA CARVALHO FRANÇA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12494-1 ANA PAULA ONORIO FARIAS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12489-1 ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
11027-1 ANALDETE GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4002-1
12130-1 ANDREA GONCALVES TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12483-1 CARINE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4002-1
12496-2 CINTIA CARLA TORTATO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
11034-1 CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12490-1 CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12484-1 DAIANE FERNANDES MIRANDA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12032-1 ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12495-1 ELIZANDRA ZELA DIAS NEVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12492-1 EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12018-2 FABIANA PEDROSO DE CASTRO JACQUES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10994-4 FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12481-1 FABIELI NIERI SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
11894-2 GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12480-1 GRAZIELE PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10612-1 ISABELE DO ROCIO SCREMIM	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4002-1
12019-1 JOSILENE ALVES BATISTA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12488-1 JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4002-1
12482-1 JULIANA WAGNER LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12500-1 JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12491-1 KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12038-4 LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12485-1 LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12487-1 LINDAMARA CORDEIRO ALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
11943-1 LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12486-1 MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12493-1 MARIELLEN AMARAL SANTOS XAVIER	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10995-1 MARILUCI VICENTE MOREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10979-1 NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4002-1
10644-1 RAFAELA ANTONIA DO ROSARIO PINTO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4002-1
11889-1 RENATA ALVES COSTA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12168-2 ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12498-1 ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12499-1 SARA DE LIMA BRASIL DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
11881-2 SILVANA DO PILAR MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1

12039-1 SILVANA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12086-2 SILVANA MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10638-1 TATIANE NUNES CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
12497-1 TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4002-1
12017-1 VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4001-1	EINFA4003-1
11016-1 SILMARA BURAK VESALOSKI	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4002-1	EINFA4004-1
6614-1 ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10991-1 AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4004-1
11017-1 ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA CAMPOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11093-1 ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11060-1 ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10999-1 CARLA SANTOS DE SOUZA DANTAS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10850-1 CASSIO MENDES CANDIDO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11000-1 CELIA REGINA RAMOS PINTO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11001-1 CLAUDIA ALVES NOGUEIRA NEVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11061-1 CRISTINA MARTINS HIPOLITO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11119-1 DAIANE DO ROCIO MARTINS DE FARIAS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11109-2 EDIONE EFIGENIO DA CRUZ PINTO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11028-1 ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10719-1 ELIANA ALVES DOS SANTOS LOURENÇO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11926-1 FABIANA MIRANDA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10997-1 FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11891-1 GEIZA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10629-1 ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS ALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10987-1 JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11033-1 JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10906-1 KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11884-1 KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10985-1 KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA DE AZEVEDO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11004-1 LAIS MIRANDA CUCH FÉLIX	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10977-1 LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11126-1 MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10652-1 MARIA ARLETE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10984-1 MARILU RIBEIRO DE ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10989-1 MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11006-1 MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11887-1 NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10980-1 RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11153-1 ROSANGELA MARTINS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10607-1 ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11880-1 ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10996-1 SARA CAROLINE ALVES DIAS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11003-1 SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10973-1 TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10976-1 VANIA MASCENO RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11002-1 VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11020-1 VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7886-1 ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10611-1 ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
6277-1 ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7811-1 ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10609-3 ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10672-1 BEATRIZ MARTINS ALVES CARDOZO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10722-3 CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7813-1 CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10605-1 CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7901-3 EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10651-1 FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10666-1 FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10668-1 GISELDA FERNANDES DA SILVA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10566-1 GRACE DO ROCIO ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10649-1 IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7870-1 JORGIANE MENDES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
6618-1 JOSANE ALVES FABRICIO HAINOCZ	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10608-1 JOSENEIA ROCHA ROSINA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10671-1 JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10561-1 KELLY MORGANA MAIA DE CAMPOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10606-1 LAURA ACY AMARANTE	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10669-1 LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7030-1 MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
6740-1 MARILIZ APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
6737-1 MARINEZ NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10567-1 MICHELE DA VEIGA AMERICO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10665-1 MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10639-1 SELMA NUNES CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7032-1 SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
6339-1 SILVIA MARA BRUDECK	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7823-1 SILVIA PORTELA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7866-1 SUELY ZACARIN KOURANI	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
7876-1 TATIANE FATIMA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10848-1 THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10637-1 VIVIANE KEIKO KOZURU	EDUCADOR INFANTIL	EINFA4005-1	EINFA4007-1
6097-3 NEIFI LADEN	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4002-1	EINFB4004-1
11021-1 ANA MARIA DIAS SALMON DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11015-1 ANDREIA SOARES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10998-1 ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11927-1 CAROLINA DE ALMEIDA NUNES MELO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
6741-1 DANIELE DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11007-1 ELIS LOURENÇO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1

11429-1 FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11892-1 GIL DRIELY PORTELA DA SILVA PAIXÃO WISTUBA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10982-1 GISELLE DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11893-1 GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10986-1 JANDIRA CONCEIÇÃO MANSO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10983-1 KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11883-1 KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10988-1 KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11005-1 LINITI CARVALHO BUSQUETE	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11885-1 LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7869-1 MARCELA MARTINS NUNES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11888-1 MARIA LUCI PIRES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4004-1
11022-1 ROSIVALDA CUNHA LOPES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11882-1 RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11092-1 SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11878-1 SUSAN CARLA DOS SANTOS TEODORO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11932-2 TOMAZIA CORDEIRO GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10974-1 WANESSA DE PAULA LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7027-1 DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4004-1	EINFB4006-1
7864-1 ALESSANDRA DOMINGOS LUCIRIO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10673-1 ANDRESSA FRANÇA DE MELO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10634-1 ANELITA MENDES MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
6617-1 CLAUDIA DA SILVA CORREIA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10563-1 ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
7816-1 JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10849-1 KAYARA STELLA FERRO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10580-1 MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
6267-1 MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
6294-1 MARIA HELENA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
6102-1 MARIA JUDITH GIMENES VILLA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
6103-1 MARISTELA MAGANHIM RONCHI	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10613-1 MARIZA MACIEL DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
7877-1 MIRIAN DIAS VELOSO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
11886-1 NADIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
7865-1 NEUZA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
7871-1 RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10718-1 SANDRA DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10648-1 SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10662-2 SONIA MARIA MACHADO DA VEIGA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
6739-2 SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
7029-1 SUELI GONCALVES FERNANDES NEVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
10664-2 TANIA MARA SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4005-1	EINFB4007-1
7033-1 JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10568-1 ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	EINFC4005-1	EINFC4007-1
10667-1 GREICE NASCIMENTO COSTA	EDUCADOR INFANTIL	EINFC4005-1	EINFC4007-1
10650-1 RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	EINFC4005-1	EINFC4007-1
10670-1 ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	EINFC4005-1	EINFC4007-1
9829-1 GRAZIELLE ALVES RAMOS LACERDA	MONITOR	MA4001-1	MA4003-1
9844-1 JOHANNA AINDA VALERA BARCELLOS ROSA	MONITOR	MA4002-1	MA4004-1
9836-1 MARIA INES DOS SANTOS SILVA	MONITOR	MA4003-1	MA4004-1
9826-2 NEIDE DA SILVA FERNANDES	MONITOR	MA4004-1	MA4006-1
10157-1 ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MONITOR	MA4004-1	MA4006-1
9265-1 CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	MONITOR	MA4005-1	MA4007-1
10233-1 CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MONITOR	MA4005-1	MA4006-1
10142-1 MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MONITOR	MA4005-1	MA4007-1
10117-1 DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MONITOR	MB4005-1	MB4007-1
9274-1 RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MONITOR	MB4007-1	MB4009-1
6608-1 GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	MONITOR	MB4009-1	MB4011-1
9831-1 MARCIA ROBERTA OLIVEIRA	MONITOR	MC4001-1	MC4003-1
5808-1 EDILAINE TIBILLETTI DO ROSARIO	MONITOR	MC4002-1	MC4003-1
10152-1 ANDRIELY RODRIGUES CARDOSO DE MATOS	MONITOR	MC4003-1	MC4005-1
9922-1 KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MONITOR	MC4003-1	MC4005-1
10247-1 MARICELIA SILMARA FERRAZ	MONITOR	MC4004-1	MC4006-1
9273-1 NEUZELI DO PILAR ZELLA	MONITOR	MC4004-1	MC4006-1
9830-2 CLEONICE ETELVINO DA SILVA	MONITOR	MC4005-1	MC4007-1
9833-1 CRISTIANE DE PAULA SILVA	MONITOR	MC4005-1	MC4007-1
9924-1 GILCILI GONÇALVES PEREIRA	MONITOR	MC4005-1	MC4007-1
9823-1 GISLAINE FERNANDES DA CONCEICAO	MONITOR	MC4005-1	MC4007-1
9838-1 GRACIANE PIRES SILVA	MONITOR	MC4005-1	MC4006-1
10198-1 MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	MONITOR	MC4005-1	MC4007-1
10199-1 MARLI DE OLIVEIRA MARTINS LOBO	MONITOR	MC4005-1	MC4006-1
9923-1 MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	MONITOR	MC4005-1	MC4007-1
9820-1 NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MONITOR	MC4005-1	MC4007-1
9839-1 PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	MONITOR	MC4005-1	MC4007-1
9920-1 JOSIANE ALVES MARTINS	MONITOR	MC4006-1	MC4008-1
9447-1 KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA ROCHA	MONITOR	MC4006-1	MC4008-1
9822-1 MARIA ISABEL LACERDA PINHEIRO	MONITOR	MC4006-1	MC4008-1
9843-1 VALDEREZ ROSINA DE LIMA	MONITOR	MC4006-1	MC4008-1
10279-1 ANDREA DUMA DA SILVA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9444-1 ANDRESSA DO CARMO COSTA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
4659-1 CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
10305-1 CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9266-1 CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9842-1 DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9918-1 DELIANE BERNADETE DE PAULA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
10153-1 DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9387-1 FABIANA VOTDK PEREIRA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9832-1 JESSICA MONIQUE CLAUDINO	MONITOR	MC4007-1	MC4008-1
10197-1 JULIANA DA SILVA FERNANDES	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1

5035-1 MARCELI CARDOSO TEODORO	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9845-1 MARCIA MARIA PEREIRA CAPATO	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
10282-1 MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9928-2 MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
10155-1 MARILIZE LUZ CORDEIRO	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9821-1 MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
10156-1 NEUZA MARIA VANHONI	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9448-1 RAQUEL DA SILVA FERREIRA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9931-2 RITA DE CASSIA DOS ANJOS	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9275-2 ROSANGELA ROSA	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
9449-2 ROSEMARI NUNES VIRTUOSO	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
10100-1 SONIA GONSALVES PINTO	MONITOR	MC4007-1	MC4008-1
10119-1 VANDA SILVA ALVES	MONITOR	MC4007-1	MC4009-1
4608-1 ADRIANA DE SOUZA PEREIRA	MONITOR	MC4010-1	MC4012-1
9828-1 EVELINE NOGUEIRA	MONITOR	MD4005-1	MD4007-1
9840-2 IRACEMA CORDEIRO SILVA ZELLA	MONITOR	MD4005-1	MD4007-1
9841-1 JOSEANE POLICARPO FREITAS	MONITOR	MD4005-1	MD4007-1
9927-1 ANA LUCIA GODOY BONAFINI	MONITOR	MD4006-1	MD4008-1
9446-1 JULIANA NOGUEIRA MATOZO	MONITOR	MD4006-1	MD4008-1
10178-1 CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	MONITOR	MD4007-1	MD4009-1
9929-1 DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	MONITOR	MD4007-1	MD4009-1
9268-1 DENYSE FARIAS DA SILVA	MONITOR	MD4007-1	MD4009-1
9269-1 ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	MONITOR	MD4007-1	MD4009-1
10154-1 ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	MONITOR	MD4007-1	MD4009-1
10176-1 MARCIA RITA DA SILVA INACIO	MONITOR	MD4007-1	MD4009-1
8920-1 ANA PAULA PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFA20N04-1	PROFA20N05-1
6763-2 DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR (A)	PROFA20N04-1	PROFA20N06-1
9886-1 LUCIANE MENDES CAPETA WAJIMA	PROFESSOR (A)	PROFA20N04-1	PROFA20N06-1
8877-1 PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR (A)	PROFA20N04-1	PROFA20N06-1
8877-2 PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR (A)	PROFA20N04-1	PROFA20N06-1
7156-1 SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFA20N04-1	PROFA20N06-1
6746-2 ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N06-1
7973-1 ANNETE TEREZINHA DOFFE SOTTA MACHADO MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N07-1
7973-2 ANNETE TEREZINHA DOFFE SOTTA MACHADO MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N07-1
9908-1 CIBELE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N06-1
9905-3 DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N07-1
4372-1 GISELE CORTESE	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N06-1
9949-1 JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N07-1
8842-1 LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N07-1
9983-4 ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFA20N05-1	PROFA20N06-1
6692-1 ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
9186-3 CRISTIANE FERREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
7191-1 EDILAINE CRISTINA RAUSIS	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
9193-1 ELIANE CRISTINA ELIAS	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
9848-1 ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
8800-1 EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
9850-1 EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
4372-2 GISELE CORTESE	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N07-1
7630-1 GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
9210-1 JOELSON GONCALVES	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
7978-1 LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N07-1
7978-2 LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N07-1
6700-2 MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
9882-2 NEUCILI CUNHA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
9258-1 TANIA MARA ALVES BARCELLOS	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
9904-2 VIVIANE CRISTINE MENDES	PROFESSOR (A)	PROFA20N06-1	PROFA20N08-1
8753-2 ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9860-2 ANDRIELE MARQUES NUNES	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9872-2 CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA FLORIANO	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
5572-1 ELIZABETE DO ROCIO CARDOSO ACYOLI	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9951-2 IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9890-2 JOYCE CRISTINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9896-2 LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9225-1 MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9235-1 PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9253-1 SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9255-1 SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
9259-1 TATIANE TAIS RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
7114-2 ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR (A)	PROFA20N08-1	PROFA20N10-1
6687-2 KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR (A)	PROFA20N08-1	PROFA20N10-1
8753-1 ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
7624-2 ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
8780-1 DANIELLE MOREIRA FRANCISCO	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
7657-1 ELAINE DA VEIGA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
9951-1 IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
5516-2 LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N10-1
8859-1 MARISA DE SOUZA CALDAS	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
8862-2 MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
5543-3 ROSANA VELLOSO	PROFESSOR (A)	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
6746-1 ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR (A)	PROFA20N10-1	PROFA20N11-1
7100-2 CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
9872-1 CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA FLORIANO	PROFESSOR (A)	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
6653-1 ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	PROFESSOR (A)	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
9890-1 JOYCE CRISTINA DA COSTA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
7633-1 MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
7624-1 ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR (A)	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
6719-2 LEOSEMAR BARTHOLOMEU PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFA20N12-1	PROFA20N13-1
6749-3 ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR (A)	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
8862-1 MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1

9905-2 DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR (A)	PROFA20N14-1	PROFA20N16-1
5505-1 JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR (A)	PROFA20N14-1	PROFA20N16-1
3100-1 LORICE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR (A)	PROFA20N14-1	PROFA20N15-1
3581-2 SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR (A)	PROFA20N14-1	PROFA20N16-1
3878-1 ELIZABETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFA20N16-1	PROFA20N18-1
3581-1 SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR (A)	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
741-1 ANGELA MARIA MENDES NEVES	PROFESSOR (A)	PROFA20N18-1	PROFA20N19-1
7114-1 ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR (A)	PROFA20N18-1	PROFA20N20-1
6749-2 ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR (A)	PROFA20N19-1	PROFA20N21-1
3046-1 ANA PAULA RAMOS MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFA20N22-1	PROFA20N24-1
9915-2 MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFB20N05-1	PROFB20N07-1
9964-1 VANESSA FREIRE SILVA	PROFESSOR (A)	PROFB20N05-1	PROFB20N07-1
8807-1 FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFB20N06-1	PROFB20N08-1
8857-2 MARILDA SEQUINEL VALERIO	PROFESSOR (A)	PROFB20N06-1	PROFB20N08-1
8989-1 TATIANA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFB20N06-1	PROFB20N08-1
9915-1 MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFB20N07-1	PROFB20N09-1
9849-2 NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR (A)	PROFB20N07-1	PROFB20N09-1
9956-2 SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR (A)	PROFB20N07-1	PROFB20N09-1
8476-1 TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFB20N07-1	PROFB20N09-1
9849-3 NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR (A)	PROFB20N09-1	PROFB20N11-1
5543-1 ROSANA VELLOSO	PROFESSOR (A)	PROFB20N09-1	PROFB20N11-1
1012-1 NEUZELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFB20N19-1	PROFB20N21-1
2593-2 ANA BEATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFB20N20-1	PROFB20N21-1
1035-1 ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFB20N21-1	PROFB20N22-1
12114-1 ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12368-2 ADRIANA MARIA TEIXEIRA CONCEICAO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12519-1 ADRIANA RAINERTE SERAFIM	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12388-2 ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12425-1 ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12393-2 ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12450-2 ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12426-1 ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12359-1 ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12453-2 ANACLÉIA MENDES DE ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12371-2 ANDREA PEREIRA CORREIA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12428-1 ANDREIA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12424-1 ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12427-1 ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12365-1 ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12404-1 ANGELA MARIA RAMOS DE ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N02-1
12021-1 ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12024-3 ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12465-1 BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N02-1
12366-1 CAMILA LAMBARDOZI BARROSO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
94187-1 CAROLINE JOSE COSTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12364-1 CLAUDIA ALVES SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12444-2 CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12394-2 CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12403-1 CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12449-2 CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12131-1 CRISTIANE DA SILVA PINTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12454-2 CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE INGLÊS	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12429-1 CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12396-2 CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12432-1 CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12430-1 CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
11945-2 CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12520-1 DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12025-1 DANIELA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12022-2 DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12369-1 DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12356-1 DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12367-3 DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12443-2 DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12455-3 DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12385-2 EDILENE ANDREA ROSA TANGREDI	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12382-2 ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
11936-1 ELIANE GOMES MEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12442-2 ELIZA JUVENTINO ZELLA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12420-1 ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12433-1 ERICA PAULA VEIGA OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12406-1 FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12384-2 FLAVIA CUNHA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12380-2 FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12360-1 FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12469-1 FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12466-1 GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12397-2 GISELE DE FATIMA FANINI MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12392-3 GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12461-1 GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12374-2 GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12401-1 HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12398-2 INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
11914-2 ISABEL CRISTINA LEITE	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12395-2 IVANA RAMOS DA SILVA HELENO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12440-2 IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12375-1 JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12377-1 JANAINA AGOSTINHO PEREIRA COLODEL	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12467-1 JANAINA COELHO CHEMURE MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1

12379-1 JANAINA DA SILVA PINTO MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12471-1 JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12383-2 JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12362-1 JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12472-1 JOANE LUIZE GONCALVES FORMIGA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12446-2 JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12468-2 JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE INGLÊS	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12357-1 KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12417-1 KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12413-1 LARISSA MATTOZO SOARES GRANI	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12409-1 LAYZA CAROLINE BASTOS CAXAMBU	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12508-1 LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DE ARTES	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12507-1 LÍLIAN MACEDO BORBA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12412-1 LOIDE DE CHAVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12128-2 LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12418-2 LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12167-1 MANOEL LUIZ CORREA PIRES	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12023-1 MARCELA DE LIMA CARNEIRO MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12405-1 MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12457-2 MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12447-3 MARGARETE BONARDO ZELLA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12414-1 MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12452-3 MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12370-1 MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12416-1 MARIBEL LEOCADIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12451-2 MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12415-1 MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12234-1 MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12421-1 MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12355-1 NADIA MARIA XAVIER BARBOSA DE ABREU	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12354-1 NILZA JUVENTINO ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12177-2 ODENILSON CAPETTA PINTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12391-2 PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12352-1 PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
9238-2 PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12353-1 PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12363-1 RAFAEL LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12386-2 RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12459-2 REGIANE DOS SANTOS DE PAULA NEVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N02-1
12435-1 REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12431-1 RENATA DA COSTA CORREA FOES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12423-1 RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12422-2 ROSAIR ROSA JOSE DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
10600-2 ROSANA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12434-1 ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12387-2 ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12400-1 ROSANGELA FRANÇA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
10950-2 ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS NOGUEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12445-3 ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12408-2 ROSIANE RUSSI DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12390-2 SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12372-2 SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12402-1 SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12389-2 SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12462-1 SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12419-1 TATIANE VIANA FIGUEIRO PORFIRIO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
11044-1 TATIANI ERMELINA ALVES	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12456-2 TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12460-1 VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12470-1 VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12448-2 VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12411-1 VANUZA FARYJ	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12378-1 VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12407-1 WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12027-2 WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR (A)	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
7626-2 CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N02-1	PROFD20N04-1
12454-1 CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE INGLÊS	PROFD20N02-1	PROFD20N04-1
10706-2 ALCEU DO ROSARIO JUNIOR	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11808-1 AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11934-1 ANA CARLA SHTORACH MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N04-1
10682-1 CASSIANA CASSENOTTI	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11912-2 CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10456-1 CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10967-2 CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11909-1 DRIELLY DA FONSECA RAMOS NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11895-2 EDINA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10963-1 ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11921-2 ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8430-1 ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11291-2 FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9911-2 HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10868-1 HERICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10677-1 JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10953-1 JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10955-1 JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11901-1 JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11105-2 KAROLINE MIRANDA DO ROSARIO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8834-1 LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM CORREA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9819-1 MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1

9819-2 MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11913-2 MARCIA DE FATIMA GONCALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10966-2 MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11905-1 OSNIELLE MARTINS OSTWALD LOPES	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10958-1 PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10600-1 ROSANA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10598-2 SIBELE ANGELICA BARBOSA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11910-1 SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11916-2 SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11798-3 SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11903-1 SYNIRIA FERNANDES PINTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7157-1 DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N04-1	PROFD20N06-1
6763-1 DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR (A)	PROFD20N04-1	PROFD20N06-1
7228-1 MARILDA VEIGA	PROFESSOR (A)	PROFD20N04-1	PROFD20N06-1
9238-1 PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N04-1	PROFD20N06-1
8747-2 ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
10581-1 CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
10585-2 DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
12367-2 DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
11921-1 ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
8432-1 ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9979-1 HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9979-2 HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9856-2 JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
10865-1 LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
10596-1 LUCIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
7162-2 MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9995-3 MIDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9891-3 NILCELENA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
10709-1 RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9244-2 ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9987-1 SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
10572-1 SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9855-1 TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9976-1 TATIANE CRISTINA GONCALVES COSTA MARIANO	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
8911-1 UCRAINA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
7645-1 VIVIANE MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
6702-1 CAROLINE RODRIGUES WIEST LOPES	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
10967-1 CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9906-2 ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9202-2 FRANCIELE GONCALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9911-1 HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9211-1 JOSIELE CAETANO DOS SANTOS ANTUNES	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9879-2 LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9388-2 MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
5760-1 SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
6673-3 ZILDA MARA VIEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9913-1 ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9866-2 ANDREIA BUENO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7974-2 ANDRESSA DO CARMO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9867-2 ANDREZA CRISTINA BRAGA BARCELOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9902-1 AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9988-2 CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10585-1 DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9888-2 ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9950-1 ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9906-1 ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9946-1 ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9907-2 ERIKA HELOINA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9862-1 EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9395-2 FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9201-1 FRANCELIA PEREIRA DOS ANJOS CHRISTAKIS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12397-1 GISELE DE FATIMA FANINI MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9881-1 GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9982-2 GRAZIELLE CORREA RAMOS BARRETO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9208-1 JANAINA DOS SANTOS PEDRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
6705-2 JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9878-2 JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9216-2 KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7090-2 KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7184-4 LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12128-1 LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9221-3 LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9222-1 MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10966-1 MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12452-2 MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7162-1 MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12451-1 MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9226-2 MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9995-2 MIDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9230-1 MONICA DOS SANTOS COLASSO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9958-2 PATRICIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
6727-1 PRISCILA DANIELLE RIBEIRO MATOSO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
8880-1 RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9857-1 ROGERIA DUARTE FERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9242-1 RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9859-2 ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9873-2 ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9248-2 SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1

9396-2 SELMA PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9910-1 SELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9252-2 SILVANA DE FELIX CORREA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9912-1 SILVANA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12389-1 SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9254-2 SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
11798-2 SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
8904-3 SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
6657-1 THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9851-1 VANESSA CRISTINA MARINHO CANTUARIA	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9898-2 VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9992-1 ZENILDA VASCONCELOS FARIAS	PROFESSOR (A)	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
8819-1 HELYANA FERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
7239-1 IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8981-2 KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8982-2 LUCIANA CRISTINE GONCALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
7186-2 MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8453-1 MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8879-1 PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
12387-1 ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
5547-1 SANDRA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8908-1 THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR (A)	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
12386-1 RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
12442-1 ELIZA JUVENTINO ZELLA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
5531-2 MARIA CRISTINA FURTUOSO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N10-1	PROFD20N11-1
5555-3 SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6675-1 MARIA APARECIDA PITELLA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6688-1 JOELMA CORDEIRO LINHARES	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6703-2 IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6705-1 JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6710-1 ROSELI ZACARIAS OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6718-1 ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6767-2 ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
7357-1 JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR (A) DE MÚSICA	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
7625-1 CLEUMA DO NASCIMENTO GRASSMANN	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
7637-2 SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8438-1 MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8531-1 HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8754-2 ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8794-2 ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8811-2 GISELE MARIA NAME SANTIAGO	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8815-2 GISLEINE MARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8822-1 IVANILDE TAVARES GOMES	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8867-1 MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8869-1 NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEICAO	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
9248-1 SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
9982-1 GRAZIELLE CORREA RAMOS BARRETO	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
12393-1 ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
7119-1 CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
6681-2 FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
6634-2 IARA SUILI DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR (A)	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
9988-1 CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR (A)	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
8857-1 MARILDA SEQUINEL VALERIO	PROFESSOR (A)	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
8439-3 MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR (A)	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
8747-1 ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5462-1 ANA LUCIA DOS REIS CHIOQUETA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
6767-1 ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7095-2 BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
8794-1 ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
9395-1 FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
9878-1 JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
3821-2 LUCIMAR DA SILVA CASTANHO	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5526-2 MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7111-2 MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7951-4 MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5256-3 NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
8442-1 NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
9859-1 ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
10950-1 ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS NOGUEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7354-1 RUI CESAR HENNIG	PROFESSOR (A) DE MÚSICA	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7101-2 SALETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
9396-1 SELMA PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
9252-1 SILVANA DE FELIX CORREA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5740-2 SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7640-2 SOLANGE DE FATIMA ROSA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5555-2 SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7182-2 TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7644-1 VANESSA JOHNSSON PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
9898-1 VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR (A)	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5725-2 ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
8815-1 GISLEINE MARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
6770-2 ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
7120-3 JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR (A)	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
8981-1 KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR (A)	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
5523-2 MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR (A)	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
10331-2 NATAL RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFD20N12-1	PROFD20N13-1
7110-1 CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7110-2 CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7091-2 DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1

9907-1 ERIKA HELOINA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7098-2 FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
6681-1 FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
1996-1 HELIANE DO ROCIO MENDES DE BENTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12398-1 INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
5581-1 IVANILDA SOBRAL	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
6680-1 JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7142-2 LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7186-1 MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7122-1 MARCIA HELENA BISPO RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
5526-1 MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9226-1 MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9388-1 MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8904-1 SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7177-2 VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
6704-2 VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9866-1 ANDREIA BUENO	PROFESSOR (A)	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
4453-1 ELIENAI SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
7098-1 FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
6770-1 ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
2621-2 MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
5522-2 LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
5595-1 EDILEUZA FERNANDES GONÇALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
5614-1 LEOCADIA SOKOLEK BADDINI	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
5620-1 ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
6700-1 MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
6704-1 VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
7177-1 VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
7637-1 SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8754-1 ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
9216-1 KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
5725-1 ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
3891-1 CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR (A)	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
3269-1 LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR (A)	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
2457-2 ROSANGELA MENDES MATHIAS DE FELIX	PROFESSOR (A)	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
3361-1 ALIETE GONÇALVES	PROFESSOR (A)	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
7095-1 BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR (A)	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
3718-2 JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	PROFESSOR (A)	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
9221-2 LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
3885-1 MARIA HELENA BORBA BUENO	PROFESSOR (A)	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
3732-2 TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	PROFESSOR (A)	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
2107-2 SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR (A)	PROFD20N18-1	PROFD20N19-1
3383-3 SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR (A)	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
3048-1 ANGELA MICKUS	PROFESSOR (A)	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
7091-1 DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR (A)	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
6634-1 IARA SUILI DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR (A)	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
11916-1 SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
3048-2 ANGELA MICKUS	PROFESSOR (A)	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
2092-2 ESNEIDE MARIA KRAVITZ	PROFESSOR (A)	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
3083-1 IRENE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
2457-1 ROSANGELA MENDES MATHIAS DE FELIX	PROFESSOR (A)	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
2107-1 SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR (A)	PROFD20N21-1	PROFD20N22-1
7182-1 TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR (A)	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
3072-1 ELVIRA CORDEIRO DE FELIX SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFD20N22-1	PROFD20N24-1
3138-1 OLGA CHRISTINA COSMO BONALDI	PROFESSOR (A)	PROFD20N22-1	PROFD20N23-1
12361-2 SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR (A)	PROFE20N01-1	PROFE20N03-1
10965-2 SERLIA MARIANO	PROFESSOR (A)	PROFE20N01-1	PROFE20N03-1
10920-1 FRANCISCO CORDEIRO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N02-1	PROFE20N04-1
11118-1 LARISSA GARCIA ESCOBAR	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N02-1	PROFE20N04-1
11906-1 ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11900-1 ANA CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11922-2 ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11902-1 ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11919-3 CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10914-1 EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11104-1 EMILIO MATOS SILVA JUNIOR	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11897-1 FADWA TAHA HENRIQUE	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11058-3 FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10582-2 FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11052-2 GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11907-1 INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11917-2 JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10951-2 JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10952-1 LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11915-3 MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10956-1 MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11896-3 MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10692-2 NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11911-1 NOELI FERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10957-2 SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10959-1 SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11933-1 SILVIA NASCIMENTO BENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11103-1 SUELLEN MARQUES NASCIMENTO M DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11057-3 TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11920-2 THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11899-1 VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10954-2 VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR (A)	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10692-1 NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N04-1	PROFE20N06-1
10703-1 SANDRA CANDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N04-1	PROFE20N05-1

10683-2 ADRIANO GONCALVES CORDEIRO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10740-1 ANDREIA RINALDI	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
8758-1 ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
7970-1 CARLA SOUZA E SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10636-1 CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10588-1 CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10494-1 CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9853-1 CRISTIANE CAMARA FARLANDES ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
8775-2 CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
8775-1 CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9188-1 DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10601-1 DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10688-3 DEBORA REDERD FRANCA VIDAL	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10599-1 ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10590-1 GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10591-1 GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
12458-1 GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR (A) DE INGLÊS	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10698-1 JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10602-1 JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10697-1 JULIANA DE FELIX CANESTRARO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10569-1 KELLY DA ROSA MARIA	PROFESSOR (A) DE INGLÊS	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10646-1 LAILA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10557-2 MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10676-1 MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10695-2 MARIEL ANDRIOLI SOUZA MENDONÇA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10493-1 MARLI ALVES ÂNGELO FERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9280-1 MILENA COSTANTINO BESS	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10592-1 PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9239-2 RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9245-3 ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10684-1 SERGIO RENATO DINIZ	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10716-1 TANIARA CLEMENTE GOMES	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10593-1 TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
7132-1 TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
11920-1 THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9971-1 VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
10555-1 VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
8914-2 VANILZA GONCALVES DO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9263-1 WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR (A)	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9183-1 ANDREZA DE FATIMA SOARES ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
10024-1 BERNADETE DA SILVA GONCALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N06-1	PROFE20N07-1
7169-1 CRISTIANE CORREA ANTONIO INACIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
9966-1 ADRIANA FRANCA DOMINGUES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9973-1 ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10683-1 ADRIANO GONCALVES CORDEIRO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12450-1 ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9883-2 ALESSANDRA PINHEIRO KIRCHHOFF	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8750-1 ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8473-2 ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9972-2 ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO WEBER	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9991-1 ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9953-2 ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9884-2 ANTONIO GONCALVES NUNES NETO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8763-3 CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9184-2 CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9977-1 CHRISTINE GALLO KARAM	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12449-1 CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10002-2 CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8771-2 CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9877-1 DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12022-1 DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9861-2 DANIELLE VEIGA VERNIZI	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10688-2 DEBORA REDERD FRANCA VIDAL	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9876-2 EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12385-1 EDILENE ANDREA ROSA TANGREDI	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8791-3 ELIANE PINHEIRO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9194-3 ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9999-2 ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9990-2 FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11058-2 FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10582-1 FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8808-1 FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8808-2 FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9205-1 GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9967-1 GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8814-2 GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9206-1 GRAZIELLA CAMARGO CANDIDO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9869-2 IARA DA COSTA FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9863-3 INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9901-2 INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9974-2 IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9209-1 JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9978-1 JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6757-1 JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10001-2 JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9212-2 JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9885-1 JUCINEIDE FELIPE LEITE DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8831-1 JULIANA CONSTANTINO GABRIEL	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9893-1 JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1

9213-2 JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9875-2 JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9846-2 KATHYANY KERLEY SANTOS DEL REY	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9218-1 LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7632-1 LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9900-1 LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9894-1 LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9871-2 LISMARI SANTOS NEVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9952-2 LOURDES DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9220-1 LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9993-1 LUIZA VICENTE HAINOCZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11915-2 MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10000-1 MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9957-2 MARCIA FUJIKO YASUDA CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9970-2 MARELUCI ALVES DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9880-1 MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9959-2 MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9947-2 MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8851-1 MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11896-2 MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9996-2 MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9227-1 MICHELE BRANDAO VILLANUEVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9229-1 MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9960-1 MIRA CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9231-2 NELMA MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9948-1 NEUSELI PIRES DO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9232-2 NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9955-2 NOEMI PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9233-2 ONEIDE DE LIMA SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9394-1 PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9870-1 PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8884-2 ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8884-1 ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9243-2 ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9245-2 ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8417-2 ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9895-2 SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9247-2 SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10965-1 SERLIA MARIANO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12390-1 SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9847-2 SIMONE FATIMA NEGREIROS VOI	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8901-1 SONIA MARA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9892-2 TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8906-2 TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9852-1 TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12456-1 TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9984-1 VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9260-2 VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10954-1 VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9985-1 VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12027-1 WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8973-1 ANA CRISTINA MATTOS DE PAULA	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
7355-1 BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8767-1 CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8779-2 DANIELLE DO ROCIO SILVA VIANA	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N09-1
8787-1 EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
7178-2 JUREMA DE ASSIS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8926-1 KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
11105-1 KAROLINE MIRANDA DO ROSARIO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8985-2 MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
12422-1 ROSAIR ROSA JOSE DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8988-1 SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8899-2 SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8900-3 SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8454-2 VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8917-1 ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR (A)	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
8744-1 ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12388-1 ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8746-1 ALDINE NOBREGA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8749-1 ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8749-2 ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8751-3 ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8972-2 ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11922-1 ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8757-1 ANGEL DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7650-1 ANGELA MARIA MENDES VIDAL	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12024-2 ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8974-1 BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8974-2 BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7168-2 CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10675-2 CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11919-2 CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8766-2 CLARA MARIA AREDES MACEDO DO VALLE	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8921-2 CLAUDIA DO CARMO PEREIRA MELLO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8771-1 CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8773-1 CRISTIANE RICARDO DO CARMO CRUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8777-1 DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5483-1 DANIELLA MORAIS A DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8782-2 DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1

8784-2 DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8785-1 DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12443-1 DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8786-2 EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8786-1 EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9876-1 EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8420-2 EDNA SILVA MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8793-2 ELISABETE LOPES ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7133-1 ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8797-1 ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8798-2 ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8799-2 EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8801-2 ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8803-2 FABIANE CUNHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10752-1 FABRICIO JOSÉ DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5501-2 FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12384-1 FLAVIA CUNHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7124-1 GIANI PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8812-2 GISELE NERY MORAES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12392-2 GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8814-1 GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11052-1 GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8817-2 GLAUCIANA FERNANDES COLODEL CORREA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7147-1 ISABEL SIMONE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12395-1 IVANA RAMOS DA SILVA HELENO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8474-2 IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12440-1 IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7229-1 JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11917-1 JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8826-1 JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12446-1 JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10001-1 JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8828-2 JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8979-2 JOSIELE MENDES DE CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7631-2 JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8980-2 JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6750-1 LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6627-1 LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8837-1 LUANDA CAROLINA FALAVINE	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8838-1 LUCIA HELENA DAMASCENO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8983-1 LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8983-2 LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8840-1 LUCIANE PRATES BISCOTTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8843-1 LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10586-1 LUTFIEH NEHME HAJAR	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8845-1 MARCIA DUTRA GONCALVES HALMENSCHLAGER	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8850-2 MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8852-2 MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7197-1 MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8855-2 MARIANE MEDUNA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8856-1 MARIANE SPIERCORT	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8860-2 MARISTELA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8861-1 MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8863-1 MARLENE VEIGA GOULART	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8866-2 MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8870-2 NERLI MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8874-2 PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12391-1 PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8475-1 PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8987-1 RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8883-1 RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9239-1 RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8887-2 ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8888-2 ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8892-3 ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12361-1 SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8535-2 SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7106-1 SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
8897-2 SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8898-2 SILVANE PONCIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8929-2 SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8905-2 TANIA MARA KLAMMER TOZETTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8536-1 TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11057-2 TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7180-2 THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8914-1 VANILZA GONCALVES DO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8915-2 VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8916-1 WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7622-3 ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
7617-1 CARLA OYENY TORO MUNOZ	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
7969-2 CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
12444-1 CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
6762-1 HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
3081-1 INALDA SALI DOS SANTOS DA LUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
7166-1 JILCELLI LOPES ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
9875-1 JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
6840-1 JULIANE SANTOS URBAN	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
3792-1 RAQUELE DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
8899-1 SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1

7946-2 SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
9892-1 TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
5560-1 VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
9260-1 VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR (A)	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
9883-1 ALESSANDRA PINHEIRO KIRCHHOFF	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7621-2 ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8473-1 ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12371-1 ANDREA PEREIRA CORREIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8422-3 BEATRIZ FARIA MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8760-2 BIANCA SCOMACAO JACON	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7241-1 CELIA REGINA PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7967-1 CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8766-1 CLARA MARIA AREDES MACEDO DO VALLE	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7234-3 CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
3815-1 CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6697-3 CRISTIANE GONÇALVES MARTINS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7287-1 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8776-1 DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8784-1 DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7965-2 DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
5489-1 DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
5495-3 EDNA REGINA ALBINI PEREIRA KAMINSKI	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8420-1 EDNA SILVA MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12382-1 ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8410-2 ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8803-1 FABIANE CUNHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7961-2 GISELLE FELIPE	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12374-1 GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7104-2 ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9863-2 INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8433-4 IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7960-3 IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8474-1 IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7194-1 JOSIANI MOREIRA CHAVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N12-1
2099-1 JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9212-1 JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9213-1 JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
5515-2 KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8435-2 LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8435-1 LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7176-1 MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8846-2 MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6658-2 MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8412-2 MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7635-1 MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7636-1 MARILIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6676-1 MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7233-1 MELLYNA VASSAO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8414-2 MONICA MOGHRABI MARINHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8874-1 PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8415-2 RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9247-1 SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8535-1 SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8897-1 SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8929-1 SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7102-2 SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7446-1 SOLANGE PEREIRA SANTOS LUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8902-2 SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7180-1 THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6655-3 ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR (A)	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12368-1 ADRIANA MARIA TEIXEIRA CONCEICAO	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
6661-1 ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
8972-1 ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7135-1 CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA CARDOSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12394-1 CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7240-1 CRISTIANE ALVES SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
6849-1 CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
8779-1 DANIELLE DO ROCIO SILVA VIANA	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N13-1
7094-3 DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7183-3 ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
6636-2 ELOISE ELIZABETH DA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N13-1
6635-2 GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
5624-1 HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
9974-1 IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
9846-1 KATHYANY KERLEY SANTOS DEL REY	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
6694-1 LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
5523-1 MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7950-1 MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7275-3 MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7181-2 VERA ELIS MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
5457-2 ADRIANE MENDES DE ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5607-1 ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6678-2 ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9972-1 ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO WEBER	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7105-2 ANDREA RIBEIRO FERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7099-2 ANDRIELI FANINI	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9953-1 ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9884-1 ANTONIO GONCALVES NUNES NETO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8760-1 BIANCA SCOMACAO JACON	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1

8025-1 CARLA RENATA TELLES DE ABREU	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9184-1 CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7196-1 CAROLINE MARIANO ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7168-1 CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9861-1 DANIELLE VEIGA VERNIZI	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6639-1 DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6720-3 DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7097-2 DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8790-1 ELIANA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8799-1 EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6696-1 ENI RODRIGUES LODDI	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3073-1 ENY VENTURA DE MIRANDA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7112-2 EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7112-1 EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9990-1 FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7232-1 FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5501-1 FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6667-2 FERNANDA MARGARETE TIBILETE VILLANUEVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6682-1 GIOVANA BISSON DE CARVALHO XAVIER	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8812-1 GISELE NERY MORAES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6751-2 GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7154-1 IONARA ALVES SALGADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7092-2 IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5597-1 JANAINA RUSSI MARIANO DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5506-2 JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6717-1 JANETE FAM	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7174-1 JANETE RODRIGUES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5508-1 JERUZIANE MAYER	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8828-1 JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6760-1 JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6760-2 JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8979-1 JOSIELE MENDES DE CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7103-4 JUCIMARI DAMASCENO GARCIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7178-1 JUREMA DE ASSIS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7238-2 KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7109-2 KELLI DO ROCIO DAVEIS ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6674-3 LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7150-1 LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6756-2 LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8841-1 LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6846-1 MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
4706-3 MARA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
4706-2 MARA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5527-1 MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12447-2 MARGARETE BONARDO ZELLA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8850-1 MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9947-1 MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8852-1 MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7113-2 MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8855-1 MARIANE MEDUNA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8985-1 MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5023-2 MARILZE CRISTINE A FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5023-1 MARILZE CRISTINE A FREITAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6755-2 MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8414-1 MONICA MOGHRABI MARINHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7108-2 NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6651-2 NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9231-1 NELMA MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9232-1 NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8415-1 RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8888-1 ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9243-1 ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6753-2 ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8417-1 ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9246-1 RUTH HELENA MENDES DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9895-1 SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7362-1 SANDRA MIRE DO PRADO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6842-2 SANDRA REGINA BORGES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8898-1 SILVANE PONCIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6654-1 SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7164-1 SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7102-1 SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9256-1 SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6723-2 SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8906-1 TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8454-1 VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7179-2 VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7185-2 VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
6641-2 VERA LUCIA COSTA DA MOTTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N14-1
8915-1 VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7089-2 WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5449-1 EDINA PEREIRA DE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
5449-2 EDINA PEREIRA DE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
5497-1 ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8798-1 ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
5263-2 MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
10723-1 MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7113-1 MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
6108-1 MARLENE MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1

7107-1 SARITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
9254-1 SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7946-1 SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
5731-1 TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7181-1 VERA ELIS MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
5857-2 VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8751-2 ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12453-1 ANACLÉIA MENDES DE ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7105-1 ANDREA RIBEIRO FERNANDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8756-1 ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9867-1 ANDREZA CRISTINA BRAGA BARCELOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7099-1 ANDRIELI FANINI	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5145-3 BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9185-1 CELIA APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6630-1 CIRCE CARNEIRO DE LEAO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10002-1 CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5478-2 CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5480-2 CRISTINA FRAGA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8782-1 DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7094-1 DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5488-1 DERLY NEIDE LEICHSENRING FRANCA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6720-2 DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5570-1 EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5729-2 ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5497-2 ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8410-1 ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9999-1 ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
3858-1 FABIANE CRISTINA S GONCALVES POLETTE	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5451-2 FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5265-1 FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7961-1 GISELLE FELIPE	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8817-1 GLAUCIANA FERNANDES COLODEL CORREA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5578-1 HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7104-1 ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8433-3 IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7960-2 IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7092-1 IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12383-1 JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7103-3 JUCIMARI DAMASCENO GARCIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7120-2 JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7238-1 KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7109-1 KELLI DO ROCIO DAVEIS ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5029-2 LAURECI ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5029-1 LAURECI ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5610-1 LEONICE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6656-1 LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
6756-1 LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5611-2 LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
3866-1 LURDES BERNADETE JIANNI SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
4787-1 MARCIA CRISTINA DE ROCCO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9957-1 MARCIA FUJIKO YASUDA CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5528-2 MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
9959-1 MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
3919-1 MARIA APARECIDA LESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5530-1 MARIA CORREIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5530-2 MARIA CORREIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5100-4 MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10695-1 MARIEL ANDRIOLI SOUZA MENDONÇA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7275-2 MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5118-2 NADIR CORREA MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8870-1 NERLI MACHADO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9969-1 NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5539-2 NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
3139-2 OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
3806-1 RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5542-2 ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA MELLO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5623-2 ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
5230-2 ROSANGELA DOS SANTOS PELEGRINE NEVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6753-1 ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10957-1 SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5551-2 SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8900-1 SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
3888-1 SIRLENE TEREZINHA KEPS	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7179-1 VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12448-1 VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5565-2 VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5036-1 VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5457-1 ADRIANE MENDES DE ARAUJO	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
5145-2 BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
5478-1 CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
6635-1 GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
4233-2 MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
5100-2 MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
4455-2 MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
6651-1 NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
1056-1 ROSIANA CUNHA ESPIRITO SANTO CRUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N16-1	PROFE20N17-1
2604-1 ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
3441-1 MARCIA TILS CORDEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
3588-2 LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1

3636-1 ROSIMERE CEZAR ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
3854-2 SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
3922-1 SIMONE MARTINS PINTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
4455-1 MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5022-1 MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5263-1 MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5451-1 FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5487-1 DIOMARI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5528-1 MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5611-1 LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5729-1 ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6667-1 FERNANDA MARGARETE TIBILETE VILLANUEVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6678-1 ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6723-1 SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7097-1 DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7949-1 MIDIA DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7955-2 LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8892-1 ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
3362-1 ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
3587-1 ANDREA MANTOVANI	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N19-1
5495-2 EDNA REGINA ALBINI PEREIRA KAMINSKI	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
7183-1 ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
3630-2 IRAZIR ALVES LOPES	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
3589-1 LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
3570-2 MARCIA BUENO DE SOUZA	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
12445-1 ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
3580-2 SANDRA MARA PAIFFER BREINE	PROFESSOR (A)	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
5499-1 ENEDIR VESENTIN	PROFESSOR (A)	PROFE20N19-1	PROFE20N20-1
6751-1 GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR (A)	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3375-2 MARISA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
2108-1 SILVANI MARIA FELIX MORATO	PROFESSOR (A)	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3190-1 ADRIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
12455-1 DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
2094-1 ELIANI DO ROCIO ALBINI PINTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5506-1 JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
905-1 LIONES DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
4233-1 MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5118-1 NADIR CORREA MENDES	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
1039-1 ROSANGELA DOS SANTOS CHAVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
2629-1 ROSANGELA SILVA DE PAULA	PROFESSOR (A)	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
2658-2 ANA HELENA DE PAULA LIMA	PROFESSOR (A)	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3778-1 BEATRIZ BATISTA ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7234-1 CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3267-1 EDIMAR PEREIRA NEVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6663-1 JORACI BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
2419-2 LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3854-1 SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR (A)	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
765-1 CANDIDA MARIA COELHO CARDOSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
1843-2 CELMA DO ROCIO POLETI COELHO	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
7965-1 DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
2011-1 JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
2043-1 JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
8980-1 JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
2419-1 LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
2101-1 MARGARETH SANTOS DA CUNHA	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
3375-1 MARISA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
6755-1 MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
3132-1 NELI MADALOSO	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
3285-1 NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
1011-1 NEUZA REGINA DA COSTA SILVEIRA	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
1021-1 NORMA LOPES KOBORA	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
1089-1 SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
5857-1 VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR (A)	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
11391-1 AMANDA MARTINS DA CUNHA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
11456-1 ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
11056-1 JUCÉIA DA CONCEIÇÃO FALAVINE DO ROSÁRIO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
10918-3 JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
11944-1 LEIDINERIO RIBEIRO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
11311-1 MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
12028-1 RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
12029-1 ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
11066-1 JOACIR MARINHO VAGNONI	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N02-1	PROPA40N03-1
11012-1 ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N03-1	PROPA40N04-1
11010-4 ALINE MENDES TAGLIARI	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10632-1 AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)'	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10845-1 CLAUDIANE SUELLEN COSTA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
11310-1 CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N03-1	PROPA40N04-1
11011-1 DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
11038-3 FABIANA BESTANA GIMENES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10960-1 GILLIANE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10615-1 ADRIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10559-1 ADRIANA PERSIN DE ARAUJO MARQUES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10560-1 CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10888-3 DIRCEU LUCIANI BRASILIO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10661-1 FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10862-1 FRANCISCO CARLOS DA COSTA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10846-1 JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10870-1 JESSIKA FERREIRA FARY	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10653-2 LIBANIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1

10595-1 MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N07-1
10628-1 MARIELZA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPA40N05-1	PROPA40N06-1
10902-1 ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N02-1	PROPB40N04-1
10961-1 ELIANE WROBEL	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N02-1	PROPB40N04-1
10944-1 ANA HELENA DE MATTOS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11135-1 ANA PAULA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11019-2 EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11078-2 ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11071-1 FABIANA AKEMI UETAKI	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N04-1
11055-2 JESSICA DAYANE IURK DO ROSARIO ELIAS DA SILVA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10968-1 JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10943-1 KELLY CHRISTINE MEDEIROS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10875-1 LILIAN AURICHIO PINTO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11053-1 PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11008-1 SANDRA MUNIZ ALVES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11018-2 SUELY DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10962-1 TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11037-1 TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10919-1 THASSIA ADÃO MARQUES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10909-1 WAGNER MAQUIAVELI	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10552-1 BARBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N04-1	PROPB40N06-1
10659-2 ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10658-3 ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10738-1 ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10843-1 ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10551-1 ANDRIELE DE FATIMA BURAK	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10874-2 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10620-1 BARBARA CUNHA DA SILVA MENDES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10863-1 CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10549-2 CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10558-1 CRISTOPHER ROMÃO ROSA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10554-1 DANIELE KUNDY	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10860-1 DANIELY DO ROSARIO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10864-1 ELAINE DA ROCHA TORRES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10622-4 ENEDINA DA SILVA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10842-1 EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10573-1 FLAVIA DE PAULA SILVA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10654-3 FLAVIA MORBACH	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10762-2 FLAVIA PEREIRA LIMA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10656-2 GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10614-1 GIOVANA GASTALDON	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10720-1 GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10553-1 IDIARA DUARTE CONRADT	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10876-1 JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10660-1 JUCIMARA VENANCIO ALVES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10623-1 LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10604-2 MARCIA DA SILVA MUNIZ	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10616-1 MARIA JANETE SANTIAGO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10655-2 MARISTELA PINTO FABIANO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10621-1 PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10550-1 RENATA DE MORAIS RODRIGUES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10570-2 SUELI MACENO DE SANT ANNA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10641-1 TATIANA ALVES PINHEIRO	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10715-1 TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10657-3 VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE DE FREITAS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10556-1 VERA LUCIA OLOS KLECHOVICZ	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0AFFBD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Nr.: 217/2018 - PE**	
	Processo Administrativo:	**308/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Processo de Licitação:**	**291/2018**
	Data do Processo:	**11/12/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	291/2018
b) Licitação Nr.:	217/2018-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação:	18/01/2019		
e) Data da Adjudicação:	18/01/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PLASTIFICADORAS, a serem destinadas aos CMEIS e Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (90391)						
1	PLASTIFICADORA COM ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230 MM, VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO DE 5 RPM, POTÊNCIA DE 450 W, TAMPA E BASE EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES: 350,27 X 188,83 X 94,78 MM. PESO APROXIMADO: 2,6 KG. COR: BEGE. - Marca: MENNO	UND	70,00	0,0000	394,00	27.580,00
Total do Fornecedor:						**27.580,00**
Total Geral:						**27.580,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 18 de Janeiro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:485276DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Processo Nº.: 289/2018
Pregão eletrônico Nº. 212/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 212/2018, Processo Licitatório nº. 289/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESPELHOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, através da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
98314	SERGIO JORGE CRIPA 84883529991

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
SERGIO JORGE CRIPA 84883529991	28.070.706/0001-49	SERGIO JORGE CRIPA	848.835.299-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESPELHOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, através da Secretaria Municipal de Educação.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 98314 - SERGIO JORGE CRIPA 84883529991						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ESPELHO CRISTAL 3 MM, INSTALADO COM SILICONE NEUTRO	M²	VIVIX ESPELHO	1.500,000	122,6000	183.900,00
2	ESPELHO CRISTAL 3 MM, INSTALADO COM SILICONE NEUTRO	M²	VIVIX ESPELHO	500,000	122,6000	61.300,00
Total Fornecedor:						**245.200,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por
iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos produtos e a execução dos serviços será conforme edital, em até 15 dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de
compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o
sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página
eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização do produto serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: CELMA COSTA lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.147/2014 e a fiscalização a servidora
ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Janeiro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

SERGIO JORGE CRIPA
84883529991
CNPJ: 28.070.706/0001-49

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:472CE36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 25/02/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACM2228	116100E008050004	29/10/2018	54522	R$ 195.23
ARW5621	116100E008051634	25/10/2018	61732	R$ 195.23
ARZ5220	116100E008126584	28/10/2018	55250	R$ 130.16
AWM4033	116100E008067945	28/10/2018	55413	R$ 195.23
AWM4033	116100E008126102	28/10/2018	55411	R$ 195.23
AYW5660	116100E008050312	29/10/2018	60501	R$ 293.47
AZI6528	116100E008050234	28/10/2018	60412	R$ 195.23
BAK7227	116100E008126585	28/10/2018	60412	R$ 195.23
IDU3824	116100E007804160	24/10/2018	54100	R$ 130.16
IWT1154	116100E008050232	23/10/2018	54600	R$ 130.16
MEU1701	116100E007804868	27/10/2018	69471	R$ 195.23
NRL8585	116100E008051635	25/10/2018	55411	R$ 195.23
PJF4628	116100E007804344	24/10/2018	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:11B88DFD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 25/02/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AII2558	277510A000134612	29/10/2018	51851	R$ 195.23

AIN7992	277510A000134520	29/10/2018	76331	R$ 293.47
AKF1315	277510A000134617	31/10/2018	60412	R$ 195.23
AKW2066	277510A000134608	29/10/2018	51851	R$ 195.23
AOU3819	277510A000134701	26/10/2018	60412	R$ 195.23
ASZ7538	277510A000133598	29/10/2018	60412	R$ 195.23
ATE0024	277510A000134702	26/10/2018	60412	R$ 195.23
ATR1706	277510A000134609	29/10/2018	76331	R$ 293.47
AUB8839	277510A000134614	30/10/2018	76332	R$ 293.47
AUF8448	277510A000134564	27/10/2018	76331	R$ 293.47
AUS0430	277510A000134562	26/10/2018	61220	R$ 293.47
AWI3409	277510A000134610	29/10/2018	76332	R$ 293.47
AYB1558	277510A000134324	31/10/2018	60412	R$ 195.23
BBN1925	277510A000134705	31/10/2018	60412	R$ 195.23
DQW5202	277510A000134704	26/10/2018	60412	R$ 195.23
EUN5159	277510A000134703	26/10/2018	60412	R$ 195.23
EXY2487	277510A000134563	27/10/2018	54100	R$ 130.16
FFN9118	277510A000131824	31/10/2018	76331	R$ 293.47
FQT9309	277510A000134611	29/10/2018	76332	R$ 293.47
LTF2079	277510A000134323	30/10/2018	76331	R$ 293.47
MCG7204	277510A000134615	31/10/2018	60412	R$ 195.23
MHS4056	277510A000134616	31/10/2018	60412	R$ 195.23
MMH9940	277510A000134470	30/10/2018	76251	R$ 293.47
PUY9593	277510A000134322	29/10/2018	60412	R$ 195.23
QIN1887	277510A000133599	29/10/2018	60412	R$ 195.23
QNN0835	277510A000134613	30/10/2018	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:03345E19

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 22/02/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF2277	277510A000119471	18/12/2018	55412
AEV2300	277510A000119486	19/12/2018	55412
AFJ6988	277510A000135906	31/12/2018	60501
AFJ8338	277510A000119922	18/12/2018	55412
AFK6595	277510A000119961	18/12/2018	55412
AGJ7021	277510A000135745	3/1/2019	51851
AJC0687	277510A000119923	18/12/2018	55412
AJP9148	277510A000133983	5/1/2019	55417
AKH2034	277510A000135905	20/12/2018	60501
AKH7433	277510A000119859	18/12/2018	55412
AKX1674	277510A000119474	18/12/2018	55412
AMV6658	277510A000119926	19/12/2018	55412
ANF9713	277510A000119482	19/12/2018	55412
ANK7113	277510A000119478	18/12/2018	55412
ANL4447	277510A000119473	18/12/2018	55412
AQH6384	277510A000135447	4/1/2019	60412
ARB1370	277510A000119921	18/12/2018	55412
ARE6912	277510A000119479	18/12/2018	55412
ASJ1419	277510A000119640	18/12/2018	55412
ATJ0493	277510A000135908	31/12/2018	76331
ATJ3326	277510A000135743	3/1/2019	51930
ATL4637	277510A000119819	18/12/2018	55412
ATN8822	277510A000135621	3/1/2019	60412
ATZ6811	277510A000119484	19/12/2018	55412
AUS7712	277510A000134873	4/1/2019	55411
AUT2402	277510A000136001	7/1/2019	60412
AUT2606	277510A000135741	3/1/2019	51851
AUV0547	277510A000119470	18/12/2018	55412
AVB2864	277510A000135297	4/1/2019	60412
AVF2316	277510A000135450	7/1/2019	60412
AVK1474	277510A000119490	19/12/2018	55412
AVW5389	277510A000134876	4/1/2019	55411
AVY4746	277510A000119481	18/12/2018	55412
AWJ8258	277510A000135300	4/1/2019	60412
AWL2647	277510A000134874	4/1/2019	55411
AWM2839	277510A000135746	4/1/2019	70301
AWN0616	277510A000135907	31/12/2018	51851
AWO7247	277510A000119963	19/12/2018	55412
AWT1483	277510A000119491	19/12/2018	55412
AWX2331	277510A000134875	4/1/2019	55411
AXD8150	277510A000119488	19/12/2018	55412
AXM9357	277510A000119642	18/12/2018	55412
AXM9357	277510A000119822	19/12/2018	55412
AXS5164	277510A000119487	19/12/2018	55412
AYD2778	277510A000119857	18/12/2018	55412
AYQ7480	277510A000135623	4/1/2019	76331
AZF4226	277510A000136002	7/1/2019	60412
AZN8724	277510A000119643	19/12/2018	55412

AZX5471	277510A000135806	3/1/2019	76331
BAV0734	277510A000135909	31/12/2018	51851
BBC7491	277510A000119962	18/12/2018	55412
BBK9793	277510A000119820	19/12/2018	55412
BBN0629	277510A000134877	4/1/2019	55411
BBO6599	277510A000119860	19/12/2018	55412
BBV9714	277510A000135449	5/1/2019	76332
BCF9044	277510A000119469	18/12/2018	55412
BCG9577	277510A000135808	3/1/2019	76331
BCO4942	277510A000135742	3/1/2019	51851
BED2202	277510A000119475	18/12/2018	55412
BED2202	277510A000119477	18/12/2018	55412
BED2202	277510A000119924	19/12/2018	55412
DLF5867	277510A000119964	19/12/2018	55412
EIF0424	277510A000135622	4/1/2019	60412
EYA1183	277510A000134872	4/1/2019	55411
FMI1851	277510A000135747	4/1/2019	51851
GOD7010	277510A000119489	19/12/2018	55412
GUB1978	277510A000135810	3/1/2019	76331
HDK4512	277510A000119468	18/12/2018	55412
HGG1345	277510A000135620	3/1/2019	76331
HRN3187	277510A000135448	5/1/2019	76251
HZV6472	277510A000119485	19/12/2018	55412
IMA6808	277510A000119858	18/12/2018	55412
IWB9974	277510A000135299	4/1/2019	60412
JYJ9829	277510A000119476	18/12/2018	55412
MAY8638	277510A000119467	18/12/2018	55412
MDC5705	277510A000119638	18/12/2018	55412
MEB4302	277510A000119472	18/12/2018	55412
MEO2178	277510A000119483	19/12/2018	55412
MFE1637	277510A000135298	4/1/2019	60412
MGS7479	277510A000119639	18/12/2018	55412
MIR1673	277510A000135951	4/1/2019	76331
MLB6354	277510A000119821	19/12/2018	55412
OVV5985	277510A000135744	3/1/2019	55417
OZM1392	277510A000119480	18/12/2018	55412
PXY5921	277510A000119925	19/12/2018	55412
QHQ3395	277510A000135740	3/1/2019	51851
QOZ0324	277510A000119641	18/12/2018	55412
QPK1778	277510A000135809	3/1/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B494693B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 117/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
117/2018	PREGÃO PRESENCIAL	18/10/2018	01/11/2018 18/01/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CAIXAS TÉRMICAS, PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ nº 00.802.002/0001-02	**35.657,96**	**12 (DOZE) MESES**
					CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30,	**12.154,96**	
					CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ nº 07.120.917/0001-79	**5.010,00**	
					CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – ME. CNPJ nº 20.419.709/0001-33	**69.013,20**	
					DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 11.776.334/00014-78	**13.096,80**	
					DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP. CNPJ nº 82.387.226/0001-51	**44.908,00**	
					EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 11.101.480/0001-01	**118.234,40**	
					JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ nº 78.742.491/0001-33	**59.147,18**	
					METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 83.157032/0001-22	**18.521,05**	
					SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 28.289.799/0001-05	**8.088,20**	
					SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.65.468/0001-39	**11.320,00**	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:557ED898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.700.000,00	38.009.547,51	2.803.461,63	17.842.682,25	100,00	20.166.865,26	2.821.626,22	17.708.581,29	100,00	20.300.966,22	134.100,96
LEGISLATIVA	966.000,00	966.000,00	0,00	0,00	0,00	966.000,00	0,00	0,00	0,00	966.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	966.000,00	966.000,00	0,00	0,00	0,00	966.000,00	0,00	0,00	0,00	966.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.614.700,00	2.246.303,21	310.208,06	1.765.396,29	9,89	480.906,92	310.208,06	1.765.396,29	9,97	480.906,92	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	80.000,00	54.039,37	11.655,73	51.506,94	0,29	2.532,43	11.655,73	51.506,94	0,29	2.532,43	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47.900,00	6.900,00	0,00	5.900,00	0,03	1.000,00	0,00	5.900,00	0,03	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.756.700,00	1.568.044,89	194.070,66	1.225.768,22	6,87	342.276,67	194.070,66	1.225.768,22	6,92	342.276,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	569.700,00	568.834,14	94.643,08	437.007,51	2,45	131.826,63	94.643,08	437.007,51	2,47	131.826,63	0,00
CONTROLE INTERNO	53.400,00	47.534,81	9.838,59	45.213,62	0,25	2.321,19	9.838,59	45.213,62	0,26	2.321,19	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	67.000,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.103.500,00	1.508.021,56	156.541,15	772.777,85	4,33	735.243,71	156.541,15	772.777,85	4,36	735.243,71	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	300.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	225.000,00	307.821,56	29.991,74	187.515,78	1,05	120.305,78	29.991,74	187.515,78	1,06	120.305,78	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	578.500,00	659.200,00	126.549,41	585.262,07	3,28	73.937,93	126.549,41	585.262,07	3,30	73.937,93	0,00
SAÚDE	3.687.300,00	4.975.139,03	684.222,38	3.325.934,40	18,64	1.649.204,63	702.386,97	3.244.453,50	18,32	1.730.685,53	81.480,90
ATENÇÃO BÁSICA	1.175.000,00	1.326.709,02	120.307,31	805.772,45	4,52	520.936,57	138.471,90	726.772,45	4,10	599.936,57	79.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.103.000,00	2.889.313,29	495.633,75	2.100.266,05	11,77	789.047,24	495.633,75	2.097.785,15	11,85	791.528,14	2.480,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.300,00	134.909,72	27.140,08	80.045,59	0,45	54.864,13	27.140,08	80.045,59	0,45	54.864,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	315.000,00	624.207,00	41.141,24	339.850,31	1,90	284.356,69	41.141,24	339.850,31	1,92	284.356,69	0,00
EDUCAÇÃO	5.633.300,00	6.624.030,16	747.126,82	4.171.267,73	23,38	2.452.762,43	747.126,82	4.118.647,67	23,26	2.505.382,49	52.620,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	279.500,00	370.614,81	47.574,87	336.593,03	1,89	34.021,78	47.574,87	336.593,03	1,90	34.021,78	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.237.800,00	4.164.375,05	606.782,31	3.168.424,68	17,76	995.950,37	606.782,31	3.115.804,62	17,59	1.048.570,43	52.620,06
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	15.000,00	0,00	9.049,05	0,05	5.950,95	0,00	9.049,05	0,05	5.950,95	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.056.000,00	2.073.040,30	92.769,64	657.200,97	3,68	1.415.839,33	92.769,64	657.200,97	3,71	1.415.839,33	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	739.600,00	1.248.318,38	76.665,63	684.741,89	3,84	563.576,49	76.665,63	684.741,89	3,87	563.576,49	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	739.600,00	1.248.318,38	76.665,63	684.741,89	3,84	563.576,49	76.665,63	684.741,89	3,87	563.576,49	0,00
URBANISMO	6.004.400,00	7.606.148,55	414.507,77	3.661.269,95	20,52	3.944.878,60	414.507,77	3.661.269,95	20,68	3.944.878,60	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.951.400,00	5.285.389,56	353.013,09	3.086.718,93	17,30	2.198.670,63	353.013,09	3.086.718,93	17,43	2.198.670,63	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.917.000,00	1.954.735,01	50.604,68	332.958,66	1,87	1.621.776,35	50.604,68	332.958,66	1,88	1.621.776,35	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	136.000,00	161.000,00	10.890,00	98.389,77	0,55	62.610,23	10.890,00	98.389,77	0,56	62.610,23	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	190.023,98	0,00	143.202,59	0,80	46.821,39	0,00	143.202,59	0,81	46.821,39	0,00
LAZER	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
SANEAMENTO	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.800,00	283.887,56	0,00	258.834,42	1,45	25.053,14	0,00	258.834,42	1,46	25.053,14	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.800,00	5.060,00	0,00	5.006,86	0,03	53,14	0,00	5.006,86	0,03	53,14	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	278.827,56	0,00	253.827,56	1,42	25.000,00	0,00	253.827,56	1,43	25.000,00	0,00
AGRICULTURA	6.368.200,00	6.431.048,39	217.392,57	1.014.417,60	5,69	5.416.630,79	217.392,57	1.014.417,60	5,73	5.416.630,79	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.639.200,00	2.687.117,22	217.392,57	661.684,50	3,71	2.025.432,72	217.392,57	661.684,50	3,74	2.025.432,72	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	429.000,00	671.271,17	0,00	347.870,60	1,95	323.400,57	0,00	347.870,60	1,96	323.400,57	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.300.000,00	3.072.660,00	0,00	4.862,50	0,03	3.067.797,50	0,00	4.862,50	0,03	3.067.797,50	0,00
INDÚSTRIA	264.000,00	341.000,00	88.726,77	88.726,77	0,50	252.273,23	88.726,77	88.726,77	0,50	252.273,23	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	264.000,00	341.000,00	88.726,77	88.726,77	0,50	252.273,23	88.726,77	88.726,77	0,50	252.273,23	0,00
TRANSPORTE	0,00	2.401.637,08	(20.570,54)	1.108.612,26	6,21	1.293.024,82	(20.570,54)	1.108.612,26	6,26	1.293.024,82	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	557.996,68	(19.000,00)	34.670,00	0,19	523.326,68	(19.000,00)	34.670,00	0,20	523.326,68	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	62.740,00	4.259,00	55.709,00	0,31	7.031,00	4.259,00	55.709,00	0,31	7.031,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.780.900,40	(5.829,54)	1.018.233,26	5,71	762.667,14	(5.829,54)	1.018.233,26	5,75	762.667,14	0,00
DESPORTO E LAZER	1.155.200,00	2.323.419,59	62.519,71	697.683,43	3,91	1.625.736,16	62.519,71	697.683,43	3,94	1.625.736,16	0,00
TURISMO	505.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	650.200,00	1.823.419,59	62.519,71	697.683,43	3,91	1.125.736,16	62.519,71	697.683,43	3,94	1.125.736,16	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	347.594,00	66.121,31	293.019,66	1,64	54.574,34	66.121,31	293.019,66	1,65	54.574,34	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	347.594,00	66.121,31	293.019,66	1,64	54.574,34	66.121,31	293.019,66	1,65	54.574,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	29.700.000,00	38.009.547,51	2.803.461,63	17.842.682,25	100,00	20.166.865,26	2.821.626,22	17.708.581,29	100,00	20.300.966,22	134.100,96

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A48D146C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.427.328,95	13.237.888,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.000,00	351.646,80
IPTU	230.000,00	116.967,01
ISS	78.000,00	63.432,66
ITBI	220.000,00	29.252,40
IRRF	120.000,00	121.503,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	20.490,77
Contribuições	66.000,00	39.155,18
Receita patrimonial	24.739,52	23.363,48
Aplicações Financeiras (II)	24.739,52	23.363,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	16.221.689,43	12.790.220,51
Cota-Parte do FPM	9.800.000,00	7.551.130,90
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.547.552,95
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	145.680,18
Cota-Parte do ITR	1.600,00	2.770,78
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	9.895,68
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	1.357.123,01
Outras transferências correntes	2.804.089,43	2.176.067,01
Demais receitas correntes	412.900,00	33.502,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	412.900,00	33.502,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.402.589,43	13.214.524,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.967.598,66	4.818.434,71
Operações de Crédito (VI)	590.000,00	704.741,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	126.700,00	251.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	126.700,00	251.250,00
Transferências de Capital	19.250.898,66	3.862.443,57
Convênios	18.257.887,20	3.033.402,80
Outras Transferências de Capital	993.011,46	829.040,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.377.598,66	4.113.693,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.780.188,09	17.328.218,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.615.546,48	12.350.237,96	12.347.781,84	11.895.474,64	332.539,53	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	6.057.707,54	4.849.340,76	4.847.629,00	4.771.066,29	82.743,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.800,00	119.136,15	119.136,15	119.136,15	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.437.038,94	7.381.761,05	7.381.016,69	7.005.272,20	249.796,02	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.437.038,94	7.381.761,05	7.381.016,69	7.005.272,20	249.796,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.494.746,48	12.231.101,81	12.228.645,69	11.776.338,49	332.539,53	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.244.001,03	5.492.444,29	5.360.799,45	5.133.583,61	208.924,51	0,00	0,00
Investimentos	22.017.207,03	5.318.560,78	5.186.915,94	4.959.700,10	208.924,51	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	226.794,00	173.883,51	173.883,51	173.883,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	22.017.207,03	5.318.560,78	5.186.915,94	4.959.700,10	208.924,51	0,00	0,00

XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.661.953,51	17.549.662,59	17.415.561,63	16.736.038,59	541.464,04	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							50.715,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	23.363,48
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	459.084,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(385.004,85)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Dezembro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	863.574,95	1.747.491,06
DEDUÇÕES (XXIX)	481.878,70	323.318,75
Disponibilidade de Caixa	481.878,70	323.318,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.048.588,86	1.026.888,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	566.710,16	703.569,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	381.696,25	1.424.172,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.042.476,06)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(136.859,77)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		226.325,37
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		(679.290,92)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		(243.570,36)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		636.997,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		636.997,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A92C5C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11-RECITA DE ALIENAÇÃO DE BENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	126.700,00	251.250,00	(124.550,00)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	126.700,00	251.250,00	(124.550,00)
Alienação de Bens Móveis	126.700,00	251.250,00	(124.550,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	126.700,00	251.250,00	(124.550,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	259.623,23	235.912,00	235.912,0	320.662,00	0,00	0,00	23.711,23
Investimentos	259.623,23	235.912,00	235.912,0	320.662,00	0,00	0,00	23.711,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	259.623,23	235.912,00	235.912,0	320.662,00	0,00	0,00	23.711,23

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	3.421,88	15.338,00	18.759,88

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:574111FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8-RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO.ENSINO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	648.000,00	648.000,00	331.156,03	51,10
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	230.000,00	230.000,00	116.967,01	50,86
1.1.1 - IPTU	160.000,00	160.000,00	102.319,94	63,95
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	14.647,07	20,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	29.252,40	13,30
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	29.252,40	13,30
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	78.000,00	78.000,00	63.432,66	81,32
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	63.432,66	90,62
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	121.503,96	101,25
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.452.000,00	14.552.000,00	11.418.276,78	78,47
2.1 - Cota-parte FPM	11.900.000,00	12.000.000,00	9.252.321,53	77,10
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	8.505.954,52	77,33
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	900.000,00	1.000.000,00	746.367,01	74,64
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.934.440,95	84,11
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	12.369,48	61,85
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	33.582,05	111,94
2.5 - Cota-parte ITR	2.000,00	2.000,00	3.463,46	173,17
2.6 - Cota-parte IPVA	200.000,00	200.000,00	182.099,31	91,05
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.100.000,00	15.200.000,00	11.749.432,81	77,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	64,85	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.102.500,00	3.779.001,43	667.083,37	17,65
5.1 - Transferências do salário-educação	120.000,00	120.000,00	126.278,82	105,23
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.982.500,00	3.659.001,43	540.804,55	14,78
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	83.001,46	1.432,44	1,73
6.1 - Transferências de convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	3.001,46	1.432,44	47,72
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.182.500,00	3.862.002,89	668.580,66	17,31
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.710.400,00	2.710.400,00	2.134.380,56	78,75
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.701.190,63	77,33
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	386.888,00	84,11
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.473,80	61,85
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	6.716,32	111,94
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400,00	400,00	692,68	173,17
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	36.419,13	91,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	1.357.123,01	84,82
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	1.357.123,01	84,82
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.110.400,00)	(1.110.400,00)	(777.257,55)	70,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	%(f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.600.000,00	1.641.732,16	1.379.971,95	84,06	1.379.971,89	84,06	0,06
13.1 - Com educação infantil	756.000,00	773.040,30	657.200,97	85,02	657.200,97	85,02	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	844.000,00	868.691,86	722.770,98	83,20	722.770,92	83,20	0,06
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.600.000,00	1.641.732,16	1.379.971,95	84,06	1.379.971,89	84,06	1.379.972,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	3.859,80
16.1 - FUNDEB 60%	3.859,80
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	3.859,80
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.376.112,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(1,40)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	%(f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	756.000,00	773.040,30	657.200,97	85,02	657.200,97	85,02	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	756.000,00	773.040,30	657.200,97	85,02	657.200,97	85,02	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.457.800,00	2.762.491,86	2.343.385,05	84,83	2.343.384,99	84,83	0,06
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	844.000,00	868.691,86	722.770,98	83,20	722.770,92	83,20	0,06
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.613.800,00	1.893.800,00	1.671.741,97	88,27	1.671.741,97	88,27	0,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(51.127,90)	0,00	(51.127,90)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	15.000,00	9.049,05	60,33	9.049,05	60,33	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	227.000,00	311.000,00	297.410,79	95,63	297.410,79	95,63	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.470.800,00	3.861.532,16	3.307.045,86	85,64	3.307.045,80	85,64	0,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(777.257,55)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	47.076,54
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(730.181,01)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.730.766,97
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	31,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	120.000,00	131.000,00	126.289,85	0,00	126.289,85	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	1.990.000,00	2.517.253,61	593.022,42	0,00	540.402,42	0,00	52.620,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC	2.110.000,00	2.648.253,61	719.312,27	0,00	666.692,27	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.580.800,00	6.509.785,77	4.026.358,13	61,85	3.973.738,07	61,04	3.973.738,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	73.476,82	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	45,40	77,75
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.357.123,01	126.278,82
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.357.110,30	126.289,85
48.1 - Orçamento do Exercício	1.357.110,30	126.289,85
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58,11	66,72
51 - (+) Ajustes	(97.837,66)	(20.000,00)
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	(97.837,66)	(20.000,00)
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(97.779,55)	(19.933,28)

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7643C3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12-RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	648.000,00	648.000,00	331.156,03	51,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.000,00	160.000,00	102.319,94	63,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	29.252,40	13,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	63.432,66	90,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	121.503,96	101,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	1.622,75	13,52
Dívida Ativa dos Impostos	55.000,00	55.000,00	5.746,36	10,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	7.277,96	66,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.552.000,00	13.552.000,00	10.671.909,77	78,75
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	8.505.954,52	77,33
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	3.463,46	173,17
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	182.099,31	91,05
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.934.440,95	84,11
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	33.582,05	111,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	12.369,48	61,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	12.369,48	61,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.200.000,00	14.200.000,00	11.003.065,80	77,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.457.000,00	7.258.419,49	2.840.592,94	39,14
Provenientes da União	3.147.000,00	6.595.838,03	2.323.663,48	35,23
Provenientes dos Estados	310.000,00	662.581,46	516.929,46	78,02
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	150.000,00	190.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.607.000,00	7.448.419,49	2.840.592,94	38,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	3.270.300,00	4.408.357,57	3.186.227,35	72,28	3.183.771,29	72,22	2.456,06
Pessoal e encargos sociais	930.300,00	996.647,22	830.369,45	83,32	828.657,75	83,14	1.711,70
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.340.000,00	3.411.710,35	2.355.857,90	69,05	2.355.113,54	69,03	744,36
DESPESAS DE CAPITAL	417.000,00	566.781,46	139.707,05	24,65	60.682,21	10,71	79.024,84
Investimentos	417.000,00	566.781,46	139.707,05	24,65	60.682,21	10,71	79.024,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.687.300,00**	**4.975.139,03**	**3.325.934,40**	**66,85**	**3.244.453,50**	**65,21**	**81.480,90**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V)	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.037.000,00	2.280.839,03	1.544.655,71	46,44	1.465.655,71	45,17	79.000,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.037.000,00	2.192.398,40	1.461.365,08	43,94	1.461.365,08	45,04	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	88.440,63	83.290,63	2,50	4.290,63	0,13	79.000,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	12.453,00	0,37	12.453,00	0,38	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	108.533,43	3,26	108.533,43	3,35	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.037.000,00**	**2.280.839,03**	**1.665.642,14**	**50,08**	**1.586.642,14**	**48,90**	**79.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)				**1.660.292,26**	**49,92**	**1.657.811,36**	**51,10**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							15,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100							9.832,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	108.661,53	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)

		(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até o bimestre (m)	% (m/total m)	Inscritas em restos a pagar não processados
Atenção básica	1.175.000,00	1.326.709,02	805.772,45	24,23	726.772,45	22,40	79.000,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.103.000,00	2.889.313,29	2.100.266,05	63,15	2.097.785,15	64,66	2.480,90
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	94.300,00	134.909,72	80.045,59	2,41	80.045,59	2,47	0,00
Vigilância epidemiológica	315.000,00	624.207,00	339.850,31	10,22	339.850,31	10,47	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.687.300,00**	**4.975.139,03**	**3.325.934,40**	**100,00**	**3.244.453,50**	**100,00**	**81.480,90**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:94223EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9-RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.237.888,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.118.062,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.906.255,91	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	926.652,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55188267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3749/19

18/01/2019
MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal, Lei nº 1.794/2019.

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Pessoal do Executivo Municipal, passando a vigorar com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL 01: SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
C-1	6.029,10	C-9	1.400,50	M-1	2.550,78
C-2	4.331,20	C-0	1.144,11	M-2	2.773,45
C-3	3.832,66	C-00	1.016,40	M-3	4.330,77
C-4	3.364,23	C-01	1.016,40	M-4	8.660,74
C-5	2.550,78	C-02	1.091,73	M-5	12.702,43
C-6	2.038,85	CA	1.857,98	M-6	17.822,82
C-7	1.781,46	CA-1	2.426,34	M-7	4.076,24
C-8	1.709,84			O-1	6.495,00

FUNÇÃO GRATIFICADA		
TIPOS	NÍVEL	VALOR
CHEFIA	F-1	1.026,06
COORDENAÇÃO	F-2	769,58
ASSESSORAMENTO	F-3	513,21

GRUPO OCUPACIONAL 02: ADMINISTRAÇÃO					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	1.016,40	11	1.674,89	21	2.815,91
02	1.067,23	12	1.758,63	22	3.236,91
03	1.120,58	13	1.846,58	23	3.725,58
04	1.176,62	14	1.938,91	24	4.280,89
05	1.249,79	15	2.035,87	25	4.511,32
06	1.312,28	16	2.137,66	26	4.740,89
07	1.377,91	17	2.244,86	27	4.968,80
08	1.446,81	18	2.356,80	28	5.217,26
09	1.519,16	19	2.474,62	29	5.478,12
10	1.595,12	20	2.598,36	30	5.752,05
GRUPO OCUPACIONAL 03: CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	1.988,66	08	3.210,89	15	4.968,80
02	2.141,05	09	3.438,87	16	5.217,26
03	2.291,82	10	3.677,94	17	5.478,12
04	2.451,29	11	3.924,01	18	5.752,05
05	2.623,58	12	4.280,89	19	6.039,64
06	2.807,31	13	4.511,32	20	6.341,62
07	3.003,31	14	4.740,89	21	6.658,72
GRUPO OCUPACIONAL 04: SERVIÇOS AUXILIARES					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	1.016,40	09	1.501,73	17	2.217,91
02	1.067,23	10	1.576,82	18	2.328,80
03	1.120,58	11	1.655,00	19	2.445,27
04	1.176,62	12	1.737,76	20	2.567,54
05	1.235,46	13	1.824,65	21	2.620,43
06	1.297,23	14	1.915,89	22	2.674,42
07	1.362,11	15	2.011,70	23	2.729,51
08	1.430,22	16	2.112,28	24	2.785,74
GRUPO OCUPACIONAL 05					
CMEI – CENTRO MUN ICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROFESSOR “A” 40 HORAS – MAGISTÉRIO					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	2.566,24	06	3.275,27	11	4.180,18
02	2.694,57	07	3.439,03	12	4.389,20
03	2.829,29	08	3.611,00	13	4.608,68
04	2.970,76	09	3.791,55	14	4.839,11
05	3.119,28	10	3.981,13	15	5.056,87
PROFESSOR “B” 40 HORAS – LICENCIATURA					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	2.822,89	06	3.602,82	11	4.598,20
02	2.964,04	07	3.782,94	12	4.828,12
03	3.112,23	08	3.972,47	13	5.069,52
04	3.267,85	09	4.170,71	14	5.323,02
05	3.431,25	10	4.379,24	15	5.589,18
PROFESSOR “C” 40 HORAS – ESPECIALIZAÇÃO					
01	3.105,18	06	3.963,09	11	5.058,02
02	3.260,44	07	4.161,25	12	5.310,96
03	3.423,45	08	4.369,31	13	5.576,50
04	3.651,06	09	4.587,80	14	5.855,33
05	3.774,36	10	4.817,19	15	6.148,09
PROFESSOR “D” 40 HORAS – MESTRADO/DOUTORADO					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	3.415,71	06	4.359,41	11	5.563,83
02	3.586,49	07	4.577,38	12	5.842,05
03	3.765,80	08	4.806,26	13	6.134,16
04	3.954,10	09	5.046,59	14	6.440,87
05	4.151,80	10	5.298,90	15	6.762,92
GRUPO OCUPACIONAL 05					
MAGISTÉRIO					
PROFESSOR “A” - MAGISTÉRIO					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	1.284,60	07	1.721,54	13	2.307,04
2	1.348,85	08	1.808,70	14	2.422,41
3	1.416,29	09	1.897,96	15	2.543,52

4	1.487,10	10	1.886,45	16	2.673,17
5	1.561,47	11	2.092,57	17	2.804,24
6	1.639,53	12	2.197,15	18	2.944,45
PROFESSOR "B" - LICENCIATURA					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	1.413,07	07	1.893,70	13	2.537,75
2	1.483,71	08	1.988,39	14	2.664,62
3	1.557,93	09	2.087,78	15	2.797,85
4	1.635,81	10	2.192,14	16	2.937,76
5	1.717,62	11	2.301,81	17	3.084,61
6	1.803,51	12	2.416,92	18	3.238,90
PROFESSOR "C" - ESPECIALIZAÇÃO					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	1.554,39	07	2.083,06	13	2.791,51
2	1.632,11	08	2.187,22	14	2.931,10
3	1.713,78	09	2.296,60	15	3.077,66
4	1.799,44	10	2.411,45	16	3.230,51
5	1.889,36	11	2.531,95	17	3.393,08
6	1.983,85	12	2.658,57	18	3.562,74
PROFESSOR "D" – MESTRADO/DOUTORADO					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	1.709,84	07	2.291,37	13	3.070,68
2	1.795,35	08	2.405,96	14	3.224,22
3	1.884,23	09	2.526,27	15	3.385,47
4	1.979,30	10	2.652,55	16	3.554,70
5	2.078,35	11	2.785,22	17	3.732,44
6	2.182,27	12	2.924,46	18	3.919,05
GRUPO OCUPACIONAL 06					
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL					
MONITOR DE CRECHE – EM EXTINÇÃO					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
06	1.313,17	08	1.447,78	10	1.597,17
07	1.378,85	09	1.520,19	11	1.677,03
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	1.028,89	13	1.968,56	25	6.182,54
02	1.080,33	14	2.166,24	26	6.800,81
03	1.134,36	15	2.383,57	27	7.480,89
04	1.191,09	16	2.621,97	28	8.228,99
05	1.250,64	17	2.884,20	29	9.051,89
06	1.313,17	18	3.172,58	30	9.957,12
07	1.378,85	19	3.489,90	31	10.952,82
08	1.447,78	20	3.838,86	32	12.048,09
09	1.520,19	21	4.222,77	33	13.252,91
10	1.597,17	22	4.645,04	34	14.578,22
11	1.677,03	23	5.109,56	35	16.036,03
12	1.790,21	24	5.620,51		

Art. 2º- Este decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F9CD5949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 951/2019

LEI Nº 951/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO A COHAPAR, DO PROJETO COHAPAR RIO AZUL, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, do projeto RESIDENCIAL COHAPAR RIO AZUL I, 9ª ETAPA (VILA FELIZ, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar COHAPAR, Companhia de Habitação do Paraná, o imóvel relacionado abaixo:

16.154	Lote 01/ quadra 01	Imóvel urbano, identificado como lote 01 da quadra 01, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Expedicionário José de Lima, esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A.
16.155	Lote 02/ quadra 01	Imóvel urbano, identificado como lote 02 da quadra 01, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 13,47 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Expedicionário José de Lima.
16.156	Lote 03/ quadra 01	Imóvel urbano, identificado como lote 03 da quadra 01, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 27,37 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Expedicionário José de Lima.

16.157	Lote 04/ quadra 01	Imóvel urbano, identificado como lote 04 da quadra 01, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 30,78 m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada B.
16.158	Lote 05/ quadra 01	Imóvel urbano, identificado como lote 05 da quadra 01, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 16,83 m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada B.
16.159	Lote 06/ quadra 01	Imóvel urbano, identificado como lote 06 da quadra 01, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, esquina com o alinhamento de numeração par da Rua Projetada B
16.141	Lote A01/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-01 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B, distante 30,42 m do alinhamento de numeração par da Rua Nossa Senhora da Luz.
16.143	Lote A02/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-02 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B.
16.144	Lote A03/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-03 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 12,94 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B.
16.145	Lote A04/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-04 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 24,33 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B.
16.146	Lote A05/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-05 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 35,29 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada B
16.147	Lote A06/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-06 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 30,76 m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada C.
16.148	Lote A07/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-07 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 16,30 m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada C.
16.149	Lote A08/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-08 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, esquina com o alinhamento de numeração par da Rua Projetada C.
16.150	LoteA A09/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-09 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada C, distante 14,24 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A.
16.151	Lote A10/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-10 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada C, distante 24,24 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A.
16.152	Lote 11/ quadra 02	Imóvel urbano, identificado como lote A-11 da quadra 02, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada C, distante 34,24 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A.
16.132	Lote 01/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 01 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C, distante 13,68 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A.
16.133	Lote 02/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 02 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C
16.134	Lote 03/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 03 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 14,20 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C.
16.135	Lote 04/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 04 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 26,08 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada C.
16.136	Lote 05/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 05 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 37,16 m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada D.
16.137	Lote 06/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 06 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 26,06 m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada D
16.138	Lote 07/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 07 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 15,00 m do alinhamento de numeração par da Rua Projetada D.
16.139	Lote 08/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 08 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, esquina com o alinhamento de numeração par da Rua Projetada D.
16.140	Lote 09/ quadra 03	Imóvel urbano, identificado como lote 09 da quadra 03, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração par da Rua Projetada D, distante 15,90 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A.
16.128	Lote 01/ quadra 04	Imóvel urbano, identificado como lote 01 da quadra 04, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada D, distante 15,49 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A.
16.129	Lote 02/ quadra 04	Imóvel urbano, identificado como lote 02 da quadra 04, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, esquina com o alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada D.
16.130	Lote 0/ quadra 04	Imóvel urbano, identificado como lote 03 da quadra 04, no bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul - PR, com ponto inicial localizado no alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada A, distante 15,00 m do alinhamento de numeração ímpar da Rua Projetada D.
10.672	Lote 01/ quadra 01	Lote urbano, identificado como lote 1 da quadra 1, no Bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul –PR, localizado de frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 13,04mts, lado direito com a Rua Expedicionário José de Lima, na distância de 20,01mts; lado esquerdo com lote 2, distância de 20,00 mts, fundos com parte do lote 6, na distância de 13,52mts.
10.673	Lote 02/ quadra 01	Lote urbano, identificado como lote 2 da quadra 1, no Bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul –PR, localizado de frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 11,00 mts; lado direito com o lote 1, na distância de 20,0mts; lado esquerdo com lote 3, distância de 20,00 mts, fundos com parte do lote 6, na distância de 11,00mts.
10.674	Lote 03/ quadra 01	Lote urbano, identificado como lote 3 da quadra 1, no Bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul –PR, localizado de frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 11,00 mts; lado direito com o lote 2, na distância de 20,0mts; lado esquerdo com lote 4, distância de 20,00 mts, fundos com parte do lote 6, na distância de 11,00mts.
10.675	Lote 04/ quadra 01	Lote urbano, identificado como lote 4 da quadra 1, no Bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul –PR, localizado de frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 11,00 mts; lado direito com o lote 3, na distância de 20,0mts; lado esquerdo com lote 5, distância de 20,00 mts, fundos com parte do lote 6, na distância de 11,01mts.
10.676	Lote 05/ quadra 01	Lote urbano, identificado como lote 5 da quadra 1, no Bairro Vila Feliz, Município de Rio Azul –PR, localizado de frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 12,50 mts; lado direito com a Rua Nosa Senhora da Luz e o lote 6, na distância de 8,88mts e 10,92mts, respectivamente; lado esquerdo com rua projetada A, distância de 12,37 mts, fundos com parte do lote 6, na distância de 12,37mts.

Art. 2º- O imóvel, objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:
- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade da COHAPAR;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 18 de janeiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:168B4D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2018 – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
5	115,00	kg	Arame recozido nº 18	6,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
33	150,00	un	Canaleta em PVC estreita de 20mm c/ 2m e com fita adesiva.	3,6700	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
52	300,00	kg	Estopa (pano costurado) para mecânico	3,7500	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
73	10,00	gl	Limpa chassi (solupã) automotivo, embalagem 50 litros	153,9000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
87	3,00	un	Ralo sifonado 100 mm	4,1200	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
92	20,00	gl	Shampoo para lataria automotiva, embalagem 50 litros	218,2300	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
97	18,00	un	Tábuas pinheiro 3mx30cmx25mm	28,3300	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	1.000,00	m³	Areia média (sem frete).	34,0000	COMÉRCIO DE AREIA ACCORDI LTDA
4	200,00	un	Aguarrás para diluição de tinta - Embalagem com 5 litros	39,4500	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
10	30,00	un	Barra de Ferro Chato 1.1/2" x 3/8 com 6m	84,8500	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
35	10,00	un	Cantoneira de ferro 1, 1/2 x 3/8 com 6 metros de comprimento.	114,8000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
105	2,00	un	Tinta Acrílica Acrílica externa creme - embalagem com 18 lt	108,8000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
106	2,00	un	Tinta acrílica branca - Embalagem com 18 lt externa	106,9000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
110	12,00	un	Tinta cinza para fundo, anticorrosiva para ferro - Balde com 3,6 litros	59,6000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
122	600,00	m	Tubo de Esgoto PVC 150mm - 1ª linha	24,7000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
7	30,00	un	Barra de Ferro 3/8 - liso barra com 6m	29,9000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
8	500,00	un	Barra de ferro 1/4 CA50 - Com no mínimo 12 metros	17,8300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
9	637,00	br	Barra de ferro CA50 5/16" - Barra com no mínimo 12m de comprimento	24,9700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
11	10,00	un	Bóia plástica para caixa d'água 1".	19,7300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
15	30,00	un	Broca widia 10mm	7,9800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
17	300,00	pç	Bucha plástica 12 mm	0,0300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
18	600,00	un	Bucha plástica 10 mm	0,0400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
19	1.000,00	un	Buchas nr 08 plástica	0,0200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
20	6,00	un	CAIXA D' AGUA 1000L	251,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
23	4,00	un	Caixa d água em fibra com tampa e capacidade 5000 litros	1.435,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
24	10,00	un	Caixa d'água com tampa, em fibra, 310 litros	128,4200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
25	10,00	un	Caixa d'água com tampa, em fibra, 500 litros	158,8800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
26	4,00	un	Caixa de embutir em pvc para 04 disjuntor	24,9900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
37	1.670,00	sc	Cimento 50 Kg/saca - CP II - E 32 (conforme NBR 11578)	27,9900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
38	6,00	un	Coluna para lavatório em louça sanitária, cor branca	65,7000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
51	200,00	m	Eletroduto flexível corrugado 3/4	1,6100	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
54	1.000,00	m	FIO CABO SINTENAX 10MM	4,9500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
58	1.000,00	m	Fio flexivel com isolamento de silicone 1,5 mm	1,1900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
59	50,00	kg	Gesso para fixar vidro	5,8400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
61	50,00	Cj	Interruptor c/ tomada 2x4 c/ espelho de embutir	7,6500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
62	53,00	un	JOELHO 100MM 90GR ESG	2,3000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
64	20,00	un	Joelho esgoto 40mm x 90°	0,4600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
65	20,00	un	Joelho esgoto 50mm x 90°	0,9300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
66	50,00	un	Joelho LR 25mm x 1/2" azul c/ bucha de latão	1,9200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
67	50,00	un	Joelho LR 25mm x 3/4" azul c/ bucha de latão	2,1900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
68	200,00	un	Joelho soldável 25mm x 90°	0,2000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
69	50,00	un	Joelho soldável LL 32mm x 90°	0,9100	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
71	200,00	un	Lâmpada led soquete E27 15W	17,9000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
72	6,00	un	Lavatório de louça nº 2	94,9900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
74	50,00	prs	luva de raspa punho longo	14,7400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
76	50,00	un	Luva soldável 25mm	0,3400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
77	500,00	m²	Manta térmica dupla face	5,3900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
78	1.000,00	un	Parafuso philips com rosca soberba 4,5 x 50	0,1000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
80	200,00	m³	Pedrisco - pedra pequena	88,9900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
83	3,00	un	Porta de ferro 60 x 195, com veneziana, fechadura e caixilho.	249,9800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
84	20,00	kg	Prego 13x15	12,4800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
85	60,00	kg	Prego 18x36	9,9700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
86	20,00	kg	Prego 20 X 42	9,8900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
94	10,00	un	Solvente 900ml	10,3300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
95	200,00	un	Soquete para lâmpadas fluorescentes	3,0300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
99	10,00	un	Tee esgoto 40mm	1,1400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
100	40,00	un	Tee PVC de esgoto 50mm	2,4100	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
101	200,00	un	Telha cimento amianto 213 x 110 x 6 mm	39,9900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
102	400,00	un	Telha cimento amianto 244 x 110 x 6mm	44,9900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
103	300,00	un	Telha de fibro cimento livre de amianto 1,53 x 1,10 x 6 mm	32,9900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP

114	100,00	un	Tomada com caixa sistema X sobrepor 2P + T - 10A	4,8000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
117	20,00	un	Torneira bica móvel em metal reta	26,4400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
125	20,00	un	Tubo fabricado em chapa fina a quente com 4 " externa - com parede mínima de 3 mm - 6 metros de comprimento.	387,3500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
127	600,00	m	Tubo PVC 25mm - Soldável	1,6700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
130	20,00	un	Válvula de descarga de embutir em metal p/ banheiro, com registro integrado 1.1/2, com acabamento cromado.	115,8800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
133	200,00	m	Vigote em madeira de cambara beneficiada 20cm x 8cm - de 1ª	47,9700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
28	100,00	m	Calha beiral externa chapa galvanizada de 0.50mm de espessura corte 60cm - Colocado na área urbana do Município	49,0000	LOURIVAL ALBRECHT - ME
29	200,00	m	Calha beiral externa chapa galvanizada de 0.50mm de espessura corte 60cm - Colocado na área rural do Município	55,0000	LOURIVAL ALBRECHT - ME
30	100,00	m	Calha beiral externo chapa galvanizada de 0,50 mm de espessura corte 30 cm - Colocado na área urbana do Município	35,0000	LOURIVAL ALBRECHT - ME
31	100,00	m	Calha beiral externo chapa galvanizada de 0,50 mm de espessura corte 30 cm - Colocado na área rural do Município	40,0000	LOURIVAL ALBRECHT - ME
104	105,00	bld	Tinta a óleo Premium - Cores de catálogo - Balde com 3,6 litros	44,6200	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
107	100,00	bld	Tinta acrílica fosca 18 litros - 1ª linha - cores de catálogo	99,6500	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
108	200,00	un	Tinta acrílica para piso Premium para demarcação viária, amarela. Composição básica: resina acrílica, base de água, pigmento orgânico e inorgânico, cargas minerais inertes e aditivos. 1ª linha. Galão 18 litros.	120,0000	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
109	50,00	un	Tinta acrílica para piso Premium para demarcação viária, cor: branca. Composição básica: resina acrílica, base de água, pigmento orgânico e inorgânico, cargas minerais inertes e aditivos. 1ª linha. Galão 18 litros.	119,9800	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
111	100,00	un	Tinta esmalte sintético Premium/Standart -- 1ª linha - Cores de catálogo - Balde com 3,6 litros	51,9400	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
112	50,00	un	Tinta para demarcação viária alto tráfego DTA (1ª linha), AMARELA, NBR 11862, composta de resina acrílica/aditivos/pigmentos/cargas minerais/solventes aromáticos. Com diluição de 5 a 10% de thiner, aplicação com rolo ou pistola, de 2 a 3 demãos, secagem de 20 a 30 min, com 30 min de intervalo entre cada aplicação. Galão 18 litros.	254,4700	VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
120	3.000,00	un	Tubo de concreto simples 0,40 x 1,00 m (com frete).	17,9000	Estrutural Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
32	500,00	un	Calha de concreto 0,40 X 1,00m	15,3000	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI
119	50,00	un	Tubo de concreto 0,80m x 1,00m com 01 armação (com frete).	125,0000	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI
126	300,00	un	Tubo para dreno em concreto de 20 cm x 1metro	12,0000	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI
48	100,00	kg	Eletrodo 2,5mm ok46.	17,9900	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME
50	25,00	kg	Eletrodo OK 46 - 3,25 mm	20,1200	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME
53	10,00	un	Fechadura cilindrica em inox para porta de parede divisória	45,0400	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME
1	50,00	un	Adaptador com flange 25mm	4,5000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
2	50,00	un	Adaptador com flange 50 mm	9,0000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
13	20,00	un	Broca aço rápido 10mm	5,5000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
14	20,00	un	Broca aço rapido 8mm	6,0000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
16	20,00	un	Broca widia 8mm	7,0000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
34	50,00	un	Canaleta pvc larga 40 x 16 x 2m e fita dupla face	15,8000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
44	40,00	un	Disjuntor monofásico 32amp	5,7000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
46	5,00	un	Disjuntor trifásico 50A	30,0000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
49	20,00	kg	Eletrodo 4mm ok46	13,2000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
75	50,00	un	Luva em raspa de couro, 7 cm de punho. Tamanho: M.	7,0000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
79	10.000,00	un	Parafuso para fixar forro PVC	0,0400	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
82	200,00	pç	Plafon com bocal de porcelanato	2,4000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
88	30,00	un	Registro de esfera soldável 25mm	4,0000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
93	100,00	un	Sifão extensivo PVC	3,6000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
115	100,00	un	Tomada com caixa sistema X sobrepor para telefone	5,5000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
116	50,00	un	Tomada de embutir 2x4 com espelho	7,0000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
118	30,00	un	Torneira em metal reta, longa, 3/4"x 1/2	24,1400	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
39	30,00	un	Disco corte para ferro 12"	13,8800	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
40	20,00	un	Disco de corte para refratário 10"	13,9500	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
45	2,00	un	Disjuntor trifásico 100amp	86,5300	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
90	50,00	un	Rolo em lã sem poliester com cabo para pintura 15 cm	5,2200	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
91	50,00	un	Rolo em lã sem poliester para pintura com cabo 9 cm	2,2000	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
81	2.022,00	m²	Piso esmaltado classe A-PEI-4- Cor a combinar - Tamanho 30 x 30 acima	18,5500	TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI
60	50,00	un	Interruptor 1 tecla simples	3,8900	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
3	50,00	un	Adaptador com flange LR 32mm X 1"	16,8800	BRÁSIDAS EIRELI
12	20,00	un	Bóia plástica para caixa d'água 3/4".	3,9900	BRÁSIDAS EIRELI
27	40,00	un	Caixa descarga branca	18,6300	BRÁSIDAS EIRELI
63	20,00	un	Joelho 150mm	19,4900	BRÁSIDAS EIRELI
89	20,00	un	Registro de esfera soldável 32mm	6,4200	BRÁSIDAS EIRELI
98	10,00	un	Tee esgoto 150mm - PVC	19,5400	BRÁSIDAS EIRELI
121	20,00	un	Tubo de Descida	11,7400	BRÁSIDAS EIRELI
132	10,00	un	Vaso sanitário louça - Infantil	222,6200	BRÁSIDAS EIRELI
123	618,00	m	Tubo esgoto 100mm, 1ª linha	6,7900	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME
124	180,00	m	Tubo esgoto 40mm 1ª linha	2,4500	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME
128	180,00	m	Tubo soldável 50mm	7,9600	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME
129	1.800,00	m	Tubo soldável de 32mm	3,2100	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME
21	1,00	un	Caixa d água em fibra com tampa e capacidade de 10000 litros	2.797,6400	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
22	1,00	un	Caixa d água em fibra com tampa e capacidade de 20000 litros	4.887,1300	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
36	30,00	un	Chuveiro elétrico, tipo ducha - 220 V.	26,0900	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E

					SERVIÇOS LTDA
96	200,00	un	Tabuas em madeira de pinheiro 1ª qualidade 4,5m de comprimento 25cm de largura x 25mm de espessura	56,1800	PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
131	6,00	un	Vaso sanitário louça - Adulto	112,9800	PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
55	2.000,00	m	Fio flexível 2 x 2,5mm	2,2200	PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI
56	1.000,00	m	Fio Flexível 4mm	1,3000	PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI
57	2.000,00	m	Fio flexivel azul 2,5mm	0,7600	PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI
70	100,00	un	lâmpada compacta 26 w - 220 v	17,3600	AIE SERVIÇOS EIRELI - ME
41	50,00	un	Disjuntor 20 amperes	5,5000	T T A COMÉRCIO COMPONENTES ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI
42	10,00	un	DISJUNTOR MONOF 40A	5,6000	T T A COMÉRCIO COMPONENTES ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI
43	20,00	un	Disjuntor monofásico 10A	5,5000	T T A COMÉRCIO COMPONENTES ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI
47	5,00	un	Disjuntor trifásico 70 A	32,0000	T T A COMÉRCIO COMPONENTES ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI
113	50,00	un	Tinta para demarcação viária alto tráfego DTA (1ª linha), BRANCA, NBR 11862, composta de resina acrílica/aditivos/pigmentos/cargas minerais/solventes aromáticos. Com diluição de 5 a 10% de thiner, aplicação com rolo ou pistola, de 2 a 3 demãos, secagem de 20 a 30 min, com 30 min de intervalo entre cada aplicação. Galão 18 litros.	205,0000	RAYCKS COMERCIAL - EIRELI

Rio Negro, 11 de janeiro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A6902E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 435/2018 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.500,00	un	Fralda descartável geriátrica tamanho P (peso até 40 Kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no no máxomo 12 un. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	0,87	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
2	11.800,00	un	Fralda descartável geriátrica tamanho M (peso entre 40 Kg e 70 Kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no máx. 10 un. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	0,95	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
3	11.800,00	un	Fralda descartável geriátrica tamanho G (peso entre 70 Kg e 90 Kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no máx 8 un. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	1,02	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
5	1.500,00	un	Fralda descartável com gel tamanho MÉDIO para 4 a 9 kg, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos. camadas interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas. Acondicionadas em pacotes com no mín. 08 e no máx. 36 un, trazendo os dados de identificação, procedência, nº de lote,data de fabricação,prazo de validade e nº de registro no MS	0,41	P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.
4	8.400,00	un	Fralda descartável geriátrica tamanho EG (acima de 90 Kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no máx. 7 un. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	1,13	SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
6	4.500,00	un	Fralda descartável infantil GRANDE de 9 a 13 kg,antialérgica,c/ formato anatômico,cintura ajustável,c/ recortes nas pernas,de preferência c/ 2 a 4 elásticos,c/ barreira lateral anti-vazamento,possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos,c/ 2 tiras laterais adesivas p/ fixação,protegidas por fitas siliconizadas c/ pequena dobradura p/ facilitar o manuseio.Comprimento total da fralda de mínimo 45 cm,largura da manta de no mínimo 9 cm. Acondicionadas em pct c/ no mín. 8 e no máx. 36 un, trazendo os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, nº de registro no MS	0,40	SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
7	4.500,00	un	Fralda descartável infantil tamanho EG ou XG Hipoarlergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras antivazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo	0,44	SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

Rio Negro, 17 de janeiro de 2019

ISABEL CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:57FE994B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2018

Ref. Pregão Presencial nº 129/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia –

PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu - PR, CEP: 87.160.000, fone: (44) 3245-2026, e-mail: licitacao1@carolcomercial.com.br, cadastrada no CNPJ 10.867.300/0001-26, representada pela Sra. **PÁSCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, brasileira, viúva, empresária, residente na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces para a secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 129/2018, devidamente homologado pelo Município em 27/11/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	PCT	100	43123	Gordura vegetal: óleos vegetais de soja hidrogenados, antioxidante ácido cítrico (INS 330) e butilhidroxitolueno - BHT (INS 321). Não contém glúten (uso culinário). Peso líquido 500g.	5,75	575,00	COAMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***CAROL COMERCIAL LTDA – ME***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome:SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5F0BECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2018

Ref. Pregão Presencial nº 130/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº452, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF 10.867.300/0001-26, representada pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, sócio-administrativo, residente na Avenida Ney Braga, nº452, na cidade de Mandaguaçu - PR, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de Preço para eventual aquisição de produtos para higiene pessoal para os programas da Secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 130/2018, devidamente homologado pelo Município em 26/11/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	100	32245	Algodão Hidrófilo - macio e absorvente - 100% algodão peso 50 gr. Produto não estéril	5,20	520,00	BELLA COTON
6	CX	100	32271	Cotonetes caixa com 75 unidades composição haste de polipropileno e algodão hidrófilo, solução antibicrobiana	3,48	348,00	BELLA COTON
7	TB	200	32272	Creme dental, embalagem com 90 gramas, com fluor. Composição: Carbonate de calcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio	2,94	588,00	FREE DENT
8	TB	200	51018	Creme para pentear, embalagem com 295 grs. Composição: Água, Cloreto de cetil trimetil amônio, silicone, álcool ceto - estearílico, monoestearato de glicerila, óleo mineral, fragrância, BHT, ceramidas, pró-vitamina B5, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico	6,90	1.380,00	SEDA
9	FR	30	51019	Desodorante antitranspirante roll on sem perfume, fórmula hipoarlégica, não conter parabenos, corantes, perfumes ou álcool etílico com 50 ml.	6,63	198,90	RED APPLE
10	und	200	51020	Escova dental infantil plástico resistente e cerdas macias e cabeça aredondada. Composição: Resina termoplástica, nylon, pigmentos atóxicos e ancora metalica.	4,19	838,00	CONDOR
12	und	150	51022	Esponja infantil para banho . Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética.	3,88	582,00	BETABANHO
13	und	150	32288	Esponja para banho (vegetal)	3,70	555,00	AMAZONIA
15	PCT	300	51024	Fralda descartável infantil tamanho RN com barreira composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 18 unidades	20,95	6.285,00	MILI
19	und	200	51028	Gel dental infantil - peso 50g composição 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio polietilenoglicol, carboximeticelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante e água, sabor morango ou tuti-fruti	4,60	920,00	TRA LA LA
20	und	100	32321	Pente grande. Composição: Matéria sintética e pigmentos. Produto não perecível.	3,25	325,00	RIO TIJUCAS
22	und	300	51029	Sabonete 90 grs composição: sabão de base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto ácido de coco, dióxido de titânio BHT e EDTA, tetrasódico distririubifenil	1,40	420,00	DEVIDA
23	und	150	32344	Sabonete infantil, peso de 80g. Composição: massa base, essência aromática, dióxido de titânio, extrato de aveia, extrado de aloe vera, ácido cítrico, corante Cl 45.100 e água.	1,34	201,00	BABY 123
24	und	300	51030	Shampoo infantil neutro para cabelo, embalagem de 480 ml. Composição: Água, tricedete sulfato de sódio, cocamidopropilbetaina, decilglucosido coco-glucosido, oleato de glicerilo, fragrância, glicerina PEG-150, distearato poliquaternio 10, acido cítrico e EDTA tetrassódico, hidróxido de sódio, metilclorosolinona, metilsolinona, nitrato de magnésio, cloruro de magnésio, laranja 4CL1720, vermelho 33	6,41	1.923,00	TRA LA LA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.083,90 (quinze mil oitenta e três reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CAROL COMERCIAL LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4FF97C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 240/2018

CONTRATO Nº 240/2018

DISPENSA N° 087/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANA LISSE,** portadora do CPF nº 051.471.519-74, estabelecida no Sítio Santa Rita – Ribeirão Vermelho, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a **Dispensa nº 087/2018 - Chamada Pública**, ratificado em **19/12/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	1	Bolacha caseira de 1° qualidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	KG	45	18,00	810,00
10	2	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	KG	50	16,82	841,00
10	3	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	KG	120	11,24	1.348,80
10	4	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	KG	120	15,41	1.849,20

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será no início do ano letivo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública - Dispensa n.º 087/2018.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 4.849,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico
123060008.6.035.3390.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição
Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública- Dispensa n.º 087/2018** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, e a vigência do mesmo será de 14 (quatorze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***ADRIANA LISSE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ **ROSILENE APª MOLONI MOREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:55A69A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 239/2018

CONTRATO Nº 239/2018

087/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JULIA CATARINA SEVERGNINI LISSE,** pessoa física, portadora do CPF nº 044.285.409-90, estabelecida no Sítio Santa Rita – Ribeirão Vermelho, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a **Dispensa nº 087/2018 - Chamada Pública**, ratificada em **19/12/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	1	Bolacha caseira de 1° qualidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	KG	45	18,00	810,00
10	2	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	UN	50	16,82	841,00
10	3	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	UN	120	11,24	1.348,80
10	4	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	UN	120	15,41	1.849,20
10	5	Pão Integral DIET - SEM AÇÚCARES de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	UN	6	17,63	105,78

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será no início do ano letivo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública – Dispensa nº 087/2018.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 4.954,78 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico
123060008.6.035.3390.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição
Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública - Dispensa n.º 087/2018** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, e a vigência do mesmo será de 14 (quatorze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JULIA CATARINA SEVERGNINI LISSE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ROSILENE APª MOLONI MOREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:810052C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 242/2018

CONTRATO Nº 242/2018

DISPENSA N° 087/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SUELI ISOLDE BECKER MAGALHÃES,** portadora do CPF nº 849.705.459-87, estabelecida na Rua Ibicatu, nº 171 – São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a **Dispensa nº 087/2018 - Chamada Pública**, ratificada em **19/12/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
18	1	Bolacha caseira de 1° qualidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	KG	45	18,00	810,00
18	2	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	KG	50	16,82	841,00
18	3	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	KG	120	11,24	1.348,80
18	4	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	KG	120	15,41	1.849,20

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será no início do ano letivo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública - Dispensa n.º 087/2018.**

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 4.849,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Dotação Orçamentária a ser utilizada será:
08 – Secretaria Municipal de Educação
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico
123060008.6.035.3390.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição
Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública - Dispensa n.º 087/2018** pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, e a vigência do mesmo será de 14 (quatorze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***SUELI ISOLDE BECKER MAGALHÃES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ **ROSILENE APª MOLONI MOREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2F8C31DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 231/2018

CONTRATO Nº 231/2018

DISPENSA N° 087/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA APARECIDA PASTORIN MIOTTO,** pessoa física, portadora do CPF nº 039.338.749-63, estabelecida no Sítio Miotto, Estrada do Ribeirão Vermelho, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a **Dispensa nº 087/2018 - Chamada Pública**, ratificada em **19/12/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
12	1	Abacate de 1° qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	KG	50	4,45	222,50
12	2	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	130	2,16	280,80
12	3	Bolacha caseira de 1° qualidade. Não conter: gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	KG	45	18,00	810,00
12	4	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no SIM.	KG	50	16,82	841,00
12	5	Milho verde (sem palha), em bandeja de 1Kg.	KG	100	5,21	521,00
12	6	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	KG	120	11,24	1.348,80

12	7	Pão Integral Caseiro, de primeira qualidade, macio/novo, feito com 40% de farinha de trigo integral, não conter gordura animal e fermento artesanal, em embalágem com 500 gramas, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro na vigilância sanitária.	KG	120	15,41	1.849,20

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será no início do ano letivo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública Dispensa n.º 087/2018.**
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
c. O produto a ser entregue deverá atender as seguintes exigências:
c.1. Identificação do Produto:
c.1.1. Nome do produto;
c.1.2. Peso;
c.1.3. Ingredientes;
c.1.4. Data de fabricação;
c.1.5. Embalagem resistente ao transporte, armazenamento e própria para alimentos.
c.2. Identificação do Produtor:
c.2.1. Nome do produtor;
c.2.2. Telefone;
c.2.3. Endereço.
c.3. Registro Municipal

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.873,30 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, conforme consta na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Dotação Orçamentária a ser utilizada será: 08 – Secretaria Municipal de Educação
09 – Diretoria de Apoio Pedagógico
123060008.6.035.3390.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição
- Recurso FNDE.

CLÁUSULA NONA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública - Dispensa n.º 087/2018** pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, e a vigência do mesmo será de 14 (quatorze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***MARIA APARECIDA PASTORIN MIOTTO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ROSILENE APª MOLONI MOREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:68B28A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970**, sito à AV. DO ROSARIO, S/N BRCAO - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.990.104/0001-00, para Contratação de empresa para construção e instalação de casinhas para armazenagem de lixo, no valor de **R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme abaixo descrito:

CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CASINHAS PARA ARMAZENAGEM DE LIXO Construção e instalação de Casinhas para armazenagem de lixo; - Tela soldada na malha 0,5x0,5 (fundo: 2,5 m2, parte traseira: 2,50m2, parte frontal: 1,85m2, laterais: 1,00m2 + 1,00m2) - Portinha com 02 dobradiças e fechadura simples medindo 0,65m de largura e 0,50m de altura (tela malha 0,5x0,5) - Chapas de zinco 0,43 na cobertura - Cobertura com bordas sobressalente com chapas de zinco 0,43 (2,70m x 1,20m)= ,24m2 - Tubo retangular 30x40 nas extremidades das arestas - Mão-de-obra e instalação			UN	15,00	950,00	14.250,00
TOTAL								14.250,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 18/01/2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:73E245AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 1/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Aquisição de um veículo caminhão novo zero quilômetro, equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi, de acordo com o Convênio nº 849779/2017 - Processo nº 59553.000489/2017-62 - Ministério da Integração Nacional.

Verificando que houve erro material no Edital de Licitação Referente ao* Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por item*, publicado dia 18 de janeiro de 2019, no que diz respeito ao ano de fabricação do veículo, contante no Termo de referência - Anexo I do edital, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Le:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8585	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 0 KM EQUIPADO COM PLATAFORMA P/ TRANS Veículo Caminhão Novo 0 KM na cor branca, 6x4, motor 6 cilindros, à diesel, com capacidade mínima de 275 cavalos de potência, CMT mín. 41.000, PBT min. 23.000 toneladas, tamanho mínimo dos pneus. 275/80R22.5, transmissão com no mínimo 8 marchas sincronizadas, freios ABS, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, vidros elétricos, equipado com ar condicionado, protetor de motor e radiador. Equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi com no mínimo 8 metros de comprimento por 2,60 metros de largura, com capacidade mínima para 18.000 toneladas, com estrutura em aço carbono, com no mín. 02 pé patola traseiro com acionamento hidráulico, com duas rampas traseiras com acionamento hidráulico, assoalho em aço carbono chapa xadrez com espessura mínima de 3 mm no centro e madeiras 2' de espessura nas laterais. Malhal frontal em chapa preta de mín. 4,00 mm na altura da cabine, pintura na cor branca.	1,00	UN	298.000,00	298.000,00
TOTAL						298.000,00

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8585	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 0 KM EQUIPADO COM PLATAFORMA P/ TRANS Veículo Caminhão Novo 0 KM, ano de fabricação mín. 2017, na cor branca, 6x4, motor 6 cilindros, à diesel, com capacidade mínima de 275 cavalos de potência, CMT mín. 41.000, PBT min. 23.000 toneladas, tamanho mínimo dos pneus. 275/80R22.5, transmissão com no mínimo 8 marchas sincronizadas, freios ABS, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, vidros elétricos, equipado com ar condicionado, protetor de motor e radiador. Equipado com plataforma para transporte de máquinas sobre chassi com no mínimo 8 metros de comprimento por 2,60 metros de largura, com capacidade mínima para 18.000 toneladas, com estrutura em aço carbono, com no mín. 02 pé patola traseiro com acionamento hidráulico, com duas rampas traseiras com acionamento hidráulico, assoalho em aço carbono chapa xadrez com espessura mínima de 3 mm no centro e madeiras 2' de espessura nas laterais. Malhal frontal em chapa preta de mín. 4,00 mm na altura da cabine, pintura na cor branca.	1,00	UN	298.000,00	298.000,00
TOTAL						298.000,00

Santa Lúcia-Pr., 18 de janeiro de 2019.

LOIVO KNECHT	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8F324310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paranaguá, 518, Centro, CEP 87830-000, na Cidade de Tapira, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. Claudio Sidiney de Lima, portador da Carteira de Identidade n° 4.739.507-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 679.723.659-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, **Emerson Walter dos Santos**, portador do RG nº 25.637.734-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 12/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019, em conformidade com o disposto na Cláusula 10ª do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2019, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando uma estimativa de 654 alunos, conforme planilha detalhada a seguir, baseada no ano letivo de 2018:

	Ano Letivo 2019					
SÉRIE	**Qtde. 1º bim.**	**Qtde. 2º bim.**	**Qtde. 3º bim.**	**Qtde. 4º bim. Estimado ***	**Qtde. Anual**	**Valor Total Compra (R$)**
GRUPO 1	32				32	9.440,00
GRUPO 2	44				44	12.980,00
GRUPO 3	46		51		97	17.838,30
GRUPO 4	80	71	69	69	289	26.573,55
GRUPO 5	86	76	77	75	314	28.872,30
1º ANO	60	57	57	57	231	22.869,00
2º ANO	78	72	73	75	298	29.502,00
3º ANO	77	74	74	73	298	29.502,00
4º ANO	67	66	67	67	267	26.433,00
5º ANO	84	78	78	77	317	31.383,00
TOTAL	654	494	546	493	2187	235.393,15

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2019, fica estimado em R$ 235.393,15 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE FUTURO – Conforme previsto na Cláusula 11ª (Décima-primeira) do contrato original, cumuladas com os artigos 55, inc. III; e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, os valores referentes ao objeto do contrato serão reajustados a partir de 01/02/2019, com base na variação do INPC, ocorrida no período de fevereiro/2018 a fevereiro/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 10.023.12.365.0024.2031 Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
218	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103
219	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104
10.028.12.361.0027.2030 Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
249	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103
250	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01107

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Tapira, 21 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Tapira	Editora Positivo LTDA.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	***EMERSON WALTER DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6F0E7AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°646

PORTARIA Nº646/19
Data 18.01.2019

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais, lotados na Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida férias a servidores municipais, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, conforme relacionados abaixo:

Professores:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
120-1/3	Adilei Ap. Buligon Fernandes	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
599-1/1	Adilei Ap. Buligon Fernandes	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
638-6/1	Adriana Ap. Bueno Schutz	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2449-0/2	Adriana Buzin Gonçalves	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
390-5/1	Adriana Couto Fassicolo	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2318-3/2	Adriana Fatima Degering	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2318-3/1	Adriana Fatima Degering	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2306-0/1	Alberi Chagas	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
23796-5/1	Alberi Chagas	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
382-4/1	Alessandra Alberton Guedes	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
582-7/1	Andreia de Carvalho Guererro	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
516-9/1	Andreia M. Pegorini Canteli	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2589-5/1	Angela Maria Ferro	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2299-3/1	Benildes Meurer Poma	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
558-4/1	Benildes Meurer Poma	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
555-0/1	Catarina Reguelin Simon	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2314-0/1	Catarina de Morais Ascari	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2315-9/1	Celia Ap. dos Santos Lembeck	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
406-5/1	Celia Tavares Karmierczak	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2442-2/2	Celso Jose Babinski	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2591-7/1	Cicera Aparecida da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2576-3/1	Cleide Luciane H. dos Santos	Professor	26/12/2018	24/01/2019	30
378-6/1	Cleide Luciane H. dos Santos	Professor	26/12/2018	24/01/2019	30
2297-7/1	Cleonice de Fatima Duarte	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2313-2/1	Cremilda Rodrigues	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
364-6/1	Crislaine Ap. de L. de Oliveira	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
488-0/1	Deborah Oenning	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
367-0/1	Derica Gomes da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
388-3/1	Derli G. da Silva Theisen	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
5015-6/1	Dilva A. Ribeiro de Souza	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2382-5/3	Eliane Aparecida Martendal	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2656-5/1	Elisangela Gotardo	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
598-3/1	Elisangela Gotardo	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2515-1/1	Eliza Bortolanza Theisen	Professor	26/12/2018	24/01/2019	30
401-4/1	Eliza Bortolanza Theisen	Professor	26/12/2018	24/012/019	30
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
386-7/1	Emerson C. Schardosim	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2446-5/2	Fernanda Aparecida Naconeski	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2579-8/1	Francilli Adelina R.N. Sechini	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
380-8/1	Francilli Adelina R.N. Sechini	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2653-0/1	Graziela Pelisser	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2321-3/1	Iraci Goncalves da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
431-6/1	Janaina Ap. V. Morosini	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2312-4/1	Janete Savegnago Ganzala	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
618-1/1	Jessica Mencatto	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
451-0/1	Jociane Regina da Motta	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2650-6/1	João Derli Aneves	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
23746-9/1	Joselaine Zenere	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
365-4/1	Karin Cristina B. Fongaro	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
23748-5/1	Leila Alves da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2583-6/1	Leonilde T. Pezenatto Belorini	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
362-0/1	Leonilde T. Pezenatto Belorini	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2291-8/1	Lindamir de Fatima Conradi	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30

23808-2/1	Lindamir de Fatima Conradi	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
23750-7/1	Luciane Bertoldo	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2592-5/1	Marcia Heydt	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
574-6/1	Marcia Heydt	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2330-2/1	Marcia Mezacasa Back	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
586-0/1	Marcia Mezacasa Back	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2436-8/2	Marcia V. Della Betta Chiquin	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
552-5/1	Marcia Schlickmann	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2573-9/1	Marcio Andrigo Bruschi	Professor	26/12/2018	24/01/2019	30
379-4/1	Marcio Andrigo Bruschi	Professor	26/12/2018	24/01/2019	30
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2320-5/1	Maria S. de Souza da Rosa	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
585-1/1	Maria S. de Souza da Rosa	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2298-5/1	Marilene de Paula Biff	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2586-0/1	Marines Delabetta Foralosso	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2296-9/1	Marivete L. Chiquin Barcellos	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
544-4/1	Mariza Beal	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
587-8/1	Marizete Balestieri	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2581-0/1	Marizete Balestieri	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2646-8/1	Marlene Salete Martinazzo	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2360-4/3	Marli Conceicao da C. Da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2310-8/1	Meri Oenning Fontana	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2293-4/3	Neide Salete Lara	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2293-4/1	Neide Salete Lara	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2267-5/1	Neiva Kammers	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
546-0/1	Olinda Domingos	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2307-8/1	Paulo Sergio de Oliveira	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2307-8/3	Paulo Sergio de Oliveira	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2305-1/1	Pedro Farias da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
363-8/1	Pedro Farias da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2394-9/4	Reinaldo Rodrigues Moreira	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2394-9/5	Reinaldo Rodrigues Moreira	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
565-7/3	Rosane Ap. Z. Macagnan	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
405-7/1	Rosane Ap. Z. Macagnan	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
414-6/1	Rosane Felix	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2335-3/1	Rosangela F. Da Silva Buzin	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2322-1/1	Rosangela Manica	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
518-5/1	Rosangela Manica	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2652-2/1	Sidineia Aparecida da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2658-1/1	Sidineia Inacio da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
23749-3/1	Silvana O. Prestes de Oliveira	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
402-2/1	Sonia Maria Pedroso	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
5020-2/1	Suelen Santos de Carvalho	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
621-1/1	Suzana Conradi	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2582-8/1	Taneclair Bueno da Silva	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
23840-6/1	Vanessa Oenning	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2332-9/2	Vera Bilatto	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30
2324-8/1	Zelia Ap. Farias de Farias	Professor	02/01/2019	31/01/2019	30

Auxiliar de Serviços Gerais:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
280-1/1	Clarice Clara	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
23922-4/1	Cleides Beger Stange	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
23800-7/1	Cristina Novoçado	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
400-6/1	Cristiane Titton do Prado	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
279-8/1	Edna Rosa da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2616-6/1	Elizangela N. C. de Souza	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
23797-3/1	Elenir Vieira Alves Denti	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
23809-0/1	Generoza Francisca Major	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
642-1/1	Janete Guaragni da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2626-3/1	Lindamir G. de A. Borges	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
579-7/1	Luciana Maraschin	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
581-9/1	Lenir S. Titon	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
289-2/1	Maria Helena de O. Calgaroto	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
263-1/1	Marciele Heydt	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
395-6/1	Maria de Souza	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
360-3/1	Marizete Ap. P. Godin	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
304-2/1	Monalise Tonial	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2674-3/1	Maria Trindade de A. e Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2594-1/1	Marines Lopes de Matos	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2266-7/1	Mariza Manica da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
650-5/1	Mariluz Ap. C. B. de Lara	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2624-7/1	Nair Ap. C. Falkemback	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
397-7/1	Odete Ribeiro Chagas	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30

2665-4/1	Rosangela Godoy da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2617-4/1	Rosicler Borges Ferreira	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
577-0/1	Reli Ap. Mencatto	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
578-9/1	Rosa dos Santos Bresola	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
471-5/1	Sandra Dias Dourado	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2628-0/1	Salete Teles da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2614-7/1	Sueli de Lima Cercone	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
287-9/1	Soeli Ludvichak Beger	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
23803-1/1	Terezinha K. Guilhermino	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30
2627-1/1	Sebastião Alves	Auxiliar de Serv. Gerais	26/12/2018	24/01/2019	30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C8C7C57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 01/2019, 18 DE JANEIRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DOCENTE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210 de 19 de dezembro de 2018 e, ainda, considerando os termos da Lei Municipal n.º 2.604, de 30 de novembro de 1998, para os técnicos administrativos, e a Lei Municipal nº 2603/2005 para os docentes, bem como a Lei 3283/2005, que altera as Leis Municipais nº 2603/98 e 2604/98 do artigo 96 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006 e, do artigo 165 do Regimento Geral desta Fundação **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a realização de Concurso Público com o objetivo de prover 14 (quatorze) vagas existentes, para docentes e técnicos administrativos, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância nos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 210/2018, de 17 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros: Prof.ª M.a Simone Santos Junges (Presidente), Prof.ª Dra. Juliane Boiko Bohone (Secretária), Prof.ª M.a Lisandra Cristina Kaminski, Prof. Esp. Wilson Carlos Eckl e Técnica Administrativa Danieli Silva da Costa Novaczek (membros). (Comissão Permanente de Seleção e Avaliação - CPSA).

1.2 O Concurso destina-se ao ingresso no quadro funcional do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, Paraná, com o objetivo de prover 9 (nove) vagas existentes para os cargos de docente e 5 (cinco) vagas para o cargo de técnico administrativo

1.3 Para todos os efeitos, o presente Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, que será publicada no site e órgão oficial de imprensa da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, podendo, a critério da CPSA, ser prorrogado por igual período.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

1.5 A nomeação do candidato aprovado dependerá da conveniência da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

1.6. A nomeação implica a disponibilidade do nomeado para desempenhar suas funções no Campus Universitário de União da Vitória e/ou no Núcleo Universitário de São Mateus do Sul, nos horários de funcionamento da Fundação, ou seja, períodos matutino, vespertino e noturno.
1.7. Todas as publicações concernentes a este concurso serão veiculadas, em caráter informativo, no quadro de editais da Uniuv, e no endereço eletrônico www.uniuv.edu.br.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, Remuneração, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Concurso para admissão de professor e de técnico administrativo é Público aberto a todos os interessados que atenderem ao contido no item 2. Destina-se à seleção de docentes e técnicos administrativos a serem admitidos em caráter efetivo, no regime estatutário, nas classes iniciais dos níveis correspondentes aos respectivos cargos públicos, para suprir as vagas existentes.

2.2 Para ser nomeado para os cargos relacionados nos quadros 1 e 2, é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

Quadro 1 - Vagas para o cargo de docente, carga horária semanal e requisitos mínimos.

Área / subárea	Total de vagas	Vagas PPD	Vagas Afrodescendentes	Carga horária semanal	Requisitos mínimos
Administração	01	-	-	04	Graduação em Administração; Mestrado em Administração ou área afim, concluído ou em curso.
Filosofia	01	-	-	04	Licenciatura em Filosofia; Especialização concluída em filosofia ou área afim.
Libras (interpretação e docência)	01	-	-	04	Graduação ou licenciatura em qualquer área; Proficiência em libras (Certificação PROLIBRAS e/ou FENEIS e/ou CAS); Ouvinte.
Letras / Língua Portuguesa e Língua Inglesa	01	-	-	04	Licenciatura em Letras - Português/Inglês; Especialização concluída em língua portuguesa e/ou língua inglesa ou áreas afins.
Odontologia/ Dentística	01	-	-	04	Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Mestrado concluído, com ênfase na área pretendida;
Odontologia/ Endodontia	01	-	-	04	Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Mestrado concluído, com ênfase na área pretendida;
Odontologia/ Patologia e CTBMF	01	-	-	04	Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Mestrado concluído, com ênfase na área pretendida;
Odontologia/ Saúde Coletiva	01	-	-	04	Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Mestrado concluído, com ênfase na área pretendida;
Sistemas de Informação	01	-	-	04	Graduação em Sistemas de Informação ou Informática de Gestão ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Licenciatura em Informática; Especialização concluída ou em curso (na área ou em áreas afins).

2.3 Para ser nomeado para o cargo de Técnico Administrativo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

Quadro 2 - Número de vagas e requisitos mínimos para o cargo de Técnico Administrativo.

Cargo	Número Total de Vagas	Vagas PPD	Vagas Afrodescendentes	Requisitos mínimos
Técnico Administrativo	05	01	-	Ensino Médio Completo

2.4 O salário inicial equivale à remuneração básica para o título equivalente ao requisito mínimo, conforme o quadro a seguir:

Quadro 3 - Remuneração Mínima para o cargo de professor

Titulação	Vencimento básico mensal T8 (4 horas/aula semanais)	Adicional ref. Gratificação por Titulação	Vencimento Bruto Mensal
Graduação	R$ 588,02	----------	R$ 588,02
Especialização	R$ 605,66	5 %	R$ 635,94
Mestrado	R$ 684,31	20 %	R$ 821,17
Doutorado	R$ 822,54	30 %	R$ 1.069,30

Quadro 4 - Remuneração mínima para o cargo de técnico administrativo

Vencimento básico mensal	R$ 1.855,96

2.5 A descrição das atribuições de cada cargo público está indicada no Anexo II deste Edital.

2.6 Para o cargo de docente, o regime de trabalho será de no mínimo 8h (oito horas) semanais (T8), equivalentes a 4h (quatro horas) semanais em sala de aula. Esta carga horária pode ser aumentada conforme necessidade da Instituição.

2.7 Para o cargo de técnico administrativo, o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.8 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, tanto na lista geral, quanto na de afrodescendentes e de portadores de deficiência.

2.9 O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as vagas que possam ser criadas ou que vagarem futuramente até a validade deste Concurso Público.

2.10 Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas existentes pelo sistema de cotas (como portador de deficiência ou como afrodescendente), somente poderão escolher uma das duas possibilidades. Ou seja, os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas existentes para afrodescendentes não poderão se inscrever para concorrer como portador de deficiência, devendo escolher apenas uma das duas modalidades de cotas.

3 Da reserva de vagas para portadores de deficiência

3.1 Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 20 % (vinte por cento) do total das vagas.

3.2 Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido;
entregar cópia do CPF;

entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 3.3.1 deste edital.
no ato da inscrição, declarar-se com deficiência (Anexo IX);

3.3.1 O candidato com deficiência deverá entregar, até às 17 horas do dia 31 de janeiro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea "c" do subitem 3.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.3.1.1 Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNIUV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea "c" do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pela UNIUV, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.3.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, do Decreto n° 9.508/18 e suas alterações.

3.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, na data provável de 11 de fevereiro de 2019.

3.4.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio do formulário específico disponível no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.4.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 3.4.1 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, por meio do e-mail **concursopublico@uniuv.edu.br**.

3.4.2 A inobservância do disposto no subitem 3.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 7.1 deste edital.

3.4.3 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

3.6 Na existência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

3.7.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 1 (um) médico de carreira e 3 (três) membros, cabendo ao mais antigo presidi-la.

3.7.2 A comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

3.7.3 A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

3.7.4 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, figurará em lista de classificação geral.

4 Da reserva de vagas para afrodescendentes

4.1 Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10 % (dez por cento) do total das vagas.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, do Conselho Nacional de Justiça, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1 A autodeclaração (Anexo X) terá validade somente para este concurso público.

4.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.3 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.4 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro, no momento da inscrição.

4.6 Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme artigo 5°, da Lei Estadual 14.274/2003.

4.7 Para averiguação da condição de negro, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso.

4.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

4.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, será divulgada no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, no dia 11 de fevereiro de 2019.

4.9.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de declaração entregue na secretaria acadêmica da Uniuv, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/ DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

5 Procedimentos para a inscrição e pagamento da taxa

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado nos sites **uniuv.edu.br** e **diariomunicipal.com.br**, bem como no órgão de imprensa oficial e no quadro de editais da Uniuv, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Os interessados em efetivar as inscrições deverão entregar pessoalmente ou por meio de procuração a ficha de inscrição (Anexo XI) na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, respeitando o horário de atendimento, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 19h às 22h.

5.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019, na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, respeitando o horário de atendimento, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 19h às 22h, de acordo com as seguintes instruções:
Preencher e protocolar a entrega da ficha de inscrição (Anexo XI) na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv;
Entregar cópia do R.G e CPF;
Para quem concorrer às vagas existentes por meio do sistema de cotas deverá entregar os laudos médicos conforme edital, bem como os anexos IX e/ou X, quando couber.
Aqueles que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão apresentar o requerimento devidamente preenchido (Anexo IV).

5.5 O candidato é o responsável pelos dados preenchidos na inscrição.

5.6 Se o candidato não informar que deseja concorrer a uma vaga existente, para portador de deficiência ou para afrodescendente, não caberá recurso posterior em relação a isso.

5.7 Uma vez pago o boleto da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.8 A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, emitido pela tesouraria no ato da inscrição, conforme tabela de valores a seguir:

Cargo Público	Valor da Inscrição
Professor	R$ 120,00
Técnico Administrativo	R$ 80,00

5.9 O boleto bancário terá vencimento para o dia seguinte da data de encerramento das inscrições e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária do território nacional, em postos de autoatendimento e via internet, até o vencimento.

5.10 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento do valor da inscrição, e sua devida compensação bancária.

5.11 Para os que solicitaram isenção da taxa de inscrição, a efetivação da inscrição ficará sujeita a análise dos documentos em conformidade com o item 8 deste Edital.

5.12 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o dia **08 de fevereiro de 2019,** salvo para inscrições com pedido de recurso que deverão atender o estabelecido no cronograma (Anexo XII).

5.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição.

5.14 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas), do dia **11 de fevereiro de 2019**, cabendo recurso até o dia **12 de fevereiro de 2019**.

6 Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como escolaridade, conforme itens 2.2 ou 2.3, de acordo com a vaga a que deseja concorrer, e condições físicas, conforme item 6.3.

6.2 O candidato poderá se inscrever apenas para uma vaga deste Concurso Público.

6.3 O candidato inscrito para concorrer a uma vaga existente, por meio do sistema de cotas, poderá escolher apenas uma das duas opções: vaga para portador de deficiência ou vaga para afrodescendente.

6.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros concursos.

6.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato, número de telefone e um e-mail válido e que seja acessado com frequência pelo candidato.

6.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a CPSA, nomeada pela Uniuv, excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo ou emprego público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não resultará em acúmulo de cargos ou empregos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor.
b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

7 Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial

7.1 O candidato que **necessitar de atendimento especial** para realização das provas deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.3.1 deste edital:

a) assinalar, na ficha de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
b) entregar, cópia do CPF;
c) entregar cópia do laudo médico, emitido no máximo 90 dias antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
d) preencher e entregar o formulário para solicitação de atendimento especial no dia da realização da prova (Anexo IX).

7.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX), o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e informar qual recurso necessitará para realização da prova.

7.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos; b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX) não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.2 O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) assinalar, no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX), a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;
b) entregar cópia do CPF;
c) entregar cópia do laudo médico, emitido nos últimos 90 dias. O laudo deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o inciso VI e o § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e necessitem de alguma condição ou atendimento especial para realização das provas, conforme o disposto no § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.300/2006.

7.3 A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
b) entregar cópia da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.3.1 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.1.1 A Uniuv não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.3.1.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata.

7.4 O **candidato transgênero** que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) assinalar, no campo OUTROS MOTIVOS do formulário de atendimento especial (Anexo IX), e informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
b) entregar cópia do CPF e do documento de identidade.

7.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) assinalar, no campo OUTROS MOTIVOS do formulário de atendimento especial (Anexo IX), e informar a necessidade de portar arma durante realização das provas;
b) entregar cópia do CPF e do documento de identidade.
c) entregar cópia autenticada do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.

7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) preencher, no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX), o campo OUTROS MOTIVOS e descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização das provas;
b) entregar cópia do CPF e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.6.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.6.2 A Uniuv não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.6.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.3.1 deste edital. Caso seja solicitado pela Uniuv, o candidato deverá apresentar a referida documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, preencher o formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX) e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial. Apenas a entrega do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.8 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.10 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, na data provável de 11 de fevereiro de 2019.

7.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

8 Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição

8.1 É necessário que o candidato esteja cadastrado no sistema de inscrição e inscrito no Concurso Público para requerer o pedido de isenção da taxa de inscrição.

8.2 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições específicas previstas em legislação, como os casos de:

• Hipossuficiência econômica comprovada, e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
• Doadores regulares de sangue conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.

8.3 Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.

8.4 A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (modelo disponível no Anexo IV deste Edital), contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que é membro de família de baixa renda, atendendo à condição estabelecida no caput, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, em conformidade com o Decreto n.º 6593, de 2 de outubro de 2008.

8.5 Para isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue regulares, além de cumprir com o item 8.1 deste edital, o candidato deverá comprovar que dou sangue, nos último 02 (dois) anos e teve regularidade de até 03 (três) doações ao ano. Servirão de comprovantes da doação os atestados fornecidos pela UCT (Unidade de Coleta e Transfusão) vinculada ao ISEP-PR-HEMEPAR, com sede neste município. Conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.

8.6 O pedido de isenção deverá ser protocolado na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, ou por meio de procuração, conforme cronograma constante do Anexo XII deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 19h às 22h.

8.6.1 O simples pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.

8.6.2 A UNIUV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.6.3 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados no dia **05 de fevereiro de 2019**, no site da Uniuv: **uniuv.edu.br.**

8.6.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, não poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em data posterior ao dia 08 de fevereiro de 2019.

8.7 As informações prestadas no requerimento de pedido de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

9 Indeferimento da inscrição

9.1 O não pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Concurso Público implicará o indeferimento da inscrição.

9.2 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

9.3 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, em 1 (um) dia útil depois da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação, conforme cronograma disponível no anexo XII deste edital.

10 Das etapas do concurso público

10.1 As provas para os cargos de docente serão realizadas no Centro Universitário de União da Vitória-Uniuv, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, e o candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Uniuv.

10.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, e o comparecimento no horário determinado.

10.3 Da documentação, e do acesso ao local das provas objetiva (técnico administrativo), dissertativa e didática (docente):

10.3.1 Somente serão admitidos para realizar qualquer uma das provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho.

10.3.2 Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação em qualquer uma das provas deste Concurso Público, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da CPSA.

10.3.3 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer uma das provas, qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.

10.3.5 É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público, portando armas de qualquer espécie, a menos que disponha de autorização para o respectivo porte, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e tiver deferido seu pedido, feito por meio do Anexo IX.

10.4 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Paraná, não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização de nenhuma das etapas do Concurso Público.

10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.6 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.7 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova constante do Ato de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n° 9.503/1997).
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

10.10 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

10.11 Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou a condição de conservação do documento.

10.12 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.13 Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14 Os aparelhos mencionados no item 10.13, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.1 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.13, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.15 A UNIUV recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

10.16 A UNIUV não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

10.17 No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas, para aposição da assinatura e número de inscrição nos campos próprios.

10.18 Nas provas, o candidato à vaga de Técnico Administrativo deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção de sua prova, com caneta de tinta azul ou preta.

10.19 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

10.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

10.21 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.

10.22 No dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

10.23 Somente será permitido ao candidato sair da sala de provas após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua folha de respostas e do seu caderno de provas, ao fiscal de sala.

10.23.1 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.23, terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do concurso.

10.24 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.25 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

10.27 O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico uniuv.edu.br, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 20h.

10.28 Para o cargo de Docente

10.28.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de três etapas para o cargo de docente, e será composto por prova dissertativa (1.ª etapa), prova didática (2.ª etapa) e prova de títulos (3.ª etapa).

10.28.2 A primeira etapa do concurso para docente é de caráter eliminatório e classificatório, e constará de uma prova dissertativa, cujo tema será sorteado no dia da prova, a partir dos temas constantes do Anexo III deste Edital.

10.28.3 A segunda etapa para o cargo de docente é de caráter eliminatório e classificatório e constará de uma aula ministrada pelo candidato, sobre o item do programa sorteado para cada área. O sorteio do tema para a prova didática ocorrerá no dia da prova dissertativa, e será conduzido por um membro da CPSA. A aula deverá ter duração de 30 a 40 minutos para exposição do candidato e será apresentada para uma banca indicada pela CPSA.

10.28.3.1 O sorteio do tema para a prova didática será feito junto com o sorteio do tema da prova dissertativa.

10.28.4 Somente estarão aptos a realizar a prova da segunda etapa os candidatos ao cargo de docente que alcançarem a nota mínima exigida na prova dissertativa, de acordo com o subitem 13.2 deste Edital.

10.28.5 A prova de títulos para o cargo de docente será realizada somente para os candidatos que alcançarem a nota mínima exigida na prova dissertativa e na prova didática, de acordo com os subitens 13.2 e 14.10 deste Edital.

10.28.6 A Uniuv definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, com sugestão de bibliografias.

10.29 Para o cargo de técnico administrativo

10.29.1 Para o cargo de técnico administrativo, o Concurso Público constará de apenas uma etapa, composta pela prova objetiva.

10.29.2 Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório.

11 Da prova objetiva, para o cargo de técnico administrativo

11.1 A prova objetiva, conterá 25 (vinte e cinco) questões, formuladas a partir dos conteúdos constantes do Anexo III. Todas as questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta.

11.2 Cada questão que compõe a prova objetiva possui um valor correspondente a 0,40 (quarenta) décimos, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões das áreas de conhecimento que comporão a prova.

11.3 A composição da prova objetiva será feita da seguinte forma:

12 questões de Língua Portuguesa;
08 questões de Matemática;
05 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidade.

11.4 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para as 14h do dia 19 de fevereiro de 2019, e será realizada em um único dia e horário na Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV na cidade de União da Vitória – PR.

11.5 A duração das Provas será de 3 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

12 Da prova dissertativa, para o cargo de docente

12.1 A prova dissertativa, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), no Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, em sala a ser informada posteriormente.

12.2 A prova dissertativa abrangerá os conteúdos constantes do Anexo III deste Edital, e versará sobre um dos cinco itens do Conteúdo Programático, sorteado publicamente pela CPSA, no momento de sua realização.

12.3 Após o sorteio do item do programa para realização da prova dissertativa, será realizado o sorteio do item do programa para realização da prova didática.

12.3.1 O item sorteado para a realização da prova dissertativa será automaticamente excluído da prova didática.

12.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) na prova dissertativa será eliminado do Concurso Público.

12.5 A CPSA, nomeada pela Uniuv, reserva-se o direito de republicar os resultados, a qualquer tempo, quando identificados erros ou incorreções.

12.6 No dia da realização da prova dissertativa, 19 de fevereiro de 2019, o candidato deverá chegar ao local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

12.6.1 Não haverá segunda chamada, e nem realização de provas em lugar diferente do indicado no presente edital, seja qual for a razão ou o motivo alegado.

12.7 Para realização da prova dissertativa, o candidato receberá o caderno de provas contendo folhas de rascunho e as folhas para versão final da prova.

12.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos espaços indicados para sua identificação, de acordo com as instruções constantes. As folhas de rascunho e as folhas oficiais de prova são numeradas e devem ser usadas na sequência correta. Poderão ser fornecidas folhas extras, se necessário. No entanto o caderno de provas não poderá ser substituído.

12.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova ou qualquer outro material.

12.10 O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 1 (uma) hora.

12.11 Ao terminar a prova dissertativa, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material que recebeu para a realização da prova: as folhas com a versão final do texto produzido pelo candidato, as folhas de rascunho, e as folhas não utilizadas. A prova deverá estar devidamente preenchida e assinada, no espaço próprio para isso, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

12.12 Após a conclusão e entrega da prova ao aplicador, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.

12.13 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado ao número de inscrição e à assinatura no espaço da prova próprio para isso.

12.14 Sob pena de eliminação do Concurso Público, durante a realização da prova dissertativa, o candidato não poderá:

a) utilizar bonés, gorros, chapéus, capuzes, lenços ou cachecóis;
b) comunicar-se com os outros candidatos;
c) consultar livros, revistas, folhetos ou anotações;
d) manter em seu poder armas de qualquer espécie (a menos que disponha de autorização para o respectivo porte, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e tiver deferido seu pedido, feito por meio do Anexo IX), relógios ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, calculadora, BIP, agenda eletrônica, MP3 player, etc.);
e) alimentar-se dentro da sala de prova, exceto por indicação médica. Nesse caso, o candidato deverá solicitar ao aplicador a autorização.

12.15 Se o candidato estiver portando equipamentos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie, estes deverão ser desligados; os relógios, livros, revistas, folhetos e anotações devem ser deixados debaixo da carteira ou no chão. Da mesma forma, esses itens não poderão ser retirados da sala, se o candidato necessitar sair, durante a realização da prova.

12.16 Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer juntos até o término da prova e assinar a ata de prova.

12.17 O não comparecimento à prova dissertativa eliminará o candidato.

13 Da classificação na prova dissertativa

13.1 A nota da prova dissertativa variará de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

13.2 Serão considerados classificados na prova dissertativa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

13.2.1 O não comparecimento à prova dissertativa eliminará o candidato.

13.3 Não serão concedidas vistas, revisões de provas ou segunda chamada; apenas serão apreciados pela CPSA, nomeada pela Uniuv, recursos escritos, devidamente fundamentados, dirigidos a essa Comissão, desde que entregue nos prazos para recursos determinados neste edital. Caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial, que possa afetar o resultado do Concurso Público, o candidato deverá, da mesma forma, protocolar o seu recurso, conforme o item 19 deste Edital e seus subitens.

13.4 A prova dissertativa será avaliada segundo os critérios discriminados no Anexo I deste Edital

13.5 Será atribuída nota 0 (zero) à prova dissertativa que:

a) não respeitar os critérios mencionados no Anexo I deste Edital;
b) não respeitar o tema sorteado, conforme itens 12.2 e 14.4;
c) contiver qualquer marca, sinal, rubrica, anotação, ou qualquer mensagem que possa identificar o candidato.

14 Da prova didática

14.1 A prova didática será realizada para os candidatos que tiverem sua inscrição homologada no concurso.

14.2 A prova didática será realizada entre os dias 25 e 28 de fevereiro de 2019, no Centro universitário de União da Vitória – Uniuv, em hora e sala a serem determinados e divulgados pelo Uniuv, por meio de edital, publicado no site **uniuv.edu.br**.

14.3 A listagem dos candidatos classificados na prova dissertativa, que estarão aptos a realizar a prova didática, será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por área no dia 20 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas).

14.4 O sorteio do item do programa a ser aplicado na prova didática será feito em público, pela CPSA, imediatamente após o sorteio do tema para a prova dissertativa.

14.5 O não comparecimento à prova didática eliminará o candidato.

14.6 Antes de iniciar a prova didática, o candidato deve entregar o currículo com os documentos comprobatórios, conforme subitem 15.5.1.

14.7 Ao iniciar a prova didática, o candidato deverá fornecer o plano de aula (Anexo VI), entregando uma cópia para cada membro da Banca Examinadora.

14.8 Após a conclusão da exposição, por parte do candidato, os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato, questionando-o em relação ao conteúdo e à metodologia utilizada, não excedendo o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

14.9 A prova didática será avaliada, pela banca examinadora nomeada pela CPSA, segundo os critérios discriminados no Anexo I deste Edital.

14.10 Serão considerados classificados na prova didática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

14.11 No dia da realização da prova didática o candidato deverá chegar ao local, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes de seu início.

14.12 Os candidatos que realizarão a prova didática devem apresentar documento de identidade original, com foto, seguindo as orientações dadas para a identificação, de acordo com o subitem 10.9 deste Edital.

14.13 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário determinado e sem a documentação solicitada.

14.14 Não haverá repetição na execução da prova didática, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da CPSA.

14.15 Por esta ser, também, de caráter eliminatório, o candidato que obtiver nota na prova dissertativa, de acordo com o subitem 14.10, e não realizar a prova didática estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

15 Da prova de títulos

15.1 Na prova de títulos, de caráter classificatório, a valorização dos títulos far-se-á conforme Anexo VII deste edital.

15.1.1. O correto preenchimento do formulário para contagem de títulos (Anexo VII) é de responsabilidade do candidato, ou seja, não serão considerados títulos cadastrados no local errado, ou não cadastrados, mesmo constando na entrega do currículo Lattes comprovado.

15.2 Na prova de títulos cada candidato receberá uma nota conforme fórmula apresentada no Anexo VII, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos.

15.3 Os documentos deverão ser entregues conforme instrução contida no Anexo VII. Não devolvemos os títulos entregues em hipótese alguma.

15.3.1 A Uniuv não se responsabilizará pela autenticação dos documentos da prova de títulos.

15.3.2 Para a comprovação de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, será aceita fotocópia do certificado ou diploma, devidamente registrado, ou fotocópia da ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

15.3.3 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, será aceita fotocópia do certificado, devidamente registrado, declaração ou atestados de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

15.3.4 Para a comprovação da publicação de artigos científicos, capítulos de livros, ou resumos em anais de eventos, serão aceitas fotocópias das publicações, desde que contenham informações que comprovem a publicação e autoria (dados da editora, do evento científico, etc.).

15.3.5 Os diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras serão considerados, se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

15.4 Somente serão recebidos os documentos constantes no item 15 na data e horário da prova didática. Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após essa data.

15.5 Será eliminado do certame o candidato que não entregar os documentos mencionados no item 15, respeitando prazo e local estipulados neste Edital.

15.6 A prova de títulos será avaliada com base nos títulos relacionados no espaço próprio para isso, conforme tabela do Anexo VII. Documentos não relacionados neste espaço, que é próprio para isso, serão ignorados na prova de títulos.

15.7 Serão considerados como Produção Científica artigos, resenhas, resumos e similares publicados na área do conhecimento pleiteada pelo candidato neste concurso público nos últimos cinco anos.

15.8 Serão consideradas apenas participações em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios e similares, dos últimos cinco anos.

15.9 Não serão avaliados os documentos:
a) que não forem relacionados no formulário próprio para isso (Anexo VII);
b) que não constarem no currículo Lattes;
c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
d) cuja fotocópia esteja ilegível.

15.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem aos limites máximos estabelecidos no Anexo VII deste Edital não serão considerados.

15.12 Cada título será considerado uma única vez e para uma única finalidade.

15.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

16 Da eliminação do candidato

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
b) não comparecer à prova dissertativa, seja qual for o motivo alegado;
c) não comparecer à prova didática, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos do item 10.9 deste Edital, para a realização das provas;
e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do aplicador volante;
f) ausentar-se do local de prova, antes de decorrido o prazo mínimo, de acordo com o item 10.23;
g) ausentar-se do local de provas, durante sua realização, portando qualquer elemento mencionado no subitem 12.9 deste Edital;
h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.) que esteja proibido em decorrência do disposto no item 10.13 deste Edital;
j) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
k) não devolver integralmente todo o material solicitado, contrariando o item 12.11 deste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 Do resultado final do Concurso Público para o cargo de técnico administrativo

17.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). A nota final (NF) dos candidatos classificados será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais.

17.2 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
i. Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal no. 10.741/03;
ii. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo estatuto do Idoso;
iii. For sorteado em evento realizado em ato público.

17.3 O resultado final preliminar do Concurso Público para o cargo de técnico administrativo será divulgado a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se as notas finais dos candidatos, de acordo com a área específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas), bem como no site e órgão oficial de imprensa do Município.

18 Do resultado final do Concurso Público para o cargo de docente

18.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). A nota final (NF) dos candidatos classificados será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada da seguinte forma:

Média aritmética das notas atribuídas às provas dissertativa, didática e de títulos;

18.2 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal no. 10.741/03;
b) Obtiver maior nota na prova de desempenho didático;
c) Obtiver maior nota na prova dissertativa;
d) Obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo estatuto do Idoso.

18.3 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **28 de fevereiro de 2019**, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se as notas finais dos candidatos, de acordo com a área específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 20h (vinte horas), bem como no site e órgão oficial de imprensa do Município.

19 Dos recursos

19.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição;
b) às notas das provas dissertativa e didática, para o cargo de docente;
c) à nota da prova objetiva, para o cargo de técnico administrativo;
d) ao resultado final.

19.2 Os recursos deverão ser registrados na secretaria da Uniuv, até 2 (dois) dias após a publicação do edital de homologação das inscrições, 2 (dois) dias após a divulgação do resultado da prova dissertativa, para o cargo de docente, 2 (dois) dias após a divulgação do resultado da prova didática, para o cargo de docente, e 2 (dois) dias após a publicação do edital contendo o resultado final, tanto para o cargo de técnico administrativo, quanto para o cargo de docente.

19.3 Com exceção dos recursos previstos no item 19.1, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

19.4 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a CPSA, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.

19.5 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso.

19.6 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na Secretaria da UNIUV, a partir de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de término do período de recursos.

19.6.1 Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.

19.7 Poderão ser republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgados, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.

19.8 Não serão aceitos recursos coletivos, somente registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.

19.9 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

19.10 Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

19.11 O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados no subitem 19.2 ou em desacordo com a forma indicada no item 19 e seus subitens não será considerado.

19.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

20 Dos vencimentos, jornada de trabalho e habilitação

20.1 A remuneração mensal mínima de que trata o item 2 e seus subitens refere-se aos vencimentos iniciais, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

20.2 Os requisitos básicos exigidos no item 2.2, para o cargo de docente, e no item 2.3, para o cargo de técnico administrativo, deverão ser comprovados por ocasião da convocação para o preenchimento da vaga, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.

20.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

21 Da nomeação e contratação

21.1 Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo, de acordo com as vagas existentes.

21.2 Os candidatos classificados serão nomeados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.

22 Dos requisitos gerais para nomeação e contratação

22.1 Por ocasião da nomeação, o candidato deverá fazer a comprovação dos requisitos mínimos contemplados nos quadros de vagas (quadro 1), devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Duas fotos recentes, tamanho 3X4;
b) Carteira de Trabalho – original e fotocópia das páginas em que constam foto, qualificação, e contratos de trabalho;
c) PIS/PASEP – Declaração da Caixa Econômica Federal (contendo o número do PIS/PASEP);
d) Comprovação de aptidão de saúde física, mental, e de capacidade laboral, expedida por um Médico do Trabalho;
e) Certidão de Nascimento (quando solteiro/a) – original e fotocópia;
f) Certidão de Casamento (quando casado/a);
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia;
h) Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de estrangeiro);
i) Título de eleitor com o comprovante da última votação – original e fotocópia;
j) Carteira de identidade – original e fotocópia;
k) Cadastro de Pessoa Física – CPF – original e fotocópia;
l) Carteira de reservista (para o sexo masculino) – original e fotocópia;
m) Comprovante de endereço;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais: da Polícia Federal – da Receita Estadual – da Receita Federal e do Cartório Eleitoral, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos (disponíveis nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos);
o) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;
p) Diploma de Curso Superior e Histórico Escolar – original e fotocópia;
q) Certificado de Especialização e/ou Diploma de Mestrado/Doutorado com respectivos– original e fotocópia;
r) *Curriculum vitae* atualizado, no modelo *Lattes*;
s) Declaração de bens e/ou declaração do imposto de renda.

22.1.1 Para comprovação da conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado, somente serão válidos cursos devidamente reconhecidos pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

22.1.2 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior serão aceitos, se convalidados pelo Ministério de Educação ou Instituição de Ensino Superior Oficial.

22.2 Além do estabelecido no subitem anterior, no ato da nomeação, o candidato deverá ainda firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (Anexo V).

22.3 Após a divulgação do edital de convocação do RH o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a critério da Administração, para apresentar a documentação constante no subitem 22.1.

22.4 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso, para tomar posse do cargo ou emprego público.

22.5 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da nomeação, a critério do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, no período matutino (8h às 12h).

23 Das disposições finais

23.1 Quaisquer dúvidas relacionadas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas por e-mail (concursopublico@uniuv.edu.br), e, se julgadas pertinentes pela CPSA, serão respondidas preferencialmente, dessa forma.

23.2 Não será fornecido ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no site e no órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.

23.3 Todas as informações referentes a este Edital serão divulgadas a partir das 20h (vinte horas), incluindo o registro e as respostas de recursos.

23.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da posse ou nomeação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

23.5 O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado no site e órgão oficial de imprensa do Município, e quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.

23.6 O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

23.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, por meio de publicação no site da Uniuv: **uniuv.edu.br** e no quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná.

23.8 Como a homologação dos resultados deste Concurso Público é de responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, todas as divulgações referentes às nomeações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site e do órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, conforme determinação do inciso XVI, do artigo 22 do Estatuto da UNIUV, em conjunto com a CPSA.

23.10 A CPSA, nomeada pela Uniuv, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, notas e classificação dos candidatos, quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectadas em decorrência de recursos.

23.11 O presente Edital será também afixado, juntamente com seus anexos, no quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, no órgão de imprensa oficial do Município, e no site da Uniuv: **uniuv.edu.br.**

23.12 Caberá ao Conselho Universitário (CONSUN) a homologação do Resultado final do Concurso Público.

União da Vitória – Uniuv, 17 de janeiro de 2019.

SIMONE SANTOS JUNGES
Presidente Da Comissão Permanente De Seleção E Avaliação – CPSA

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVA E DIDÁTICA (CARGO DE DOCENTE)

Quadro 1: critérios de avaliação da prova dissertativa, para o cargo de docente.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Ampla utilização do tema proposto	1,0
2. Sequência didática e organização lógica do conteúdo (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	1,0
3. Pertinência do conteúdo escrito em relação ao tema proposto	1,0
4. Capacidade crítica e analítica	1,0
5. Exatidão e correção dos conceitos apresentados	1,0
6. Contextualização (utilização de exemplos, modelos, gráficos, etc.)	1,0

7. Uso de citações diretas e/ou indiretas	1,0
8. Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada, bem como uso correto e adequado da norma padrão da língua portuguesa	1,0
9. Clareza, objetividade e fluência verbal	1,0
10. Legibilidade da letra	1,0
LIMITE: 10,0 PONTOS – TOTAL DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA	

Quadro 2: critérios de avaliação da prova didática, para o cargo de docente.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Plano de aula: organização didática e sequencial do conteúdo do ponto sorteado (conforme roteiro básico do plano de aula apresentado no ANEXO VI).	1,0
2. Postura (segurança, naturalidade e dinamismo)	1,0
3. Domínio do conteúdo	1,0
4. Procedimentos de ensino adequados ao conteúdo	1,0
5. Criatividade na exposição do tema	1,0
6. Recursos didáticos adequados	1,0
7. Linguagem coerente, adequação de voz e dicção	1,0
8. Proposta de atividade para verificação da aprendizagem do conteúdo ministrado	1,0
9. Racionalização do tempo	1,0
10. Arguição (informações corretas e argumentação coerente e segura)	1,0
LIMITE: 10,0 PONTOS – TOTAL DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA	

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Professor

De acordo com o Art. 4ª, parágrafo 2º da Lei N° 2.603/98, do Plano de Cargos e salários do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, **o**s docentes terão as seguintes atribuições mínimas, respeitada a titulação:

I – Professor Auxiliar: Exercício das atividades de ensino, participação em atividades de pesquisa e/ou extensão, em caráter coletivo ou individual, seleção e orientação de monitores, orientação de monografias de cursos de graduação e participação na gestão acadêmica e administrativa, bem como, ministrar aulas no Ensino Médio, dentro de sua área de conhecimento.

II – Professor Assistente: Além das atribuições da classe de Professor Auxiliar, atividades de ensino em cursos de pós-graduação "*lato-sensu*", elaboração de projetos de pesquisa e/ou elaboração e coordenação de projetos de extensão; orientação de alunos de pós-graduação "*lato-sensu*" e/ou bolsistas de iniciação científica ou aperfeiçoamento e participação em banca de concurso público para classe de Professor Auxiliar, bem como, ministrar aulas no Ensino Médio, dentro de sua área de conhecimento.

Técnico Administrativo

De acordo com o Anexo VI da Lei N° 2.603/98 do Plano de Cargos e salários do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, as atribuições do Técnico Administrativo são:

I – Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário.
II – Elaborar estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho, para o melhor desenvolvimento das atividades no seu setor.
III – Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos de operações.
IV – Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho.
V – Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição.
VI – Orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos.
VII – Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários.
VIII – Executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos.
IX – Participar de projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa ou outra.
X – Secretariar as unidades.
XI – Redigir, revisar, encaminhar e digitar documentos diversos utilizando diferentes tipos de software para processar textos, produzir planilhas e outros.
XII – Atender ao público em geral, prestando informações, orientações e esclarecimentos.
XIII – Executar outras tarefas.

ANEXO III – CONTEÚDO DAS PROVAS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos; Gramática; Dificuldades da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais; Progressões aritméticas e geométricas; Funções; Juros simples e compostos, Análise Combinatória; Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E DA ATUALIDADE.

DOCENTE

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

1) Administração Financeira e Orçamentária
2) Empreendedorismo
3) Gestão de Marketing

4) Gestão de Pessoas
5) Sistemas de Informações Gerenciais

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
CHIAVENATO. I. Introdução à Teoria Geral da Administração. 7 ed. Rio de Janeiro: Campus. 2007;
CHIAVENATO. Idalberto. Gestão de Pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. 3 ed. Rio de Janeiro: Campus.2010.
COBRA. Administração de marketing no Brasil. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
CORRÊA. Henrique L. Administração da Produção e Operações: manufatura e serviços: uma abordagem estratégica. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2010.
DAMODAMA, Aswath. Finanças corporativas e Prática. Porto Alegre. Bookman.2007.
DIAS S.R. Gestão de Marketing. São Paulo: Saraiva, 2003.
DORNELAS, J. C. Empreendedorismo Corporativo: como ser empreendedor, inovar e se diferenciar na sua empresa. Rio de Janeiro: Campus, 2008.
MANÃS, Antonio V. Administração de Sistemas de Informação. 2 ed. São Paulo: Érica, 2000.
SEIFFERT, P. Q. Empreendendo novos negócios em corporações: estratégias, processo e melhores práticas. São Paulo: Atlas, 2008.

ÁREA: FILOSOFIA

História da Filosofia
Ética e liberdade
Estado e poder
Filosofia da ciência
Maquiavel e o poder

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
DURANT, W. História da Filosofia. Rio de Janeiro: Record, 2001.
DELEUZE, G., GUATARRI, F. O que é Filosofia. Rio de Janeiro: Editora 34, 2009.
ROCHA, M. Conjecturas Filosóficas. São Paulo: Editorama, 2008.
REALE, G., ANTISERI, D. História da Filosofia, v. 03. Editora Paulus, 2005.
BEKI, R.S. Filosofia – História e Dilemas. São Paulo: FTD, 2015.
ARANHA, M.L.A., MARTINS, M.H.P. Temas de Filosofia. Moderna, 2008.

ÁREA: LIBRAS

1) Aspectos linguísticos da libras.
2) Sistema de flexão verbal da libras.
3) Advérbio de modo incorporado aos verbos.
4) Historicidade da língua de sinais.
5) Identidade e cultura surda.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
BRASIL. Ministério da Educação/SEESP. Ensino de Língua Portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica, v. 01. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
_____. Ministério da Educação/SEESP. Ensino de Língua Portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica, v. 02. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
_____. Ministério da Educação/SEESP/Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos. O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa. Brasília: MEC: SEESP, 2004.
DAMÁZIO, M. F. M. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC: SEESP: SEED, 2007.
FELIPE, T. A. Introdução à gramática da Libras, v. 03. Brasília: MEC: SEESP, 2000. Série Atualidades Pedagógicas.
FERNANDES, E. Linguagem e surdez. Porto Alegre: Artmed, 2003.
QUADROS, R. M. de.; SCHMIEDT, M. L. P. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Brasília: MEC: SEESP, 2006.
SÁ, N. R. L. de. Cultura, poder e educação de surdos. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2002.

ÁREA: LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS

Gêneros textuais e ensino de Língua Portuguesa
As categorias de pessoa, espaço e tempo
O ensino de leitura em Língua Inglesa
Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa
Língua Portuguesa: as relações entre oralidade e escrita e sua implicação para o ensino

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ABAURRE, Maria Luiza M. **Literatura brasileira:** Tempos, leitores e leituras. São Paulo: Moderna, 2005. 664p., il.
AEBERSOLD, Jo Ann. **From reader to reading teacher:** issues and strategies for second language classrooms. New York,USA: Cambridge University Press, 2005. 263p., il. (Cambridge Language Education).
ANTUNES, Irandé. **Análise de textos:** fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2010. 223p. (Estratégias Ensino, 21).
BECHARA, Evanildo. **Lições de português pela análise sintática.** 19º edição bom. E amp. Rio de Janeiro – RJ: Nova Fronteira, 2014. 448p., il. ISBN 978-85-209-3885-0.

BOLOBNINI, Carmen Zink. **Discurso de ensino:** a língua inglesa na escola. Campinas-SP: Mercado das Letras, 2007. 60p.;il. (Serie discurso e ensino).
CAMARGO, Thaís Nicoleti de. **Redação linha a linha.** São Paulo: Pubifolha, 2013. 151p.
DISCINI, N. **Comunicação nos Textos**. São Paulo: Contexto.
FARACO, Carlos Alberto. **Língua portuguesa:** prática de redação para estudantes universitários. 13.ed. Petrópolis ,RJ: Vozes, 2012. 381p., il.
FIORIN, J. L. **As Astúcias da Enunciação**: As categorias de pessoa, espaço e tempo.
São Paulo: Ática.
GUIMARÃES, F. **A gramática lê o texto.** São Paulo: Moderna, 1997.
JACOBS, Roderick A. **English syntax:** a grammar for entinh language professionals. 3th.ed. New York,USA: Oxford University Press, 1993. 378p.; il.
KOCH, Ingedore Villaça. **A inter-ação pela linguagem.** 5.ed. São Paulo – SP: Contexto, 2000. 115p.; tab.; il. (Repensando a Língua Portuguesa).
MELO, Gladstone Chaves de. **A língua do Brasil.** 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1971. 209p. (Universidade nº 6).
NADÓLSKIS, Hêndricas. **Normas de comunicação em língua portuguesa.** 27.ed São Paulo: Saraiva, 2013. 272p., il.
SANTOS, Denise. **Ensino da língua inglesa:** foco em estratégias. Barueri, SP: [s.n.], 2012. 343p.;il.
SOUZA, Adriana Grade Fiori. **Leitura em língua inglesa:** uma abordagem instrumental. São Paulo: Disal, 2005. 151p., il.
VALENTE, André. **A linguagem nossa de cada dia.** 3.ed. Petrópolis,RJ: Vozes, 1998. 240p.; il.
WITTE, Roberto Ewald. **Business entinh:** a practical approach. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 270p.; il.

ÁREA: ODONTOLOGIA – DENTÍSTICA

1) Sistemas adesivos.
2) Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores.
3) Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores.
4) Classificação das cavidades.
5) Proteção do complexo entinho pulpar.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BARATIERI, L. N.; MONTEIRO JR., S. Odontologia restauradora: fundamentos e técnicas. São Paulo: Santos, 2010.
CONCEIÇÃO, E. Nº Dentística: saúde e estética. 2.ed. São Paulo: Artmed, 2007. GARONE NETTO; COLS. Introdução à dentística restauradora. São Paulo: Santos, 2003.
_____. Dentística restauradora: restaurações diretas. São Paulo: Santos, 2003. MONDELLI. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Santos, 2006.
REIS, A.; LOGUERCIO, A.D. Materiais Dentários Restauradores Diretos – dos Fundamentos à Aplicação Clínica. 1.ed. São Paulo: Santos, 2007.

ÁREA:ODONTOLOGIA – PATOLOGIA E CTBMF

1) Controle de Infecções na prática cirúrgica
2) Princípios de Tratamento de Dentes Impactados
3) Doença Pulpar e Periapical
4) Cistos e Tumores Odontogênicos
5) TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS INTRA-BUCAIS;

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

HUPP, J.R., ELLIS, III. E., TUCKER, M.R., Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea, 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
NEVILLE, B. Patologia Oral e Maxilofacial. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
MEDEIROS, P.J. Cirurgia dos Dentes Inclusos: extração e aproveitamento. 4ª ed. Gen e Santos, 2011.
GIL, J. N.; GIL, L. F. Cirurgia do terceiro molar impactado: passo a passo. São Paulo: Gen e Santos, 2012.
MALAMED, S.F.. Manual de anestesia local. 5.ed. São Paulo: Elsevier, 2005.
PETERSON, L.J. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 4.ed. São Paulo: Elsevier, 2005.
_____. Princípios de cirurgia bucomaxilofacial. São Paulo: Santos, 2008.
APELOZZA, A. L. A. Manual técnico de radiologia odontológica. Goiânia: AB, 2009.
FREITAS, R. S. Radiologia odontológica. 6.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.
PANELLA, J. Fundamentos de odontologia: radiologia odontológica e imaginologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
WHAITES, E. Princípios de radiologia odontológica. 4.ed. São Paulo: Elsevier, 2009.
WHITE, P. Radiologia oral: Princípios e Interpretação. 5.ed. Elsevier, 2007.

ÁREA: ODONTOLOGIA (Endodontia)
1) Microbiologia endodôntica;
2) Patologia pulpar;
3) Preparo dos canais radiculares;
4) Obturação dos canais radiculares;
5) Cirurgia parendodôntica.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

HARGREAVES, K.M., COHEN, S. Caminhos da polpa. 10.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
TORABINEJAD, M., WALTON, R.E. Endodontia – Princípios e Práticas. 4.ed. Elsevier, 2010.
ESTRELA, C. Ciência Endodôntica, 2v. 1.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.
LEONARDO, M. R., LEONARDO, R. T. Endodontia: Conceitos Biológicos e Recursos Tecnológicos. 1.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2009.
LEONARDO, M. Endodontia – Tratamento de Canais Radiculares – Princípios Técnicos e Biológicos, v 02. 4.ed. São Paulo: Artes Médicas, 2005.

ÁREA: ODONTOLOGIA (Saúde Coletiva)

1) Política nacional em Saúde Bucal;
2) Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal;

3) SUS e a Estratégia Saúde da Família;
4) Flúor e Saúde Bucal;
5) Tratamento Restaurador Atraumático – ART.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
ANTUNES, J. L. F., PERES, M. A. Fundamentos de Odontologia – Epidemiologia da Saúde Bucal. 2.ed. Santos: Gen, 2013.
DE GOES, P.S.A. Planejamento Gestão e Avaliação em Saúde Bucal. 1.ed. São Paulo: Artmed, 2012.
EDGARD, M. Saliva e saúde Bucal – Composição, Funções e Efeitos Protetores. 3.ed. Santos, 2010.
FERJESKOV, O. KIDD, E. Cárie Dentária – A Doença e seu Tratamento Clínico. 2.ed. São Paulo:Gen e Santos, 2011.
NARVAI, P.C. Odontologia e Saúde Bucal Coletiva. 2.ed. São Paulo: Gen e Santos, 2001.
PEREIRA, A.C. Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia. 1.ed. São Paulo: Napoleão, 2009.
PINTO, V.G. Saúde Bucal Coletiva. 6.ed. São Paulo: Santos, 2013.
BUZALAF, M.A.R. Fluoretos e Saúde Bucal. 2.ed. São Paulo: Gen e Santos, 2013.

ÁREA: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

1) Modelagem orientada a objeto UML
2) Linguagem de programação C#
3) Linguagem de programação JAVA
4) Governança (ITIL – Information Technology Infrastructure Library e COBIT (Control Objectives for Information and related Technology)
5) Desenvolvimento de aplicativos móveis e aplicativos WEB

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
FURLAN, J. D. Modelagem de objetos através da UML – The Unified Modeling Language. São Paulo: Makron Books, 1998.
BEZERRA, E. Princípios de análise e projeto de sistemas com UML. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
MARTINS, J. C. C. Gerenciando projetos e desenvolvimento de software com PMI, RUP e UML. Rio de Janeiro: Brasport, 2010.
OEHLMAN, D. Aplicativos Web Pro Android: desenvolvimento Pro Android usando HTML5, CSS3 e Java Script. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2012.
DEITEL, P. Android para programadores: uma abordagem baseada em aplicativos. São Paulo: Bookman, 2013.
ANSELMO, F. Rede de computadores – Tecnologia convergência das redes. Rio de Janeiro: Alta Books, 2009.
DINSMORE, P. C. EPG – Enterprise Project Governance: governança corporativa de projetos. Rio de Janeiro: Brasport, 2015.
MOLINARIO, L. F. R. RAMOS, K.H.C. Gestão da tecnologia da informação. Governança de TI: arquitetura e alinhamento entre os sistemas de informação e o negócio. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
MANOEL, S. S. Governança de Segurança da Informação: Como Criar Oportunidades Para o Seu Negócio. Rio de Janeiro: Brasport, 2014.
FERNANDES, A. A., ABREU, V.F. Implantando a governança de TI: da estratégia à gestão dos processos e serviços. Rio de Janeiro : Brasport, 2014.
SHARP, J. Microsoft Visual C# 2013: Passo a passo . Porto Alegre: Bookman, 2014.
SHACKLES, G. Construindo Aplicativos Móveis com C#. São Paulo/SP: Novatec, 2012.
MARINACCI, J. Construindo aplicativos móveis com Java. São Paulo: Novatec, 2012.
NEIL, T. Padrões de design para aplicativos móveis. São Paulo: Novatec Editora, 2012.
KAWANO, W. Crie aplicativos web: com HTML, CSS, JavaScript, PHP, PostgreSQL, Bootstrap, Angular JS e Laravel. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2016.
BOM, J. V. Guia de Referência: ITIL. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no item 8 e nos seus subitens, do Edital n.º 01/2019 de 18 de janeiro de 2019, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Nome completo:			
Data de nascimento:		Sexo: ( ) F ( ) M	
RG:	Sigla do órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		**NIS*:**	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:	
Nome da mãe:			

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital n.º 01/2019, de 18 de janeiro de 2019, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____portador(a) da CI sob n.o _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n.o_____, residente e domiciliado(a) na _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para desempenhar a função de _____ e todas as atividades relacionadas à minha função no Campus Universitário de União da Vitória e/ou no Núcleo Universitário de São Mateus do Sul, bem como para exercê-la nos períodos matutino, vespertino e noturno.

União da Vitória, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI
ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA

Candidato: _____

1 Plano de aula
2 Dados de identificação:
3 Tema:
4 Objetivos
4.1 Objetivo geral:
4.2 Objetivos específicos:
5 Conteúdo:
6 Desenvolvimento do tema:
7 Recursos didáticos:
8 Avaliação:
9 Bibliografia:

ANEXO VII – TABELA PARA CONTAGEM DE TÍTULOS

• A tabela deve ser previamente preenchida pelo(a) candidato(a), com a indicação da página em que está o documento comprobatório, conforme item 15 deste Edital e seus subitens;
• Serão aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital.

GRUPO 1			
FORMAÇÃO ACADÊMICA **Não acumula títulos do mesmo nível; deve ser considerada, EXCLUSIVAMENTE, a titulação maior. O comprovante deve ser autenticado.**	**Pontos**	**Pontuação**	**Página**
1.1 Doutorado concluído (na área)	**400**		
1.2 Doutorado concluído (fora da área)	**350**		
1.3 Todos os créditos do doutorado concluídos (na área)	**300**		
1.4 Mestrado concluído (na área)	**250**		
1.5 Mestrado concluído (fora da área)	**200**		
1.6 Todos os créditos do mestrado concluídos (na área)	**150**		
1.7 Especialização concluída (na área)	**100**		
1.8 Especialização concluída (fora da área)	**50**		
TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1 (Limite: 400 pontos)			

GRUPO 2: BACHARELADO e LICENCIATURA			
OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR **Não incluir o título informado no grupo 1;** **Para títulos fora da área de conhecimento pretendida, considerar apenas 50% da pontuação;** **Os comprovantes do grupo 2 não precisam ser autenticados.**	Pontos: título; cursos; projetos	Pontuação	Página
2.1 Pós-graduação e graduação			
2.1.1 *Strictu sensu* – Doutorado	___X 16		
2.1.2 *Strictu sensu* – Mestrado	___X 12		
2.1.3 *Lato sensu* – especialização	___X 08		
2.1.4 Título de segunda graduação	___X 06		
2.2 Formação complementar			
2.2.1 Certificado de aperfeiçoamento ou aprimoramento (180 horas ou mais)	___X 16		
2.2.2 Estágio de capacitação técnica (mínimo 30 horas)	___X 10		
2.2.3 Participação em curso de extensão (mínimo 40 horas)	___X 08		
2.2.4 Participação em curso de extensão (20 a 39 horas)	___X 06		
2.2.5 Participação em curso de extensão (até 19 horas)	___X 04		
2.2.6 Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes, enquanto acadêmico(a)	___X 04		
2.2.7 Representação estudantil	___X 02		
2.2.8 Pós-doutorado	___X 02		
2.3 Proficiência em língua estrangeira			
2.3.1 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, etc.)	___X 12		
2.4 Atuação profissional **Para experiência igual ou superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo.**	**Pontos por ano**	Pontuação	Página
2.4.1 Atuação administrativa			
2.4.1.1 Reitor(a) ou equivalente	___X 26		
2.4.1.2 Vice-reitor(a) ou equivalente	___X 22		
2.4.1.3 Pró-reitor(a) ou equivalente	___X 20		
2.4.1.4 Diretor(a) acadêmico(a) ou equivalente	___X 18		
2.4.2 Coordenação			
2.4.2.1 De curso de pós-graduação *Strictu sensu* e/ou *Lato sensu*	___X 20		
2.4.2.2 De curso de graduação	___X 18		
2.4.2.3 No exercício de suplência (inferior a seis meses)	___X 14		
2.4.2.4 De estágio ou monografia de graduação	___X 10		
2.4.3 Participação em comitê editorial de periódicos, coletâneas e/ou técnico científico; editoração gráfica ou eletrônica	___X 16		
2.4.4 Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, participação em Conselho Editorial			

2.4.4.1 Consultor científico (assessoria *ad hoc*)	___X 16		
2.4.4.2 Participação em atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em comissões	___X 14		
2.4.4.3 Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	___X 14		
2.5 Outras atividades **A experiência igual ou superior a seis meses corridos deve ser considerada como ano completo;** **As atividades docentes universitárias diferentes das da área solicitada no concurso devem ter a pontuação reduzida em 50%.**	Pontos: Ano; Unidade; Aluno; Grupo; Evento; Projeto.	Pontuação	Pontos
2.5.1 Atividade Docente Universitária			
2.5.1.1 Na Pós-Graduação *Stricto sensu* (a cada 30h – cumulativa)	___X 30		
2.5.1.2 Na Pós-Graduação *Lato sensu* (a cada 30h – cumulativa)	___X 16		
2.5.1.3 No Ensino superior (por ano)	___X 20		
2.5.1.4 Em cursos de atualização, extensão, disciplinas não regulares, palestras proferidas, oficinas ministradas (a cada trinta horas, cumulativa)	___X 10		
2.5.1.5 Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10 horas, cumulativas)	___X 10		
2.5.2 Orientação e co-orientação defendida			
2.5.2.1 De tese de doutorado	___X 50		
2.5.2.2 De dissertação de mestrado	___X 20		
2.5.2.3 De monografia de especialização	___X 10		
2.5.2.4 De monografia de conclusão de curso de graduação	___X 06		
2.5.2.5 De iniciação científica	___X 04		
2.5.3 Orientação apresentada			
2.5.3.1 De projeto de extensão, de iniciação científica e de programas de formação continuada de professores	___X 10		
2.5.3.2 De grupo em programas de treinamento, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria de estágio de docência no ensino	___X 10		
2.5.4 Membro de bancas examinadoras			
2.5.4.1 De defesa de livre-docência	___X 40		
2.5.4.2 De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	___X 30		
2.5.4.3 De qualificação de doutorado e/ou mestrado	___X 20		
2.5.4.4 De defesa de monografia de graduação e especialização	___X 10		
2.5.4.5 De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	___X 08		
2.5.4.6 De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	___X 06		
2.5.5 Participação e/ou organização de eventos científicos ou de extensão			
2.5.5.1 Presidente, coordenador ou membro de comissão organizadora de evento	___X 20		
2.5.5.2 Coordenador de mesa-redonda, sessão ou equivalente	___X 10		
2.5.6 Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento			
2.5.6.1 De âmbito internacional	___X 100		
2.5.6.2 De âmbito nacional	___X 80		
2.5.6.3 De âmbito estadual	___X 50		
2.5.6.4 De âmbito regional	___X 30		
2.5.7 Participação em projetos de pesquisa, de extensão e equivalentes			
2.5.7.1 Mínimo de 200 (duzentas) horas	___X 20		
2.5.7.2 Mínimo de 60 (sessenta) horas	___X 18		
2.5.7.3 Mínimo de 40 (quarenta) horas	___X 14		
2.5.7.4 Projeto em andamento	___X 04		
2.5.8 Autoria e execução de projetos técnicos	___X 08		
2.5.9 Atividades docentes não universitárias (docência no ensino profissionalizante, técnico, médio, fundamental ou infantil)	___X 04		
2.5.10 Atividade profissional não docente	___X 08		
2.6 Méritos **Atividades fora da área do conhecimento exigida para a vaga pleiteada, devem ter redução de 50% na pontuação.**	Pontos por unidade	Pontuação	Página
2.6.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em diário oficial	___X 10		
2.6.2 Citações			
2.6.2.1 Nome citado no *Web of Science* (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN.	___X 16		
2.6.2.2 Nome citado em artigo não indexado ou em *site* eletrônico.	___X 14		
2.6.3 Patentes	___X 15		
2.6.4 Premiações			
2.6.4.1 Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	___X 16		
2.6.4.2 Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	___X 10		
LIMITE: 200 PONTOS. TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2			

GRUPO 3			
3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA **Considerar apenas produção na área do conhecimento pleiteada pelo candidato neste concurso público;** **Considerar apenas os últimos cinco anos para artigos, resenhas, resumos e participação em eventos;** **Os documentos comprobatórios não precisam ser autenticados.**	Pontos: unidade; evento.	Pontuação	Página
3.1 Livro publicado com ISBN			
3.1.1 Autor e coautor	__X 100		
3.1.2 Tradutor, organizador ou revisor	__X 50		
3.2 Capítulo de livro e/ou artigo científico editado em livro com ISBN			
3.2.1 Autor e coautor	__X 30		
3.2.2 Tradutor	__X 14		
3.3 Autor de prefácio, posfácio, apresentação, catálogo, folheto, introdução e similares com ISSn / ISBN	__X 10		
3.4 Artigo publicado em periódicos (DOI / ISSN)			
3.4.1 Classificação A1 no Qualis	__X 30		
3.4.2 Classificação A2 no Qualis	__X 25		
3.4.3 Classificação B1 no Qualis	__X 20		
3.4.4 Classificação B2 no Qualis	__X 18		
3.4.5 Classificação B3 no Qualis	__X 15		
3.4.6 Classificação B4 no Qualis	__X 12		
3.4.7 Classificação B5 no Qualis	__X 08		
3.4.8 Classificação C no Qualis	__X 05		
3.5 Artigo, resenha, painel, resumo e/ou resumo expandido publicado com ISSN			
3.5.1 Em revista ou jornal internacional	__X 10		
3.5.2 Em revista ou jornal nacional	__X 08		
3.5.3 Em revista ou jornal estadual	__X 05		
3.5.4 Em revista ou jornal regional	__X 03		
3.5.5 Em *site* eletrônico	__X 02		
3.6 Artigo publicado em Anais de eventos com ISSN			
3.6.1 De abrangência internacional	__X 20		
3.6.2 De abrangência nacional	__X 15		

3.6.3 De abrangência estadual	__X 10		
3.6.4 De abrangência regional	__X 04		
3.7 Participação em evento de âmbito internacional: congresso, simpósio, seminário e similares			
3.7.1 Como ministrante de curso ou oficina (a cada quatro horas)	__X 20		
3.7.2 Como palestrante ou apresentador de trabalho	__X 14		
3.7.3 Em mesa redonda	__X 14		
3.7.4 Como ouvinte	__X 08		
3.8 Participação em evento de âmbito nacional: congresso, simpósio, seminário e similares			
3.8.1 Como ministrante de curso ou oficina (a cada quatro horas)	__X 15		
3.8.2 Como palestrante ou apresentador de trabalho	__X 10		
3.8.3 Em mesa redonda	__X 10		
3.8.4 Como ouvinte	__X 06		
3.9 Participação em evento de âmbito estadual: congresso, simpósio, seminário e similares			
3.9.1 Como ministrante de curso ou oficina (a cada quatro horas)	__X 10		
3.9.2 Como palestrante ou apresentador de trabalho	__X 08		
3.9.3 Em mesa redonda	__X 08		
3.9.4 Como ouvinte	__X 04		
3.10 Participação em evento de âmbito regional: congresso, simpósio, seminário e similares			
3.10.1 Como ministrante de curso ou oficina (a cada quatro horas)	__X 08		
3.10.2 Como palestrante ou apresentador de trabalho	__X 06		
3.10.3 Em mesa redonda	__X 06		
3.10.4 Como ouvinte	__X 02		
3.11 Material didático publicado com ISBN; jogos; testes; filmes; multimídias e similares			
3.11.1 Autor e coautor	__X 20		
3.11.2 Revisor	__X 16		
LIMITE: 200 PONTOS – TOTAL DE PONTOS NO GRUPO 3			

CÁLCULO DA NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
A = Total de pontos possíveis nos grupos 1, 2 e 3	**FÓRMULA**	**NOTA FINAL:**
B = Somatório dos pontos obtidos nos grupos avaliados	$\frac{B}{A} \times 10$	_____

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Candidato:
Vaga pretendida:
Fotocópia autenticada dos documentos:

• Diploma doutorado: ( ) sim ( ) não
• Diploma de mestrado: ( ) sim ( ) não
• Diploma de especialização ( ) sim ( ) não
• Diploma de graduação (bacharelado e/ou licenciatura) ( ) sim ( ) não

Fotocópia de documentos pessoais:

• RG ( ) sim ( ) não
• CPF ( ) sim ( ) não

Cópia impressa do currículo lattes, com documentos comprobatórios, encadernado (espiral), bem como cópia impressa da tabela para contagem de títulos (Anexo VII) devidamente preenchida conforme instruções expressas no item 15.

( ) sim ( ) não
Para uso da Banca Examinadora:

Recebi os documentos acima marcados.

Assinatura do servidor

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N° 01/2019 – CPSA /UNIUV

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ANTES DE PREENCHER O SEU FORMULÁRIO

Nome completo do candidato:	
N° do CPF:	
N° do RG:	
Telefone fixo e celular:	
Nome da deficiência com código CID (se for o caso):	
Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito no Concurso Público da UNIUV. Edital 01/2019, venho requerer a V.S.ª condições especiais para realizar as provas do referido concurso, anexando como meio comprobatório as informações solicitadas no item 7, bem como o Laudo médico com as especificações do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) e seu respectivo CID. Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que mais se adequará à minha necessidade.	
1 – NECESSIDADES FÍSICAS ( ) mesa para cadeiras de rodas; ( ) mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco, obesidade e limitação física) ( ) sala para amamentação; ( ) sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); ( ) sala térrea (dificuldade de locomoção)	
2 – AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO ( ) da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever); ( ) da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e da redação (dificuldade/impossibilidade de escrever).	
3 – TETRAPLEGIA ( ) Auxílio para leitura da prova (Ledor)	

( ) Auxílio para escrita da prova (Transcritor)
4 – NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO) ( ) Auxílio na leitura da prova (Ledor) ( ) Prova ampliada ( ) Fonte 18 ( ) Fonte 24
5 – OUTROS MOTIVOS Candidato temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias para realização da prova: ( ) Acidente ( ) Pós-cirúrgico ( ) Acometido por doença. Especificar: qual? _____ ( ) Outro caso. Especificar: qual? _____
Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias para realização da prova:_____

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido(a) em ____/____/_____, no munícipio de_____, estado_____, filho(a) de _____ e de_____, estado civil_____, residente e domiciliado(a) à_____ _____ CEP nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor_____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de_____ (Local, data)

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO XI
FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Cargo a que concorre:_____
Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: ____/___/_____ Idade: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Estado Civil: _____ RG.: _____ Orgão Expedidor: _____ UF: _____ Data de Expedição:_____ CPF: _____
Tel. Residencial: _____ Tel. Cel.: ( ) _____ Endereço: _____
N°_____ CEP: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.
DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E COMPATIBILIDADE DE DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE CONCURSO PÚBLICO.
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO Se sim, qual a deficiência? _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

União da Vitória – PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____ Inscrição N°:_____
Cargo a que concorre: _____
Documentação Completa: ( ) Sim ( ) Não Data de recebimento da Inscrição: _____

Responsável Pelo Atendimento

ANEXO XII
CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Etapas do Concurso Público	**Data**
Período de inscrições na secretaria da Uniuv	21 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019.
Período para o protocolo do pedido de isenção de taxa de inscrição na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, respeitando horário de atendimento do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv: das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas) e das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas).	21 a 31 de janeiro de 2019.
Período de entrega dos laudos, no protocolo da Secretaria da Uniuv, para o candidato que precisa de atendimento especial durante a prova dissertativa, respeitando horário de atendimento do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv: das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas) e das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas).	21 a 31 de janeiro de 2019.
Publicação do edital com o deferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	05 de fevereiro de 2019.
Último dia para pagamento do boleto	08 de fevereiro de 2019.
Publicação das inscrições deferidas, publicação dos pedidos de atendimento especial e publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa e relação dos candidatos que se autodeclararam negros	11 de fevereiro de 2019.

Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas	13 de fevereiro de 2019.
Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram	14 de fevereiro de 2019.
Publicação do local de prova e ensalamento	15 de fevereiro de 2019
Realização da prova dissertativa para o cargo de docente	19 de fevereiro de 2019
Realização das provas objetivas para o cargo de técnico administrativo	19 de fevereiro de 2019
Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas para o cargo de técnico administrativo (após as 17h)	19 de fevereiro de 2019
Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios para o cargo de técnico administrativo	21 de fevereiro de 2019
Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso (cargo de técnico administrativo)	25 de fevereiro de 2019
Publicação do edital com os candidatos ao cargo de docente aptos a participarem da 2.ª fase (prova didática e de títulos) e publicação do ensalamento, cronograma das provas didáticas e banca avaliadora	20 de fevereiro de 2019
Último dia para pedido de recurso sobre o resultado da prova dissertativa para o cargo de docente	22 de fevereiro de 2019
Período de realização da prova didática	25 a 28 de fevereiro de 2019
Publicação do resultado final preliminar do Concurso Público para o cargo de técnico administrativo	28 de fevereiro de 2019
Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova didática e prova de títulos) e Publicação do resultado final do concurso público para o cargo de técnico administrativo (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendente)	1 de março de 2019
Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público, para o cargo de técnico administrativo e último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (didática e de títulos)	8 de março de 2019
Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorra, para o cargo de técnico administrativo e publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (didática e de títulos), após análise e provimento de recurso, caso ocorra	11 de março de 2019
Publicação do resultado final preliminar do concurso público para o cargo de docente (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendentes)	a partir de 12 de março de 2019
Último dia para recurso sobre o resultado final preliminar do concurso público	15 de março de 2019
Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram	18 de março de 2019

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DF6A13B2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 01/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DOCENTE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210 de 19 de dezembro de 2018 e, ainda, considerando os termos da Lei Municipal n.º 2.604, de 30 de novembro de 1998, para os técnicos administrativos, e a Lei Municipal nº 2603/2005 para os docentes, bem como a Lei 3283/2005, que altera as Leis Municipais nº 2603/98 e 2604/98 do artigo 96 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006 e, do artigo 165 do Regimento Geral desta Fundação **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a realização de Concurso Público com o objetivo de prover 14 (quatorze) vagas existentes, para docentes e técnicos administrativos, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância nos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 210/2018, de 17 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros: Prof.ª M.a Simone Santos Junges (Presidente), Prof.ª Dra. Juliane Boiko Bohone (Secretária), Prof.ª M.a Lisandra Cristina Kaminski, Prof. Esp. Wilson Carlos Eckl e Técnica Administrativa Danieli Silva da Costa Novaczek (membros). (Comissão Permanente de Seleção e Avaliação - CPSA).

1.2 O Concurso destina-se ao ingresso no quadro funcional do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, Paraná, com o objetivo de prover 9 (nove) vagas existentes para os cargos de docente e 5 (cinco) vagas para o cargo de técnico administrativo

1.3 Para todos os efeitos, o presente Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, que será publicada no site e órgão oficial de imprensa da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, podendo, a critério da CPSA, ser prorrogado por igual período.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

1.5 A nomeação do candidato aprovado dependerá da conveniência da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

1.6. A nomeação implica a disponibilidade do nomeado para desempenhar suas funções no Campus Universitário de União da Vitória e/ou no Núcleo Universitário de São Mateus do Sul, nos horários de funcionamento da Fundação, ou seja, períodos matutino, vespertino e noturno.
1.7. Todas as publicações concernentes a este concurso serão veiculadas, em caráter informativo, no quadro de editais da Uniuv, e no endereço eletrônico www.uniuv.edu.br.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, Remuneração, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Concurso para admissão de professor e de técnico administrativo é Público aberto a todos os interessados que atenderem ao contido no item 2. Destina-se à seleção de docentes e técnicos administrativos a serem admitidos em caráter efetivo, no regime estatutário, nas classes iniciais dos níveis correspondentes aos respectivos cargos públicos, para suprir as vagas existentes.

2.2 Para ser nomeado para os cargos relacionados nos quadros 1 e 2, é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

Quadro 1 - Vagas para o cargo de docente, carga horária semanal e requisitos mínimos.

Área / subárea	Total de vagas	Vagas PPD	Vagas Afrodescendentes	Carga horária semanal	Requisitos mínimos
Administração	01	-	-	04	Graduação em Administração; Mestrado em Administração ou área afim, concluído ou em curso.
Filosofia	01	-	-	04	Licenciatura em Filosofia; Especialização concluída em filosofia ou área afim.
Libras (interpretação e docência)	01	-	-	04	Graduação ou licenciatura em qualquer área; Proficiência em libras (Certificação PROLIBRAS e/ou FENEIS e/ou CAS); Ouvinte.
Letras / Língua Portuguesa e Língua Inglesa	01	-	-	04	Licenciatura em Letras - Português/Inglês; Especialização concluída em língua portuguesa e/ou língua inglesa ou áreas afins.
Odontologia/ Dentística	01	-	-	04	Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Mestrado concluído, com ênfase na área pretendida;
Odontologia/ Endodontia	01	-	-	04	Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Mestrado concluído, com ênfase na área pretendida;
Odontologia/ Patologia e CTBMF	01	-	-	04	Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Mestrado concluído, com ênfase na área pretendida;
Odontologia/ Saúde Coletiva	01	-	-	04	Graduação em odontologia; Registro no CRO/CFO; Mestrado concluído, com ênfase na área pretendida;
Sistemas de Informação	01	-	-	04	Graduação em Sistemas de Informação ou Informática de Gestão ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Licenciatura em Informática; Especialização concluída ou em curso (na área ou em áreas afins).

2.3 Para ser nomeado para o cargo de Técnico Administrativo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

Quadro 2 - Número de vagas e requisitos mínimos para o cargo de Técnico Administrativo.

Cargo	Número Total de Vagas	Vagas PPD	Vagas Afrodescendentes	Requisitos mínimos
Técnico Administrativo	05	01	-	Ensino Médio Completo

2.4 O salário inicial equivale à remuneração básica para o título equivalente ao requisito mínimo, conforme o quadro a seguir:

Quadro 3 - Remuneração Mínima para o cargo de professor

Titulação	Vencimento básico mensal T8 (4 horas/aula semanais)	Adicional ref. Gratificação por Titulação	Vencimento Bruto Mensal
Graduação	R$ 588,02	----------	R$ 588,02
Especialização	R$ 605,66	5 %	R$ 635,94
Mestrado	R$ 684,31	20 %	R$ 821,17
Doutorado	R$ 822,54	30 %	R$ 1.069,30

Quadro 4 - Remuneração mínima para o cargo de técnico administrativo

Vencimento básico mensal	R$ 1.855,96

2.5 A descrição das atribuições de cada cargo público está indicada no Anexo II deste Edital.

2.6 Para o cargo de docente, o regime de trabalho será de no mínimo 8h (oito horas) semanais (T8), equivalentes a 4h (quatro horas) semanais em sala de aula. Esta carga horária pode ser aumentada conforme necessidade da Instituição.

2.7 Para o cargo de técnico administrativo, o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.8 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, tanto na lista geral, quanto na de afrodescendentes e de portadores de deficiência.

2.9 O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as vagas que possam ser criadas ou que vagarem futuramente até a validade deste Concurso Público.

2.10 Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas existentes pelo sistema de cotas (como portador de deficiência ou como afrodescendente), somente poderão escolher uma das duas possibilidades. Ou seja, os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas existentes para afrodescendentes não poderão se inscrever para concorrer como portador de deficiência, devendo escolher apenas uma das duas modalidades de cotas.

3 Da reserva de vagas para portadores de deficiência

3.1 Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 20 % (vinte por cento) do total das vagas.

3.2 Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido;
entregar cópia do CPF;

entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 3.3.1 deste edital.
no ato da inscrição, declarar-se com deficiência (Anexo IX);

3.3.1 O candidato com deficiência deverá entregar, até às 17 horas do dia 31 de janeiro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea "c" do subitem 3.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.3.1.1 Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNIUV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea "c" do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pela UNIUV, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.3.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, do Decreto n° 9.508/18 e suas alterações.

3.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, na data provável de 11 de fevereiro de 2019.

3.4.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio do formulário específico disponível no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.4.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 3.4.1 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, por meio do e-mail **concursopublico@uniuv.edu.br**.

3.4.2 A inobservância do disposto no subitem 3.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 7.1 deste edital.

3.4.3 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

3.6 Na existência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

3.7.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 1 (um) médico de carreira e 3 (três) membros, cabendo ao mais antigo presidi-la.

3.7.2 A comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

3.7.3 A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

3.7.4 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, figurará em lista de classificação geral.

4 Da reserva de vagas para afrodescendentes

4.1 Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10 % (dez por cento) do total das vagas.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, do Conselho Nacional de Justiça, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1 A autodeclaração (Anexo X) terá validade somente para este concurso público.

4.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.3 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.4 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro, no momento da inscrição.

4.6 Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme artigo 5°, da Lei Estadual 14.274/2003.

4.7 Para averiguação da condição de negro, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso.

4.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

4.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, será divulgada no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, no dia 11 de fevereiro de 2019.

4.9.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de declaração entregue na secretaria acadêmica da Uniuv, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/ DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

5 Procedimentos para a inscrição e pagamento da taxa

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado nos sites **uniuv.edu.br** e **diariomunicipal.com.br**, bem como no órgão de imprensa oficial e no quadro de editais da Uniuv, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Os interessados em efetivar as inscrições deverão entregar pessoalmente ou por meio de procuração a ficha de inscrição (Anexo XI) na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, respeitando o horário de atendimento, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 19h às 22h.

5.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2019, na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, respeitando o horário de atendimento, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 19h às 22h, de acordo com as seguintes instruções:
Preencher e protocolar a entrega da ficha de inscrição (Anexo XI) na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv;
Entregar cópia do R.G e CPF;
Para quem concorrer às vagas existentes por meio do sistema de cotas deverá entregar os laudos médicos conforme edital, bem como os anexos IX e/ou X, quando couber.
Aqueles que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão apresentar o requerimento devidamente preenchido (Anexo IV).

5.5 O candidato é o responsável pelos dados preenchidos na inscrição.

5.6 Se o candidato não informar que deseja concorrer a uma vaga existente, para portador de deficiência ou para afrodescendente, não caberá recurso posterior em relação a isso.

5.7 Uma vez pago o boleto da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.8 A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, emitido pela tesouraria no ato da inscrição, conforme tabela de valores a seguir:

Cargo Público	Valor da Inscrição
Professor	R$ 120,00
Técnico Administrativo	R$ 80,00

5.9 O boleto bancário terá vencimento para o dia seguinte da data de encerramento das inscrições e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária do território nacional, em postos de autoatendimento e via internet, até o vencimento.

5.10 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento do valor da inscrição, e sua devida compensação bancária.

5.11 Para os que solicitaram isenção da taxa de inscrição, a efetivação da inscrição ficará sujeita a análise dos documentos em conformidade com o item 8 deste Edital.

5.12 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o dia **08 de fevereiro de 2019,** salvo para inscrições com pedido de recurso que deverão atender o estabelecido no cronograma (Anexo XII).

5.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição.

5.14 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas), do dia **11 de fevereiro de 2019**, cabendo recurso até o dia **12 de fevereiro de 2019**.

6 Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como escolaridade, conforme itens 2.2 ou 2.3, de acordo com a vaga a que deseja concorrer, e condições físicas, conforme item 6.3.

6.2 O candidato poderá se inscrever apenas para uma vaga deste Concurso Público.

6.3 O candidato inscrito para concorrer a uma vaga existente, por meio do sistema de cotas, poderá escolher apenas uma das duas opções: vaga para portador de deficiência ou vaga para afrodescendente.

6.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros concursos.

6.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato, número de telefone e um e-mail válido e que seja acessado com frequência pelo candidato.

6.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a CPSA, nomeada pela Uniuv, excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo ou emprego público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não resultará em acúmulo de cargos ou empregos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor.
b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

7 Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial

7.1 O candidato que **necessitar de atendimento especial** para realização das provas deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.3.1 deste edital:

a) assinalar, na ficha de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
b) entregar, cópia do CPF;
c) entregar cópia do laudo médico, emitido no máximo 90 dias antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
d) preencher e entregar o formulário para solicitação de atendimento especial no dia da realização da prova (Anexo IX).

7.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX), o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e informar qual recurso necessitará para realização da prova.

7.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos; b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX) não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.2 O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) assinalar, no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX), a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;
b) entregar cópia do CPF;
c) entregar cópia do laudo médico, emitido nos últimos 90 dias. O laudo deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o inciso VI e o § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e necessitem de alguma condição ou atendimento especial para realização das provas, conforme o disposto no § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.300/2006.

7.3 A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
b) entregar cópia da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.3.1 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.1.1 A Uniuv não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.3.1.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata.

7.4 O **candidato transgênero** que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) assinalar, no campo OUTROS MOTIVOS do formulário de atendimento especial (Anexo IX), e informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
b) entregar cópia do CPF e do documento de identidade.

7.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) assinalar, no campo OUTROS MOTIVOS do formulário de atendimento especial (Anexo IX), e informar a necessidade de portar arma durante realização das provas;
b) entregar cópia do CPF e do documento de identidade.
c) entregar cópia autenticada do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.

7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
a) preencher, no formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX), o campo OUTROS MOTIVOS e descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização das provas;
b) entregar cópia do CPF e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.6.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.6.2 A Uniuv não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.6.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.3.1 deste edital. Caso seja solicitado pela Uniuv, o candidato deverá apresentar a referida documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, preencher o formulário para solicitação de atendimento especial (Anexo IX) e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial. Apenas a entrega do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.8 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.10 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, na data provável de 11 de fevereiro de 2019.

7.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

8 Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição

8.1 É necessário que o candidato esteja cadastrado no sistema de inscrição e inscrito no Concurso Público para requerer o pedido de isenção da taxa de inscrição.

8.2 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições específicas previstas em legislação, como os casos de:

• Hipossuficiência econômica comprovada, e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
• Doadores regulares de sangue conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.

8.3 Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.

8.4 A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (modelo disponível no Anexo IV deste Edital), contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que é membro de família de baixa renda, atendendo à condição estabelecida no caput, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, em conformidade com o Decreto n.º 6593, de 2 de outubro de 2008.

8.5 Para isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue regulares, além de cumprir com o item 8.1 deste edital, o candidato deverá comprovar que dou sangue, nos último 02 (dois) anos e teve regularidade de até 03 (três) doações ao ano. Servirão de comprovantes da doação os atestados fornecidos pela UCT (Unidade de Coleta e Transfusão) vinculada ao ISEP-PR-HEMEPAR, com sede neste município. Conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.

8.6 O pedido de isenção deverá ser protocolado na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, ou por meio de procuração, conforme cronograma constante do Anexo XII deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 19h às 22h.

8.6.1 O simples pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.

8.6.2 A UNIUV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.6.3 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados no dia **05 de fevereiro de 2019**, no site da Uniuv: **uniuv.edu.br.**

8.6.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, não poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em data posterior ao dia 08 de fevereiro de 2019.

8.7 As informações prestadas no requerimento de pedido de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

9 Indeferimento da inscrição

9.1 O não pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Concurso Público implicará o indeferimento da inscrição.

9.2 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

9.3 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, em 1 (um) dia útil depois da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação, conforme cronograma disponível no anexo XII deste edital.

10 Das etapas do concurso público

10.1 As provas para os cargos de docente serão realizadas no Centro Universitário de União da Vitória-Uniuv, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, e o candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Uniuv.

10.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, e o comparecimento no horário determinado.

10.3 Da documentação, e do acesso ao local das provas objetiva (técnico administrativo), dissertativa e didática (docente):

10.3.1 Somente serão admitidos para realizar qualquer uma das provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho.

10.3.2 Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação em qualquer uma das provas deste Concurso Público, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da CPSA.

10.3.3 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer uma das provas, qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.

10.3.5 É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público, portando armas de qualquer espécie, a menos que disponha de autorização para o respectivo porte, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e tiver deferido seu pedido, feito por meio do Anexo IX.

10.4 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Paraná, não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização de nenhuma das etapas do Concurso Público.

10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.6 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.7 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova constante do Ato de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n° 9.503/1997).
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

10.10 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

10.11 Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou a condição de conservação do documento.

10.12 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.13 Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14 Os aparelhos mencionados no item 10.13, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.1 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.13, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.15 A UNIUV recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

10.16 A UNIUV não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

10.17 No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas, para aposição da assinatura e número de inscrição nos campos próprios.

10.18 Nas provas, o candidato à vaga de Técnico Administrativo deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção de sua prova, com caneta de tinta azul ou preta.

10.19 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

10.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

10.21 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.

10.22 No dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

10.23 Somente será permitido ao candidato sair da sala de provas após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua folha de respostas e do seu caderno de provas, ao fiscal de sala.

10.23.1 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.23, terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do concurso.

10.24 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.25 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

10.27 O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico uniuv.edu.br, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 20h.

10.28 Para o cargo de Docente

10.28.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de três etapas para o cargo de docente, e será composto por prova dissertativa (1.ª etapa), prova didática (2.ª etapa) e prova de títulos (3.ª etapa).

10.28.2 A primeira etapa do concurso para docente é de caráter eliminatório e classificatório, e constará de uma prova dissertativa, cujo tema será sorteado no dia da prova, a partir dos temas constantes do Anexo III deste Edital.

10.28.3 A segunda etapa para o cargo de docente é de caráter eliminatório e classificatório e constará de uma aula ministrada pelo candidato, sobre o item do programa sorteado para cada área. O sorteio do tema para a prova didática ocorrerá no dia da prova dissertativa, e será conduzido por um membro da CPSA. A aula deverá ter duração de 30 a 40 minutos para exposição do candidato e será apresentada para uma banca indicada pela CPSA.

10.28.3.1 O sorteio do tema para a prova didática será feito junto com o sorteio do tema da prova dissertativa.

10.28.4 Somente estarão aptos a realizar a prova da segunda etapa os candidatos ao cargo de docente que alcançarem a nota mínima exigida na prova dissertativa, de acordo com o subitem 13.2 deste Edital.

10.28.5 A prova de títulos para o cargo de docente será realizada somente para os candidatos que alcançarem a nota mínima exigida na prova dissertativa e na prova didática, de acordo com os subitens 13.2 e 14.10 deste Edital.

10.28.6 A Uniuv definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, com sugestão de bibliografias.

10.29 Para o cargo de técnico administrativo

10.29.1 Para o cargo de técnico administrativo, o Concurso Público constará de apenas uma etapa, composta pela prova objetiva.

10.29.2 Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório.

11 Da prova objetiva, para o cargo de técnico administrativo

11.1 A prova objetiva, conterá 25 (vinte e cinco) questões, formuladas a partir dos conteúdos constantes do Anexo III. Todas as questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta.

11.2 Cada questão que compõe a prova objetiva possui um valor correspondente a 0,40 (quarenta) décimos, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões das áreas de conhecimento que comporão a prova.

11.3 A composição da prova objetiva será feita da seguinte forma:

12 questões de Língua Portuguesa;
08 questões de Matemática;
05 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidade.

11.4 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para as 14h do dia 19 de fevereiro de 2019, e será realizada em um único dia e horário na Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV na cidade de União da Vitória – PR.

11.5 A duração das Provas será de 3 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

12 Da prova dissertativa, para o cargo de docente

12.1 A prova dissertativa, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), no Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, em sala a ser informada posteriormente.

12.2 A prova dissertativa abrangerá os conteúdos constantes do Anexo III deste Edital, e versará sobre um dos cinco itens do Conteúdo Programático, sorteado publicamente pela CPSA, no momento de sua realização.

12.3 Após o sorteio do item do programa para realização da prova dissertativa, será realizado o sorteio do item do programa para realização da prova didática.

12.3.1 O item sorteado para a realização da prova dissertativa será automaticamente excluído da prova didática.

12.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) na prova dissertativa será eliminado do Concurso Público.

12.5 A CPSA, nomeada pela Uniuv, reserva-se o direito de republicar os resultados, a qualquer tempo, quando identificados erros ou incorreções.

12.6 No dia da realização da prova dissertativa, 19 de fevereiro de 2019, o candidato deverá chegar ao local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

12.6.1 Não haverá segunda chamada, e nem realização de provas em lugar diferente do indicado no presente edital, seja qual for a razão ou o motivo alegado.

12.7 Para realização da prova dissertativa, o candidato receberá o caderno de provas contendo folhas de rascunho e as folhas para versão final da prova.

12.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos espaços indicados para sua identificação, de acordo com as instruções constantes. As folhas de rascunho e as folhas oficiais de prova são numeradas e devem ser usadas na sequência correta. Poderão ser fornecidas folhas extras, se necessário. No entanto o caderno de provas não poderá ser substituído.

12.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova ou qualquer outro material.

12.10 O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 1 (uma) hora.

12.11 Ao terminar a prova dissertativa, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material que recebeu para a realização da prova: as folhas com a versão final do texto produzido pelo candidato, as folhas de rascunho, e as folhas não utilizadas. A prova deverá estar devidamente preenchida e assinada, no espaço próprio para isso, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

12.12 Após a conclusão e entrega da prova ao aplicador, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.

12.13 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado ao número de inscrição e à assinatura no espaço da prova próprio para isso.

12.14 Sob pena de eliminação do Concurso Público, durante a realização da prova dissertativa, o candidato não poderá:

a) utilizar bonés, gorros, chapéus, capuzes, lenços ou cachecóis;
b) comunicar-se com os outros candidatos;
c) consultar livros, revistas, folhetos ou anotações;
d) manter em seu poder armas de qualquer espécie (a menos que disponha de autorização para o respectivo porte, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e tiver deferido seu pedido, feito por meio do Anexo IX), relógios ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, calculadora, BIP, agenda eletrônica, MP3 player, etc.);
e) alimentar-se dentro da sala de prova, exceto por indicação médica. Nesse caso, o candidato deverá solicitar ao aplicador a autorização.

12.15 Se o candidato estiver portando equipamentos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie, estes deverão ser desligados; os relógios, livros, revistas, folhetos e anotações devem ser deixados debaixo da carteira ou no chão. Da mesma forma, esses itens não poderão ser retirados da sala, se o candidato necessitar sair, durante a realização da prova.

12.16 Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer juntos até o término da prova e assinar a ata de prova.

12.17 O não comparecimento à prova dissertativa eliminará o candidato.

13 Da classificação na prova dissertativa

13.1 A nota da prova dissertativa variará de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

13.2 Serão considerados classificados na prova dissertativa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

13.2.1 O não comparecimento à prova dissertativa eliminará o candidato.

13.3 Não serão concedidas vistas, revisões de provas ou segunda chamada; apenas serão apreciados pela CPSA, nomeada pela Uniuv, recursos escritos, devidamente fundamentados, dirigidos a essa Comissão, desde que entregue nos prazos para recursos determinados neste edital. Caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial, que possa afetar o resultado do Concurso Público, o candidato deverá, da mesma forma, protocolar o seu recurso, conforme o item 19 deste Edital e seus subitens.

13.4 A prova dissertativa será avaliada segundo os critérios discriminados no Anexo I deste Edital

13.5 Será atribuída nota 0 (zero) à prova dissertativa que:

a) não respeitar os critérios mencionados no Anexo I deste Edital;
b) não respeitar o tema sorteado, conforme itens 12.2 e 14.4;
c) contiver qualquer marca, sinal, rubrica, anotação, ou qualquer mensagem que possa identificar o candidato.

14 Da prova didática

14.1 A prova didática será realizada para os candidatos que tiverem sua inscrição homologada no concurso.

14.2 A prova didática será realizada entre os dias 25 e 28 de fevereiro de 2019, no Centro universitário de União da Vitória – Uniuv, em hora e sala a serem determinados e divulgados pelo Uniuv, por meio de edital, publicado no site **uniuv.edu.br**.

14.3 A listagem dos candidatos classificados na prova dissertativa, que estarão aptos a realizar a prova didática, será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por área no dia 20 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas).

14.4 O sorteio do item do programa a ser aplicado na prova didática será feito em público, pela CPSA, imediatamente após o sorteio do tema para a prova dissertativa.

14.5 O não comparecimento à prova didática eliminará o candidato.

14.6 Antes de iniciar a prova didática, o candidato deve entregar o currículo com os documentos comprobatórios, conforme subitem 15.5.1.

14.7 Ao iniciar a prova didática, o candidato deverá fornecer o plano de aula (Anexo VI), entregando uma cópia para cada membro da Banca Examinadora.

14.8 Após a conclusão da exposição, por parte do candidato, os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato, questionando-o em relação ao conteúdo e à metodologia utilizada, não excedendo o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

14.9 A prova didática será avaliada, pela banca examinadora nomeada pela CPSA, segundo os critérios discriminados no Anexo I deste Edital.

14.10 Serão considerados classificados na prova didática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

14.11 No dia da realização da prova didática o candidato deverá chegar ao local, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes de seu início.

14.12 Os candidatos que realizarão a prova didática devem apresentar documento de identidade original, com foto, seguindo as orientações dadas para a identificação, de acordo com o subitem 10.9 deste Edital.

14.13 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário determinado e sem a documentação solicitada.

14.14 Não haverá repetição na execução da prova didática, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da CPSA.

14.15 Por esta ser, também, de caráter eliminatório, o candidato que obtiver nota na prova dissertativa, de acordo com o subitem 14.10, e não realizar a prova didática estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

15 Da prova de títulos

15.1 Na prova de títulos, de caráter classificatório, a valorização dos títulos far-se-á conforme Anexo VII deste edital.

15.1.1. O correto preenchimento do formulário para contagem de títulos (Anexo VII) é de responsabilidade do candidato, ou seja, não serão considerados títulos cadastrados no local errado, ou não cadastrados, mesmo constando na entrega do currículo Lattes comprovado.

15.2 Na prova de títulos cada candidato receberá uma nota conforme fórmula apresentada no Anexo VII, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos.

15.3 Os documentos deverão ser entregues conforme instrução contida no Anexo VII. Não devolvemos os títulos entregues em hipótese alguma.

15.3.1 A Uniuv não se responsabilizará pela autenticação dos documentos da prova de títulos.

15.3.2 Para a comprovação de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, será aceita fotocópia do certificado ou diploma, devidamente registrado, ou fotocópia da ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

15.3.3 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, será aceita fotocópia do certificado, devidamente registrado, declaração ou atestados de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso, desde que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

15.3.4 Para a comprovação da publicação de artigos científicos, capítulos de livros, ou resumos em anais de eventos, serão aceitas fotocópias das publicações, desde que contenham informações que comprovem a publicação e autoria (dados da editora, do evento científico, etc.).

15.3.5 Os diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras serão considerados, se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

15.4 Somente serão recebidos os documentos constantes no item 15 na data e horário da prova didática. Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após essa data.

15.5 Será eliminado do certame o candidato que não entregar os documentos mencionados no item 15, respeitando prazo e local estipulados neste Edital.

15.6 A prova de títulos será avaliada com base nos títulos relacionados no espaço próprio para isso, conforme tabela do Anexo VII. Documentos não relacionados neste espaço, que é próprio para isso, serão ignorados na prova de títulos.

15.7 Serão considerados como Produção Científica artigos, resenhas, resumos e similares publicados na área do conhecimento pleiteada pelo candidato neste concurso público nos últimos cinco anos.

15.8 Serão consideradas apenas participações em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios e similares, dos últimos cinco anos.

15.9 Não serão avaliados os documentos:
a) que não forem relacionados no formulário próprio para isso (Anexo VII);
b) que não constarem no currículo Lattes;
c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
d) cuja fotocópia esteja ilegível.

15.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem aos limites máximos estabelecidos no Anexo VII deste Edital não serão considerados.

15.12 Cada título será considerado uma única vez e para uma única finalidade.

15.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

16 Da eliminação do candidato

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
b) não comparecer à prova dissertativa, seja qual for o motivo alegado;
c) não comparecer à prova didática, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos do item 10.9 deste Edital, para a realização das provas;
e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do aplicador volante;
f) ausentar-se do local de prova, antes de decorrido o prazo mínimo, de acordo com o item 10.23;
g) ausentar-se do local de provas, durante sua realização, portando qualquer elemento mencionado no subitem 12.9 deste Edital;
h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.) que esteja proibido em decorrência do disposto no item 10.13 deste Edital;
j) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
k) não devolver integralmente todo o material solicitado, contrariando o item 12.11 deste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 Do resultado final do Concurso Público para o cargo de técnico administrativo

17.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). A nota final (NF) dos candidatos classificados será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais.

17.2 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
i. Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal no. 10.741/03;
ii. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo estatuto do Idoso;
iii. For sorteado em evento realizado em ato público.

17.3 O resultado final preliminar do Concurso Público para o cargo de técnico administrativo será divulgado a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se as notas finais dos candidatos, de acordo com a área específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas), bem como no site e órgão oficial de imprensa do Município.

18 Do resultado final do Concurso Público para o cargo de docente

18.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). A nota final (NF) dos candidatos classificados será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo calculada da seguinte forma:

Média aritmética das notas atribuídas às provas dissertativa, didática e de títulos;

18.2 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal no. 10.741/03;
b) Obtiver maior nota na prova de desempenho didático;
c) Obtiver maior nota na prova dissertativa;
d) Obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo estatuto do Idoso.

18.3 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **28 de fevereiro de 2019**, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se as notas finais dos candidatos, de acordo com a área específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 20h (vinte horas), bem como no site e órgão oficial de imprensa do Município.

19 Dos recursos

19.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição;
b) às notas das provas dissertativa e didática, para o cargo de docente;
c) à nota da prova objetiva, para o cargo de técnico administrativo;
d) ao resultado final.

19.2 Os recursos deverão ser registrados na secretaria da Uniuv, até 2 (dois) dias após a publicação do edital de homologação das inscrições, 2 (dois) dias após a divulgação do resultado da prova dissertativa, para o cargo de docente, 2 (dois) dias após a divulgação do resultado da prova didática, para o cargo de docente, e 2 (dois) dias após a publicação do edital contendo o resultado final, tanto para o cargo de técnico administrativo, quanto para o cargo de docente.

19.3 Com exceção dos recursos previstos no item 19.1, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

19.4 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a CPSA, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.

19.5 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso.

19.6 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na Secretaria da UNIUV, a partir de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de término do período de recursos.

19.6.1 Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.

19.7 Poderão ser republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgados, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.

19.8 Não serão aceitos recursos coletivos, somente registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.

19.9 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

19.10 Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

19.11 O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados no subitem 19.2 ou em desacordo com a forma indicada no item 19 e seus subitens não será considerado.

19.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

20 Dos vencimentos, jornada de trabalho e habilitação

20.1 A remuneração mensal mínima de que trata o item 2 e seus subitens refere-se aos vencimentos iniciais, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

20.2 Os requisitos básicos exigidos no item 2.2, para o cargo de docente, e no item 2.3, para o cargo de técnico administrativo, deverão ser comprovados por ocasião da convocação para o preenchimento da vaga, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.

20.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

21 Da nomeação e contratação

21.1 Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo, de acordo com as vagas existentes.

21.2 Os candidatos classificados serão nomeados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.

22 Dos requisitos gerais para nomeação e contratação

22.1 Por ocasião da nomeação, o candidato deverá fazer a comprovação dos requisitos mínimos contemplados nos quadros de vagas (quadro 1), devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Duas fotos recentes, tamanho 3X4;
b) Carteira de Trabalho – original e fotocópia das páginas em que constam foto, qualificação, e contratos de trabalho;
c) PIS/PASEP – Declaração da Caixa Econômica Federal (contendo o número do PIS/PASEP);
d) Comprovação de aptidão de saúde física, mental, e de capacidade laboral, expedida por um Médico do Trabalho;
e) Certidão de Nascimento (quando solteiro/a) – original e fotocópia;
f) Certidão de Casamento (quando casado/a);
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia;
h) Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de estrangeiro);
i) Título de eleitor com o comprovante da última votação – original e fotocópia;
j) Carteira de identidade – original e fotocópia;
k) Cadastro de Pessoa Física – CPF – original e fotocópia;
l) Carteira de reservista (para o sexo masculino) – original e fotocópia;
m) Comprovante de endereço;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais: da Polícia Federal – da Receita Estadual – da Receita Federal e do Cartório Eleitoral, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos (disponíveis nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos);

o) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;

p) Diploma de Curso Superior e Histórico Escolar – original e fotocópia;

q) Certificado de Especialização e/ou Diploma de Mestrado/Doutorado com respectivos– original e fotocópia;
r) *Curriculum vitae* atualizado, no modelo *Lattes*;

s) Declaração de bens e/ou declaração do imposto de renda.

22.1.1 Para comprovação da conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado, somente serão válidos cursos devidamente reconhecidos pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

22.1.2 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior serão aceitos, se convalidados pelo Ministério de Educação ou Instituição de Ensino Superior Oficial.

22.2 Além do estabelecido no subitem anterior, no ato da nomeação, o candidato deverá ainda firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (Anexo V).

22.3 Após a divulgação do edital de convocação do RH o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a critério da Administração, para apresentar a documentação constante no subitem 22.1.

22.4 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso, para tomar posse do cargo ou emprego público.

22.5 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da nomeação, a critério do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, no período matutino (8h às 12h).

23 Das disposições finais

23.1 Quaisquer dúvidas relacionadas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas por e-mail (concursopublico@uniuv.edu.br), e, se julgadas pertinentes pela CPSA, serão respondidas preferencialmente, dessa forma.

23.2 Não será fornecido ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no site e no órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.

23.3 Todas as informações referentes a este Edital serão divulgadas a partir das 20h (vinte horas), incluindo o registro e as respostas de recursos.

23.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da posse ou nomeação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

23.5 O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado no site e órgão oficial de imprensa do Município, e quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.

23.6 O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

23.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, por meio de publicação no site da Uniuv: **uniuv.edu.br** e no quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná.

23.8 Como a homologação dos resultados deste Concurso Público é de responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, todas as divulgações referentes às nomeações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site e do órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, conforme determinação do inciso XVI, do artigo 22 do Estatuto da UNIUV, em conjunto com a CPSA.

23.10 A CPSA, nomeada pela Uniuv, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, notas e classificação dos candidatos, quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectadas em decorrência de recursos.

23.11 O presente Edital será também afixado, juntamente com seus anexos, no quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Paraná, no órgão de imprensa oficial do Município, e no site da Uniuv: **uniuv.edu.br.**

23.12 Caberá ao Conselho Universitário (CONSUN) a homologação do Resultado final do Concurso Público.

União da Vitória – Uniuv, 17 de janeiro de 2019.

SIMONE SANTOS JUNGES
Presidente Da Comissão Permanente De Seleção E Avaliação – CPSA

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E23182A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE DE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.265.586,12	20.135.673,39	3.262.530,06	16,20	19.300.927,25	95,85	834.746,14
RECEITAS CORRENTES	15.265.586,12	16.811.881,14	3.262.530,06	19,41	16.780.888,04	99,82	30.993,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	522.780,00	712.762,00	40.921,21	5,74	684.084,02	95,98	28.677,98
Impostos	382.330,00	572.312,00	35.259,97	6,16	562.563,28	98,30	9.748,72
Taxas	136.210,00	136.210,00	5.661,24	4,16	121.520,74	89,22	14.689,26
Contribuição de Melhoria	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
CONTRIBUIÇÕES	542.930,00	542.930,00	47.621,15	8,77	528.099,09	97,27	14.830,91
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	45.685,43	9,14	484.255,18	96,85	15.744,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.930,00	42.930,00	1.935,72	4,51	43.843,91	102,13	-913,91
RECEITA PATRIMONIAL	408.659,73	408.699,75	30.267,96	7,41	281.693,22	68,92	127.006,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	170,00	10,69	1.420,00
Valores Mobiliários	407.069,73	407.109,75	30.267,96	7,43	281.523,22	69,15	125.586,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.240,00	57.240,00	2.012,44	3,52	25.272,47	44,15	31.967,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.180,00	16.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	2.012,44	5,03	25.272,47	63,18	14.727,53
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.571.916,39	14.928.189,39	3.141.707,30	21,05	15.211.563,39	101,90	-283.374,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.929.691,92	9.485.567,92	2.040.653,92	21,51	9.661.356,99	101,85	-175.789,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.254.691,20	3.797.506,20	825.214,82	21,73	3.917.409,77	103,16	-119.903,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.387.533,27	1.645.115,27	275.838,56	16,77	1.632.796,63	99,25	12.318,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.060,00	162.060,00	0,00	0,00	50.175,85	30,96	111.884,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530,00	530,00	0,00	0,00	556,56	105,01	-26,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	161.530,00	161.530,00	0,00	0,00	49.619,29	30,72	111.910,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.323.792,25	0,00	0,00	2.520.039,21	75,82	803.753,04

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	142.650,00	0,00	0,00	196.500,00	137,75	-53.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	142.650,00	0,00	0,00	196.500,00	137,75	-53.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.221.142,25	0,00	0,00	2.323.539,21	104,61	-102.396,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	704.784,35	0,00	0,00	1.103.926,25	156,63	-399.141,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.516.357,90	0,00	0,00	1.219.612,96	80,43	296.744,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.386.000,00	1.386.000,00	86.305,95	6,23	869.550,23	62,74	516.449,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.651.586,12	21.521.673,39	3.348.836,01	15,56	20.170.477,48	93,72	1.351.195,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.651.586,12	21.521.673,39	3.348.836,01	15,56	20.170.477,48	93,72	1.351.195,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.651.586,12	21.521.673,39	3.348.836,01	15,56	20.170.477,48	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.561.048,65	-	-	1.561.048,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.561.048,65	-	-	1.561.048,65	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.794.139,12	21.185.184,04	3.424.866,34	18.525.474,06	2.659.709,98	3.065.339,42	17.540.771,82	3.644.412,22	17.236.034,10	984.702,24
DESPESAS CORRENTES	13.076.766,73	15.583.496,61	2.879.255,42	14.881.831,95	701.664,66	2.673.943,56	14.599.785,60	983.711,01	14.340.039,20	282.046,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.471.816,26	8.771.429,26	1.726.790,39	8.561.331,56	210.097,70	1.727.183,04	8.561.331,56	210.097,70	8.536.424,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	144.000,00	136.900,00	23.412,69	136.882,19	17,81	23.412,69	136.882,19	17,81	125.038,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.460.950,47	6.675.167,35	1.129.052,34	6.183.618,20	491.549,15	923.347,83	5.901.571,85	773.595,50	5.678.575,40	282.046,35
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.460.950,47	6.675.167,35	1.129.052,34	6.183.618,20	491.549,15	923.347,83	5.901.571,85	773.595,50	5.678.575,40	282.046,35
DESPESAS DE CAPITAL	761.372,39	4.695.012,43	545.610,92	3.643.642,11	1.051.370,32	391.395,86	2.940.986,22	1.754.026,21	2.895.994,90	702.655,89
INVESTIMENTOS	97.372,39	4.293.482,43	445.700,56	3.242.961,36	1.050.521,07	291.485,50	2.540.305,47	1.753.176,96	2.540.135,50	702.655,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	664.000,00	401.530,00	99.910,36	400.680,75	849,25	99.910,36	400.680,75	849,25	355.859,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.000,00	906.675,00	0,00	0,00	906.675,00	0,00	0,00	906.675,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.019.447,00	1.010.213,00	43.132,82	710.309,07	299.903,93	43.132,82	710.309,07	299.903,93	485.986,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.813.586,12	22.195.397,04	3.467.999,16	19.235.783,13	2.959.613,91	3.108.472,24	18.251.080,89	3.944.316,15	17.722.020,13	984.702,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.813.586,12	22.195.397,04	3.467.999,16	19.235.783,13	2.959.613,91	3.108.472,24	18.251.080,89	3.944.316,15	17.722.020,13	984.702,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	934.694,35	-	-	1.919.396,59	-	2.448.457,35	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.813.586,12	22.195.397,04	3.467.999,16	20.170.477,48	2.024.919,56	3.108.472,24	20.170.477,48	2.024.919,56	20.170.477,48	984.702,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 04m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.386.000,00	1.386.000,00	86.305,95	6,23	869.550,23	62,74	516.449,77
RECEITAS CORRENTES	1.386.000,00	1.386.000,00	86.305,95	6,23	869.550,23	62,74	516.449,77
CONTRIBUIÇÕES	1.386.000,00	1.386.000,00	86.305,95	6,23	869.550,23	62,74	516.449,77
Contribuições Sociais	1.386.000,00	1.386.000,00	86.305,95	6,23	869.550,23	62,74	516.449,77

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.019.447,00	1.010.213,00	43.132,82	710.309,07	299.903,93	43.132,82	710.309,07	299.903,93	485.986,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.018.947,00	1.010.213,00	43.132,82	710.309,07	299.903,93	43.132,82	710.309,07	299.903,93	485.986,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.947,00	710.213,00	43.132,82	595.309,07	114.903,93	43.132,82	595.309,07	114.903,93	485.986,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	115.000,00	185.000,00	0,00	115.000,00	185.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.744.139,12	21.184.509,04	3.424.866,34	18.525.474,06	96,31	2.659.034,98	3.065.339,42	17.540.771,82	96,11	3.643.737,22	984.702,24
ADMINISTRAÇÃO	3.364.079,00	3.767.907,00	507.296,87	3.553.204,07	18,47	214.702,93	482.481,99	3.519.508,36	19,28	248.398,64	33.695,71
Administração Financeira	272.744,00	349.139,00	45.912,52	348.374,57	1,81	764,43	38.387,42	340.576,47	1,87	8.562,53	7.798,10
Administração Geral	3.091.335,00	3.418.768,00	461.384,35	3.204.829,50	16,66	213.938,50	444.094,57	3.178.931,89	17,42	239.836,11	25.897,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	829.440,00	1.208.707,50	281.181,86	1.166.786,62	6,07	41.920,88	276.236,56	1.155.891,74	6,33	52.815,76	10.894,88
Assistência Comunitária	505.820,00	729.022,50	147.781,12	702.738,63	3,65	26.283,87	144.913,85	698.593,46	3,83	30.429,04	4.145,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	318.620,00	477.830,00	133.400,74	462.658,68	2,41	15.171,32	131.322,71	455.908,97	2,50	21.921,03	6.749,71
Defesa Civil	5.000,00	1.855,00	0,00	1.389,31	0,01	465,69	0,00	1.389,31	0,01	465,69	0,00
SAÚDE	3.521.081,73	5.720.743,73	977.084,46	5.502.247,89	28,60	218.495,84	829.510,82	5.298.508,14	29,03	422.235,59	203.739,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.314.499,69	1.835.254,69	420.361,97	1.777.466,86	9,24	57.787,83	240.713,83	1.583.026,40	8,67	252.228,29	194.440,46
Atenção Básica	2.172.119,24	3.793.073,24	543.893,57	3.638.002,26	18,91	155.070,98	575.974,49	3.629.502,77	19,89	163.570,47	8.499,49
Vigilância Sanitária	34.462,80	92.415,80	12.828,92	86.778,77	0,45	5.637,03	12.822,50	85.978,97	0,47	6.436,83	799,80
EDUCAÇÃO	2.432.875,00	3.969.755,60	724.741,40	2.791.222,25	14,51	1.178.533,35	555.472,15	2.607.804,17	14,29	1.361.951,43	183.418,08
Educação Especial	14.265,00	20.365,00	4.669,13	19.333,23	0,10	1.031,77	4.139,18	18.321,60	0,10	2.043,40	1.011,63
Alimentação e Nutrição	90.156,00	119.631,00	11.889,41	102.045,28	0,53	17.585,72	12.827,41	102.045,23	0,56	17.585,77	0,05

Ensino Superior	60.000,00	8.800,00	0,00	8.228,08	0,04	571,92	0,00	8.228,08	0,05	571,92	0,00
Ensino Fundamental	2.047.106,00	2.254.464,19	576.902,59	2.066.570,63	10,74	187.893,56	433.993,44	1.912.611,53	10,48	341.852,66	153.959,10
Educação Infantil	215.348,00	1.559.495,41	129.477,68	589.413,11	3,06	970.082,30	102.459,53	560.965,86	3,07	998.529,55	28.447,25
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	7.000,00	1.802,59	5.631,92	0,03	1.368,08	2.052,59	5.631,87	0,03	1.368,13	0,05
CULTURA	166.549,00	194.994,00	55.757,32	193.907,74	1,01	1.086,26	25.727,32	163.877,73	0,90	31.116,27	30.030,01
Difusão Cultural	166.549,00	194.994,00	55.757,32	193.907,74	1,01	1.086,26	25.727,32	163.877,73	0,90	31.116,27	30.030,01
URBANISMO	1.199.165,39	2.529.262,07	231.119,64	2.473.077,33	12,86	56.184,74	250.148,74	1.958.854,88	10,73	570.407,19	514.222,45
Infra-Estrutura Urbana	15.130,39	946.938,29	169,97	895.626,70	4,66	51.311,59	3.844,73	385.277,63	2,11	561.660,66	510.349,07
Serviços Urbanos	1.184.035,00	1.582.323,78	230.949,67	1.577.450,63	8,20	4.873,15	246.304,01	1.573.577,25	8,62	8.746,53	3.873,38
HABITAÇÃO	6.000,00	1.465,00	0,00	820,20	0,00	644,80	0,00	820,20	0,00	644,80	0,00
Habitação Urbana	6.000,00	1.465,00	0,00	820,20	0,00	644,80	0,00	820,20	0,00	644,80	0,00
SANEAMENTO	2.000,00	341.654,14	174.121,77	341.434,35	1,77	219,79	174.121,77	341.434,35	1,87	219,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	341.654,14	174.121,77	341.434,35	1,77	219,79	174.121,77	341.434,35	1,87	219,79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	123.000,00	122.075,00	20.149,05	105.752,40	0,55	16.322,60	19.492,97	105.073,29	0,58	17.001,71	679,11
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	122.075,00	20.149,05	105.752,40	0,55	16.322,60	19.492,97	105.073,29	0,58	17.001,71	679,11
AGRICULTURA	490.414,00	693.854,00	79.183,89	692.080,22	3,60	1.773,78	76.459,46	687.505,00	3,77	6.349,00	4.575,22
Extensão Rural	490.414,00	693.854,00	79.183,89	692.080,22	3,60	1.773,78	76.459,46	687.505,00	3,77	6.349,00	4.575,22
INDÚSTRIA	46.470,00	22.770,00	1.181,02	22.272,45	0,12	497,55	1.181,00	22.272,41	0,12	497,59	0,04
Produção Industrial	46.470,00	22.770,00	1.181,02	22.272,45	0,12	497,55	1.181,00	22.272,41	0,12	497,59	0,04
ENERGIA	42.930,00	42.930,00	-1.457,65	37.747,84	0,20	5.182,16	0,00	37.747,84	0,21	5.182,16	0,00
Energia Elétrica	42.930,00	42.930,00	-1.457,65	37.747,84	0,20	5.182,16	0,00	37.747,84	0,21	5.182,16	0,00
TRANSPORTE	737.562,00	980.548,00	230.222,86	964.912,53	5,02	15.635,47	230.222,79	964.912,20	5,29	15.635,80	0,33
Transporte Rodoviário	737.562,00	980.548,00	230.222,86	964.912,53	5,02	15.635,47	230.222,79	964.912,20	5,29	15.635,80	0,33
DESPORTO E LAZER	68.573,00	143.413,00	20.960,80	142.445,23	0,74	967,77	20.960,80	138.998,57	0,76	4.414,43	3.446,66
Desporto Comunitário	68.573,00	143.413,00	20.960,80	142.445,23	0,74	967,77	20.960,80	138.998,57	0,76	4.414,43	3.446,66
ENCARGOS ESPECIAIS	758.000,00	537.755,00	123.323,05	537.562,94	2,79	192,06	123.323,05	537.562,94	2,95	192,06	0,00
Outros Encargos Especiais	758.000,00	537.755,00	123.323,05	537.562,94	2,79	192,06	123.323,05	537.562,94	2,95	192,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.000,00	906.675,00	0,00	0,00	0,00	906.675,00	0,00	0,00	0,00	906.675,00	0,00
Reserva de Contingência	956.000,00	906.675,00	0,00	0,00	0,00	906.675,00	0,00	0,00	0,00	906.675,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.019.447,00	1.010.213,00	43.132,82	710.309,07	3,69	299.903,93	43.132,82	710.309,07	3,89	299.903,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	362.700,00	359.505,00	-8.640,22	152.682,61	0,79	206.822,39	-8.640,22	152.682,61	0,84	206.822,39	0,00
Administração Financeira	313.500,00	313.430,00	-2.066,05	123.264,28	0,64	190.165,72	-2.066,05	123.264,28	0,68	190.165,72	0,00
Administração Geral	49.200,00	46.075,00	-6.574,17	29.418,33	0,15	16.656,67	-6.574,17	29.418,33	0,16	16.656,67	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.870,00	45.713,00	-2.958,03	32.121,58	0,17	13.591,42	-2.958,03	32.121,58	0,18	13.591,42	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.280,00	9.758,00	-293,26	6.425,71	0,03	3.332,29	-293,26	6.425,71	0,04	3.332,29	0,00
Assistência Comunitária	33.590,00	35.955,00	-2.664,77	25.695,87	0,13	10.259,13	-2.664,77	25.695,87	0,14	10.259,13	0,00
SAÚDE	218.286,00	209.946,00	46.378,48	205.325,55	1,07	4.620,45	46.378,48	205.325,55	1,13	4.620,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.600,00	67.810,00	15.519,86	67.806,56	0,35	3,44	15.519,86	67.806,56	0,37	3,44	0,00
Atenção Básica	150.686,00	142.136,00	30.858,62	137.518,99	0,71	4.617,01	30.858,62	137.518,99	0,75	4.617,01	0,00
EDUCAÇÃO	195.791,00	206.094,00	45.206,63	200.539,79	1,04	5.554,21	45.206,63	200.539,79	1,10	5.554,21	0,00
Educação Infantil	15.900,00	53.085,00	12.257,45	53.079,17	0,28	5,83	12.257,45	53.079,17	0,29	5,83	0,00
Educação Especial	500,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00
Ensino Fundamental	179.391,00	152.776,00	32.949,18	147.460,62	0,77	5.315,38	32.949,18	147.460,62	0,81	5.315,38	0,00
CULTURA	4.400,00	4.260,00	-670,09	2.680,31	0,01	1.579,69	-670,09	2.680,31	0,01	1.579,69	0,00
Difusão Cultural	4.400,00	4.260,00	-670,09	2.680,31	0,01	1.579,69	-670,09	2.680,31	0,01	1.579,69	0,00
URBANISMO	97.000,00	95.360,00	-19.181,66	57.136,58	0,30	38.223,42	-19.181,66	57.136,58	0,31	38.223,42	0,00
Serviços Urbanos	97.000,00	95.360,00	-19.181,66	57.136,58	0,30	38.223,42	-19.181,66	57.136,58	0,31	38.223,42	0,00
AGRICULTURA	17.800,00	14.330,00	-3.356,91	8.015,73	0,04	6.314,27	-3.356,91	8.015,73	0,04	6.314,27	0,00
Extensão Rural	17.800,00	14.330,00	-3.356,91	8.015,73	0,04	6.314,27	-3.356,91	8.015,73	0,04	6.314,27	0,00
TRANSPORTE	71.200,00	69.495,00	-12.802,15	48.415,56	0,25	21.079,44	-12.802,15	48.415,56	0,27	21.079,44	0,00
Transporte Rodoviário	71.200,00	69.495,00	-12.802,15	48.415,56	0,25	21.079,44	-12.802,15	48.415,56	0,27	21.079,44	0,00
DESPORTO E LAZER	2.400,00	5.510,00	-843,23	3.391,36	0,02	2.118,64	-843,23	3.391,36	0,02	2.118,64	0,00
Desporto Comunitário	2.400,00	5.510,00	-843,23	3.391,36	0,02	2.118,64	-843,23	3.391,36	0,02	2.118,64	0,00
TOTAL	15.763.586,12	22.194.722,04	3.467.999,16	19.235.783,13	100,00	2.958.938,91	3.108.472,24	18.251.080,89	100,00	3.943.641,15	984.702,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 19m.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.688.367,37	1.633.401,86	1.556.935,30	1.427.826,65	1.600.277,51	1.597.425,42	1.774.272,60	1.406.214,22	1.309.014,74	1.476.892,31	1.416.457,93	2.236.352,68	19.123.438,59	18.190.931,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.171,76	23.471,67	151.602,12	24.295,03	40.349,94	34.051,97	104.147,91	60.977,27	106.414,96	75.680,18	31.628,93	9.292,28	684.084,02	712.762,00
IPTU	3.587,79	1.193,60	3.904,09	1.510,95	7.435,94	2.832,75	3.331,74	1.745,56	42.369,59	24.155,49	7.149,04	0,00	99.216,54	133.380,00
ISS	5.194,34	5.776,73	98.602,84	9.161,67	9.331,13	7.712,82	3.686,58	7.477,49	9.080,27	5.231,78	3.345,85	7.183,77	171.785,27	156.110,00
ITBI	3.900,27	6.283,42	13.242,25	9.537,70	5.260,00	8.327,83	82.821,56	4.633,46	4.010,54	17.392,85	1.200,00	0,00	156.609,88	153.602,00
IRRF	2.734,21	1.855,96	25.474,54	1.383,20	9.703,63	11.985,48	9.713,05	42.918,08	12.158,01	644,12	14.272,80	2.108,51	134.951,59	129.220,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.755,15	8.361,96	10.378,40	2.701,51	8.619,24	3.193,09	4.594,98	4.202,68	38.796,55	28.255,94	5.661,24	0,00	121.520,74	140.450,00
Contribuições	45.207,75	48.916,99	48.676,38	48.959,13	51.987,26	50.442,84	48.678,44	48.415,31	45.300,38	629,13	1.935,72	0,00	439.149,33	42.930,00
Receita Patrimonial	33.551,11	20.596,96	34.048,87	25.918,09	-31.762,61	3.414,47	52.665,06	5.401,17	35.024,39	5.451,24	4.833,32	4.850,54	193.992,61	100.699,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.551,11	20.596,96	34.048,87	25.918,09	-31.932,61	3.414,47	52.665,06	5.401,17	35.024,39	5.451,24	4.833,32	4.850,54	193.822,61	99.109,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	1.590,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	21,00	8.982,41	2.620,00	3.079,20	2.320,00	1.704,50	1.634,92	1.795,00	1.103,00	2.012,44	0,00	25.272,47	57.240,00
Transferências Correntes	1.587.436,75	1.528.660,17	1.313.319,06	1.313.199,43	1.534.744,31	1.484.226,20	1.567.076,69	1.289.785,55	1.120.480,01	1.393.578,76	1.376.047,52	2.222.209,86	17.730.764,31	17.266.240,19
Cota-Parte do FPM	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.049,15	9.252.320,63	8.937.120,00
Cota-Parte do ICMS	409.465,10	250.594,12	235.467,36	278.833,97	294.371,66	209.622,91	336.193,86	290.111,76	246.774,31	350.108,30	304.972,50	324.580,90	3.531.096,75	3.374.154,00
Cota-Parte do IPVA	102.900,54	48.901,20	42.561,32	10.089,26	9.306,00	4.170,78	4.064,68	7.714,10	4.723,44	5.104,49	4.037,23	5.776,48	249.349,52	265.000,00
Cota-Parte do ITR	12.694,68	1.109,75	0,00	0,00	58,15	183,27	180,87	39,65	27.006,06	154.714,94	21.547,42	8.190,67	225.725,46	250.000,00
Transferências LC 87/1996	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	22.579,44	31.800,00
Transferências LC 61/1989	5.398,77	5.507,57	4.593,58	4.904,24	4.998,22	5.488,73	4.618,94	4.995,47	4.994,74	5.069,64	4.867,14	5.864,74	61.301,78	63.600,00
Transferências do FUNDEB	215.927,24	141.921,55	126.361,86	117.123,80	141.200,58	112.759,24	113.993,50	137.775,04	110.704,50	139.190,76	131.764,88	144.073,68	1.632.796,63	1.645.115,27
Outras Transferências Correntes	104.218,97	117.935,09	255.453,06	222.007,86	250.417,15	370.512,75	208.069,56	179.286,14	220.602,98	165.204,15	188.093,77	473.792,62	2.755.594,10	2.699.450,92
Outras Receitas Correntes	0,00	11.735,07	306,46	12.834,97	1.879,41	22.969,94	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	50.175,85	11.060,00
DEDUÇÕES (II)	320.116,33	312.903,91	257.803,35	255.272,72	235.873,39	243.098,98	265.085,33	239.401,85	231.320,45	217.836,71	211.237,73	245.312,35	3.035.263,10	2.338.050,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	66.658,27	59.143,24	71.502,57	60.459,22	7.248,11	42.908,21	89.799,57	44.857,00	73.485,99	0,00	0,00	0,00	516.062,18	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.458,06	253.760,67	186.300,78	194.813,50	228.625,28	200.190,77	175.285,76	194.544,85	157.834,46	217.836,71	211.237,73	245.312,35	2.519.200,92	2.338.050,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.368.251,04	1.320.497,95	1.299.131,95	1.172.553,93	1.364.404,12	1.354.326,44	1.509.187,27	1.166.812,37	1.077.694,29	1.259.055,60	1.205.220,20	1.991.040,33	16.088.175,49	15.852.881,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2019 as 14h e 19m.														

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.045.000,00	2.045.000,00	1.607.718,51	1.832.079,49
Receita de Contribuições dos Segurados	500.000,00	500.000,00	484.255,18	579.116,01
Pessoal Civil	500.000,00	500.000,00	484.255,18	579.116,01
Ativo	500.000,00	500.000,00	484.255,18	579.116,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.086.000,00	1.086.000,00	868.672,57	865.851,70
Pessoal Civil	1.086.000,00	1.086.000,00	868.672,57	511.586,93
Ativo	1.086.000,00	1.086.000,00	868.672,57	511.586,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	354.264,77
Receita Patrimonial	308.000,00	308.000,00	208.850,88	321.228,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	308.000,00	308.000,00	208.850,88	321.228,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	45.939,88	65.883,69
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	45.939,88	65.883,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III- II)	2.045.000,00	2.045.000,00	1.607.718,51	1.832.079,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	105.000,00	110.000,00	58.781,22	114.344,64	57.481,14	113.336,05	1.300,08	1.008,59
Despesas Correntes	95.000,00	100.000,00	56.581,22	72.944,64	55.281,14	71.936,05	1.300,08	1.008,59
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.200,00	41.400,00	2.200,00	41.400,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.404.000,00	1.463.000,00	1.311.431,09	1.327.254,38	1.311.431,09	1.327.254,38	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.354.000,00	1.354.000,00	1.253.071,02	1.327.254,38	1.253.071,02	1.327.254,38	0,00	0,00
Aposentadorias	1.014.000,00	1.014.000,00	931.381,39	1.026.549,14	931.381,39	1.026.549,14	0,00	0,00
Pensões	340.000,00	340.000,00	321.689,63	300.705,24	321.689,63	300.705,24	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	109.000,00	58.360,07	0,00	58.360,07	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000,00	109.000,00	58.360,07	0,00	58.360,07	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.509.000,00	1.573.000,00	1.370.212,31	1.441.599,02	1.368.912,23	1.440.590,43	1.300,08	1.008,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	536.000,00	472.000,00	237.506,20	390.480,47	238.806,28	391.489,06	1.606.418,43	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	0	-1
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.404,11	6.205.722,22
Investimentos e Aplicações	3.340.150,94	0,00
Outros Bens e Direitos	60.704,00	117.008,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Recursos para Formação de Reserva	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.811.881,14	16.780.888,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	712.762,00	684.084,02
IPTU	133.380,00	99.216,54
ISS	156.110,00	171.785,27
ITBI	153.602,00	156.609,88
IRRF	129.220,00	134.951,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.450,00	121.520,74
Contribuições	542.930,00	528.099,09
Receita Patrimonial	408.699,75	281.693,22
Aplicações Financeiras (II)	407.109,75	281.523,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.590,00	170,00
Transferências Correntes	14.928.189,39	15.211.563,39
Cota-Parte do FPM	6.608.020,00	6.804.763,89
Cota-Parte do ICMS	2.748.183,20	2.824.877,59
Cota-Parte do IPVA	212.000,00	199.479,60
Cota-Parte do ITR	200.000,00	180.580,43
Transferências da LC 87/1996	25.440,00	18.063,60
Transferências da LC 61/1989	50.880,00	49.041,44
Transferências do FUNDEB	1.645.115,27	1.632.796,63
Outras Transferências Correntes	3.438.550,92	3.501.960,21
Demais Receitas Correntes	219.300,00	75.448,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	219.300,00	75.448,32
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.404.771,39	16.499.364,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.323.792,25	2.520.039,21
Operações de Crédito (VI)	960.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	142.650,00	196.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	142.650,00	196.500,00
Transferências de Capital	2.221.142,25	2.323.539,21
Convênios	179.784,35	503.926,25
Outras Transferências de Capital	2.041.357,90	1.819.612,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII – VIII - IX - X)	2.363.792,25	2.520.039,21
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.768.563,64	19.019.404,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.583.496,61	14.881.831,95	14.599.785,60	14.340.039,20	221.212,97	98.540,81	99.440,81
Pessoal e Encargos Sociais	8.771.429,26	8.561.331,56	8.561.331,56	8.536.424,93	25.387,97	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	136.900,00	136.882,19	136.882,19	125.038,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.675.167,35	6.183.618,20	5.901.571,85	5.678.575,40	195.825,00	98.540,81	99.440,81
Transferências Constitucionais e Legais	213.000,00	212.190,57	212.190,57	209.519,02	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.462.167,35	5.971.427,63	5.689.381,28	5.469.056,38	195.825,00	98.540,81	99.440,81
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.446.596,61	14.744.949,76	14.462.903,41	14.215.000,33	221.212,97	98.540,81	99.440,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.695.012,43	3.643.642,11	2.940.986,22	2.895.994,90	312.184,38	220.250,00	220.250,00
Investimentos	4.293.482,43	3.242.961,36	2.540.305,47	2.540.135,50	312.184,38	220.250,00	220.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	401.530,00	400.680,75	400.680,75	355.859,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.293.482,43	3.242.961,36	2.540.305,47	2.540.135,50	312.184,38	220.250,00	220.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	906.675,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.646.754,04	17.987.911,12	17.003.208,88	16.755.135,83	533.397,35	318.790,81	319.690,81
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.411.180,04
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							72.672,34
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							136.882,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.346.970,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						3.538.107,46	6.226.261,94
DEDUÇÕES (XXIX)						1.619.226,60	2.356.275,94
Disponibilidade de Caixa						1.619.226,60	2.320.154,90
Disponibilidade de Caixa Bruta						2.974.559,92	3.119.720,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						1.355.333,32	799.565,69
Demais Haveres Financeiros						0,00	36.121,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						1.918.880,86	3.869.986,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							-1.951.105,14
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							555.767,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							4.714.131,47
OUTROS AJUSTES (XXXV)							-860.288,51
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)							1.346.970,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)							1.411.180,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 35m.							

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	303.905,18	532.194,33	533.397,35	51.991,71	250.710,45	30.877,98	335.463,43	319.690,81	319.690,81	3.023,00	43.627,60	294.338,05
PODER EXECUTIVO	303.905,18	532.194,33	533.397,35	51.991,71	250.710,45	30.877,98	335.463,43	319.690,81	319.690,81	3.023,00	43.627,60	294.338,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	95.048,74	429.831,10	250.724,44	247.804,89	26.350,51	54.188,24	110.084,83	63.768,19	63.768,19	69.875,53	30.629,35	56.979,86
PODER EXECUTIVO	95.048,74	429.831,10	250.724,44	247.804,89	26.350,51	54.188,24	110.084,83	63.768,19	63.768,19	69.875,53	30.629,35	56.979,86
TOTAL (III) = (I + II)	398.953,92	962.025,43	784.121,79	299.796,60	277.060,96	85.066,22	445.548,26	383.459,00	383.459,00	72.898,53	74.256,95	351.317,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 39m.												

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	382.330,00	572.312,00	35.259,97	562.563,28	98,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.380,00	133.380,00	7.149,04	99.216,54	74,39
1.1.1- IPTU	104.940,00	104.940,00	2.761,53	63.162,43	60,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.440,00	28.440,00	4.387,51	36.054,11	126,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.120,00	153.602,00	1.200,00	156.609,88	101,96
1.2.1- ITBI	55.120,00	153.602,00	1.200,00	156.461,57	101,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	148,31	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	88.510,00	156.110,00	10.529,62	171.785,27	110,04
1.3.1- ISS	85.330,00	152.930,00	10.526,06	171.693,48	112,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.180,00	3.180,00	3,56	91,79	2,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	108.320,00	129.220,00	16.381,31	134.951,59	104,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.411.254,00	12.921.674,00	2.660.532,43	13.342.373,58	103,26
2.1- Cota-Parte FPM	8.671.000,00	8.937.120,00	1.976.932,11	9.252.320,63	103,53
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.950.000,00	8.198.020,00	1.599.150,49	8.505.954,52	103,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	721.000,00	739.100,00	377.781,62	746.366,11	100,98
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.129.854,00	3.374.154,00	629.553,40	3.531.096,75	104,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.800,00	31.800,00	3.763,24	22.579,44	71,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.600,00	63.600,00	10.731,88	61.301,78	96,39
2.5- Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	29.738,09	225.725,46	90,29
2.6- Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	9.813,71	249.349,52	94,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.793.584,00	13.493.986,00	2.695.792,40	13.904.936,86	103,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	39,18	308,15	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.556,00	191.556,00	28.887,27	180.340,47	94,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	148.400,00	148.400,00	28.707,06	151.386,91	102,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.156,00	43.156,00	0,00	27.820,80	64,47
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	180,21	1.132,76	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	27.785,60	135.127,51	103,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	322.484,00	1.282.484,00	56.712,05	315.776,13	24,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.338.050,80	2.338.050,80	456.550,08	2.519.200,92	107,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.590.000,00	1.590.000,00	319.830,07	1.701.190,63	106,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	625.970,80	625.970,80	125.910,65	706.219,16	112,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.360,00	6.360,00	752,64	4.515,84	71,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.720,00	12.720,00	2.146,37	12.260,34	96,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	50.000,00	50.000,00	5.947,60	45.145,03	90,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	53.000,00	53.000,00	1.962,75	49.869,92	94,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.390.073,00	1.647.656,03	276.801,28	1.641.130,67	99,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.387.533,27	1.645.115,27	275.838,56	1.632.796,63	99,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.539,73	2.540,76	962,72	8.334,04	328,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-950.517,53	-692.935,53	-180.711,52	-886.404,29	127,92
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.035.051,61	1.030.761,61	1.018.045,12	98,77	1.018.045,12	98,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	158.960,00	158.949,75	99,99	158.949,75	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.035.051,61	871.801,61	859.095,37	98,54	859.095,37	98,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	351.448,39	613.220,39	601.348,54	98,06	521.230,71	85,00	80.117,83
14.1- Com Educação Infantil	21.600,00	151.470,00	151.596,33	100,08	151.596,33	100,08	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	329.848,39	461.750,39	449.752,21	97,40	369.634,38	80,05	80.117,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.386.500,00	1.643.982,00	1.619.393,66	98,50	1.539.275,83	93,63	80.117,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.403,16
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	4.403,16
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	4.403,16
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.614.990,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	4.403,16
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	4.403,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.057,00	632.317,00	606.010,51	95,84	595.222,62	94,13	10.787,89
22.1 - Creche	230.057,00	632.317,00	606.010,51	95,84	595.222,62	94,13	10.787,89
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	21.600,00	310.430,00	310.546,08	100,04	310.546,08	100,04	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.457,00	321.887,00	295.464,43	91,79	284.676,54	88,44	10.787,89
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.963.645,00	2.108.615,00	1.939.751,10	91,99	1.786.924,79	84,74	152.826,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.364.900,00	1.333.552,00	1.310.877,02	98,30	1.230.759,19	92,29	80.117,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	598.745,00	775.063,00	649.385,74	83,78	576.021,26	74,32	73.364,48
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-20.511,66	0,00	-19.855,66	0,00	-656,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	8.800,00	8.228,08	93,50	8.228,08	93,50	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	47.000,00	76.475,00	74.439,95	97,34	74.439,93	97,34	0,02
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.300.702,00	2.826.207,00	2.628.429,64	93,00	2.464.815,42	87,21	163.614,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-886.404,29
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.403,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	57.491,44
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-824.509,69
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.370.271,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	24,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	148.400,00	148.400,00	117.640,50	79,27	116.152,27	78,27	1.488,23
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	960.000,00	17.659,36	1,84	0,00	0,00	17.659,36
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	151.006,60	140.313,90	92,92	140.313,70	92,92	0,20
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	279.328,00	1.259.406,60	275.613,76	21,88	256.465,97	20,36	19.147,79
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	2.580.030,00	4.085.613,60	2.904.043,40	71,08	2.721.281,39	66,61	182.762,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	255.585,89	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	255.585,89	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	8.291,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	116.960,75	14.178,61
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.632.796,63	151.386,91
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.606.636,87	120.665,98
48.1 Orçamento do Exercício	1.502.370,71	116.152,27
48.2 Restos a Pagar	104.266,16	4.513,71
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	8.334,04	526,82
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	151.454,55	45.426,36
51- (+) Ajustes	-99.716,96	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-99.716,96	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	51.737,59	45.426,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 43m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			960.000,00	0,00	960.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.695.012,43	3.643.642,11	2.940.986,22	702.655,89	1.051.370,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.695.012,43	3.643.642,11	2.940.986,22	702.655,89	1.051.370,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-3.735.012,43**	**-3.643.642,11**	**-**	**-**	**-91.370,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 45m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2017	109.345,90	136.732,53	-27.386,63	-881.509,65
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30

2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 45m.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	196.500,00	-196.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	196.500,00	-196.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	142.650,00	142.536,43	118.419,23	118.419,23	24.117,20	0,00	24.230,77
Despesas de Capital	142.650,00	142.536,43	118.419,23	118.419,23	24.117,20	0,00	24.230,77
Investimentos	142.650,00	142.536,43	118.419,23	118.419,23	24.117,20	0,00	24.230,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	-444.259,58	78.080,77	-366.178,81

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 46m.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	382.330,00	572.312,00	562.563,28	98,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	104.940,00	104.940,00	63.162,43	60,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.120,00	153.602,00	156.461,57	101,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.330,00	152.930,00	171.693,48	112,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.320,00	129.220,00	134.951,59	104,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.120,00	2.120,00	177,28	8,36
Dívida Ativa dos Impostos	22.260,00	22.260,00	27.206,69	122,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.240,00	7.240,00	8.910,24	123,07

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.690.254,00	12.182.574,00	12.596.007,47	103,39
Cota-Parte FPM	7.950.000,00	8.198.020,00	8.505.954,52	103,76
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	225.725,46	90,29
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	249.349,52	94,09
Cota-Parte ICMS	3.129.854,00	3.374.154,00	3.531.096,75	104,65
Cota-Parte IPI-Exportação	63.600,00	63.600,00	61.301,78	96,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.800,00	31.800,00	22.579,44	71,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.800,00	31.800,00	22.579,44	71,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.072.584,00**	**12.754.886,00**	**13.158.570,75**	**103,16**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.422.400,92	2.434.915,92	2.364.987,69	97,13
Provenientes da União	1.097.200,92	1.451.200,92	1.381.882,17	95,22
Provenientes do Estado	325.200,00	983.715,00	972.633,21	98,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	10.472,31	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.422.400,92**	**2.434.915,92**	**2.364.987,69**	**97,13**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	3.723.007,73	4.439.567,73	4.240.663,71	95,52	4.211.571,42	94,86	29.092,29
Pessoal e Encargos Sociais	2.231.264,26	2.397.536,26	2.372.881,79	98,97	2.372.881,79	98,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.491.743,47	2.042.031,47	1.867.781,92	91,47	1.838.689,63	90,04	29.092,29
DESPESAS DE CAPITAL	16.360,00	1.491.122,00	1.466.909,73	98,38	1.292.262,27	86,66	174.647,46
Investimentos	16.360,00	1.491.122,00	1.466.909,73	98,38	1.292.262,27	86,66	174.647,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.739.367,73**	**5.930.689,73**	**5.707.573,44**	**96,24**	**5.503.833,69**	**92,80**	**203.739,75**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	7.954,00	9.664,00	4.447,56	0,08	4.447,56	0,08	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.419.015,92	3.354.025,92	3.182.393,78	55,76	3.161.382,28	57,44	21.011,50
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	950.167,04	2.711.405,92	2.544.220,96	44,58	2.533.193,15	46,03	11.027,81
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	468.848,88	642.620,00	638.172,82	11,18	628.189,13	11,41	9.983,69
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.426.969,92**	**3.363.689,92**	**3.186.841,34**	**55,84**	**3.165.829,84**	**57,52**	**21.011,50**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.312.397,81**	**2.566.999,81**	**2.520.732,10**	**44,16**	**2.338.003,85**	**42,48**	**182.728,25**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**19,16**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE [(IIIb * 15%) - VI] MÍNIMO CONSTITUCIONAL	546.946,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	18.133,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.133,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	2.322.805,24	3.935.209,24	3.775.521,25	66,15	3.767.021,76	68,44	8.499,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.382.099,69	1.903.064,69	1.845.273,42	32,33	1.650.832,96	29,99	194.440,46
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.462,80	92.415,80	86.778,77	1,52	85.978,97	1,56	799,80
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.739.367,73**	**5.930.689,73**	**5.707.573,44**	**100,00**	**5.503.833,69**	**100,00**	**203.739,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 49m.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			

Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 50m.											

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.651.586,12
Previsão Atualizada	21.521.673,39
Receitas Realizadas	20.170.477,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.561.048,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.813.586,12
Créditos Adicionais	6.381.810,92
Dotação Atualizada	22.195.397,04
Despesas Empenhadas	19.235.783,13
Despesas Liquidadas	18.251.080,89
Despesas Pagas	17.722.020,13
Superávit Orçamentário	1.919.396,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.235.783,13
Despesas Liquidadas	18.251.080,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	16.088.175,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.607.718,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.368.912,23
Resultado Previdenciário	238.806,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Nominal	0,00	1.346.970,19	0,00
Resultado Primário	0,00	1.411.180,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.360.979,35	299.796,60	784.121,79	277.060,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	530.614,48	72.898,53	383.459,00	74.256,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.891.593,83	372.695,13	1.167.580,79	351.317,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.370.271,30	<18% / 25%>	24,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.018.045,12	60%	62,03
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	960.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.643.642,11	1.051.370,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.888.529,77	3.200.831,39	4.665.590,55	1.941.805,97
Despesas Previdenciárias	1.187.240,40	1.896.934,26	2.539.179,44	2.288.200,83
Resultado Previdenciário	701.289,37	1.303.897,13	2.126.411,11	-346.394,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	196.500,00	-196.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	118.419,23	24.230,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.520.732,10	15,00	19,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 16/jan/2019 as 14h e 58m.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:387BEC74

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.979,01	788.267,17	1.359.312,87	793.048,66	775.181,42	156.412,63	793.729,67	1.408.798,40	178.476,52	1.255.399,43	58.736,36	1.739.430,80	9.444.772,94	0,00
Pessoal Ativo	159,73	651.555,20	1.222.583,83	615.271,77	631.041,83	95,07	643.852,14	1.259.552,33	7.807,78	1.215.511,88	1.643,71	1.652.914,14	7.901.989,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	573.728,19	1.063.486,76	532.252,07	549.075,33	0,00	561.302,12	1.099.921,14	4.500,00	1.055.046,29	0,00	1.540.629,78	6.979.941,68	0,00
Obrigações Patronais	159,73	76.431,77	156.819,08	81.973,27	80.856,65	95,07	81.305,17	157.289,78	3.307,78	158.264,31	1.643,71	110.064,66	908.210,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	1.395,24	2.277,99	1.046,43	1.109,85	0,00	1.244,85	2.341,41	0,00	2.201,28	0,00	2.219,70	13.836,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.419,28	109.711,97	107.029,04	142.676,89	109.039,59	110.417,56	111.177,53	112.046,07	114.868,74	1.187,55	392,65	0,00	1.023.966,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.187,15	83.192,03	80.509,10	88.656,95	82.519,65	83.897,62	84.657,59	85.526,13	87.096,10	1.187,55	392,65	0,00	757.822,52	0,00
Pensões	25.232,13	26.519,94	26.519,94	54.019,94	26.519,94	26.519,94	26.519,94	26.519,94	27.772,64	0,00	0,00	0,00	266.144,35	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.419,28	109.711,97	107.029,04	142.676,89	109.039,59	110.417,56	125.581,19	112.046,07	119.368,74	5.687,55	392,65	0,00	1.047.370,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.403,66	0,00	4.500,00	5.687,55	392,65	0,00	24.983,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	105.419,28	109.711,97	107.029,04	142.676,89	109.039,59	110.417,56	111.177,53	112.046,07	114.868,74	0,00	0,00	0,00	1.022.386,67	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	159,73	651.555,20	1.222.583,83	615.271.77	631.041,83	95,07	629.448,48	1259.552,33	3.307,78	1.211.011,88	1.643,71	1.652.913,34	7.878.585,75	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.088.175,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	15.988.175,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**7.878.585,75**	**49,28**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.633.614,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.201.934,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.770.253,29	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2019 as 15h e 00m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.538.107,46	3.451.443,97	6.424.520,01	6.226.261,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.538.107,46	3.451.443,97	6.424.520,01	6.226.261,94

Empréstimos	1.776.987,11	1.690.323,62	1.601.182,69	1.512.130,47
Interna	1.776.987,11	1.690.323,62	1.601.182,69	1.512.130,47
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.761.120,35	1.761.120,35	4.823.337,32	4.714.131,47
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.761.120,35	1.761.120,35	4.823.337,32	4.714.131,47
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.655.347,64	1.806.265,02	1.970.295,60	2.323.013,26
Disponibilidade de Caixa	1.619.226,60	1.806.265,02	1.970.295,60	2.323.013,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.974.559,92	3.581.249,04	3.066.042,77	3.138.343,79
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.355.333,32	1.774.984,02	1.095.747,17	815.330,53
Demais Haveres Financeiros	36.121,04	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.882.759,82	1.645.178,95	4.454.224,41	3.903.248,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.347.659,32	15.615.799,06	15.701.491,91	16.106.798,69
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	23,05	22,10	40,92	38,66
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	12,27	10,54	28,37	24,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	18.417.191,18	18.738.958,87	18.841.790,29	19.328.158,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.575.472,07	16.865.062,98	16.957.611,26	17.395.342,59

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	22.247.308,30	22.247.308,30	22.247.308,30	22.247.308,30
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	242.313,54	275.675,95	250.115,27	303.201,41
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	528.802,29	189.106,59	74.104,76	1.040.982,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.347.659,32	15.615.799,06	15.701.491,91	16.106.798,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.376.485,05	3.435.475,79	3.454.328,22	3.543.495,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.038.836,55	3.091.928,21	3.108.895,40	3.189.146,14

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2019 as 15h e 05m.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.106.798,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.577.087,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.319.379,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.127.475,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-109.205,85	4.714.131,47
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-109.205,85	4.714.131,47
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/jan/2019 as 15h e 22m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") | R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	2.447.753,73	126.880,07	195.068,71	66.631,73	303.201,41	0,00	1.755.971,81	906.914,96	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência	218.566,49	2.405,55	22.403,55	3.360,69	0,00	0,00	190.396,70	6.323,97	0,00

de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB 60%	87.623,80	0,00	18.651,20	8.291,43	0,00	0,00	60.681,17	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	63.830,75	0,00	20.283,36	0,00	0,00	0,00	43.547,39	80.117,83	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	90.172,53	4.166,05	9.069,66	5.933,87	0,00	0,00	71.002,95	95.737,91	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	292.593,37	103.647,97	47.734,70	25.169,75	0,00	0,00	116.040,95	7.972,54	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	507.888,58	8.336,28	49.442,91	20.593,42	0,00	0,00	429.515,97	187.797,02	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	39.263,38	5.790,47	5.384,68	479,05	0,00	0,00	27.609,18	5.397,80	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	85.906,29	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.716,29	24.117,20	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.061.908,54	2.343,75	22.098,65	2.803,52	303.201,41	0,00	731.461,21	499.450,69	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.651.166,98	149.280,89	349.756,89	8.525,22	0,00	0,00	4.143.603,98	62.022,44	0,00
Recursos Ordinários	4.651.166,98	149.280,89	349.756,89	8.525,22	0,00	0,00	4.143.603,98	62.022,44	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.098.920,71	276.160,96	544.825,60	75.156,95	303.201,41	0,00	5.899.575,79	968.937,40	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/jan/2019 as 15h e 23m.										

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		16.106.798,69
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.006.798,69
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.878585,75	49,28
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	8.643.671,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.211.487,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.779.304,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	3.912.417,30	24,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	19.328.158,43	120,75
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.543.495,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.577.087,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.127.475,91	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	968.937,40	5.899.575,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 17/jan/2019 as 15h e 33m.		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A7048AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 656/2018.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do caput do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000; considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:

CATULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - Ficam estabelecidos por este decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 866, de 16 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de BOM JESUS DO SUL.
Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;
II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2019, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPITULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o principio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a;
I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista á melhor execução dos programas de governo;
II – Identificar as causas do déficti financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar, n° 101/2000.
IV – Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000.
V – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;
VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes;
a) Da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1°.

CAPITULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.
Art. 4° - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.

§1º - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2° - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 5° - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPITULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS
Art. 6° - As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vinculo de recursos.
Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada;
I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;
II – Nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – No pagamento de sentenças judiciais;
Art. 7° A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
CAPITULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 8° - O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 9° - Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 10° - O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência deste, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.
Art. 12° - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.
Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Do Municipio De Bom Jesus Do Sul

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL		**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.622,58**	**17.343.730,08**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	2.890.621,50	2.890.621,50	2.890.621,50	2.890.621,50	2.890.621,50	2.890.622,58	17.343.730,08
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.381.190,48	3.381.190,48	3.381.190,48	3.381.190,48	3.381.190,48	3.381.191,68	20.287.144,08
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.094,13	103.094,13	103.094,13	103.094,13	103.094,13	103.094,47	618.565,12
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	86.195,97	86.195,97	86.195,97	86.195,97	86.195,97	86.196,27	517.176,12
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualq	20.758,33	20.758,33	20.758,33	20.758,33	20.758,33	20.758,35	124.550,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	20.758,33	20.758,33	20.758,33	20.758,33	20.758,33	20.758,35	124.550,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - T	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,35	110.240,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,35	110.240,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,35	110.240,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	11.024,00	11.024,00	11.024,00	11.024,00	11.024,00	11.024,00	66.144,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,35	27.560,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	2.756,00	2.756,00	2.756,00	2.756,00	2.756,00	2.756,00	16.536,00

4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - O	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	14.310,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	14.310,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	14.310,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Po	1.431,00	1.431,00	1.431,00	1.431,00	1.431,00	1.431,00	8.586,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimento	596,25	596,25	596,25	596,25	596,25	596,25	3.577,50
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - P	357,75	357,75	357,75	357,75	357,75	357,75	2.146,50
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Município	65.437,64	65.437,64	65.437,64	65.437,64	65.437,64	65.437,92	392.626,12
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF	48.512,98	48.512,98	48.512,98	48.512,98	48.512,98	48.513,22	291.078,12
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	37.912,64	37.912,64	37.912,64	37.912,64	37.912,64	37.912,80	227.476,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	37.011,65	37.011,65	37.011,65	37.011,65	37.011,65	37.011,75	222.070,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Proprieda	6.536,66	6.536,66	6.536,66	6.536,66	6.536,66	6.536,70	39.220,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Pro	28.531,66	28.531,66	28.531,66	28.531,66	28.531,66	28.531,70	171.190,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propried	1.943,33	1.943,33	1.943,33	1.943,33	1.943,33	1.943,35	11.660,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,35	530,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Proprieda	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Pro	22,08	22,08	22,08	22,08	22,08	22,10	132,50
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propried	13,25	13,25	13,25	13,25	13,25	13,25	79,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	706,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	4.240,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Proprieda	424,00	424,00	424,00	424,00	424,00	424,00	2.544,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Pro	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propried	106,00	106,00	106,00	106,00	106,00	106,00	636,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	106,00	106,00	106,00	106,00	106,00	106,00	636,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Proprieda	63,60	63,60	63,60	63,60	63,60	63,60	381,60
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL		**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.622,58**	**17.343.730,08**
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Pro	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50	159,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propried	15,90	15,90	15,90	15,90	15,90	15,90	95,40
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	10.600,34	10.600,34	10.600,34	10.600,34	10.600,34	10.600,42	63.602,12
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" d	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Im	6.360,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	6.360,00	38.160,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais so	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre I	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	9.540,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" d	0,34	0,34	0,34	0,34	0,34	0,42	2,12
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Im	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,22	1,27
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais so	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,13	0,53
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre I	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,07	0,32
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de M	16.924,66	16.924,66	16.924,66	16.924,66	16.924,66	16.924,70	101.548,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	16.924,66	16.924,66	16.924,66	16.924,66	16.924,66	16.924,70	101.548,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	16.783,33	16.783,33	16.783,33	16.783,33	16.783,33	16.783,35	100.700,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	10.070,00	10.070,00	10.070,00	10.070,00	10.070,00	10.070,00	60.420,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Se	4.195,83	4.195,83	4.195,83	4.195,83	4.195,83	4.195,85	25.175,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviço	2.517,50	2.517,50	2.517,50	2.517,50	2.517,50	2.517,50	15.105,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	141,33	141,33	141,33	141,33	141,33	141,35	848,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	84,80	84,80	84,80	84,80	84,80	84,80	508,80
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Se	35,33	35,33	35,33	35,33	35,33	35,35	212,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	127,20
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	8.064,83	8.064,83	8.064,83	8.064,83	8.064,83	8.064,85	48.389,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,85	45.209,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,85	45.209,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,83	7.534,85	45.209,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	44.520,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8,83	8,83	8,83	8,83	8,83	8,85	53,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	318,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principa	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,35	53.000,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL		**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.622,58**	**17.343.730,08**
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,35	53.000,00
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da R	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,35	53.000,00
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,35	53.000,00
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão d	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,35	53.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	38.513,33	38.513,33	38.513,33	38.513,33	38.513,33	38.513,35	231.080,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,35	8.480,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios,	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,35	8.480,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,35	8.480,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,33	1.413,35	8.480,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	222.600,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	222.600,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	222.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Pri	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	222.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fo	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	222.600,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	14.777,27	14.777,27	14.777,27	14.777,27	14.777,27	14.777,35	88.663,70
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	74.730,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerai	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	74.730,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gera	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	74.730,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ger	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	12.455,00	74.730,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,35	13.933,70
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,35	13.933,70
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,27	2.322,35	13.933,70
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,45	26,50
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Outros Serviços	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,45	26,50
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Outros Serviços	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	127,20
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Outros Serviços	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	127,20
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	3.224.796,92	3.224.796,92	3.224.796,92	3.224.796,92	3.224.796,92	3.224.797,66	19.348.782,26
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.199.681,60	2.199.681,60	2.199.681,60	2.199.681,60	2.199.681,60	2.199.682,00	13.198.090,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	2.199.681,60	2.199.681,60	2.199.681,60	2.199.681,60	2.199.681,60	2.199.682,00	13.198.090,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.893.032,48	1.893.032,48	1.893.032,48	1.893.032,48	1.893.032,48	1.893.032,60	11.358.195,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Mu	1.836.719,99	1.836.719,99	1.836.719,99	1.836.719,99	1.836.719,99	1.836.720,05	11.020.320,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL		**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.622,58**	**17.343.730,08**
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos M	1.836.719,99	1.836.719,99	1.836.719,99	1.836.719,99	1.836.719,99	1.836.720,05	11.020.320,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Pa	1.064.195,56	1.064.195,56	1.064.195,56	1.064.195,56	1.064.195,56	1.064.195,61	6.385.173,41
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo	497.016,43	497.016,43	497.016,43	497.016,43	497.016,43	497.016,44	2.982.098,59
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de P	275.508,00	275.508,00	275.508,00	275.508,00	275.508,00	275.508,00	1.653.048,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Muni	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Mu	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do M	19.875,00	19.875,00	19.875,00	19.875,00	19.875,00	19.875,00	119.250,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do M	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	39.750,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Mu	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	19.875,00	19.875,00	19.875,00	19.875,00	19.875,00	19.875,00	119.250,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	39.750,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	3.312,49	3.312,49	3.312,49	3.312,49	3.312,49	3.312,55	19.875,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	3.312,49	3.312,49	3.312,49	3.312,49	3.312,49	3.312,55	19.875,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobr	1.821,87	1.821,87	1.821,87	1.821,87	1.821,87	1.821,90	10.931,25
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Impost	993,75	993,75	993,75	993,75	993,75	993,75	5.962,50
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobr	496,87	496,87	496,87	496,87	496,87	496,90	2.981,25
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pel	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,70	67.840,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,70	67.840,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,66	11.306,70	67.840,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único d	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,70	1.282.600,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,70	1.282.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,70	1.282.600,00

4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,66	213.766,70	1.282.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica – PAB	211.470,00	211.470,00	211.470,00	211.470,00	211.470,00	211.470,00	1.268.820,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde – ACM	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional d	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,70	64.660,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,70	64.660,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacion	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,66	10.776,70	64.660,00
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Báisca	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,35	27.560,00
4.1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Indice de Gestão do SUAS	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	9.540,00
4.1.7.1.8.04.1.1.30.00.00	Indice de Gestão do Programa Bolsa Família	1.943,33	1.943,33	1.943,33	1.943,33	1.943,33	1.943,35	11.660,00
4.1.7.1.8.04.1.1.40.00.00	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do	59.713,32	59.713,32	59.713,32	59.713,32	59.713,32	59.713,40	358.280,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	25.616,66	25.616,66	25.616,66	25.616,66	25.616,66	25.616,70	153.700,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL		**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.622,58**	**17.343.730,08**
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Princip	25.616,66	25.616,66	25.616,66	25.616,66	25.616,66	25.616,70	153.700,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes a	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	98.580,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes a	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	16.430,00	98.580,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneraç	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,20	46.375,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desonera	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,20	46.375,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoner	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,16	7.729,20	46.375,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS	4.251,04	4.251,04	4.251,04	4.251,04	4.251,04	4.251,05	25.506,25
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do I	2.318,75	2.318,75	2.318,75	2.318,75	2.318,75	2.318,75	13.912,50
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS	1.159,37	1.159,37	1.159,37	1.159,37	1.159,37	1.159,40	6.956,25
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,70	20.140,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,70	20.140,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,70	20.140,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Principal	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,66	3.356,70	20.140,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e	654.380,32	654.380,32	654.380,32	654.380,32	654.380,32	654.380,66	3.926.282,26
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	654.380,32	654.380,32	654.380,32	654.380,32	654.380,32	654.380,66	3.926.282,26
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	609.683,67	609.683,67	609.683,67	609.683,67	609.683,67	609.683,91	3.658.102,26
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	552.083,33	552.083,33	552.083,33	552.083,33	552.083,33	552.083,35	3.312.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	552.083,33	552.083,33	552.083,33	552.083,33	552.083,33	552.083,35	3.312.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	298.125,00	298.125,00	298.125,00	298.125,00	298.125,00	298.125,00	1.788.750,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Princip	171.145,83	171.145,83	171.145,83	171.145,83	171.145,83	171.145,85	1.026.875,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	82.812,50	82.812,50	82.812,50	82.812,50	82.812,50	82.812,50	496.875,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	47.479,15	47.479,15	47.479,15	47.479,15	47.479,15	47.479,25	284.875,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	47.479,15	47.479,15	47.479,15	47.479,15	47.479,15	47.479,25	284.875,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	26.588,33	26.588,33	26.588,33	26.588,33	26.588,33	26.588,35	159.530,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Princip	13.768,95	13.768,95	13.768,95	13.768,95	13.768,95	13.769,00	82.613,75
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	7.121,87	7.121,87	7.121,87	7.121,87	7.121,87	7.121,90	42.731,25
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.527,86	5.527,86	5.527,86	5.527,86	5.527,86	5.527,96	33.167,26
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.527,86	5.527,86	5.527,86	5.527,86	5.527,86	5.527,96	33.167,26
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - P	3.145,81	3.145,81	3.145,81	3.145,81	3.145,81	3.145,86	18.874,91
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municíp	1.552,87	1.552,87	1.552,87	1.552,87	1.552,87	1.552,91	9.317,26
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios -	829,18	829,18	829,18	829,18	829,18	829,19	4.975,09
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção n	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,35	27.560,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,33	4.593,35	27.560,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL		**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.622,58**	**17.343.730,08**
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financ	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financ	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pro	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,35	68.900,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pr	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,35	68.900,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para P	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,33	11.483,35	68.900,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,70	198.220,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,70	198.220,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,70	198.220,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,66	33.036,70	198.220,00

4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	2.224.410,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas -	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	2.224.410,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manu	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	2.224.410,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de man	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	2.224.410,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	370.735,00	2.224.410,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	262.880,00	262.880,00	262.880,00	262.880,00	262.880,00	262.880,00	1.577.280,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	107.855,00	107.855,00	107.855,00	107.855,00	107.855,00	107.855,00	647.130,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8,83	8,83	8,83	8,83	8,83	8,85	53,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8,83	8,83	8,83	8,83	8,83	8,85	53,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8,83	8,83	8,83	8,83	8,83	8,85	53,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8,83	8,83	8,83	8,83	8,83	8,85	53,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	8,83	8,83	8,83	8,83	8,83	8,85	53,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.569,10	-2.943.414,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções das Transferências Correntes	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.569,10	-2.943.414,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB -	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.568,98	-490.569,10	-2.943.414,00
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-369.552,33	-369.552,33	-369.552,33	-369.552,33	-369.552,33	-369.552,35	-2.217.314,00
4.9.7.2.1.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊN	-368.006,50	-368.006,50	-368.006,50	-368.006,50	-368.006,50	-368.006,50	-2.208.039,00
4.9.7.2.1.01.0.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-367.344,00	-367.344,00	-367.344,00	-367.344,00	-367.344,00	-367.344,00	-2.204.064,00
4.9.7.2.1.01.0.5.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	-662,50	-662,50	-662,50	-662,50	-662,50	-662,50	-3.975,00
4.9.7.2.1.36.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-1.545,83	-1.545,83	-1.545,83	-1.545,83	-1.545,83	-1.545,85	-9.275,00
4.9.7.2.2.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-121.016,65	-121.016,65	-121.016,65	-121.016,65	-121.016,65	-121.016,75	-726.100,00
4.9.7.2.2.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNC	-121.016,65	-121.016,65	-121.016,65	-121.016,65	-121.016,65	-121.016,75	-726.100,00
4.9.7.2.2.01.0.1.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-110.416,66	-110.416,66	-110.416,66	-110.416,66	-110.416,66	-110.416,70	-662.500,00
4.9.7.2.2.01.0.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-9.495,83	-9.495,83	-9.495,83	-9.495,83	-9.495,83	-9.495,85	-56.975,00
4.9.7.2.2.01.0.2.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	-9.495,83	-9.495,83	-9.495,83	-9.495,83	-9.495,83	-9.495,85	-56.975,00
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL		**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.622,58**	**17.343.730,08**
4.9.7.2.2.01.0.4.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇ	-1.104,16	-1.104,16	-1.104,16	-1.104,16	-1.104,16	-1.104,20	-6.625,00
TOTAL GERAL:		**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.621,50**	**2.890.622,58**	**17.343.730,08**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL 2019
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL													
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.604,99	1.330.628,75	15.967.283,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.532,59	642.538,04	7.710.396,53
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚB	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,74	110.240,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,66	9.186,74	110.240,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.345,93	633.351,30	7.600.156,53
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.854,95	1.855,55	22.260,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.739,60	469.740,93	5.636.876,53
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.056,54	145.058,06	1.740.680,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.603,18	13.605,02	163.240,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA		3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,74	37.100,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.072,40	688.090,71	8.256.887,11
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚ	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,74	148.400,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,66	12.366,74	148.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.705,74	675.723,97	8.108.487,11
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.041,50	11.043,50	132.500,00
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,74	2.120,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.337,17	204.340,13	2.452.049,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIEN	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.464,02	7.465,78	89.570,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.461,45	67.464,05	809.540,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO		59.094,81	59.094,81	59.094,81	59.094,81	59.094,81	59.094,81	59.094,81	59.094,81	59.094,81	59.094,81	59.097,09	709.140,00

3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CO	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.782,42	2.783,38	33.390,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.304,82	36.306,98	435.660,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.849,58	271.852,73	3.262.198,11
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRI		12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,32	12.013,48	144.160,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,66	3.091,74	37.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.876,44	1.270.446,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.870,00	105.876,44	1.270.446,44
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBL	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,11	61.296,44
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,03	5.108,11	61.296,44
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.761,97	100.768,33	1.209.150,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.563,16	39.565,24	474.760,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.213,07	56.216,23	674.560,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.985,74	4.986,86	59.830,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
Totais:		**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.338,56**	**17.343.730,08**
Total Geral:		**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.308,32**	**1.445.338,56**	**17.343.730,08**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.661.212,00	2.661.212,00	2.661.212,00	2.661.212,00	2.661.212,00	2.661.223,64	15.967.283,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.285.065,69	1.285.065,69	1.285.065,69	1.285.065,69	1.285.065,69	1.285.068,08	7.710.396,53
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,35	110.240,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,33	18.373,35	110.240,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.266.692,36	1.266.692,36	1.266.692,36	1.266.692,36	1.266.692,36	1.266.694,73	7.600.156,53
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.709,92	3.709,92	3.709,92	3.709,92	3.709,92	3.710,40	22.260,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	939.479,30	939.479,30	939.479,30	939.479,30	939.479,30	939.480,03	5.636.876,53
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.113,25	290.113,25	290.113,25	290.113,25	290.113,25	290.113,75	1.740.680,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.206,56	27.206,56	27.206,56	27.206,56	27.206,56	27.207,20	163.240,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,35	37.100,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.376.146,31	1.376.146,31	1.376.146,31	1.376.146,31	1.376.146,31	1.376.155,56	8.256.887,11
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.733,33	24.733,33	24.733,33	24.733,33	24.733,33	24.733,35	148.400,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	24.733,33	24.733,33	24.733,33	24.733,33	24.733,33	24.733,35	148.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.351.412,98	1.351.412,98	1.351.412,98	1.351.412,98	1.351.412,98	1.351.422,21	8.108.487,11
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.083,18	22.083,18	22.083,18	22.083,18	22.083,18	22.084,10	132.500,00
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	353,33	353,33	353,33	353,33	353,33	353,35	2.120,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	408.674,64	408.674,64	408.674,64	408.674,64	408.674,64	408.675,80	2.452.049,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOR	14.928,12	14.928,12	14.928,12	14.928,12	14.928,12	14.929,40	89.570,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRAT	134.923,09	134.923,09	134.923,09	134.923,09	134.923,09	134.924,55	809.540,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	118.189,81	118.189,81	118.189,81	118.189,81	118.189,81	118.190,95	709.140,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS T	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.564,88	5.564,88	5.564,88	5.564,88	5.564,88	5.565,60	33.390,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	72.609,84	72.609,84	72.609,84	72.609,84	72.609,84	72.610,80	435.660,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		543.699,45	543.699,45	543.699,45	543.699,45	543.700,86	3.262.198,11
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.026,65	24.026,65	24.026,65	24.026,65	24.026,65	24.026,75	144.160,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,33	6.183,35	37.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	211.740,55	211.740,55	211.740,55	211.740,55	211.740,55	211.743,69	1.270.446,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	211.740,55	211.740,55	211.740,55	211.740,55	211.740,55	211.743,69	1.270.446,44
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.216,07	10.216,07	10.216,07	10.216,07	10.216,07	10.216,09	61.296,44
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	10.216,07	10.216,07	10.216,07	10.216,07	10.216,07	10.216,09	61.296,44

4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.524,48	201.524,48	201.524,48	201.524,48	201.524,48	201.527,60	1.209.150,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.126,47	79.126,47	79.126,47	79.126,47	79.126,47	79.127,65	474.760,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.426,44	112.426,44	112.426,44	112.426,44	112.426,44	112.427,80	674.560,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.971,57	9.972,15	59.830,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
Totais:		**2.890.619,21**	**2.890.619,21**	**2.890.619,21**	**2.890.619,21**	**2.890.619,21**	**2.890.634,03**	**17.343.730,08**
Total Geral:		**2.890.619,21**	**2.890.619,21**	**2.890.619,21**	**2.890.619,21**	**2.890.619,21**	**2.890.634,03**	**17.343.730,08**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7855CD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1065/2019

Concede recomposição geral anual de 6,81% aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, com fundamento legal no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal n.º 11738/2008, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV, VI e VIII constantes na Lei Municipal n.º 967/2017, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2018.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Campo Magro,Em 16 de janeiro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

20 hrs															
CLASSES NIVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
NM	1227,67	1264,50	1302,44	1341,51	1381,76	1423,21	1465,90	1509,88	1555,17	1601,84	1649,89	1699,39	1750,36	1802,89	1856,97
NS	1506,69	1551,90	1598,45	1646,40	1695,80	1746,66	1799,08	1853,05	1908,63	1965,90	2024,86	2085,61	2148,18	2212,63	2279,00
NP	1662,94	1712,83	1764,20	1817,13	1871,64	1927,79	1985,63	2045,20	2106,56	2169,76	2234,85	2301,88	2370,95	2442,07	2515,33
40 hrs															
CLASSES NIVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
NM	2455,35	2529,03	2604,89	2683,05	2763,54	2846,44	2931,84	3019,80	3110,39	3203,70	3299,81	3398,80	3500,77	3605,80	3713,97
NS	3013,43	3103,83	3196,94	3292,86	3391,64	3493,39	3598,19	3706,14	3817,33	3931,85	4049,80	4171,29	4296,42	4425,31	4558,07
NP	3325,90	3425,69	3528,45	3634,31	3743,33	3855,64	3971,29	4090,44	4213,14	4339,54	4469,73	4603,82	4741,93	4884,20	5030,72

Tabela de vencimentos em extinção												
Professor 20 hrs												
Classes Níveis	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
NEP	1227,67	1264,50	1302,44	1341,51	1381,76	1423,21	1465,90	1509,88	1555,17	1601,84	1649,89	1699,39

Educador Infantil 40 hrs												
Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	2455,35	2529,00	2604,88	2683,02	2763,52	2846,42	2931,82	3019,76	3110,36	3203,66	3299,78	3398,77

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F628777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1064/2019

Concede recomposição geral anual de 6,08% aos servidores públicos efetivos, do Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) aos servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo, com fundamento legal no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, incidente sobre os valores constantes nas tabelas dos anexos III a XIII, da Lei Municipal nº 851/2014 com as modificações da Lei Municipal nº 906/2016, dos anexos IV a XIII da Lei Complementar nº 006/2012, das Leis Complementares nº 007/2013, 009/2014 e 012/2016, alteradas pela Lei nº 929/2016.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Campo Magro, Em 16 de janeiro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISCAL DE MEIO AMBIENTE
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
Anos	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.444,54	4.577,88	4.715,21	4.856,66	5.002,37	5.152,43	5.307,01	5.466,22	5.630,20	5.799,12	5.973,08	6.152,28	6.336,84	6.526,94	6.722,76
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.888,99	5.035,66	5.186,72	5.342,33	5.502,60	5.667,68	5.837,71	6.012,84	6.193,23	6.379,02	6.570,40	6.767,50	6.970,53	7.179,64	7.395,04
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.377,89	5.539,22	5.705,41	5.876,57	6.052,87	6.234,45	6.421,48	6.614,12	6.812,55	7.016,93	7.227,43	7.444,25	7.667,59	7.897,62	8.134,55
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.915,68	6.093,15	6.275,94	6.464,21	6.658,15	6.857,89	7.063,63	7.275,54	7.493,80	7.718,61	7.950,17	8.188,69	8.434,35	8.687,37	8.948,00

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: PROCURADOR MUNICIPAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6.244,57	6.431,91	6.624,86	6.823,60	7.028,31	7.239,16	7.456,33	7.680,02	7.910,42	8.147,73	8.392,17	8.643,93	8.903,25	9.170,36	9.445,47

B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6.869,02	7.075,09	7.287,34	7.505,96	7.731,14	7.963,08	8.201,97	8.448,03	8.701,47	8.962,52	9.231,39	9.508,34	9.793,59	10.087,38	10.390,02
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	7.555,93	7.782,60	8.016,07	8.256,56	8.504,25	8.759,39	9.022,17	9.292,83	9.571,62	9.858,77	10.154,53	10.459,17	10.772,93	11.096,14	11.429,01
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	8.311,52	8.560,86	8.817,69	9.082,22	9.354,69	9.635,33	9.924,39	10.222,11	10.528,78	10.844,64	11.169,98	11.505,08	11.850,23	12.205,74	12.571,92

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCADOR SOCIAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.827,21	1.882,02	1.938,48	1.996,63	2.056,53	2.118,22	2.181,77	2.247,22	2.314,64	2.384,08	2.455,61	2.529,27	2.605,16	2.683,31	2.763,81
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.009,93	2.070,21	2.132,32	2.196,30	2.262,18	2.330,06	2.399,95	2.471,94	2.546,11	2.622,49	2.701,17	2.782,20	2.865,68	2.951,65	3.040,19
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.210,92	2.277,24	2.345,57	2.415,93	2.488,40	2.563,06	2.639,94	2.719,15	2.800,72	2.884,74	2.971,29	3.060,43	3.152,24	3.246,81	3.344,22
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.432,01	2.504,96	2.580,12	2.657,52	2.737,24	2.819,36	2.903,94	2.991,05	3.080,80	3.173,22	3.268,42	3.366,47	3.467,46	3.571,48	3.678,63

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: CONTABILISTA, DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.246,97	2.314,37	2.383,80	2.455,31	2.528,98	2.604,85	2.682,99	2.763,48	2.846,39	2.931,78	3.019,73	3.110,33	3.203,64	3.299,74	3.398,73
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.471,66	2.545,80	2.622,18	2.700,84	2.781,87	2.865,33	2.951,28	3.039,83	3.131,01	3.224,95	3.321,70	3.421,35	3.523,99	3.629,72	3.738,60
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.718,82	2.800,38	2.884,40	2.970,93	3.060,06	3.151,86	3.246,42	3.343,81	3.444,13	3.547,45	3.653,87	3.763,49	3.876,39	3.992,68	4.112,47
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.990,70	3.080,42	3.172,84	3.268,03	3.366,07	3.467,04	3.571,06	3.678,20	3.788,54	3.902,20	4.019,25	4.139,83	4.264,03	4.391,96	4.523,71

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.374,16	2.445,38	2.518,74	2.594,30	2.672,13	2.752,30	2.834,87	2.919,92	3.007,51	3.097,75	3.190,66	3.286,39	3.384,98	3.486,53	3.591,13
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.611,56	2.689,92	2.770,62	2.853,73	2.939,34	3.027,52	3.118,35	3.211,91	3.308,27	3.407,52	3.509,74	3.615,03	3.723,49	3.835,18	3.950,24
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.872,73	2.958,91	3.047,68	3.139,12	3.233,29	3.330,29	3.430,19	3.533,10	3.639,09	3.748,26	3.860,71	3.976,54	4.095,83	4.218,71	4.345,26
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.160,00	3.254,81	3.352,45	3.453,03	3.556,62	3.663,32	3.773,22	3.886,41	4.002,99	4.123,10	4.246,79	4.374,19	4.505,41	4.640,57	4.779,80

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: FISCAL NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.839,57	2.924,76	3.012,49	3.102,87	3.195,96	3.291,84	3.390,59	3.492,30	3.597,08	3.704,99	3.816,14	3.930,62	4.048,54	4.170,00	4.295,09
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.123,53	3.217,23	3.313,75	3.413,16	3.515,56	3.621,02	3.729,65	3.841,53	3.956,78	4.075,48	4.197,76	4.323,69	4.453,40	4.587,00	4.724,61
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.435,88	3.538,96	3.645,13	3.754,47	3.867,10	3.983,12	4.102,62	4.225,70	4.352,47	4.483,05	4.617,52	4.756,05	4.898,73	5.045,69	3.075,47
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.779,46	3.892,84	4.009,63	4.129,93	4.253,82	4.381,43	4.512,88	4.648,26	4.787,72	4.931,34	5.079,28	5.231,66	5.388,61	5.550,27	5.716,78

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: TURISMÓLOGO, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.469,21	3.573,27	3.680,48	3.790,89	3.904,61	4.021,76	4.142,41	4.266,68	4.394,68	4.526,52	4.662,32	4.802,19	4.946,26	5.094,65	5.247,49
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.816,12	3.930,61	4.048,53	4.169,99	4.295,07	4.423,94	4.556,65	4.693,36	4.834,15	4.979,18	5.128,54	5.282,41	5.440,89	5.604,10	5.772,22
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.197,73	4.323,67	4.453,39	4.586,99	4.724,59	4.866,33	5.012,32	5.162,69	5.317,57	5.477,10	5.641,41	5.810,65	5.984,97	6.164,52	6.349,46
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.617,51	4.756,03	4.898,72	5.045,67	5.197,05	5.352,96	5.513,54	5.678,96	5.849,34	6.024,80	6.205,55	6.391,72	6.583,47	6.780,97	6.984,40

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.037,09	2.098,19	2.161,13	2.225,97	2.292,76	2.361,53	2.432,37	2.505,36	2.580,52	2.657,93	2.737,67	2.819,80	2.904,39	2.991,53	3.081,26

ANEXO X
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: MOTORISTA I E MOTORISTA II – EM EXTINÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
Mot. I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.543,24	1.589,52	1.637,22	1.686,33	1.736,93	1.789,04	1.842,71	1.897,99	1.954,93	2.013,57	2.073,98	2.136,21	2.200,29	2.266,29	2.334,28
Mot. II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.620,40	1.669,01	1.719,07	1.770,64	1.823,78	1.878,49	1.934,85	1.992,88	2.052,67	2.114,25	2.177,68	2.243,01	2.310,30	2.379,61	2.451,00

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II - EM EXTINÇÃO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I e II - EM EXTINÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.259,29	1.297,05	1.335,97	1.376,05	1.417,33	1.459,85	1.503,64	1.548,76	1.595,22	1.643,08	1.692,37	1.743,14	1.795,43	1.849,30	1.904,78
II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.322,24	1.361,92	1.402,77	1.444,85	1.488,20	1.532,84	1.578,83	1.626,20	1.674,98	1.725,23	1.776,99	1.830,30	1.885,21	1.941,77	2.000,02

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.481,51	1.525,96	1.571,74	1.618,89	1.667,45	1.717,47	1.768,99	1.822,06	1.876,74	1.933,04	1.991,03	2.050,76	2.112,28	2.175,65	2.240,91
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.629,66	1.678,55	1.728,90	1.780,78	1.834,20	1.889,22	1.945,89	2.004,28	2.064,40	2.126,34	2.190,13	2.255,84	2.323,50	2.393,21	2.465,00
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,14	2.140,48	2.204,70	2.270,84	2.338,97	2.409,14	2.481,42	2.555,85	2.632,53	2.711,50

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014

ANEXO XIII
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: TECNÓLOGO DE RECURSOS HUMANOS
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.141,55	3.235,80	3.332,87	3.432,85	3.535,84	3.641,92	3.751,17	3.863,71	3.979,62	4.099,01	4.221,98	4.348,64	4.479,10	4.613,47	4.751,87
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.455,70	3.559,37	3.666,16	3.776,14	3.889,42	4.006,11	4.126,29	4.250,07	4.377,58	4.508,91	4.644,18	4.783,50	4.927,01	5.074,82	5.227,06
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.801,27	3.915,31	4.032,77	4.153,75	4.278,37	4.406,72	4.538,92	4.675,09	4.815,34	4.959,80	5.108,59	5.261,85	5.419,71	5.582,30	5.749,77
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.181,40	4.306,84	4.436,05	4.569,13	4.706,20	4.847,39	4.992,81	5.142,60	5.296,87	5.455,78	5.619,45	5.788,04	5.961,68	6.140,53	6.324,74

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: ODONTÓLOGO
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3361,56	3401,89	3442,72	3484,02	3525,84	3568,15	3610,97	3654,30	3698,16	3742,54	3787,44	3832,89	3878,88	3925,44	3972,53	4020,20	4068,44	4117,26
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4166,67	4216,67	4267,27	4318,48	4370,30	4422,75	4475,82	4529,53	4583,88	4638,89	4694,56	4750,89	4807,90	4865,58	4923,98	4983,07	5042,87	5103,38
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3697,72	3742,08	3786,99	3832,43	3878,42	3924,96	3972,06	4019,73	4067,97	4116,78	4166,18	4216,17	4266,77	4317,97	4369,78	4422,22	4475,29	4529,00
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4583,34	4638,34	4694,00	4750,35	4807,34	4865,01	4923,41	4982,49	5042,27	5102,78	5164,02	5225,99	5288,70	5352,16	5416,38	5481,37	5547,16	5613,72
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4067,47	4116,29	4165,67	4215,66	4266,25	4317,44	4369,25	4421,70	4474,75	4528,44	4582,80	4637,80	4693,44	4749,76	4806,76	4864,44	4922,81	4981,88

	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5041,67	5102,17	5163,39	5225,34	5288,06	5351,51	5415,73	5480,72	5546,49	5613,05	5680,40	5748,56	5817,54	5887,35	5958,00	6029,49	6101,86	6175,08
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4474,24	4527,94	4582,28	4637,26	4692,90	4749,23	4806,22	4863,87	4922,26	4981,33	5041,09	5101,58	5162,80	5224,76	5287,46	5350,90	5415,12	5480,10
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5545,86	5612,39	5679,77	5747,92	5816,89	5886,69	5957,34	6028,82	6101,17	6174,38	6248,48	6323,46	6399,34	6476,14	6553,85	6632,50	6712,08	6792,62

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO
JORNADA DE TRABALHO: ASSISTENTE SOCIAL / FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL(30 HORAS SEMANAIS), ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO(40 HORAS SEMANAIS)

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3697,68	3742,06	3786,96	3832,42	3878,40	3924,94	3972,04	4019,71	4067,95	4116,76	4166,15	4216,14	4266,73	4317,94	4369,76	4422,20	4475,26	4528,97
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4583,31	4638,31	4693,97	4750,29	4807,30	4865,00	4923,38	4982,46	5042,24	5102,76	5163,97	5225,96	5288,66	5352,12	5416,35	5481,35	5547,12	5613,69
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4067,45	4116,26	4165,64	4215,63	4266,23	4317,42	4369,23	4421,66	4474,72	4528,42	4582,75	4637,75	4693,41	4749,74	4806,72	4864,40	4922,77	4981,84
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5041,63	5102,14	5163,36	5225,32	5288,02	5351,47	5415,70	5480,69	5546,46	5613,01	5680,37	5748,54	5817,52	5887,33	5957,97	6029,48	6101,83	6175,04
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4474,19	4527,88	4582,21	4637,20	4692,85	4749,15	4806,15	4863,82	4922,18	4981,25	5041,03	5101,52	5162,74	5224,70	5287,39	5350,83	5415,04	5480,02
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5545,80	5612,33	5679,69	5747,84	5816,81	5886,62	5957,26	6028,75	6101,09	6174,31	6248,40	6323,37	6399,27	6476,04	6553,76	6632,40	6711,99	6792,55
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4921,61	4980,68	5040,45	5100,92	5162,14	5224,08	5286,77	5350,22	5414,42	5479,39	5545,14	5611,69	5679,03	5747,18	5816,16	5885,93	5956,56	6028,05
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6100,37	6173,59	6247,67	6322,64	6398,52	6475,30	6552,99	6631,63	6711,21	6791,75	6873,24	6955,74	7039,21	7123,68	7209,15	7295,66	7383,21	7471,81

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3697,68	3742,06	3786,96	3832,42	3878,40	3924,94	3972,04	4019,71	4067,95	4116,76	4166,15	4216,14	4266,73	4317,94	4369,76	4422,20	4475,26	4528,97
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4583,31	4638,31	4693,97	4750,29	4807,30	4865,00	4923,38	4982,46	5042,24	5102,76	5163,97	5225,96	5288,66	5352,12	5416,35	5481,35	5547,12	5613,69
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4067,45	4116,26	4165,64	4215,63	4266,23	4317,42	4369,23	4421,66	4474,72	4528,42	4582,75	4637,75	4693,41	4749,74	4806,72	4864,40	4922,77	4981,84
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5041,63	5102,14	5163,36	5225,32	5288,02	5351,47	5415,70	5480,69	5546,46	5613,01	5680,37	5748,54	5817,52	5887,33	5957,97	6029,48	6101,83	6175,04
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4474,19	4527,88	4582,21	4637,20	4692,85	4749,15	4806,15	4863,82	4922,18	4981,25	5041,03	5101,52	5162,74	5224,70	5287,39	5350,83	5415,04	5480,02
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5545,80	5612,33	5679,69	5747,84	5816,81	5886,62	5957,26	6028,75	6101,09	6174,31	6248,40	6323,37	6399,27	6476,04	6553,76	6632,40	6711,99	6792,55
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4921,61	4980,68	5040,45	5100,92	5162,14	5224,08	5286,77	5350,22	5414,42	5479,39	5545,14	5611,69	5679,03	5747,18	5816,16	5885,93	5956,56	6028,05
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6100,37	6173,59	6247,67	6322,64	6398,52	6475,30	6552,99	6631,63	6711,21	6791,75	6873,24	6955,74	7039,21	7123,68	7209,15	7295,66	7383,21	7471,81

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5546,57	5613,13	5680,49	5748,66	5817,64	5887,45	5958,09	6029,60	6101,95	6175,18	6249,27	6324,27	6400,16	6476,96	6554,67	6633,33	6712,93	6793,50
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6875,02	6957,51	7041,01	7125,51	7211,00	7297,53	7385,10	7473,74	7563,41	7654,17	7746,02	7838,97	7933,03	8028,23	8124,59	8222,07	8320,73	8420,58
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6101,23	6174,44	6248,53	6323,52	6399,41	6476,21	6553,91	6632,57	6712,15	6792,68	6874,22	6956,69	7040,17	7124,66	7210,15	7296,68	7384,25	7472,85
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7562,52	7653,28	7745,12	7838,06	7932,11	8027,30	8123,64	8221,12	8319,76	8419,61	8520,65	8622,90	8726,36	8831,08	8937,05	9044,30	9152,83	9262,65
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6711,34	6791,88	6873,39	6955,87	7039,34	7123,81	7209,30	7295,80	7383,36	7471,96	7561,62	7652,35	7744,17	7837,13	7931,16	8026,33	8122,65	8220,12
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8318,76	8418,58	8519,61	8621,86	8725,31	8830,02	8935,97	9043,21	9151,72	9261,54	9372,69	9485,16	9598,98	9714,17	9830,73	9948,70	10068,10	10188,91
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	7382,48	7471,08	7560,73	7651,46	7743,27	7836,19	7930,23	8025,39	8121,69	8219,16	8317,79	8417,59	8518,61	8620,83	8724,27	8828,97	8934,92	9042,13
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	9150,65	9260,46	9371,57	9484,04	9597,85	9713,03	9829,57	9947,54	10066,91	10187,71	10309,95	10433,69	10558,88	10685,59	10813,82	10943,58	11074,91	11207,81

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	11093,14	11226,25	11360,97	11497,29	11635,27	11774,88	11916,18	12059,17	12203,90	12350,35	12498,54	12648,52	12800,31	12953,92	13109,36	13266,67	13425,87	13586,99
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	13750,03	13915,03	14082,01	14250,98	14422,01	14595,08	14770,22	14947,46	15126,81	15308,36	15492,04	15677,97	15866,09	16056,48	16249,14	16444,14	16641,48	16841,18
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	12202,42	12348,85	12497,06	12647,01	12798,77	12952,35	13107,79	13265,09	13424,26	13585,36	13748,38	13913,37	14080,33	14249,30	14420,27	14593,33	14768,46	14945,65
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	15125,01	15306,53	15490,18	15676,07	15864,18	16054,56	16247,22	16442,18	16639,50	16839,16	17041,24	17245,74	17452,69	17662,11	17874,05	18088,55	18305,60	18525,27
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	13422,68	13583,75	13746,75	13911,70	14078,64	14247,59	14418,57	14591,58	14766,66	14943,88	15123,19	15304,67	15488,36	15674,20	15862,29	16052,65	16245,29	16440,24
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	16637,50	16837,15	17039,21	17243,66	17450,59	17660,01	17871,93	18086,39	18303,43	18523,07	18745,33	18970,27	19197,90	19428,30	19661,44	19897,37	20136,15	20377,79
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	14764,95	14942,15	15121,45	15302,91	15486,53	15672,37	15860,43	16050,77	16243,36	16438,29	16635,55	16835,18	17037,19	17241,65	17448,55	17657,94	17869,82	18084,29
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	18301,30	18520,90	18743,15	18968,06	19195,69	19426,03	19659,15	19895,05	20133,79	20375,41	20619,93	20867,36	21117,76	21371,16	21627,61	21887,14	22149,80	22415,58

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1667,93	1687,93	1708,20	1728,69	1749,43	1770,44	1791,69	1813,18	1834,94	1856,95	1879,25	1901,79	1924,61	1947,71	1971,08	1994,73	2018,68	2042,90
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2067,40	2092,21	2117,32	2142,74	2168,44	2194,47	2220,81	2247,46	2274,42	2301,72	2329,34	2357,28	2385,57	2414,20	2443,18	2472,49	2502,16	2532,19
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1834,72	1856,73	1879,01	1901,56	1924,38	1947,48	1970,85	1994,49	2018,43	2042,65	2067,17	2091,98	2117,07	2142,48	2168,19	2194,21	2220,54	2247,19
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2274,15	2301,44	2329,07	2357,00	2385,29	2413,92	2442,88	2472,20	2501,88	2531,89	2562,28	2593,04	2624,14	2655,63	2687,49	2719,75	2752,38	2785,41
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2018,19	2042,42	2066,93	2091,71	2116,82	2142,23	2167,91	2193,95	2220,27	2246,92	2273,88	2301,16	2328,78	2356,73	2385,01	2413,62	2442,58	2471,91
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2501,56	2531,59	2561,97	2592,70	2623,81	2655,30	2687,16	2719,40	2752,05	2785,08	2818,49	2852,31	2886,54	2921,17	2956,24	2991,72	3027,63	3063,95
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2220,02	2246,66	2273,62	2300,90	2328,51	2356,45	2384,73	2413,35	2442,29	2471,60	2501,26	2531,27	2561,65	2592,41	2623,51	2655,00	2686,87	2719,10
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2751,73	2784,74	2818,16	2851,98	2886,21	2920,84	2955,89	2991,35	3027,27	3063,58	3100,36	3137,53	3175,20	3213,31	3251,86	3290,88	3330,38	3370,35

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1952,95	1976,38	2000,09	2024,09	2048,39	2072,98	2097,85	2123,02	2148,49	2174,29	2200,38	2226,78	2253,50	2280,53	2307,90	2335,59	2363,63	2392,00
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2420,69	2449,75	2479,14	2508,89	2538,99	2569,46	2600,30	2631,52	2663,09	2695,04	2727,38	2760,11	2793,23	2826,75	2860,68	2894,99	2929,73	2964,89
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2148,24	2174,02	2200,10	2226,51	2253,23	2280,26	2307,63	2335,32	2363,34	2391,70	2420,40	2449,45	2478,84	2508,59	2538,69	2569,16	2599,99	2631,18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2662,76	2694,71	2727,05	2759,77	2792,90	2826,40	2860,33	2894,65	2929,38	2964,54	3000,11	3036,11	3072,54	3109,42	3146,74	3184,48	3222,71	3261,37
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2363,07	2391,43	2420,12	2449,17	2478,56	2508,30	2538,40	2568,86	2599,68	2630,88	2662,45	2694,39	2726,72	2759,46	2792,57	2826,09	2859,99	2894,32
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2929,05	2964,19	2999,76	3035,76	3072,18	3109,06	3146,38	3184,13	3222,34	3260,99	3300,12	3339,74	3379,80	3420,36	3461,41	3502,94	3544,98	3587,52
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2599,37	2630,57	2662,12	2694,08	2726,41	2759,13	2792,23	2825,73	2859,64	2893,96	2928,69	2963,83	2999,40	3035,39	3071,81	3108,67	3145,99	3183,75
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3221,95	3260,60	3299,73	3339,33	3379,40	3419,95	3460,99	3502,53	3544,55	3587,10	3630,13	3673,70	3717,78	3762,39	3807,55	3853,23	3899,47	3946,26

ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1198,93	1213,30	1227,88	1242,61	1257,51	1272,60	1287,88	1303,33	1318,98	1334,81	1350,81	1367,03	1383,44	1400,04	1416,83	1433,82	1451,04	1468,47
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1486,09	1503,90	1521,95	1540,21	1558,70	1577,40	1596,33	1615,49	1634,88	1654,50	1674,36	1694,45	1714,78	1735,35	1756,19	1777,26	1798,59	1820,15
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1318,83	1334,65	1350,67	1366,88	1383,28	1399,88	1416,68	1433,68	1450,88	1468,29	1485,93	1503,75	1521,79	1540,05	1558,53	1577,22	1596,15	1615,31

	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1634,69	1654,32	1674,18	1694,26	1714,58	1735,16	1755,98	1777,06	1798,39	1819,96	1841,80	1863,90	1886,27	1908,90	1931,81	1954,99	1978,45	2002,21
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1450,71	1468,12	1485,73	1503,56	1521,61	1539,87	1558,34	1577,04	1595,97	1615,13	1634,51	1654,12	1673,96	1694,04	1714,38	1734,95	1755,77	1776,83
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1798,16	1819,74	1841,58	1863,69	1886,04	1908,69	1931,58	1954,76	1978,22	2001,96	2025,98	2050,30	2074,90	2099,80	2125,00	2150,50	2176,28	2202,41
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1595,77	1614,92	1634,30	1653,90	1673,76	1693,85	1714,17	1734,74	1755,55	1776,63	1797,95	1819,52	1841,36	1863,44	1885,82	1908,45	1931,35	1954,52
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1977,98	2001,71	2025,73	2050,05	2074,63	2099,54	2124,74	2150,23	2176,03	2202,15	2228,57	2255,30	2282,37	2309,76	2337,48	2365,53	2393,91	2422,63

ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE (EM EXTINÇÃO)
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	913,49	924,46	935,54	946,75	958,13	969,62	981,26	993,05	1004,95	1017,01	1029,21	1041,56	1054,06	1066,72	1079,52	1092,47	1105,60	1118,85
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1132,27	1145,86	1159,61	1173,54	1187,61	1201,87	1216,28	1230,88	1245,66	1260,60	1275,74	1291,03	1306,52	1322,20	1338,08	1354,13	1370,39	1386,83
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1004,83	1016,88	1029,10	1041,42	1053,94	1066,57	1079,39	1092,34	1105,44	1118,70	1132,13	1145,71	1159,46	1173,38	1187,46	1201,71	1216,13	1230,73
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1245,50	1260,44	1275,57	1290,87	1306,36	1322,03	1337,90	1353,95	1370,20	1386,64	1403,29	1420,11	1437,17	1454,41	1471,86	1489,53	1507,42	1525,48
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1105,32	1118,59	1132,00	1145,58	1159,34	1173,23	1187,33	1201,57	1216,01	1230,59	1245,36	1260,29	1275,42	1290,73	1306,22	1321,88	1337,75	1353,81
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1370,04	1386,50	1403,14	1419,97	1437,00	1454,25	1471,70	1489,36	1507,24	1525,32	1543,63	1562,14	1580,90	1599,88	1619,08	1638,50	1658,16	1678,05
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1215,85	1230,44	1245,19	1260,13	1275,26	1290,57	1306,05	1321,72	1337,59	1353,64	1369,89	1386,33	1402,95	1419,80	1436,83	1454,08	1471,51	1489,18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1507,05	1525,14	1543,45	1561,94	1580,72	1599,68	1618,87	1638,31	1657,96	1677,85	1697,97	1718,37	1738,99	1759,86	1780,97	1802,34	1823,97	1845,85

ANEXO XIIIDA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ODONTÓLOGO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	6723,12	6803,79	6885,44	6968,07	7051,68	7136,30	7221,94	7308,60	7396,30	7485,06	7574,88	7665,78	7757,77	7850,86	7945,07	8040,41	8136,90	8234,54
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8333,36	8433,36	8534,56	8636,97	8740,61	8845,50	8951,65	9059,07	9167,78	9277,79	9389,12	9501,79	9615,81	9731,20	9847,98	9966,15	10085,75	10206,78
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	7395,43	7484,18	7573,99	7664,87	7756,85	7849,93	7944,13	8039,46	8135,94	8233,57	8332,37	8432,35	8533,54	8635,95	8739,58	8844,45	8950,59	9057,99
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	9166,69	9276,70	9388,02	9500,66	9614,68	9730,05	9846,81	9964,98	10084,56	10205,56	10328,03	10451,97	10577,39	10704,32	10832,77	10962,77	11094,33	11227,46
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	8134,97	8232,59	8331,38	8431,36	8532,53	8634,92	8738,54	8843,40	8949,52	9056,92	9165,61	9275,60	9386,90	9499,54	9613,54	9728,89	9845,64	9963,80
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	10083,36	10204,35	10326,81	10450,74	10576,14	10703,06	10831,49	10961,47	11093,00	11226,13	11360,84	11497,16	11635,13	11774,75	11916,05	12059,05	12203,76	12350,19
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

	8948,46	9055,84	9164,51	9274,49	9385,79	9498,42	9612,40	9727,75	9844,48	9963,67	10083,22	10204,22	10325,59	10449,50	10574,89	10701,79	10830,22	10960,18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	11091,69	11224,79	11359,49	11495,80	11633,75	11773,36	11914,64	12057,62	12202,31	12348,74	12496,93	12646,89	12798,65	12952,23	13107,66	13264,95	13424,13	13585,22

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:354957E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.499 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral aos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de 3,75 % (três inteiros e setenta e cinco pontos percentuais) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, do quadro de provimento efetivo, temporários, comissionados, funções gratificadas, considerando o índice de inflação oficial – IPCA (IBGE), acumulado no ano de 2018, passando a vigorar de acordo com os anexos I ao IV, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,17 % (quatro inteiros e dezessete pontos percentuais), na tabela de vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério Municipal, adequando-o ao piso salarial nacional dos professores do magistério vigente em 2019, considerando uma jornada de trabalho de 20h semanais, passando a vigorar conforme anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
C-2	9.719,77
CA-2	6.195,02
C-3	4.859,88
C-4	3.524,75
C-4ª	2.670,27
C-5	2.082,81
C-5ª	1.041,40
C-6	1.708,97
C-6ª	854,49

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
ADMINISTRADOR	11	3.909,43
ADVOGADO	12	4.358,72

ARQUITETO	12	4.358,72
ASSISTENTE SOCIAL	14	2.932,06
ASSISTENTE SOCIAL	11	3.909,43
BIÓLOGO	11	3.909,43
CIRURGIÃO DENTISTA	12	4.358,72
CIRURGIÃO DENTISTA	32	3.269,03
CONTADOR	12	4.358,72
ENFERMEIRO	25	4.333,59
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12	4.358,72
ENGENHEIRO CIVIL	12	4.358,72
FARMACÊUTICO	11	3.909,43
FISIOTERAPEUTA	11	3.909,43
FONOAUDIÓLOGO	12	4.358,72
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	12	4.358,72
INSTRUTOR DE ESPORTES	11	3.909,43
MÉDICO CLÍNICO GERAL (30H)	13	6.493,21
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)	29	5.670,34
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)	34	16.279,36
MÉDICO OBSTETRA	29	5.670,34
MÉDICO ORTOPEDISTA	29	5.670,34
MÉDICO PEDIATRA	29	5.670,34
MÉDICO VETERINÁRIO	12	4.358,72
NUTRICIONISTA	11	3.909,43
PSICÓLOGO	11	3.909,43

GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROTÉTICO DENTÁRIO	16	2.126,30
TÉCNICO AGRÍCOLA	16	2.126,30
TÉCNICO AMBIENTAL	16	2.126,30
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	16	2.126,30
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16	2.126,30
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	2.126,30
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16	2.126,30
TÉCNICO EM SECRETARIADO EXECUTIVO	16	2.126,30
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	16	2.126,30
TÉCNICO FLORESTAL	16	2.126,30

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	9	1.289,60
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	1.361,66
AGENTE DA DENGUE	8	1.168,31
ARTÍFICE DE OBRAS	9	1.289,60
ASSISTENTE EM INFORMÁTICA	9	1.289,60
ATENDENTE DE FARMÁCIA	5	1.000,82
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES	8	1.168,31
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8	1.168,31
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	1.752,45
AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	8	1.168,31
AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES (GARI)	4	1.000,82
AUXILIAR DE SANEAMENTO	8	1.168,31
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1.000,82
BOMBEIRO COMUNITÁRIO	5	1.463,31
COZINHEIRO	5	1.000,82
FISCAL DE LICITAÇÃO	16	2.126,30
FISCAL FAZENDÁRIO	10	1.752,45

GUARDIÃO	4	1.000,82
INSTRUTOR DE BANDAS	30	2.743,71
INSTRUTOR DE DANÇA	8	1.168,31
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	8	1.168,31
INSTRUTOR DE MÚSICAS	8	1.168,31
LUBRIFICADOR	5	1.000,82
MÃE SOCIAL	28	1.280,40
MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)	15	1.941,17
MECÂNICO (VEÍCULOS LEVES)	10	1.752,45
MECÂNICO ELETRICISTA	9	1.289,60
MONITOR (A) SOCIAL	28	1.280,40
MOTORISTA I	9	1.289,60
MOTORISTA II	31	1.463,31
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA	31	1.463,31
PADEIRO	8	1.168,31
PAI SOCIAL	28	1.280,40
PROGRAMADOR	10	1.752,45
PROJETISTA	10	1.752,45
RECEPCIONISTA	8	1.168,31
SECRETÁRIA ESCOLAR	8	1.168,31
SERVENTE DE LIMPEZA	4	1.000,82
SOLDADOR	9	1.000,82
TELEFONISTA	8	1.168,31
TOPÓGRAFO	10	1.752,45

ANEXO III
QUADRO DE CARGO CLT - EMPREGO PÚBLICO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
MEDICO PSF, PAC´s	26	16.279,36
CIRURGIAO DENTISTA PSF	27	6.515,60
ENFERMEIRO (A)	25	4.333,59
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33	1.361,66

ANEXO IV

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS E ESPECIAIS

NIVEL	VALOR
GN1-C	4.150,00
GN1	1.556,25
GN2	726,25
GN3	311,25
GN4	259,38
GN5	155,63
GN6	103,75
GN7	51,88

ANEXO V															
TABELA DE VENCIMENTOS					CARGO: PROFESSOR										
	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.278,87	1.318,51	1.359,39	1.401,53	1.444,98	1.489,77	1.535,95	1.583,57	1.632,66	1.683,27	1.735,45	1.789,25	1.844,72	1.901,91	1.960,87
B	1.662,53	1.714,07	1.767,21	1.821,99	1.878,47	1.936,70	1.996,74	2.058,64	2.122,46	2.188,25	2.256,09	2.326,03	2.398,14	2.472,48	2.549,12
C	1.816,00	1.872,29	1.930,33	1.990,17	2.051,87	2.115,48	2.181,06	2.248,67	2.318,38	2.390,25	2.464,34	2.540,74	2.619,50	2.700,71	2.784,43
D	1.918,31	1.977,77	2.039,08	2.102,29	2.167,47	2.234,66	2.303,93	2.375,35	2.448,99	2.524,91	2.603,18	2.683,88	2.767,08	2.852,86	2.941,30

CARGO: **ATENDENTE DE CRECHE E ASSISTENTE AO EDUCANDO**															
	CLASSES														
CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
AT. E ASSIS	2.286,38	2.357,26	2.430,33	2.505,67	2.583,35	2.663,43	2.746,00	2.831,13	2.918,89	3.009,38	3.102,67	3.198,85	3.298,01	3.400,25	3.505,66

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C7AD5AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° SEM-2018 (RGF) - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2018	**02/2018**	**03/2018**	**04/2018**	**05/2018**	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.692.914,82	1.803.889,19	1.847.221,17	1.873.374,62	1.872.227,37	2.462.009,16	1.898.823,57	1.876.309,40	1.909.221,87	1.913.804,66	1.904.132,87	3.516.352,64	24.570.281,34	0,00
Pessoal Ativo	1.688.931,32	1.799.905,69	1.843.237,67	1.869.391,12	1.868.243,87	2.456.436,26	1.894.840,07	1.872.325,90	1.905.238,37	1.909.821,16	1.900.149,37	3.509.982,84	24.518.503,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.373.267,41	1.461.919,63	1.498.709,23	1.517.238,47	1.514.218,07	2.096.511,14	1.535.839,46	1.520.003,25	1.548.696,26	1.554.439,41	1.542.470,93	2.749.753,20	19.913.066,46	0,00
Obrigações Patronais	315.663,91	337.986,06	344.528,44	352.152,65	354.025,80	359.925,12	359.000,61	352.322,65	356.542,11	355.381,75	357.678,44	760.229,64	4.605.437,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.983,50	3.983,50	3.983,50	3.983,50	3.983,50	5.572,90	3.983,50	3.983,50	3.983,50	3.983,50	3.983,50	6.369,80	51.777,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.983,50	3.983,50	3.983,50	3.983,50	3.983,50	5.572,90	3.983,50	3.983,50	3.983,50	3.983,50	3.983,50	6.369,80	51.777,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.429,53	0,00	0,00	14.429,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.429,53	0,00	0,00	14.429,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.692.914,82	1.803.889,19	1.847.221,17	1.873.374,62	1.872.227,37	2.462.009,16	1.898.823,57	1.876.309,40	1.909.221,87	1.899.375,13	1.904.132,87	3.516.352,64	24.555.851,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.435.004,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	636.271,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	54.798.733,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	24.555.851,81	44,81%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.591.315,98	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.111.750,18	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.632.184,38	48,6%

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:A8213EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.585.459,94	4.942.498,24	4.527.556,49	4.951.687,04	4.944.906,03	4.666.875,85	6.382.799,59	4.342.852,39	5.025.235,82	5.823.993,24	4.864.002,91	6.784.574,78	62.842.442,32	53.997.383,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.298,51	393.807,15	442.684,64	412.386,52	448.847,00	413.163,30	859.091,68	456.382,13	813.479,26	453.310,06	446.267,66	678.381,34	6.120.099,25	5.951.221,42
IPTU	6.538,41	7.867,78	17.459,84	29.552,71	48.483,22	78.566,67	319.984,70	30.277,67	51.642,78	28.396,00	28.084,07	26.197,99	673.051,84	760.272,88
ISS	186.448,81	242.866,69	231.616,29	207.968,35	220.828,59	165.826,31	233.107,42	215.431,87	239.282,47	227.053,13	208.656,70	251.326,20	2.630.412,83	2.555.872,10
ITBI	4.787,19	17.418,82	27.615,44	27.655,21	45.291,35	14.755,13	17.793,27	41.572,45	362.115,31	20.499,85	48.273,12	125.289,72	753.066,86	738.010,00
IRRF	62.827,29	87.877,57	106.772,70	92.435,66	74.033,64	96.172,98	90.093,91	88.124,12	89.099,80	88.727,13	89.366,47	204.123,41	1.169.654,68	1.013.191,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.696,81	37.776,29	59.220,37	54.774,59	60.210,20	57.842,21	198.112,38	80.976,02	71.338,90	88.633,95	71.887,30	71.444,02	893.913,04	883.875,00
Contribuições	1,94	1,50	92.593,65	93.843,07	48.978,72	47.550,64	46.499,89	48.919,21	46.148,84	41.824,84	46.722,98	44.073,97	557.159,25	613.050,00
Receita patrimonial	69.057,70	57.936,65	67.757,35	63.764,78	63.457,78	79.743,66	142.528,24	79.055,47	61.921,72	72.149,51	66.135,83	67.832,11	891.340,80	1.621.981,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.057,70	57.936,65	67.757,35	63.764,78	63.457,78	64.742,66	69.988,24	73.825,47	61.921,72	72.149,51	66.135,83	67.832,11	798.569,80	1.385.307,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	72.540,00	5.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.771,00	236.674,00
Receita agropecuária	64,82	1.225,80	661,75	675,21	5.453,07	3.424,44	1.331,13	1.125,11	1.840,90	837,70	456,10	1.042,04	18.138,07	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	69,20	53,80	29,00	299,85	86,60	180.573,60	1.302,20	35,60	0,00	0,00	182.449,85	2.066,00
Transferências correntes	5.213.737,85	4.487.890,92	3.923.073,33	4.380.603,03	4.373.793,59	4.111.180,65	5.330.627,39	3.575.264,05	3.823.256,12	5.254.769,35	4.298.438,16	5.990.938,46	54.763.572,90	45.485.267,44
Cota parte do FPM	1.224.916,36	1.601.348,78	1.078.333,77	1.130.597,84	1.387.518,22	1.299.344,82	1.496.789,42	1.113.302,94	839.653,92	953.841,42	1.198.138,27	2.096.750,09	15.420.535,85	14.617.347,00
Cota parte do ICMS	2.175.730,19	1.342.944,66	1.261.879,67	1.494.283,23	1.577.550,38	1.123.378,19	1.801.677,32	1.554.721,39	1.322.474,12	1.876.245,44	1.634.360,73	1.739.443,26	18.904.688,58	13.919.800,44
Cota parte do IPVA	543.463,48	236.552,24	244.808,61	70.354,16	54.990,68	46.963,77	43.957,22	37.617,97	23.051,88	26.082,27	25.285,94	39.155,77	1.392.283,99	976.931,00
Cota parte do ITR	148.860,42	653,35	4.950,03	4.794,12	384,18	17,56	3.480,12	17.785,76	122.010,45	1.441.984,04	186.545,32	182.642,03	2.114.107,38	1.529.949,00
Transferências da LC 87/1996	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	121.004,40	207.298,00
Transferências da LC 61/1989	28.932,33	29.515,34	24.617,19	26.282,05	26.785,71	29.414,31	24.753,11	26.770,93	26.767,12	27.168,40	26.083,28	31.429,43	328.519,20	283.397,00
Transferências do FUNDEB	937.399,49	611.763,13	544.691,89	504.870,61	608.655,42	486.056,96	491.377,26	593.889,36	477.199,83	599.991,70	567.982,01	621.252,48	7.045.130,14	6.195.911,00
Outras transferências correntes	144.351,88	655.029,72	753.708,47	1.139.337,32	707.825,30	1.115.921,34	1.458.509,24	221.092,00	1.002.015,10	319.372,38	649.958,91	1.270.181,70	9.437.303,36	7.754.634,00
Outras receitas correntes	299,12	1.636,22	716,57	360,63	4.346,87	11.513,31	2.634,66	1.532,82	277.286,78	1.066,18	5.982,18	2.306,86	309.682,20	323.797,68
DEDUÇÕES (II)	826.397,22	644.219,56	524.934,52	547.278,95	611.462,52	501.840,40	553.286,59	552.056,46	468.808,17	867.080,98	616.099,35	693.973,30	7.407.438,02	(1.265.000,00)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	826.397,22	644.219,56	524.934,52	547.278,95	611.462,52	501.840,40	553.286,59	552.056,46	468.808,17	867.080,98	616.099,35	693.973,30	7.407.438,02	(1.265.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.759.062,72	4.298.278,68	4.002.621,97	4.404.408,09	4.333.443,51	4.165.035,45	5.829.513,00	3.790.795,93	4.556.427,65	4.956.912,26	4.247.903,56	6.090.601,48	55.435.004,30	55.262.383,93

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:27F828FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Candói	**25.680,26**	**385.606,70**	**267.896,89**	**57.108,96**	**86.281,11**	**3.106.011,64**	**4.906.241,32**	**3.194.203,27**	**3.191.555,57**	**1.899.261,01**	**2.921.436,38**	**3.007.717,49**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	8.405,95	85.360,93	82.614,20	82.614,20	0,00	11.152,68	11.152,68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,40	90,99	90,99	0,00	2,41	2,41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.772,24	14.764,84	7,40	0,00	5.000,00	60.346,72	59.830,80	59.830,80	1.338,55	4.177,37	4.177,37
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.155,24	120.392,09	134.610,91	134.560,61	25.586,91	190.399,81	190.399,81
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.362,00	154.322,39	101.236,76	1.362,20	53.085,43	2.436.000,09	1.311.853,65	760.114,27	760.114,27	387.815,19	2.599.924,28	2.653.009,71
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.674,55	3.074,17	3.074,17	0,00	2.674,55	201,44	55.154,38	31.693,96	31.693,96	15.313,15	8.348,71	11.023,26
SECRETARIA DE SAÚDE	2.700,00	35.724,89	23.918,11	2.700,00	11.806,78	158.863,33	769.307,38	422.810,94	420.467,39	485.524,33	22.178,99	33.985,77
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	56.356,77	3.546,77	52.810,00	0,00	32.702,24	224.226,00	178.620,97	178.367,12	67.779,74	10.781,38	10.781,38
SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	18.943,71	5.729,80	5.729,80	229,36	18.714,35	37.479,54	1.721.230,20	831.225,51	831.225,51	864.399,65	63.084,58	81.798,93
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	0,00	4.277,19	4.277,19	0,00	0,00	123.754,94	84.208,75	169.084,62	169.084,62	36.279,40	2.599,67	2.599,67
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	109.643,43	109.643,43	0,00	0,00	0,00	300.963,19	287.403,22	287.403,22	9.773,47	3.786,50	3.786,50
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	165,82	165,82	0,00	0,00	73.448,87	38.332,58	104.018,07	104.018,07	2.763,38	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.772,05	132.084,81	132.084,81	2.687,24	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**25.680,26**	**385.606,70**	**267.896,89**	**57.108,96**	**86.281,11**	**3.106.011,64**	**4.906.241,32**	**3.194.203,27**	**3.191.555,57**	**1.899.261,01**	**2.921.436,38**	**3.007.717,49**

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:75B51D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	52.238.728,62	55.435.004,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:002B9B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 009/2019

DECRETO Nº 009/2019

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Novembro do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1892 de 31 de Julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Novembro do exercício financeiro de 2018 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 006/2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de Janeiro 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos Janeiro a Novembro 2018				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.967.777,07	-	2.875.938,47
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	589.176,53	-	131.183,47
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.612.215,22	1.697.419,56	3.437.934,02
	4 INVESTIMENTOS	1.107.535,78	78.820,12	1.181.948,88
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.674.597,32	-	-160.362,32
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	359.702,50
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		**42.951.301,92**	**1.776.239,68**	**7.826.345,02**
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.250,00	27.600,00	28.750,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
Total da Fonte de Recursos 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		**441.250,00**	**27.600,00**	**28.750,00**
101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.292.954,47	-	-150.666,53
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	684.593,30	-	1.349,40
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		**12.977.547,77**	**-**	**-149.317,13**
102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.841.748,90	-	-24.117,84
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.384,29	-	114.728,21
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		**3.155.133,19**	**-**	**90.610,37**
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.304.477,53	-	327.977,49
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.198,23	-	31.640,77
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		**1.428.675,76**	**-**	**359.618,26**
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.772.891,15	-	-160.510,59
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.476.276,88	339.624,94	798.912,14
	4 INVESTIMENTOS	2.930.086,11	42.033,20	306.454,94
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		**14.179.254,14**	**381.658,14**	**944.856,49**
105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	4 INVESTIMENTOS	-	-	9.900,36
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente		**-**	**-**	**9.900,36**
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos Janeiro a Novembro 2018				

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
107 Salário Educação - Recurso Federal – Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.823.782,04	6.475,00	133.474,52
	4 INVESTIMENTOS	371.074,85	-	155.262,51
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		**2.194.856,89**	**6.475,00**	**288.737,03**
111 Merenda Escolar - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	663.814,03	-	13.010,46
Total da Fonte de Recursos 111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		**663.814,03**	**-**	**13.010,46**
112 Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.227,35	-	6.577,38
Total da Fonte de Recursos 112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal		**5.227,35**	**-**	**6.577,38**
113 Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.896,80	31.565,85	133.107,03
Total da Fonte de Recursos 113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual		**287.896,80**	**31.565,85**	**133.107,03**
118 EQUIPAMENTOS - PAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.912,14	-	476,66
	4 INVESTIMENTOS	-	-	990,04
Total da Fonte de Recursos 118 - EQUIPAMENTOS - PAR		**2.912,14**	**-**	**1.466,70**
119 PDDE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.188,04
Total da Fonte de Recursos 119 - PDDE		**-**	**-**	**1.188,04**
120 EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.970,11
Total da Fonte de Recursos 120 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR		**-**	**-**	**2.970,11**
121 Recurso Federal - Apoio a creches	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.980,07
Total da Fonte de Recursos 121 - Recurso Federal - Apoio a creches		**-**	**-**	**1.980,07**
122 EQUIPAMENTOS - PAR AQUISIÇÃO CONJ ALUNO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.710,25	-	470,27
Total da Fonte de Recursos 122 - EQUIPAMENTOS - PAR AQUISIÇÃO CONJ ALUNO		**3.710,25**	**-**	**470,27**
123 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	9.900,36
	4 INVESTIMENTOS	-	-	30.691,12
Total da Fonte de Recursos 123 - BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PAR		**-**	**-**	**40.591,48**
124 Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares	4 INVESTIMENTOS	-	115.323,22	156.836,70
Total da Fonte de Recursos 124 - Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares		**-**	**115.323,22**	**156.836,70**
126 CRECHES BRASIL CARINHOSO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	495,02
	4 INVESTIMENTOS	-	-	495,02
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos Janeiro a Novembro 2018				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total da Fonte de Recursos 126 - CRECHES BRASIL CARINHOSO		**-**	**-**	**990,04**
127 Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.444,00	-	56,00
	4 INVESTIMENTOS	209.353,83	-	4.314,17
Total da Fonte de Recursos 127 - Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber		**212.797,83**	**-**	**4.370,17**
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.101.391,09	-	1.479.489,30
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.649.024,20	1.284.541,04	1.733.520,10
	4 INVESTIMENTOS	278.883,18	73.900,00	305.377,84
Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		**18.029.298,47**	**1.358.441,04**	**3.518.387,24**
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	4 INVESTIMENTOS	8.500,00	-	16.900,36
Total da Fonte de Recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente		**8.500,00**	**-**	**16.900,36**
315 Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.032,87	-	66.024,15
Total da Fonte de Recursos 315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente		**144.032,87**	**-**	**66.024,15**
321 Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.704,10	-	1.453,88
Total da Fonte de Recursos 321 - Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial		**2.704,10**	**-**	**1.453,88**
369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	846.083,61	-	196.940,32
Total da Fonte de Recursos 369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH		**846.083,61**	**-**	**196.940,32**
495 SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.097.487,54	-	286.672,90
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.036,02	-	250.864,32
Total da Fonte de Recursos 495 - SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE		**3.850.523,56**	**-**	**537.537,22**
496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.303,12	18.714,00	230.809,26
Total da Fonte de Recursos 496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		**452.303,12**	**18.714,00**	**230.809,26**
497 VIGILANCIA EM SAUDE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.792,54	-	-7.708,02
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.709,55	3.459,60	69.416,13
	4 INVESTIMENTOS	7.451,65	-	3.747,99
Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE		**599.953,74**	**3.459,60**	**65.456,10**
498 SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA – EXERCICIO CORRENTE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.336,00	-	81.219,08
	4 INVESTIMENTOS	-	-	74.219,00
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			

Prefeitura Municipal de Matinhos Janeiro a Novembro 2018				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total da Fonte de Recursos 498 - SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EXERCICIO CORRENTE		**4.336,00**	**-**	**155.438,08**
499 GESTÃO DO SUS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	766,42	-	2.161,87
	4 INVESTIMENTOS	-	-	545,76
Total da Fonte de Recursos 499 - GESTÃO DO SUS		**766,42**	**-**	**2.707,63**
500 Bloco de Investimentos - Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	9.167,00
	4 INVESTIMENTOS	716.644,02	122.338,77	1.589.705,28
Total da Fonte de Recursos 500 - Bloco de Investimentos - Saúde		**716.644,02**	**122.338,77**	**1.598.872,28**
501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente				
	4 INVESTIMENTOS	-	-	9.900,36
Total da Fonte de Recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente		**-**	**-**	**9.900,36**
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.596,55	-	1.882,46
Total da Fonte de Recursos 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS		**508.596,55**	**-**	**1.882,46**
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	353.868,88	-	61.991,56
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.542.248,32	40.280,00	3.169.698,78
	4 INVESTIMENTOS	-	408.669,20	1.797.654,07
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		**5.896.117,20**	**448.949,20**	**5.029.344,41**
509 Gerenciamento de Trânsito	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.536,24	-	33.049,54
	4 INVESTIMENTOS	-	-	51.491,30
Total da Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento de Trânsito		**156.536,24**	**-**	**84.540,84**
510 TAXAS - Exercício Poder de Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.264.096,80	231.878,21	318.778,32
Total da Fonte de Recursos 510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia		**1.264.096,80**	**231.878,21**	**318.778,32**
511 TAXAS - Prestaçao de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	422.753,05	124.031,07	13.656,73
Total da Fonte de Recursos 511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços		**422.753,05**	**124.031,07**	**13.656,73**
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.147,80	-	2.777,77
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		**99.147,80**	**-**	**2.777,77**
515 FUNREBOM	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.539,43	63.175,25	251.055,02
	4 INVESTIMENTOS	26.524,60	-	154.284,11
Total da Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM		**294.064,03**	**63.175,25**	**405.339,13**
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos Janeiro a Novembro 2018				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	4 INVESTIMENTOS	90.000,00	-	-
Total da Fonte de Recursos 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		**90.000,00**	**-**	**-**
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.169,95	-	-10.996,81
	4 INVESTIMENTOS	-	-	1.980,07
Total da Fonte de Recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		**400.169,95**	**-**	**-9.016,74**
756 CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.343,03	-	-
Total da Fonte de Recursos 756 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA		**4.343,03**	**-**	**-**
761 Convênio Operação PR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.675,63	-	11.000,00
Total da Fonte de Recursos 761 - Convênio Operação PR		**154.675,63**	**-**	**11.000,00**
763 Receita JUCEPAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	36.668,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	8.066,96
Total da Fonte de Recursos 763 - Receita JUCEPAR		**-**	**-**	**44.734,96**
765 Conv Agro Aquis trator	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.818,43	-	-
	4 INVESTIMENTOS	110.499,00	-	-
Total da Fonte de Recursos 765 - Conv Agro Aquis trator		**147.317,43**	**-**	**-**
766 CONV AMPLIAÇÃO CRAS	4 INVESTIMENTOS	297.157,76	-	92.842,24
Total da Fonte de Recursos 766 - CONV AMPLIAÇÃO CRAS		**297.157,76**	**-**	**92.842,24**
768 CONVENIO CAMINHOES	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.834,66	-	-
	4 INVESTIMENTOS	281.000,00	-	-
Total da Fonte de Recursos 768 - CONVENIO CAMINHOES		**292.834,66**	**-**	**-**
769 CONV AQUIS. DE VEÍCULOS/ EQUIP. RODOVIARIOS	4 INVESTIMENTOS	-	100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recursos 769 - CONV AQUIS. DE VEÍCULOS/ EQUIP. RODOVIARIOS		**-**	**100.000,00**	**100.000,00**
770 CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO	4 INVESTIMENTOS	913.117,83	-	543.441,09
Total da Fonte de Recursos 770 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO		**913.117,83**	**-**	**543.441,09**
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	59.232,27

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.746,36	-	31.176,07
	4 INVESTIMENTOS	140.000,00	240.000,00	-
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos Janeiro a Novembro 2018				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)		**223.746,36**	**240.000,00**	**90.408,34**
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.614,89	-	46.617,97
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.140,04	-	12.280,77
Total da Fonte de Recursos 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)		**43.754,93**	**-**	**58.898,74**
936 Componente para qualificação da gestão SUAS	4 INVESTIMENTOS	159.626,70	-	1.306,24
Total Geral		114.527.579,93	5.049.849,03	22.953.420,26
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos Janeiro a Novembro 2018				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO				
				7.740.066,83
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		**42.820.417,39**	**1.776.239,68**	**7.740.066,83**
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM				1.150,00
Total da Fonte de Recursos 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		**441.250,00**	**27.600,00**	**1.150,00**
101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente				-149.317,13
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		**12.977.547,77**	**-**	**-149.317,13**
102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente				90.610,37
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		**3.155.133,19**	**-**	**90.610,37**
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				359.618,26
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		**1.428.675,76**	**-**	**359.618,26**
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente				944.856,49
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		**14.175.878,81**	**381.658,14**	**944.856,49**
105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente				9.900,36
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente		**-**	**-**	**9.900,36**
107 Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente				288.737,03
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		**2.194.856,89**	**6.475,00**	**288.737,03**
111 Merenda Escolar - Exercício Corrente				13.010,46
Total da Fonte de Recursos 111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		**663.814,03**	**-**	**13.010,46**
112 Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal				6.577,38
Total da Fonte de Recursos 112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal		**5.227,35**	**-**	**6.577,38**
113 Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual				102.641,43
Total da Fonte de Recursos 113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual		**287.896,80**	**31.565,85**	**102.641,43**
118 EQUIPAMENTOS - PAR				1.466,70
Total da Fonte de Recursos 118 - EQUIPAMENTOS - PAR		**2.912,14**	**-**	**1.466,70**
119 PDDE				1.188,04
Total da Fonte de Recursos 119 - PDDE		**-**	**-**	**1.188,04**
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Janeiro a Novembro 2018			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO				
120 EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR				2.970,11
Total da Fonte de Recursos 120 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR		**-**	**-**	**2.970,11**
121 Recurso Federal - Apoio a creches				1.980,07
Total da Fonte de Recursos 121 - Recurso Federal - Apoio a creches		**-**	**-**	**1.980,07**
122 EQUIPAMENTOS - PAR AQUISIÇÃO CONJ ALUNO				470,27
Total da Fonte de Recursos 122 - EQUIPAMENTOS - PAR AQUISIÇÃO CONJ ALUNO		**3.710,25**	**-**	**470,27**
123 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PAR				40.591,48
Total da Fonte de Recursos 123 - BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PAR		**-**	**-**	**40.591,48**
124 Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares				41.513,48
Total da Fonte de Recursos 124 - Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares		**-**	**115.323,22**	**41.513,48**
126 CRECHES BRASIL CARINHOSO				990,04
Total da Fonte de Recursos 126 - CRECHES BRASIL CARINHOSO		**-**	**-**	**990,04**
127 Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber				4.370,17
Total da Fonte de Recursos 127 - Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber		**212.797,83**	**-**	**4.370,17**
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente				3.499.052,73

Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		**18.029.298,47**	**1.358.441,04**	**3.499.052,73**
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente				16.900,36
Total da Fonte de Recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente		**8.500,00**	**-**	**16.900,36**
315 Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente				66.024,15
Total da Fonte de Recursos 315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente		**144.032,87**	**-**	**66.024,15**
321 Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial				1.453,88
Total da Fonte de Recursos 321 - Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial		**2.704,10**	**-**	**1.453,88**
369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH				196.940,32
Total da Fonte de Recursos 369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH		**846.083,61**	**-**	**196.940,32**
495 SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE				537.537,22
Total da Fonte de Recursos 495 - SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE		**3.850.523,56**	**-**	**537.537,22**
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Janeiro a Novembro 2018			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO				
496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				230.809,26
Total da Fonte de Recursos 496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		**452.303,12**	**18.714,00**	**230.809,26**
497 VIGILANCIA EM SAUDE				65.456,10
Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE		**599.953,74**	**3.459,60**	**65.456,10**
498 SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EXERCICIO CORRENTE				155.438,08
Total da Fonte de Recursos 498 - SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EXERCICIO CORRENTE		**4.336,00**	**-**	**155.438,08**
499 GESTÃO DO SUS				2.707,63
Total da Fonte de Recursos 499 - GESTÃO DO SUS		**766,42**	**-**	**2.707,63**
500 Bloco de Investimentos - Saúde				1.598.872,28
Total da Fonte de Recursos 500 - Bloco de Investimentos - Saúde		**716.644,02**	**122.338,77**	**1.598.872,28**
501 Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente				9.900,36
Total da Fonte de Recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente		**-**	**-**	**9.900,36**
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS				1.882,46
Total da Fonte de Recursos 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS		**508.596,55**	**-**	**1.882,46**
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				5.029.344,41
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		**5.896.117,20**	**448.949,20**	**5.029.344,41**
509 Gerenciamento de Trânsito				84.540,84
Total da Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento de Trânsito		**156.536,24**	**-**	**84.540,84**
510 TAXAS - Exercício Poder de Polícia				318.778,32
Total da Fonte de Recursos 510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia		**1.264.096,80**	**231.878,21**	**318.778,32**
511 TAXAS - Prestaçao de Serviços				13.656,73
Total da Fonte de Recursos 511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços		**422.753,05**	**124.031,07**	**13.656,73**
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)				2.777,77
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		**99.147,80**	**-**	**2.777,77**
515 FUNREBOM				405.339,13
Total da Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM		**294.064,03**	**63.175,25**	**405.339,13**
ESTADO DO PARANÁ	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos	Janeiro a Novembro 2018			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO				
518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE				-
Total da Fonte de Recursos 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		**90.000,00**	**-**	**-**
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				-9.016,74
Total da Fonte de Recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		**400.169,95**	**-**	**-9.016,74**
756 CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA				-
Total da Fonte de Recursos 756 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA		**4.343,03**	**-**	**-**
761 Convênio Operação PR				11.000,00
Total da Fonte de Recursos 761 - Convênio Operação PR		**154.675,63**	**-**	**11.000,00**
763 Receita JUCEPAR				44.734,96
Total da Fonte de Recursos 763 - Receita JUCEPAR		**-**	**-**	**44.734,96**
765 Conv Agro Aquis trator				-
Total da Fonte de Recursos 765 - Conv Agro Aquis trator		**147.317,43**	**-**	**-**
766 CONV AMPLIAÇÃO CRAS				92.842,24
Total da Fonte de Recursos 766 - CONV AMPLIAÇÃO CRAS		**297.157,76**	**-**	**92.842,24**
768 CONVENIO CAMINHOES				-

Total da Fonte de Recursos 768 - CONVENIO CAMINHOES		**292.834,66**	**-**	**-**
769 CONV AQUIS. DE VEÍCULOS/ EQUIP. RODOVIARIOS				-
Total da Fonte de Recursos 769 - CONV AQUIS. DE VEÍCULOS/ EQUIP. RODOVIARIOS		**-**	**100.000,00**	**-**
770 CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO				543.441,09
Total da Fonte de Recursos 770 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO		**456.558,91**	**-**	**543.441,09**
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)				90.408,34
Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)		**223.746,36**	**240.000,00**	**90.408,34**
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)				58.898,74
Total da Fonte de Recursos 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)		**43.754,93**	**-**	**58.898,74**
936 Componente para qualificação da gestão SUAS				1.306,24
Total da Fonte de Recursos 936 - Componente para qualificação da gestão SUAS		**159.626,70**	**-**	**1.306,24**
ESTADO DO PARANA	Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos Janeiro a Novembro 2018				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO				
Total Geral		**113.936.761,15**	**5.049.849,03**	**22.574.418,74**

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

Programação Financeira da Receita Analítica

Janeiro a Novembro/2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada						Total	Previsão Atual
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo	5	0	0	0	90.938,17	83.604,65	101.631,18	97.142,97	95.689,85	97.366,55		
					111.872,51	114.725,85	109.536,34	117.105,55	129.107,90	-	1.148.721,52	1.155.046,34
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	6	0	0	0	14.764,56	-	30.127,33	-	16.741,23	16.257,58		
					33.525,66	15.876,40	16.756,90	16.566,06	16.102,90	-	176.718,62	180.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IRRF - Contratos PMM	169	0	0	0	2.347,04	9.653,70	5.670,78	5.741,42	3.076,71	10.482,95		
					3.127,81	5.984,64	5.966,20	10.443,76	4.621,46	-	67.116,47	-
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00 - IRRF - Contratos PMM	170	0	0	0	-	0,74	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	0,74	-
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	1	0	0	0	1.330.061,63	21.001.566,80	1.133.189,62	1.126.169,18	1.022.236,16	1.001.972,55		
					1.051.727,45	1.057.513,98	1.087.471,87	1.048.932,41	883.641,64	-	31.744.483,29	34.833.930,71
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	2	0	0	0	407,20	1.047,85	9.027,82	24.206,75	16.640,92	16.693,18		
					37.446,06	27.120,95	37.037,99	36.269,98	31.217,09	-	237.115,79	363.906,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	3	0	0	0	552.311,23	502.999,53	332.215,04	313.870,30	328.837,75	305.884,76		
					329.230,70	393.087,02	536.624,06	428.439,59	269.002,62	-	4.292.502,60	6.516.904,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	4	0	0	0	199.046,37	187.662,31	132.416,23	207.520,78	170.624,08	187.635,18		
					263.105,15	326.088,85	543.146,42	453.765,80	198.097,25	-	2.869.108,42	4.104.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal	7	0	0	0	420.137,75	420.621,87	441.511,85	533.631,84	348.784,09	386.306,44		
					583.940,00	431.958,14	503.986,69	467.444,91	579.213,15	-	5.117.536,73	5.686.223,58
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	8	0	0	0	2.474,25	1.798,52	530,27	505,26	334,11	943,93		
					2.802,56	847,90	4.428,75	4.548,70	576,89	-	19.791,14	27.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - ISS - Principal	11	0	0	0	521.812,86	405.178,11	583.969,28	466.860,16	659.181,24	544.188,10		
					378.136,79	463.755,00	394.104,17	426.288,86	433.682,19	-	5.277.156,76	4.748.547,33
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - ISS - Multas e Juros	12	0	0	0	5.585,64	2.154,53	4.796,96	2.594,21	2.706,80	1.961,31		
					2.640,86	3.762,34	1.409,92	10.812,39	2.612,19	-	41.037,15	108.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - ISS - Dívida Ativa	13	0	0	0	895,23	17,70	155,32	-	155,32	155,32		
					-	124,49	-	-	57,60	-	1.560,98	2.160,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	14	0	0	0	369,58	7,61	-	-	-	-		
					-	631,06	-	-	2,12	-	1.010,37	6.480,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	15	0	510	0	164.331,75	287.196,87	24.159,43	16.624,65	22.030,42	10.917,70		
					13.645,11	15.691,81	18.476,95	21.297,06	27.091,83	-	621.463,58	1.335.312,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	16	0	510	0	3.601,87	53.702,95	1.828,90	1.168,19	1.457,98	561,60		
					515,47	1.048,62	1.021,64	1.773,37	2.578,08	-	69.258,67	226.955,55
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	17	0	510	0	2.327,62	103.318,98	376,42	195,96	74,73	170,69		
					806,95	265,91	64,69	1.036,65	3.575,17	-	112.213,77	65.869,20
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	18	0	510	0	865,94	48.346,48	81,37	10,60	249,56	160,39		
					924,86	234,19	216,65	1.279,67	1.089,60	-	53.459,31	10.800,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscalização Ambiental – Principal	19	0	510	0	240,00	680,00	780,00	1.020,00	360,00	326,30		
					1.020,00	780,00	2.005,85	901,40	1.260,00	-	9.373,55	10.800,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	20	0	510	0	-	-	0,60	0,60	-	16,04		
					-	-	14,99	3,68	-	-	35,91	-
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	22	0	510	0	2.080,07	1.269,25	1.471,85	2.164,88	1.431,86	1.172,99		
					1.742,50	1.269,57	968,53	8.265,57	1.970,21	-	23.807,28	-
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	23	0	511	0	23.766,45	80.120,38	33.403,86	30.500,32	35.675,89	28.515,88		
					26.095,50	29.905,44	18.371,54	30.155,14	43.892,45	-	380.402,85	418.500,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	137	0	515	0	19.286,20	245.821,43	18.508,68	17.672,51	14.561,61	13.115,79		
					13.249,71	11.104,84	11.486,90	13.025,20	8.751,51	-	386.584,38	486.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	24	0	511	0	206,47	1.252,78	208,96	398,50	638,73	204,15		
					527,97	1.105,07	943,19	763,45	155,40	-	6.404,67	8.640,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	138	0	515	0	8,16	21,90	209,58	771,28	482,58	387,40		
					968,74	437,71	1.512,46	1.219,17	586,54	-	6.605,52	10.800,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	25	0	511	0	1.030,41	608,04	596,60	1.124,09	727,21	638,54		
					1.467,88	887,86	1.486,07	4.729,42	918,06	-	14.214,18	440,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	139	0	515	0	11.761,63	10.453,79	7.513,06	10.058,83	8.322,28	7.624,90		
					12.705,64	12.222,43	22.055,85	27.373,19	10.178,22	-	140.269,82	162.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	26	0	511	0	1.222,72	845,55	794,14	2.357,15	3.559,65	1.363,98		
					5.902,25	2.103,71	7.477,06	15.156,37	2.050,73	-	42.833,31	100,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	140	0	515	0	6.468,04	6.185,53	4.810,25	9.404,72	7.077,15	6.785,01		
					13.008,01	10.651,63	24.176,85	35.768,79	9.413,59	-	133.749,57	54.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00 - Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	161	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	745,75	-	745,75	-
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00 - Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	162	0	0	0	-	-	-	231,69	251,95	292,46		
					488,04	498,85	893,47	1.072,81	2.500,71	-	6.229,98	-
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Principal	141	0	507	0	727.994,38	929.256,08	684.100,92	733.870,38	768.288,91	675.817,41		
					727.678,04	773.408,31	726.511,15	-1.706.790,66	523.640,76	-	5.563.775,68	7.559.529,12
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Principal	248	0	2	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	2.370.166,04	219.487,92	-	2.589.653,96	-
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Multas e Juros	156	0	507	0	3,63	12,97	289,38	415,23	433,46	487,64		
					825,84	701,42	954,83	2.231,11	969,66	-	7.325,17	-
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa	157	0	507	0	22.907,68	18.485,90	17.584,01	19.315,23	22.353,78	17.636,98		
					32.482,51	28.666,42	43.006,31	75.097,42	22.646,97	-	320.183,21	-
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa - Multas e Juros	158	0	507	0	13.036,85	10.400,59	10.873,94	16.457,42	17.004,51	16.290,77		
					28.684,97	26.166,85	42.845,48	84.419,89	20.676,39	-	286.857,66	-
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	27	0	0	0	4.616,79	3.986,79	7.629,98	3.536,79	4.436,80	3.986,79		
					5.237,05	3.536,79	4.166,79	2.700,00	4.500,00	-	48.334,57	44.968,66
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	28	0	0	0	-	1,48	394,27	-	36,00	-		
					357,09	-	11,13	-	-	-	799,97	22.464,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00.00 - Foros, Laudê., Tarifas Ocupa.- Principal	222	0	0	0	322.871,54	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	322.871,54	-
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Merenda Escolar	29	0	111	0	337,81	226,56	237,88	180,37	264,71	423,43		
					539,34	665,18	581,27	593,42	692,01	-	4.741,98	22.863,21
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Alienação Educação	30	0	105	0	435,41	335,58	380,34	345,58	345,37	347,18		
					367,39	384,87	318,00	370,85	334,18	-	3.964,75	540,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Apoio as Creches	31	0	121	0	81,19	62,58	70,93	64,45	64,40	64,74		
					72,28	71,77	59,30	69,16	62,31	-	743,11	2.160,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Brasil Carinhoso	32	0	126	0	16,31	12,57	14,24	12,94	12,93	13,00		
					13,76	14,41	11,91	13,89	12,51	-	148,47	1.080,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Transporte Escolar Fed	33	0	112	0	10,10	7,80	9,20	9,51	10,43	12,09		
					7,34	7,18	7,91	11,62	12,38	-	105,56	569,29
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Transporte Escolar Est	34	0	113	0	201,37	128,55	137,62	40,86	13,40	15,07		
					44,93	91,75	81,46	89,13	110,33	-	954,47	16.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Salario Educação	35	0	107	0	2.961,59	2.424,55	3.035,50	2.757,64	2.665,36	2.603,97		
					2.779,59	2.824,48	2.291,52	2.552,48	2.340,72	-	29.237,40	108.000,00

1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - 5% Educação	36	0	103	0	212,96	9,87	13,84	16,45	28,78	37,25		
					55,78	27,94	18,62	21,72	19,57	-	462,78	21.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - 25% Educação	37	0	104	0	1.947,61	1.230,01	418,49	772,80	1.430,10	1.895,31		
					1.056,49	1.012,83	1.172,15	1.543,81	1.722,39	-	14.201,99	36.792,63
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Fundeb	38	0	101	0	2.336,31	3.333,87	3.658,62	2.860,01	2.018,49	1.829,97		
					2.124,66	3.151,42	3.235,02	2.941,87	1.723,89	-	29.214,13	75.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Plano Ação Continuada	39	0	118	0	6,64	5,12	5,80	5,27	0,51	-		
					-	-	-	-	-	-	23,34	1.080,00
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - PDDE 119	40	0	119	0	16,96	13,07	14,94	13,46	14,60	14,94		
					15,81	16,56	13,90	17,46	15,74	-	167,44	216,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - PDDE 120	41	0	120	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	3.240,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - PAR Mobiliarios	42	0	123	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	1.080,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ondas do Saber - PAR	242	0	127	0	-	-	-	-	-	1.325,56		
					217,26	11,86	9,79	11,42	10,30	-	1.586,19	-
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 15% Saúde	43	0	303	0	541,68	-	321,28	528,96	632,71	1.038,09		
					758,17	277,09	755,86	977,25	1.054,93	-	6.886,02	32.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CAPS	44	0	321	0	48,34	37,26	42,23	38,36	38,35	38,54		
					40,79	42,73	35,30	41,17	35,53	-	438,60	1.263,21
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Basica	45	0	495	0	2.796,04	1.791,65	1.946,06	1.736,45	1.719,53	1.520,00		
					1.802,95	985,36	379,21	108,89	15,99	-	14.802,13	32.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilancia	46	0	497	0	699,31	456,04	469,62	383,63	308,86	593,51		
					109,44	311,68	253,45	286,93	254,85	-	4.127,32	32.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Gestão SUS	47	0	499	0	143,02	109,89	119,12	107,97	107,53	107,63		
					113,40	630,25	97,46	113,59	102,42	-	1.752,28	3.789,73
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Investimento	48	0	500	0	4.255,10	3.228,94	3.017,40	2.499,12	2.386,31	2.190,87		
					2.240,04	2.056,42	1.544,56	1.669,44	1.403,97	-	26.492,17	61.321,05
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - AIH	49	0	369	0	1.012,32	930,33	1.187,92	1.128,43	1.081,05	1.046,21		
					1.067,75	928,54	773,30	948,78	885,58	-	10.990,21	21.600,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assit Farmaceutica	50	0	498	0	87,35	67,32	76,30	69,32	69,25	69,35		
					73,38	76,84	63,20	72,13	63,68	-	788,12	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PSF Estadual	51	0	315	0	170,94	117,40	94,17	64,99	35,21	14,72		
					4,87	-	-	-	-	-	502,30	16.200,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Media e Alta Complexid	52	0	496	0	758,35	512,18	473,13	409,19	396,02	392,84		
					441,34	467,36	393,80	448,14	507,96	-	5.200,31	5.400,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	53	0	504	0	536,28	448,96	543,27	538,90	588,39	638,84		
					722,36	713,17	441,79	456,27	314,04	-	5.942,27	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	54	0	512	0	127,78	112,06	127,01	136,21	149,12	149,90		
					182,76	168,11	86,19	105,56	34,22	-	1.378,92	1.080,00
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	55	0	507	0	18.211,58	14.527,54	16.925,50	15.965,98	16.542,35	17.316,71		
					18.919,55	20.529,94	17.271,81	17.416,92	14.803,08	-	188.430,96	553.930,92
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNREBOM	56	0	515	0	995,73	564,32	569,59	485,77	889,23	976,49		
					1.056,12	1.176,66	982,79	1.180,73	1.151,79	-	10.029,22	64.800,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prot Social Especial	57	0	935	0	286,77	220,02	248,12	222,22	214,89	203,13		
					221,90	229,22	187,65	210,18	180,65	-	2.424,75	24.501,75
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Txs Poder de Policia	58	0	510	0	626,98	367,05	488,86	510,70	666,19	411,58		
					202,81	11,76	20,37	57,11	78,68	-	3.442,09	43.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Txs Prest de Serviços	59	0	511	0	238,65	132,60	146,77	181,95	312,25	424,58		
					426,92	498,18	360,48	298,88	286,51	-	3.307,77	16.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Basica	60	0	934	0	583,61	448,59	505,78	586,65	599,44	561,89		
					607,73	407,87	315,87	400,88	356,33	-	5.374,64	4.320,00
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Gerenciamento Trânsito	61	0	509	0	521,20	390,84	485,13	466,93	477,66	485,22		
					556,11	603,77	503,20	586,65	501,65	-	5.578,36	16.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Meio Ambiente	62	0	555	0	2,17	1,70	238,68	296,62	253,60	185,72		

					114,59	148,62	215,63	317,78	248,12	-	2.023,23	6.316,07
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação Outras Areas	63	0	501	0	465,83	185,24	36,61	33,26	33,29	33,60		
					35,56	37,26	30,78	35,89	32,35	-	959,67	540,00
1.3.2.1.00.1.1.03.12.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	64	0	0	0	18.574,54	27.985,76	56.105,14	45.838,64	41.093,15	36.033,90		
					34.089,17	29.518,42	20.223,62	21.133,47	15.238,75	-	345.834,56	2.159.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.13.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Poder Legislativo	65	0	0	0	-	691,05	210,86	2.200,83	1.079,37	-		
					2.512,84	527,65	535,94	348,63	539,51	-	8.646,68	43.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.14.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios - JUCEPAR	143	0	763	0	16,03	12,36	14,00	12,72	21,45	35,39		
					37,45	39,24	32,42	37,81	35,74	-	294,61	800,00
1.3.2.1.00.1.1.03.16.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Leilão Saúde	172	0	304	0	86,91	66,98	75,92	68,98	68,94	69,30		
					73,33	76,82	63,48	74,02	66,71	-	791,39	-
1.3.2.1.00.1.1.03.19.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGD Bolsa	175	0	936	0	353,84	274,63	319,09	300,29	291,81	295,78		
					318,82	341,78	287,42	341,48	312,73	-	3.437,67	-
1.3.2.1.00.1.1.03.20.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAC - BB 5657-X	176	0	116	0	0,01	0,01	0,01	0,01	-	0,01		
					0,01	0,01	-	0,01	0,01	-	0,09	-
1.3.2.1.00.1.1.03.33.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIO CAMINHOES	189	0	768	0	667,30	514,30	582,91	529,61	529,31	532,08		
					563,05	589,84	487,36	517,51	10,21	-	5.523,48	-
1.3.2.1.00.1.1.03.34.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - AQUISIÇÃO DE TRATOR	190	0	765	0	333,79	257,25	291,57	264,91	264,76	266,15		
					281,64	92,81	51,08	-	-	-	2.103,96	-
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.3.2.1.00.1.1.03.36.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PAR MOBILIARIOS	192	0	122	0	8,46	6,52	7,39	6,71	0,65	-		
					-	-	-	-	-	-	29,73	-
1.3.2.1.00.1.1.03.37.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - VIGIA SUS	193	0	497	0	108,07	93,73	108,57	98,64	98,53	103,25		
					104,23	101,57	83,38	85,69	68,58	-	1.054,24	-
1.3.2.1.00.1.1.03.39.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS P	195	0	124	0	116,89	40,07	13,97	47,91	85,96	96,07		
					110,86	116,13	95,96	111,91	100,84	-	936,57	-
1.3.2.1.00.1.1.03.40.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIO ORLA	196	0	756	0	9,13	7,03	7,98	7,24	109,58	210,28		
					8,28	8,68	3,78	-	-	-	371,98	-
1.3.2.1.00.1.1.03.41.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO VERÃO PR	197	0	761	0	3.379,54	1.498,97	447,88	268,30	-	-		
					-	-	-	-	-	-	5.594,69	-
1.3.2.1.00.1.1.03.42.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - BPC ESCOLA	198	0	936	0	2,08	1,60	1,81	1,65	1,65	1,66		
					1,75	1,83	1,52	1,77	1,59	-	18,91	-
1.3.2.1.00.1.1.03.43.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - EI NOVOS ESTABELECIMENT	199	0	128	0	1.033,96	-	903,20	820,63	820,14	824,44		
					872,43	913,94	755,15	880,66	793,56	-	8.618,11	-
1.3.2.1.00.1.1.03.45.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE CUS FED UNIFICADO	201	0	495	0	120,74	500,79	1.024,66	1.729,56	2.120,38	2.397,64		
					2.251,94	2.517,83	1.937,97	2.188,27	1.602,27	-	18.392,05	-
1.3.2.1.00.1.1.03.46.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE INV FED UNIFICADO	202	0	518	0	-	-	328,42	453,81	475,29	707,97		
					913,75	957,22	790,91	924,70	952,98	-	6.505,05	-
1.3.2.1.00.1.1.03.50.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONV CONSTRUÇÃO CRAS	206	0	766	0	87,45	780,99	784,36	760,04	735,35	738,08		
					743,16	691,01	704,89	710,66	572,44	-	7.308,43	-
1.3.2.1.00.1.1.03.56.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. REVITALIZ. PICO	240	0	770	0	-	-	-	-	-	-		
					367,94	487,05	402,44	469,32	422,91	-	2.149,66	-
1.3.2.1.00.1.1.03.57.00.00.00 - CONVENIO BOB CAT (1027/17)	245	0	769	0	-	-	-	-	-	-		
					113,60	272,87	225,46	262,93	236,92	-	1.111,78	-
1.3.2.1.00.1.1.03.58.00.00.00 - Remunueração de Depósitos Bancários - BOTÃO DO PANICO	253	0	771	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	213,08	-	213,08	-
1.3.2.1.00.1.1.03.59.00.00.00 - Remuneração de Depositos Bancarios - CARRO ADAPTADO	256	0	934	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	439,76	416,19	-	855,95	-
1.3.2.1.00.1.1.03.60.00.00.00 - Remuneração de Depositos Bancarios - DESVINCULAÇÃO	257	0	2	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	3.221,41	4.013,54	-	7.234,95	-
1.3.3.9.99.1.1.01.00.00.00.00 - OUTORGA POTENCIAL CONSTRUTIVO	212	0	0	0	-	-	8.750,29	6.546,96	6.183,53	15.934,58		
					-	2.724,50	6.752,78	-	-	-	46.892,64	-
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.3.3.9.99.1.2.01.00.00.00.00 - OUTORGA POTENCIAL CONSTRUTIVO	213	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	280,65	-	-	-	-	280,65	-
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Cessão Direito Opera. Paga.- Principal	223	0	0	0	3.410.000,00	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	3.410.000,00	-

1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	69	0	0	0	628.657,71	1.277.017,02	549.282,91	562.238,70	554.398,99	568.769,98		
					557.067,18	572.916,89	528.473,59	564.100,54	558.493,10	-	6.921.416,61	7.685.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 - Serviços Administrativos	73	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	63.386,75
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	70	0	0	0	358,65	360,68	669,35	554,84	1.393,20	532,55		
					1.659,45	599,52	1.473,62	801,13	710,85	-	9.113,84	5.000,00
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00 - Serviços Administrativos	74	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	71	0	0	0	11.956,79	8.830,23	9.985,15	4.768,06	6.957,43	10.831,66		
					10.636,01	10.298,95	15.264,85	8.412,83	7.941,56	-	105.883,52	5.000,00
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00 - Serviços Administrativos	75	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	72	0	0	0	4.561,37	4.336,74	3.960,48	2.975,55	3.482,45	5.014,21		
					8.521,32	7.046,87	13.411,82	6.656,35	5.004,12	-	64.971,28	5.000,00
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00.00.00 - Serviços Administrativos	76	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - Serviços Hospitalares	77	0	369	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	540.216,00
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00.00.00 - Mãe Paranaense	78	0	369	0	12.331,91	105.892,60	59.730,47	64.122,81	32.100,95	53.976,09		
					32.990,84	31.510,56	-	53.926,73	25.214,43	-	471.797,39	216.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	66	0	0	0	1.959.866,18	2.562.158,06	1.725.334,04	1.808.956,53	2.220.029,15	2.078.951,72		
					1.411.971,09	1.781.284,71	1.343.446,28	1.526.146,26	1.917.021,22	-	20.335.165,24	26.875.596,91
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Principal	67	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	1.482.194,70
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	68	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					982.891,99	-	-	-	-	-	982.891,99	302.400,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	79	0	0	0	60,64	-	39,60	-	39,64	-		
					13,08	45,80	116,53	728,84	8,68	-	1.052,81	5.400,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	80	0	504	0	-	-	1.592,03	114,62	-	-		
					-	-	-	-	-	-	1.706,65	5.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	81	0	504	0	24.870,36	26.493,29	28.013,02	23.823,86	26.161,09	28.763,07		
					34.597,69	33.614,95	35.225,84	33.763,29	42.693,14	-	338.019,60	262.159,89
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - Pab Fixo	82	0	495	0	71.552,00	71.552,00	71.552,00	71.552,00	71.552,00	71.552,00		
					71.552,00	71.552,00	83.552,00	71.552,00	71.552,00	-	799.072,00	1.180.526,40
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - Programa Agente Comunitario de Saúde - ACS	83	0	495	0	47.658,00	48.672,00	48.672,00	48.672,00	42.588,00	42.588,00		
					43.602,00	44.616,00	45.630,00	45.630,00	-	-	458.328,00	727.022,37
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - Prog Compensação de Especialidades Regionais	84	0	495	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	103.320,36
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - Programa Saúde Bucal -PSB	85	0	495	0	-	-	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00		
					7.500,00	-	-	-	-	-	45.000,00	86.832,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 - Programa Saúde da Familia - PSF	86	0	495	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	590.055,84
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - Programa Saúde na Escola - PSE	87	0	495	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	18.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00 - ATENÇÃO A SAUDE POP PARA PROC MAC	216	0	495	0	7.500,00	-	-	-	169.830,00	28.305,00		
					28.305,00	28.305,00	28.305,00	50.224,00	50.224,00	-	390.998,00	-
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BAS VARIAVEL - PAB	217	0	495	0	51.060,00	54.190,00	54.190,00	54.190,00	45.760,00	45.760,00		
					45.760,00	57.320,00	57.320,00	62.881,87	62.881,87	-	591.313,74	-
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	235	0	495	0	-	-	-	-	-	220.000,00		
					-	-	-	-	-	-	220.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 - Implementação e Segurança Alimentar	238	0	495	0	-	-	-	-	12.000,00	-		
					-	-	-	-	-	-	12.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DA REDE CEGONHA	252	0	495	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	594,72	-	-	594,72	-
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - Serviços de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU	89	0	496	0	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00	21.919,00		
					21.919,00	21.919,00	21.919,00	-	-	-	197.271,00	312.477,26
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00 - Brasil Sem Miseria - Protese Dentaria	90	0	496	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	102.060,00

1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00 - Piso Fixo de Vigilancia e Promoção a Saúde	91	0	497	0	-	-	-	-	5.033,45	-		
					-	-	-	-	-	-	5.033,45	113.689,22
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00 - Incentivo a Vigilancia Epmideoligica Influenza	92	0	497	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	29.437,51
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00 - Parte Anvisa	93	0	497	0	-	-	5.033,45	5.033,45	-	5.033,45		
					5.033,45	24.049,49	-	5.033,45	-	-	49.216,74	3.240,00
1.7.1.8.03.1.1.03.04.00.00.00 - Ações de Prevenção - DST/AIDS	94	0	497	0	-	2.083,33	4.166,66	2.083,33	-	4.166,66		
					2.083,33	2.083,33	2.083,33	-	2.083,33	-	20.833,30	29.700,00
1.7.1.8.03.1.1.03.05.00.00.00 - Ações e Serviços de Vigilancia em Saúde - IPVS	95	0	497	0	-	12.688,26	-	-	-	-		
					-	-	-	7.116,78	-	-	19.805,04	12.960,00
1.7.1.8.03.1.1.03.06.00.00.00 - Agente Comunitario de Endemias	96	0	497	0	-	5.931,90	3.194,10	3.042,00	3.042,00	3.042,00		
					3.042,00	3.042,00	3.042,00	5.931,90	48.824,10	-	82.134,00	43.200,00
1.7.1.8.03.1.1.03.07.00.00.00 - Vigilancia em Saúde - PQAVS	98	0	497	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	48.459,30
1.7.1.8.03.1.1.03.08.00.00.00 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	225	0	497	0	-	-	1.651,20	-	-	-		
					-	10.035,00	5.033,45	5.017,50	3.345,00	-	25.082,15	-
1.7.1.8.03.1.1.03.09.00.00.00 - Apoio Financeiro a saúde FPM - MP 815/17	226	0	497	0	-	-	242.575,91	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	242.575,91	-
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00 - Assistencia Farmaceutica - Parte Fixa	97	0	498	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	127.840,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 - Bloco de Proteção SUAS	99	0	934	0	-	-	-	97.030,36	-	-		
					-	-	49.550,00	-	-	-	146.580,36	178.023,95
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 - Bloco de Proteção Social Especial	100	0	935	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	87.480,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 - Componente para Qualificação de Gestão	101	0	936	0	-	3.949,09	4.547,06	4.320,96	4.442,40	4.404,18		
					4.392,19	4.387,30	4.233,77	3.054,95	-	-	37.731,90	-
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	102	0	107	0	131.573,32	236.142,69	132.406,30	131.961,86	128.511,59	133.156,13		
					131.463,02	131.321,31	130.611,67	133.843,70	199.189,30	-	1.620.180,89	1.654.920,17
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	103	0	119	0	-	-	-	-	780,00	-		
					-	-	780,00	-	-	-	1.560,00	1.080,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE ao PNAE – Principal	104	0	111	0	-	-	52.232,20	52.232,20	104.422,00	-		
					52.221,60	87.920,40	-	-	210.871,60	-	559.900,00	575.832,65
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	105	0	112	0	-	-	845,94	516,83	897,11	-		
					1.126,28	1.126,28	1.126,28	2.252,56	1.126,19	-	9.017,47	12.308,13
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	106	0	0	0	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42		
					2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	2.563,42	-	28.197,62	42.924,74
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00 - Transferencias PAR - Brinquedos Pedagógicos	118	0	123	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	43.200,00
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - Auxilio Finaceiro a Exportação - FEX	107	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	56.736,32
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - Apoio aos Entes que Recebem FPM	229	0	0	0	-	-	-	-	145.545,55	-		
					-	-	-	-	-	-	145.545,55	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - TERMO DE COMPROMISSO ONDAS DO SABER - PAR	241	0	127	0	-	-	-	-	-	217.168,00		
					-	-	-	-	-	-	217.168,00	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00 - Lei Pelé	258	0	556	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	30.753,64	-	30.753,64	-
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	108	0	0	0	558.209,55	341.394,91	320.787,09	379.867,25	401.034,91	285.578,09		
					458.011,03	395.231,45	336.191,02	476.967,27	415.476,86	-	4.368.749,43	5.724.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	109	0	0	0	1.244.727,19	527.236,81	507.869,47	191.636,26	155.193,04	96.551,39		
					98.204,13	93.079,76	80.178,74	78.069,82	74.997,19	-	3.147.743,80	3.888.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110	0	0	0	7.355,01	7.503,21	6.258,03	6.681,26	6.809,29	7.477,53		
					6.292,60	6.805,53	6.804,58	6.906,57	6.630,73	-	75.524,34	86.292,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	111	0	512	0	21.326,21	-	-	18.842,29	-	-		
					18.792,52	-	-	9.482,64	-	-	68.443,66	52.457,41
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	112	0	504	0	92,00	103,12	90,80	81,42	80,98	83,02		

					95,22	112,87	110,71	108,25	113,06	-	1.071,45	1.080,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	243	0	495	0	-	-	-	-	-	496.343,63		
					-	-	-	-	-	-	496.343,63	-
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	260	0	496	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	850.930,00	-	850.930,00	-
1.7.2.8.10.1.1.01.01.00.00.00 - Programa Saude da Familia Estadual	113	0	315	0	-	-	-	6.170,00	-	30.850,00		
					6.170,00	14.499,50	-	-	16.659,00	-	74.348,50	194.400,00
1.7.2.8.10.1.1.01.02.00.00.00 - Incentivo a Custeio ao Programa - APSUS	114	0	495	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	79.963,20
1.7.2.8.10.1.1.02.01.00.00.00 - Programa Estadua Vigilancia - VIGIASUS	115	0	497	0	-	-	100.000,00	-	-	96.878,39		
					-	-	-	-	-	-	196.878,39	32.400,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	254	0	771	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	162.451,20	-	162.451,20	-
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - Transferencia Sanepar - Meio Ambiente	116	0	555	0	-	-	-	-	-	-		
					119.561,65	-	91.082,99	-	51.999,75	-	262.644,39	294.931,02
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - Transferencia Transporte Escolar	119	0	113	0	-	796,89	51.783,28	25.891,64	192,11	51.783,28		
					26.691,64	26.691,64	-	26.875,92	26.691,64	-	237.398,04	406.080,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - Transferencias Junta Comercial - JUCEPAR	142	0	763	0	-	-	-	-	12.448,80	-		
					-	-	-	-	3.180,45	-	15.629,25	48.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	117	0	101	0	2.396.706,80	1.576.298,21	1.403.479,29	1.300.873,89	1.568.290,71	1.252.397,72		
					1.266.106,19	1.530.243,72	1.229.576,00	1.545.967,34	1.463.489,76	-	16.533.429,63	17.303.012,64
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legis. - Principal	120	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					110,00	-	-	-	-	-	110,00	55.801,15
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legis. - Principal	122	0	509	0	368,52	16.138,06	19.902,26	293,85	6.966,00	8.760,65		
					20.335,69	7.432,78	9.736,00	14.627,53	11.495,43	-	116.056,77	104.970,60
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legis. - Dívida Ativa - Multas e Juros	121	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	10.800,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Indeni. Danos Patri. Público - Principal	247	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					7.463,49	-	-	-	-	-	7.463,49	-
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00.00.00 - Outras Indenizações	123	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	3.679,27
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - Resti. Convênios - Primárias - Principal	124	0	0	0	-	-	77.997,24	-	6.409,38	49.068,77		
					-	-	10.818,90	-	-	-	144.294,29	162.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 - Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE-PR	125	0	0	0	-	129,01	129,01	129,01	129,01	130,30		
					129,01	129,01	129,01	129,01	129,01	-	1.291,39	272.994,83
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00 - Impugnações e Glosas Determinadas pela Administração	126	0	0	0	64,40	1.944,83	-	10,66	2.203,65	-84,58		
					-	-	-	-	-	-	4.138,96	82.865,36
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 - Restituições por Pagamentos Indevidos	127	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	5.832,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00 - Restituição de Auxílios	128	0	0	0	2.080,84	3.815,84	320,09	525,33	1.734,00	3.175,77		
					1.033,83	1.153,42	648,20	807,28	2.018,60	-	17.313,20	1.080,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTOS	218	0	0	0	3.201,98	1.548,87	1.019,31	-	79,56	-		
					-	195,25	-	-	-	-	6.044,97	-
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00 - Retituições de Convenios Fonte 104	224	0	104	0	16.245,53	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	16.245,53	-
1.9.2.3.99.1.1.01.00.00.00.00 - Ressarcimentos de Custas	219	0	0	0	10,83	87,87	1.521,19	4.562,52	1.257,56	448,44		
					4.458,99	3.693,08	10.578,58	3.510,31	1.103,25	-	31.232,62	-
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	129	0	0	0	17.300,66	12.122,85	10.805,64	26.270,18	29.923,87	45.715,60		
					92.155,25	57.667,95	129.806,99	48.162,10	26.108,66	-	496.039,75	235.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 - Fundo dos Direitos da Criança	246	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					2.864,34	-	-	-	-	-	2.864,34	-
2.1.1.9.00.1.1.20.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CREDITO ORLA	234	0	610	0	-	-	-	-	383.844,78	-		
					-	-	-	-	-	-	383.844,78	-
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00 - Alienação de Bens - Educação	130	0	105	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	10.260,00

2.2.2.0.00.1.1.02.00.00.00.00 - Alienação de Bens - Saúde	131	0	304	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	10.800,00
2.2.2.0.00.1.1.03.00.00.00.00 - Alienação de Bens - Outras Areas	132	0	501	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	10.260,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - Estruturação da Rede de Serviços	133	0	500	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	340.200,00
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00 - Incentivo a Assistencia Farmaceutica	134	0	500	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	54.000,00
2.4.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 - Construção de UBS	135	0	500	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	183.600,00
2.4.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde - I	227	0	518	0	-	-	249.940,00	-	25.000,00	199.920,00		
					192,09	-	-	-	199.960,00	-	675.012,09	-
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - Componente por Qualificação de Gestão	136	0	936	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	15.028,55
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - QUADRA COMPLEXO	228	0	124	0	-	-	-	40.473,99	-	10.118,50		
					-	-	-	-	-	-	50.592,49	-
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO ORLA	236	0	756	0	-	-	-	-	-	22.169,39		
					-	-	-	-	-	-	22.169,39	-
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO PICO	239	0	770	0	-	-	-	-	-	200.000,00		
					-	-	-	-	-	-	200.000,00	-
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO BOB CAT (1027/17)	244	0	769	0	-	-	-	-	-	-		
					100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	-
2.4.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00 - Carro Adaptado	255	0	934	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	240.000,00	-	-	240.000,00	-
Sub Total					15.190.530,61	31.417.354,55	9.487.954,85	8.711.452,21	9.875.360,55	9.862.912,78		
					9.455.826,71	8.905.499,72	8.513.910,97	9.119.829,62	10.065.517,91	-	130.606.150,48	144.898.828,85
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Deduções da Receita												
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo	5	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	-1.620,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	1	0	0	0	-196.278,48	-3.016.950,18	-2.230,42	-1.280,71	-113,24	-1.249,81		
					-30,26	-474,27	-805,59	-0,17	-134,91	-	-3.219.548,04	-1.143.548,34
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	2	0	0	0	-1,72	-13,87	-343,85	-10.503,62	-4.281,71	-3.937,23		
					-16.814,37	-6.026,77	-15.314,12	-9.399,26	-6.805,26	-	-73.441,78	-7.684,20
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	3	0	0	0	-	-0,53	-0,49	-0,23	-	-1,62		
					-44,21	-0,01	-5,25	-0,14	-0,08	-	-52,56	-2.160,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	4	0	0	0	-578,43	-670,97	-538,46	-101.898,06	-93.992,47	-118.104,99		
					-160.284,28	-232.557,71	-413.916,10	-272.035,17	-111.120,65	-	-1.505.697,29	-2.160,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal	7	0	0	0	-	-	-	-0,21	-0,04	-		
					-10,79	-0,05	-32,46	-0,23	-	-	-43,78	-
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	8	0	0	0	-276,32	-	-72,32	-177,11	-273,12	-40,00		
					-837,88	-78,89	-306,34	-74,44	-78,54	-	-2.214,96	-
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - ISS - Principal	11	0	0	0	-	-	-	-0,35	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-0,35	-
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - ISS - Multas e Juros	12	0	0	0	-202,87	-14,98	-93,94	-380,43	-1,25	-50,83		
					-28,83	-7,47	-9,58	-	-	-	-790,18	-2.452,84
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	14	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-539,85	-	-	-	-	-539,85	-10,80
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	15	0	510	0	-0,01	-5,00	-	-0,01	-0,03	-2,18		
					-	-0,01	-	-0,03	-	-	-7,27	-
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Multas e Juros	16	0	510	0	-11,27	-1.871,74	-19,63	-2,00	-20,13	-11,65		
					-1,12	-8,16	-0,24	-16,46	-	-	-1.962,40	-
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa	17	0	510	0	-	-2,91	-	-	-	-0,12		
					-	-	-	-0,01	-	-	-3,04	-
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - Taxas Inspeção e Fisca. - Dívida Ativa - Multas e Juros	18	0	510	0	-0,83	-1.025,86	-	-	-224,62	-86,48		
					-774,38	-110,84	-156,30	-576,44	-36,41	-	-2.992,16	-
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	22	0	510	0	-	-12,67	-71,31	-0,70	-29,44	-37,29		
					-0,59	-30,51	-0,36	-108,44	-71,44	-	-362,75	-

1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	137	0	515	0	-	-	-0,01	-	-	-0,11		
					-0,18	-0,29	-0,48	-	-0,18	-	-1,25	-
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	24	0	511	0	-0,60	-235,33	-6,05	-200,85	-165,74	-62,98		
					-251,36	-3,44	-610,43	-299,48	-13,59	-	-1.849,85	-540,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	138	0	515	0	-0,26	-0,28	-7,52	-467,27	-222,26	-117,41		
					-531,63	-60,90	-1.040,26	-444,12	-119,13	-	-3.011,04	-162,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	25	0	511	0	-	-	-	-	-	-		
					-0,02	-	-0,02	-	-	-	-0,04	-
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	139	0	515	0	-	-	-	-	-	-0,01		
					-0,92	-	-0,19	-	-	-	-1,12	-
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00 - Taxas Administrativas	26	0	511	0	-	-11,12	-55,19	-655,73	-572,58	-704,19		
					-2.302,64	-1.195,45	-3.834,44	-9.473,90	-829,12	-	-19.634,36	-
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00 - Taxas de Combate ao Incendio	140	0	515	0	-8,12	-14,55	-10,48	-5.854,91	-3.665,53	-4.123,47		
					-9.244,46	-7.527,94	-19.078,75	-28.244,22	-5.734,26	-	-83.506,69	-108,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00 - Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	162	0	0	0	-	-	-	-202,03	-208,89	-237,76		
					-395,56	-390,27	-703,11	-828,51	-2.130,02	-	-5.096,15	-
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Principal	141	0	507	0	-	-	-	-0,05	-	-0,33		
					-	-	-1,08	-0,01	-0,02	-	-1,49	-216,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Multas e Juros	156	0	507	0	-	-1,11	-11,77	-9,50	-4,77	-18,81		
					-4,56	-1,96	-13,29	-14,35	-9,12	-	-89,24	-
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa	157	0	507	0	-	-	-	-	-	-0,06		
					-	-	-	-	-	-	-0,06	-
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - Contri. Custeio Iluminação - Dívida Ativa - Multas e Juros	158	0	507	0	-14,23	-45,31	-43,90	-9.863,21	-10.001,80	-10.851,90		
					-20.541,76	-17.377,70	-34.079,95	-66.870,86	-13.784,85	-	-183.475,47	-
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	28	0	0	0	-	-1,48	-5,53	-	-1,48	-		
					-	-	-11,13	-	-	-	-19,62	-
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	69	0	0	0	-	-	-	-0,01	-	-0,17		
					-1,30	-	-1,00	-	-	-	-2,48	-
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	70	0	0	0	-2,40	-0,78	-6,17	-26,05	-624,62	-3,79		
					-980,45	-6,83	-770,28	-248,30	-20,12	-	-2.689,79	-
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	71	0	0	0	-	-0,01	-0,05	-0,01	-	-0,01		
					-2,27	-	-1,87	-	-	-	-4,22	-
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 - Serviço de Coleta de Lixo	72	0	0	0	-12,32	-14,84	-1,82	-699,45	-1.491,29	-2.786,09		
					-5.841,54	-4.353,51	-10.188,29	-3.667,03	-2.918,33	-	-31.974,51	-
ESPECIFICAÇÃO	**Código Receita**	**UG**	**Fonte Recurso**	**Código Aplic.**	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Receita Realizada**						**Total**	**Previsão Atual**
					Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
					Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	66	0	0	0	-391.973,22	-512.431,58	-345.066,80	-361.791,28	-444.005,82	-415.790,32		
					-282.394,20	-356.256,92	-268.689,24	-305.229,23	-383.404,20	-	-4.067.032,81	-5.375.119,38
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	79	0	0	0	-12,12	-	-7,92	-	-7,92	-		
					-2,61	-9,16	-23,30	-145,76	-1,73	-	-210,52	-1.080,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	106	0	0	0	-512,68	-512,68	-512,68	-512,68	-512,68	-512,68		
					-512,68	-512,68	-512,68	-512,68	-512,68	-	-5.639,48	-8.584,95
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	108	0	0	0	-111.641,88	-68.278,97	-64.157,40	-75.973,43	-80.206,97	-57.115,61		
					-91.602,19	-79.046,27	-67.238,20	-95.393,43	-83.095,35	-	-873.749,70	-1.144.800,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	109	0	0	0	-248.945,47	-105.447,37	-101.573,92	-38.327,26	-31.038,64	-19.310,30		
					-19.640,87	-18.615,98	-16.035,75	-15.613,98	-14.999,46	-	-629.549,00	-777.600,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110	0	0	0	-1.471,01	-1.500,64	-1.251,61	-1.336,25	-1.361,86	-1.495,51		
					-1.258,53	-1.361,11	-1.360,92	-1.381,31	-1.326,15	-	-15.104,90	-17.258,40
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legis. - Principal	120	0	0	0	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	-864,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 - Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE-PR	125	0	0	0	-	-	-	-	-	-1,29		
					-	-	-	-	-	-	-1,29	-
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00 - Restituição de Auxílios	128	0	0	0	-0,21	-14,68	-0,85	-0,85	-2,57	-1,78		
					-1,23	-	-	-	-	-	-22,17	-
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	129	0	0	0	-49,40	-11,84	-27,06	-65,82	-52,64	-169,48		
					-513,81	-213,19	-313,51	-172,96	-57,38	-	-1.647,09	-324,00
Sub Total					-951.993,85	-3.709.091,28	-516.117,15	-610.230,07	-673.084,11	-636.826,26		

	-614.851,48	-726.768,14	-855.054,51	-810.750,92	-627.202,98	-	-10.731.970,75	-8.486.292,91
Total Geral	14.238.536,76	27.708.263,27	8.971.837,70	8.101.222,14	9.202.276,44	9.226.086,52		
	8.840.975,23	8.178.731,58	7.658.856,46	8.309.078,70	9.438.314,93	-	119.874.179,73	136.412.535,94

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:CDE3FF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.357.312,09	1.356.816,08	1.050.468,38	1.479.102,26	1.301.237,17	1.689.907,32	1.210.773,19	1.103.431,35	895.422,96	1.002.815,27	1.155.589,84	1.769.392,90	15.372.268,81	18.515.139,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.858,93	21.070,18	35.303,34	82.201,68	33.564,68	34.514,45	21.434,78	17.447,88	32.534,03	21.870,56	12.999,51	20.846,78	351.646,80	702.000,00
IPTU	1.993,45	723,32	8.853,28	65.449,67	9.440,10	12.986,21	6.679,59	1.090,56	6.948,03	1.404,60	309,71	1.088,49	116.967,01	230.000,00
ISS	5.651,53	3.173,74	6.538,04	4.894,14	7.710,42	7.168,58	4.958,19	5.495,43	5.548,42	7.471,05	3.148,57	1.674,55	63.432,66	78.000,00
ITBI	2.500,00	1.060,00	0,00	2.200,00	4.952,00	5.520,40	0,00	1.260,00	9.120,00	2.140,00	0,00	500,00	29.252,40	220.000,00
IRRF	7.713,95	10.009,76	9.116,54	9.196,74	10.142,78	8.839,26	9.127,88	9.083,49	10.595,08	10.854,91	9.541,23	17.282,34	121.503,96	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	6.103,36	10.795,48	461,13	1.319,38	0,00	669,12	518,40	322,50	0,00	0,00	301,40	20.490,77	54.000,00
Contribuições	1.476,88	5.203,36	4.966,21	9.844,44	3.761,70	2.720,24	1.632,55	4.982,95	4.296,10	137,87	0,00	132,88	39.155,18	66.000,00
Receita patrimonial	2.024,78	1.449,87	1.700,53	217.457,95	2.097,94	(37.907,25)	(171.153,68)	1.787,21	4.128,33	(868,24)	1.064,73	1.581,31	23.363,48	24.739,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.024,78	1.449,87	1.700,53	217.457,95	2.097,94	(37.907,25)	(171.153,68)	1.787,21	4.128,33	(868,24)	1.064,73	1.581,31	23.363,48	24.739,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.621,00	2.430,00	3.736,00	3.485,00	3.667,00	3.968,00	2.754,00	4.055,00	2.732,00	189,00	870,00	1.112,00	30.619,00	392.800,00
Transferências correntes	1.333.845,04	1.326.662,67	1.004.762,30	1.166.113,19	1.258.145,85	1.686.611,88	1.356.105,54	1.072.988,75	851.504,24	981.486,08	1.140.655,60	1.745.719,93	14.924.601,07	17.309.500,00
Cota parte do FPM	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	9.252.321,53	11.900.000,00
Cota parte do ICMS	224.360,67	137.279,51	128.992,83	152.749,75	161.261,55	114.834,81	184.172,43	158.927,91	135.186,96	191.794,98	167.068,86	177.810,69	1.934.440,95	2.300.000,00
Cota parte do IPVA	89.124,38	25.451,40	27.297,04	9.557,13	4.545,80	2.982,91	5.295,12	7.126,77	2.787,07	1.302,18	3.752,30	2.877,21	182.099,31	200.000,00
Cota parte do ITR	34,70	87,90	0,00	0,00	22,30	0,00	24,17	11,29	319,06	2.950,28	13,76	0,00	3.463,46	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	1.030,79	12.369,48	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.957,55	3.017,12	2.516,42	2.686,62	2.738,11	3.006,80	2.530,32	2.736,59	2.736,20	2.777,22	2.666,30	3.212,80	33.582,05	30.000,00
Transferências do FUNDEB	180.830,84	117.819,88	104.902,61	97.233,38	117.221,37	93.610,08	94.634,67	114.377,57	91.904,27	115.552,80	109.388,08	119.647,46	1.357.123,01	1.600.000,00
Outras transferências correntes	100.556,28	81.166,80	93.022,35	224.496,84	138.815,00	691.539,59	170.344,38	120.796,06	113.747,53	93.772,97	137.852,55	183.090,93	2.149.201,28	1.257.500,00
Outras receitas correntes	485,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169,56	228,26	0,00	0,00	0,00	2.883,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	210.491,38	225.534,99	161.367,38	168.876,44	200.421,83	180.292,33	144.508,27	167.562,92	129.170,40	154.431,96	178.682,91	213.039,75	2.134.380,56	2.710.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.491,38	225.534,99	161.367,38	168.876,44	200.421,83	180.292,33	144.508,27	167.562,92	129.170,40	154.431,96	178.682,91	213.039,75	2.134.380,56	2.710.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.146.820,71	1.131.281,09	889.101,00	1.310.225,82	1.100.815,34	1.509.614,99	1.066.264,92	935.868,43	766.252,56	848.383,31	976.906,93	1.556.353,15	13.237.888,25	15.804.739,52

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:744D4CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**566.680,16**	**541.464,04**	**1.199,23**	**24.046,89**	**5.483,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.483,43**	**29.530,32**
Executivo Municipal	0,00	18.226,92	18.226,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	8.361,61	6.840,97	0,00	1.520,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,64
Secretaria de Finanças	0,00	39.702,81	39.702,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	71.640,96	49.145,36	0,00	22.495,60	3.947,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.947,43	26.443,03
Fundo Municipal de Saúde	0,00	131.690,37	130.491,14	1.199,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	47.321,10	47.320,45	0,00	30,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,65
Secretaria de Assistência Social	0,00	43.136,16	43.136,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	206.600,23	206.600,23	0,00	0,00	1.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,00	1.536,00
TOTAL (III) = (I + II)	**30,00**	**566.680,16**	**541.464,04**	**1.199,23**	**24.046,89**	**5.483,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.483,43**	**29.530,32**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97A5512C

